

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS



Edição Nº2.916

terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 709/2025****READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o processo protocolizado sob o nº 26398/2025 em 05 de dezembro de 2025;

R E S O L V E, readaptar temporariamente, nos termos do art. 36 e 37, da Lei municipal nº 1.448/97, a servidora **SIMARA DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, na função como Auxiliar de Cozinha - Lotada na EMEIEFTI Fortaleza, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 25 de novembro de 2025, sem alteração de vencimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1697717

DECRETO Nº 703/2025**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 1.448/97;

Considerando o processo protocolizado sob o nº 27885/2025 em 19 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, matrícula **002608**, que vinha sendo ocupado por **JOSÉ MARTINS BREDA**, em virtude de seu Falecimento ocorrido em 16 de dezembro de 2025, conforme Certidão de Óbito nº 021444 01 55 2025 4 00032 280 0008434 69 de 19 de dezembro de 2025, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Afonso Cláudio - Espírito Santo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração

e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 15 de agosto de 2025 como o último dia de vínculo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 22 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1697775

DECRETO Nº 0000710/2025, 23 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 532.017,00 (quinhentos e trinta e dois mil dezessete reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

44905200000 - E Q U I P A M E N T O E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	150000250	295.220,00
Total do Projeto/Atividade 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			295.220,00
44905200000 - E Q U I P A M E N T O E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	150000250	236.797,00
Total do Projeto/Atividade			236.797,00
Total da Unidade			532.017,00
Total			532.017,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	27.503,04
Total do Projeto/Atividade			27.503,04
Total da Unidade 03 - PROCURADORIA JURIDICA			27.503,04

2.007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	Fonte:	150000000	504.513,96
Total do Projeto/Atividade			504.513,96
Total da Unidade			504.513,96
Total			532.017,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698817

DECRETO Nº 711/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o artigo 59, incisos I, II e IV todas da Lei [1]Orgânica do Município, atendendo as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

Considerando a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral - Passivo Financeiro;

Considerando, ainda, que a Contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando os princípios da legalidade, da prudência, da transparência, da evidenciação e da fidedignidade das demonstrações contábeis aplicáveis à Administração Pública, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

Considerando a necessidade de depuração dos registros contábeis e orçamentários do Município, de modo a refletir adequadamente as obrigações efetivamente exigíveis;

Considerando, que determinados Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores perderam sua exigibilidade em razão de anulação do empenho, rescisão contratual, prescrição, inexistência do objeto, pagamento por outro meio ou outras causas legalmente admitidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os Restos a Pagar Processados, inscritos no exercício de 2024, constantes do Anexo Único deste Decreto, cujas despesas já tenham sido integralmente pagas e que, em razão de devolução de recursos ao erário, não tiveram seus empenhos anulados de forma tempestiva, não mais representando obrigações exigíveis do Município.

Art. 2º - O cancelamento de que trata este Decreto fundamenta-se, especialmente, nas seguintes hipóteses: I - pagamento integral da despesa dentro do próprio exercício financeiro; II - devolução total ou parcial de recursos financeiros ao erário municipal; III - ausência de anulação tempestiva do empenho correspondente, por falha formal ou procedimental; IV - inexistência de obrigação financeira pendente junto ao credor; V - necessidade de adequação dos registros contábeis à realidade dos fatos, conforme entendimento do TCEES; VI - outras causas devidamente justificadas em processo administrativo próprio.

Art. 3 - Os processos administrativos que deram origem aos Restos a Pagar cancelados deverão conter documentação comprobatória da perda de exigibilidade da obrigação, devidamente analisada e certificada pela área competente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Empenho	Data	Credor	Saldo	Anulação Pagamento
0013	18/01/2024	BRUNELLA FERRARI MACHADO NASCIMENTO	R\$ 2.500,00	Anulação de pagamento nº 73 - Anulação de pagamento por restituição solicitado pela secretaria.
0037	24/01/2024	GESSICA COELHO AMBROZIM	R\$ 5.500,00	Anulação de pagamento nº 55,56,57,58 e 59 - Anulação de pagamento por restituição de valor requisitado pela secretaria.
00669	29/05/2024	I.N.S.S	R \$ 10.692,32	Anulação de pagamento nº 6 - Restituição salarial de servidor cedido - Vivian Rita Cardoso vitorio (janeiro/2024)

0030	22/01/2024	INSTITUTO DE CONSCIENCIA ANTIDROGAS - ICAD	R\$ 355,01	Anulação de pagamento nº 38 e 39 - Restituição de termo de fomento 001/2022, aditivo 002/2023.
0014	18/01/2024	MARIANA PETRONETTO FAFA DE BARROS	R\$ 2.500,00	Anulação de pagamento nº 68 - Anulação de pagamento por restituição solicitado pela secretaria.
0137	09/02/2024	SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DE AMOR"	R\$ 7.390,08	Anulação de pagamento nº 63 - Devolução de recursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 23 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698945

Portaria

PORTARIA Nº 544/2025**INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício nº 00637/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 27995/2025 em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **TATIANE DA SILVA** no período de 23 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1697718

Termos

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo Nº 26868/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0015

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, formalizado com a empresa NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.

Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.353.258/0001-60.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos, mediante adesão à ata de registro de preços, para atender às demandas das escolas contempladas pelo FUNPAES.

Valor total: R\$ 441.210,12 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e dez reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 0901.1236100212.058 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Fontes: 159900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação; 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação 0901.1236500202.063 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil- Creche 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Fontes: 159900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação; 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação 0901.1236500202.065 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Fontes: 159900000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação; 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação Afonso Cláudio, 24 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1697795

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo Nº 18619/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0016

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, Registro de Preços nº 90003/2025, Processo Administrativo nº 23249.029515.2022-06, formalizado com a empresa INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Imperatriz.

Contratada: INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ:

07.259.925/0003-62.

Objeto: Aquisição de material bibliográfico, voltados aos alunos do 5º ao 9º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Jorge Haddad, conforme solicitação de compras nº 186/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio.

Valor total: R\$ 64.195,20 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 0901.1236100232.063 - Material Didático e Pedagógico para o Ensino Fundamental 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 371 Fonte: 154300000000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR.

Afonso Cláudio, 24 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1697818

Aditivo

TERMO Nº 005 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26319/2025

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **Brazan Engenharia LTDA**, CNPJ nº 40.133.121/0001-26.

Fundamentação: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2023 e do prazo de execução do serviço pelo período de 120 (cento e vinte) dias cada, conforme abaixo discriminado:

Vigência do Contrato	120 dias	de 06/06/2026 a 03/10/2026
Execução do Serviço	120 dias	de 26/04/2025 a 23/08/2026

A prorrogação do prazo se justifica por razões de fatos supervenientes. Tudo como asseverado nos autos do processo administrativo.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo

Afonso Cláudio/ES, 29 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES

Contratante

Victor Pariz Castelan

Sócio/Administrador da Brazan Engenharia LTDA

Contratada

Protocolo 1697935

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 317236**

**ID CIDADES: 2024.001E0700001.02.0008
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27153/2025**

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Fornecedor: Prosper Comércio Atacadista

Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Ltda, CNPJ nº 51.117.135/0001-72.

Objeto: Registro de Preços Registro de luminárias públicas de led e braço de luminárias públicas de led.

Prorrogação - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, por 12 meses, **a partir de 24/01/2026 a 24/01/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Disposições finais: Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preço original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio, 29 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Diego Soares - Sócio/Administrador

Prosper Comércio Atacadista Importação e Exportação de Equipamento Eletrônicos e Iluminação Ltda Fornecedor

Protocolo 1698134

TERMO Nº 002- ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

PROC ADMINISTRATIVO Nº 22724/2025

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: **Gráfica E Editora Posigraf Ltda**, CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82.

Fundamentação: art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação parcial da vigência do Contrato nº 009/2025, exclusivamente em relação ao item nº 02**, referente ao fornecimento de livros didáticos destinados ao **9º ano do Ensino Fundamental**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja, 31/01/2026 á 31/01/2027. O presente Termo Aditivo, tem ainda por objeto o acréscimo de quantitativo do item nº 02, referente ao fornecimento de livros didáticos destinados ao 9º ano do Ensino Fundamental, passando de 170 (cento e setenta) para 200 (duzentas) unidades, o que representa um acréscimo de 30 (trinta) unidades, equivalente a aproximadamente 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato nº 009/2025. **Valor:** Em razão do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor do contrato o montante total de **R\$ 17.743,20 (dezesete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente ao fornecimento adicional de livros didáticos para os alunos do **9º ano do Ensino Fundamental**. Após o acréscimo, o valor total do item referente ao 9º ano passa a ser de **R\$ 118.288,00**, correspondente ao fornecimento de **200 (duzentas) unidades**. O valor acrescido não ultrapassa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal Nº 14133/21. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao exercício de 2025, à saber: 09 01 12 361 0023 - **Projeto/Atividade:** 2.063 - Material Didático e Pedagógico para o Ensino Fundamental - **Elemento**

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo -
Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferência do FUNDEB- Imposto e Transferência de Impostos-30% - **Ficha:** 371.

Afonso Cláudio/ES, 29 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
 Contratante

Marcelo Da Silva Pereira Petrarchi
 Coordenador De Negócios Da Gráfica E Editora
 Posigraf Ltda
 Contratada

Protocolo 1698383

Errata

ERRATA

Na publicação do "TERMO 001 - APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 011/2025", no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM-ES), Edição 2015, de 29 de dezembro de 2025, página 18, Protocolo 1697470, No PREÂMBULO, **onde se lê:** "O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.4270001-96", **Leia-se:** "O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41".
 Afonso Cláudio-ES, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698432

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº 000758, 29 DE DEZEMBRO 2025.
 "Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Tesouro Municipal - UFTM, e dá providências".
 O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, Parágrafo único da Lei Complementar 009, de 16 de maio de 2013.
 CONSIDERANDO que a arrecadação tributária é ato plenamente vinculado à lei, sendo dever da administração municipal realizá-la;
 CONSIDERANDO que a atualização monetária é a forma pela qual se apura e corrige o poder aquisitivo de uma moeda com base em índices oficiais que medem a inflação;
 CONSIDERANDO que o índice oficial de verificação da inflação utilizado como parâmetro pelo poder público municipal é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, como previsto no art. 279 do Código Tributário Municipal;
 CONSIDERANDO que o IPCA acumulado até dezembro foi de 3.92% (três inteiros e sessenta e dois por cento);
 RESOLVE: Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Tesouro Municipal - UFTM, previsto no art. 4º, da Lei Complementar 009, de 16 de maio de 2013, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado

até dezembro de 2025 foi de 3.92% (três inteiros e sessenta e dois por cento).

Art. 2º. O valor da UFTM passa a ser de R\$ 1,60 (um real e Sessenta centavos).

Art. 3º. A Secretaria da Fazenda Municipal deverá providenciar às devidas atualizações dos sistemas computacionais para adequar todos os créditos do município ao valor referido no artigo anterior, observado o disposto no art. 3º, da Lei Complementar 009, de 16 de maio de 2013. Parágrafo único. Estão excluídos da determinação do caput os créditos inscritos na dívida ativa municipal, que são atualizados na forma do art. 35, §§5º e 6º da Lei Complementar nº 002/2007 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A Secretaria da Fazenda Municipal fará a divulgação de forma ostensiva do valor da UFTM, por meio de afixação de cartazes nas dependências da Área de Tributação destinadas ao atendimento de contribuintes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor em 01º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art. 6º. Fica revogado o decreto nº 570, de 24 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1698221

Portaria

PORTARIA - Nº 649/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) CLAUDIANA DA SILVA, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Agente do Convenio Funasa , matrícula 005802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 14 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698257

PORTARIA - Nº 648/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, servidor (a) público (a) municipal ocupante

do cargo de Gari, matrícula 001143, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 22 de julho de 2020 a 21 de julho de 2021.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698285

PORTARIA - Nº 646/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) ALAFY ARAUJO JUSTINO DA SILVA,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Motorista , matrícula 007607, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698447

PORTARIA - Nº 647/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) ALEXANDRE DE OLIVEIRA PANTALIÃO,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Motorista , matrícula 007739, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698468

PORTARIA - Nº 650/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) CLAUDINEI LOPES CABRAL,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , matrícula 007824, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698492

PORTARIA - Nº 653/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) EDUARDO ALVES BARBOSA,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , matrícula 007973, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698495

PORTARIA - Nº 656/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) FERNANDO CARLOS DE ANDRADE,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Motorista , matrícula 007969, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se,

publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698560

PORTARIA - Nº 657/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **FRANCIELE FERNANDES DE ALMEIDA**,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Encarregado de Turma , matrícula 007434, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698617

PORTARIA - Nº 658/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **GEOVANE JOSE GONÇALVES** ,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0005162, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 08 de março de 2019 a 07 de março de 2020.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698624

PORTARIA - Nº 660/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **GILBERSON ROSA LOPES**,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , matrícula 008147, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698708

PORTARIA - Nº 659/2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **GERUTH PEREIRA PAISANTE** ,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0005521, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698744

PORTARIA - Nº 662/2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **HIAGO VINICIUS ELIZEU DE SOUZA**,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Encarregado de Turma, matrícula 007368, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698781

PORTARIA - Nº 666/2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **JOVENIL SIQUEIRA DA SILVA**,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Adjunto de Secretária, matrícula 008141, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2025.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698797

PORTARIA - Nº 665/2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **JOSIAS PEREIRA OLIVEIRA**,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 007657, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698836

PORTARIA - Nº 667/2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR"

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) **JUDISON NOVAES**,servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Gari, matrícula 000610, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 06 de março de 2019 a 05 de março de 2020.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,

3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698864

Aditivo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES;

CONTRATADA: SEBASTIÃO CANDIDO DE REZENDE

308.*.**6-72**

ID nº: 2024.002E0500001.10.0003OBJETO:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Prazo, Prorrogação e Restituição, em conformidade com os itens 5.1, e 5.3, do Instrumento Contratual, passando a vigor a partir do vencimento, acrescido de um ano, ou seja, de 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula

Sexta - Do Preço e da Forma de Pagamento, em conformidade com os itens 6.1, do instrumento Contratual, estando RENOVADOS os valores contratuais, estando aplicados o índice de reajuste previsto na Cláusula Sétima - Do Reajuste, item 7.1, fazendo os valores atualizados de R\$ 1.044,62 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), perfazendo novo valor global de R\$ 12.535,44 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) - em conformidade com o IPCA acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025, correspondente a 4,46%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698763

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 11.740/2025 E L E V A
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo E-docs nº 2025-4652F;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor **CLAUDECIR PEREIRA SILVA**, Técnico Agrícola, Carreira VI, Classe I, Matrícula nº 384, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 11/09/2025, referente ao quarto Quinquênio completado em 10/09/2025 - **"o período foi alterado do original em decorrência da lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021"** em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697958

DECRETO Nº 11.741/2025 DISPOE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PESSOAIS (ATS E ASSIDUIDADE) A NOMEAÇÃO DE NOVO CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os decretos 11.573/2025 e 9.637/2022 c/c com o decreto 10.463/2023 que concederam (ATS e Assiduidade);

CONSIDERANDO o decreto 11.534/2025 que nomeou a servidor para o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO parecer/consulta do Tribunal e Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES - 008/2019;

CONSIDERANDO o Art.º 5 da Constituição Federal/88. (Princípio da Isonomia);

CONSIDERANDO processo E-DOCS Nº 2025-687LC e parecer 390/2025 de 26/11/2025 da Assessoria Jurídica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Incorporado às vantagens pessoais de ATS e ASSIDUIDADE, a partir de 07 de agosto de 2025, à servidora AMANDA DA CRUZ ALVES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697959

DECRETO Nº 11.742/2025 E L E V A
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº004.602/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido à Servidora **ARENILDA MARTINS DOS SANTOS GODIO**, Servente, Carreira I, Classe I, Matrícula nº 398, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 27/06/2025, referente ao terceiro Quinquênio completado em 26/06/2025 - **"o período foi alterado do original em decorrência da lei Complementar Federal**

n.º 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021 em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1697963

DECRETO Nº 11.743/2025 E L E V A ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº004.763/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido à Servidora **MARIA PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO PARANHO**, Servente, Carreira I, Classe I, Matrícula nº 421, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 23/07/2025, referente ao terceiro Quinquênio completado em 22/07/2025 - ***"o período foi alterado do original em decorrência da lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021"*** em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1697965

DECRETO Nº 11.744/2025 E L E V A ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº004.797/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor **HERMES VITORINO DE OLIVEIRA**, Vigia, Carreira I, Classe I, Matrícula nº 438, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 14/08/2025, referente ao terceiro Quinquênio completado em 13/08/2025 - ***"o período foi alterado do original em decorrência da lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021"*** em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1697971

DECRETO Nº 11.745/2025 E L E V A ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo E-docs nº 2025-VS3GJ;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor **WILLIS DA FONSECA LACERDA**, Motorista, Carreira V, Classe I, Matrícula nº 353, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 15/06/2025, referente ao quarto Quinquênio completado em 14/06/2025 - ***"o período foi alterado do original em decorrência da lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021"*** em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697973

DECRETO Nº 11.746/2025 P R O R R O G A CONTRATO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob o nº 005.671/2025;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se encontra gestante;

CONSIDERANDO os termos do Art 7º, XVIII, da CF/88 e do Art.10, II, "b" do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o fim da Licença-Maternidade o contrato da servidora **DALILA CABRAL LOURENÇO** ocupante do cargo de contratado de Servente, nomeada conforme Decreto n.º 11.378/2025 de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697977

DECRETO Nº 11.747/2025 E L E V A ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº004.772/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido à Servidora **ELIETE CARVALHO DOMINGOS**, Servente, Carreira I, Classe I, Matrícula nº 403, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 27/06/2025, referente ao terceiro Quinquênio completado em 26/06/2025 - "**o período foi alterado do original em decorrência**

da lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021" em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697979

DECRETO N.º 11.748/2025 EXONERA SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo protocolo sob o nº005.672/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo contratado de OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA:

VINICIUS JUNIOR PESSI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de dezembro 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697981

DECRETO N.º 11.749/2025 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº005.682/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a partir de 02/12/2025, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora

abaixo relacionada, ocupante do cargo contratado de PROFESSOR:

MALFISIA ELAINE DE SOUZA RIBEIRO ROSA - matrícula 066911

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697982

DECRETO N.º 11.750/2025 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº005.686/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02/12/2025, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo contratado de AGENTE DE APOIO ESCOLAR:

VERONICA CRISTINA SERGIO MARTINS GONÇALVES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697985

DECRETO N.º 11.751/2025 N O M E I A OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de dezembro de 2025, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, o Sr. **MAGNO BRUNO LOTERIO DA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Trabalhador Braçal, Carreira I, Classe I, matrícula 556, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697986

DECRETO N.º 11.753/2025 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº005.761/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a partir de 24/12/2025, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo contratado de PROFESSOR:

BEATRIZ SIQUEIRA GOMES DE ARAUJO - matrícula 066920

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1697989

DECRETO N.º 11.754/2025 P R O R R O G A CONTRATO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob o nº 005.728/2025;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se encontra gestante;

CONSIDERANDO os termos do Art 7º, XVIII, da CF/88 e do Art.10, II, "b" do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o fim da Licença-Maternidade o contrato da servidora **BRUNELA ROSSINI TOTOLA** ocupante do cargo de contratado de Auxiliar Administrativo, nomeada conforme Decreto n.º 11.560/2025 de 09/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
04 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1697991

DECRETO N.º 11.755/2025 E X O N E R A SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo e-docs n.º 2025-9WH8S;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 24 de dezembro de 2025, os servidores contratados abaixo relacionados, nos termos do art.º 6, § 1.º inciso V, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
066684	Gilderlane de Jesus Lauriano	Agente de Apoio Escolar
066936	Geillyan Siepierski Vazzoler	Agente de Apoio Escolar
066939	Tatiana Barbosa	Agente de Apoio Escolar
066940	Claudiana dos Santos	Agente de Apoio Escolar
066941	Rosinete Gonçalves Moreira	Agente de Apoio Escolar
066943	Luana dos Santos Machado	Agente de Apoio Escolar
066947	Alandra Côco Soares	Agente de Apoio Escolar
066949	Itayuana Bosquevisk Paixão	Agente de Apoio Escolar
066961	Kailani Baitela da Rocha	Agente de Apoio Escolar
066967	Jeferson Antônio de Souza Rosa	Agente de Apoio Escolar
066968	Maria de Jesus Teixeira	Agente de Apoio Escolar
067016	Judinete Cassaro Coutinho	Agente de Apoio Escolar
067018	Menanda Gomes de Souza	Agente de Apoio Escolar
067036	Eliana dos Santos Pandolfi	Agente de Apoio Escolar
067037	Elisangela Amici Moreira	Agente de Apoio Escolar
067042	Glaucia Abreu da Silva Gallo	Agente de Apoio Escolar
067056	Regiani Aparecida Correia	Agente de Apoio Escolar
067088	Ana Paula Maciel dos Santos	Agente de Apoio Escolar

067099	Elania Breda	Agente de Apoio Escolar
066932	Simone Negrini Stzrpa	Auxiliar de Secretaria Escolar
067052	Oseias Gomes Paulino	Motorista
066607	Silvana Wrublewsky Moreira Muzi	Pedagogo
066608	Fernanda Paula dos Santos Rosa	Pedagogo
066887	Erinelda Vieira da Silva Dutra	Professor MaMPA
066891	Suliane Cassimiro da Cruz	Professor MaMPA
066930	Sayonara Martins Crivellario	Professor MaMPA
066951	Jamile Nunes Galvão Peçanha	Professor MaMPA
066960	Leide Moreira Siepierski	Professor MaMPA
067039	Elis Regina Quiuqui da Silva	Professor MaMPA
067041	Claudia Faltz	Professor MaMPA
067044	Juliana Pauluscena Gomes	Professor MaMPA
067051	Claudiana Siletes Amici Coutinho	Professor MaMPA
067087	Nicolli Calenzani Ebert	Professor MaMPA
067106	Edilaine Antunes Ferreira da Silva	Professor MaMPA
067112	Josiane Aparecida Machado da Silva	Professor MaMPA
066886	Erlaine de Almeida Pereira Pandolfi	Professor MaMPB
066888	Marcelo Cortelete Filho	Professor MaMPB
066892	Lucas Machado Destefani	Professor MaMPB
066893	Thiago Cunha Silvério	Professor MaMPB
066997	Vagner Silva de Souza	Professor MaMPB
067030	Juliana de Araujo Cardoso	Professor MaMPB
067031	Maria Aparecida Lotério da Silva	Professor MaMPB
067054	Julia Santos Cruz	Professor MaMPB
067107	Ezequiel Waldemar de Oliveira Santos	Professor MaMPB
067109	Karolaine Bernardo de Moraes Prati	Professor MaMPB
066948	Pietra de Angeli Gobbi	Psicólogo
066935	Maria Aparecida Montozo	Servente
066942	Natalina Ferreira Julião	Servente
066944	Monica Cupertino Alves dos Santos Lima	Servente
066946	Andrielly Vieira da Silva	Servente
067035	Maria da Penha dos Reis Borges	Servente
067043	Regiane Felix da Silva	Servente
067050	Janeth Goncalves	Servente
067076	Luiz Felipe Silva Fagundes	Técnico de Informática
066322	Watila de Souza	Agente de Apoio Escolar
066331	Fernanda David Ferreira	Agente de Apoio Escolar
066355	João Marcos de Oliveira Regattieri	Agente de Apoio Escolar
066481	Fabiola Aparecida de Oliveira Alves	Agente de Apoio Escolar
066556	Maria das Dores Alves da Silva	Agente de Apoio Escolar

066031	Valquiria Alves Lotério	Auxiliar de Secretaria Escolar
066280	Julia Graciely de Oliveira Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar
066064	Jadir Afonso Polezi	Motorista
066051	Karoline José de Oliveira	Nutricionista
066150	Amabile de Araujo Monfardini Rodrigues	Pedagogo
066088	Janiel Scalzer Domiciano	Professor MaMPA
066089	Helida Pereira de Souza Mai Moschen	Professor MaMPA
066090	Elande Maria de Andrade Rodrigues	Professor MaMPA
066091	Cleide da Silva Lacerda	Professor MaMPA
066092	Leidiany dos Santos Ronconi	Professor MaMPA
066096	Laizi do Nascimento Rocha	Professor MaMPA
066098	Lindaura Bruni de Oliveira Aranha	Professor MaMPA
066099	Gegliane Apolonio Manzoli	Professor MaMPA
066102	Marcia da Penha de Queiroz Teixeira	Professor MaMPA
066104	Yasmim Gomes de Avila Souza	Professor MaMPA
066108	Jessica Rodrigues Siqueira Barbosa	Professor MaMPA
066109	Quenia Alves Oliveira	Professor MaMPA
066111	Maria da Penha de Jesus Fritz Coco	Professor MaMPA
066114	Iracema da Cruz	Professor MaMPA
066115	Maria da Penha de Jesus Fritz Coco	Professor MaMPA
066117	Eusiana Pimenta da Silva Barcellos	Professor MaMPA
066118	Celedir Lacerda de Melo Dias	Professor MaMPA
066120	Sandra Aparecida de Souza Vieira	Professor MaMPA
066121	Helane Aparecida Matuchak Ribeiro	Professor MaMPA
066126	Marcia Cupertino Alves dos Santos Lima	Professor MaMPA
066130	Ilzilane Rodrigues da Silva	Professor MaMPA
066133	Paula Aparecida Delevedove Bernardo	Professor MaMPA
066134	Rosiani de Laia Martins Sgaria	Professor MaMPA
066136	Patricia Ramos dos Santos Trozeski	Professor MaMPA
066137	Bianca Fedeszen Ribeiro	Professor MaMPA
066138	Maria Luzia Matuchak de Oliveira	Professor MaMPA
066143	Kellyane de Souza Gomes	Professor MaMPA
066144	Marcos Gustavo Bruni Matosak	Professor MaMPA
066172	Lucas Felipe Nunes Rosa	Professor MaMPA
066212	Elisangela Kunder Degasperri	Professor MaMPA
066223	Vilma Maria Caldas	Professor MaMPA
066251	Ana Karolina Lacerda Resende	Professor MaMPA
066287	Poliana Delevedove Quiuqui	Professor MaMPA
066289	Claudiana Siletes Amici Coutinho	Professor MaMPA
066294	Nayara Pitako Binow Germano	Professor MaMPA
066295	Sandy Santos Lotério	Professor MaMPA
066296	Andreia Strzepa	Professor MaMPA

066309	Schirley da Silva Lima	Professor MaMPA
066329	Ediana de Lima Catrinque	Professor MaMPA
066334	Alessandra Guimarães da Silva Lima Xavier	Professor MaMPA
066357	Marcia da Silva Alves	Professor MaMPA
066386	Daiane Crivelares Gobbi	Professor MaMPA
066436	Lorena Santos de Almeida Jesus	Professor MaMPA
066890	Orlene Piffer	Professor MaMPA
066895	Sandra Aparecida de Souza Vieira	Professor MaMPA
066896	Josiane Gualberto da Silva Cabral	Professor MaMPA
066897	Sandy Santos Lotério	Professor MaMPA
066899	Malfisia Elaine de Souza Ribeiro Rosa	Professor MaMPA
066901	Francielli Lopes dos Santos Tuni	Professor MaMPA
066903	Wuildes Goncalves Pena	Professor MaMPA
066906	Mariana Firme Freisleben	Professor MaMPA
066908	Huslana Cris Tatagiba	Professor MaMPA
066913	Thais Julião da Silva	Professor MaMPA
066914	Grace Kelly dos Santos Martins Souza	Professor MaMPA
066915	Giussara Faria Valeriano	Professor MaMPA
066916	Maria Eduarda Wrublewsky Montovanelli	Professor MaMPA
066917	Aelha da Silva Baitella	Professor MaMPA
066918	Maristela Quiuqui Cassimiro	Professor MaMPA
066919	Alini Gódio	Professor MaMPA
mals066926	Raquel de Oliveira Gonçalves Coutinho	Professor MaMPA
066927	Nathan Bolsoni Bortolotti	Professor MaMPA
066928	Katia Eduarda Sarmento Ribeiro Corona	Professor MaMPA
066929	Raissa Liliane Moreira de Souza Porto	Professor MaMPA
066994	Thais Julião da Silva	Professor MaMPA
067045	Diones Boasquevisque Maria Menini	Professor MaMPA
066162	Raquel de Oliveira Gonçalves Coutinho	Professor MaMPB
066178	Mazurqueives Lemis dos Santos	Professor MaMPB
066180	Diego Barbosa Mai	Professor MaMPB
066182	Debora Silva de vila Mendes	Professor MaMPB
066183	Paulo Victor Ronconi de Laia	Professor MaMPB
066186	Marlone Pereira da Silva	Professor MaMPB
066199	Luana Dias da Silva Amarante	Professor MaMPB
066889	Wuildes Goncalves Pena	Professor MaMPB
066894	Laizi do Nascimento Rocha	Professor MaMPB
066898	Kellyane de Souza Gomes	Professor MaMPB
066900	Luiz Augusto Pascoal Ribeiro	Professor MaMPB
066902	Vanessa Maia dos Santos	Professor MaMPB
066905	Adriana Moura de Souza	Professor MaMPB
066907	Jullyana de Oliveira Ribeiro	Professor MaMPB
066910	Aniele Costa Rodrigues Brito	Professor MaMPB
066912	Patricia Peluzio Scardini Rolin	Professor MaMPB
066996	Andreza Para Costa	Professor MaMPB
067032	Tiara Kill da Silva	Professor MaMPB

067053	Vanessa de Lazari	Professor MaMPB
065948	Zilda Faria Santo da Cruz	Servente
065949	Rute Maturano	Servente
065954	Antonia Maria Gobbi Castiglioni Delazari	Servente
065957	Roseli Martins Strelow	Servente
065958	Maria Eva Martins Pereira	Servente
065963	Elzira Mathias dos Santos	Servente
065969	Irenilda Soares Huebra	Servente
065972	Rosangela Maria de Carvalho Barbosa	Servente
065973	Renata Pereira	Servente
065975	Edilene Schunk	Servente
065978	Risa Borges Pereira	Servente
065979	Ivanilda Trindade Ribeiro	Servente
065980	Ivanilda Pimenta da Silva	Servente
065981	Amelia Conceição de Abreu Silva	Servente
065982	Alexandra de Jesus Alves dos Santos	Servente
065983	Bruna Salomão de Souza	Servente
065984	Marlene Rosa Fabrete	Servente
066046	Marinete Delfina da Silva Souza	Servente
066047	Barbara Aparecida da Costa Rocha	Servente
066049	Neuzi Mathias dos Santos	Servente
066050	Eliane da Silva Alves Pereira	Servente
066232	Maria Jose da Costa Lima	Servente
066256	Katia Regina Fuzari	Servente
066275	Maria do Carmo Paixão Polez	Servente
066315	Julia de Sousa Venancio de Oliveira	Servente
066316	Vanilza Alves Borges	Servente
066317	Adelzima do Nascimento Martins	Servente
066318	Alessandra Aparecida Braga	Servente
066345	Joelma Cassaro Moreira	Servente
066362	Maria Neide dos Santos Ricardo	Servente
066363	Maria do Carmo da Cruz de Carvalho	Servente
066365	Sandra da Silva Cassaro	Servente
066425	Aurea Rodrigues de Lazari	Servente
066478	Leziane Freitas Alves	Servente
066482	Janini Pereira Lima Barbosa	Servente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 05 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1697996

DECRETO Nº 11.761/2025 N O M E I A OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar nomeada, a partir de 01 de dezembro de 2025, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, a Sr.^a **FABIOLA MARTINS CORTELETI**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE AREA**, desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1698007

DECRETO Nº 11.762/2025 P R O R R O G A CONTRATO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob o nº 005.810/2025;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se encontra gestante;

CONSIDERANDO os termos do Art 7º, XVIII, da CF/88 e do Art.10, II, "b" do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o fim da Licença-Maternidade, o contrato da servidora **JACIELY LIMA BARBOSA** ocupante do cargo de contratado de Professor, nomeada conforme Decreto n.º 9.830/2022 de 03/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1698010

**DECRETO Nº 11.763/2025
PROMOVE SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º da Lei nº 112/91, de 27/12/91, com regulamento dado através do Decreto nº 470/92, de 20 de janeiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam promovidos, a vista do relatório apresentado pela Comissão de Promoção constituída através da Portaria nº 23.246/2025, de 02 de janeiro de 2025, os servidores que completaram biênio no mês de dezembro para as Classe "I" do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Água Branca, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	A PARTIR DE
Graciele da Cruz Guarizi da Silva	Escriturário	I	01/12/2025
Inês Gomes Silva	Escriturário	I	01/12/2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 10 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698011

**DECRETO Nº 11.765/2025 P R O R R O G A
CONTRATO DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob o nº 005.841/2025;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se encontra gestante;

CONSIDERANDO os termos do Art 7º, XVIII, da CF/88 e do Art.10, II, "b" do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o fim da Licença-Maternidade, o contrato da servidora **ANDRESSA MENEGUETI DA SILVEIRA** ocupante do cargo de contratado de Professor, nomeada conforme Decreto nº 10.170/2023 de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 12 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698015

**DECRETO Nº 11.767/2025 C O N C E D E
GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE
SERVIÇO A SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 005.793/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora **MARIA GORETE MONTEIRO SIQUEIRA**, Gari, Carreira I, Classe M, Matrícula nº 317, o benefício do **Adicional por Tempo de Serviço**, no valor de 04% (quatro por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 18/11/2025, referente ao Quinquênio parcial completado em 17/11/2025, nos termos do art. 67, § 4º da Lei nº 111, de 27 de dezembro de 1991 alterado pela Lei Municipal nº 1.762/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 16 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698023

**DECRETO Nº 11.768/2025 E X O N E R A
SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº005.889/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 17/12/2025, nos termos do art.º 6, da Lei nº 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR:

ROSANGELA PROCOPIO ARTHUR MOZER

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 16 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698027

DECRETO Nº 11.769/2025
CONTRATO DE SERVIDOR**P R O R R O G A**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob o nº 005.880/2025;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se encontra gestante;

CONSIDERANDO os termos do Art 7º, XVIII, da CF/88 e do Art.10, II, "b" do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o fim da Licença-Maternidade, o contrato da servidora **ALINE CARLA MAURICIO PARANHO** ocupante do cargo de contratado de Agente de Apoio Escolar, nomeada conforme Decreto n.º 9.763/2022 de 04/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 16 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698032**DECRETO Nº 11.770/2025**
CONTRATO DE SERVIDOR**P R O R R O G A**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob o nº 005.949/2025;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada se encontra gestante;

CONSIDERANDO os termos do Art 7º, XVIII, da CF/88 e do Art.10, II, "b" do ADCT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o fim da Licença-Maternidade, o contrato da servidora **PAULA TONINI** ocupante do cargo de contratado de Farmacêutico Bioquímico, nomeada conforme Decreto n.º 11.129/2025 de 03/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698037**DECRETO N.º 11.759/2025**
SERVIDOR CONTRATADO**E X O N E R A**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo e-docs n.º 2025-GH2KR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 24 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo contratado de Professor MaMPA, matrícula 066924:

MARLLONY DA SILVA COUTINHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698139**DECRETO N.º 11.760/2025**
SERVIDOR CONTRATADO**E X O N E R A**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo e-docs n.º 2025-0H8BS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 24 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.670/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo contratado de Motorista, matrícula 066516:

ALTAMIRO JANUARIO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1698145

DECRETO Nº 11.779/2025**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DE ÁGUIA BRANCA (VRAB), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 18, da Lei Municipal nº 1.426/2017 - Código Tributário Municipal, prevê que o Valor de Referência de Águia Branca - VRAB, será atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CONSIDERANDO que o art. 2º, do Decreto Municipal nº 11.134/2025, regulamentou que as atualizações do VRAB considerem sempre o percentual **acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 meses divulgado em 10 de dezembro**, o que compreende o período de dezembro de um exercício até novembro do exercício da publicação.

CONSIDERANDO que a Gerência de Tributação apurou que o percentual acumulado do IPCA/IBGE nos meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025 foi de **4,46 %**, que aplicado ao valor anterior

do VRAB publicado pelo Decreto nº 11.134/2025, resulta em **R\$ 47,8309**.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência de Águia Branca - VRAB, para o exercício de 2026, será de **R\$ 47,8309**, valor este utilizado como fator de cálculo pela Gerência de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, como índice de atualização monetária de créditos tributários e não tributários, de quantificação de tributos, multas e demais obrigações pecuniárias.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal de Águia Branca/ES
Protocolo 1698488

DECRETO Nº 11.780/2025.**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAILSON JOSÉ QUIUQUI Prefeito do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal Nº 1.812/2023 que dispõe sobre a regulamentação do sistema de plantão das farmácias e drogarias do Município de Águia Branca;

CONSIDERANDO que o a Lei Municipal Nº. 1.812/2023 prevê que o Município de Águia Branca publicará a escala do Plantão das farmácias e drogarias em seu site e redes sociais (Instagram e Facebook) e disponibilizará aos serviços de urgência e emergência, resolve:

DECRETA

Art. 1º - A escala de farmácias e drogarias de plantão de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 será estabelecida conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca o plantão das farmácias e drogarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal de Águia Branca/ES

ANEXO I**ESCALA DO PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES**

Período de Referência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Horário de Atendimento: De segunda a sexta feira das 18h às 20h.

Aos sábados: das 12h às 20h

Aos domingos e feriados: das 8h às 20h

ITEM	MÊS	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE CELULAR/COMERCIAL
01	01/01/2026 a 02/01/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
02	03/01/2026 a 09/01/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448

03	10/01/2026 a 16/01/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
04	17/01/2026 a 23/01/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
05	24/01/2026 a 30/01/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
06	31/01/2026 a 06/02/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
07	07/02/2026 a 13/02/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
08	14/02/2026 a 20/02/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
09	21/02/2026 a 27/02/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
10	28/02/2026 a 06/03/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
11	07/03/2026 a 13/03/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
12	14/03/2026 a 20/03/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
13	21/03/2026 a 27/03/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
14	28/03/2026 a 03/04/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
15	04/04/2026 10/04/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
16	11/04/2026 a 17/04/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
17	18/04/2026 a 24/04/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
18	25/04/2026 a 01/05/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
19	02/05/2026 a 08/05/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
20	09/05/2026 a 15/05/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
21	16/05/2026 a 22/05/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
22	23/05/2026 a 29/05/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
23	30/05/2026 a 05/06/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
24	06/06/2026 a 12/06/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
25	13/06/2026 a 19/06/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
26	20/06/2026 a 26/06/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
27	27/06/2026 a 03/07/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
28	04/07/2026 a 10/07/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
29	11/07/2026 a 17/07/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
30	18/07/2026 a 24/07/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
31	25/07/2026 a 31/07/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
32	01/08/2026 a 07/08/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
33	08/08/2026 a 14/08/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448

34	15/08/2026 a 21/08/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
35	22/08/2026 a 28/08/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
36	29/08/2026 a 04/09/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
37	05/09/2026 a 11/09/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
38	12/09/2026 a 18/09/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
39	19/09/2026 a 25/09/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
40	26/09/2026 a 02/10/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
41	03/10/2026 a 09/10/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
42	10/10/2026 a 16/10/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
43	17/10/2026 a 23/10/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
44	24/10/2026 a 30/10/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
45	31/10/2026 a 06/11/2026	Farmácia Águia Branca	Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
46	07/11/2026 a 13/11/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
47	14/11/2026 a 20/11/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
48	21/11/2026 a 27/11/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
49	28/11/2026 a 04/12/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
50	05/12/2026 a 11/12/2026		Av. João Quiuqui, 566, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 8173 2585
51	12/12/2026 a 18/12/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
52	19/12/2026 a 25/12/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448
53	26/12/2026 a 31/12/2026	Farmácia Principal	Av. João Quiuqui, 292, Centro, Águia Branca/ES	(27) 9 9605 7448

Protocolo 1698598**Errata**

DECRETO Nº 11.766/2025 A L T E R A
ARTIGO 1.º DO DECRETO 10.750/2024 DE
01/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, usando das atribuições
legais,

D E C R E T A:**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado
para exercer temporariamente a função de Servente
na Secretaria Municipal de Assistência Social,
conforme segue:

NOME: Fatima Alves de Souza

CARGO: Servente

CARREIRA: I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 01/04/2024 a **31/12/2024**

LOCAL DE TRABALHO: SEDE da Secretaria

LEIA -SE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado
para exercer temporariamente a função de Servente
na Secretaria Municipal de Assistência Social,
conforme segue:

NOME: Fatima Alves de Souza

CARGO: Servente

CARREIRA: I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 01/04/2024 a **31/12/2025**

LOCAL DE TRABALHO: SEDE da Secretaria

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
12 de dezembro de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1698046

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290/2024
(PE 013/2024)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0500001.01.0005

CONTRATADA:

G. V. MOURA

- CNPJ Nº 19.836.348/0001-41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "prorrogação contratual", conforme informações apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025-5HZ31 de 14/11/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.*

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: *Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 27 de Dezembro de 2026.*

DO REAJUSTE: *Em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato original firmado em 27/12/2024, as partes acordam a atualização do valor contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pela FGV. Considerando o índice acumulado de 4,177800%, no período de 12/2024 a 11/2025, aplica-se o reajuste ao valor originalmente contratado de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), resultando em novo valor de R\$ 328.160,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).*

DO PREÇO: *Com as alterações, o valor total da contratação será de R\$ 328.160,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 015001.1012200302.094 - 3390390000 -
150000150000 - FICHA 00024 (fonte de recurso próprio).

ASSINATURA: 29/12/2025

Alegre/ES, 29/12/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1698761

Alfredo Chaves

Decreto

**DECRETO MUNICIPAL 2328-N, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026 do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 45, incisos II e V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão pública, a proteção do patrimônio público e o fortalecimento do Sistema de Controle Interno municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Resolução TCEES nº 227/2011 e Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020);

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) é o principal instrumento de gestão e planejamento estratégico da atividade de auditoria, elaborado em conformidade com as boas práticas de auditoria interna;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no Anexo Único, para o exercício de 2026, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados, conforme disposições de normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Poderão ser realizadas auditorias especiais em sistemas administrativos que não estejam contemplados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 29 de dezembro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1698999

**DECRETO MUNICIPAL 2327-N, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves/ES, e

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDÉSIM) por meio da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) nº 22 de 22 de junho de 2010, nº 48, de 11 de outubro de 2018, nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 57, de 21 de maio de 2020, nº 58, de 12 de agosto de 2020, nº 59, de 12 de agosto de 2020, nº 61, de 12 de agosto de 2020, nº 68, de 23 de março de 2022, e suas atualizações, que definem o grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para a liberação de funcionamento de atividades econômicas; **CONSIDERANDO** a Resolução CONSEMA Nº 001, de 14 de março de 2022, que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SESA nº 033-R de 24 de fevereiro de 2021 e o Catálogo de Atividades Econômicas Sujeitas à Vigilância Sanitária, que estipulam o grau de risco sanitário para fins de licenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei nº 618, de 20 de outubro de 2017, e suas atualizações.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Alfredo Chaves/ES.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I. atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II. grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III. alto risco: atividade econômica que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

IV. médio risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V. baixo risco: atividade econômica dispensada de atos públicos de liberação e não sujeita à vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos do § 6º, do art. 1º, e inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

VI. condição de classificação de risco da atividade: circunstância que delimita a abrangência da classificação de grau de risco da atividade, sendo que ultrapassado o limite específico determinado, será majorado o nível de risco do empreendimento para o patamar de classificação de risco mais elevado seguinte, conforme previsto na legislação específica e definido na tabela do Anexo deste Decreto;

VII. termo de ciência e responsabilidade: autodeclaração assinada pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, na qual este firmará compromisso de cumprir os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício de atividades econômicas, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA Seção I

Da classificação de risco das atividades econômicas.

Art. 3º O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.

§ 1º Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condições, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantido ou elevado o grau de risco do empreendimento.

§ 2º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo atividades em diferentes níveis de risco, será considerado o mais elevado.

Seção II

Do alto risco

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Seção III

Do médio risco

Art. 5º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento logo após o ato de registro.

§ 1º O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade;

§ 2º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.

§ 3º A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

Seção IV

Do baixo risco

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo, o

empreendimento estará dispensado de atos públicos de liberação na hipótese da atividade se qualificar, cumulativamente, como:

I. baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo;

II. baixo risco, segundo disposto no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

§ 2º Se a atividade a que se refere o caput deste artigo for executada em área pública, não será qualificada como baixo risco, ficando sujeita ao licenciamento, antes de seu funcionamento, pelo órgão municipal competente.

§ 3º A dispensa de atos públicos de liberação exigirá a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal da sociedade.

§ 4º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 5º O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

§ 6º A dispensa de atos públicos de liberação não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar e cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A autodeclaração firmada através do Termo de Responsabilidade pelo interessado está sujeita a verificação posterior por parte da administração pública municipal, a fim de identificar se as informações e/ou declarações prestadas no processo de registro e licenciamento empresarial são verdadeiras e condizentes com a realidade fática do estabelecimento.

Art. 8º O fornecimento de informações ou declarações falsas e/ou inverídicas, em qualquer das etapas do processo de registro e licenciamento empresarial no âmbito municipal, bem como o descumprimento de obrigações devidas, implica na suspensão do cadastro tributário, no cancelamento do Alvará de Funcionamento e demais licenças do empreendimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis para responsabilização do empresário ou seu representante legal.

Art. 9º A autoridade municipal, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse, de acordo com a natureza da atividade, para realizar inspeção e aplicar as medidas de controle previstas na legislação específica.

Art. 10 Caso seja constatado pela administração pública o funcionamento de atividade de alto risco declarada como baixo ou médio risco pelo interessado e sem a devida autorização para tal, o estabelecimento será imediatamente interditado pelo órgão público competente, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis

para responsabilização do empresário ou seu representante legal, respeitada a ampla defesa e contraditório em processo administrativo e/ou judicial posterior.

Art. 11 Independente do grau de risco, as pessoas físicas ou jurídicas ficam obrigadas a prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, desde que previstas em legislação específica.

Art. 12 A recusa no fornecimento de informações, bem como a negativa de acesso ao estabelecimento, domicílio fiscal ou qualquer outro local onde se desenvolva atividade econômica, importa em embargo à ação fiscal e sujeita o infrator as sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 13 Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.721- N, de 27 de abril de 2022. Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Alfredo Chaves/ES, 22 de dezembro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1699021

Termos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 13791/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA -IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Alfredo Chaves/ES por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.808.407/0001-54, Órgão do Poder Executivo, com endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29.240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 92000-6505, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº013-P/2025;

CREDORA: A empresa MAMMA MIA LAVANDERIA LTDA, portadora do CNPJ 55.999.574/0001-07, com endereço na Av. IZAIAS SCHERRER, nº 41, Loja 114 - Bairro: Centro - PIUMA/ES - CEP 29.285-000, nesse ato representado pela Sra. Giulia Prudencio Da Silva De Carvalho, CPF nº146.xxx.xxx-01, RG nº 2.11x.xx9.63 SSR RJ.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reconhecimento de dívida referente aos serviços de higienização de lençóis hospitalares para atendimento do Pronto Atendimento Municipal prestados pela empresa MAMMA MIA LAVANDERIA LTDA ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 71, emitida em 16/12/2025, no valor de R\$ 10.477,81 (dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), apresentadas e listadas às fls, do Processo

nº 13791/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Saúde, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/21, em virtude da prestação de serviço de coleta, lavagem e passadoria, embalagem individual e entrega, resultando no valor total de R\$ 10.477,81 (dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), apresentadas e listadas às fls, do Processo nº 13791/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação emergencial do serviço/fornecimento em questão foi devidamente formalizada, com a celebração do respectivo contrato, nos autos do Processo Administrativo nº 10944/2025, em favor da empresa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo valor global de R\$ 72.679,92 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços/ fornecimento em questão foram efetuados pela empresa no período de 06/10/2025 a 04/12/2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. o processo nº13791/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 92000-6505, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº013-P/2025;

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento do período supracitado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Alfredo Chaves/ES. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Alfredo Chaves/ES, 29 de dezembro de 2025

Taís Lima Teixeira Uliana

Giulia Prudencio Da Silva De Carvalho

Protocolo 1698357

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 080/2025/ADM. Processo Adm. nº 13848/2025.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Mitra Arquidiocesana de Vitória.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 080/2025/ADM por um período de 06 (seis) meses, com início em 02/01/2026 e término em 01/07/2026. O valor total para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 4.554,00 ao mês).

Dotação: Ficha: 0000371 / 100001.1236100122.057 - Manutenção e Regência do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - MDE.

Assinatura: 19/12/2025

Vigência: de 02/01/2025 à 01/07/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1698303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 007/2021/ADM. Processo Adm. nº 13585/2025.

Locatário: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Administração.

Locador: José Gomes Filho.

Objeto: Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 5ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2021/ADM por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 e término em 02/01/2027.

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao mês.

Dotação: Ficha: 0000096 / 040001.0412200022.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999.

Assinatura: 29/12/2025

Vigência: de 02/01/2026 à 02/01/2027.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1698517

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Fomento nº 012/2025/ADM. Processo Adm. nº 13744/2025.

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniando: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar nº 202543840008, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção do serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiência e suas famílias do município de Alfredo Chaves.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação: Ficha: 0000774/110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (PAIF/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções

Sociais / Fonte de Recursos: 166900000001 - Emenda Parlamentar Nº 202543840008 - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão.
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 11 (onze) meses, a contar da assinatura.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1699022

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 7.081/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº. 877, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 006/2025 - Decreto nº. 7.058/2025) para contratação temporária, por excepcional interesse público para o Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo:

- I. Taelma Eler Guimarães Pavão - matrícula nº 019623;
- II. Evania Marciano de Freitas - matrícula nº 018805;
- III. Valéria Cristina Pereira Carvalho - matrícula nº 009334;
- IV. Vania Firmino de Oliveira Veiga - matrícula nº 0019335;
- V. Nicodemos José de Oliveira - matrícula nº 0018430.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1697946

DECRETO Nº 7.082/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº. 1.168/2025, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre Reserva de Vagas para Negros, Indígenas e Deficientes nos Concursos Públicos e nos Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Heteroidentificação para procederem com a Avaliação dos candidatos que preencherem a Autodeclaração Étnico-Racial para fins de ratificação de suas inscrições, sob os critérios de fenótipo do candidato, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 007/2025 - Decreto nº. 7.080/2025) para contratação temporária, por excepcional interesse público para o Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo:

- I. Salmista Vieira Pinheiro - matrícula nº 015854;
- II. Jardel Alves da Silva - matrícula nº 020060;
- III. Paulo Amaral de Faria - matrícula nº. 003204.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1697950

Edital

**EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 007/2025 (Decreto Municipal nº.
7.080/2025)**

O Município de Alto Rio Novo, Espírito Santo, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante as condições estabelecidas no edital de abertura e demais normas internas e legislação aplicável.

O Edital contendo todas as regras do referido processo seletivo simplificado, na íntegra, está publicado no site <https://altorionovo.es.gov.br> e onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo seletivo.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, no período de **07 a 13 de janeiro de 2026, no horário de 12h00min as 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira).**

A **relação dos cargos**, quantitativo de vagas, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no Anexo I do Edital nº 007/2025 do processo seletivo simplificado.

Todas as publicações relativas à realização das etapas deste processo seletivo serão realizadas por meio do site <https://altorionovo.es.gov.br>.

Alto Rio Novo (ES), 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES

Protocolo 1697944

Convocação

CONVOCAÇÃO

Fica **convocado o candidato** abaixo relacionado, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **comparecer no dia 07 de JANEIRO de 2026, no horário de 13h00min (QUARTA-FEIRA)**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para **TOMAR POSSE NO CARGO EM QUE FOI CLASSIFICADO E ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.**

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
49	ALISSON LUCIO DOS SANTOS VEIGA	76

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1699061

Anchieta

Termos

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº052/2025 - PROCESSO Nº32590/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER.

OBJETO: Viabilidade operacional para a realização da **ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER**, levando a Anchieta uma estrutura de excelência, arquibancadas, tendas, equipe de trabalho, arbitragem profissional, além de manter a estrutura para a realização de outras atividades em que o Município se dispuses nos dias "ociosos", sem gerar custos de utilização da Arena.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.881,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	2781200342101	33504100000	250000009999	218

Protocolo 1697550

Apiacá**Convênio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

Convênio nº 04/2025

Concedente: Município de Apiacá, pela Secretaria Municipal de Saúde de Apiacá. **Conveniente:** Centro Popular Pró-melhoramento de Bom Jesus / Hospital São Vicente de Paulo de Apiacá - CNPJ 28.812.576/0005-04. **Objeto:** execução de serviços de saúde com recursos proveniente de emenda parlamentar para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (Portaria GM/MS nº 8.542, de 24/10/2025); **Valor:** 200.000,00 - **prazo de vigência:** 12 meses.

Data: 10 de dezembro de 2025.

Protocolo 1697602**Aracruz****Lei**

LEI Nº 4.861, DE 23/12/2025.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução do CMDCA nº 016, de 15 de outubro de 2025, que contempla em sua elaboração:

I - duração decenal com obrigação de revisão a cada 05 (cinco) anos;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - elaboração, avaliação e revisão do PMPI ficam na responsabilidade da Comissão de Trabalho Intersetorial criada pelo Decreto Municipal nº 43.613, de 27/02/2023;

IX - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados será realizado anualmente a partir do final de 2026.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é um documento político e técnico que tem como objetivo principal nortear a gestão pública nas suas decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância visando assegurar os mesmos com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal em seu artigo 227.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:

§ 1º Princípios:

I - da territorialidade;

II - da diversidade - todas as infâncias;

III - da intersetorialidade;

IV - da participação - construção coletiva;

V - da garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

§ 2º Diretrizes:

I - atenção prioritária à primeira Infância;

II - articulação e complementação;

III - perspectiva de longo prazo;

IV - construção participativa;

V - participação do Sistema de Garantia dos Direitos - SGD da criança e do adolescente.

Art. 3º Constituem ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI:

I - Assistência Social às famílias com crianças na Primeira Infância;

II - Educação infantil;

III - Criança com Saúde;

IV - Direito ao Brincar de todas as crianças;

V - Convivência Familiar e Comunitária às crianças vítimas de violações de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção;

VI - Enfrentando às Violências contra a criança na Primeira Infância;

VII - Prevenção da exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

VIII - A Criança e o Espaço, a Cidade e o Meio Ambiente.

Art. 4º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:

I - a integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;

II - a multisetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integralmente;

III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;

IV - a valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;

V - o foco nos resultados;

VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO

Art. 5º A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do PMPI deverá ter a programação especificada no PPA 2026-2029 e nos Planos Plurianuais futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.

§ 1º Para a execução do PMPI deverão ser observados os eixos e princípios definidos por esta Lei e seu anexo, que dispõem sobre a Política de Governança da Administração Pública Municipal;

§ 2º As intervenções propostas pelo PMPI deverão estar alinhadas aos compromissos estabelecidos pela Agenda 2030 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) firmada pela República Federativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º Compete à Comissão de Trabalho Intersetorial, encarregada de Elaborar, Promover e Coordenar o Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 43.613, de 27/02/2023, o monitoramento e a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

§ 1º As ações finalísticas propostas no Plano Municipal para a Primeira Infância de Aracruz-ES estão organizadas em quatro eixos: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Brincar e Tempo de Aprender e deverão ser monitoradas como orienta a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

§ 2º As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

I - contribuindo na construção das políticas e ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1697876

LEI Nº 4.863, DE 23/12/2025.
ALTERA O ANEXO DE RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIAS N.º 4.798/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passam a integrar o Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 4.798, de 23 de julho de 2025 - AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), as estimativas constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as metas de resultados primário e nominal para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1697877

LEI N.º 4.864, DE 23/12/2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O EVENTO ESPORTIVO "COPA RIACHO DE FUTEVÔLEI E BEACH SOCCER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz, o evento esportivo "COPA RIACHO DE FUTEVÔLEI E BEACH SOCCER", realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, incentivos e disponibilização de infraestrutura necessária, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1697879

LEI N.º 4.862, DE 23/12/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" do inciso V do art. 14 da Lei n.º 4.676, de 27 de dezembro de 2023, para extinguir o cargo de provimento efetivo de "Auditor de Controle Interno".

Art. 2º Fica alterada a alínea "b" o inciso V do art. 14 da Lei n.º 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 14.

[...]
V - Execução das atividades de controle interno e contábil:

[...]
b) Auditor Interno Contábil"

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, que trata dos "Grupos Operacionais / Quadro de Cargos Permanentes", para substituir o cargo de "Auditor Contábil" por "Auditor Interno Contábil" e extinguir o cargo de "Auditor de Controle Interno".

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei n.º 4.676, de 27 de dezembro de 2023, que trata do "Quadro de Cargos da Parte Permanente", para substituir o cargo de "Auditor Contábil" por "Auditor Interno Contábil" e extinguir o cargo de "Auditor de Controle Interno".

Art. 5º Fica alterado o Anexo XI da Lei n.º 4.676, de 27 de dezembro de 2023, que trata da "Descrição dos Cargos Efetivos / Grupo Operacional C" para extinguir a descrição de cargo de provimento efetivo

de "Auditor de Controle Interno".

Art. 6º Fica alterado o Anexo XI da Lei n.º 4.676, de 27 de dezembro de 2023, que trata da "Descrição dos Cargos Efetivos / Grupo Operacional C", para alterar a descrição de cargo de provimento efetivo de "Auditor Contábil" que passará a ser do cargo de "Auditor Interno Contábil".

DESCRIÇÃO DE CARGOS	
CARGO Auditor Interno Contábil	GRUPO OCUPACIONAL - C Apoio Técnico Especializado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo têm como atribuições a organização e a execução dos serviços de natureza de controle interno das atividades gerais do Poder Legislativo, bem como realizar auditoria, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: - Organizar, definir e elaborar planejamento e os procedimentos para realização de auditorias internas e inspeções nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, compras, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da Câmara de Aracruz; - Realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, compras, de pessoal, informação e operacional do Poder Legislativo, elaborando os relatórios de análise da aplicação e da gestão de recursos públicos de responsabilidade da Câmara de Aracruz; - Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditorias, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de Tomadas de Contas, quando instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; - Realizar perícias, elaborar laudos, pareceres, informes técnicos, relatórios, vistorias, exames documentais, avaliações, pesquisas, entrevistas, diligências e estudos técnicos em processos administrativos da Câmara de Aracruz, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento nas diversas áreas e setores da Câmara Municipal; - Analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos, bem como prestar informações técnicas sob forma de pareceres e laudos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal, para atender a exigências legais e formais de controle interno e controle contábil; - Coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Controle Interno; - Orientar os agentes públicos em relação aos assuntos pertinentes às finalidades e funções do Sistema de Controle Interno; - Analisar os atos da Câmara de Aracruz, de natureza administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; - Organizar e elaborar planejamento, programas, roteiros, sistemas de fluxo de processos e documentos, instruções normativas do Poder Legislativo Municipal, para possibilitar o controle interno, com medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação, indicando a fundamentação técnica, métodos de sua escrituração e parâmetros aplicados; - Desenvolver análises, diagnósticos e indicadores, com o propósito de disponibilizar informações estratégicas aos gestores públicos, visando à melhoria contínua da gestão; - Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e sistemas de controle interno por meio das atividades de auditoria interna, a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias; - Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal; - Participar da organização dos dados para a proposta orçamentária; - Coletar e analisar dados documentais e de campo relacionados aos trabalhos de programação e execução orçamentária e acompanhamento de processos administrativos, analisando-os e orientando o seu processamento, para assegurar a correta apropriação de custos e despesas; - Participar das atividades legislativas, avaliando o cumprimento e execução dos programas, objetivos e metas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual; - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais e demais determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros instrumentos legais; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração da CMA; - Controlar a execução dos processos licitatórios, fiscalizando os procedimentos; - Controlar e analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; - Garantir qualidade dos serviços de contabilidade em geral através de estudos e propostas de aprimoramento dos trâmites contábeis da Câmara Municipal de Aracruz em conformidade com leis, portarias e normativas correlatas; - Cooperar com a Administração da Câmara Municipal de Aracruz no que diz respeito às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP); - Zelar para que todos os setores relacionados tenham pleno entendimento dos Ciclos contábeis e contas significativas; - Analisar balanços, contas e demonstrativos contábeis da Câmara Municipal de Aracruz aplicada à auditoria financeira; - Aplicar as Técnicas de Auditoria Contábil Assistidas por Computador (TAAC); - Aprimorar procedimentos de conciliação utilizando-se de softwares como o MS Excel®, entre outros necessários na execução da auditoria financeira; - Realizar classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; - Manter o seu nível de competência profissional pelo conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente na área de auditoria, da legislação inerente à profissão, dos conceitos e técnicas administrativas e da legislação aplicável à entidade; - Examinar a integridade e fidelidade das informações financeiras e operacionais e os meios utilizados para aferir, localizar, classificar e comunicar essas informações; - Examinar os sistemas estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam ter, impacto sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes traçadas pelas boas práticas de gestão; - Comunicar o resultado do trabalho de auditorias aos setores competentes e certificar que foram tomadas as providências necessárias a respeito de eventuais achados; - Verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, e a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, em confronto com os documentos que lhes deram origem; - Presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos; - Atuar em processos administrativos e judiciais como consultor técnico; - Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; - Cooperar e Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Aracruz no que diz respeito ao SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, comissões permanentes e temporárias realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do município; - Participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; - Auxiliar a Mesa Diretora, quando solicitado; - Emitir relatório técnico quanto às prestações de contas da Mesa Diretora, na forma prevista na legislação vigente; - Verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica; - Emitir parecer por solicitação do Presidente da CMA nas matérias de sua atividade funcional; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Executar outras tarefas de sua área de competência.	
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO Experiência: O cargo não exige experiência anterior comprovada. Requisitos para Provimento: Instrução - Curso Superior Completo de Ciências Contábeis e Registro Profissional no Respetivo Conselho de Classe ou entidade equivalente. Pré-requisito - Conhecimentos de Informática, de Microsoft Office, no mínimo de 100 horas. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais. Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional: Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence. Julgamento e Iniciativa: O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los aos setores competentes. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à Chefia para decisão. Relacionamento: Ter capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento e material de consumo.	

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1697880

Decreto

DECRETO N.º 50.453, DE 26/12/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	969	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	28.000,00	
Dotação	970	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	3.800,00	
Dotação	1265	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS

Valor	18.000,00	
Total	49.800,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1036	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	28.000,00	
Dotação	1064	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	3.800,00	
Dotação	1004	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	14.000,00	
Dotação	1041	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2044	Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	4.000,00	
Total Anulações	49.800,00	
Total	49.800,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1697898

DECRETO N.º 50.445, DE 23/12/2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO N.º 022/2025 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO AJUSTE DE ZONEAMENTO, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 022, de 17 de dezembro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre a aprovação do Ajuste de Zoneamento, utilizando o Eixo de Dinamização - ED, para os lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 21, Loteamento Royal Garden, esquina entre a Rua João Evangelista e a Rua Ephiaphanio Pontin, Vila Nova - Aracruz - ES, de propriedade da Igreja Batista do Bairro Vila Nova, conforme processo administrativo nº 42185/2025, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1698060

DECRETO N.º 50.446, DE 23/12/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ/ES, NO QUADRIÊNIO 2024-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE OS DECRETOS N.º 12.308, DE 29/06/2004, 14.169, DE 15/07/2005 E 15.539, DE 11/07/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATORIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos, titulares e suplentes para compor o CMEA - Conselho Municipal de Educação de Aracruz, para o quadriênio de 2024-2027, que passará a ter a seguinte composição, conforme Processo Eletrônico n.º 51.568/2025:

I - PRESIDENTE: Marcelo Zopelari Miranda

II - VICE-PRESIDENTE: Louise Storni Vasconcelos de Abreu

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Andresa Angela Pandolffi Santos
Suplente: Marcia Carla da Silva Santos
Titular: Janete Ribeiro Loureiro
Suplente: Viviane Pereira Cabidelli
Titular: Jocenir Elaine Rensman David
Suplente: Eliane Cristina Freitas de Souza
Titular: Oziliadora Bertholini Pianca
Suplente: Giucirlene Pereira de Bortoli
Titular: Simone Pignaton Segatto Ribeiro
Suplente: Nadya Maria Rangel Miranda

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR E COMUNIDADE INDÍGENA:

Conselho Escolar

Titular: Roseli Pianca
Suplente: Josiane Cavachini Benedito Farina

Diretor Escolar

Titular: Marcelo Zopelari Miranda
Suplente: Ricardo de Oliveira Silva

Magistério Público Municipal

Titular: Leonardo Sepulchro Barcelos
Suplente: Erlana Almeida Diamantino

Magistério Público Estadual

Titular: Luciana Lima Peres
Suplente: Eliana Oliveira Nascimento Jacomini

Pais de Alunos

Titular: Ana Paula Siqueira Fink
Suplente: Tamires Guastti Pignaton de Castro.

Comunidade Indígena

Titular: Lucenilda de Souza Pego
Suplente: Mauro Luiz Carvalho

V - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

Instituições Religiosas

Titular: Louise Storni Vasconcelos de Abreu
Suplente: Marcelo de Souza

Instituição de Ensino Superior

Titular: Thalita Cunha de Rezende
Suplente: Lanna Clícia Carrijo

CONSPAR - Conselho Popular de Aracruz

Titular: Valber Luiz Campores
Suplente: Lúcia de Oliveira

SISMA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aracruz

Titular: Eliete Gonçalves Santiago Lima
Suplente: Izabel Pereira da Silva

Instituições de Educação Básica da Iniciativa Privada

Titular: Wolmar Craus
Suplente: Ana Paula Martins Bertolin

VI - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL:

Titular: Manuela Lopes Santos Neves

Suplente: Welington Tobias Pereira

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 46.052, de 14/03/2024, n.º 46.064, de 15/03/2024, n.º 48.605, de 30/04/2025, n.º 49.933, de 15/10/2025, n.º 49.982, de 22/10/2025 e 50.416 de 18/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698064

DECRETO N.º 50.450, DE 26/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 85m², localizada na Av. Piraqueçu, s/n.º, Praça Encontro com os Botos, ao lado do campinho de areia, Santa Cruz, município de Aracruz-ES, a Senhora DIENEDÍ RIBEIRO DIAS CAUQUINE, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.703.113/0001-38, para exercer atividade econômica com aluguel de brinquedos infláveis e touro mecânico., durante o período de Verão 2025/2026, conforme Processo n.º 46.773/2025.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698796**Edital**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
028/2025 - MÃE AURÉLIA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI
Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Aracruz!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das culturas tradicionais e populares atuantes no Município de Aracruz.

Deste modo, o Município de Aracruz torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das culturas tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Aracruz, observadas as categorias descritas no

Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Aracruz.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 08 agentes culturais das culturas tradicionais e populares, divididos entre:

- ☐ Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ; e
- ☐ Pessoas jurídicas de natureza ou finalidade cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 80,000.00 (oitenta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 23.692.0031.2.107 - PROMOVER POLITICAS PÚBLICAS CULTURAIS - 33.90.31.00 - PREMIAÇÃO - CULTURA - ARTE - FICHA 1124 - VINCULO 1.719.0000.0000. TRANSFERÊNCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia **07/01/2025** até 23h59min59s do dia **13/01/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de Aracruz há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação. O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Na hipótese de agentes culturais que atuem como

coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural das culturas tradicionais e populares deve encaminhar por meio do seguinte e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de Aracruz, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas; e

e) Para os Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural, cópia da Certificação Simplificada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura que possui o código digital (QR Code) emitida até 05/01/2026, data de publicação deste Edital, ou cópia do Selo "Ponto de Cultura" extraído do Mapa da Rede Cultura Viva, para a pontuação bônus prevista no Anexo III.

Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os servidores conforme portaria Semtur -Secretaria de Turismo e Cultura - nº 284, de 04 de Dezembro de 2025.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Aracruz, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios - AMUNES e no site oficial da Prefeitura de Aracruz.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação por meio do Anexo VIII.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art 9ª da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos municípios- AMUNES e no Site da Prefeitura de Aracruz, no dia 06 de fevereiro de 2026.

6.5. DO CRONOGRAMA OFICIAL DE EXECUÇÃO DO EDITAL

O presente Edital observará rigorosamente o **cronograma oficial de execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, conforme as diretrizes, orientações técnicas e normativas expedidas pelo Ministério da Cultura, especialmente aquelas consolidadas na **Instrução Normativa MinC nº 10**, que estabelece parâmetros obrigatórios quanto aos prazos, etapas e fluxos mínimos para a execução dos recursos federais descentralizados.

O cronograma constitui elemento essencial deste chamamento público, tendo por finalidade assegurar **previsibilidade, transparência, ampla publicidade, segurança jurídica e respeito aos princípios administrativos**, garantindo que todos os proponentes tenham pleno conhecimento das etapas do processo seletivo e de seus respectivos prazos.

Para fins de clareza e controle administrativo, o Edital deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas e marcos temporais, a serem publicizados de forma clara e acessível:

- I - data da publicação oficial do edital;
- II - período exato de inscrições;
- III - prazo para análise documental e avaliação técnica das candidaturas;
- IV - data de divulgação do resultado preliminar;
- V - prazo para interposição de recursos administrativos;

VI - data de divulgação do resultado final;

VII - prazo para apresentação da documentação de habilitação;

Os prazos definidos deverão observar as regras de contagem previstas na legislação vigente, especificando expressamente quando se tratar de **dias corridos ou dias úteis**, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

Eventuais alterações no cronograma somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado, mediante publicação oficial nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, preservando-se os princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica.

6.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos após a aplicação da pontuação final prevista na matriz de avaliação, o desempate será realizado **obrigatoriamente** em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa MinC nº 10**, observando-se os princípios da equidade, inclusão, diversidade cultural e democratização do acesso às políticas públicas culturais.

Os critérios de desempate deverão ser aplicados **de forma sucessiva e na ordem abaixo estabelecida**, prevalecendo o candidato que atender ao primeiro critério em que houver diferenciação:

I - prioridade para candidatos **autodeclarados pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou integrantes de povos e comunidades tradicionais**, em consonância com as políticas de ações afirmativas do Ministério da Cultura;

II - prioridade para **pessoas com deficiência**, garantindo o cumprimento das diretrizes de acessibilidade e equidade previstas na PNAB;

III - prioridade para **mulheres**, especialmente em áreas ou segmentos culturais com reconhecida sub-representação feminina;

IV - maior **tempo de atuação comprovada** no segmento cultural relacionado ao objeto do edital;

V - **idade superior** do candidato, quando persistir o empate;

VI - condição de **vulnerabilidade socioeconômica**, priorizando candidatos de baixa renda ou residentes em territórios periféricos, rurais ou em contextos de maior fragilidade social, quando comprovado.

A aplicação dos critérios de desempate deverá ser devidamente registrada em ata pela Comissão de Avaliação, com a indicação expressa do critério utilizado, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle administrativo.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc); e

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:

I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa jurídica**:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e

IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc); e

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios- AMUNES e no site oficial da Prefeitura de Aracruz.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio do seguinte -email: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário Oficial dos municípios - AMUNES e no Site da Prefeitura de Aracruz

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Aracruz.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Aracruz e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br e telefone (27) 999589513.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias [após a publicação do resultado final da etapa de habilitação].

10.4. Cronograma do edital

ETAPA	PERÍODO	PRAZO
Publicação do Edital	30/12/2025	01 (um) dia útil
Período de Inscrições	De 07/01/2026, a partir das 8h, até 13/01/2026, às 23h59min59s	05 (cinco) dias úteis
DA ETAPA DE SELEÇÃO		
Avaliação Documental e das Candidaturas	De 14/01/2026 a 23/01/2026	08 (oito) dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar	26/01/2026	01 (um) dia útil
Prazo para Interposição de Recursos	27, 28 e 29/01/2026	03 (três) dias úteis
Divulgação do Resultado Final	30/01/2026	01 (um) dia útil
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO		
Prazo para Apresentação da Documentação	De 02/02/2026 a 04/02/2026	03 (três) dias úteis
Resultado Preliminar	06/02/2026	01 (um) dia útil
Prazo para Interposição de Recursos	De 09/02/2026 a 11/02/2026	03 (três) dias úteis
Resultado Final	13/02/2026	01 (um) dia útil
PREMIAÇÃO		
Recebimento do Prêmio	Em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final da Habilitação	30 (trinta) dias corridos

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

**CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO
BRAVO**

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto nº 50.276 de 27/11/2025.

Protocolo 1698971

**EDITAL MESTRA AUMERINDA PINTO JOAQUIM
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA DE ARACRUZ - ES
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA**

O Município de Aracruz torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ - ES por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital MESTRA AUMERINDA PINTO JOAQUIM é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), decorrentes de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

☐ **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

☐ **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se

destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Cultura Circense; Cultura pela vida das mulheres.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Aracruz-ES por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para a premiação de 21 (vinte e uma) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) cada prêmio

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital

por parte da A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

☐ agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

☐ servidor público vinculado ao órgão

responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ☐ membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integram Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **07/01/2026**, a partir das 08:00 horas, até 13/01/2026, às 23h59min59s, por meio do e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital).

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Aracruz

☐ por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

☐ É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital ou seja 07/01/2024.

☐ Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

☐ A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do

grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

OBSERVAÇÃO: NO ATO DE INSCRIÇÃO O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR DOCUMENTO COM FOTO ACRESCIDO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM FORMATO DE PDF ÚNICO.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretária Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 05 vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 03 vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 vaga;

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por

concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio da Portaria - SEMTUR Nº. 284 de 04 de dezembro de 2025, emitida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de

vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural),

do "a" ao "r", nesta ordem;

- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial - AMUNES e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado e <https://www.aracruz.es.gov.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão prevista no item 8.1 deste edital. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail do protocolo: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado e <https://www.aracruz.es.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail do protocolo: protocolo@aracruz.es.gov.br

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio

de instrumentos formais de parceria - convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- ☐ órgãos e entidades públicas;
- ☐ instituições com fins lucrativos;
- ☐ fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- ☐ fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- ☐ entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no

item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no dia 26/01/2026, no Site da Prefeitura de Aracruz, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial dos Municípios: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <https://www.aracruz.es.gov.br>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail do protocolo: protocolo@aracruz.es.gov.br no prazo de 03 (três dias úteis).

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no dia 30/01/2026, no Site da Prefeitura de Aracruz, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial dos Municípios: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <https://www.aracruz.es.gov.br>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio o órgão verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas estadual e municipal;

IV - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Aracruz;

V - Comprovantes de residências, em nome do classificado, por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes à inscrição e um dos meses anteriores a 02 anos da inscrição) relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

12.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - estatuto social, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa estadual;

V - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Aracruz;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2.3 Se o agente cultural for **grupo/coletivo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do representante do grupo/coletivo cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidão negativa estadual;

IV - Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Aracruz;

V - Comprovante de residência do representante legal do grupo/coletivo cultural, por meio da apresentação de contas (de um dos três meses antecedentes à inscrição e um dos meses anteriores a 02 anos da inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada por este.

12.2.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento

dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 03 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos

requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio do endereço eletrônico: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br e contato telefônico +55(27)99958-9513.

13.12 - Cronograma do Edital

ETAPA	PERÍODO	PRAZO
Publicação do Edital	30/12/2025	01 (um) dia útil
Período de Inscrições	De 07/01/2026, a partir das 8h, até 13/01/2026, às 23h59min59s	05 (cinco) dias úteis
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO		
Avaliação Documental e das Candidaturas	De 14/01/2026 a 23/01/2026	08 (oito) dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar	26/01/2026	01 (um) dia útil
Prazo para Interposição de Recursos	27, 28 e 29/01/2026	03 (três) dias úteis
Divulgação do Resultado Final	30/01/2026	01 (um) dia útil

PREMIAÇÃO		
Recebimento do Prêmio	Em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final da Habilitação	30 (trinta) dias corridos

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1699052

Portaria

PORTARIA N.º 147 23/12/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
D E L M I R A CORREIA VIEIRA	1980	24/12/2025 A 06/02/2026	51976/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário de Serviços Urbanos

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1697899

PORTARIA N.º 115 , DE 22/12/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
A D E M I R CAPUCHO	2270	19/12/2025 A 09/03/2026	51985/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão Decreto nº

48394/2025

Protocolo 1697900

PORTARIA N.º 116, DE 22/12/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 140 E ARTS. 152 E 153 DA LEI Nº 2898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito, licença para tratamento de saúde por Motivo de Acidente de Trabalho

NOME	MATR.	PERÍODO	PROCESSO
MARIA DE FATIMA MARCiano	2357	16/12/2025 A 03/04/2026	51978/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos

Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1697901

PORTARIA N.º 351, DE 26/12/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
D E N E R G E R A L D O C O R R E A G O M E S	31602	11/12/2025 a 06/06/2026	51975/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1697902

PORTARIA N.º 117 , DE 22/12/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
N I L S O M A R N O E M E R C K	2497	29/11/2025 A 26/05/2026	51981/2025

PORTARIA N.º 118 , DE 26/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
73	LEONOR GERALDA GUZZO SANTOS	01/03/2024	28/02/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
732	JOSE CUZZUOL NASCIMENTO	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
750	MARCIETE NUNES SOARES RAMOS	13/02/2023	12/02/2024	07/01/2026	16/01/2026	10
750	MARCIETE NUNES SOARES RAMOS	13/02/2024	12/02/2025	17/01/2026	26/01/2026	10
1018	JANE MAURA DEL CARO CALIL	16/01/2022	15/01/2023	19/01/2026	30/01/2026	12
1041	M A R C E L O RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/12/2022	26/12/2023	05/01/2026	23/01/2026	19
1295	PAULO SERGIO POSSA	03/02/2023	02/02/2024	02/01/2026	31/01/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº
48394/2025
Protocolo 1697908

PORTARIA

N.º 114, DE 18/12/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
S A N T I L I O B A R B O S A I G N A C I O	2394	01/12/2025 A 28/02/2026	51390/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 48394/2025
Protocolo 1697909

1319	VALDIONOR LIMA DE OLIVEIRA	18/08/2024	17/08/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
1506	CLAUDIO MARCIO BOF	08/07/2024	07/07/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
1508	JOSE ROBERTO SOUZ C.SOEIRO	08/07/2023	07/07/2024	01/01/2026	30/01/2026	30
1962	CARLOS ROBERTO RITIS	26/04/2024	25/04/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
2024	JOSE CARLOS ARAUJO NUNES	16/03/2024	15/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2048	MADALENA GUSTAVO DO NASCIMENTO	16/03/2024	15/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2175	ARLINDO MARTINS VIEIRA	17/03/2023	16/03/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
2200	JONAS SILVA DOS SANTOS	17/03/2024	16/03/2025	16/01/2026	14/02/2026	30
2201	JORGE ANTONIO SILVA NASCIMENTO	17/03/2021	16/03/2022	02/01/2026	31/01/2026	30
2416	ABEL SOARES ORECCHIO	21/03/2024	20/03/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
2515	VALDIR DOS SANTOS ALMEIDA	21/03/2024	20/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2572	ROBERTO GONCALO FRAGA	22/03/2024	21/03/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
2748	JANNI CLEIA SCARPATI REBUZZI	05/04/2024	04/04/2025	05/01/2026	24/01/2026	20
2773	JOSE CARLOS RIBEIRO PEREIRA	06/04/2023	05/04/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
3034	MARCIA LOBATO FONTES	24/07/2024	23/07/2025	12/01/2026	10/02/2026	30
3099	VILMA DE BARROS PEGORETTI	24/07/2023	23/07/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
10808	RENATO BIANQUI	03/02/2025	02/02/2026	20/01/2026	18/02/2026	30
21815	LENICE RODRIGUES P.DANTAS	28/05/2023	27/05/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
21822	ARIANE PEREIRA NICOLI	30/05/2022	29/05/2023	26/01/2026	13/02/2026	19
21829	DANIELA NUNES DEOCLECIO SANTOS	28/05/2024	27/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
21830	ALBERTO FRANCIS L.R.PASSOS	29/05/2024	28/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
21867	ANA PAULA CARLOS F.GOULART	01/06/2024	31/05/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
23225	JUSSARA LACERDA PASSOS TONON	19/06/2024	18/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26771	EDILSON SILVA DO NASCIMENTO	10/06/2024	09/06/2025	05/01/2026	22/01/2026	18
27921	ANA PAULA MARCIANO DE OLIVEIRA	03/02/2023	02/02/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
28923	JOELMA CORDEIRO	05/12/2024	04/12/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
29636	IARA TESTA DEVENS	01/06/2024	31/05/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
30870	KARLA PAGUNG MORO PARREIRAS	13/03/2024	12/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
33136	VANDERSON JOSE PEREIRA	21/02/2024	20/02/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
33951	PEDRITA MIRIAN SANTOS MORAIS	19/03/2024	18/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
34284	WILDE ZELE DEL PIERO	09/06/2024	08/06/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
40406	ALINE ALMEIDA SILVA PEROVANO	08/01/2025	07/01/2026	21/01/2026	30/01/2026	10
40438	PEDRO CARLOS LOPES	10/01/2025	09/01/2026	12/01/2026	10/02/2026	30

40536	MARLILEIDA GARCIA DUARTE	27/01/2025	26/01/2026	12/01/2026	29/01/2026	18
21985	MARCIA TONON SANTI	12/06/2022	11/06/2023	19/01/2026	07/02/2026	20
2942	WASHINGTON DOS SANTOS	14/06/2024	13/06/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
1513	NELI EUNICE DE OLIVEIRA FARIA	09/12/2024	08/12/2025	13/01/2026	27/01/2026	15
2640	SAULA MARIA RAVANI	29/06/2022	28/06/2023	02/01/2026	31/01/2026	30

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1697933

PORTARIA N.º 353 DE 26/12/2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

ROSÂNGELA NUNES SIQUEIRA

MATRÍCULA- 38336

Período aquisitivo: 18/12/2023 a 17/12/2024

Período de férias: 15/01/2025 a 13/02/2025 - 30 dias - **Portaria 449/2024**

Período de interrupção: 15/01/2025 a 29/01/2025 - 15 dias **PORTARIA N.º 027, DE 05/02/2025**

Gozo de dias restantes : 02/01/2026 a 16/01/2026 -15 dias

Documento solicitante: Processo 51807/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

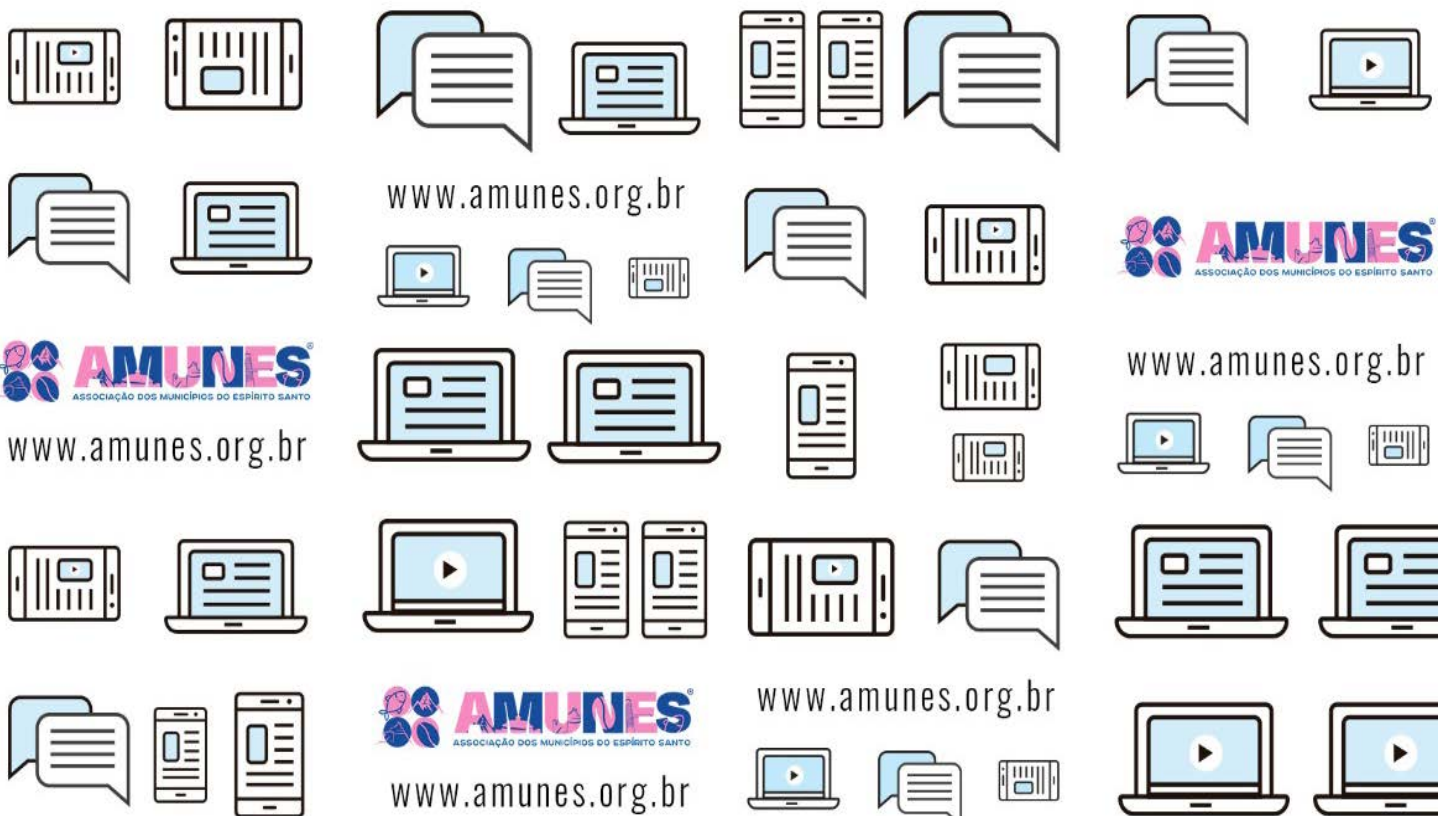
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro 2025

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1698086



PORTARIA N º 146 DE 23/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2508	SERGIO DO ROSARIO PEREIRA	31/12/2023	30/12/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
2744	GILBERTO RESENDE DO NASCIMENTO	05/04/2023	04/04/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
2768	CLAUDEMIR SILVA PEREIRA	06/04/2023	05/04/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
2799	CARLOS SERGIO LIMA DAS NEVES	03/10/2024	02/10/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
3030	LUZIA SACRAMENTO RIBEIRO	24/07/2024	23/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22105	MARCIA NEVES MAXIMIANO LOYOLA	04/07/2024	03/07/2025	12/01/2026	10/02/2026	30
40391	ERIC JUNIO MARTINS PINTO	02/01/2025	01/01/2026	19/01/2026	02/02/2026	15
40519	NUBIA DA PENHA LOPES RODRIGUES	22/01/2025	21/01/2026	12/01/2026	10/02/2026	30
40522	KATIA REGINA BARBOSA VIANA	23/01/2025	22/01/2026	15/01/2026	13/02/2026	30
40715	ROBERTO MAURO FARAGE	14/02/2025	13/02/2026	15/01/2026	30/01/2026	16
40734	JEANNY SCAQUETTI DE CARLI	02/01/2025	01/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
38027	CAROLINA ARAUJO MODENESI	04/09/2024	03/09/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
681	PAULO SERGIO DOS SANTOS	04/04/2024	03/04/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
701	GENIVALDO JOAO DE OLIVEIRA	12/05/2024	11/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
977	CARLOS OLIVERIO S.MONTEBELLER	27/07/2024	26/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
1099	ADENILSON GREGORIO SOEIRO	04/02/2024	03/02/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2029	JOSIVANIA CLAUDIA SOUSA ROCHA	30/04/2023	29/04/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
2053	MARIA APARECIDA B.V.DIAS	25/03/2024	24/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2133	ROSANGELA GODES CAPUCHO	16/03/2024	15/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2135	SANDRA APARECID B.N.DAMBRO	16/03/2024	15/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2208	LENIR PAIVA DA SILVA	17/03/2024	16/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2286	CARLINDO SEVERINO DE SOUZA	10/06/2024	09/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2436	CEZAR ROZENDO BARBOSA	16/08/2024	15/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1698089

PORTARIA PROGE Nº 26, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O PROCURADOR GERAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
21933	ANITA GROS DA SILVA TOZZI	04/06/2023	03/06/2024	26/01/2026	05/02/2026	11
22077	ICARO DOMINISINI CORREA	02/07/2024	01/07/2025	05/01/2026	16/01/2026	12
22116	PEDRO HENRIQUE MATTOS PAGANI	06/07/2023	05/07/2024	19/01/2026	06/02/2026	19
22170	DIEGO GAIGHER GARCIA	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	22/01/2026	18
26235	MOISES SASSINE EL ZOGHBI	03/10/2024	02/10/2025	05/01/2026	16/01/2026	12
28752	BRUNO DE CASTRO COSTA	25/05/2023	24/05/2024	26/01/2026	09/02/2026	15
29483	MONICA GARCIA LIRIO	13/06/2023	12/06/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
40422	LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO	02/01/2025	01/01/2026	05/01/2026	16/01/2026	12
40435	VERA LUIZA PIMEN T.MILLIOLE	07/01/2025	06/01/2026	26/01/2026	06/02/2026	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

THIAGO LOPES PIEROTE
Procurador-Geral do Município

Protocolo 1698101

PORTARIA SEMTUR N.º 345/2025, de 23/12/2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para o servidor baixo descrito, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40672	RODRIGO PAIVA COUTO	12/02/2025	11/02/2026	05/01/2026	03/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1698104

PORTARIA N º 023/2025 DE 29/12/2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
218	MARLENE DE ANDRADE DE AMORIM O	18/07/2024	17/07/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
355	CREUSA GONCALO FRAGA	01/07/2023	30/06/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
355	CREUSA GONCALO FRAGA	01/07/2024	30/06/2025	17/01/2026	31/01/2026	15
743	LUIZ ALBERTO MANTOVANI	12/01/2025	11/01/2026	19/01/2026	07/02/2026	20

2536	ELIZANGELA DOS REIS SIMOES	22/03/2023	21/03/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
2818	CLAUDINEI COUTINHO BOF	17/04/2023	16/04/2024	19/01/2026	17/02/2026	30
3319	LUZINETE FANCHIOTI RAMPINELI	04/03/2024	03/03/2025	29/01/2026	27/02/2026	30
27944	DIEGO GOMES ROSA	05/02/2024	04/02/2025	18/01/2026	01/02/2026	15
40455	NATHALIA LOURENCO DALFIOR	10/01/2025	09/01/2026	16/01/2026	30/01/2026	15
40469	WILSON MEIRELES CARVALHO SILVA	10/01/2025	09/01/2026	12/01/2026	10/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

HIGOR BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Transformação Digital
Decreto nº47.662/2025

Protocolo 1698130

PORTARIA SEMAM N.º 049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
1039	LUIZ CARLOS MATOS PEREIRA	27/12/2023	26/12/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
2913	JOAO PEDRO RAMOS DOS SANTOS	08/06/2024	07/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2918	JOSE PEREIRA GUSTAVO	09/06/2024	08/06/2025	12/01/2026	31/01/2026	20
21922	EVA ROSINEY DA SILVA CORDEIRO	04/06/2024	03/06/2025	12/01/2026	10/02/2026	30
23136	FABRICIO ROSA	28/04/2024	27/04/2025	19/01/2026	07/02/2026	20
29180	MEIREANNE DOS REIS FERREIRA	19/01/2025	18/01/2026	19/01/2026	05/02/2026	18
29594	GABRIELI MOSCHEN P CAMPAGNARO	02/08/2024	01/08/2025	05/01/2026	16/01/2026	12
31495	EMERSON COUTINHO NUNES	21/11/2023	20/11/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
31578	CAMILA ALVES CASTRO MERLO	16/01/2024	15/01/2025	05/01/2026	22/01/2026	18
32020	ELAINE DE JESUS DE CARLE	04/06/2024	03/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
40062	LARISSA GABRIEL P.SPERANDIO	23/07/2024	22/07/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
40416	MARILY DUARTE VIEIRA	08/01/2025	07/01/2026	05/01/2026	22/01/2026	18
40454	JAINE SIBIEN	09/01/2025	08/01/2026	12/01/2026	10/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1698150

PORTARIA N.º 44, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2741	FLAVIA RODRIGUES SILVEIRA	05/03/2024	04/03/2025	05/01/2026	16/01/2026	12
2883	JULIO CEZAR FLORENTINO PERINI	12/05/2024	11/05/2025	20/01/2026	18/02/2026	30
21900	PAULO ROBERTO R S.JUNIOR	31/05/2022	30/05/2023	21/01/2026	04/02/2026	15
21901	HELBER SILVERIO DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
22065	WELLINGTON MEIRELES CARVALHO	21/06/2024	20/06/2025	05/01/2026	23/01/2026	19
22084	ELAN DILSON DIAS SANTIAGO	01/04/2024	31/03/2025	05/01/2026	18/01/2026	14
22120	GABRIEL SCARPATI REBUZZI	04/07/2024	03/07/2025	05/01/2026	23/01/2026	19
22189	ELIAS CARLOS BARREIROS	18/07/2022	17/07/2023	12/01/2026	30/01/2026	19
22201	THAIS CORREA TINOCO	25/07/2023	24/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
23292	VALDIR LOUREIRO VICENTE	03/07/2024	02/07/2025	19/01/2026	05/02/2026	18
23368	ADILSON SIMAO MENDES	15/07/2024	14/07/2025	15/01/2026	01/02/2026	18
26162	THIAGO MEIRELES CARVALHO	28/07/2024	27/07/2025	05/01/2026	24/01/2026	20
26164	JOVANDO TOTOLA JACOMINI	28/07/2024	27/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26165	DEIVID ALEXANDRE DOS REIS	28/07/2024	27/07/2025	19/01/2026	07/02/2026	20
26177	MICHELLY FORZA DOS SANTOS	19/08/2022	18/08/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
28703	JOCEIR BASTOS MACHADO	02/05/2023	01/05/2024	06/01/2026	23/01/2026	18
28038	RAYANNE DOS SANTOS OLIVEIRA LOUREIRO	01/02/2024	31/01/2025	12/01/2026	28/01/2026	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

LARYSSA VIALE BARONI
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1698159

PORTARIA CGM Nº 067, DE 22/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O controlador geral do município de Aracruz , no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 44.600, de 13/07/2023 e nos termos do art. 91 e seguintes da lei n.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
30772	JOAO VITOR POLES DOS SANTOS	12/03/2022	11/03/2023	21/01/2026	19/02/2026	30
40470	ADRIANA SOARES ALVES	07/01/2025	06/01/2026	19/01/2026	30/01/2026	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Controlador-Geral do Município

Protocolo 1698167

PORTARIA N.º 019, DE 23/12/2025.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
3228	ANA RITA MIQUILINA DE JESUS	04/03/2024	03/03/2025	12/01/2026	25/01/2026	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

RAFAEL MACHADO BORG
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 48.349/2025

Protocolo 1698320

**PORTARIA SEMURB Nº. 004, DE 20/12/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 50.279, DE 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jaílton de Oliveira Loureiro**, Matrícula 40.459, CPF nº 085.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de Gerência de Dados e Estudos de Trânsito, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 18.664/2025), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB e a Empresa SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.681.614/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de tinta e outros materiais para sinalização viária

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Aracruz
Aracruz/ES, 22 de Dezembro de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1698179

**PORTARIA SEMURB Nº. 005, DE 20/12/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 50.279, DE 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jaílton de Oliveira Loureiro**, Matrícula 40.459, CPF nº 085.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de Gerência de Dados e Estudos de Trânsito, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 18.664/2025), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB e a Empresa VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, CONTÊINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS

PLÁSTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.882.301/0001-04, cujo objeto é o fornecimento de tachas e tachões refletivos e outros materiais para sinalização viária.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Mobilidade Urbana de Aracruz
Aracruz/ES, 22 de Dezembro de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1698184

**PORTARIA SEMURB Nº. 006, DE 20/12/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 50.279, DE 27/11/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wisllian Duarte Caliman** - **Mat. 26.500**, CPF nº 134.xxx.xxx-30, servidor efetivo da carreira de Fiscal de Transporte, para fiscalização do contrato nº 348/2025 (Processo Administrativo nº 44.944/2025), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB e o Senhor Luiz Otávio, inscrita no CPF sob o nº 379.xxx.xxx-91, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na elaboração de estudos, análises, cálculos, relatórios e parecer finais relacionadas ao reajuste/cálculo tarifário dos serviços de transporte coletivo urbano e distrital do Município de Aracruz.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Aracruz
Aracruz/ES, 22 de Dezembro de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1698185

PORTARIA N º145, De 23/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2618	RENATO COSTA COUTINHO	07/01/2025	06/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
3358	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2024	03/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
21911	JULIANO ADRIANO CARDOSO	04/06/2024	03/06/2025	05/01/2026	24/01/2026	20

22152	MARA DALILA RIBEIRO LOUREIRO	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26688	CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	18/05/2024	17/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26694	ALINEA DA ROCHA CAMPOS	10/04/2024	09/04/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
28921	ROBSON OLIVEIRA SIQUEIRA	05/12/2024	04/12/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
28922	PEDRO VITOR RODRIGUES DE PAULA	01/12/2024	30/11/2025	14/01/2026	28/01/2026	15
32100	JOSE CARLOS PAIXAO PEREIRA	19/07/2024	18/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37904	ANDREZA SANTOS SCHULTZ FREITAS	08/08/2024	07/08/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
37999	WITALO NATALIO FERREIRA SANTOS	01/09/2024	31/08/2025	16/01/2026	28/01/2026	13
2467	JOSE MACHADO DA SILVA	21/03/2024	20/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26663	MURILO OLIVEIRA BERTAZO	13/05/2024	12/05/2025	15/01/2026	13/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
.Decreto nº . 48.403 DE 11/04/2025

Protocolo 1698335

PORTARIA SEGOV N.º 080, DE 23/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
347	LUCINEIA SEGAL FARAGE	13/06/2023	12/06/2024	15/01/2026	30/01/2026	16
1020	JAQUELINE GRATZ ALEXANDRE	27/12/2023	26/12/2024	19/01/2026	07/02/2026	20
1370	OSVALDO ALVES PINTO	17/02/2024	16/02/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
3257	ELZENICE SOUZA DA CRUZ	05/01/2025	04/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
21831	CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA	22/05/2023	21/05/2024	19/01/2026	31/01/2026	13
30746	VANESSA DAS NEV C.ALMEIDA	28/02/2024	27/02/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
40442	ROBSON CLER RODRIGUES	09/01/2025	08/01/2026	12/01/2026	10/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Govern

Protocolo 1698340

PORTARIA N.º 232, DE 23/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
21888	EMILIANA CARDOS M.ANDRADE	01/06/2023	31/05/2024	21/01/2026	04/02/2026	15
22109	JOSIELI APARECIDA MONTOVANI	02/07/2024	01/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22193	DIONEIA DE JESUS	30/07/2024	29/07/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
22249	MARCIO SALES LOUREIRO	16/08/2024	15/08/2025	07/01/2026	21/01/2026	15
23251	JANIA MARIA LACERDA GABRECHT	19/06/2024	18/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
26441	CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES	02/03/2024	01/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
28723	PATRICIA FLEGLER BRAUN	16/05/2024	15/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
28756	JOSILENE DE SOUSA LIMA COELHO	30/05/2024	29/05/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
37687	DAYANE DA SILVA NEVES	05/06/2024	04/06/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
38553	DILEUZA MARINS DEL CARO	10/01/2024	09/01/2025	26/01/2026	24/02/2026	30
38554	MARCELA KARLA MATUCHAC LOPES	10/01/2024	09/01/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
38568	ROSIVANE GOMES SANTOS AMORIM	10/01/2024	09/01/2025	05/01/2026	24/01/2026	20
39474	CLEONICE SEGAL	26/03/2024	25/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
39485	MARIA DA PENHA SIMOES	26/03/2024	25/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
39670	GABRIELE RIBEIRO LEITE	23/04/2024	22/04/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
39706	SANDRA SIMONELLI N BOF	23/04/2024	22/04/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
39825	JOAO LUIZ PERONI	21/05/2024	20/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
39915	TAMARA BITTI ROD P.DEVENS	18/06/2024	17/06/2025	05/01/2026	24/01/2026	20
40097	ANDRESSA AMORIM BANDEIRA	02/08/2024	01/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
40201	RAYANE ALVES NUNES	27/08/2024	26/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
40480	RITA INES BARBIERI FERNANDES	15/01/2025	14/01/2026	19/01/2026	02/02/2026	15
39365	AGHIDA PELISSARI	12/03/2024	11/03/2025	05/01/2026	24/01/2026	20
39711	EDILAINE MARIA PEREIRA REIS	23/04/2024	22/04/2025	25/01/2026	03/02/2026	10
39717	DENAI RIBEIRO LOUREIRO	23/04/2024	22/04/2025	24/01/2026	22/02/2026	30
40253	MARCELA DOS SANTOS BOTELHO	01/10/2024	30/09/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
40254	ELAINE BATISTA ELLER	01/10/2024	30/09/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
34987	LUANA TOMAZ PEREIRA FREITAS GARCIA	15/12/2024	14/12/2025	28/01/2026	06/02/2026	10
28875	JULIANA DE SOUZA MARCHETTE	05/09/2023	04/09/2024	12/01/2026	26/01/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1698344

Portaria Nº 001 de 23/12/ 2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA , DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores abaixo descritos, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40433	KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE	06/01/2025	05/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
40414	R O N A L D DE ANGELI MONTEIRO	02/01/2025	01/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025

Jeesala Mayer Coutinho
Secretária Municipal de Gestão Estratégica
DECRETO N.º 48394/2025

Protocolo 1698355

PORTARIA SEGOV N.º 079, DE 18/12/2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias

EDSON WANDER RANGEL RICATO MATRÍCULA 2929

Período Aquisitivo: 13/06/2023 a 12/06/2024
Período de Férias: 18/08/2025 a 01/09/2025- 15 dias **Portaria SEGOV n.º 069/2025.**

Período de Interrupção: 18/08/2025 a 01/09/2025 - 15 dias **PORTARIA SEGOV N.º 070, DE 30/07/2025.**

Gozo De Dias Restantes: 22/12/2025 A 05/01/2026 - 15 DIAS

Documento solicitante: 47724/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 1698378

PORTARIA N.º 230, DE 18/12/2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo descrita:

• CRISTIELY BOZZI SERI MATRÍCULA 22.168

Período Aquisitivo: 27/05/2024 A 26/05/2025
Período De Férias: 15/12/2025 A 25/12/2025 - 11 DIAS **PORTARIA N.º 221, DE 25/11/2025.**

Período De Interrupção: 15/12/2025 A 25/12/2025 - 11 DIAS

Documento solicitante: 51106/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1698380



www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 1319, DE 08/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **DEZEMBRO/2025**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2989	ELENICE DA SILVA ANDRADE	24/07/2024	23/07/2025	01/12/2025	30/12/2025	30
21988	BRUNA CARLA VIEIRA DA COSTA	13/06/2023	12/06/2024	17/12/2025	31/12/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1698408

PORTARIA N.º 352, DE 26/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	T E R M I N O FERIAS	DIAS
965	ALBERTO LUIZ STELZER	27/12/2021	26/12/2022	05/01/2026	03/02/2026	30
1435	DILSON DOS SANTOS LOPES	03/03/2023	02/03/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
1479	SONIA MARIA SEV B. OLIVEIRA	27/04/2024	26/04/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
1489	CARLOS ROBERTO LOPES DE ANGELO	01/06/2023	31/05/2024	23/01/2026	06/02/2026	15
1771	ALESSANDRA NUNES F. FRAGA	11/07/2023	10/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
1772	DENISA DA PENHA PERONI	11/07/2022	10/07/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
1781	LUZIA BELLOTI MARIM	11/07/2022	10/07/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
1790	ROSIMERI PIGNATON NASCIMENTO	11/07/2023	10/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
1800	ROSIANE ACERBI	19/07/2024	18/07/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
1809	LAURA DO CARMO DANTAS CUZZUOL	08/08/2022	07/08/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
2096	MARINALVA MATHIAS FEU MAI	16/03/2024	15/03/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
2103	MARLI NAIMEG SILVA	14/07/2024	13/07/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
2155	VANIA BENEDITO DE OLIVEIRA	16/03/2024	15/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

2181	CLAUDINEIA OLIV S.DALAPICOLA	17/03/2024	16/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2253	RUTE NUNES RANGEL	27/11/2022	26/11/2023	02/01/2026	31/01/2026	30
2529	ASTROGILDO ANTON L.SANTOS	22/03/2023	21/03/2024	02/01/2026	15/01/2026	14
2529	ASTROGILDO ANTON L.SANTOS	22/03/2024	21/03/2025	16/01/2026	14/02/2026	30
2713	MARIA DE LOURDES SANCHES ALVES	05/04/2024	04/04/2025	06/01/2026	20/01/2026	15
2817	ALEXANDRE REBUZZI ZUCOLOTO	17/04/2023	16/04/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
2887	VICENTE PENTEADO VIZIOLI	17/05/2023	16/05/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
2937	VALDENI SIMORA	13/06/2024	12/06/2025	06/01/2026	04/02/2026	30
3543	LUCIENE GALVAO TOREZANI	13/05/2023	12/05/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
10434	GUIOMAR MEDINA SOARES DE SENA	17/07/2023	16/07/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
10437	JOSIANI RODRIGUES PEREIRA	17/07/2023	16/07/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
10450	OLIVIA PEREIRA FELIPE	17/07/2023	16/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
10459	SILAS FERREIRA DE LIMA	17/07/2023	16/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
10551	SIMONE REZENDE VITORIA LUCAS	08/08/2023	07/08/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
10569	SONIA MARIA LOZER NEVES	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10572	ILMA DAMBROZ SOPRANI	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
10573	WILIAN NUNES ROSARIO	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	22/01/2026	18
10591	SANDRA CUMIN ALVARENGA	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10604	MARLI ROSARIO SANTOS FERREIRA	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10611	TANIA DOS SANTOS SEGATTO	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10615	MARIA DA PENHA GADIOLLI	01/09/2023	31/08/2024	15/01/2026	29/01/2026	15
10615	MARIA DA PENHA GADIOLLI	01/09/2024	31/08/2025	30/01/2026	13/02/2026	15
10628	ANA MARIA RAMOS SANTOS	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10639	MAURINA CECILIA LEAL	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
10644	MARCIA AMANCIO ROCHA DA PENHA	01/09/2024	31/08/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
10653	NEILA STELA CLEMENTINO SILVA	01/09/2023	31/08/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
10653	NEILA STELA CLEMENTINO SILVA	01/09/2024	31/08/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
10658	MARINALVA CYRIL R.GARUZZI	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10669	ROSIMARA RODRIG F.CAROLINO	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10674	ANALICE DA SILVA GODOI BATISTA	01/09/2023	31/08/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
10686	ANDREIA MOROSINI RECLA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10687	ROSIANE DE OLIVEIRA LELES	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10688	TANIA APARECIDA F.C.FANTIM	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10695	MARIA PENHA L CORREA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10702	ELZA ROSA DA SILVA CARVALHO	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10772	MARIA DA CONCEICAO SERUTI GAMA	01/09/2024	31/08/2025	15/01/2026	13/02/2026	30

10811	NEUZA MARIA CARLESSO SOPRANI	16/11/2023	15/11/2024	21/01/2026	04/02/2026	15
11989	SABRINA SANTOS DE JESUS	05/03/2022	04/03/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
12546	CRISTIANE SIMOES DA SILVA	10/07/2024	09/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
12548	SANDRA DOS SANTOS CHAGAS	15/07/2024	14/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
13988	GABRIELE VAZ PINTO	05/05/2024	04/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
14070	VAGNA CAMPOS DA ROSA	16/06/2024	15/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
17342	SANDRA PESSOTTI	08/03/2024	07/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17438	KELLEN SIQUEIRA SCHMITTEL	03/12/2024	02/12/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17460	JANNIFER MATOS PEREIRA GOMES	08/03/2024	07/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17507	SIMONE BIANCA ROSA DOS ANJOS	15/03/2024	14/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
18199	ELY APRIGIO MARQUES	01/09/2023	31/08/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
19836	MARIANGELA RIZZO IMBERTI ROSSI	17/08/2024	16/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
21229	ANA MARIA DE OLIVEIRA	10/01/2025	09/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
21251	MARIA GARCIA DE SOUZA	17/02/2024	16/02/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
21327	ROSANA CUZIOL DA ROCHA	05/03/2024	04/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
22096	NOELMA REZENDE N.SANTOS	02/07/2023	01/07/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
22097	JULIANA ESTAN GRAZZIOTTI	02/07/2022	01/07/2023	14/01/2026	28/01/2026	15
22238	ELISANGELA SALA PAIOM	07/08/2024	06/08/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
22244	MARCIA PINTO DA SILVA CANDIDO	08/08/2024	07/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22246	JOSIANE REZENDE DO NASCIMENTO	08/08/2024	07/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22250	MAIHANY DAVID MATTOS	08/08/2024	07/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22254	MARAIZA VAZ COELHO FERREIRA	09/08/2023	08/08/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
22270	ACSA PRISCILA ARAUJO CAMPOS	10/08/2024	09/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22272	CARLA GOMES ARAUJO	10/08/2024	09/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22275	ELZA BARCELOS PASSOS	14/08/2023	13/08/2024	16/01/2026	30/01/2026	15
22276	GILSOMARA DOS S. P. RIBEIRO	13/08/2024	13/09/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22286	MAIRA SANTOS LOYOLA	14/08/2023	13/08/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
22310	MARCILENE CUZZUOL PEREIRA	20/08/2024	19/08/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
22330	OSANIA CALDAS ANDRADE	28/08/2024	27/08/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
22802	GILDA ALVES DE SOUZA	03/04/2024	02/04/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22950	ADRIANA SOUZA GANGA PRATES	15/04/2023	14/04/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
23387	ELISANEIA GOMES ARAUJO CORREA	26/07/2023	25/07/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
24098	RONIA APARECIDA ALVES CASTRO	18/11/2023	17/11/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
24101	SUELLEN LOPES DA SILVA	18/11/2023	17/11/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
24103	GRAZIELI PASSOS NORBAL SUCCI	18/11/2023	17/11/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
24103	GRAZIELI PASSOS NORBAL SUCCI	18/11/2024	17/11/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
24105	LUCIANADA SILVA OLIVEIRA	19/11/2022	18/11/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
24105	LUCIANADA SILVA OLIVEIRA	19/11/2023	18/11/2024	20/01/2026	03/02/2026	15

26504	MARCELE BITTI SANTA ANNA CERRI	10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
26529	REGIANI DAL PIERO BETZEL	18/03/2024	17/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
26689	RITA DE CASSIA CARLETTI	18/05/2024	17/05/2025	06/01/2026	04/02/2026	30
26705	LIVIA RONI PIGNATON	11/01/2024	10/01/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
26715	JULIANA MONTEIR G.O.FERRE	28/05/2024	27/05/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
26765	ALESSANDRA TELLIS GONCALVES	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2026	16/01/2026	15
26767	MONICELLI TRIVIL A.RANGEL	01/06/2020	30/11/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
26768	ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ	03/06/2020	02/06/2021	02/01/2026	16/01/2026	15
26769	DIVANETE NASCIMENTO NUNES	03/06/2022	02/06/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
26840	JACKELINE CARDOSO DE ALMEIDA	08/07/2024	07/07/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
27250	REGIANY CALASSARA SILVA	16/11/2022	15/11/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
27250	REGIANY CALASSARA SILVA	16/11/2023	15/11/2024	20/01/2026	03/02/2026	15
27277	ELIANE BARCELLOS SOUZA	26/11/2023	25/11/2024	07/01/2026	21/01/2026	15
27479	SIMONE LOSS FAVARATO	27/01/2024	26/01/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
28188	GISELE GONCALVES MERCIER	15/02/2023	14/02/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
28950	LORENA COSTA SOPRANI PEREIRA	05/01/2023	04/01/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
29496	SIMONE CRISTINA M.C.MORO	14/06/2023	13/06/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
29496	SIMONE CRISTINA M.C.MORO	14/06/2024	13/06/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
29527	JULIANA SONEGHET B.LOUZADA	27/06/2023	26/06/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
31571	CLAUDEMI DOS SANTOS	28/12/2023	27/12/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
32022	JANINY MATHIAS SOUZA	04/06/2024	03/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
32102	ELIAS COSER	19/07/2023	18/07/2024	03/01/2026	01/02/2026	30
32127	LEANDRO BITTI FALCAO	19/07/2022	07/05/2024	01/01/2026	30/01/2026	30
32239	JEAN ROSALEM FABIANO LOPES	14/08/2024	13/08/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
32438	OZEAS DA SILVA	23/09/2023	22/09/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
33398	ROSA APARECIDA NUNES FRAGA	13/07/2023	12/07/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
33402	FATIMA LUZIA COR NASCIMENTO	16/07/2023	15/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
33403	HILTON TULIO LIMA DOS SANTOS	31/07/2022	30/07/2023	01/01/2026	15/01/2026	15
33417	LINDOMAR CABIDELLI GATTI	17/07/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
33440	NILCEIA ARAUJO SCHMITTEL	17/07/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
33444	DARLENE DIAS DE OLIVEIRA	14/07/2022	13/07/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
33444	DARLENE DIAS DE OLIVEIRA	14/07/2023	13/07/2024	20/01/2026	03/02/2026	15
33446	ELIANE DE CASTRO FERREIRA	17/07/2023	16/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
33450	NIARA DA VITORIA MERCIER LOPES	14/07/2024	13/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15

33472	GRACIELA FERNANDA ERLER	21/08/2023	20/08/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
33485	SEBASTIAO MARCELINO VIDAL	04/09/2023	03/09/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
33490	CLEUCIANO MARQUES DE MOURA	22/09/2023	21/09/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
33498	MARIANA NUNES PEREIRA REIS	13/10/2024	12/10/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
33543	GISELE DE FREITAS OLIVEIRA	18/11/2023	17/11/2024	30/01/2026	13/02/2026	15
33656	PRISCILA MARQUES DOS SANTOS	15/01/2023	14/01/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
33948	RENATA GONCALVES NASCIMENTO	19/03/2024	18/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
34023	ELINEIDE SCOPEL L.LADISLAU	03/05/2024	02/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
34061	ALOIR FAVARO DE RUDIO	10/05/2023	09/05/2024	20/01/2026	18/02/2026	30
34509	TATIANA DAS DORES DE ALVARENGA	21/06/2024	20/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
34514	ESTEFANIA LOUREIR M.SARCINELLI	02/07/2024	01/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
34530	JOSILENE ALVES DE SOUZA	09/07/2022	08/07/2023	01/01/2026	30/01/2026	30
34797	SILVIA SELVATICE DO NASCIMENTO	28/09/2024	27/09/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
34835	ESTEFANIE DOS SANTOS TAVARES	08/10/2023	07/10/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
34846	CLAUDIELIZA JES S.PEREIRA	25/10/2024	24/10/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
34888	CARLA PEREIRA COSTA SAGRILLO	16/11/2023	15/11/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
35005	ELICELIA DE MELO BORGES	05/01/2025	04/01/2026	19/01/2026	02/02/2026	15
35035	FRANCIELI FAVALESSA VALFRE	11/01/2024	10/01/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
35268	KAROLINE SANTOS DE ANDRADE	09/02/2024	08/02/2025	14/01/2026	12/02/2026	30
35678	TAMIRES VIEIRA PEREIRA	11/03/2024	10/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
36111	FRANCIANE IMBERTI SANTORIO	08/04/2024	07/04/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
36490	BLANDINA VIANA DA SILVA	30/05/2023	29/05/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
36503	MARIANA TOGNERI MARTINS	01/06/2024	31/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
36511	MARCIA ROSARIO DO NASCIMENTO	02/06/2024	01/06/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
36775	MARILZA LOPES ARAUJO VERONESI	25/07/2024	24/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37075	CAMILI MATTOS RAMOS	07/11/2024	06/11/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
37325	SARAH NASCIMENTO SANTOS	08/03/2024	07/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
37409	ELIZABETE OLIVEIRA GONCALVES	27/03/2024	26/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37452	LUANA MACHADO CLEMENTE	11/04/2024	10/04/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
37485	LAISA MENEGARDO MOFATI	02/05/2024	01/05/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
37495	NOEMIA RANGEL CONTI	01/04/2024	31/03/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
37515	ANDRESSA PETRI CARRARETO	04/05/2024	03/05/2025	18/01/2026	01/02/2026	15
37644	ANA CARLA QUINTAL ROSA	19/05/2024	18/05/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
37655	PRISCILA GIACOMIN BORLINI	24/05/2024	23/05/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
37821	THAILINY RICATI LAZZARINI	12/07/2024	11/07/2025	16/01/2026	30/01/2026	15

37917	FERNANDA CURTI DIAS OLIVEIRA	17/08/2024	16/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37937	JEMIRAM DE SOUZA CRUZ	14/08/2024	13/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
37953	MARIA CLEIDI RIBEIRO AMANCIO	16/08/2024	15/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
38008	MARISE CARNEIRO STORTI	30/08/2024	29/08/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
38041	WILIAN RAMON ELLER	20/09/2024	19/09/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
38062	LUCIANA DA VITORIA SEBASTIANA	25/09/2024	24/09/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
38066	GILCELIA DO CARMO BRAZ COUTO	25/09/2023	24/09/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
38110	IARA MUSA PEROBA MACHADO	04/10/2023	03/10/2024	01/01/2026	30/01/2026	30
38121	MARIA RITA DOS SANTOS MACEDO	06/10/2023	05/10/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38122	BRUNO PESSOTTI SPERANCIN	09/10/2024	08/10/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38128	MARIA HELENA PEREIRA LOPES	06/10/2024	05/10/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
38139	EVANIA LEITE PIGNATON	16/10/2024	15/10/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
38146	JOSIANE AMARAL R.BARCELOS	20/10/2023	19/10/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
38152	MARINA LELIS CONCEICAO RAMALHO	20/10/2024	19/10/2025	16/01/2026	30/01/2026	15
38167	VAGNER CLEON MONTEIRO BANHOS	01/11/2023	31/10/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38169	JAMILE SANTOS DIAS	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
38173	IRIA DE FATIMA DEL CARO	01/11/2024	31/10/2025	16/01/2026	30/01/2026	15
38175	BRUNA MUNIZ DA SILVA	01/11/2024	31/10/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
38188	MARIA HELENA MATOS SOEIRO	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
38190	JUCIMARIA PINTO S.BANDEIRA	01/11/2023	31/10/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38264	CAMILA CARDOSO	02/05/2023	01/05/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38332	MARIA APARECIDA S.C.SOEIR	18/12/2024	17/12/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38373	CLAUDIA APARECIDA CARLOS SILVA	02/01/2024	01/01/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
38373	CLAUDIA APARECIDA CARLOS SILVA	02/01/2025	01/01/2026	30/01/2026	13/02/2026	15
38401	ADRIANA DOS SANTOS CHAGAS	02/01/2025	01/01/2026	15/01/2026	13/02/2026	30
38409	EVAISA RAMOS DOS SANTOS	08/01/2025	07/01/2026	19/01/2026	02/02/2026	15
39241	AUDIVA MARIA ROD OLIVEIRA	06/03/2024	05/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
39278	EDUARDA SEVERO DA COSTA	11/03/2024	10/03/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
39938	DIENIFER ALINE BRAUN BUNDE	27/06/2024	26/06/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
40002	MARILZA MORAES FELIPE PEREIRA	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
40100	DANIELLI RAGAZZI BELOTTI	12/08/2024	11/08/2025	17/01/2026	15/02/2026	30
40133	FERNANDA GIACOMIN MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
40158	BEATRIZ CARRILHO DE DEUS	12/08/2024	11/08/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
40175	HITAMAR PEREIRA COUTINHO	16/08/2024	15/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
40232	MOISES RIBEIRO DOS SANTOS	12/09/2024	11/09/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

40456	FERNANDO CLAUDIO V.ANTONIO	14/01/2025	13/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
40733	MARIANA TOGNERI MARTINS	02/01/2025	01/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
41244	ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ	01/04/2025	31/03/2026	02/01/2026	16/01/2026	15
29532	MARCIA LOMBARDI	29/06/2023	28/06/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
37830	SUELI DA SILVA BATISTA	17/07/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
12563	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS GNOCCHI	06/07/2024	05/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
23381	ADRIELE BROETTO TRIVILIM	22/07/2024	21/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
13756	ANDREZA DE PAULA BASTOS	11/03/2024	10/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
19942	ANGELICA FERREIRA DA SILVA MACHADO	29/09/2024	28/09/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
17510	ARLETE ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	15/03/2024	14/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
38199	CASSIA ROCHA DA VITORIA	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	28/01/2026	24
10671	CARMEN RAMPINELLI GIACOMIN	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
35128	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS	27/01/2024	26/01/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
19075	DANIELI GOMES BARCELLOS	18/02/2025	17/02/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
13933	ILDA FREIRE BARBOSA MARCAL	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10719	IVALDETE CAMILA DA SILVA VENTURA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22796	LUCIMAR SILVA GOMES	03/04/2024	02/04/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10562	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FRIGINI ROCHA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2672	MARIA DA PENHA QUERINO MUNIZ	31/03/2024	30/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37475	NATALLIA GOMES BOTTAN FURIERI	19/04/2024	18/04/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37475	PRISCILA COSTA PIGNATON	04/09/2023	03/09/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
38007	VANUSA BARBOSA DA SILVA	30/08/2024	29/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
23405	SONIA CALDEIRAS CORDEIRO	01/08/2024	31/07/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
27012	GLAUCIENY DE LIMA SOUZA	19/08/2022	18/08/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
34276	MILTON MACIEL	08/06/2023	07/06/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
38410	ANA MARIA FRANCA	08/01/2025	07/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
33442	CAROLINA ROMAO CAMARGO	14/07/2024	13/07/2025	13/01/2026	31/01/2026	18
14351	DIANA CHAGAS PEREIRA	07/01/2025	06/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
10594	NILDA FREITAS RODRIGUES DA PAIXAO	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38104	RAFAELA GOMES COELHO VICENTE	02/10/2023	01/10/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
38104	RAFAELA GOMES COELHO VICENTE	02/10/2024	01/10/2025	17/01/2026	31/01/2026	15
28690	SABRINA BERTOLINI PRETTI MEIRELES	29/04/2023	28/04/2024	05/01/2026	18/01/2026	14
28690	SABRINA BERTOLINI PRETTI MEIRELES	29/04/2024	28/04/2025	19/01/2026	03/02/2026	16
38395	TAIS PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/2025	02/01/2026	05/01/2026	19/01/2026	15
17397	CLEA LUCIA BRAVO VIEIRA	15/03/2024	14/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
13978	RONILDA FELICIA LEITE CASTOLDI	20/05/2024	19/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

10672	JUCELIA EVANGELISTA OLIVEIRA DE FREITAS	03/03/2024	02/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
37823	ERIKA WANESSA FLORENCIO DE LIMA	12/07/2024	11/07/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
10689	MARIA APARECIDA RIBEIRO RAGAZZI	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
1980	APARECIDA CUZZUOL DANIELLI	02/03/2024	01/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
12046	DANIELLY DEL CARO CARVALHO DAS NEVES	16/04/2024	15/04/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38336	ROSANGELA NUNES SIQUEIRA	18/12/2024	17/12/2025	17/01/2026	31/01/2026	15
26766	JULIANA PIOL DOS SANTOS RODRIGUE	02/06/2023	01/06/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
33545	JAINARA DE OLIVEIRA GOMES	23/11/2024	22/11/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
10559	PRICILA SALVADOR DO CARMO	20/12/2023	19/12/2024	02/01/2026	25/01/2026	24
12593	ROSILENE MOZER	14/08/2024	13/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38166	TATIANI CAVAGLIERI AUER NOGUEIRA	01/11/2024	31/10/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
33518	MARIA LUCIA LEONI PEREIRA	03/11/2024	02/11/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17509	EDNA BRAGA	15/03/2024 5	14/03/2025	16/01/2026	30/01/2026	15

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1698512

PORTARIA N º 16, DE 23/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2114	NEUSA MARIA VICENTE DA CRUZ	16/03/2024	15/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
31742	ELAINE SILVA LOPES TEODORO	12/03/2024	11/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
40278	ALESSANDRA APARECIDA SILVA	21/10/2024	20/10/2025	19/01/2026	17/02/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JOSE EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretario de Desenvolvimento econômico
Decreto nº 39.089/2021

Protocolo 1698607

PORTARIA Nº 233, de 29/12/2025**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.****RESOLVE:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Processo
PAULO CESAR D'AVILA LIMA	38883	SEMDS	52380/2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 29 de Dezembro de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1698585

PORTARIA Nº 1384, DE 29/12/2025.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MIRTIS SEBASTIÃO FERMÃO SILVA	39336	SEMED	16/12/2025	52582/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1698778

PORTARIA Nº 1385, DE 29/12/2025.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
POLIANA FELICIDADE MACHADO SOEIRO	38254	SEMED	23/12/2025	52568/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1698784

PORTARIA N.º 20.846, DE 23/12/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.898/2006 E,

CONSIDERANDO que a Licença sem Vencimento poderá ser concedida sem remuneração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE DUTRA PEREIRA, matrícula n.º 35.501, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, licença sem vencimento pelo período 12 (doze) meses, conforme Processo Eletrônico n.º 51.055/2025.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1698807

PORTARIA N.º 20.847, DE 23/12/2025.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, DA SERVIDORA VANEUSA DO ROSARIO SILVA MEIRELES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 66, INCISO VI, DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 17/12/2025, o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, da servidora pública VANEUSA DO ROSARIO SILVA MEIRELES, Matrícula 31906, em virtude de ter assumido outro cargo público inacumulável, com fundamento no Art. 66, inciso VI, da Lei nº 2.898/06, conforme Processo nº 51.406/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.12.2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1698823

PORTARIA N.º 352, DE 26/12/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JANEIRO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
965	ALBERTO LUIZ STELZER	27/12/2021	26/12/2022	05/01/2026	03/02/2026	30
1435	DILSON DOS SANTOS LOPES	03/03/2023	02/03/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
1479	SONIA MARIA SEV B.OLIVEIRA	27/04/2024	26/04/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
1489	CARLOS ROBERTO LOPES DE ANGELO	01/06/2023	31/05/2024	23/01/2026	06/02/2026	15
1771	ALESSANDRA NUNES F.FRAGA	11/07/2023	10/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
1772	DENISA DA PENHA PERONI	11/07/2022	10/07/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
1781	LUZIA BELLOTI MARIM	11/07/2022	10/07/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
1790	ROSIMERI PIGNATON NASCIMENTO	11/07/2023	10/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
1800	ROSIANE ACERBI	19/07/2024	18/07/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
1809	LAURA DO CARMO DANTAS CUZZUOL	08/08/2022	07/08/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
2096	MARINALVA MATHIAS FEU MAI	16/03/2024	15/03/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
2103	MARLI NAIMEG SILVA	14/07/2024	13/07/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
2155	VANIA BENEDITO DE OLIVEIRA	16/03/2024	15/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

2181	CLAUDINEIA OLIV S.DALAPICOLA	17/03/2024	16/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
2253	RUTE NUNES RANGEL	27/11/2022	26/11/2023	02/01/2026	31/01/2026	30
2529	ASTROGILDO ANTON L.SANTOS	22/03/2023	21/03/2024	02/01/2026	15/01/2026	14
2529	ASTROGILDO ANTON L.SANTOS	22/03/2024	21/03/2025	16/01/2026	14/02/2026	30
2713	MARIA DE LOURDES SANCHES ALVES	05/04/2024	04/04/2025	06/01/2026	20/01/2026	15
2817	ALEXANDRE REBUZZI ZUCOLOTO	17/04/2023	16/04/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
2887	VICENTE PENTEADO VIZIOLI	17/05/2023	16/05/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
2937	VALDENI SIMORA	13/06/2024	12/06/2025	06/01/2026	04/02/2026	30
3543	LUCIENE GALVAO TOREZANI	13/05/2023	12/05/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
10434	GUIOMAR MEDINA SOARES DE SENA	17/07/2023	16/07/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
10437	JOSIANI RODRIGUES PEREIRA	17/07/2023	16/07/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
10450	OLIVIA PEREIRA FELIPE	17/07/2023	16/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
10459	SILAS FERREIRA DE LIMA	17/07/2023	16/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
10551	SIMONE REZENDE VITORIA LUCAS	08/08/2023	07/08/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
10569	SONIA MARIA LOZER NEVES	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10572	ILMA DAMBROZ SOPRANI	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
10573	WILIAN NUNES ROSARIO	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	22/01/2026	18
10591	SANDRA CUMIN ALVARENGA	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10604	MARLI ROSARIO SANTOS FERREIRA	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10611	TANIA DOS SANTOS SEGATTO	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10615	MARIA DA PENHA GADIOLLI	01/09/2023	31/08/2024	15/01/2026	29/01/2026	15
10615	MARIA DA PENHA GADIOLLI	01/09/2024	31/08/2025	30/01/2026	13/02/2026	15
10628	ANA MARIA RAMOS SANTOS	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10639	MAURINA CECILIA LEAL	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
10644	MARCIA AMANCIO ROCHA DA PENHA	01/09/2024	31/08/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
10653	NEILA STELA CLEMENTINO SILVA	01/09/2023	31/08/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
10653	NEILA STELA CLEMENTINO SILVA	01/09/2024	31/08/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
10658	MARINALVA CYRIL R.GARUZZI	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10669	ROSIMARA RODRIG F.CAROLINO	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10674	ANALICE DA SILVA GODOI BATISTA	01/09/2023	31/08/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
10686	ANDREIA MOROSINI RECLA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10687	ROSIANE DE OLIVEIRA LELES	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30

10688	TANIA APARECIDA F.C.FANTIM	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10695	MARIA PENHA L CORREA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10702	ELZA ROSA DA SILVA CARVALHO	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10772	MARIA DA CONCEICAO SERUTI GAMA	01/09/2024	31/08/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
10811	NEUZA MARIA CARLESSO SOPRANI	16/11/2023	15/11/2024	21/01/2026	04/02/2026	15
11989	SABRINA SANTOS DE JESUS	05/03/2022	04/03/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
12546	CRISTIANE SIMOES DA SILVA	10/07/2024	09/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
12548	SANDRA DOS SANTOS CHAGAS	15/07/2024	14/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
13988	GABRIELE VAZ PINTO	05/05/2024	04/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
14070	VAGNA CAMPOS DA ROSA	16/06/2024	15/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
17342	SANDRA PESSOTTI	08/03/2024	07/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17438	KELLEN SIQUEIRA SCHMITTEL	03/12/2024	02/12/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17460	JANNIFER MATOS PEREIRA GOMES	08/03/2024	07/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17507	SIMONE BIANCA ROSA DOS ANJOS	15/03/2024	14/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
18199	ELY APRIGIO MARQUES	01/09/2023	31/08/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
19836	MARIANGELA RIZZO IMBERTI ROSSI	17/08/2024	16/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
21229	ANA MARIA DE OLIVEIRA	10/01/2025	09/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
21251	MARIA GARCIA DE SOUZA	17/02/2024	16/02/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
21327	ROSANA CUZIOL DA ROCHA	05/03/2024	04/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
22096	NOELMA REZENDE N.SANTOS	02/07/2023	01/07/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
22097	JULIANA ESTAN GRAZZIOTTI	02/07/2022	01/07/2023	14/01/2026	28/01/2026	15
22238	ELISANGELA SALA PAIOM	07/08/2024	06/08/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
22244	MARCIA PINTO DA SILVA CANDIDO	08/08/2024	07/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22246	JOSIANE REZENDE DO NASCIMENTO	08/08/2024	07/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22250	MAIHANY DAVID MATTOS	08/08/2024	07/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22254	MARAIZA VAZ COELHO FERREIRA	09/08/2023	08/08/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
22270	ACSA PRISCILA ARAUJO CAMPOS	10/08/2024	09/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22272	CARLA GOMES ARAUJO	10/08/2024	09/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22275	ELZA BARCELOS PASSOS	14/08/2023	13/08/2024	16/01/2026	30/01/2026	15
22276	GILSOMARA DOS S. P. RIBEIRO	13/08/2024	13/09/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22286	MAIRA SANTOS LOYOLA	14/08/2023	13/08/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
22310	MARCILENE CUZZUOL PEREIRA	20/08/2024	19/08/2025	15/01/2026	13/02/2026	30

22330	OSANIA CALDAS ANDRADE	28/08/2024	27/08/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
22802	GILDA ALVES DE SOUZA	03/04/2024	02/04/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
22950	ADRIANA SOUZA GANGA PRATES	15/04/2023	14/04/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
23387	ELISANEIA GOMES ARAUJO CORREA	26/07/2023	25/07/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
24098	RONIA APARECIDA ALVES CASTRO	18/11/2023	17/11/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
24101	SUELLEN LOPES DA SILVA	18/11/2023	17/11/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
24103	GRAZIELI PASSOS NORBAL SUCCI	18/11/2023	17/11/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
24103	GRAZIELI PASSOS NORBAL SUCCI	18/11/2024	17/11/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
24105	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/11/2022	18/11/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
24105	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/11/2023	18/11/2024	20/01/2026	03/02/2026	15
26504	MARCELE BITTI SANTA ANNA CERRI	10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
26529	REGIANI DAL PIERO BETZEL	18/03/2024	17/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
26689	RITA DE CASSIA CARLETTI	18/05/2024	17/05/2025	06/01/2026	04/02/2026	30
26705	LIVIA RONI PIGNATON	11/01/2024	10/01/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
26715	JULIANA MONTEIR G.O.FERRE	28/05/2024	27/05/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
26765	ALESSANDRA TELLIS GONCALVES	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2026	16/01/2026	15
26767	MONICELLI TRIVIL A.RANGEL	01/06/2020	30/11/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
26768	ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ	03/06/2020	02/06/2021	02/01/2026	16/01/2026	15
26769	D I V A N E T E NASCIMENTO NUNES	03/06/2022	02/06/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
26840	JACKELINE CARDOSO DE ALMEIDA	08/07/2024	07/07/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
27250	REGIANY SILVA CALASSARA	16/11/2022	15/11/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
27250	REGIANY SILVA CALASSARA	16/11/2023	15/11/2024	20/01/2026	03/02/2026	15
27277	ELIANE BARCELLOS SOUZA	26/11/2023	25/11/2024	07/01/2026	21/01/2026	15
27479	SIMONE LOSS FAVARATO	27/01/2024	26/01/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
28188	GISELE GONCALVES MERCIER	15/02/2023	14/02/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
28950	LORENA COSTA SOPRANI PEREIRA	05/01/2023	04/01/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
29496	SIMONE CRISTINA M.C.MORO	14/06/2023	13/06/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
29496	SIMONE CRISTINA M.C.MORO	14/06/2024	13/06/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
29527	JULIANA SONEGHET B.LOUZADA	27/06/2023	26/06/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
31571	CLAUDEMI DOS SANTOS	28/12/2023	27/12/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
32022	JANINY MATHIAS SOUZA	04/06/2024	03/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
32102	ELIAS COSER	19/07/2023	18/07/2024	03/01/2026	01/02/2026	30

32127	LEANDRO BITTI FALCAO	19/07/2022	07/05/2024	01/01/2026	30/01/2026	30
32239	JEAN ROSALEM FABIANO LOPES	14/08/2024	13/08/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
32438	OZEAS DA SILVA	23/09/2023	22/09/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
33398	ROSA APARECIDA NUNES FRAGA	13/07/2023	12/07/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
33402	FATIMA LUZIA COR NASCIMENTO	16/07/2023	15/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
33403	HILTON TULIO LIMA DOS SANTOS	31/07/2022	30/07/2023	01/01/2026	15/01/2026	15
33417	LINDOMAR CABIDELLI GATTI	17/07/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
33440	NILCEIA ARAUJO SCHMITTEL	17/07/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
33444	DARLENE DIAS DE OLIVEIRA	14/07/2022	13/07/2023	05/01/2026	19/01/2026	15
33444	DARLENE DIAS DE OLIVEIRA	14/07/2023	13/07/2024	20/01/2026	03/02/2026	15
33446	ELIANE DE CASTRO FERREIRA	17/07/2023	16/07/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
33450	NIARA DA VITORIA MERCIER LOPES	14/07/2024	13/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
33472	GRACIELA FERNANDA ERLER	21/08/2023	20/08/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
33485	S E B A S T I A O MARCELINO VIDAL	04/09/2023	03/09/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
33490	CLEUCIANO MARQUES DE MOURA	22/09/2023	21/09/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
33498	MARIANA NUNES PEREIRA REIS	13/10/2024	12/10/2025	07/01/2026	05/02/2026	30
33543	GISELE DE FREITAS OLIVEIRA	18/11/2023	17/11/2024	30/01/2026	13/02/2026	15
33656	PRISCILA MARQUES DOS SANTOS	15/01/2023	14/01/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
33948	RENATA GONCALVES NASCIMENTO	19/03/2024	18/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
34023	ELINEIDE SCOPEL L.LADISLAU	03/05/2024	02/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
34061	ALOIR FAVARO DE RUDIO	10/05/2023	09/05/2024	20/01/2026	18/02/2026	30
34509	TATIANA DAS DORES DE ALVARENGA	21/06/2024	20/06/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
34514	ESTEFANIA LOUREIR M.SARCINELLI	02/07/2024	01/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
34530	JOSILENE ALVES DE SOUZA	09/07/2022	08/07/2023	01/01/2026	30/01/2026	30
34797	SILVIA SELVATICE DO NASCIMENTO	28/09/2024	27/09/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
34835	ESTEFANIE DOS SANTOS TAVARES	08/10/2023	07/10/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
34846	CLAUDIELIZA JES S.PEREIRA	25/10/2024	24/10/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
34888	CARLA PEREIRA COSTA SAGRILLO	16/11/2023	15/11/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
35005	ELICELIA DE MELO BORGES	05/01/2025	04/01/2026	19/01/2026	02/02/2026	15
35035	FRANCIELI FAVALESSA VALFRE	11/01/2024	10/01/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
35268	KAROLINE SANTOS DE ANDRADE	09/02/2024	08/02/2025	14/01/2026	12/02/2026	30
35678	TAMIRES VIEIRA PEREIRA	11/03/2024	10/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30

36111	FRANCIANE IMBERTI SANTORIO	08/04/2024	07/04/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
36490	BLANDINA VIANA DA SILVA	30/05/2023	29/05/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
36503	MARIANA TOGNERI MARTINS	01/06/2024	31/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
36511	MARCIA ROSARIO DO NASCIMENTO	02/06/2024	01/06/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
36775	MARILZA LOPES ARAUJO VERONESI	25/07/2024	24/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37075	CAMILI MATTOS RAMOS	07/11/2024	06/11/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
37325	SARAH NASCIMENTO SANTOS	08/03/2024	07/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
37409	ELIZABETE OLIVEIRA GONCALVES	27/03/2024	26/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37452	LUANA MACHADO CLEMENTE	11/04/2024	10/04/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
37485	LAISA MENEGARDO MOFATI	02/05/2024	01/05/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
37495	NOEMIA RANGEL CONTI	01/04/2024	31/03/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
37515	ANDRESSA PETRI CARRARETO	04/05/2024	03/05/2025	18/01/2026	01/02/2026	15
37644	ANA CARLA QUINTAL ROSA	19/05/2024	18/05/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
37655	PRISCILA GIACOMIN BORLINI	24/05/2024	23/05/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
37821	THAILINY RICATI LAZZARINI	12/07/2024	11/07/2025	16/01/2026	30/01/2026	15
37917	FERNANDA CURTI DIAS OLIVEIRA	17/08/2024	16/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37937	JEMIRAM DE SOUZA CRUZ	14/08/2024	13/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
37953	MARIA CLEIDI RIBEIRO AMANCIO	16/08/2024	15/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
38008	MARISE CARNEIRO STORTI	30/08/2024	29/08/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
38041	WILIAN RAMON ELLER	20/09/2024	19/09/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
38062	LUCIANA DA VITORIA SEBASTIANA	25/09/2024	24/09/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
38066	GILCELIA DO CARMO BRAZ COUTO	25/09/2023	24/09/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
38110	IARA MUSA PEROBA MACHADO	04/10/2023	03/10/2024	01/01/2026	30/01/2026	30
38121	MARIA RITA DOS SANTOS MACEDO	06/10/2023	05/10/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38122	BRUNO PESSOTTI SPERANCIN	09/10/2024	08/10/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38128	MARIA HELENA PEREIRA LOPES	06/10/2024	05/10/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
38139	EVANIA LEITE PIGNATON	16/10/2024	15/10/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
38146	JOSIANE AMARAL R.BARCELOS	20/10/2023	19/10/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
38152	MARINA LELIS CONCEICAO RAMALHO	20/10/2024	19/10/2025	16/01/2026	30/01/2026	15
38167	VAGNER CLEON MONTEIRO BANHOS	01/11/2023	31/10/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38169	JAMILE SANTOS DIAS	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
38173	IRIA DE FATIMA DEL CARO	01/11/2024	31/10/2025	16/01/2026	30/01/2026	15

38175	BRUNA MUNIZ DA SILVA	01/11/2024	31/10/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
38188	MARIA HELENA MATOS SOEIRO	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
38190	JUCIMARIA PINTO S.BANDEIRA	01/11/2023	31/10/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38264	CAMILA CARDOSO	02/05/2023	01/05/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
38332	MARIA APARECIDA S.C.SOEIR	18/12/2024	17/12/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38373	CLAUDIA APARECIDA CARLOS SILVA	02/01/2024	01/01/2025	15/01/2026	29/01/2026	15
38373	CLAUDIA APARECIDA CARLOS SILVA	02/01/2025	01/01/2026	30/01/2026	13/02/2026	15
38401	ADRIANA DOS SANTOS CHAGAS	02/01/2025	01/01/2026	15/01/2026	13/02/2026	30
38409	EVAISA RAMOS DOS SANTOS	08/01/2025	07/01/2026	19/01/2026	02/02/2026	15
39241	AUDIVA MARIA ROD OLIVEIRA	06/03/2024	05/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
39278	EDUARDA SEVERO DA COSTA	11/03/2024	10/03/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
39938	DENIFER ALINE BRAUN BUNDE	27/06/2024	26/06/2025	02/01/2026	16/01/2026	15
40002	MARILZA MORAES FELIPE PEREIRA	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
40100	DANIELLI RAGAZZI BELOTTI	12/08/2024	11/08/2025	17/01/2026	15/02/2026	30
40133	FERNANDA GIACOMIN MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
40158	BEATRIZ CARRILHO DE DEUS	12/08/2024	11/08/2025	20/01/2026	03/02/2026	15
40175	HITAMAR PEREIRA COUTINHO	16/08/2024	15/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
40232	MOISES RIBEIRO DOS SANTOS	12/09/2024	11/09/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
40456	FERNANDO CLAUDIO V.ANTONIO	14/01/2025	13/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
40733	MARIANA TOGNERI MARTINS	02/01/2025	01/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
41244	ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ	01/04/2025	31/03/2026	02/01/2026	16/01/2026	15
29532	MARCIA LOMBARDI	29/06/2023	28/06/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
37830	SUELI DA SILVA BATISTA	17/07/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
12563	SANDRAPEREIRADOS SANTOS GNOCCHI	06/07/2024	05/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
23381	ADRIELE BROETTO TRIVILIM	22/07/2024	21/07/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
13756	ANDREZA DE PAULA BASTOS	11/03/2024	10/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
19942	ANGELICA FERREIRA DA SILVA MACHADO	29/09/2024	28/09/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
17510	ARLETE ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	15/03/2024	14/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
38199	CASSIA ROCHA DA VITORIA	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	28/01/2026	24
10671	CARMEN RAMPINELLI GIACOMIN	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
35128	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS	27/01/2024	26/01/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
19075	DANIELI GOMES BARCELLOS	18/02/2025	17/02/2026	05/01/2026	03/02/2026	30

13933	ILDA FREIRE BARBOSA MARCAL	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10719	IVALDETE CAMILA DA SILVA VENTURA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
22796	LUCIMAR SILVA GOMES	03/04/2024	02/04/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
10562	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FRIGINI ROCHA	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
2672	MARIA DA PENHA QUERINO MUNIZ	31/03/2024	30/03/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37475	NATALIA GOMES BOTTAN FURIERI	19/04/2024	18/04/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
37475	PRISCILA COSTA PIGNATON	04/09/2023	03/09/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
38007	VANUSA BARBOSA DA SILVA	30/08/2024	29/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
23405	SONIA CALDEIRAS CORDEIRO	01/08/2024	31/07/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
27012	GLAUCIENY DE LIMA SOUZA	19/08/2022	18/08/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
34276	MILTON MACIEL	08/06/2023	07/06/2024	05/01/2026	19/01/2026	15
38410	ANA MARIA FRANCA	08/01/2025	07/01/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
33442	CAROLINA ROMAO CAMARGO	14/07/2024	13/07/2025	13/01/2026	31/01/2026	18
14351	DIANA CHAGAS PEREIRA	07/01/2025	06/01/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
10594	NILDA FREITAS RODRIGUES DA PAIXAO	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38104	RAFAELA GOMES COELHO VICENTE	02/10/2023	01/10/2024	02/01/2026	16/01/2026	15
38104	RAFAELA GOMES COELHO VICENTE	02/10/2024	01/10/2025	17/01/2026	31/01/2026	15
28690	SABRINA BERTOLINI PRETTI MEIRELES	29/04/2023	28/04/2024	05/01/2026	18/01/2026	14
28690	SABRINA BERTOLINI PRETTI MEIRELES	29/04/2024	28/04/2025	19/01/2026	03/02/2026	16
38395	TAIS PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/2025	02/01/2026	05/01/2026	19/01/2026	15
17397	CLEA LUCIA BRAVO VIEIRA	15/03/2024	14/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
13978	RONILDA FELICIA LEITE CASTOLDI	20/05/2024	19/05/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
10672	JUCELIA EVANGELISTA OLIVEIRA DE FREITAS	03/03/2024	02/03/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
37823	ERIKA WANESSA FLORENCIO DE LIMA	12/07/2024	11/07/2025	19/01/2026	02/02/2026	15
10689	MARIA APARECIDA RIBEIRO RAGAZZI	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
1980	APARECIDA CUZZUOL DANIELLI	02/03/2024	01/03/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
12046	DANIELLY DEL CARO CARVALHO DAS NEVES	16/04/2024	15/04/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38336	ROSANGELA NUNES SIQUEIRA	18/12/2024	17/12/2025	17/01/2026	31/01/2026	15
26766	JULIANA PIOL DOS SANTOS RODRIGUE	02/06/2023	01/06/2024	19/01/2026	02/02/2026	15
33545	JAINARA DE OLIVEIRA GOMES	23/11/2024	22/11/2025	05/01/2026	19/01/2026	15
10559	PRICILA SALVADOR DO CARMO	20/12/2023	19/12/2024	02/01/2026	25/01/2026	24

12593	ROSILENE MOZER	14/08/2024	13/08/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
38166	TATIANI CAVAGLIERI AUER NOGUEIRA	01/11/2024	31/10/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
33518	MARIA LUCIA LEONI PEREIRA	03/11/2024	02/11/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
17509	EDNA BRAGA	15/03/2024 5	14/03/2025	16/01/2026	30/01/2026	15
40041	MARILAINE CARLOS RIBEIRO BATISTA	18/07/2024	17/07/2025	05/01/2026	19/01/2026	15

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1698845

PORTARIA N.º 020, DE 29/12/2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias

ANA RITA MIQUILINA DE JESUS
MATRICULA 3228

Período Aquisitivo: 04/03/2023 A 02/03/2024
Período De Ferias: 02/01/2025 A 31/01/2025 - 30 DIAS - PORTARIA 023/2024
Período De Interrupção: 27/01/2025 A 31/01/2025 - 05 DIAS
Gozo de dias restantes: 05/01/2026 A 09/01/2025 - 05 DIAS
Documento Solicitante : Processo 49237/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

RAFAEL MACHADO BORG
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 48.349/2025

Protocolo 1698881

PORTARIA N.º 20.849, DE 23/12/2025.

CONCEDE A SERVIDOR GOZO DE DIAS RESTANTES DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de dias restantes de férias, conforme o Processo n.º 48.862/2025:

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
MATRICULA 34312

PERÍODO AQUISITIVO: 02/06/2022 A 01/06/2023
PERÍODO DE FERIAS: 15/06/2025 A 24/06/2025 - 10 DIAS PORTARIA Nº 20.858 DE 20/05/2025
PERÍODO DE INTERRUPTÃO: 15/06/2025 A 24/06/2025 - 10 DIAS PORTARIA N.º 20.634, DE 16/06/2025.
GOZO DE DIAS RESTANTES: 19/01/2026 A 28/01/2026 - 10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1698880

PORTARIA N.º 1376, DE 29/12/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LILIANE RESSURREIÇÃO CANICALI OFFERMANN	26558	22/12/2025 A 15/03/2026	52510/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1698923

PORTARIA N.º 1377, DE 29/12/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLICIA REGINA NUNES BOF	9563	28/12/2025 A 15/03/2026	52511/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1698961

PORTARIA N.º 1378, DE 29/12/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	2041	15/12/2025 A 15/03/2026	52508/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1699025

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 352/2025

PROCESSO Nº 29.554/2025

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

LOCADORA: EDSON ANTONIO SAGRILLO TEIXEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Alegria nº288 Centro, Aracruz / ES CEP 29190018. Contendo 06 salas, 04 banheiros, 01 área de circulação, 01 área de serviço com área total de 214,70m².

VALOR: R\$ 93.578,28 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e oito e vinte oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Aracruz-ES, 18 de dezembro de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1698947

Convênio

TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E HEALTHY ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO ESPÍRITO SANTO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Gestão, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 879.xxx.xxx- 15 e da CI nº 7xxxxx8 - ES ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770/2025, regulamentada pelo Decreto nº 48.394, de 09/04/2025 doravante denominado **CONSIGNANTE** e HEALTHY ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO ESPÍRITO SANTO, Instituição inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.414.753.0001-43**, com endereço à Av. da Penha ED. Corp Center 1495 SL 201/ SANTA LÚCIA - VITÓRIA - ES. CEP 29.056-905, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, representada neste ato por JORGE ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público, **CPF nº 978.**

xxxxxx-87 e RG 8xxxxx7/ SPTC-ES, tendo em vista o Processo Administrativo nº **8.298/2021** resolvem firmar a presente **RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**, destinado consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.898/06 e Decreto Municipal nº 49.295, de 17/07/2025, e demais atos normativos vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO

1.1 - O presente **Termo de Rescisão** tem por finalidade encerrar as atividades oriundas do Acordo de cooperação técnica **01/2021**, dando encerramento aos seus Termos.

1.2 - Registramos que a rescisão do Acordo será efetuada imediatamente após a publicação o novo Acordo de cooperação técnica firmado com o Município de Aracruz-ES, de número **04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS.

2.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do ACORDO Originário **rescindidas em todos os seus termos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - A PUBLICAÇÃO Oficial deverá ocorrer no DOM - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ES.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO DE RESCISÃO.

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Rescisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, ____ de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONSIGNANTE

HEALTHY, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO ESPÍRITO SANTO

CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1697534

TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Gestão, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 879.xxx.xxx- 15 e da CI nº 7XXXZ8 - ES ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770/2025, regulamentada pelo Decreto nº **48.394, de 09/04/2025** doravante denominado **CONSIGNANTE** e BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a avenida Princesa Isabel 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º Andar, Centro, Vitória - ES, CEP nº 29.190-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.127.603/0001-78**, neste ato representada por sua representante legal, a **Sra. CRISTINE CASTOLDI FARONI**, brasileira, bancária, bastante procuradora, portadora do **CPF nº 116.xxxxxx-24** e da **RG nº 18xxx14-SPTC - ES** e **KARINE MONTEIRO SOARES DRAGO**, brasileira, bancária, bastante procuradora, portadora do **CPF**

nº 110.xxx.xxx-12 e CNH nº 04xxxxxxxxx2 - ES, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 26.074/2024, resolvem firmar a presente **RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024**, destinado consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.898/06 e Decreto Municipal nº 49.295, de 17/07/2025, e

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO

1.1 - O presente **Termo de Rescisão** tem por finalidade encerrar as atividades oriundas do Acordo de cooperação técnica **004/2024**, dando encerramento aos seus Termos.

1.2 - Registramos que a rescisão do Acordo será efetuada imediatamente após a publicação o novo Acordo de cooperação técnica firmado com o Município de Aracruz-ES, de número **003/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS.

2.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do ACORDO Originário **rescindidas em todos os seus termos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - A PUBLICAÇÃO Oficial deverá ocorrer no DOM - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ES.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO DE RESCISÃO.

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Rescisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, ____ de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONSIGNANTE

BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO

CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1697588

Comunicados

COMUNICADO SEMOB

A Prefeitura Municipal de Aracruz torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do Processo nº 52592/2025, Licença Ambiental Prévia - LMP, para a Obra de Infraestrutura urbana do Bairro Novo Jequitibá, neste Município de Aracruz/ES.

Protocolo 1698193

COMUNICADO SEMOB

A Prefeitura Municipal de Aracruz torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do Processo nº 52593/2025, Licença Ambiental Prévia - LMP, para a Obra de Infraestrutura urbana do Bairro de Fátima, neste Município de Aracruz/ES.

Protocolo 1698195

COMUNICADO SEMOB

A Prefeitura Municipal de Aracruz torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do Processo nº 52594/2025, Licença Ambiental Prévia - LMP, para a Obra de Infraestrutura urbana do Bairro Itaparica, neste Município de Aracruz/ES

Protocolo 1698199

Barra de São Francisco

Lei

LEI Nº 1.764/2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 283.000.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões de reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	254.380.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIAS	26.532.200,00
CONTRIBUIÇÕES	9.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.040.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.257.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.851.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB-RECEITAS CORRENTES	22.890.000,00
RECEITA DE CAPITAL	26.748.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
ALIENAÇÃO DE BENS	100.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.648.600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.261.000,00
CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - OUTRAS REC. CORRENTES	8.500.000,00
RECEITA DE CAPITAL-INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-
TOTAL DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	258.239.000,00
TOTAL DE RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.761.000,00
TOTAL DE RECEITA	283.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada à conta das receitas relacionadas no artigo anterior, observará a programação constantes dos anexos que compõe este orçamento, conforme legislação vigente específica por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projetos/atividade ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

DESPESAS CORRENTES	245.500.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.495.000,00
DESPESA DE CAPITAL	32.500.000,00
INVESTIMENTOS	30.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00
RECEITA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	24.761.000,00
TOTAL GERAL	283.000.000,00

FUNÇÃO	VALOR ORÇADO
01 - LEGISLATIVA	11.450.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	5.111.100,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	52.529.989,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.102.800,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.404.000,00
10 - SAÚDE	46.226.864,00
12 - EDUCAÇÃO	70.325.253,00
13 - CULTURA	973.900,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	4.500,00
15 - URBANISMO	16.971.977,00
16 - HABITAÇÃO	1.468.050,00
17 - SANEAMENTO	143.430,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.020.300,00
20 - AGRICULTURA	10.583.240,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-
22 - INDÚSTRIA	61.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	-
26 - TRANSPORTES	11.998.797,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.124.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00
TOTAL	283.000.000,00

ÓRGÃO	VALOR ORÇADO
CÂMARA MUNICIPAL	11.450.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.348.869,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.141.200,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	429.600,00
SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	907.600,00
SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	21.393.123,20
SEC MUNICIPAL DA FAZENDA	16.765.800,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.325.253,00
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.047.430,00
SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.538.904,00
SEC MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	13.468.603,00
SEC MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	2.371.975,00
SEC MUNICIPAL TRANSPORTES E ESTRADAS	11.860.097,00
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.583.240,00

SEC MUNICIPAL DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL	3.644.653,66
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.020.300,00
SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.142.800,00
SEC MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO	955.350,15
SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	980.800,00
SEC MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA, CIDADANIA E POLITICA PARA AS MULHERES	931.700,00
SEC MUNICIPAL DE CONTROLE DE GASTOS, PATRIMÔNIO E TRANSPARÊNCIA	375.900,00
SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.468.050,00
SEC MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	3.385.958,99
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	46.226.864,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	38.304.000,00
SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS DE ÁGUA, ESGOTO, INTERNET E ENERGIA ELÉTRICA	6.880.029,00
SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS BAIRROS	51.900,00
TOTAL	283.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e realizar operação de crédito por antecipação da receita de acordo com as disposições do art. 167, III da CF e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964, independente da fonte de recursos prevista para a despesa. A movimentação de dotações entre fontes de recursos de uma mesma ficha orçamentária, por não se tratar de alteração do orçamento não abate no saldo autorizado constante deste inciso.

II - Até o valor total do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso e § 3º da Lei Federal 4.320/1964. Os recursos para fazerem face a essa suplementação decorrerão de convênios, repasses federais e estaduais, emendas parlamentares e outros recursos arrecadados além do previsto.

III - Até o total do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/1964 e parecer consulta 012/2018 do TCEES.

IV - Até o limite de 100% (cem por cento) do recurso de convênios firmados no exercício, conforme parecer consulta do TCEES nº 028/2004.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos

terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, instituição privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realização a concessão de ajuda financeira a título de contribuição e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa.

Art. 10 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações quando necessárias nas codificações de receita, despesa e fonte de recursos para atender as exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 11 Fica adequado o programa, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2026/2029, com a programação constante nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da Administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 09 de dezembro de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1697869

Termos

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE COLABORAÇÃO 000001/2024 .

PARCEIRO: AAPR - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER;

Processo de nº 010871/2025 e Termo de Colaboração nº 000001/2024;

OBJETO: Objeto do presente Termo de Colaboração 01/2024, tem por objetivo a formalização de cooperação técnica e financeira para a realização de acolhimento no Serviço de Acolhimento Residencial para jovens e adultos com deficiência do município de Barra de São Francisco no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.;

DO VALOR: 134.640,00 (Cento e trinta e quatro mil seicentos e quarenta reais);

DA VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2026;

Assinatura: 18 de dezembro de 2025;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1697741

Errata

ERRATA DE RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0028/2025 VIVENSER CLINICA MULTIPROFISSIONAL LTDA;

Onde se lê: VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2026;

Publicação 11 de Dezembro de 2025 pagina 52.

Leia-se: VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais);

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1697730

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS E VIDEOCLIPES COM LETRAS E COREOGRAFIAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE DROGAS, OU EXPRESSEM CONTEÚDOS VERBAIS E NÃO VERBAIS DE CUNHO SEXUAL E ERÓTICO, EM VEÍCULOS COLETIVOS DE DIVERSÃO QUE TRANSPORTAM CRIANÇAS, POPULARMENTE CONHECIDO POR "TRENZINHO DA ALEGRIA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES."

Autor: Vereador Dr. Eliseu Siqueira Lima
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido a execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, em veículos coletivos de diversão que transportam crianças, popularmente conhecido por "trenzinho da alegria", no âmbito do município de Baixo Guandu - ES.

§1º Considera-se veículo coletivo de diversão voltado ao público infantil aquele que, por sua forma de divulgação, decoração ou habitualidade, tenha como público predominante crianças e adolescentes.
§2º Para fins desta Lei, entende-se por conteúdo impróprio:

I - letras musicais que descrevam, incentivem ou façam apologia ao crime, ao uso de drogas e práticas sexuais;

II - palavras de baixo calão ou expressões chulas de caráter ofensivo;

III - letras musicais sensuais, com conotação pejorativa e que estimulam a orgia e erotismo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, alicerçado no Estatuto da Criança e do Adolescente, é considerado criança quem tem até 12 anos incompletos.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes, podendo contar

com o apoio da Polícia Militar e do Conselho Tutelar.
Art. 4º Além das disposições anteriores, fica proibido a reprodução de músicas em volume superior aos limites estabelecidos pela legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

§1º Considera-se poluição sonora a emissão de som que ultrapasse os níveis máximos permitidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e pela legislação vigente.

§2º Os veículos coletivos de diversão que transportam crianças, popularmente conhecido por "trenzinho da alegria" deverão respeitar o silêncio nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, Instituições de longa permanência para idosos, casas de repouso.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão da autorização de funcionamento;

III - multa no valor de 50 a 200 VRTE;

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698237

LEI Nº 3.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Jean Coelho

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de Baixo Guandu.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover:

I - Campanhas publicitárias e institucionais;

II - Seminários, palestras e cursos de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - Atividades educativas nas escolas e unidades de saúde municipais;

IV - Ações de sensibilização em órgãos públicos e espaços comunitários.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Transtorno do Espectro Autista o definido na Lei Federal nº 12.764/2012.

Capítulo II

Da Implementação e Execução

Art. 3º O Poder Executivo Municipal implementará as ações previstas, garantindo:

I - A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, e à observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal);

II - Integração das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

III - Possibilidade de parcerias com entidades da sociedade civil, associações de pessoas com TEA e outras organizações não governamentais, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público Municipal poderá utilizar a cor azul em espaços públicos, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, instituído pela ONU.

Art. 5º As atividades deverão ser planejadas com critérios claros, incluindo:

I - Carga horária mínima das palestras e cursos;

II - Número de participantes;

III - Objetivos e indicadores de resultados a serem medidos.

Capítulo III

Da Fiscalização e Controle

Art. 6º A Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizatória, poderá solicitar ao Poder Executivo informações sobre a realização da Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as informações poderão compreender, entre outros aspectos:

I - Descrição das ações realizadas;

II - Número estimado de participantes beneficiados;

III - Resultados alcançados frente aos objetivos propostos;

IV - Eventuais parcerias celebradas com a sociedade civil.

Art. 7º Caberá à Câmara Municipal o acompanhamento e fiscalização das ações, podendo sugerir ajustes para o aperfeiçoamento das atividades.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698239

LEI Nº 3.365, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO "PRAÇA PET" NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereadores Jean Coelho e Wladimir Rocha
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Baixo Guandu, o Programa Municipal de Áreas de Convivência

para Animais de Estimação - ACAE, denominado "Praça Pet", destinado à disponibilização de espaços públicos adequados para o passeio, recreação e socialização de animais domésticos acompanhados de seus tutores, promovendo o bem-estar animal, a saúde pública e a convivência comunitária.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Infraestrutura

Art. 2º As Praças Pet poderão ser implantadas em áreas públicas previamente delimitadas, devendo conter, sempre que possível:

I - Cercamento com sistema de entrada e saída segura;

II - Suportes com dispensers de sacolas para coleta de dejetos;

III - Lixeiras específicas com tampa;

IV - Bancos e áreas de descanso;

V - Bebedouros para animais e pessoas;

VI - Piso drenante e/ou gramado adequado;

VII - Iluminação pública e sinalização educativa;

VIII - Acessibilidade plena para pessoas com deficiência;

IX - Segregação de espaços para animais de portes diferentes, sempre que a dimensão da área e a demanda permitirem, visando a segurança dos usuários;

X - Áreas sombreadas, naturais ou artificiais, que garantam conforto térmico;

XI - Placas educativas sobre guarda responsável, vacinação obrigatória e normas de convivência.

CAPÍTULO III

Da Gestão e Uso

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, caso venha a instituir o Programa:

I - Selecionar e implantar os locais das Praças Pet;

II - Regulamentar critérios técnicos de segurança, higiene, conservação e manutenção;

III - Fixar regras de utilização, incluindo requisitos de vacinação obrigatória, controle de parasitas e a exigência de uso de coleira, guia e focinheira para animais que, por legislação federal ou estadual, demandem o acessório, bem como horários de funcionamento.

§ 1º A administração cotidiana das Praças Pet poderá ser objeto de termos de cooperação ou de adoção por entidades privadas, organizações da sociedade civil ou empresas, sob fiscalização do Poder Executivo.

Art. 4º O tutor é responsável pela guarda de seu animal dentro das Praças Pet, devendo zelar pela sua segurança, retirar imediatamente os dejetos produzidos e responder por danos ou infrações causados.

Art. 5º É vedado:

I - Abandonar animais nas Praças Pet;

II - Comercializar produtos ou serviços sem autorização;

III - Utilizar o espaço para atividades que comprometam a segurança ou higiene.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, bem como das regras de utilização fixadas pelo Poder Executivo, sujeitará o tutor responsável às penalidades de advertência, multa administrativa e suspensão temporária de uso, cujos valores e critérios serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV

Das Parcerias e Sustentabilidade

Art. 6º O Município fica autorizado a firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades privadas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para implantação, manutenção e adoção de Praças Pet, observada a legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando sua implementação condicionada à prévia e suficiente previsão na Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como à observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias à regulamentação e execução desta Lei, definindo normas complementares de utilização, procedimentos de fiscalização, aplicação de penalidades e manutenção das Praças Pet.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698242

LEI Nº 3.367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO, PROTEÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Romilson Araujo Ferreira

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime municipal de regulamentação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, nos termos da Lei Federal nº 14.285/2021, observando:

§ 1º Consulta aos conselhos municipais e estaduais de meio ambiente;

§ 2º Harmonia com os planos de recursos hídricos, bacias, drenagem e saneamento básico.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se área urbana consolidada aquela que:

I. Está dentro do perímetro urbano reconhecido em plano diretor ou legislação municipal;

II. Dispõe de sistema viário implantado; III. Organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV. Utilizada predominantemente com fins residenciais, comerciais, institucionais, industriais ou prestação de serviços;

V. Possui ao menos dois dos seguintes serviços de infraestrutura:

1. Drenagem pluvial;
2. Esgotamento sanitário;
3. Abastecimento de água potável;
4. Energia elétrica e iluminação pública;
5. Coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º - A lei municipal definirá faixas marginais de proteção ao longo de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, com base em:

I. Estudos socioambientais locais com diagnóstico de

risco (erosão, inundações, instabilidade);

II. Diretrizes dos planos municipais de recursos hídricos, drenagem, bacias e saneamento básico;

III. Consulta e parecer dos Conselhos de Meio Ambiente estadual e municipal;

IV. Previsão de utilização da faixa apenas em situações de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

Art. 4º - As APPs definidas pelo município:

§ 1º Não poderão ser totalmente suprimidas;

§ 2º Deverão respeitar delimitações proporcionais estabelecidas conforme diagnóstico socioambiental local;

Art. 5º - Os limites das APPs marginais devem ser regulamentados por Lei Municipal, podendo ser instrumento próprio ou integrante do plano diretor, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação para construções realizadas a partir do ano de 2025, mas sua aplicação específica depende da elaboração prévia de diagnóstico socioambiental detalhado e aprovação pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698248

LEI Nº 3.368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NORMAS DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA PARA BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereadores Dr. Eliseu Siqueira Lima, Bidim, Renan Foguetinho e Wladimir Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas complementares para o uso de bicicletas elétricas (ebikes) no Município de Baixo Guandu, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, respeitando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

II - Equipamento de mobilidade individual autopropeleto: equipamento com as seguintes características:

- a) dotado de uma ou mais rodas;
- b) dotado ou não de sistema de auto equilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro;
- c) provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
- d) velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);

e) largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);

III - bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas ou três rodas, com as seguintes características:

a) provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
b) provido de sistema que garanta o funcionamento do motor quando o condutor pedalar, por pedal assistido ou autonomamente;

c) poderá dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência em caso de produto fabricado com essa especificidade;

d) velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora).

Art. 3º - É permitida a condução de bicicletas elétricas por pessoas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que orientadas quanto às normas de trânsito e segurança, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 4º - É obrigatório o uso dos seguintes equipamentos de segurança por parte dos condutores de bicicletas elétricas:

I - Capacete devidamente afivelado;

II - Sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;

III - Campainha ou dispositivo sonoro;

IV - Espelhos retrovisores.

Parágrafo único. Os equipamentos de segurança deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser mantidos em bom estado de conservação.

Art. 5º - Fica proibido:

I - Conduzir bicicletas elétricas em calçadas destinadas à circulação exclusiva de pedestres;

II - Realizar manobras perigosas, empinar ou trafegar em alta velocidade em áreas de grande fluxo de pessoas;

III - Transportar passageiros, salvo se o veículo for projetado para tal finalidade;

IV - Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;

V - Alterar as características originais de fábrica da bicicleta elétrica para aumentar sua potência ou velocidade;

VI - Utilizar fones de ouvido ou dispositivos que comprometam a atenção do condutor durante a condução.

Parágrafo único. É obrigatório o condutor na condução dos veículos regulamentados por esta lei portar documento de identificação com foto.

Art. 6º - O limite máximo de velocidade para circulação de bicicletas elétricas em vias urbanas será de:

I - até 25 km/h em ciclovias e ciclofaixas;

II - até 10 km/h em áreas compartilhadas com pedestres;

III - até 40 km/h nas vias urbanas onde não houver infraestrutura cicloviária, respeitadas as normas de trânsito.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento dos limites de velocidade será realizada pela autoridade municipal de trânsito, podendo contar com apoio de agentes conveniados.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade ou órgão equivalente:

I - Promover campanhas educativas sobre o uso seguro das bicicletas elétricas;

II - Instalar sinalização específica e definir áreas de

circulação e estacionamento;

III - Estabelecer parcerias com escolas, empresas e órgãos de trânsito para ações de conscientização e prevenção de acidentes.

Art. 8º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicadas pela autoridade municipal competente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa;

III - Retenção do Veículo, para regularização como medida administrativa;

IV - Apreensão do veículo, em caso de reincidência ou risco grave à segurança pública.

§1º A multa administrativa será definida por decreto regulamentar, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade usando como base como índice VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

§2º A apreensão do veículo será precedida de notificação e poderá ser revertida mediante regularização.

Art. 9º - Os valores arrecadados com as multas aplicadas em razão desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade, exclusivamente para investimentos em educação e segurança viária.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo editar normas complementares para sua plena execução.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698255

LEI Nº 3.366, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE HORTAS COMUNITÁRIAS E ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Vereadores Bidim e Jean Coelho

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, a instituir, no âmbito do Município de Baixo Guandu, o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Arborização Urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar, a educação ambiental, o uso sustentável dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, sob a coordenação do órgão responsável pela política ambiental e agrícola do Município.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - Fomentar a criação e manutenção de hortas comunitárias em terrenos públicos municipais,

escolas e áreas institucionais disponibilizadas mediante parceria ou cessão;

II - Incentivar a participação da comunidade, entidades religiosas, organizações da sociedade civil, incluindo associações de moradores, e instituições de ensino no cuidado e manutenção das hortas e dos espaços arborizados;

III - Autorizar a distribuição da produção oriunda das hortas comunitárias, observadas as seguintes prioridades e regras:

a) Quando implantadas em unidades escolares da rede municipal de ensino ou em creches municipais, a produção deverá ser destinada prioritariamente à composição da merenda escolar das crianças e alunos atendidos;

b) Após atendida a finalidade da merenda escolar, a produção poderá ser distribuída à comunidade em geral, com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente identificadas por meio do Cadastro Único (CadÚnico) ou instrumento oficial equivalente;

c) Parcela da produção deverá ser destinada a instituições sociais do Município, conforme critérios e procedimentos definidos em regulamento.

IV - Incentivar a arborização urbana, com o plantio preferencial de espécies nativas em ruas, praças, escolas, áreas públicas e demais logradouros municipais;

V - Estimular a adoção de áreas verdes e de canteiros por entidades comunitárias, empresariais e organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Adoção de Espaço Público, no qual constarão as responsabilidades de manutenção, limites de publicidade e regras de utilização;

VI - Desenvolver ações de conscientização e educação ambiental junto à comunidade escolar e à sociedade em geral;

VII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação periódica das ações do Programa, com indicadores objetivos de resultado.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e instituições privadas sem fins lucrativos, bem como receber doações ou cessões voluntárias de áreas de particulares, sem transferência de recursos financeiros, destinadas exclusivamente à implantação de hortas comunitárias e ações de arborização urbana, nos termos de regulamento;

a) O prazo mínimo será de 1 (um) ano, prorrogável, assegurando-se a continuidade dos projetos;

b) É admitida a rescisão consensual ou por descumprimento das obrigações pactuadas;

c) Devem ser previstas expressamente as responsabilidades do parceiro cedente, especialmente quanto ao acesso ao espaço e à vedação de retomada imotivada antes do prazo ajustado;

II - Disponibilizar assistência técnica, apoio logístico e orientação sobre cultivo, manejo e arborização;

III - Promover campanhas educativas sobre alimentação saudável, preservação ambiental e cidadania.

CAPÍTULO IV

DA REGULAMENTAÇÃO E DAS DESPESAS

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Parágrafo único. A regulamentação disporá sobre a elaboração de Manual de Arborização Urbana,

contendo espécies recomendadas para calçadas, praças e demais logradouros, observadas as normas técnicas da ABNT e as diretrizes dos órgãos ambientais competentes, com vistas a evitar danos à infraestrutura urbana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698261

LEI Nº 3.369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ ALVES GOMES DOS SANTOS (BATUQUINHA) NO DISTRITO DE ALTO MUTUM PRETO.”

Autor: Vereador Renan Foguetinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação a Rua próxima a Igreja Católica, Distrito de Alto Mutum Preto de José Alves Gomes dos Santos (Batuquinha).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698264

LEI COMPLEMENTAR Nº03, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, TRATANDO DA TAXA DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados “o caput do art. 216”, e inserido “o § 5º, do mesmo artigo”; os artigos 217, 218, 219, 220 e 221, todos da Lei Complementar nº 01, de 20 de dezembro de 2023 (Código Tributário Municipal), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216 A Taxa de Resíduo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de

coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano de origem residencial, comercial e industrial, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

(...)

§ 5º. O serviço de coleta e manejo de resíduos sólidos, objeto desta taxa, compreende:

I. a coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

II. o transporte adequado dos resíduos coletados;

III. o tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada;

IV. o manejo, limpeza e higienização dos recipientes e pontos de coleta;

V. o gerenciamento operacional do sistema.

Art. 217 É sujeito passivo da Taxa de Resíduo o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o ocupante de imóvel edificado, situado em área atendida ou que possa ser atendida pelos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos, desde que cadastrado o imóvel na prefeitura.

§ 1º. Para efeitos de incidência e cobrança da Taxa de Resíduo, considera-se beneficiado pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano, quaisquer imóveis edificados, tais como, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza.

§ 2º. O lançamento do tributo será efetuado individualmente para cada unidade edificada, podendo, em caso de condomínio, ser lançado em nome de todas as unidades ou qualquer um dos coproprietários.

Art. 218 A base de cálculo da Taxa de Resíduo é o custo estimado da prestação do serviço, calculado pela agência reguladora de saneamento, observando-se a proporcionalidade e a capacidade de utilização de cada categoria de contribuinte, conforme o tamanho do imóvel.

Art. 219 O valor anual da Taxa de Resíduo será fixado de acordo com a seguinte categoria de imóvel:

Parágrafo único - Fica definido o valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por m² da unidade (área Construída).

Art. 220 A taxa instituída por esta Lei será cobrada anualmente, sendo processada conjuntamente com o IPTU, em guia única, com a distinção dos valores dos respectivos tributos; parcelados na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

§ 1º. A Isenção, será destinada as famílias cadastradas no CadÚnico, e aquelas constantes na Seção V, Art. 103, da Lei Complementar, e em Locais que não existe a coleta seletiva de lixo.

§ 2º. Na revisão tarifária de 2026, deverá ser realizada a atualização cadastral pelo município.

Art. 221. O não pagamento da taxa nos prazos fixados sujeitará o sujeito passivo às penalidades e acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal."

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo procedimentos complementares para inscrição, cobrança e parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698968

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO 03 CONTRATO Nº 017/2022 PROC. Nº 11.311/2025

PROC. Nº 8.692/2022

FUND. ART. 24, X, LEI 8.666/93

CidadES: 2022.11E0500001.09.0013

Objeto: Aditamento de prazo de 12 (doze) meses ao contrato de locação de imóvel para atender as necessidades do Programa de Vigilância em Saúde e Vigilância Ambiental neste município através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: FICK DIESEL LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 64.636,68

VALOR MENSAL: R\$ 5.386,39

VIGENCIA: 05/01/2026 a 04/01/2027

Baixo Guandu- ES, 24 de dezembro de 2025

Vinícius Dettoni Gobbo

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1697650

Boa Esperança

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: GERENILDA FERRETE DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.570.252/0001-35.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 6301/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 017/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de **12 (doze) meses** no prazo de vigência, entre o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, no Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

VALOR: Importa o presente aditivo conceder Reajuste de preços com base no índice INPC (IBGE), no contrato nº009/2023, de **R\$ 1.020.229,98 (Um milhão, vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos.)**

Data de Assinatura: 16/12/2025

PROCESSO Nº 6301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADITIVO Nº 10650/2025

Boa Esperança/ES, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1697659

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
047/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: GERENILDA FERRETE DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.570.252/0001-35.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 8796/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, entre o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, no Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

VALOR: Importa o presente aditivo conceder Reajuste de preços com base no índice INPC (IBGE), no contrato nº0047/2023, de **R\$ 365.353,73 (Trezentos e Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).**

Data de Assinatura: 16/12/2025

PROCESSO Nº 8796/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADITIVO Nº 10651/2025

Boa Esperança/ES, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1697685

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 6301/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 017/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de **12 (doze) meses** no prazo de vigência, entre o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, no Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

VALOR: Importa o presente aditivo conceder Reajuste de preços com base no índice INPC (IBGE), no contrato nº008/2023, de **R\$ 1.880.230,62 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).**

Data de Assinatura: 16/12/2025

PROCESSO Nº 6301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADITIVO Nº 10652/2025

Boa Esperança/ES, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1697691

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: JC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.984.847/0001-13.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo

nº 8796/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de **12 (doze) meses** no prazo de vigência, entre o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, no Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

VALOR: Importa o presente aditivo conceder Reajuste de preços com base no índice INPC (IBGE), no contrato nº045/2023, de **R\$ 148.125,22 (Oitocentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Data de Assinatura: 16/12/2025

PROCESSO Nº 8796/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADITIVO Nº 10653/2025

Boa Esperança/ES, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1697693

Convênio

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;

CONTRATADO: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 45.206.105/0001- 30.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a delegação pelo Município de Boa Esperança/ES à ARIES das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município.

VALOR: R\$ 13.549,92 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência por **10 (dez) anos** contados da data de sua assinatura.

Assinatura em: 15/09/2025

PROCESSO Nº 6168/2024

Boa Esperança/ES, 15 de setembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697643

Errata

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 001/2025

NO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, ASSINADO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

Pelo presente, de um lado, diante do disposto no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES), mais especificamente na Cláusula Sétima, caput, II desse instrumento, e considerando a possibilidade de formalização direta de convênio, sem autorização legislativa no âmbito do titular, bastando apenas a manifestação da Chefia do Poder Executivo, nos termos do art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 45.206.105/0001- 30, com personalidade de direito público, com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, 335, Mata Praia, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu representante Srº **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, doravante denominado conveniente, e de outro, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27167436000126, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, neste ato representado por seu representante Srº **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado concedente, tem entre si justo e estabelecido o que segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE REGULAÇÃO

§3º O valor do Preço de Regulação (PR) será cobrado, de forma direta, com base no valor de cada faixa multiplicado pelo número de habitantes, de forma escalonada e progressiva, utilizando-se desde a primeira faixa até a última faixa em que se enquadrar a população do município, conforme Resolução 003/2022 da ARIES.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEIA-SE:

PREÂMBULO

Pelo presente, de um lado, diante do disposto no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES), mais especificamente na Cláusula Sétima, caput, II desse instrumento, e considerando a possibilidade de formalização direta de convênio, nos termos do art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 45.206.105/0001- 30, com personalidade de direito público, com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, 335, Mata Praia, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu representante Srº **GEDSON BRANDÃO PAULINO**,

doravante denominado conveniente, e de outro, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27167436000126, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, neste ato representado por seu representante Srº **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado concedente, tem entre si justo e estabelecido o que segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE REGULAÇÃO

§3º O valor do Preço de Regulação (PR) será cobrado, de forma direta, com base no valor de cada faixa multiplicado pelo número de habitantes, de forma escalonada e progressiva, utilizando-se desde a primeira faixa até a última faixa em que se enquadrar a população do município, conforme RESOLUÇÃO Nº 081/2024, da ARIES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Boa Esperança - ES, 16 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DA ARIES

Protocolo 1697646

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 0098/2025

Processo nº 2025-TXN0X
IC: 2025.014E0700001.16.0005
ADESÃO: Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
CONTRATADA: G2 AUTO FRANCE LTDA
CNPJ: 13.840.318/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE VIABILIZADA POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 55901320110202301, VISANDO UM IMPORTANTE AVANÇO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DESCRIÇÃO	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A U T O M Ó V E L UTILITÁRIO Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla, capacidade mínima para 4 ocupantes; no mínimo 4 portas; capacidade de carga, de aproximadamente , 700kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ Nº. 17.505.830/0001-73. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 UND	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

VALOR GLOBAL: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000086, ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS e 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Norte/ES, 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1697884

Castelo**Lei**

LEI Nº 4.562, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a implantação do Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, no Município de Castelo/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Município de Castelo/ES, o Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento funcionará em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com capacidade para até 10 (dez) jovens/adultos com deficiência.

Art. 3º O público-alvo do serviço compreende jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, na faixa etária entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, encaminhados e referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Castelo/ES.

Art. 4º O Serviço tem como objetivos:

I - Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;

II - Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

III - Contribuir para a interação e superação de barreiras;

IV - Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação a gestão do serviço, cabendo-lhe:

I - coordenar, planejar e supervisionar o funcionamento da Residência Inclusiva;

II - disponibilizar equipe técnica e administrativa adequada;

III - articular a execução do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais;

IV - garantir a manutenção, monitoramento e avaliação permanente do serviço.

Art. 6º O serviço contará com 01 (um) coordenador(a) e equipe técnica multiprofissional composta de acordo com a demanda.

Art. 7º O funcionamento do Serviço será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Castelo/ES.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1698828

LEI Nº 4.563, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina "Décio Luiz Cola" a escola Esplanada do Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF "Professor Décio Luiz Cola" é a nova denominação dada à escola municipal de educação infantil e ensino fundamental - EMEIEF Esplanada do Castelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Castelo/ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1698839

LEI Nº 4.564, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Dia 03 de dezembro, o Dia Municipal do Delegado de Polícia no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Castelo, no dia 03 de dezembro de cada ano, o Dia Municipal do Delegado de Polícia.

Art. 2º Em razão da data estabelecida no artigo 1º a Câmara Municipal de Castelo, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, poderá realizar sessão solene, solenidade e outras ações ou programas relacionados referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no caput, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Castelo/ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1698972

Decreto

DECRETO Nº 21.217, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada a importância total de R\$ **17.415,71 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos)**, referente aos Restos a Pagar Processados do Exercício de 2024, por motivo de irregularidade fiscal, em desacordo a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, conforme notificação constante no processo nº 15326/2024.

EMPENHO	CREDOR	PROCESSO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
8844/2024	WL Construções e Serviços LTDA	1252/2023	2500 - Recursos não vinculados de impostos e transferências	17.415,71
TOTAL				17.415,71

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 24 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1697812

DECRETO Nº 21.225, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**PRORROGA O RECEBIMENTO EM CESSÃO DA SERVIDORA LUANA SALVADOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 21987/2025, e;

Considerando Convênio nº 004/2025.

D E C R E T A:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Castelo-ES prorroga o recebimento em cessão da Servidora Pública **LUANA SALVADOR**, titular do Cargo de Engenheira Ambiental, Matrícula nº 37710, para prestação de serviços neste município, conforme termos e condições estabelecidas no Convênio de Cessão de Servidor nº 004/2025, celebrado entre o Município de Castelo-ES e o Município de Rio Novo do Sul-ES.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do referido Convênio por 01 (um) ano, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1698785

Edital

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL Nº 04/2025.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.165.638/0001-39, por intermédio de seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 04/2025, para o provimento do cargo de Diretor Escolar na escolas da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

Fica certificado que o certame transcorreu em conformidade com as normas federais, fundamentando-se em critérios de mérito e desempenho, conforme o resultado final publicado em 19 de novembro de 2025, e ratificando os atos de nomeação dos profissionais selecionados para a gestão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, garantindo a vigência do mandato a partir de 05 de janeiro de 2026.

HOMOLOGO o resultado do Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor Escolar acima epigrafado, para todos os efeitos legais e administrativos.

Castelo/ES, 29 de dezembro de 2025.

João Paulo Silva Nali
Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1698146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO Nº
02/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(Retifica e Republica o Resultado de
Classificação Final referente ao Edital SEME Nº
06/2025 - Processo Seletivo para Provimento
de Vagas de Professores (P, M, E) Habilitados
em Regime de Designação Temporária)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Resultado de Classificação Definitiva do Processo Seletivo nº 06/2025 - SEME, publicado em 23/12/2025, para suprir a omissão da lista de classificação.

Em observância aos princípios da transparência e da autotutela administrativa, a presente publicação substitui integralmente a anterior para todos os efeitos legais, ficando **REPUBLICADO**, em anexo, o resultado definitivo pós-recursos e tornando-se **SEM EFEITO** o ato pretérito em razão da ausência da lista classificatória.

- CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS -

- Os critérios de classificação e desempate são os definidos nos itens 7 e 8 do Edital Nº 06/2025 de 02 de outubro de 2025.

- As listas de classificação final, abaixo apresentadas, seguem o padrão: Número de classificação - Nome do Candidato - Data de nascimento; Pontos por Titulação; Pontos por Tempo de Serviço; Total de Pontos; Situação.

**CARGO: PROFESSOR E - ARTE
TIPO DE LISTA: GERAL**

- 1 - LIVIA SANTOLIN BORGES - 25/10/1985; 70; 30; 100; Deferido.
- 2 - ROBERTO ALTOÉ VANTIL - 24/05/1993; 70; 30; 100; Deferido.
- 3 - MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGARIO - 04/12/1994; 70; 30; 100; Deferido.
- 4 - TANIA MARIA CASSILHA - 22/02/1966; 30; 30; 60; Deferido.
- 5 - ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO - 16/07/1968; 30; 30; 60; Deferido.
- 6 - IVETE MEDEIROS LESSA - 04/02/1975; 30; 30; 60; Deferido.
- 7 - SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA - 17/09/1975; 30; 30; 60; Deferido.
- 8 - JOSÉ MÁRIO FERREIRA DO CARMO - 07/02/1976; 30; 30; 60; Deferido.
- 9 - KEYLA BRONELLE CASTELAN - 13/03/1978; 30; 30; 60; Deferido.
- 10 - NUBIA COSTA CARVALHO - 13/07/1979; 30; 30; 60; Deferido.
- 11 - PATRICIA LEITE RAIMUNDO - 05/01/1980; 30; 30; 60; Deferido.
- 12 - ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN - 27/11/1980; 30; 30; 60; Deferido.
- 13 - DENISE SCUSATO AMBROSIM - 13/03/1983; 30; 30; 60; Deferido.
- 14 - SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI - 28/07/1983; 30; 30; 60; Deferido.
- 15 - JOELMA VIEIRA RIBEIRO - 25/09/1983; 30; 30; 60; Deferido.

- 16 - ROSIANE PIN FIGUEIRA - 17/04/1986; 30; 30; 60; Deferido.
- 17 - PATRÍCIA DA SILVA NALI - 11/07/1988; 30; 30; 60; Deferido.
- 18 - PRICILA TONETO CATTABRIGA - 12/06/1990; 30; 30; 60; Deferido.
- 19 - VANESSA BRIOLI DIIRR FIA - 02/10/1991; 30; 30; 60; Deferido.
- 20 - NATHACHA PONCIO GAVA - 20/12/1991; 30; 30; 60; Deferido.
- 21 - ANAPaula BERTOCHI VANELI - 09/07/1993; 30; 30; 60; Deferido.
- 22 - LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS - 06/02/1981; 30; 29; 59; Deferido.
- 23 - DEJIANE PEDRUZZI DIAS DELLABIANCA - 19/07/1989; 30; 24; 54; Deferido.
- 24 - RODRICK DOS PASSOS VIEIRA - 14/06/1997; 30; 23; 53; Deferido.
- 25 - RODRIGO RAIMUNDO BARBOZA - 16/02/1994; 30; 22; 52; Deferido.
- 26 - TATIANE DA SILVA CABANEZ BARBOSA - 19/03/1988; 30; 15; 45; Deferido.
- 27 - NATACIO DA CONCEIÇÃO SERAFIM - 25/06/1996; 30; 6; 36; Deferido.
- 28 - ANDRIELA ANDREAO GUIMARÃES - 23/01/1986; 10; 0; 10; Deferido.
- 29 - INGRID FERNANDA NUNES MALACCO - 20/06/1990; 0; 8; 8; Deferido.
- 30 - JOÃO PHILIPPE MARTINS NARCISIO PINTO - 10/12/1988; 0; 0; 0; Deferido.
- 31 - CAMILA UNGARATO SIMÕES BASTOS - 22/02/1989; 0; 0; 0; Deferido.

**CARGO: PROFESSOR E - ARTE
TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

- 1 - TANIA MARIA CASSILHA - 22/02/1966; 30; 30; 60; Deferido.
- 2 - SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA - 17/09/1975; 30; 30; 60; Deferido.
- 3 - JOELMA VIEIRA RIBEIRO - 25/09/1983; 30; 30; 60; Deferido.

**CARGO: PROFESSOR E - ARTE
TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 1 - LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS - 02/06/1981; 30; 29; 59; Deferido.

**CARGO: PROFESSOR E - BRAILLE
TIPO DE LISTA: GERAL**

- 1 - KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA - 27/07/1970; 30; 27; 57; Deferido.

**CARGO: PROFESSOR E - BRAILLE
TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

- 1 - KATIA HELENA BURGUEZ DE SOUZA - 27/07/1970; 30; 27; 57; Deferido.

**CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS
TIPO DE LISTA: GERAL**

- 1 - FRANCIANE LOUSADA RUBINI DE OLIVEIRA LOUZADA - 26/02/1980; 130; 30; 160; Deferido.
- 2 - SIMONE DA SILVA TOLEDO - 22/01/1984; 130; 30; 160; Deferido.
- 3 - FERNANDA VENTORIM PACHECO - 10/06/1984; 130; 30; 160; Deferido.
- 4 - JOVIANA LERIN - 25/03/1988; 130; 30; 160; Deferido.
- 5 - RAFAEL LUIZ FRINHANI ROCHA - 08/06/1994; 130; 30; 160; Deferido.
- 6 - SILEZIO FERREIRA DA SILVA - 08/08/1987; 130; 8; 138; Deferido.

7 - POLIANA SALVE GUIZARDI - 16/05/1990; 130; 7; 137; Deferido.
 8 - NEUMA DE OLIVEIRA PAGOTTO - 24/04/1970; 70; 30; 100; Deferido.
 9 - VICTOR DE ANGELO - 19/08/1988; 70; 30; 100; Deferido.
 10 - NAIARA DE OLIVEIRA ROSA - 18/12/1987; 60; 24; 84; Deferido.
 11 - MARCELA BRITE ALFAIATE ALMEIDA - 17/07/1991; 50; 30; 80; Deferido.
 12 - SOLANGE COLA ZANUNCIO - 29/12/1960; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - MARIA ILDA DO AMARAL - 27/03/1962; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - NIVALDO PEDRUZZI - 11/05/1965; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - IDAILCE GOBBI VANINI - 16/07/1969; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - MAURIENE SCHIAVO - 20/09/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - JAQUELINE APARECIDA FERRARI - 29/10/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - ARIANA VALADARES COSTA - 26/11/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - MARIA GABRIELA DO CARMO SOBROSA - 28/04/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - ENIAM PASCOA DA SILVA - 07/08/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - MICHELE CARVALHO GOBBI - 23/08/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - ELAINE PIN FIGUEIRA - 26/12/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - PATRICIA CUSTODIO FURLAN PIN - 13/02/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - MÔNICA NUNES DE LIMA - 12/10/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 25 - LEONARDO FERREIRA FIA - 16/02/1996; 30; 30; 60; Deferido.
 26 - CAIO DE PAULA SOUZA - 24/05/1997; 30; 30; 60; Deferido.
 27 - AMANDA DE AZEVEDO BARBOZA PERCIANO - 04/05/1994; 30; 29; 59; Deferido.
 28 - RAYNARA GONÇALVES DE OLIVEIRA - 24/08/1995; 30; 24; 54; Deferido.
 29 - MARIA CECÍLIA FONSECA SCARPI - 10/06/1991; 30; 21; 51; Deferido.
 30 - ALICE VICENTIN SILVA - 20/07/1993; 40; 10; 50; Deferido.
 31 - LUANA BILÓ BRUNELLI - 30/12/1997; 30; 18; 48; Deferido.
 32 - ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA - 23/11/1994; 30; 16; 46; Deferido.
 33 - LETICIA BOTELHO RIBEIRO - 11/10/1991; 30; 13; 43; Deferido.
 34 - EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO - 04/07/1998; 20; 20; 40; Deferido.
 35 - AMANDA SGRANCIO OLINDA - 30/11/1996; 40; 0; 40; Deferido.
 36 - CLAUDIANE VIEIRA FIM COSTA - 15/09/1990; 30; 8; 38; Deferido.
 37 - SÍLVIA STAHORZKY PACHECO - 26/08/1983; 30; 7; 37; Deferido.
 38 - NARIANE MOREIRA DA SILVA - 10/11/1994; 30; 7; 37; Deferido.
 39 - VANESSA CASSA CABANEZ SOARES - 21/10/1990; 20; 16; 36; Deferido.
 40 - MIRIA MARQUES - 20/05/1967; 30; 1; 31; Deferido.
 41 - INGRED FILTETE FACCINNI - 05/11/1994; 30; 1; 31; Deferido.
 42 - RAFAELA PREGIONI MACHADO - 26/12/1998;

30; 1; 31; Deferido.
 43 - GLAUCIA SILVA ROCHA - 01/06/1984; 30; 0; 30; Deferido.
 44 - SILVANE DOS SANTOS ELEOTERIO - 12/07/1989; 30; 0; 30; Deferido.
 45 - GLAUCIA APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO - 12/10/1989; 30; 0; 30; Deferido.
 46 - EDUARDA BERNABE DE MELLO - 14/05/1998; 30; 0; 30; Deferido.
 47 - BIANCA PERCILIANO FIM - 25/02/1998; 20; 9; 29; Deferido.
 48 - MAURÍCIO ALVES DO AMARAL - 01/07/1965; 20; 0; 20; Deferido.
 49 - DIOGO RODRIGUES GOMES - 15/11/1985; 20; 0; 20; Deferido.
 50 - MATEUS SILVEIRA LOUZADA - 26/07/1999; 20; 0; 20; Deferido.
 51 - JOÃO VITOR DE OLIVEIRA VARGAS - 06/10/1996; 10; 0; 10; Deferido.
 52 - RAQUEL XAVIER CALVI - 25/04/1999; 10; 0; 10; Deferido.
 53 - CAMILA BARBIERO SIQUEIRA - 27/09/1996; 0; 0; 0; Deferido.
 54 - MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA - 15/01/2000; 0; 0; 0; Deferido.
 55 - LETÍCIA PREMOLI FOLI - 16/04/1997; 40; 0; 40; Indeferido.
 56 - HARLEN DOS SANTOS CARDOSO - 22/07/1996; 10; 6; 16; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS**TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

1 - MARIA ILDA DO AMARAL - 27/03/1962; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - ARIANA VALADARES COSTA - 26/11/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - EDUARDA APARECIDA JAMES PAULO - 04/07/1998; 20; 20; 40; Deferido.
 4 - NARIANE MOREIRA DA SILVA - 10/11/1994; 30; 7; 37; Deferido.
 5 - NAIARA DE OLIVEIRA ROSA - 18/12/1987; 60; 24; 84; Eliminado por ausência.
 6 - MARCELA BRITE ALFAIATE ALMEIDA - 17/07/1991; 50; 30; 80; Eliminado por ausência.
 7 - ENIAM PASCOA DA SILVA - 07/08/1986; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 8 - LEONARDO FERREIRA FIA - 16/02/1996; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 9 - AMANDA SGRANCIO OLINDA - 30/11/1996; 40; 0; 40; Eliminado por ausência.
 10 - GLAUCIA SILVA ROCHA - 01/06/1984; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 11 - GLAUCIA APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO - 12/10/1989; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 12 - BIANCA PERCILIANO FIM - 25/02/1998; 20; 9; 29; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS**TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1 - SOLANGE COLA ZANUNCIO - 29/12/1960; 30; 30; 60; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL**TIPO DE LISTA: GERAL**

1 - MARILZA AMBROSIO - 09/10/1972; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - JACQUELINE DAVID ALTOÉ - 23/05/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA - 09/05/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - ALESSANDRA COCO MARINATO - 15/06/1981;

30; 30; 60; Deferido.
 5 - SANDRA VIANNA CÔCO CAMARGO - 12/04/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA - 21/02/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI - 05/08/1990; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - LIARA BUENO NOGAROL - 02/12/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - JESSICA DELESPOSTE DESTEFANI - 15/07/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI - 21/10/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - VIVIANE ZANON BINDACO DE OLIVEIRA - 26/05/1999; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO - 23/07/1983; 30; 29; 59; Deferido.
 13 - BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA - 26/04/1994; 30; 29; 59; Deferido.
 14 - ADRIANA FAZOLO SILVA - 03/07/1975; 30; 26; 56; Deferido.
 15 - ELIANE SALVADOR CALLEGARIO - 23/02/1974; 30; 23; 53; Deferido.
 16 - ANDRESSA VICENTINI - 21/03/1985; 30; 20; 50; Deferido.
 17 - FLAVIANA AMBROSIO PEREIRA - 05/07/1985; 30; 17; 47; Deferido.
 18 - VANILZA THIENGO FARDIM - 30/11/1979; 30; 16; 46; Deferido.
 19 - LUCIMAR NUNES ANDREON - 29/05/1974; 30; 7; 37; Deferido.
 20 - VIVIVANE DELESPOSTE NICOLI - 10/05/1994; 30; 6; 36; Deferido.
 21 - CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI - 30/09/1982; 30; 2; 32; Deferido.
 22 - DELCINEA FIM CAMPOREZE - 21/04/1978; 30; 0; 30; Deferido.
 23 - RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE - 10/09/1978; 30; 0; 30; Deferido.
 24 - RAQUEL MONJARDIM - 11/11/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 25 - RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES - 24/07/1988; 30; 0; 30; Deferido.
 26 - BEATRIZ HORTÊNCIA CECON NOVO - 10/11/1988; 30; 0; 30; Deferido.
 27 - GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES - 01/06/1999; 30; 0; 30; Deferido.
 28 - ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS - 01/11/2000; 30; 0; 30; Deferido.
 29 - LUIZ CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - 26/05/1979; 20; 0; 20; Deferido.
 30 - ANA FLAVIA CANDIDO DELAZARO - 20/07/1982; 30; 30; 60; Indeferido.
 31 - ANDRESSA VINCO PIMENTA - 05/04/1983; 30; 6; 36; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL
TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

1 - VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO COSTA - 09/05/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO - 23/07/1983; 30; 29; 59; Deferido.
 3 - BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA - 26/04/1994; 30; 29; 59; Deferido.
 4 - LUCIMAR NUNES ANDREON - 29/05/1974; 30; 7; 37; Deferido.
 5 - CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA CECOTTI - 30/09/1982; 30; 2; 32; Deferido.
 6 - RAQUEL MONJARDIM - 11/11/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 7 - RAQUEL APARECIDA DA SILVA NUNES -

24/07/1988; 30; 0; 30; Deferido.
 8 - MARILZA AMBROSIO - 09/10/1972; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 9 - GRACIETE DA SILVA PETINO PAIVA - 21/02/1988; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 10 - GRAZIELE FALCÃO BUENO GUIMARAES - 01/06/1999; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 11 - ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS - 01/11/2000; 30; 0; 30; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL
TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 - ANA JÚLIA SILVA DOS SANTOS - 11/01/2000; 30; 0; 30; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA
TIPO DE LISTA: GERAL

1 - DANIELLY GOMES CALIMAN - 30/01/1982; 70; 30; 100; Deferido.
 2 - DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO - 13/06/1983; 70; 30; 100; Deferido.
 3 - MARCIA SCHIAVO - 03/01/1987; 70; 30; 100; Deferido.
 4 - ADILSO CARDEIRA DA SILVA AGUIAR - 28/08/1963; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - MARCO AURELIO NUNES DE SALLES - 18/08/1969; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - JULIO CESAR FERNANDES FERREIRA - 03/09/1970; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - DAYVISSON CESAR PIOVEZAN TOZATO - 06/07/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - JUNIOR CESAR CASSANDRI - 06/02/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS - 25/03/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - THIAGO GAIGHER MARCHIORI - 08/07/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - HUDSON ANTONIO DOS SANTOS BASTOS - 22/02/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS - 20/05/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - JOSE MARDEM LAMEIRA MINTO - 27/10/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - RAFAEL TOLEDO DOS SANTOS VIMERCATTI - 11/02/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - PAULO SERGIO QUARESMA CAMPANHARO - 05/07/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - FRANCISCO TADEU MOTHE RIBEIRO - 12/11/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - ELIANDERSON SEVERIANO FACCIN - 23/10/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - ALBA VANESSA MAGRI - 07/07/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - MARCUS VINÍCIUS VALADÃO CAETANO - 13/02/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - MARALISSA VENTORIM - 24/03/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - BARBARA VETORACI VETTORAZZI - 31/05/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - SYLVIO LUIZ ZACCHI VENTORIM - 22/08/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - CARINA AVELAR BRAVIM - 07/02/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - KARINE CAMPOS FERREIRA - 05/04/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 25 - RAFAEL FERREIRA QUINTÃO - 20/03/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 26 - LUANA LUCAS PEREIRA - 05/01/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 27 - JULIO CALLEGARIO FONTES - 01/03/1994; 30; 30; 60; Deferido.

28 - HELIVANDER MOTA GODOY - 14/03/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 29 - EVERLAN AREAS MACHADO - 18/04/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 30 - RICARDO FAVERO - 19/09/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 31 - LUDIELLY BRANDÃO ROMUALDO - 18/06/1998; 30; 30; 60; Deferido.
 32 - KAIPO PONTES CÂNDIDO - 11/09/2000; 30; 30; 60; Deferido.
 33 - RAPHAEL FIALHO DA SILVA - 04/08/2001; 30; 30; 60; Deferido.
 34 - GABRIEL SALVADOR VIGANOR - 10/03/2001; 30; 28; 58; Deferido.
 35 - BRUNA GOMES COSTA - 29/07/2000; 30; 27; 57; Deferido.
 36 - BRUNA KARLA NICOLA FAZOLO - 03/03/1994; 30; 26; 56; Deferido.
 37 - MARIANE FERREIRA FIOROT - 01/02/1998; 30; 23; 53; Deferido.
 38 - DANIELE DE OLIVEIRA CAMPOS - 15/09/1998; 30; 22; 52; Deferido.
 39 - ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR FRACAROLI - 06/06/1981; 20; 30; 50; Deferido.
 40 - JUAN GALVAO COSTABEBER - 01/04/1997; 20; 30; 50; Deferido.
 41 - JUAREZ TAVORA NETTO - 22/07/1990; 30; 19; 49; Deferido.
 42 - JOÃO PAULO FRAGA CARRIÇO - 26/04/1992; 30; 18; 48; Deferido.
 43 - RODRIGO LOPES BINO - 17/01/1998; 30; 17; 47; Deferido.
 44 - THIAGO DE BRUIM SILVA - 13/03/1984; 30; 15; 45; Deferido.
 45 - PABLO NEVES LOUZADA PONTES - 26/08/1997; 20; 24; 44; Deferido.
 46 - CLAITON JANUARIO DA SILVA - 19/06/1985; 30; 14; 44; Deferido.
 47 - SAULO SILVEIRA FERREIRA - 20/06/1997; 30; 12; 42; Deferido.
 48 - MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES - 26/09/1994; 30; 8; 38; Deferido.
 49 - LEONAN DE ALMEIDA GOMES - 08/07/1994; 30; 6; 36; Deferido.
 50 - WILLIAN MALVESTIO MAGESKI - 22/02/1999; 30; 6; 36; Deferido.
 51 - DEIVID ROSSI MIRANDA - 18/05/1993; 20; 15; 35; Deferido.
 52 - MARCOS ANTONIO TEMPORIM DE SOUZA - 28/04/1983; 30; 0; 30; Deferido.
 53 - JOÃO VITOR DA SILVA COUTINHO - 14/07/1983; 30; 0; 30; Deferido.
 54 - FERNANDO DE OLIVEIRA - 07/07/1984; 30; 0; 30; Deferido.
 55 - RODOLFO PICOLE BLUNCK - 30/12/1991; 30; 0; 30; Deferido.
 56 - ROBSON SOARES MARCELINO - 18/04/1995; 30; 0; 30; Deferido.
 57 - CAIO MARCHIORO VINCO - 23/02/1998; 30; 0; 30; Deferido.
 58 - VITOR SANTOS DE ASSIS - 07/12/1987; 20; 8; 28; Deferido.
 59 - GUEDSON GOMES INACIO - 08/04/1981; 0; 21; 21; Deferido.
 60 - BRUNO GONÇALVES MINTO - 12/01/1980; 20; 0; 20; Deferido.
 61 - THAIZA SANSÃO AUGUSTO - 28/11/1985; 20; 0; 20; Deferido.
 62 - JHONATHAN HENRIQUE NEVES DA SILVA - 27/06/1995; 20; 0; 20; Deferido.
 63 - TAYNARA SILVA QUINTINO - 01/10/1998; 20;

0; 20; Deferido.
 64 - DANIEL CAMPOS JÚNIOR - 20/12/1999; 20; 0; 20; Deferido.
 65 - ANA CLARA VIEIRA MUNIZ - 08/06/1997; 0; 15; 15; Deferido.
 66 - EDNA FLORIO DA COSTA - 08/02/1978; 10; 0; 10; Deferido.
 67 - RAFAEL FONSECA NASCIMENTO - 20/10/1989; 10; 0; 10; Deferido.
 68 - NEIVA GOMES DA ROZA - 01/06/1998; 10; 0; 10; Deferido.
 69 - RHUAN RIBEIRO MALVINO - 01/08/2000; 0; 7; 7; Deferido.
 70 - ANDERSON SILVA - 19/12/1970; 0; 0; 0; Deferido.
 71 - RODRIGO THIENGO - 20/05/1987; 0; 0; 0; Deferido.
 72 - STEFANY RODRIGUES - 20/07/1993; 0; 0; 0; Deferido.
 73 - LEONARDO TEIXEIRA BARBOSA - 21/03/1996; 0; 0; 0; Deferido.
 74 - DANIEL TOSI TORRES - 27/11/1998; 0; 0; 0; Deferido.
 75 - REGINALDO MARCOLAN BRAGA DIAS - 10/10/1999; 0; 0; 0; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA **TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

1 - JULIO CESAR FERNANDES FERREIRA - 03/09/1970; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS - 25/03/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - CARINA AVELAR BRAVIM - 07/02/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - LUANA LUCAS PEREIRA - 05/01/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - EVERLAN AREAS MACHADO - 18/04/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - BRUNA GOMES COSTA - 29/07/2000; 30; 27; 57; Deferido.
 7 - MARIANE FERREIRA FIOROT - 01/02/1998; 30; 23; 53; Deferido.
 8 - MICHAEL SULLIVAN POPPE GOMES - 26/09/1994; 30; 8; 38; Deferido.
 9 - GUEDSON GOMES INACIO - 08/04/1981; 0; 21; 21; Deferido.
 10 - DANIEL CAMPOS JÚNIOR - 20/12/1999; 20; 0; 20; Deferido.
 11 - ADILSO CARDEIRA DA SILVA AGUIAR - 28/08/1963; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 12 - CLAITON JANUARIO DA SILVA - 19/06/1985; 30; 14; 44; Eliminado por ausência.
 13 - PABLO NEVES LOUZADA PONTES - 26/08/1997; 20; 24; 44; Eliminado por ausência.
 14 - ROBSON SOARES MARCELINO - 18/04/1995; 30; 0; 30; Indeferido.
 15 - JHONATHAN HENRIQUE NEVES DA SILVA - 27/06/1995; 20; 0; 20; Eliminado por ausência.
 16 - TAYNARA SILVA QUINTINO - 01/10/1998; 20; 0; 20; Eliminado por ausência.
 17 - RAFAEL FONSECA NASCIMENTO - 20/10/1989; 10; 0; 10; Eliminado por ausência.
 18 - ANDERSON SILVA - 19/12/1970; 0; 0; 0; Indeferido.
 19 - REGINALDO MARCOLAN BRAGA DIAS - 10/10/1999; 0; 0; 0; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO **TIPO DE LISTA: GERAL**

1 - ALEXON SILVA TAVARES - 30/01/1978; 70; 30; 100; Deferido.

2 - LIÂNGELA GOMES DA SILVA - 29/10/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - VANESSA MARTINS BRAVIN CRIVELARI - 18/04/1983; 30; 28; 58; Deferido.
 4 - ADONIAS CRUZ - 06/11/1965; 20; 0; 20; Deferido.
 5 - ANA LUCIA DE SOUZA SILVEIRO - 27/01/1971; 0; 0; 0; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO**TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

1 - ADONIAS CRUZ - 11/06/1965; 20; 0; 20; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO**TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1 - ADONIAS CRUZ - 11/06/1965; 20; 0; 20; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - GEOGRAFIA**TIPO DE LISTA: GERAL**

1 - RICARDO RIBEIRO PERCILIO - 24/04/1981; 70; 30; 100; Deferido.
 2 - MAYARA PIASSI GABURRO - 17/01/1995; 70; 30; 100; Deferido.
 3 - MARIO FERNANDO DE MORI - 20/01/1965; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - LUCIANO ZANELATO - 17/05/1968; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - MÔNICA DARÓS TREVEZAN - 14/02/1972; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - MARIA DA PENHA VICENTE BARBOZA DESTEFANI - 15/07/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - ADRIANO PEREIRA - 26/10/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - DIOGO ANDRE PATRICIO DAMASCENO - 18/08/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - FRANCIANE APARECIDA DUARTE MARTINS SCHNEIDER - 29/08/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - MARCOS SALVADOR BERSAN - 03/06/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - AMÁBIL VÂNIA FIM - 25/07/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - GESSICA FELICIANO FRAGOSO - 24/08/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - ANGELICA MENINI FAZOLO - 22/11/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - JULIO CESAR MAURO RANGEL - 16/11/1994; 30; 27; 57; Deferido.
 15 - CAROLAIN RAMOS DA SILVA - 26/02/1997; 30; 26; 56; Deferido.
 16 - MARCOS FERNANDES CARVALHO - 05/10/1998; 30; 24; 54; Deferido.
 17 - PATRICIA DE OLIVEIRA COIMBRA - 07/09/1997; 30; 19; 49; Deferido.
 18 - YASMIM SPEROTO GIRO - 15/04/1999; 10; 29; 39; Deferido.
 19 - MÁRCIA VALÉRIA LOUZADA PEIXOTO - 11/05/1968; 30; 9; 39; Deferido.
 20 - LUCINEA ATHAYDE NEVES MENDONCA - 05/12/1973; 30; 0; 30; Deferido.
 21 - BÁRBARA NICOLAU NEVES - 16/01/2000; 30; 0; 30; Deferido.
 22 - MARCOS GABRIEL DE ARAÚJO NAZARETH - 20/09/1999; 20; 9; 29; Deferido.
 23 - GILMAR ALBERTO ABREU JUNIOR - 23/09/1990; 10; 0; 10; Deferido.
 24 - ANAILSON CARLOS DE MEDEIROS - 07/05/2002; 10; 0; 10; Deferido.
 25 - MÍDIAN TEIXEIRA DA SILVA - 17/05/1990; 0; 0; 0; Deferido.

26 - SARITA PRATI MARIN - 05/02/1994; 0; 0; 0; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - GEOGRAFIA**TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

1 - FRANCIANE APARECIDA DUARTE MARTINS SCHNEIDER - 29/08/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - GESSICA FELICIANO FRAGOSO - 24/08/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - MÍDIAN TEIXEIRA DA SILVA - 17/05/1990; 0; 0; 0; Deferido.
 4 - AMÁBIL VÂNIA FIM - 25/07/1993; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 5 - CAROLAIN RAMOS DA SILVA - 26/02/1997; 30; 26; 56; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR E - GEOGRAFIA**TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1 - GILMAR ALBERTO ABREU JUNIOR - 23/09/1990; 10; 0; 10; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - HISTÓRIA**TIPO DE LISTA: GERAL**

1 - ADEMILDO GOMES - 05/11/1976; 120; 9; 129; Deferido.
 2 - RODRIGO ANDRADE DIAS - 20/11/1993; 70; 27; 97; Deferido.
 3 - ANNA CLAUDIA AMARAL JULIACE - 19/11/1988; 80; 7; 87; Deferido.
 4 - JACQUELINE OSORIO MOTA DO PRADO - 22/08/1962; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - JORGE GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 12/08/1965; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - WANUSA MELLO OLIVEIRA - 14/03/1968; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - EBER CAMARGO CAMPANHA - 03/07/1968; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - EDUARDO HONORIO SANTOS - 17/11/1971; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - CRISTIANE CAMARGO CAMPANHA TOZZI - 09/08/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - GEORGIA CAMPANHARO - 15/05/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - CÉLIA FAÉ FEJOLI - 23/07/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - WILMAR PERCILIO DA SILVA - 07/06/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO - 19/05/1977; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - RUBIANA PRATA FERNANDES - 23/09/1977; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - ROSIMERI CARARO - 19/04/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - ALESSANDRA SELVA - 17/08/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - RAFAELA LOPES CALIMAN - 03/02/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - INGRID DE SOUZA BENTO DE OLIVEIRA - 05/11/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - MARIANA DE GOUVÊA HUWER - 19/03/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - ROSINEIA CAVALINI PADOVANI - 07/08/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - FENDO MIGUEL BERTOLANI ANTUNES - 06/01/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - ELIANA VIANNA - 11/12/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - RAFAEL DE OLIVEIRA - 07/04/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - LUI FONSECA DO NASCIMENTO - 08/12/1996; 30; 30; 60; Deferido.

25 - FLÁVIO MEIRA FACO - 12/09/1987; 30; 29; 59; Deferido.
 26 - MILENA FARDIN VIEIRA - 12/06/2001; 30; 28; 58; Deferido.
 27 - KASSIO DE OLIVEIRA AGUIAR - 18/12/1994; 30; 23; 53; Deferido.
 28 - DEIVID TEIXEIRA DOS SANTOS - 10/12/1996; 30; 19; 49; Deferido.
 29 - DANILO BUSATO MONJARDIM - 22/01/1996; 30; 18; 48; Deferido.
 30 - PATRÍCIA FARIAS GOMES - 21/12/1994; 30; 13; 43; Deferido.
 31 - CYRO FERNANDES PINTO NETO - 08/03/1984; 30; 6; 36; Deferido.
 32 - JULIANA GONÇALVES MINTO - 17/09/1983; 30; 0; 30; Deferido.
 33 - VANESSA RIBEIRO MORELO - 20/10/1994; 30; 0; 30; Deferido.
 34 - DEIZIANI DA SILVA PEREIRA - 27/06/1995; 30; 0; 30; Deferido.
 35 - LUCAS MARTINS VITOR - 24/11/1998; 30; 0; 30; Deferido.
 36 - FABIANA SOARES AMBROSIM - 13/12/2000; 30; 0; 30; Deferido.
 37 - MARIANA BARBOSA PEREIRA - 04/02/2001; 30; 0; 30; Deferido.
 38 - AMANDA VINCO TONETI - 19/05/2002; 20; 4; 24; Deferido.
 39 - HUDSON DESSAUNE DA SILVA - 21/01/1980; 20; 3; 23; Deferido.
 40 - SERGIO IBRAHIM HORMES JUNIOR - 30/06/1981; 20; 0; 20; Deferido.
 41 - NATHAN MOREIRA FIORESE - 17/10/1990; 20; 0; 20; Deferido.
 42 - KAROLINE DO NASCIMENTO MARTINS - 17/02/1997; 20; 0; 20; Deferido.
 43 - LETÍCIA SALES CAMILO GIRARDE - 15/12/2001; 20; 0; 20; Deferido.
 44 - LEONARDO DOS SANTOS CARLOTO - 22/03/2002; 20; 0; 20; Deferido.
 45 - LAYO ZANETE BONETE - 17/11/1987; 10; 6; 16; Deferido.
 46 - RAFAEL GUARNIER RIBEIRO - 21/02/2000; 10; 0; 10; Deferido.
 47 - JOÃO GUIOTO MEDEIROS - 16/11/1945; 0; 9; 9; Deferido.
 48 - LIAMARA CARETA ALTOÉ - 15/07/1983; 0; 4; 4; Deferido.
 49 - ANA PAULA DE SOUZA - 04/02/1980; 0; 0; 0; Deferido.
 50 - LUCIENE DA PENHA CAZZADOR FALCON - 30/10/1988; 0; 0; 0; Deferido.
 51 - LAUANE BARBOSA GUSSON - 11/03/2001; 0; 0; 0; Deferido.
 52 - SUELEN SANTOS BATISTA NICOLA - 03/03/1983; 30; 0; 30; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - HISTÓRIA**TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

1 - INGRID DE SOUZA BENTO DE OLIVEIRA - 05/11/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - FLÁVIO MEIRA FACO - 12/09/1987; 30; 29; 59; Deferido.
 3 - MILENA FARDIN VIEIRA - 12/06/2001; 30; 28; 58; Deferido.
 4 - ADEMILDO GOMES - 05/11/1976; 120; 9; 129; Eliminado por ausência.
 5 - LUI FONSECA DO NASCIMENTO - 08/12/1996; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 6 - DEIVID TEIXEIRA DOS SANTOS - 10/12/1996; 30; 19; 49; Eliminado por ausência.

7 - CYRO FERNANDES PINTO NETO - 08/03/1984; 30; 6; 36; Eliminado por ausência.
 8 - JULIANA GONÇALVES MINTO - 17/09/1983; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 9 - LUCAS MARTINS VITOR - 24/11/1998; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 10 - SUELEN SANTOS BATISTA NICOLA - 03/03/1983; 30; 0; 30; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - HISTÓRIA**TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1 - ANA PAULA DE SOUZA - 02/04/1980; 0; 0; 0; Deferido.
 2 - SUELEN SANTOS BATISTA NICOLA - 03/03/1983; 30; 0; 30; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA**TIPO DE LISTA: GERAL**

1 - JONES PEREIRA DE OLIVEIRA - 25/10/1985; 50; 30; 80; Deferido.
 2 - MARIA APARECIDA AZEVEDO CAMPANIN - 07/06/1969; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - ARLANIA BISSOLI LIMA - 05/01/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - MAYRERROSE CÂNDIDO DARIVA - 27/04/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - KARINA BATISTA DÁRIO DA ROCHA - 12/03/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - TATIANA DA FONSECA SECCHIN MOREIRA - 25/03/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - DANIELA GOMES - 18/12/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - NATALIA QUERES BARBOSA CECOTE - 11/03/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - DIANE FAVERO SANTOS CASAGRANDE - 13/09/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - PATRIQUE DE OLIVEIRA COIMBRA - 03/05/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA PAULA - 19/09/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - FERNANDA APARECIDA BATISTA BICALHO - 20/12/1997; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - LYVIANNE BARBOSA LAMARAO - 20/06/1984; 20; 30; 50; Deferido.
 14 - JORISMAR RONCHETTI NUNES - 22/04/1981; 20; 29; 49; Deferido.
 15 - CLEILDO DIAS - 30/05/1977; 10; 30; 40; Deferido.
 16 - FLÁVIA DE ANDRADE ASSIS - 04/10/1975; 10; 0; 10; Deferido.
 17 - FATIMA CRISTINA AFONSO DE ABREU MARTINS - 10/07/1971; 10; 30; 40; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA**TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

1 - JONES PEREIRA DE OLIVEIRA - 25/10/1985; 50; 30; 80; Eliminado por ausência.
 2 - FLÁVIA DE ANDRADE ASSIS - 04/10/1975; 10; 0; 10; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA**TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1 - ARLANIA BISSOLI LIMA - 01/05/1976; 30; 30; 60; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA**TIPO DE LISTA: GERAL**

1 - LUCIANA CARVALHO DOS REIS FIM - 09/04/1977; 70; 30; 100; Deferido.
 2 - LETICIA DA SILVA LEMOS - 01/08/1989; 70; 30; 100; Deferido.

3 - ANA CLAUDIA COLLODETTI - 22/11/1969; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - CLAUDIA FURTADO DE MELO MARINATO - 27/09/1972; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - ADRIANA DUARTE - 01/02/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - CRISTIANE MARINATO PINHEIRO MANZOLI - 20/03/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - FERNANDA RAMOS SEQUIM BOEQUE - 07/02/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI - 08/05/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - VERA LUCIA FAZOLO CALIMAN VARGAS - 12/06/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - ANA PAULA MARTINS ONOFRE - 19/06/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - HOSANA ABREU LOUZADA - 18/02/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - BARBARA DA SILVA BARBOSA COLETA - 08/10/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - ISAC PIOVEZAN CARETA - 09/07/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - JANAINA MONIA GROLLA CALVI SARTORI - 28/02/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - JULIANA ROSA ONOFRE CARVALHO - 10/10/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - CLEIDIANE MELO DA SILVA - 09/12/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - TACIANA BRAMBILA BERNABÉ - 26/06/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - JACQUELINE ONOFRE CLIPES - 25/12/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - ELIETE REGINA ALVES DA SILVA - 05/03/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - ALINE DA SILVA DIAS - 19/05/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - RONALD ONHAS GROLLA - 22/04/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - NURIELE AVILA VIEIRA - 21/06/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - EDIMILA PEDRUZZI PIZETTA - 06/08/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 25 - AILSON CESAR LOVATO - 17/01/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 26 - DANIELA SILVA VIANA CAROLINO - 02/05/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 27 - RAQUEL VALANI - 13/09/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 28 - PRISCILA DARÉ DA SILVA - 22/02/1996; 30; 30; 60; Deferido.
 29 - OTAVIO PASTORE CUNHA - 08/06/1996; 30; 30; 60; Deferido.
 30 - GISELI SANTIAGO DONDONI - 01/03/1997; 30; 30; 60; Deferido.
 31 - JULIANA SOUZA DA SILVA - 12/12/1998; 30; 27; 57; Deferido.
 32 - MARIA DA PENHA GUILHERME - 09/08/1962; 30; 22; 52; Deferido.
 33 - ENZA FIORINI ZUIM - 27/05/1987; 20; 30; 50; Deferido.
 34 - INDYANARA DE SOUZA PEREIRA - 03/05/1998; 20; 30; 50; Deferido.
 35 - JACKSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - 09/09/1998; 30; 16; 46; Deferido.
 36 - SABRINA GONÇALVES FIM - 19/09/2001; 30; 10; 40; Deferido.
 37 - CÍNTIA DA SILVA ROCHA - 10/02/1989; 30; 4; 34; Deferido.
 38 - EDINEIA NICOLI FAIAO - 16/01/1963; 30; 0;

30; Deferido.
 39 - RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS VAZZOLER - 01/07/1979; 30; 0; 30; Deferido.
 40 - SARA MANÇO SOUZA - 17/02/1988; 30; 0; 30; Deferido.
 41 - TAINARA DA SILVA GONÇALVES - 24/06/1996; 30; 0; 30; Deferido.
 42 - DENISE ROSA DE OLIVEIRA - 27/12/1997; 30; 0; 30; Deferido.
 43 - ISABELLA CRISTINA MARQUES DE ARAUJO - 19/09/1989; 10; 0; 10; Deferido.
 44 - WITNEY APARECIDA COLETA OLIVEIRA - 25/03/2000; 0; 2; 2; Deferido.
 45 - SEBASTIAO DE JESUS MENDONCA - 27/07/1974; 0; 0; 0; Deferido.
 46 - CRISTIANE ZANCANELLA FAVERO - 21/05/2001; 0; 0; 0; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

1 - MÔNICA VALÉRIA DA SILVA PADOVANI - 08/05/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - ANA PAULA MARTINS ONOFRE - 19/06/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - BARBARA DA SILVA BARBOSA COLETA - 08/10/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - LUCIANA CARVALHO DOS REIS FIM - 09/04/1977; 70; 30; 100; Eliminado por ausência.
 5 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 6 - TACIANA BRAMBILA BERNABÉ - 26/06/1986; 30; 30; 60; Indeferido.
 7 - ELIETE REGINA ALVES DA SILVA - 05/03/1989; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 8 - RONALD ONHAS GROLLA - 22/04/1993; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 9 - NURIELE AVILA VIEIRA - 21/06/1993; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 10 - DANIELA SILVA VIANA CAROLINO - 02/05/1995; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 11 - MARIA DA PENHA GUILHERME - 09/08/1962; 30; 22; 52; Eliminado por ausência.
 12 - INDYANARA DE SOUZA PEREIRA - 03/05/1998; 20; 30; 50; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR E - LIBRAS TIPO DE LISTA: GERAL

1 - RENATA APARECIDA MATOS GONÇALVES FIM - 07/06/1982; 30; 11; 41; Deferido.
 2 - EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ - 28/12/1980; 30; 0; 30; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA TIPO DE LISTA: GERAL

1 - RAFAEL GONÇALVES ESPÓSITO DE OLIVEIRA - 04/07/1988; 120; 0; 120; Deferido.
 2 - TÂNIA MARIA BORTOLON ALLEDI - 24/05/1961; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA NALLI - 09/04/1964; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - MARIA CÂNDIDA SILVA DE AZEVEDO - 06/05/1964; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - DENISE LORENCETTI DA CUNHA OLIVEIRA - 05/01/1968; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - CELCA APARECIDA ZANUNCIO ZAGOTTO - 01/11/1969; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN - 14/10/1971; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - HELIO CARLOS COSTA - 19/07/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - ANDRÉIA VIQUE CARVALHO - 21/02/1982; 30;

30; 60; Deferido.
 10 - CÍNTIA COSTA SOAVE - 02/09/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - ANA JULIA ZUCOLOTO SANTOS - 19/12/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI - 21/12/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - POLIANA PERES DUARTE - 26/08/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - LUDMILLA DE LIRIO SANTOS FASSARELLA - 24/09/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - JULIANO MINTO ANDRADE - 10/10/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - JANIQUELE RODRIGUES - 08/12/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - ELAINE LORDEIRO - 06/08/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - JOSIANA CARLA DA CUNHA SABINO - 29/03/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - TAYLA PICOLI SIMONATO - 22/08/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - MAYCON BERNARDES RIBEIRO - 27/08/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - VINICIUS TEDESCO PAGANINI - 16/01/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - DEBORA VIANNA FERREIRA - 22/03/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - VIVIANE FIORETTI LEMKE - 24/04/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - NATHALIA VASCONCELOS DE ASSIS - 19/02/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 25 - THAIS CARDOSO ARAUJO - 18/03/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 26 - VANDERSON VIEIRA - 30/04/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 27 - JOHNATAS DE SOUZA DOS SANTOS - 16/04/1996; 30; 30; 60; Deferido.
 28 - VANESSA DA SILVA ESTEVES - 28/11/1997; 30; 30; 60; Deferido.
 29 - DÉBORA DA CRUZ FERNANDES - 14/07/1998; 30; 30; 60; Deferido.
 30 - GUILHERME HERGUET MARQUES DA SILVA - 21/05/2002; 30; 30; 60; Deferido.
 31 - EDINEA FERNANDES - 28/07/1972; 30; 29; 59; Deferido.
 32 - EDUARDA ZAGOTO SOUTO REIS - 04/03/2000; 30; 28; 58; Deferido.
 33 - VERONICA STER MARTINS - 02/12/1983; 30; 25; 55; Deferido.
 34 - RAPHAEL GOMES DE SOUZA - 25/12/1986; 30; 25; 55; Deferido.
 35 - FABRICIO TANURE DA SILVA - 19/04/1984; 30; 23; 53; Deferido.
 36 - ANA CRISTINA DA CRUZ MEDEIROS LIMA - 02/09/1973; 20; 30; 50; Deferido.
 37 - LUESTIA DE SOUZA BENTO - 24/04/1990; 30; 18; 48; Deferido.
 38 - ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS - 11/12/1995; 30; 18; 48; Deferido.
 39 - TIAGO ROCHA OLIVEIRA - 05/03/1986; 30; 16; 46; Deferido.
 40 - MAGNO JUNIOR JUVENCIO - 06/11/1995; 30; 10; 40; Deferido.
 41 - FABIANA BUENO - 27/01/1986; 30; 9; 39; Deferido.
 42 - JESSICA PIANISSOLLA DALFIOR - 25/03/1995; 30; 8; 38; Deferido.
 43 - BRUNO PRATES DE SOUZA - 23/07/1981; 30; 7; 37; Deferido.
 44 - GUILHERME AUGUSTO FIM ROSAS - 08/01/1994; 30; 5; 35; Deferido.

45 - FABIO BUENO DA SILVA - 07/01/1998; 20; 14; 34; Deferido.
 46 - PATRÍCIA DE ASSIS FERREIRA - 06/09/1992; 30; 3; 33; Deferido.
 47 - GILBERTO LIMA FERREIRA - 25/11/1985; 30; 0; 30; Deferido.
 48 - MICHAEL SANTIAGO DE SOUZA PINTO - 19/04/1987; 30; 0; 30; Deferido.
 49 - ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO - 03/11/1989; 30; 0; 30; Deferido.
 50 - ANA APARECIDA BERSAN DE OLIVEIRA - 12/10/1996; 30; 0; 30; Deferido.
 51 - GABRIELA BARROS DE SOUSA - 22/09/2000; 30; 0; 30; Deferido.
 52 - RAPHAELA PALÁCIOS ELEUTÉRIO - 09/05/1992; 0; 28; 28; Deferido.
 53 - NATHALIA SCHERRER SILVA - 10/03/1995; 20; 3; 23; Deferido.
 54 - ANDRÉ LUIS DE SOUZA MELO - 31/10/1977; 20; 0; 20; Deferido.
 55 - ANA PAULA FAZOLO AIOLFF - 24/01/1993; 20; 0; 20; Deferido.
 56 - ANDRÉA FIM GRANCIERI - 08/12/1979; 10; 0; 10; Deferido.
 57 - MARIANA MOZER ZANELATO - 26/02/1989; 10; 0; 10; Deferido.
 58 - MIKAELLY BARBOSA PEREIRA - 29/11/2001; 10; 0; 10; Deferido.
 59 - KETHELIN MOTHE PERCILIANO - 27/11/1998; 0; 0; 0; Deferido.
 60 - ISRAEL MACHADO RONCETE - 11/08/1999; 0; 0; 0; Deferido.

CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA
TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

1 - ROSIMERE DE OLIVEIRA NALLI CALIMAN - 14/10/1971; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - CÍNTIA COSTA SOAVE - 02/09/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - JOHNATAS DE SOUZA DOS SANTOS - 16/04/1996; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - MAGNO JUNIOR JUVENCIO - 06/11/1995; 30; 10; 40; Deferido.
 5 - RAFAEL GONÇALVES ESPÓSITO DE OLIVEIRA - 04/07/1988; 120; 0; 120; Eliminado por ausência.
 6 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA NALLI - 09/04/1964; 30; 30; 60; Indeferido.
 7 - HELIO CARLOS COSTA - 19/07/1973; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 8 - LUDMILLA DE LIRIO SANTOS FASSARELLA - 24/09/1986; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 9 - MAYCON BERNARDES RIBEIRO - 27/08/1989; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 10 - DÉBORA DA CRUZ FERNANDES - 14/07/1998; 30; 30; 60; Indeferido.
 11 - EDINEA FERNANDES - 28/07/1972; 30; 29; 59; Indeferido.
 12 - LUESTIA DE SOUZA BENTO - 24/04/1990; 30; 18; 48; Eliminado por ausência.
 13 - ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS - 11/12/1995; 30; 18; 48; Eliminado por ausência.
 14 - BRUNO PRATES DE SOUZA - 23/07/1981; 30; 7; 37; Eliminado por ausência.
 15 - ELIETE FIM AMBROZIO MACHADO - 03/11/1989; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 16 - ANDRÉ LUIS DE SOUZA MELO - 31/10/1977; 20; 0; 20; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA
TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 1 - RAFAEL GONÇALVES ESPÓSITO DE OLIVEIRA -

04/07/1988; 120; 0; 120; Deferido.
 2 - LUESTIA DE SOUZA BENTO - 24/04/1990; 30; 18; 48; Deferido.

CARGO: PROFESSOR P - PEDAGOGO

TIPO DE LISTA: GERAL

1 - THALYTA NOGUEIRA DE ARAUJO - 10/01/1994; 130; 30; 160; Deferido.
 2 - INÊS AMBROSIM - 12/09/1971; 70; 30; 100; Deferido.
 3 - VANIA GONCALVES KHEDE DA SILVA - 22/05/1980; 70; 30; 100; Deferido.
 4 - TATIANE BELONI SUETH - 10/08/1981; 70; 30; 100; Deferido.
 5 - FERNANDA SELVA GOMES - 13/05/1986; 70; 30; 100; Deferido.
 6 - ANDRESSA COCO LOZORIO - 27/07/1985; 70; 22; 92; Deferido.
 7 - DORLENE ISABEL GUIDINELLE BARBOSA - 19/11/1958; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA ZANARDO - 09/07/1960; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - ZILDA MARIA DE VARGAS DALVI - 28/08/1962; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - GILCE HELENA PIANISSOLA ROSSI - 19/08/1964; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - LUCIMERE SALVADOR CLIPES - 27/08/1969; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - MÁRCIA ELENA GUARNIER VARGAS - 04/05/1970; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - ETELVINA FREITAS LOUZADA SUPELETTO - 02/02/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - DORAINES PINÃO FEJOLI - 18/09/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - ROSANGELA MIAO PAULINI - 03/11/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - MARILZA BASSINI - 19/06/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - MARAISA DE CASSIA DA COSTA - 05/01/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - MARLÚCIA ALVES DA SILVA - 06/12/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - RENATA BELLOTTI VARGAS ALMEIDA - 23/02/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - KELLER SALVADOR VIGANOR - 05/01/1977; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - CLÁUDIA ENI CÔGO - 23/11/1977; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - ELAINE NALESSO PEDERZINI - 24/12/1977; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - FLÁVIA MARIA PAZETTO - 27/12/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 25 - LUCINÉIA GOLTARA - 16/11/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 26 - VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI - 11/12/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 27 - ELISANDRA MARQUES FERREIRA FRAUCHES - 15/03/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 28 - MARCELA LOATELLI - 01/12/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 29 - FERNANDA APARECIDA BELLON BERLEZE KUSTER - 27/02/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 30 - KARLA ZUMERLE MASIOLI - 17/08/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 31 - PRISCILA DA SILVA FRAGA - 02/01/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 32 - EMANUELLA SOARES DOS SANTOS LOUZADA - 09/04/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 33 - TATIANI SCABELO GALAVOTTI - 26/12/1984;

30; 30; 60; Deferido.
 34 - CARINA DESTEFANI PAQUINI - 13/01/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 35 - KARLA BURGUEZ BARCELO - 05/06/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 36 - ALINE GUARNIER MATIELO VINCO - 06/11/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 37 - VIVIANE IANELIS DE SOUZA - 29/02/1980; 30; 28; 58; Deferido.
 38 - FÁBIO PINHO PACHECO - 10/12/1982; 30; 28; 58; Deferido.
 39 - IRIS CONSOLI DE ARAUJO - 26/02/1991; 30; 28; 58; Deferido.
 40 - MARIA CECÍLIA DE PAULA SILVA - 27/04/1991; 30; 27; 57; Deferido.
 41 - JHULIA MARETTO GARBELOTTO - 22/06/2001; 30; 27; 57; Deferido.
 42 - KARLA SANTANA MOREIRA - 27/03/1988; 30; 23; 53; Deferido.
 43 - PATRÍCIA MARIA PEREIRA - 03/01/1992; 30; 22; 52; Deferido.
 44 - MARISTELA MACHADO GREGÓRIO - 26/11/1977; 20; 30; 50; Deferido.
 45 - ENEZILDA DE FREITAS NOGUEIRA RODRIGUES - 29/04/1979; 20; 30; 50; Deferido.
 46 - THYAGO BUROCK SPEROTTO - 05/08/1988; 20; 30; 50; Deferido.
 47 - CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA - 14/11/1985; 30; 20; 50; Deferido.
 48 - LIDIELE RAMOS MEROTO - 07/04/1990; 30; 12; 42; Deferido.
 49 - ANDRESSA SELVA OZA - 04/08/1981; 30; 10; 40; Deferido.
 50 - ELLEN ESPADAROTTE DE ANDRADE SILVEIRA - 02/02/1988; 30; 6; 36; Deferido.
 51 - DANIELLE STEIN CANCIAN - 30/12/1986; 30; 4; 34; Deferido.
 52 - ROSILENE RIBEIRO - 13/03/1969; 30; 0; 30; Deferido.
 53 - VÂNIA RODRIGUES - 12/01/1983; 30; 0; 30; Deferido.
 54 - SHEYSA PEREIRA BOECHAT - 13/04/1995; 30; 0; 30; Deferido.
 55 - CARLOS AUGUSTO MAIA JUNIOR - 06/08/1986; 10; 0; 10; Deferido.
 56 - PRISCILLA CEZANHOCH DONATO - 30/09/1989; 10; 0; 10; Deferido.
 57 - ELAINE COLODETE - 09/05/1985; 30; 8; 38; Indeferido.
 58 - ELAYNE SCHERRER DE OLIVEIRA - 07/11/1983; 10; 0; 10; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR P - PEDAGOGO

TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

1 - VANIA GONCALVES KHEDE DA SILVA - 22/05/1980; 70; 30; 100; Deferido.
 2 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA ZANARDO - 09/07/1960; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - MARLÚCIA ALVES DA SILVA - 06/12/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI - 11/12/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - MARIA CECÍLIA DE PAULA SILVA - 27/04/1991; 30; 27; 57; Deferido.
 6 - PATRÍCIA MARIA PEREIRA - 03/01/1992; 30; 22; 52; Deferido.
 7 - CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA - 14/11/1985; 30; 20; 50; Deferido.
 8 - MARAISA DE CASSIA DA COSTA - 05/01/1975; 30; 30; 60; Indeferido.
 9 - PRISCILA DA SILVA FRAGA - 02/01/1984; 30;

30; 60; Eliminado por ausência.

10 - ENEZILDA DE FREITAS NOGUEIRA RODRIGUES - 29/04/1979; 20; 30; 50; Eliminado por ausência.

11 - CARLOS AUGUSTO MAIA JUNIOR - 06/08/1986; 10; 0; 10; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR P - PEDAGOGO

TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 - ETELVINA FREITAS LOUZADA SUPELETO - 02/02/1973; 30; 30; 60; Deferido.

2 - ELAINE COLODETE - 05/09/1985; 30; 8; 38; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR M - ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO E. FUNDAMENTAL

TIPO DE LISTA: GERAL

1 - AGOSTINHO ZANUNCIO - 28/08/1970; 70; 60; 130; Deferido.

2 - ROSANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA - 11/12/1981; 70; 30; 100; Deferido.

3 - REGINA CELIA DA SILVA - 07/02/1983; 70; 30; 100; Deferido.

4 - CAMILA PESSIN CAVERZAN - 25/04/1985; 70; 30; 100; Deferido.

5 - LEANDRO PEDRAZZI LEAL - 06/11/1996; 70; 30; 100; Deferido.

6 - GEANE APARECIDA FIGUEIREDO KUSTER - 05/09/1976; 70; 27; 97; Deferido.

7 - ESTHER SALVADOR CLIPES BETTS - 10/06/1999; 70; 21; 91; Deferido.

8 - ILDA EBANI PIRES MARTINS - 08/03/1958; 30; 30; 60; Deferido.

9 - ELIETE CAMPANA DIAS MOREIRA - 20/12/1959; 30; 30; 60; Deferido.

10 - MARLENE SEBASTIANA MAZOCO - 28/03/1960; 30; 30; 60; Deferido.

11 - ROSANGELA FERNANDES FERREIRA - 21/04/1960; 30; 30; 60; Deferido.

12 - MARIA LUCIA VINCO - 15/03/1961; 30; 30; 60; Deferido.

13 - MARIA DA PENHA SANTOS MOTA - 17/12/1961; 30; 30; 60; Deferido.

14 - SANTA DE FÁTIMA AGUIAR - 16/04/1962; 30; 30; 60; Deferido.

15 - MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIM - 18/05/1962; 30; 30; 60; Deferido.

16 - MARIA LUIZA SEMONI - 14/01/1963; 30; 30; 60; Deferido.

17 - MARILDA ROCHA - 15/05/1963; 30; 30; 60; Deferido.

18 - ROSIMERE FERNANDES FERREIRA - 08/11/1963; 30; 30; 60; Deferido.

19 - RITA DE CASSIA VAZ PEDRUZZI - 14/11/1963; 30; 30; 60; Deferido.

20 - ROSÂNGELA ARCOBELI BERGI DALVI - 24/11/1964; 30; 30; 60; Deferido.

21 - CILENE LUZORIO SCOLFORO - 14/12/1964; 30; 30; 60; Deferido.

22 - MARILUSE ALLEDI DE SOUZA - 07/02/1965; 30; 30; 60; Deferido.

23 - VALERIA TOMAZ NICOLI - 19/05/1966; 30; 30; 60; Deferido.

24 - MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM - 14/06/1966; 30; 30; 60; Deferido.

25 - CARLOS ADRIANO REIS PELEGRINO - 02/02/1967; 30; 30; 60; Deferido.

26 - MARIA INÊS CORADINI LOPES - 06/05/1967; 30; 30; 60; Deferido.

27 - MÔNICA ZAGOTO ANDRIÃO LOZÓRIO - 11/05/1967; 30; 30; 60; Deferido.

28 - ROSANE APARECIDA PALÁCIOS ELEUTÉRIO -

02/11/1967; 30; 30; 60; Deferido.

29 - MARIA LUZIA SIMEÃO MUNIZ - 20/05/1968; 30; 30; 60; Deferido.

30 - LUSIANA MACHADO DA FONSECA - 25/08/1968; 30; 30; 60; Deferido.

31 - SIMONE ZAGOTO ANDRIÃO - 25/08/1968; 30; 30; 60; Deferido.

32 - ROSANGELA CARARO GUIZARDI - 20/10/1968; 30; 30; 60; Deferido.

33 - INES LUZORIO MARQUES DE OLIVEIRA - 27/02/1969; 30; 30; 60; Deferido.

34 - MARINETE MONTEIRO LARGURA - 03/03/1969; 30; 30; 60; Deferido.

35 - GLAUCIA MARIA COTTA - 22/04/1969; 30; 30; 60; Deferido.

36 - MARTA DE OLIVEIRA - 27/10/1969; 30; 30; 60; Deferido.

37 - MARIA LUCIA MOREIRA CARLETTE - 25/11/1969; 30; 30; 60; Deferido.

38 - SILVANA CARETTA MAIA - 17/04/1970; 30; 30; 60; Deferido.

39 - VAGNA ROSANGELA ZAQUI PINÃO - 11/06/1970; 30; 30; 60; Deferido.

40 - ROSANA ARAÚJO DE SOUZA ARAUJO - 20/06/1970; 30; 30; 60; Deferido.

41 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 30; 30; 60; Deferido.

42 - MÁRCIA CRISTINA MATOS LOUZADA - 13/05/1971; 30; 30; 60; Deferido.

43 - ANDRÉA PAULA PASSAMANI - 15/11/1971; 30; 30; 60; Deferido.

44 - IVANETE TASSINARE CARETTA - 30/12/1971; 30; 30; 60; Deferido.

45 - CATIA ROSANGELA SOARES DA COSTA BORTOLI - 19/05/1972; 30; 30; 60; Deferido.

46 - MARILIA DALCIN LEMOS FREITAS - 30/08/1972; 30; 30; 60; Deferido.

47 - ANA LUCIA SGRANCIO OLINDA - 13/09/1972; 30; 30; 60; Deferido.

48 - LUCIENE MARIA CREVELARI PONCIO - 10/10/1972; 30; 30; 60; Deferido.

49 - SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA - 24/10/1972; 30; 30; 60; Deferido.

50 - FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO - 07/12/1972; 30; 30; 60; Deferido.

51 - REGINALDA COGO - 26/12/1972; 30; 30; 60; Deferido.

52 - ALESSANDRA PICOLI - 29/12/1972; 30; 30; 60; Deferido.

53 - MARCILENE BENTO DA SILVA CORREIA - 27/01/1973; 30; 30; 60; Deferido.

54 - WANDERLEA SIZOTE BENAQUIO - 14/03/1973; 30; 30; 60; Deferido.

55 - ROSEMARY FARIA VALERIANO - 05/04/1973; 30; 30; 60; Deferido.

56 - LUCINEIA AMBROSIM - 17/05/1973; 30; 30; 60; Deferido.

57 - JULIANE DIAS DO NASCIMENTO CARVALHO - 11/09/1973; 30; 30; 60; Deferido.

58 - ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS - 09/11/1973; 30; 30; 60; Deferido.

59 - VALERIA CARDOZO - 25/11/1973; 30; 30; 60; Deferido.

60 - MÔNICA DE AZEVEDO LIMA MOREIRA - 19/01/1974; 30; 30; 60; Deferido.

61 - ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO - 22/02/1974; 30; 30; 60; Deferido.

62 - LISANDRA SILVA CAMARGO CAMPANHA - 23/02/1974; 30; 30; 60; Deferido.

63 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 30; 30; 60; Deferido.

64 - CARLA LUANDA WOLFF - 28/02/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 65 - ALCIONE DE FÁTIMA SANTOS - 28/07/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 66 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 67 - MARINÊS PINTO COELHO VINHA - 03/10/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 68 - ANGELA VALERIA ZAMBOM MORAIS - 24/12/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 69 - JAINE SEVERINO PEREIRA DE BARROS - 10/02/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 70 - SILVANIA MICÊNIO DE OLIVEIRA MARINHO - 20/02/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 71 - FLAVIA DA SILVA NUNES - 09/09/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 72 - ADRIANA DE SOUZA DEMARTINI - 12/10/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 73 - CLAUDNEA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 74 - ALDA DA PENHA PUPIN LEAL - 27/12/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 75 - VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA - 29/12/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 76 - TEREZINHA DAS GRAÇAS SIMEÃO - 22/02/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 77 - WALQUIRIA GOMES GRATIVAL ANDREZA - 07/03/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 78 - ELIANE DA SILVA CUNHA - 12/03/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 79 - ANA PAULA DESTEFANI VIGANOR - 23/09/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 80 - MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL - 27/09/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 81 - VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS - 05/11/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 82 - ANA MARIA BERLEZE GOBBI - 23/11/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 83 - GLÁUCIA APARECIDA DORIGO - 18/10/1977; 30; 30; 60; Deferido.
 84 - JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO - 06/01/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 85 - DAUCIRENA FERREIRA PINTO - 28/04/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 86 - ROSENI FARIAS DADALTO - 07/05/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 87 - MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA - 23/05/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 88 - ALINE LEMOS MESQUITA VIRISSIMO - 03/07/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 89 - JACQUELINE CORDEIRO COSTA - 06/09/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 90 - JANAINA ROSA DA SILVA ROCHA - 24/09/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 91 - ANDREIA CONSTANTINO CUSTODIO - 02/10/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 92 - ANDRESSA FURLAN CELIN - 13/10/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 93 - SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI - 06/11/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 94 - VIVIANI ONOFRE - 20/02/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 95 - ANA PAULA CÂNDIDO LOZORIO - 06/03/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 96 - LUCIMAR GONGALVES - 12/06/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 97 - ELISÂNGELA DE FREITAS SOUZA DO NASCIMENTO - 13/07/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 98 - LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN - 18/09/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 99 - GRAZIELA CARETA BRUNO - 28/10/1979; 30;

30; 60; Deferido.
 100 - MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES - 08/11/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 101 - FLAVIA SOFIATI MADEIRA - 19/11/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 102 - CLAUDIA APARECIDA VIALE DIAS - 03/12/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 103 - ALCIONE SUPELETTO VICENTINI - 19/02/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 104 - MARIA APARECIDA HENRIQUE SOARES - 27/03/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 105 - DILMA NEVES ALMEIDA - 21/08/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 106 - ANA AMELIA PIZETA CARLETE - 25/11/1980; 30; 30; 60; Deferido.
 107 - ANA PAULA AMBROSIM LIMA - 23/01/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 108 - MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE - 27/01/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 109 - VIVIANE CAMPOREZ VIGANOR - 05/06/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 110 - CRISTIANE MATTOS BARROSO - 18/06/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 111 - GRAZIANE APARECIDA TIENGO - 20/06/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 112 - MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO - 27/09/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 113 - TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA - 04/10/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 114 - JUÇARA CÂNDIDO DA COSTA - 21/10/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 115 - VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE VIQUETTI - 03/11/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 116 - LUCILEIDE BONICENHA DAVEL MARIANI - 13/12/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 117 - MICHELE PEREIRA SOUTO - 26/09/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 118 - MARCILIA REIS MASCARELO - 22/10/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 119 - VANÉSSA FERREIRA BARBOSA - 06/12/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 120 - VALQUÍRIA GUARNIER DAVEL SELVA - 25/02/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 121 - CARINA DUARTE MARTINS DA SILVA - 17/03/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 122 - MARCELA GUIZARDE TIENGO - 28/03/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 123 - DAGMARA BERNABE SCUSATO GAVA - 02/04/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 124 - ALEILZA PAGIO BORTOLE - 20/07/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 125 - MARCELLE BONADIMAN DE ARAUJO SOUZA - 20/07/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 126 - ANGELA CLAUDIA DA COSTA - 01/08/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 127 - JAQUELINE MARTINS COLETA DA SILVA - 17/08/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 128 - MICHELE BARBOSA MANHONI MONTANARO - 01/10/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 129 - ADRIANO KLIPPEL ANTUNES - 22/10/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 130 - LUCIENE LOPES CEZAR MISTURA - 04/12/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 131 - ROZIANE DA SILVA - 18/02/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 132 - DIOZE BRUNIS PEIZINO - 24/05/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 133 - MARCIANA DE MORAES RAIMUNDO - 16/08/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 134 - EVA ELENA DE ARAUJO - 18/08/1984; 30; 30; 60; Deferido.

135 - ANA PAULA DE SOUZA SOUZA - 09/01/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 136 - ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA - 26/05/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 137 - JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA - 28/05/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 138 - ELIANE VIEIRA FRAGOSO DA SILVA - 13/06/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 139 - JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO - 24/06/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 140 - VALQUIRIA BONICENHA DESTEFANI - 04/11/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 141 - ADRIANA BARBOSA - 14/03/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 142 - VIVIANE CRISTINA DE ASSIS VALEO FRANÇA - 28/04/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 143 - VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO - 29/10/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 144 - SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO - 17/11/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 145 - JULIANA FERREIRA CARETTA - 06/01/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 146 - JULIANA SILVA MONTEIRO - 11/01/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 147 - MAGNA PAIER LOPES - 30/03/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 148 - LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA - 18/06/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 149 - TATIANA MOSCHINI FAÉ - 27/08/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 150 - RAQUEL DALVI DE SOUZA - 02/11/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 151 - ADRIANA RODRIGUES OLIVEIRA - 23/03/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 152 - DANIELLE FRANCO ESPOLADOR - 11/04/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 153 - MARCIANA GUIMARAES - 04/06/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 154 - GAISA THOBIAS MACHADO BRUNI - 03/07/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 155 - MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES - 15/08/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 156 - TAMIRES BRANDOLIM LIMA MEROTTO - 27/09/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 157 - LUMA DOS ANJOS COGO - 15/10/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 158 - GEVANESSA CÓRA - 15/12/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 159 - TAMARA DE ARAUJO OLIVEIRA - 25/03/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 160 - SUYANA AMBROZIN TESSINARO - 09/05/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 161 - ANDRIELLI GAVA FACCINI PUZIOL - 25/05/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 162 - CARLA REGINA ESTEFANATO LIMA - 20/07/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 163 - LETICIA CASSARO BONICENHA - 02/09/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 164 - MARCIA DAVEL FIORESE - 29/09/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 165 - SUIANE VIEIRA FRAGOSO - 19/11/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 166 - FRANCIELE CARRILHO - 23/11/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 167 - CRISTIANA MARTINS VIEIRA - 08/06/1990; 30; 30; 60; Deferido.
 168 - YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS - 11/07/1990; 30; 30; 60; Deferido.
 169 - MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA - 25/08/1990; 30; 30; 60; Deferido.
 170 - CIBELE CORREA MANSO - 26/11/1990; 30;

30; 60; Deferido.
 171 - POLIANA UNGARATO MATAVELLI ABREU - 25/02/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 172 - WEVELY GUSSÃO CASTELLAN - 16/03/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 173 - VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA - 01/06/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 174 - PATRICIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI - 11/09/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 175 - MARCIA CEZATI PÍNTO - 10/02/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 176 - PALOMA DE AGUIAR MINARINI - 14/08/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 177 - BRUNA DE SOUSA CORDEIRO SILVA - 17/08/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 178 - GISLAINE ABREU PACHECO - 11/09/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 179 - ROBERTA DAVEL SECCHIN - 10/10/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 180 - FABIOLA CAÇANDRE FERIANI - 16/12/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 181 - DANIELA COLODETTE BARBOSA - 22/05/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 182 - RAIANE AMORIM MENINI DONA - 18/06/1993; 30; 30; 60; Deferido.
 183 - DAYANA OLIVEIRA ALMEIDA - 30/05/1994; 30; 30; 60; Deferido.
 184 - RENATA PONCIO GUIZARDI - 29/12/1995; 30; 30; 60; Deferido.
 185 - FERNANDA SILVA RONCHETTI - 12/08/1996; 30; 30; 60; Deferido.
 186 - ENZA MARIA MONTEIRO DE JESUS - 11/04/1997; 30; 30; 60; Deferido.
 187 - TAYANE MASCARELO BOTELHO - 02/11/1997; 30; 30; 60; Deferido.
 188 - CLEYCIANE PIANISSOLA BRAMBILLA LUZORIO - 21/01/1998; 30; 30; 60; Deferido.
 189 - DILCINHA FERREIRA DA SILVA - 12/02/2000; 30; 30; 60; Deferido.
 190 - ANA CAROLINA SÁ DA SILVA - 29/08/2001; 30; 30; 60; Deferido.
 191 - TATIANA TOREZONE DA SILVA RIBEIRO - 18/03/1985; 30; 29; 59; Deferido.
 192 - ARTHUR CORADINI PIN - 15/01/1997; 30; 28; 58; Deferido.
 193 - VAGNER MALAVOTI CANÇADO - 07/03/1982; 30; 27; 57; Deferido.
 194 - DIANA FRANCISCA ROBERTO PRAVATO - 12/05/1985; 30; 27; 57; Deferido.
 195 - NATÁLIA VENTURIN BRAVIN - 04/10/1987; 30; 27; 57; Deferido.
 196 - FRANCIELY ANDRÉ MOREIRA ALTOÉ - 14/09/1995; 30; 27; 57; Deferido.
 197 - PRISCILA DA SILVA NUNES - 22/08/1985; 30; 26; 56; Deferido.
 198 - MARIA MONICA LEITE - 29/06/1986; 30; 26; 56; Deferido.
 199 - ROSEANE TEIXEIRA RUFINO FERREIRA - 22/07/1991; 30; 26; 56; Deferido.
 200 - ERICA MACHADO HARTUIQ - 18/09/1996; 30; 26; 56; Deferido.
 201 - BRUNA SILVA DOS SANTOS - 11/06/1998; 30; 26; 56; Deferido.
 202 - VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - 19/01/1985; 30; 24; 54; Deferido.
 203 - MIRELI DARE BRAVIN - 10/03/1996; 30; 24; 54; Deferido.
 204 - SUELLEN DE DEUS COSTA - 24/05/1985; 30; 23; 53; Deferido.
 205 - PATRICIA FERREIRA - 05/02/1979; 30; 22; 52; Deferido.

206 - ADRIANA CAVERZAN ZANETTI - 25/10/1982; 30; 22; 52; Deferido.
 207 - JACQUELINE DE CARVALHO CARETA - 06/01/1987; 30; 22; 52; Deferido.
 208 - DAYANE VICENTE TRINDADE - 01/08/1987; 30; 22; 52; Deferido.
 209 - JOICE DE OLIVEIRA DONNA - 20/04/1988; 30; 22; 52; Deferido.
 210 - DANDARA PIANISSOLA BARBOSA - 16/05/1994; 30; 22; 52; Deferido.
 211 - GESSYANE AMORIM AMARAL - 21/05/1979; 30; 21; 51; Deferido.
 212 - SINTIA DE AZEVEDO LIMA - 19/12/1984; 30; 21; 51; Deferido.
 213 - VENINA DAVEL SECCHIN - 02/03/1965; 30; 20; 50; Deferido.
 214 - PAULO SÉRGIO VASCONCELOS - 08/02/1969; 30; 20; 50; Deferido.
 215 - RUTH DE OLIVEIRA - 08/08/1975; 30; 20; 50; Deferido.
 216 - CRISTIANE BELIZÁRIO - 10/09/1976; 20; 30; 50; Deferido.
 217 - LÚCIA DE ANDRADE OLIVEIRA - 29/10/1979; 30; 20; 50; Deferido.
 218 - ELINE COSTA DE SOUZA - 03/02/1981; 20; 30; 50; Deferido.
 219 - NEILDE DA PURIFICAÇÃO PEREIRA RODRIGUES - 11/07/1983; 20; 30; 50; Deferido.
 220 - PAULA DE LIMA MAINETTE - 02/11/1983; 20; 30; 50; Deferido.
 221 - EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO - 26/03/1987; 30; 20; 50; Deferido.
 222 - VALERIA GONÇALVES VENÂNCIO CUIMBRA - 24/06/1988; 20; 30; 50; Deferido.
 223 - LIVIAN DE SOUZA LOPES - 11/08/1992; 20; 30; 50; Deferido.
 224 - MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS - 24/06/1993; 30; 20; 50; Deferido.
 225 - BEATRIZ TRARBACH LORENZON - 16/09/1998; 20; 30; 50; Deferido.
 226 - JULIANA PADOVANI GOBBI - 12/01/2000; 30; 20; 50; Deferido.
 227 - MARIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 25/08/1980; 30; 19; 49; Deferido.
 228 - MARINALVA FERREIRA MOREIRA - 08/05/1986; 30; 19; 49; Deferido.
 229 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS - 01/02/1975; 30; 18; 48; Deferido.
 230 - CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE - 31/01/1988; 30; 18; 48; Deferido.
 231 - CARINA ROSA DA COSTA - 02/03/1997; 30; 18; 48; Deferido.
 232 - ZILDA MACHADO DAVEL - 01/05/1964; 30; 17; 47; Deferido.
 233 - JUCYARA VIANA BARRA GUIMARÃES - 27/05/1989; 30; 17; 47; Deferido.
 234 - SAMIRA ROCHA GOMES CARDOZO - 02/10/1989; 30; 17; 47; Deferido.
 235 - MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM - 08/09/1994; 30; 17; 47; Deferido.
 236 - LUANA SILVA BACHETI DE ASSIS - 28/08/1997; 30; 17; 47; Deferido.
 237 - ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI - 05/03/1973; 30; 16; 46; Deferido.
 238 - KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES - 14/07/1974; 30; 16; 46; Deferido.
 239 - ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS - 20/05/1976; 30; 16; 46; Deferido.
 240 - GISLANE PERIM DE SOUZA - 26/05/1979; 30; 16; 46; Deferido.
 241 - ANGELITA DE FATIMA LEMKE - 07/06/1980;

30; 16; 46; Deferido.
 242 - VENERANDA DA PENHA SILVEIRA DA ROCHA - 15/01/1984; 30; 16; 46; Deferido.
 243 - RITA CANTARELLA RIBEIRO - 10/05/1962; 30; 15; 45; Deferido.
 244 - ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES - 12/08/1968; 30; 15; 45; Deferido.
 245 - LUCIANO DA SILVA VIANA - 11/08/1972; 30; 15; 45; Deferido.
 246 - DANIELY ROSA MADEIRA DE BRUIM - 29/12/1986; 30; 15; 45; Deferido.
 247 - BIANCA MARIA CARVALHO ALVES - 10/06/2000; 30; 15; 45; Deferido.
 248 - ANDRESSA BONELA VIANA - 04/09/1976; 30; 14; 44; Deferido.
 249 - KATIANE LIMA PIROLA - 05/09/1983; 30; 14; 44; Deferido.
 250 - ANTONIA DE SOUZA SANTOS - 16/03/1989; 30; 14; 44; Deferido.
 251 - INGRID VASCONCELOS MARTINS - 24/02/1995; 30; 14; 44; Deferido.
 252 - ANDRÉSSA LOPES RAMOS MARTINS - 03/10/1995; 30; 14; 44; Deferido.
 253 - ROMARE GUIMARÃES MOREIRA DUTRA DE CASTRO - 29/06/1978; 30; 13; 43; Deferido.
 254 - MARIA RITA BELOTE GAZOLLA - 23/07/1979; 30; 12; 42; Deferido.
 255 - FLAVIA REGINA VIEIRA - 13/03/1976; 30; 11; 41; Deferido.
 256 - ITAMARA DA SILVA SEMPLICIO - 26/06/1989; 30; 11; 41; Deferido.
 257 - SANTA DE LOURDES COLA CARVALHO - 26/10/1954; 30; 10; 40; Deferido.
 258 - SONIA NALESSO CARETTA MAIA - 08/11/1964; 10; 30; 40; Deferido.
 259 - SILVANA SECCHIN ZUIM - 30/11/1970; 10; 30; 40; Deferido.
 260 - VALDILENE BATISTA LOUZADA - 22/04/1985; 30; 10; 40; Deferido.
 261 - ROSÍLEIA CANDIDO DE OLIVEIRA ZUMERLE - 19/02/1986; 20; 20; 40; Deferido.
 262 - NAYRA MAZOCCO ZECHINI - 04/04/1997; 30; 10; 40; Deferido.
 263 - DIESSICA HASTENREITER DE LUCCA - 18/01/1999; 20; 20; 40; Deferido.
 264 - RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN - 12/12/1978; 10; 29; 39; Deferido.
 265 - FABRICIA PEREIRA DE SOUZA - 11/02/1996; 30; 9; 39; Deferido.
 266 - JENIFER BANDEIRA DOS SANTOS CARVALHO LIMA - 31/07/1998; 30; 9; 39; Deferido.
 267 - CARLA FIORESE GAVA FIM - 12/11/1982; 30; 8; 38; Deferido.
 268 - CLAUDIA SILVA CARVALHO - 10/06/1996; 10; 28; 38; Deferido.
 269 - NATALINA APARECIDA PUPIN RIBEIRO - 25/12/1978; 30; 7; 37; Deferido.
 270 - RAQUEL NOGUEIRA FERNANDES DA SILVA ANGELO - 28/05/1979; 30; 7; 37; Deferido.
 271 - PRISCILA SOARES MERÇON - 05/08/1984; 30; 7; 37; Deferido.
 272 - VALÉRIA DE OLIVEIRA FACO - 06/03/1988; 30; 7; 37; Deferido.
 273 - DAYARA CASTANHI DIAZ - 23/11/1995; 20; 17; 37; Deferido.
 274 - LUANA CARNEIRO GIORI - 07/07/1999; 30; 7; 37; Deferido.
 275 - CAMILA LUZORIO DO NASCIMENTO - 11/11/2000; 30; 7; 37; Deferido.
 276 - GENÍ DE MATTOS SOUZA LEITE - 17/07/1981; 30; 6; 36; Deferido.

277 - LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA - 21/03/1985; 30; 6; 36; Deferido.
 278 - EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA - 05/05/1986; 30; 6; 36; Deferido.
 279 - NÁDIA PAGIO MARANGUANE - 14/07/1996; 20; 16; 36; Deferido.
 280 - FRANCIELE CAMPOS DE ASSIS MANÇO - 11/05/1998; 30; 6; 36; Deferido.
 281 - MARIA GELZINEA RODRIGUES - 31/08/1977; 30; 5; 35; Deferido.
 282 - GÉSSICA GONÇALVES FONSECA - 02/05/1992; 30; 5; 35; Deferido.
 283 - JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA - 10/03/1996; 30; 5; 35; Deferido.
 284 - TATIANA LORENZON FERREIRA - 04/11/1990; 30; 4; 34; Deferido.
 285 - JÉSSICA SALAZAR RODRIGUES - 27/04/1996; 30; 4; 34; Deferido.
 286 - PATRÍCIA AVANCE GALAVOTE - 20/07/1996; 30; 4; 34; Deferido.
 287 - EVELLY VIEIRA DAMASCENO - 20/07/1999; 30; 4; 34; Deferido.
 288 - NATALLI DE OLIVEIRA NEVES CANDEIA - 30/09/1999; 30; 4; 34; Deferido.
 289 - VERA LÚCIA MIRANDA - 11/01/1967; 30; 3; 33; Deferido.
 290 - LUANA CARREIRO PIASSI - 09/11/1991; 30; 3; 33; Deferido.
 291 - TAMIRES DA SILVA VIALI - 04/06/1995; 30; 3; 33; Deferido.
 292 - VILMA VIEIRA ELENA RODRIGUES - 27/01/1980; 30; 2; 32; Deferido.
 293 - JULIENE ZAPPAVIGNA SOARES - 01/08/1986; 30; 2; 32; Deferido.
 294 - LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA - 26/11/1984; 30; 1; 31; Deferido.
 295 - LORENA DA ROSA MELLO - 29/06/1988; 20; 11; 31; Deferido.
 296 - MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS - 26/07/1961; 30; 0; 30; Deferido.
 297 - MARIA ELENA FALSONE CAMPOREZI - 02/06/1963; 30; 0; 30; Deferido.
 298 - ELIANE BATISTA DA SILVA - 29/01/1968; 30; 0; 30; Deferido.
 299 - LUCIENE DA COSTA - 03/04/1970; 30; 0; 30; Deferido.
 300 - VERÔNICA LUCINDO FARIAS - 01/01/1973; 30; 0; 30; Deferido.
 301 - SANDRA CORTEZINI CARREIRO BELISARI - 21/02/1973; 30; 0; 30; Deferido.
 302 - CLEUZILEA BARBOSA DE ALVARENGA CLEMENTE - 17/02/1976; 30; 0; 30; Deferido.
 303 - FLÁVIA VINHAS SALES LOUVO - 02/12/1976; 30; 0; 30; Deferido.
 304 - IDALINA APARECIDA DE SOUZA - 04/05/1977; 30; 0; 30; Deferido.
 305 - NEIDE MOREIRA RAMOS - 26/02/1978; 30; 0; 30; Deferido.
 306 - Fabiana Coelho Teista Alves - 26/06/1978; 30; 0; 30; Deferido.
 307 - ANGELICA CRISTINA RIBEIRO ALTOE - 26/09/1978; 30; 0; 30; Deferido.
 308 - CATIA JENAINA BELISARI MATIELO ALTOE - 14/04/1979; 30; 0; 30; Deferido.
 309 - LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTE - 12/06/1979; 30; 0; 30; Deferido.
 310 - DANUZA BAHIANSE LONGUE MARTINS - 01/09/1979; 30; 0; 30; Deferido.
 311 - VIVIANE SILVA PAZ FERREIRA - 10/12/1979; 30; 0; 30; Deferido.
 312 - ELIANA DE SOUZA - 07/06/1980; 30; 0; 30;

Deferido.
 313 - MARIA LUIZA DA SILVA NEVES - 23/08/1980; 30; 0; 30; Deferido.
 314 - GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE - 11/03/1981; 30; 0; 30; Deferido.
 315 - DINICARLA SECCHIN SOUZA - 04/01/1982; 30; 0; 30; Deferido.
 316 - MOEMA BANDEIRA AMARANTES - 11/10/1982; 30; 0; 30; Deferido.
 317 - ELINAURA DA SILVA FARIA - 10/10/1983; 30; 0; 30; Deferido.
 318 - VÂNIA LOPES DEBORTOLLI - 11/03/1985; 30; 0; 30; Deferido.
 319 - JAQUELINE JOSÉ RIBEIRO BINA. - 27/11/1985; 30; 0; 30; Deferido.
 320 - LUANA LUBIANA FERIANE - 21/02/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 321 - RAFAELA MILLER DA SILVA VEIGA - 30/03/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 322 - MARISANGELA SUELER BUENO - 09/05/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 323 - EMILIANA DA SILVA PIANISSOLA - 18/05/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 324 - MARILIA REGINA DE FREITAS MANOEL ARAUJO - 16/03/1987; 30; 0; 30; Deferido.
 325 - PRISCILA APARECIDA CORRADI MATAVELLI - 08/07/1987; 0; 30; 30; Deferido.
 326 - GABRIELA ZANELATO ASSIS BONATO - 01/08/1987; 30; 0; 30; Deferido.
 327 - MIRIELI TONETE FAITANIN - 05/10/1987; 30; 0; 30; Deferido.
 328 - JOYCE MADEIRA FLORENCIO - 04/12/1987; 30; 0; 30; Deferido.
 329 - MARIANA DAVEL MARTINS - 19/11/1988; 30; 0; 30; Deferido.
 330 - BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI - 03/05/1989; 30; 0; 30; Deferido.
 331 - CAMILA ANDREAO CALLEGARIO - 30/07/1989; 30; 0; 30; Deferido.
 332 - DAVILA NUNES ALVES GOMES - 06/06/1990; 30; 0; 30; Deferido.
 333 - WANNAMARIA ROCHA DE SOUZA - 07/07/1990; 30; 0; 30; Deferido.
 334 - THAIS NASCIMENTO FIUZA - 03/06/1991; 30; 0; 30; Deferido.
 335 - VANESSA MANHONI - 01/09/1991; 30; 0; 30; Deferido.
 336 - PRISCILA MARETO - 05/10/1991; 30; 0; 30; Deferido.
 337 - CAMILA APOLINARIO DOS SANTOS - 31/10/1991; 30; 0; 30; Deferido.
 338 - ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI - 21/03/1992; 30; 0; 30; Deferido.
 339 - UDIMILA ALVES LAPA - 10/05/1993; 30; 0; 30; Deferido.
 340 - MAIARA PEREIRA BENTO - 11/05/1993; 30; 0; 30; Deferido.
 341 - LETICIA ANGELO LAZARO - 22/06/1993; 30; 0; 30; Deferido.
 342 - VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA - 26/06/1993; 30; 0; 30; Deferido.
 343 - BRENDA MOREIRA MOL - 02/03/1994; 30; 0; 30; Deferido.
 344 - SILVANA COLETI BERJE CHRISTO - 27/10/1995; 30; 0; 30; Deferido.
 345 - KARINA COSTA BRITO DE SOUZA - 13/11/1995; 30; 0; 30; Deferido.
 346 - NAYARA MACHADO BRANDÃO - 10/08/1996; 30; 0; 30; Deferido.
 347 - ELLEN CRISTINA OINHOS CEZATI - 05/04/1997; 30; 0; 30; Deferido.

348 - MARIA CLARA VIANA LISBOA BARBOSA - 24/04/1999; 0; 30; 30; Deferido.
 349 - NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES - 11/09/1999; 30; 0; 30; Deferido.
 350 - LUCIA HELENA CARARI ZANETTE - 20/04/1973; 20; 6; 26; Deferido.
 351 - ELAINE BRUNELLI FACINI - 19/11/1987; 20; 6; 26; Deferido.
 352 - GENIANA SOUZA SANTANA - 10/07/1997; 20; 6; 26; Deferido.
 353 - ILCINEIA BATISTA DA SILVA - 07/09/1997; 20; 4; 24; Deferido.
 354 - CLAUDIA MOREIRA ZANIVAN DE ARAUJO - 28/09/1976; 10; 12; 22; Deferido.
 355 - CIRLENE DOS SANTOS BRUNELI - 05/09/1963; 20; 1; 21; Deferido.
 356 - MAURICEIA APARECIDA BOTELHO FERRARI - 30/12/1969; 20; 0; 20; Deferido.
 357 - EDILAINE BARROS DE MORAIS - 20/04/1974; 20; 0; 20; Deferido.
 358 - CRISTIANE UNGARATO SIMÕES DALFIOR - 10/04/1979; 20; 0; 20; Deferido.
 359 - FERNANDA PAIVA DE OLIVEIRA - 11/04/1979; 10; 10; 20; Deferido.
 360 - SERGIO JOSE BOLZAN - 16/06/1983; 20; 0; 20; Deferido.
 361 - EDILAINE COLODETE - 21/06/1986; 20; 0; 20; Deferido.
 362 - ANGÉLICA FAVERO DO REGO - 01/12/1988; 20; 0; 20; Deferido.
 363 - LAYANE SILVA MACEDO - 15/07/1989; 20; 0; 20; Deferido.
 364 - ADRIELI PIN GRILLO - 22/04/1990; 20; 0; 20; Deferido.
 365 - ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ - 11/12/1992; 20; 0; 20; Deferido.
 366 - PRISCILA FACCINI BARBOSA - 22/02/1994; 20; 0; 20; Deferido.
 367 - GRAZIELE FERREIRA GIMENES SASSO - 01/03/1994; 20; 0; 20; Deferido.
 368 - DANIELE MENEGUETE - 14/05/1997; 20; 0; 20; Deferido.
 369 - VICTÓRIA MATHEUS DA CRUZ JERONIMO - 22/11/2001; 20; 0; 20; Deferido.
 370 - LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA - 09/06/1993; 10; 7; 17; Deferido.
 371 - KARINA GOMES DE SOUZA AREAS - 24/12/1990; 10; 6; 16; Deferido.
 372 - LORAYNE CAVALINI BENINCA - 23/05/2001; 10; 4; 14; Deferido.
 373 - DANIEL SANTOS XAVIER - 18/02/1989; 10; 1; 11; Deferido.
 374 - ANGELA MARIA ROBERTE CARDOSO - 16/02/1956; 10; 0; 10; Deferido.
 375 - MARIA DA PIEDADE PESSOA - 08/09/1973; 10; 0; 10; Deferido.
 376 - DALGISA BARBOSA - 01/10/1976; 10; 0; 10; Deferido.
 377 - NATALINA VARGAS ESPERIDIÃO ZUIM - 23/12/1977; 10; 0; 10; Deferido.
 378 - DIANA DE SOUZA - 22/01/1982; 10; 0; 10; Deferido.
 379 - TATIANA APARECIDA VINCO - 17/05/1990; 10; 0; 10; Deferido.
 380 - RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA - 08/05/1993; 10; 0; 10; Deferido.
 381 - LEIDIANE SABINO - 22/11/1993; 10; 0; 10; Deferido.
 382 - KARINA KNACK DA SILVA - 15/08/1994; 10; 0; 10; Deferido.
 383 - WESLAINEY DA SILVA VIEIRA DE SOUZA -

28/01/1997; 10; 0; 10; Deferido.
 384 - ACLECIA COSTA DE OLIVEIRA - 30/03/1997; 10; 0; 10; Deferido.
 385 - VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA - 15/03/2003; 10; 0; 10; Deferido.
 386 - NAARA SOARES RODRIGUES - 01/12/2003; 10; 0; 10; Deferido.
 387 - KARINA CARNIELI CEZATI FACINI - 12/01/1989; 0; 5; 5; Deferido.
 388 - SAMILA SILVA RODRIGUES - 24/05/1997; 0; 5; 5; Deferido.
 389 - CAROLINE RODRIGUES MESQUITA - 09/11/1994; 0; 4; 4; Deferido.
 390 - ISABELLY SILVA DE OLIVEIRA - 11/11/2003; 0; 4; 4; Deferido.
 391 - MAURA FAITANIN CESCONEITTI - 10/10/1965; 0; 0; 0; Deferido.
 392 - HELIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA - 05/10/1972; 0; 0; 0; Deferido.
 393 - SIMONE MONTEIRO MARQUES - 23/08/1974; 0; 0; 0; Deferido.
 394 - DEBORA ZARDO MAQRQUES SASSO - 19/03/1984; 0; 0; 0; Deferido.
 395 - TAIARA RAGAZZI RIBEIRO - 05/05/1997; 0; 0; 0; Deferido.
 396 - MARIA ANGELICA COLODETTE SIMAO - 19/09/1998; 0; 0; 0; Deferido.
 397 - SOLENE MENEZES DO CARMO SILVA - 16/08/2001; 0; 0; 0; Deferido.
 398 - JÚLIA GARCIA BARBOSA - 26/12/2001; 0; 0; 0; Deferido.
 399 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA - 12/12/1979; 30; 30; 60; Indeferido.
 400 - POLIANA LORENZON FERREIRA DE OLIVEIRA - 04/11/1990; 30; 15; 45; Indeferido.
 401 - ADRIANA ALMEIDA GERALDO MALAVOTI - 10/10/1982; 30; 12; 42; Indeferido.
 402 - FERNANDA FERREIRA DA PASCHOA - 17/03/1983; 30; 0; 30; Indeferido.
 403 - QUELIANE BONIZIOLI GARCIA - 29/03/1989; 30; 0; 30; Indeferido.
 404 - ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO - 17/10/1977; 10; 0; 10; Indeferido.
 405 - GRAZIELLA DIANA MOURA MOULIN MALANQUINI - 24/08/1981; 10; 0; 10; Indeferido.
 406 - JULIANA DUARTE MARTINS - 12/01/1985; 10; 0; 10; Indeferido.
 407 - PÉRLA MONTEIRO SANTANA CAVALCANTI - 22/03/1987; 10; 0; 10; Indeferido.
 408 - MARIANE DE OLIVEIRA TIDISCO BERSAN - 01/09/1990; 10; 0; 10; Indeferido.
 409 - DANIELLI OLIVEIRA FABRI - 08/03/1998; 10; 0; 10; Indeferido.
 410 - VERONICA DAS GRAÇAS VIQUE INTRIM MARQUEZINI - 18/05/2000; 10; 0; 10; Indeferido.
 411 - SCARLATH DA SILVA CASAGRANDE - 28/01/2004; 0; 7; 7; Indeferido.

CARGO: PROFESSOR M - ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO E. FUNDAMENTAL
TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

1 - ROSANGELA FERNANDES FERREIRA - 21/04/1960; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - MARIA MONSERRAT PEIXOTO FAITANIM - 18/05/1962; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - MARILDA ROCHA - 15/05/1963; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - ROSIMERE FERNANDES FERREIRA - 08/11/1963; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA - 24/10/1972; 30; 30; 60; Deferido.

6 - FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO - 07/12/1972; 30; 30; 60; Deferido.
 7 - MARCILENE BENTO DA SILVA CORREIA - 27/01/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS - 09/11/1973; 30; 30; 60; Deferido.
 9 - CARLA LUANDA WOLFF - 28/02/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 10 - SILVANIA MICENIO DE OLIVEIRA MARINHO - 20/02/1975; 30; 30; 60; Deferido.
 11 - ELIANE DA SILVA CUNHA - 12/03/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 12 - VALDIRENE BARBOSA DE ASSIS - 05/11/1976; 30; 30; 60; Deferido.
 13 - MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA - 23/05/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 14 - LUCIMAR GONGALVES - 12/06/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 15 - ELISÂNGELA DE FREITAS SOUZA DO NASCIMENTO - 13/07/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 16 - MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES - 08/11/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 17 - FLÁVIA SOFIATI MADEIRA - 19/11/1979; 30; 30; 60; Deferido.
 18 - MARIA GORETH DE ALMEIDA ANDRADE - 27/01/1981; 30; 30; 60; Deferido.
 19 - MICHELE PEREIRA SOUTO - 26/09/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 20 - VANÊSSA FERREIRA BARBOSA - 06/12/1982; 30; 30; 60; Deferido.
 21 - CARINA DUARTE MARTINS DA SILVA - 17/03/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 22 - ROZIANE DA SILVA - 18/02/1984; 30; 30; 60; Deferido.
 23 - ANA PAULA DE SOUZA SOUZA - 09/01/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 24 - ELIANE VIEIRA FRAGOSO DA SILVA - 13/06/1985; 30; 30; 60; Deferido.
 25 - ADRIANA BARBOSA - 14/03/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 26 - VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO - 29/10/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 27 - SAMIA JACQUELINE CRUZ LAURENÇÃO - 17/11/1986; 30; 30; 60; Deferido.
 28 - JULIANA FERREIRA CARETTA - 06/01/1987; 30; 30; 60; Deferido.
 29 - MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES - 15/08/1988; 30; 30; 60; Deferido.
 30 - SUIANE VIEIRA FRAGOSO - 19/11/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 31 - FRANCIELE CARRILHO - 23/11/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 32 - YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS - 11/07/1990; 30; 30; 60; Deferido.
 33 - PATRICIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI - 11/09/1991; 30; 30; 60; Deferido.
 34 - PALOMA DE AGUIAR MINARINI - 14/08/1992; 30; 30; 60; Deferido.
 35 - MARIA MONICA LEITE - 29/06/1986; 30; 26; 56; Deferido.
 36 - SUELLEN DE DEUS COSTA - 24/05/1985; 30; 23; 53; Deferido.
 37 - JOICE DE OLIVEIRA DONNA - 20/04/1988; 30; 22; 52; Deferido.
 38 - DANDARA PIANISSOLA BARBOSA - 16/05/1994; 30; 22; 52; Deferido.
 39 - SINTIA DE AZEVEDO LIMA - 19/12/1984; 30; 21; 51; Deferido.
 40 - MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS - 24/06/1993; 30; 20; 50; Deferido.
 41 - MARINALVA FERREIRA MOREIRA - 08/05/1986;

30; 19; 49; Deferido.
 42 - CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE - 31/01/1988; 30; 18; 48; Deferido.
 43 - ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS - 20/05/1976; 30; 16; 46; Deferido.
 44 - LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA - 21/03/1985; 30; 6; 36; Deferido.
 45 - EDIANE PEREIRA NUNES MIRANDA - 05/05/1986; 30; 6; 36; Deferido.
 46 - LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA - 26/11/1984; 30; 1; 31; Deferido.
 47 - GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO CLEMENTE - 11/03/1981; 30; 0; 30; Deferido.
 48 - JAQUELINE JOSE RIBEIRO BINA. - 27/11/1985; 30; 0; 30; Deferido.
 49 - WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA - 07/07/1990; 30; 0; 30; Deferido.
 50 - LETICIA ANGELO LAZARO - 22/06/1993; 30; 0; 30; Deferido.
 51 - CIRLENE DOS SANTOS BRUNELI - 05/09/1963; 20; 1; 21; Deferido.
 52 - LAYANE SILVA MACEDO - 15/07/1989; 20; 0; 20; Deferido.
 53 - LUANA DE FATIMA VICENTE DA SILVA - 09/06/1993; 10; 7; 17; Deferido.
 54 - DALGISA BARBOSA - 01/10/1976; 10; 0; 10; Deferido.
 55 - WESLAINY DA SILVA VIEIRA DE SOUZA - 28/01/1997; 10; 0; 10; Deferido.
 56 - SAMILA SILVA RODRIGUES - 24/05/1997; 0; 5; 5; Deferido.
 57 - REGINA CELIA DA SILVA - 07/02/1983; 70; 30; 100; Eliminado por ausência.
 58 - MARIA DA PENHA SANTOS MOTA - 17/12/1961; 30; 30; 60; Indeferido.
 59 - MARIA LUZIA SIMEÃO MUNIZ - 20/05/1968; 30; 30; 60; Indeferido.
 60 - ROSANA ARAUJO DE SOUZA ARAUJO - 20/06/1970; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 61 - ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO - 22/02/1974; 30; 30; 60; Indeferido.
 62 - ALCIONE DE FÁTIMA SANTOS - 28/07/1974; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 63 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 64 - FLAVIA DA SILVA NUNES - 09/09/1975; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 65 - ADRIANA DE SOUZA DEMARTINI - 12/10/1975; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 66 - VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA - 29/12/1975; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 67 - TEREZINHA DAS GRAÇAS SIMEÃO - 22/02/1976; 30; 30; 60; Indeferido.
 68 - MARIA APARECIDA DA SILVA RAFAEL - 27/09/1976; 30; 30; 60; Indeferido.
 69 - LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN - 18/09/1979; 30; 30; 60; Indeferido.
 70 - DILMA NEVES ALMEIDA - 21/08/1980; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 71 - MONIQUE DE MENEZES SILVA CONCEIÇÃO - 27/09/1981; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 72 - TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA - 04/10/1981; 30; 30; 60; Indeferido.
 73 - VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE VIQUETTI - 03/11/1981; 30; 30; 60; Indeferido.
 74 - JAQUELINE MARTINS COLETA DA SILVA - 17/08/1983; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 75 - JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA - 28/05/1985; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 76 - JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO - 24/06/1985; 30; 30; 60; Indeferido.

77 - LÍLIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA - 18/06/1987; 30; 30; 60; Indeferido.
 78 - CARLA REGINA ESTEFANATO LIMA - 20/07/1989; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 79 - DILCINHA FERREIRA DA SILVA - 12/02/2000; 30; 30; 60; Eliminado por ausência.
 80 - DIANA FRANCISCA ROBERTO PRAVATO - 12/05/1985; 30; 27; 57; Eliminado por ausência.
 81 - VALERIA GONÇALVES VENÂNCIO CUIMBRA - 24/06/1988; 20; 30; 50; Eliminado por ausência.
 82 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS - 01/02/1975; 30; 18; 48; Eliminado por ausência.
 83 - CARINA ROSA DA COSTA - 02/03/1997; 30; 18; 48; Eliminado por ausência.
 84 - SAMIRA ROCHA GOMES CARDOZO - 02/10/1989; 30; 17; 47; Eliminado por ausência.
 85 - ANA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA FABRI - 05/03/1973; 30; 16; 46; Eliminado por ausência.
 86 - VENERANDA DA PÊNHA SILVEIRA DA ROCHA - 15/01/1984; 30; 16; 46; Eliminado por ausência.
 87 - INGRID VASCONCELOS MARTINS - 24/02/1995; 30; 14; 44; Eliminado por ausência.
 88 - ANDRÊSSA LOPES RAMOS MARTINS - 03/10/1995; 30; 14; 44; Eliminado por ausência.
 89 - DIESSICA HASTENREITER DE LUCCA - 18/01/1999; 20; 20; 40; Indeferido.
 90 - JENIFER BANDEIRA DOS SANTOS CARVALHO LIMA - 31/07/1998; 30; 9; 39; Eliminado por ausência.
 91 - MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS - 26/07/1961; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 92 - LUCIENE DA COSTA - 03/04/1970; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 93 - VERÔNICA LUCINDO FARIAS - 01/01/1973; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 94 - CLEUZILEA BARBOSA DE ALVARENGA CLEMENTE - 17/02/1976; 30; 0; 30; Eliminado por ausência.
 95 - QUELIANE BONIZIOLI GARCIA - 29/03/1989; 30; 0; 30; Indeferido.
 96 - ILCINEIA BATISTA DA SILVA - 07/09/1997; 20; 4; 24; Indeferido.
 97 - GRAZIELE FERREIRA GIMENES SASSO - 01/03/1994; 20; 0; 20; Indeferido.
 98 - DANIEL SANTOS XAVIER - 18/02/1989; 10; 1; 11; Eliminado por ausência.
 99 - ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO - 17/10/1977; 10; 0; 10; Indeferido.
 100 - JULIANA DUARTE MARTINS - 12/01/1985; 10; 0; 10; Indeferido.
 101 - MARIANE DE OLIVEIRA TIDISCO BERSAN - 01/09/1990; 10; 0; 10; Indeferido.
 102 - LEIDIANE SABINO - 22/11/1993; 10; 0; 10; Eliminado por ausência.
 103 - KARINA KNACK DA SILVA - 15/08/1994; 10; 0; 10; Eliminado por ausência.

CARGO: PROFESSOR M - ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO E. FUNDAMENTAL

TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 - ANDRÉA PAULA PASSAMANI - 15/11/1971; 30; 30; 60; Deferido.
 2 - ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO - 22/02/1974; 30; 30; 60; Deferido.
 3 - JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO - 06/01/1978; 30; 30; 60; Deferido.
 4 - DAGMARA BERNABE SCUSATO GAVA - 02/04/1983; 30; 30; 60; Deferido.
 5 - MARCIA DAVEL FIORESE - 29/09/1989; 30; 30; 60; Deferido.
 6 - PALOMA DE AGUIAR MINARINI - 14/08/1992; 30; 30; 60; Deferido.

7 - DILCINHA FERREIRA DA SILVA - 12/02/2000; 30; 30; 60; Deferido.
 8 - PRISCILA SOARES MERÇON - 05/08/1984; 30; 7; 37; Deferido.
 9 - PRISCILA APARECIDA CORRADI MATAVELLI - 08/07/1987; 0; 30; 30; Deferido.
 10 - FABIANA COELHO TEISTA ALVES - 26/06/1978; 30; 0; 30; Deferido.
 11 - RAFAELA MILLER DA SILVA VEIGA - 30/03/1986; 30; 0; 30; Deferido.
 12 - ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ - 11/12/1992; 20; 0; 20; Deferido.
 13 - DANIELE MENEGUETE - 14/05/1997; 20; 0; 20; Deferido.
 14 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA - 12/12/1979; 30; 30; 60; Indeferido.
 15 - GRAZIELLA DIANA MOURA MOULIN MALANQUINI - 24/08/1981; 10; 0; 10; Indeferido.

Castelo - ES, 29 de dezembro de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1698417

Portaria

PORTARIA SEMAD Nº 13, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 1.11808/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere O Decreto nº 11.794, de 24 de janeiro de 2013; Considerando o que consta no processo nº 11808/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como titular o servidor **LEANDRO LOUVEN FERNANDES**, matrícula nº005835, tendo como suplente o servidor **BRUNO PERES ALTOÉ**, matrícula nº007694 para atuar na fiscalização e acompanhamento do contrato nº 1.11808/2024, firmado entre o município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Administração e a **EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, referente ao fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão pública.

Art. 2º. O fiscal incumba:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da

proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Semad Nº 08, de 16 de Julho de 2025.

Carlos Edmar Louzada

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1697582

PORTARIA Nº 10.600, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA JOÃO PAULO GUELLER AZEVEDO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 26618/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, **JOÃO PAULO GUELLER AZEVEDO** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Controladoria Geral do Município, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 23 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1697678

PORTARIA Nº 10.601, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 23519/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

MARLUCIA SILVA DOS SANTOS

CILEIA TIBURCIO RODRIGUES

VALERIA SOUZA FERREIRA DA SILVA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1697681

PORTARIA Nº 10.602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DIANE FAVERO SANTOS CASAGRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 25581/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **DIANE FAVERO SANTOS CASAGRANDE** por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2025, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025 .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1697686

PORTARIA Nº 10.603, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO ZAGOTTO, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LÉIA RINGUIER NALI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 25555/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MARCELO ZAGOTTO** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, referência CC-I, pertencente à Estrutura Administrativa da

Prefeitura Municipal de Castelo, conforme a Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, em substituição à **Servidora LÉIA RINGUIER NALI**, entre 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1698745

PORTARIA Nº 10.604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO ZAGOTTO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA SECRETÁRIA INTERINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 25555/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **MARCELO ZAGOTTO** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, referência CC-I, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Castelo, conforme a Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, em substituição à servidora **LÉIA RINGUIER NALI**, Secretária Interina, entre 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1698766

Contrato

CONTRATO Nº 1.17052/2025

Processo Administrativo Nº 017052/2025.

Referente Pregão Eletrônico Nº 06/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 016611/2024).

CONTRATO 1.17052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEGUROS SURA S.A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de registro de preços para contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro total, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, para o veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
0160011030200712.249	33903900000	0074	FMS - 160000009999 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal

Castelo/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1697542

CONTRATO Nº 1.16199/2025

Processo Administrativo Nº 016199/2025.

Referente Pregão Eletrônico Nº 06/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 016611/2024).

CONTRATO 1.16199/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEGUROS SURA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de registro de preços para contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro total, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, para o veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.400,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
0160011030200712.249	33903900000	0074	SEMSA - 160000009999 - TRANS. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Castelo/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1697556

CONTRATO No 1.18127/2025.
Processo Administrativo nº 018127/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico No 185/2025 -
SRP (Processo Administrativo nº 18127/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$23.388,40 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.225	33903000000	1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1697762

CONTRATO No 2.18127/2025.
Processo Administrativo nº 018127/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico No 185/2025 -
SRP (Processo Administrativo nº 18127/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$129.430,82 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.225	33903000000	1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1697763

CONTRATO No 3.18127/2025.
Processo Administrativo nº 018127/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico No 185/2025 -
SRP (Processo Administrativo nº 18127/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PADARIA FORNO GRANDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: PADARIA FORNO GRANDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$8.593,00 (oito mil quinhentos e noventa e três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.225	33903000000	1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1697764

CONTRATO No 4.18127/2025.
Processo Administrativo nº 018127/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico No 185/2025 -
SRP (Processo Administrativo nº 18127/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$12.822,10 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.225	33903000000	1010	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1697765

CONTRATO No 1.18128/2025.
Processo Administrativo nº 018128/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico No 186/2025 -
SRP (Processo Administrativo nº 18128/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$87.296,90 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1697771

CONTRATO No 2.18128/2025.
Processo Administrativo nº 018128/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico No 186/2025 -
SRP (Processo Administrativo nº 18128/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gênero alimentício, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$42.959,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 266000009999 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1697772

CONTRATO Nº. 1.25910/2025.
Ref. ao Processo Administrativo nº 025910/2025.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP
(Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: PEISINO & FREZZA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de julho de 2025, iniciando na data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000015018.0412200532.168	33903000000	1398	SEMIR - 172000000000 - Transferências da União

Castelo-ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1698837

CONTRATO Nº. 1.25911/2025.

Ref. ao Processo Administrativo nº 025911/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, E A EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE REDUTOR CATALÍTICO ARLA 32 e GASOLINA COMUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de julho de 2026, iniciando na data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$105.420,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000015018.0412200532.168	33903000000	1398	SEMIR - 172000000000 - Transferências da União

Castelo-ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1698843

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1.25521/2025.
PROC. ADM. Nº 025521/2025.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSORCIADO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do **CONSÓRCIO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONSORCIADO**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONSÓRCIO** deverá, especialmente:

- Publicar no sítio eletrônico do **CONSÓRCIO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos

valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS UTILIZADOS

6.1 - Para execução do objeto deste Contrato serão considerados **para o exercício de 2026** a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços realizada pelo **CONSORCIADO**, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do **CONSÓRCIO**.

6.2 - O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

6.3 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do **CONSÓRCIO** (aprova da pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados), os quais serão reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do **CONSÓRCIO**, da qual o **CONSORCIADO** participa.

6.4 - Deverão ser considerados os créditos do **CONSORCIADO** relativos aos recursos próprios, repasses SUS, assim como de recursos específicos aportados pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos valores constantes da cláusula anterior será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: **Banco: Banestes, Agência.: 125, Conta Corrente: 30.495.519.**

7.2 - Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará autorização de acesso *on line* ao **CONSORCIADO** através do sistema de gestão **CONSÓRCIO**, para acessar mensalmente relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao **CONSORCIADO**, bem como, saldo financeiro contratual existente.

7.3 - O **CONSORCIADO** que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao **CONSÓRCIO**, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços, no modelo de programação financeira, sofrerá a suspensão da autorização de novos serviços de saúde objeto do presente contrato, até a regularização do pagamento da parcela devida.

7.4 - Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSORCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte
000018021.1030200632.198	3393390000	0085	FMS 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos

8.2 - O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa, **para o exercício financeiro 2026** deverá consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

Parágrafo único: Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do **CONSORCIADO**, não sendo da competência do **CONSÓRCIO** a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento do município **CONSORCIADO**.

8.3 - Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

9.1 - É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

a) Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;

b) Responsabilizar-se por toda triagem de pacientes e autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, sob as penas legais;

c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do **CONSÓRCIO**, as atividades do **CONSÓRCIO**, relativas à execução deste contrato;

e) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;

f) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSÓRCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;

g) Participar das Assembleias, e demais reuniões

dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;

h) Prestigiar o **CONSÓRCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;

i) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

10.1 - Ao **CONSÓRCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

a) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o **CONSÓRCIO** foi contratado;

b) Promover a harmonia e integração entre os municípios consorciados;

c) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;

d) Apresentar, quando o **CONSORCIADO** assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;

e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;

f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;

g) Observar a legislação e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;

i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;

j) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.

k) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;

l) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

m) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo **CONSORCIADO**;

n) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;

o) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do **CONSÓRCIO**.

10.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de

serviços de acordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - DO MODO - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

11.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do **CONSÓRCIO**.

11.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O **CONSÓRCIO** fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

11.3.1 Competências cujo exercício serão transferidos para o CONSÓRCIO:

a) Compra de serviços médicos;

b) Compra de consultas médicas;

c) Compra de exames, serviços de diagnóstico e terapias;

d) Compra de exames laboratoriais;

e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

11.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

a) Serviços médicos;

b) Consultas médicas;

c) Exames e procedimentos de saúde;

d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS, dentre outros na área de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo **CONSÓRCIO**, por meio da triagem e emissão de autorização por parte do **CONSORCIADO**, ao qual compete o controle, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

12.2 - Caberá tanto ao **CONSORCIADO** como ao **CONSÓRCIO** assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas ou qualquer valor dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo **CONSÓRCIO**, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do **CONSORCIADO**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades

previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o **CONSORCIO** deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do **CONSORCIO**, para aplicação das sanções de suspensão e exclusão e também dos atos reparatórios de forma administrativa ou judicial.

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas na lei e no Estatuto do **CONSORCIO**.

13.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do **CONSORCIO**.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **CONSORCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo ou Simples Apostilamento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

16.1 - O **CONSORCIADO** assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSORCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

17.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSORCIO**.

17.3 - Os casos omissos ao presente termo serão

resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

CONTRATANTE

Protocolo 1699042

CONTRATO DE RATEIO Nº 1.25378/2025.

Referente ao Processo Administrativo nº 025378/2025.

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONSORCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSORCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSORCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO na área de saúde**, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas do **CONSORCIO**, entre outras:

Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSORCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público; custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSORCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSORCIO**;

Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados

do CONSÓRCIO;

- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§1º No caso de opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total constante do Inciso I deverá ser integralmente repassado dentro do exercício financeiro correspondente, observando-se como data limite o dia 31 de julho de 2026. A primeira parcela deverá ser obrigatoriamente repassada no mês de janeiro de 2026, devendo as demais parcelas serem quitadas de forma sucessiva e regular. Por sua vez, na hipótese de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total previsto no Inciso I deverá ser integralmente quitado até o encerramento do primeiro trimestre do exercício financeiro de 2026.

§2º - O cumprimento dos repasses financeiros dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, visa que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao

objeto do presente instrumento.

§3º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§4º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias:

I - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
000018021.1030200632.197	31717000000	0082	FMS 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.
000018021.1030200632.197	33717000000	0083	FMS 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.
000018021.1030200632.197	44717000000	0084	FMS 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.

§1º - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

§2º Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do CONSORCIADO, não sendo da competência do CONSÓRCIO a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município CONSORCIADO.

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - *Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.*

CLÁUSULA OITAVA - *As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.*

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso, de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
CONTRATANTE

Protocolo 1699045

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1.25379/2025.
PROC. ADM. Nº 025379/2025.**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

**CONSORCIADO: MUNICÍPIO CASTELO/ES
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do **CONSÓRCIO**, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo **CONSORCIADO**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do **CONSÓRCIO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONSORCIADO**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONSÓRCIO** deverá, especialmente:

- a)** Publicar no sítio eletrônico do **CONSÓRCIO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b)** Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c)** Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município

consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS UTILIZADOS

6.1 - Para execução do objeto deste Contrato serão considerados **para o exercício de 2026** a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços realizada pelo **CONSORCIADO**, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do **CONSÓRCIO**.

6.2 - O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil)**.

6.3 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do **CONSÓRCIO** (aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados), os quais serão reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do **CONSÓRCIO**, da qual o **CONSORCIADO** participa.

6.4 - Deverão ser considerados os créditos do **CONSORCIADO** relativos aos recursos próprios, repasses SUS, assim como de recursos específicos aportados pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos valores constantes da cláusula anterior será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: **Banco: Banestes, Agência.: 137, Conta Corrente: 28.730.638**

7.2 - Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará autorização de acesso *on line* ao **CONSORCIADO** através do sistema de gestão **CONSÓRCIO**, para acessar mensalmente relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao **CONSORCIADO**, bem como, saldo financeiro contratual existente.

7.3 - O **CONSORCIADO** que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao **CONSÓRCIO**, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços, no modelo de programação financeira, sofrerá a suspensão da autorização de novos serviços de saúde objeto do presente contrato, até a regularização do pagamento da parcela devida.

7.4 - Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSORCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
000018021.1030200632.198	33933900000	0085	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.

8.2 - O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa, **para o exercício financeiro 2026** deverá consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

Parágrafo único: A responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do **CONSORCIADO**, não sendo da competência do **CONSORCIO** a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento do município **CONSORCIADO**.

8.3 - Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSORCIO**, conforme Estatuto do **CONSORCIO**, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

9.1 - É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

d) Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;

e) Responsabilizar-se por toda triagem de pacientes e autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIO**, sob as penas legais;

f) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;

g) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do **CONSORCIO**, as atividades do **CONSORCIO**, relativas à execução deste contrato;

h) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;

i) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSORCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;

g) Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do **CONSORCIO**, e acatar

as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;

h) Prestigiar o **CONSORCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;

i) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSORCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO

10.1 - Ao **CONSORCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

a) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o **CONSORCIO** foi contratado;

b) Promover a harmonia e integração entre os municípios consorciados;

c) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;

d) Apresentar, quando o **CONSORCIADO** assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;

e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;

f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;

g) Observar a legislação e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;

i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;

j) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.

k) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;

l) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

m) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo **CONSORCIADO**;

n) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;

o) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do **CONSORCIO**.

10.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de

serviços de acordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - DO MODO - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

11.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do **CONSÓRCIO**.

11.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O **CONSÓRCIO** fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

11.3.1 Competências cujo exercício serão transferidos para o CONSÓRCIO:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames, serviços de diagnóstico e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

11.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- c) Exames e procedimentos de saúde;
- d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS, dentre outros na área de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo **CONSÓRCIO**, por meio da triagem e emissão de autorização por parte do **CONSORCIADO**, ao qual compete o controle, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

12.2 - Caberá tanto ao **CONSORCIADO** como ao **CONSÓRCIO** assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas ou qualquer valor dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo **CONSÓRCIO**, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do **CONSORCIADO**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades

previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o **CONSÓRCIO** deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, para aplicação das sanções de suspensão e exclusão e também dos atos reparatórios de forma administrativa ou judicial.

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas na lei e no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo ou Simples Apostilamento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

16.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSÓRCIO**.

16.3 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Afonso Cláudio - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
CONTRATANTE

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do CIM PEDRA AZUL
CONTRATADO

Protocolo 1699066

Aditivo

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.07535/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA.

**MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
OSC: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem Aditar o Termo de Colaboração nº 1.07535/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração por 12 (doze) meses, inciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 023759/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Termo de Colaboração original, na Cláusula Oitava em seu item 8.1 fica acrescido em **R\$1.561.645,66 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil seiscentos quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Cronograma de Desembolso no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA- Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1697745

ADITIVO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.01629/2021 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE II A (DOMICILIARES

E COMERCIAIS), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.01629/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato ora aditado terá o quantitativo acrescido em 25%, totalizando o montante de **R\$286.335,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0240171545200242.188	33903900000	1261	SEMIURB - 270800000000 - Transferências da UNIÃO
0240171545200242.188	33903900000	1261	SEMIURB - 170500000000 - Transferências dos Estados
0240171545200242.188	33903900000	1261	SEMIURB - 170800000000 - Transferências da UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1697788

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.xxx.xxx/0001-72, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.xxx.xxx-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público,

com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.xxx.xxx/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, no município de Castelo-ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, e a Servidora Cedida LUANA SALVADOR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.xxx.xxx-24, com base no Estatuto do Servidor do Município de Rio Novo do Sul/ES, Lei nº 017/1990, na Lei Nº 937/2022 e no Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2025, firmam o presente Termo Aditivo de Cessão de Pessoal, ajustando o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Cessão de Pessoal nº 004/2025 da Servidora Pública Municipal LUANA SALVADOR, Matrícula Nº 37710, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental, para atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A data da vigência do presente Termo de Cessão fica prorrogada de 01/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor. E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de Dezembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES
CEDENTE

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
CESSIONÁRIO

LUANA SALVADOR
SERVIDORA CEDIDA

Protocolo 1697794

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2.14418/2022 DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, INTEGRAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTIMANDO-SE 204 DIAS LETIVOS PARA O ENSINO REGULAR, NO ANO DE 2025, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO.

CONTRATANTE: **Município de Castelo/ES**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 2.14418/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$99.372,06 (noventa e nove mil trezentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 6,54%, concedido nos autos do processo administrativo nº 007158/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070051236100362.070	33903900000	0298	SEME - 1550000000000 - Transferência do salário educação.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1698642

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.00269/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A RADIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: RÁDIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.00269/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 000269/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$48.123,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e três reais)**.
CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes

do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
000018021.1030100622.191	33903900000	0041	FMS - 160000009999 - Transferência fundo a fundo de Recurso do SUS

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1698815

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, Protocolo de Atendimento e Escuta especializada no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei

Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Colatina para a escuta especializada, o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - violência psicológica: Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso,

realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

VI - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VII - revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elige uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 4º. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer e segurança pública trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;
- atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
- comunicação ao Conselho Tutelar
- comunicação à autoridade policial

- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento Especial perante autoridade policial ou judiciária;

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º É vedado aos equipamentos e serviços o transporte de crianças e adolescentes em veículo particular, sendo obrigatório o acionamento das ambulâncias do município de Colatina, quando da necessidade de abertura de fluxo junto à saúde e a Assistência Social para demais procedimentos, quando se justificar pela ausência de recursos financeiros.

§3º Casos de urgência, emergência e atendimentos psiquiátricos deverão os órgãos acionar o SAMU.

§4º O comunicado aos pais e responsáveis são obrigatório para qualquer intervenção com a criança ou o adolescente, podendo ser acionado outro familiar ou pessoa que tenha vínculo a pedido da vítima.

§ 5º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º Aplica-se o mesmo disposto nos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º Os casos em que existam indícios, suspeitas, denúncias também devem ser comunicados, ao Conselho Tutelar para realização do procedimento da escuta especializada agendada e entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

Seção I

Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 8º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias da Saúde da Família (ESF's), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital e Maternidade São José de Colatina.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios, por isso o fluxo de atendimento da saúde será dividido em (2) dois; sendo o primeiro referente ao fluxo geral do município da revelação espontânea,

e o segundo quando houver violência com vestígios e que tenha ocorridos nas últimas (72) setenta e duas horas.

Art. 9º. O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomenda a situação concreta:

- Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

- Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III- Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes e o Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV -Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Comunicação de Violência, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I-deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção II

Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 10. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

- Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

- Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

- Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

- Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Comunicação de Violência, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

- Reunir-se imediatamente com as demais políticas públicas, registrando todos os fatos e informações, para fins de compartilhar informações de seu conhecimento sobre a família ou pessoa afetiva da criança ou adolescente, assim, como desde o primeiro momento iniciar o atendimento em rede de

proteção.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III

Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social

Art. 11. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, República ou Família Acolhedora.

Das Organizações da Sociedade Civil no Sistema de Garantia de Direitos

I - As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente constituídas e com finalidade compatível com os objetivos deste Decreto poderão integrar, em caráter complementar e colaborativo, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

II - As OSCs poderão atuar, mediante parcerias formalizadas com o a rede de proteção, nos seguintes eixos de atenção e cuidado: I - Prevenção da violência contra crianças e adolescentes; II - Execução de serviços de escuta especializada, nos termos da legislação vigente; III - Participação na elaboração e implementação dos protocolos interinstitucionais e fluxos integrados de atendimento.

III - As parcerias com as OSCs serão celebradas conforme as diretrizes e exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e suas alterações.

IV - A atuação das OSCs deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do interesse superior da criança e do adolescente, bem como respeitar os protocolos técnicos definidos pelo município e os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Tutelar, pelos Conselhos de Direitos da

Criança e do Adolescente, e pelos demais órgãos do sistema.

V - As OSCs integrantes da rede de atendimento deverão ser periodicamente capacitadas, devendo o poder público fomentar ações de formação continuada e supervisão técnica em parceria com os órgãos do sistema de justiça e demais entidades governamentais e não governamentais.

Art. 12. O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

- Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência

- Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

- Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

- Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Parágrafo único: De acordo com os dados contidos na "ficha de notificação de violência deverá o órgão da Proteção Especial promover a pactuação com a família levando em consideração as informações a seguir:

a) composição familiar- contendo a especificação de cada membro familiar - em caso de possível necessidade de afastamento do responsável familiar, deve ser especificada a existência ou não de membros da família extensa aptos a exercerem eventual função de guardião legal;

b) perfil psicossocial da família contendo a percepção profissional das condições gerais apresentadas pelos membros familiares - aspectos gerais da personalidade - avaliação da função protetiva familiar e suas potencialidades - grau de satisfação pessoal com o momento em que vive - disposição em engajar-se na margem de potencialidades - condições financeiras - condições habitacionais;

c) relações intrafamiliares e extrafamiliares - contendo a especificação em relação a cada membro familiar - história de vida - observações sobre determinações judiciais - formação acadêmica -atividades laborais - atividades religiosas - costumes de lazer ou esportivos - preferências: culturais e artísticas, entre outros - divisão de afazeres domésticos - divisão de responsabilidades entre os membros familiares;

d) identificação dos fatores de proteção e desproteção preponderantes - contendo a indicação, detalhamento e especificação do grau, ou ausência, de incidência de tais fatores de desproteção

em relação à família e seus membros, se possível - condições específicas ou prejudicadas de saúde global - condições específicas ou prejudicadas de padrões emocionais - transtornos mentais - uso de álcool ou outras drogas - doenças sexualmente transmissíveis - gravidez não planejada - gestação de risco - insegurança alimentar - Defasagem escolar -indisciplina escolar - baixo rendimento escolar - abandono escolar - analfabetismo - baixa qualificação profissional - conflitos intrafamiliares - regras disfuncionais entre os membros familiares - situação não regulamentada de guarda - negligência nos cuidados parentais - negligência institucional - abandono material - abandono afetivo - violência - conflitos extrafamiliares - prática de atos infracionais - criminalidade territorial - discriminação - desemprego - extrema pobreza - trajetória de situação de rua -mendicância;

II - Objetivos declarados pela família, indicando a participação de todos os membros familiares envolvidos na elaboração e execução do plano, excluído o abusador sexual:

a) auto avaliação de suas fragilidades e potencialidades - contendo a descrição do relato dos membros familiares sobre suas percepções em relação à averiguação situacional realizada, bem como do nível de entendimento e concordância sobre a averiguação situacional - o contraponto do olhar da família frente ao "diagnóstico inicial do caso" consiste na matriz da construção do restante do plano a ser gerido pela equipe de referência;

b) habilidades de planejamento pessoal e familiar - contendo a descrição do histórico de superação de adversidades vivenciadas pela família e seus membros;

c) perspectivas de futuro - contendo a descrição do relato de cada membro familiar;

III - Previsão das ações pactuadas e encaminhamentos aos serviços complementares; contendo especificação de ações para cada membro familiar:

a) atividades sugeridas - contendo a descrição dos serviços ou ações entendidos como opções pertinentes ao caso;

b) metas concretas sintetizadas -contendo atividades selecionadas conforme interesse e aceite de cada membro familiar, com detalhamento das ações e prazos gradualmente pontuados e viáveis de serem alcançados pelos membros familiares, bem como especificação de campo para o monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e prazos;

c) acordos intrafamiliares estabelecidos -contendo a descrição das regras de convivência elaboradas consensualmente entre os membros familiares;

d) encaminhamentos indispensáveis - contendo a listagem dos serviços complementares, nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, necessários para o enfrentamento aos fatores de desproteção identificados, bem como especificação da necessidade de eventuais relatórios e pareceres técnicos adicionais a serem anexados ao documento/ plano;

e) justificativas - contendo a descrição dos objetivos das solicitações e encaminhamentos indicados e suas contribuições para o cumprimento dos aspectos centrais do plano;

IV - Descrição das ações realizadas:

a) abordagens realizadas - contendo os relatórios sintéticos de todos os atendimentos e encaminhamentos realizados, com especificação da

agenda de intervenções com cada membro familiar e das visitas domiciliares;

b) metodologia utilizada - contendo a especificação da atuação de cada profissional envolvido na elaboração e execução do plano;

V - Termo de compromisso entre família e o serviço de referência - contendo as assinaturas ou equivalentes dos responsáveis familiares, bem como dos profissionais da equipe de referência no agenciamento familiar - tem a função de confirmar todos os acordos contidos no plano de agenciamento, é o documento que pode respaldar, através dos dispositivos previsto na lei, eventuais ações de responsabilização caso seja injustificadamente descumprido;

a) indicação da forma de acesso da família ao serviço - contendo a especificação, na parte inicial do documento/plano, com cópia anexa da "do encaminhamento do Conselho Tutelar", bem como das notificações iniciais de violência;

b) indicação dos profissionais da equipe técnica especializada de referências responsáveis pela elaboração e condução do plano de acompanhamento (contendo a especificação da equipe/órgão/serviço de referência no acompanhamento da família na parte inicial do documento/plano);

c) prazos estabelecidos - contendo a especificação do prazo de vigência do documento/plano na parte inicial do documento/plano;

d) indicação formal do consentimento em relação aos termos dos acordos firmados - contendo especificação na parte final do documento/plano.

Seção IV

Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 13. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de quatro de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 14. Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único - Quando a criança ou adolescente relatar espontaneamente sobre a situação de violência para um conselheiro tutelar ou este identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o conselheiro tutelar deverá realizar a escuta especializada desta vítima, acolhendo a vítima, escutando-a sem interrupções desnecessárias e sugestivas, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea no âmbito do conselho tutelar, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros Conselheiros Tutelares a escutem novamente. Buscar-se-á o máximo possível que esta criança ou adolescente não seja exposta a novo procedimento

de escuta para proteção social e provimentos de cuidados, evitando assim a revitimização;

III - Caberá ao conselheiro tutelar que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seu colegiado e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e encaminhar para preenchimento da notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN e também alimentar o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), tomando as medidas necessárias para a proteção social e provimentos de cuidados da vítima;

IV - Informar por meio de Notícia de Fato, acompanhado da Ficha de Comunicação de Violência, devidamente preenchida e relatório do caso quando necessário, ao Ministério Público e outras autoridades necessárias de acordo com o caso concentro para as devidas providências.

V - Quando existir somente suspeita acerca de situação de violência com criança e adolescente notificada ao Conselho Tutelar, sem revelação espontânea ao Conselheiro Tutelar, este deverá acionar o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada para avaliação, triagem e atendimento do caso.

Art. 15. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá. Aplicar as medidas protetivas e acompanhar junto a Rede de Proteção local seu cumprimento.

Seção V

Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 16. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

§ 3º A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersetorial composta por 06 (seis) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Educação Estadual, 01 (um) da Saúde, 01 (um) da Assistência e 02 (dois) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

CAPÍTULO III

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o

relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

- a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
- a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
- o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
- a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
- a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 19. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20. A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Colatina.

Art. 21. Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Rede de Proteção à Criança e Adolescentes formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

Art. 22. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23. As requisições de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA),

pelo Conselho Tutelar.

Art. 24. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme legislação específica referente ao procedimento de entrevista para fins da escuta especializada, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 27. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

- cursos de aperfeiçoamento;
- cursos de formação inicial e continuada;
- reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

- Aos tipos de violência e a identificação;
- O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
- O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
- A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

- I - Compôr a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.

II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.

III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.

IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica ou similar).

Art. 30. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 23 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1697591

DECRETO Nº 32.282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Educação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 30.094/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Jhully Roque Santos** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 23 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1697623

DECRETO Nº 32.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, Superintendente - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido protocolado sob o número 30.174/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Ester Cardoso Santana - matrícula 013171** do cargo de Superintendente - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1698773

DECRETO Nº 32.287, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Exonera, a pedido, Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 30.114/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Layane Fereguetti - Matrícula nº 013073** do cargo de Coordenador-CC-6 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1698878

Decreto Nº 0031719/2025 - 27 de agosto de 2025

RETIFICADO

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLATINA, 27 de AGOSTO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031719/2025 - 27 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

AÇÃO: 2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2669000000003 33903900000 2.800,00 0,00

Total por Ação 2.800,00 0,00
Total por Unidade 2.800,00 0,00

Total por Órgão 2.800,00 0,00

ÓRGÃO: 304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA GESTORA DE PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO

AÇÃO: 1.043 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

289901000000 44905100000 150.000,00 0,00

Total por Ação 150.000,00 0,00
Total por Unidade 150.000,00 0,00

Total por Órgão 150.000,00 0,00

Total da Movimentação 152.800,00 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699065

Resolução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resolução nº. 13/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/14, Lei 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente em 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026-2029.

Teany Moreira

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 27/11/2025

Raul Edmo Teixeira Amiti

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1698289

Resolução nº. 14/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Colatina, constituído através da Lei nº. 3.740/91, alterado pelas Leis nº. 4.050/93, nº. 5.080/05, 5.280/07, 5.909/12, nº 6.088/14, Lei 6.131/14 e atualmente pela Lei nº 7.044 de 15 de dezembro de 2022, reunido extraordinariamente em 23 de dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão/2024 do município de Colatina-ES.

Teany Moreira

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 23/12/2025

Raul Edmo Teixeira Amiti **Secretário Municipal de Saúde**

Protocolo 1698724

Portaria**PORTARIA Nº 11/2025 - SEMTRAN**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AO PROCESSO Nº 023580/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 179, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005, e na Instrução Normativa SEMURH nº 06/2022,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Administrativo nº 023580/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 035/2005 e na Instrução Normativa SEMURH nº

06/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e completa elucidação dos fatos, inclusive para identificação de eventual(is) responsável(is);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relacionados ao Processo nº 023580/2024.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I - Presidente: Gilcimar Romualdo da Silva, Matrícula nº 112669;

II - Membro: Regina Ramos Soares Stefenoni, Matrícula nº 111796 -;

III - Membro: Dário de Medeiros, Matrícula nº 110850;

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS BALBINO SERRANO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e
Segurança Pública

Protocolo 1698359

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADO: LORENZZO BORGES PASSAMANI.

ID CIDADES: 2025.019E0700001.09.0037.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de clínicas com atendimento em psicologia, e de profissionais autônomos, psicólogos, devidamente credenciados junto à Polícia Federal, para realização de consultas para concessão do porte de arma, em atendimento aos servidores da Guarda Civil Municipal de Colatina, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei Nº 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: Receberá o CONTRATADO pelo objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais), conforme discriminado no Anexo I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Regina Ramos Soares Stefenoni.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1698313

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: INTERCOL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

ID CidadES: 2022.019E0700001.01.0070

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR o Contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência e execução do mesmo, onde consta na Cláusula Oitava, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2025 até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2026, conforme Ofício SECTI Nº 252/2025 (fl. 02) acostado aos autos do Processo Nº 21287/2025.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste termo fica fixada a despesa global de **R\$ 109.550,00 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Decreto 32240/2025

*Republicado por incorreção

Protocolo 1698026

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** GENESYS SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de ticket feira, por meio de cartão e aplicativo com senha individual, para recarga mensal, com liberação para uso apenas no horário da feira, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da prefeitura municipal de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 150 Fonte de Recurso 1500000000000 Recurso Próprio Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00042/2025, processo GED nº 020038/2025, protocolo GED nº 020040/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 25.021E0700001.01.0048. Conceição do Castelo, ES, 17 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1698306

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ "ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS". **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2023 visa acolhimento institucional do Sr. Alcino Litis dos Santos. O valor de R\$ 8.210,16 (oito mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos), referente ao período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 069, Fonte de Recurso 16610000000 (Recurso Estadual) 26610000000 (Recurso Estadual) e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 025783/2025 e Processo GED nº 025783/2025. Conceição do Castelo, ES, 23 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1697766

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTONIO SERGIO DE TASSIS. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto o acolhimento institucional de Elza da Costa - Grau de Dependência I, Maria Regina Lopes Pimenta - Grau de Dependência I, Francisco da Costa - Grau de Dependência II e Alcino Litis dos Santos - Grau de Dependência II. **VALOR:** O valor de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), mensais a partir da assinatura deste no exercício financeiro de 2026. Para este exercício, valor total de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais). **VIGENCIA:** 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 093. Fonte de Recurso 16610000000 (Recurso Estadual) 26610000000 (Recurso Estadual) e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 025095/2025, processo GED nº 024677/2025. Conceição do Castelo, ES, 23 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1697778

Domingos Martins

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025

"ALTERA O §4º DO ART. 165 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2021, ALTERA O ART. 167 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2021, ALTERA O ITEM 2.6 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 041/2017, ALTERA O ART. 87 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do Art. 165 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela lei complementar nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A taxa também poderá ser cobrada de imóveis localizados na zona rural deste Município."

Art. 2º O art. 167 da Lei Complementar no 41/2017, alterada pela Lei Complementar nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.167. A base de cálculo será custo despendido com a atividade apurado em balanço do exercício anterior, corrigido pelo índice adotado neste código, sendo dividido proporcionalmente entre os contribuintes, observado os seguintes critérios:

"§1º. Utilização do imóvel, considerando imóveis residenciais, imóveis comerciais, imóveis utilizados para prestação de serviços, imóveis industriais e imóveis rurais."

§2º. Grupos de imóveis por tamanho de área construída, atribuindo fator corretivo por faixa de metragem construída.

§3º. A Frequência Semanal de Coleta deverá ser levada em consideração para determinar o valor final do valor da taxa.

§4º A localização territorial do imóvel, que deverá ser definida com base nos - distritos em que estejam situados.

§5º A metragem da área da unidade construída.

§6º A Taxa de Lixo para imóveis localizados em área urbana será lançada para cada inscrição imobiliário em que o serviço esteja à disposição para efetiva utilização.

§7º A Secretaria Municipal de Fazenda baixará as normas necessárias à execução desta cobrança, definindo a respectiva fórmula de cálculo com base nos parâmetros fixados nos parágrafos anteriores."

Art 3º. Altera o item 2.6 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Situação do Terreno	Coefficiente "S"
Uma Frente	Fator Profundidade
Esquina/duas frentes	1,10
Encravado Vila	0,80

Art 4º - O art. 87 da Lei Complementar nº 41/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. As alíquotas do imposto serão:

*I - 1%(um por cento), na transmissão de imóvel adquirido por meio do Sistema Financeiro da Habitação - SFH ou sistema de cooperativa habitacional;
II - 1,5 % (um e meio por cento), nas demais transmissões."*

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1698660

Contrato

17/12/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VIÇOSA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMEF GUSTAVO GUILHERME JOÃO PLASTER NA LOCALIDADE DE MELGAÇO EM DOMINGOS MARTINS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 000004/2025 e no Termo de Referência, anexo ao referido edital.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

Valor: R\$ 969.000,02 (novecentos e sessenta e nove mil reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 6206/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 000004/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0033

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1698482

22/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 018/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR ALFREDO ROBERTO BAUTZ.

Objeto: Locação de imóvel, situado na Av. Senador Jefferson de Aguiar, 110, no distrito de Sede, Domingos Martins/ES, para instalação da Defesa Civil Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo, e neste instrumento.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2028.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 084/2025, Processo Administrativo nº 14665/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0084.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698582

23/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 019/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR JOSE ERNESTO TONOLI.

Objeto: Locação de imóvel, situado na Rod. Coreolano Guilherme Stein, nº 245, no distrito de

Paraju Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2028.

Valor: R\$ 59.138,64 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 086/2025, Processo Administrativo nº 13708/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0086

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698652

23/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 020/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR JÚLIO HENRIQUE ROUBACH DE PINHO.

Objeto: Locação de imóvel, situado na AV. Módulo 35, loja 2, no distrito de Aracê Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2028.

Valor: R\$ 96.189,12 (noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2025, Processo Administrativo nº 13708/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0085

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698697

22/12/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025-FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional, bem como o fornecimento de acessórios para crachás, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pesquisa de Preços nº 000047/2025-FMS e no Termo de Referência, anexo ao edital.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

VALOR: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Edital de Pesquisa de Preços nº 047/2025-FMS, Termo de Dispensa de Licitação Nº 034/2025-FMS, ID CIDADES 2025.023E0500001.09.0035, Processo Administrativo nº 11820/2025

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698767

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.915, do dia 29/12/2025 (segunda-feira), Protocolo nº 1696911, página 113 e 114:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

...
Processo
Requerimento nº 014833/2025

...
PROCESSO REQUERIMENTO Nº 014833/2025

...

LEIA-SE:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

...
Processo
Requerimento nº 015681/2025

...
PROCESSO REQUERIMENTO Nº 015681/2025

...

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1698800

Ecoporanga**Contrato****CONTRATO 115/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20

Objeto: ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEAPOIOPARADIAGNÓSTICO, EXCEPCIONALMENTE, OS SERVIÇOS MÉDICOS ITINERANTES E SAÚDE DA MULHER DO CONSÓRCIO.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro

Processo: 10841/2025

ID: 2025.025e0600001.09.0017

Dispensa de licitação nº 058/2025

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1697548

CONTRATO 114/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS ME LTDA, inscrita no CNPJ: 07.284.827/0001-13

Objeto: 1.1. Contratação de show artístico musical do "RONY E RICY", representado pelo representante legal BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS ME LTDA CNPJ:

07.284.827/0001-13, a contratada se compromete a realizar a prestação de serviços artísticos do ramo musical, no Réveillon do Município de Ecoporanga/ES, a se apresentar na data de 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Proc: 9595/2025

ID: 2025.025E0700001.10.0024

Inexigibilidade nº 37/2025

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1697566

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.
013/2022.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: KARRARA TRANSPORTES LIDA ME, CNPJ: 01.794.33110001-03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.

Valor Global: R\$ 42.637,73 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)

Vigência do Contrato: de 90 (noventa) dias, com início em 07 (sete) de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026) e término em 06 (seis) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026).

PROCESSO: 11265/2025

2020.025E0700001.02.0036

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Protocolo 1697583

CONTRATO 116/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31.

Contratada: INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.771/0001-93.

Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUSA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO, MIGRAÇÃO E/OU CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PREVENTIVO E CORRETIVO, REMOTO E PRESENCIAL QUANDO SOLICITADO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), BEM COMO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DO SOFTWARE, COM OBJETIVO DE PROMOVER O APRIMORAMENTO, A MODERNIZAÇÃO E A CONTINUIDADE DA QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

Valor: R\$ 491.264,35 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Processo nº 7288/2025

ID: 2025.025E0600001.16.0001

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1698981

Fundão

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 060/2025

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do processo nº 10091/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da lei Orgânica Municipal, com base no art. 77, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal, e em vista do que dispõe o art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 804/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do processo administrativo nº 197/2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância, com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, os servidores descritos no Decreto Municipal n.º 205/2025.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão/ES
Em 29 de dezembro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1698282

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 208/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.10.0051

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2025-XHBZD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: 51.377.812 MAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ: 51.377.812/0001-691
OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa 51.377.812 MAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 51.377.812/0001-91, no qual possui contrato comercial de representação artística com "May Santos", para se apresentar no dia 02 de janeiro de 2026, na Festa de Réveillon, a ser realizada em Praia Grande, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da

data da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
150000001001 - Fonte
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
Protocolo 1698275

EXTRATO DE CONTRATO N.º 209/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.10.0052

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2025-FX41D
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: 26.841.058 WILLIAM MATOS DA SILVA
CNPJ: 26.841.058/0001-51
OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa 26.841.058 WILLIAM MATOS DA SILVA, inscrita no CNPJ DE Nº 26.841.058/0001-51, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA BILLY BAND", para se apresentar no dia 03 de janeiro de 2026, na Festa de Réveillon, a ser realizada em Praia Grande, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
150000001001 - Fonte
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
Protocolo 1698277

EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.10.0050

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2025-SWQ6S
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: ARTHUR TELES LEPPAUS 13031604717
CNPJ: 21.777.178/0001-13
OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa ARTHUR TELES LEPPAUS 13031604717, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 21.777.178/0001-13, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA DE MARCHINHA LEOPOLDINENSE", para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2026, nos Festejos de São

Benedito e São Sebastião e Réveillon de Timbuí.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
 DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
 MUNICÍPIO
 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0000090 - Ficha
 150000001001 - Fonte
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
Protocolo 1698279

Aditivo

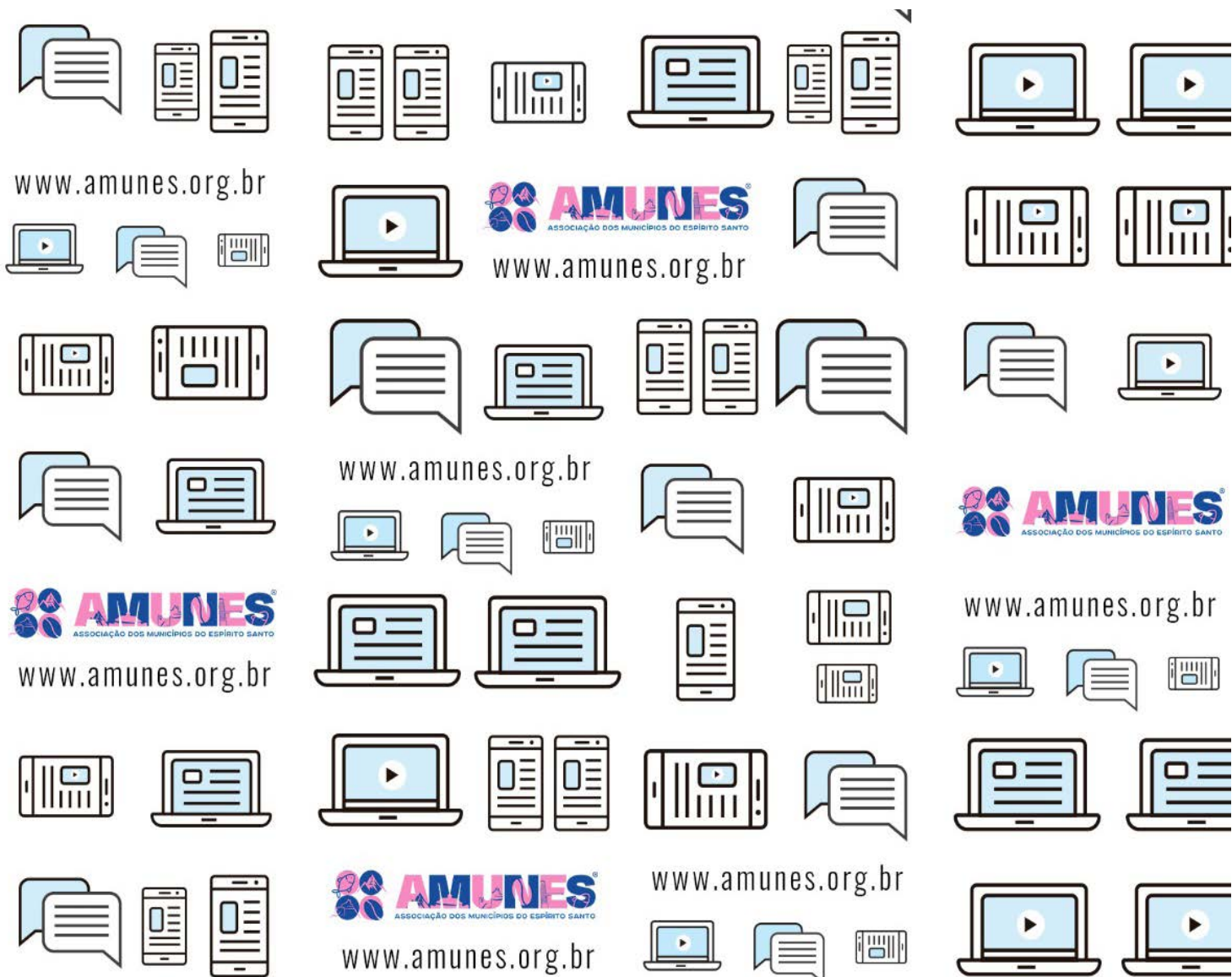
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
146/2024

ID CIDADES: 2024.026E0500001.01.0002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008669/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
CONTRATADO: MARIA TEREZA GRAZZIOTTI DALCAMIN HAUBRICHS ME
CNPJ: 05.954.494/0001-67
OBJETO: prorrogação do contrato n.º 146/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem (serviços de radiologia e emissão de laudo médico), por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto na cláusula segunda, item 2.1 do contrato em epígrafe, contemplando-se o período de 27/12/2025 a 27/12/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 841.701,15 (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e um reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, tão logo aberta a execução orçamentária.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1698588



Governador Lindenberg**Contrato****RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

ID CIDADES TCE-ES:2025.078E0700001.01.0005

MODALIDADE: Concorrência nº. 007/2025

PROCESSO: 116.2021/2025

CONTRATO: 062/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Governador Lindenberg, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição, conforme Termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 116.201/2025, normas e condições do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, para execução dos serviços, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATADA: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

VALOR: R\$500,00(Quinhentos mil reais).

DATA: 23/12/2025

LEONARDO PRANDO FINCO

Perfeito Municipal

Protocolo 1698736**Aditivo****RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2024 DATADO 08.11.2024

CONTRATO: 082/2024

PROCESSO: 121.631/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINCONVIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 90 (noventa) dias para o prazo de execução, no contrato nº. 082/2024, que se findaria no dia 31/12/2025, e passará a vencer dia 31/03/2026, para que haja tempo para a execução dos serviços, e acréscimo de 152 (cento e cinquenta e dois) dias para a vigência contratual o qual se findaria no dia 31/12/2025 passará a vencer no dia 31/05/2026.

DATA: 23/12/2025

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1697940**RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024 DATADO 24.10.2024

CONTRATO: 079/2024

PROCESSO: 120.530/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: J M CORDEIRO MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a execução da obra da implantação de rede elétrica e iluminação pública, no loteamento Vila Cupim, Distrito de Moacir Avidos, Município de Governador Lindenberg-ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 112.756/2024, normas e condições do CONTRATANTE.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, no contrato nº. 079/2024, que se findaria no dia 31/12/2025, e passará a vencer dia 07/04/2026, para que haja tempo para a execução dos serviços e os trâmites internos administrativos, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo nº. 121.659/2025.

DATA: 29/12/2025

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1698158**Guarapari****Lei****LEI Nº. 5.151, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025****INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À APRENDIZAGEM E COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Aprendizagem e Combate à Evasão Escolar no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Guarapari - ES.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - identificar e acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem e risco de evasão escolar;

II - implementar ações pedagógicas e psicossociais de apoio individualizado aos estudantes;

III - promover a integração entre escola, família e comunidade;

IV - fomentar atividades extracurriculares que incentivem o interesse e permanência dos alunos na escola;

V - combater as causas da evasão escolar, como vulnerabilidade social, defasagem idade-série e abandono escolar.

Art. 3º Para a efetivação do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - promover, quando possível, a atuação de equipes multidisciplinares, com pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, priorizando a articulação dos profissionais já existentes na rede municipal ou mediante parcerias institucionais;

II - firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades comunitárias;

III - utilizar dados do sistema municipal de ensino para identificar os estudantes em risco;

IV - realizar visitas domiciliares e ações de busca ativa em casos de abandono escolar.

V - envolver os grêmios estudantis, conselhos escolares e associações de pais e mestres no desenvolvimento de ações voltadas à permanência dos alunos na escola.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão acompanhadas pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 26 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 179/2025: Kamilla Carvalho Rocha
Processo Administrativo Nº. 301804267/2025
Protocolo 1698200

Decreto

DECRETO Nº. 716/2025

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE TURISMO PREVISTA NO DECRETO Nº 645/2025, FIXANDO SUA APLICAÇÃO A PARTIR DE 15 DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, **CONSIDERANDO** a competência municipal para regulamentar o trânsito, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 645/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.111/2025 e estabelece regras para o acesso, circulação e estacionamento de veículos de turismo no Município de Guarapari;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar período de transição e adaptação operacional aos

prestadores de serviços turísticos e aos órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até o dia 14 de janeiro, a exigibilidade da obrigação de estacionamento de veículos de turismo exclusivamente nos locais oficiais prevista no Decreto Municipal nº 645/2025.

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o art. 1º, não será aplicada qualquer sanção administrativa em razão do estacionamento de veículos de turismo em estacionamentos diversos daqueles previstos no Decreto nº 645/2025, desde que:

I - não haja estacionamento em via pública em local proibido pela sinalização ou pelo Código de Trânsito Brasileiro;

II - sejam observadas as normas gerais de trânsito, segurança e ordem pública.

Parágrafo único. A permissão prevista no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos estacionamentos localizados em áreas privadas, regularmente licenciados, que possuam alvará de funcionamento válido e demais autorizações administrativas exigidas pela legislação municipal, inclusive aquelas de natureza urbanística, ambiental e de segurança, quando aplicáveis.

Art. 3º A partir de 15 de janeiro, a obrigação de estacionamento de veículos de turismo passará a ser exigida integralmente, nos termos do Decreto Municipal nº 645/2025, ficando sujeita à fiscalização e à aplicação das penalidades nele previstas.

Art. 4º A suspensão temporária de que trata este Decreto não afasta as demais obrigações previstas no Decreto nº 645/2025 relativas ao acesso, circulação, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1698759

DECRETO Nº. 714/2025

INSTITUI O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO TICKET FEIRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Institui o Cronograma de Pagamento do Ticket Feira aos servidores do Município de Guarapari, referente ao exercício de 2026, na forma a seguir:

PAGAMENTO - TICKET FEIRA		
MÊS DE COMPETÊNCIA	MÊS DO PAGAMENTO	DIADO PAGAMENTO
Janeiro	Fevereiro	10 (terça-feira)
Fevereiro	Março	10 (terça-feira)

Março	Abril	10 (sexta-feira)
Abril	Maio	11 (segunda-feira)
Maio	Junho	10 (quarta-feira)
Junho	Julho	10 (sexta-feira)
Julho	Agosto	10 (segunda-feira)
Agosto	Setembro	10 (quinta-feira)
Setembro	Outubro	09 (sexta-feira)
Outubro	Novembro	10 (terça-feira)
Novembro	Dezembro	10 (quinta-feira)

Art. 2º - O cumprimento dos prazos previstos no artigo 1º deste Decreto fica condicionado à existência de disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA - deverá adotar as medidas administrativas necessárias para garantir que o crédito dos valores esteja disponível em até 02 (dois) dias úteis anteriores às datas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1698771

DECRETO Nº. 715/2025

INSTITUI O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS AOS SERVIDORES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Institui o Cronograma de Pagamento dos Salários aos servidores do Município de Guarapari. Referente ao período de janeiro a dezembro de 2026, na forma a seguir:

PAGAMENTO - SALÁRIOS	
MÊS	DIA
Janeiro	30 (sexta-feira)
Fevereiro	27 (sexta-feira)
Março	31 (terça-feira)
Abril	30 (quinta-feira)
Maio	29 (sexta-feira)
Junho	30 (terça-feira) - parcela 13º Salário (comissionados)
	30 (terça-feira) - Salário do mês
Julho	31 (sexta-feira)
Agosto	28 (sexta-feira)
Setembro	30 (quarta-feira)
Outubro	27 (terça-feira)
Novembro	27 (sexta-feira)
Dezembro	18 (sexta-feira) - parcela 13º Salário
	30 (quarta-feira) - Salário do mês

Art. 2º - O cumprimento dos prazos previstos no artigo 1º deste Decreto fica condicionado à existência de disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1698775

DECRETO Nº. 713/2025

TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO COM OS DIAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2026, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município-LOM;

Considerando a Lei Estadual nº 11.010, de 03 de julho de 2019, que declara Data Magna do Estado do Espírito Santo o dia dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha;

Considerando a Lei Municipal nº 2.806, de 19 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre feriados do município de Guarapari".

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao exercício de 2026, em que não haverá expediente, no âmbito do Município de Guarapari/ES.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
DIA/MÊS	DIA/SEMANA	CLASSE	MOTIVO
01 de janeiro	5ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
02 de janeiro	6ª feira	Ponto Facultativo	-
16 de fevereiro	2º feira	Ponto Facultativo	Carnaval
17 de fevereiro	3º feira	Ponto Facultativo	Carnaval
18 de fevereiro	4º feira	Ponto Facultativo	Cinzas
03 de abril	6º feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo
13 de abril	2º feira	Feriado Estadual	N.S. da Penha
20 de abril	2ª feira	Ponto Facultativo	-
21 de abril	3º feira	Feriado Nacional	Tiradentes

1º de maio	6º feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalhador
04 de junho	5º feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
05 de junho	6º feira	Ponto Facultativo	-

29 de junho	2ª feira	F e r i a d o Municipal	Dia de São Pedro
7 de setembro	2ª feira	F e r i a d o Nacional	Independência do Brasil
19 de setembro	Sábado	F e r i a d o Municipal	Emancipação Política
12 de outubro	2ª feira	F e r i a d o Nacional	Nossa Senhora Aparecida
15 de outubro	5ª feira	P o n t o Facultativo	Somente Magistério
28 de outubro	4ª feira	P o n t o Facultativo	Dia do Servidor
2 de novembro	2ª feira	F e r i a d o Nacional	Finados
15 de novembro	Domingo	F e r i a d o Nacional	Proclamação da República
20 de novembro	6ª feira	F e r i a d o Nacional	Dia da Consciência Negra
07 de dezembro	2ª feira	P o n t o Facultativo	-
08 de dezembro	3ª feira	F e r i a d o Municipal	Dedicado a Nossa Senhora da Conceição - Padroeira da Cidade
24 de dezembro	5ª feira	P o n t o Facultativo	-
25 de dezembro	6ª feira	F e r i a d o Nacional	Natal
31 de dezembro	5ª feira	P o n t o Facultativo	-

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Trabalho, Assistência e Cidadania, bem como, órgãos de fiscalização e/ou serviços considerados como essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo Secretário.

Parágrafo único. Nas demais secretarias, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões ou revezamento, nos casos julgados necessários.

Art. 3º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com repartição, sede ou filial no Município de

Guarapari, enquanto que, em relação aos pontos facultativos, se restringem às Secretaria e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698791

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001449/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PPV4089	256470	GR00046150	01/10/2025	538-0/00
MTR4A75	256470	GR00046206	05/10/2025	554-1/03
QMD1C87	256470	BG00131656	28/09/2025	643-2/01
AUJ6258	256470	BG00141460	11/10/2025	555-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001477/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTX7H59	256470	GR00046154	25/10/2025	522-3/01
OYK2C41	256470	BG00136475	02/10/2025	736-6/02
MSK5246	256470	NC25040595	28/10/2025	500-2/00
ODI2824	256470	BG00140418	04/10/2025	555-0/00
HKW8697	256470	BG00140336	28/09/2025	545-2/06
OCV3B62	256470	BG00141917	18/10/2025	556-8/00
OYD5F05	256470	BG00138448	25/10/2025	555-0/00
OZO3H52	256470	BG00131876	17/10/2025	546-0/00
IPU5A99	256470	BG00142330	23/10/2025	545-2/02
MSF6E19	256470	BG00138454	25/10/2025	555-0/00
OYD4794	256470	BG00141323	20/10/2025	545-2/01
PJR1C27	256470	BG00141777	20/10/2025	548-7/00
RBD1F56	256470	BG00141286	14/10/2025	555-0/00
RUT2103	256470	BG00141304	15/10/2025	545-2/06

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001504/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
TOI1E25	256470	BG00141616	27/10/2025	538-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698288

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001528/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MRK8560	256470	BG00138452	25/10/2025	555-0/00
SYU8I87	256470	BG00142833	24/10/2025	554-1/04
MRA7223	256470	NC25040989	30/10/2025	500-2/00
OVL8520	256470	NC25041696	04/11/2025	500-2/00
MRS2141	256470	BG00138449	25/10/2025	555-0/00
ODQ6C84	256470	BG00141516	25/10/2025	545-2/02
OYH0736	256470	BG00139545	25/09/2025	554-1/04
PUF6097	256470	GR00046155	29/10/2025	605-0/02
LLE1J01	256470	GR00046288	18/10/2025	550-9/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698290

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001554/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTD5I38	256470	BG00132082	10/10/2025	545-2/01

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698293

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001581/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ERK1D74	256470	BG00143934	02/11/2025	555-0/00
MRR3554	256470	BG00142797	01/11/2025	545-2/02
HNS3F00	256470	GR00046192	04/10/2025	556-8/00
QRH6I17	256470	BG00122843	02/11/2025	734-0/00
DNM4F39	256470	NC25042037	06/11/2025	500-2/00
SGI5E08	256470	NC25041856	06/11/2025	500-2/00
FXI1H77	256470	NC25041854	06/11/2025	500-2/00
SFV4E11	256470	NC25041276	04/11/2025	500-2/00
LLN3B28	256470	GR00046209	05/10/2025	554-1/03
SGG9H17	256470	GR00046156	31/10/2025	596-7/00
OVJ8G82	256470	BG00142391	02/11/2025	552-5/00
PPJ1B27	256470	BG00125529	31/10/2025	555-0/00
TOG9D93	256470	BG00142551	25/10/2025	545-2/01
OYK2774	256470	BG00142610	03/11/2025	545-2/06
MTW7G39	256470	BG00142606	03/11/2025	545-2/06
MSM5F23	256470	BG00141270	14/10/2025	550-9/00
MSX4756	256470	BG00143533	04/11/2025	555-0/00
ODJ4B82	256470	NC25042694	11/11/2025	500-2/00
RBC3C68	256470	NC25042703	11/11/2025	500-2/00
OCW2C99	256470	BG00140848	06/10/2025	555-0/00
QXE0F33	256470	NC25038121	09/10/2025	500-2/00
MSM0287	256470	GR00024644	28/08/2025	556-8/00
OVE4A70	256470	BG00125526	28/10/2025	556-8/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698436

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001608/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do

real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PDD0B42	256470	BG00142602	02/11/2025	545-2/06
OXI8H72	256470	NC25042608	11/11/2025	500-2/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001634/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
TDJ4C69	256470	BG00138521	07/11/2025	562-2/02
NLY6C51	256470	BG00144126	07/11/2025	555-0/00
LUX8D60	256470	BG00142838	29/10/2025	545-2/02
QRH6I17	256470	BG00122842	02/11/2025	704-8/01
SGG1I54	256470	GR00046282	09/10/2025	605-0/01
QOK2C00	256470	NC25042735	13/11/2025	500-2/00
PXI2J50	256470	GR00046295	22/10/2025	605-0/02
RMO6I00	256470	GR00046287	18/10/2025	550-9/00
ODC3E04	256470	NC25042734	13/11/2025	500-2/00
OVJ8895	256470	NC25038535	14/10/2025	500-2/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698445

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001660/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do

proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ECQ0J44	256470	BG00143093	15/11/2025	545-2/01
QRM0C10	256470	BG00080586	20/10/2025	545-2/02
MPV1F46	256470	BG00143537	07/11/2025	555-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698451

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001686/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
TTV1B13	256470	GR00046280	18/10/2025	573-8/00
OLP2B77	256470	BG00144494	22/11/2025	545-2/01
OTM0F71	256470	BG00138459	25/10/2025	555-0/00
QOC0289	256470	BG00143397	22/11/2025	545-2/07
SSL3E67	256470	BG00143393	22/11/2025	545-2/07
QRH1A79	256470	BG00145005	21/11/2025	552-5/00
OEC3B68	256470	BG00145248	23/11/2025	556-8/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698455

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001712/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ODM1842	256470	BG00121227	20/11/2025	555-0/00
EZG0114	256470	BG00144501	22/11/2025	556-8/00
GNU1625	256470	BG00138447	25/10/2025	555-0/00
PPS2855	256470	BG00143376	22/11/2025	555-0/00
REH3D88	256470	BG00144997	21/11/2025	548-7/00
FUY6G89	256470	BG00142912	23/11/2025	545-2/06

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001739/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTU0658	256470	BG00138453	25/10/2025	555-0/00
OWI1801	256470	BG00142501	28/10/2025	555-0/00
CJQ7274	256470	BG00142396	02/11/2025	552-5/00
QRH5A55	256470	NC25041906	06/11/2025	500-2/00
KPV9A12	256470	BG00144842	19/11/2025	545-2/02
MST5I30	256470	GR00046165	19/11/2025	763-3/01
PPJ5F67	256470	GR00046166	19/11/2025	763-3/01
OSP5D78	256470	BG00142622	20/11/2025	548-7/00
MPS1D58	256470	BG00121225	20/11/2025	555-0/00
OOU6B39	256470	BG00129058	20/11/2025	555-0/00
RNG8F02	256470	BG00143013	20/11/2025	545-2/01
SGB2H00	256470	BG00143364	21/11/2025	545-2/06
TOL1A99	256470	BG00145146	22/11/2025	555-0/00
OYF8246	256470	BG00143403	22/11/2025	538-0/00
QQZ5I99	256470	BG00142902	22/11/2025	556-8/00
MTB2D34	256470	BG00144503	22/11/2025	556-8/00
MSP2901	256470	BG00144527	22/11/2025	542-8/03
MRN5I26	256470	BG00144508	22/11/2025	556-8/00
PWI4I65	256470	BG00144490	22/11/2025	552-5/00
NYM7G91	256470	BG00144488	22/11/2025	550-9/00
KZA8J34	256470	BG00142631	23/11/2025	538-0/00
MTW7F04	256470	BG00145237	23/11/2025	556-8/00

MQV1B13	256470	BG00145238	23/11/2025	556-8/00
OVJ6G73	256470	BG00145239	23/11/2025	556-8/00
ODF9B56	256470	BG00145244	23/11/2025	556-8/00
MSU4H32	256470	BG00145246	23/11/2025	556-8/00
LBG0666	256470	BG00145251	23/11/2025	556-8/00
FTF2F80	256470	BG00143030	24/11/2025	550-9/00
TTF2C98	256470	BG00145185	22/11/2025	555-0/00
RBG9F75	256470	NC25044965	27/11/2025	500-2/00
EXN0B28	256470	NC25045337	02/12/2025	500-2/00
FWO9I66	256470	BG00145175	22/11/2025	555-0/00
ETM5435	256470	GR00046162	27/10/2025	550-9/00
PPX6968	256470	BG00136632	24/10/2025	554-1/04

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698466

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001766/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QRI0D90	256470	BG00143406	21/11/2025	555-0/00
RBF2E08	256470	BG00144530	24/11/2025	552-5/00
PJD0E71	256470	GR00046208	04/10/2025	554-1/03
RFR0I14	256470	BG00144502	22/11/2025	556-8/00
QUB4A41	256470	NC25042792	13/11/2025	500-2/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698471

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001791/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
NYA9H74	256470	BG00136483	30/10/2025	665-3/01
NYA9H74	256470	BG00136484	30/10/2025	527-4/01
NYA9H74	256470	BG00136485	30/10/2025	572-0/00
ODM2E26	256470	BG00144519	22/11/2025	556-8/00
ODM2E26	256470	BG00144525	22/11/2025	552-5/00
PRX7D95	256470	BG00142901	22/11/2025	556-8/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698474

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001817/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OPI7E08	256470	BG00143392	22/11/2025	545-2/07
OVK9497	256470	BG00142942	01/11/2025	545-2/01
FOG7B23	256470	BG00145140	21/11/2025	555-0/00
OGU2550	256470	BG00074502	20/11/2025	555-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698481

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001437/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
GWB3681	256470	GR00045482	30/07/2025	555-0/00	130,16
RQN7B24	256470	BG00129249	06/06/2025	581-9/06	880,41

SFW9G06	256470	BG00125463	23/06/2025	545-2/01	195,23
MTT6E26	256470	BG00132409	18/07/2025	518-5/01	195,23
TOE1B87	256470	GR00019125	17/07/2025	605-0/01	293,47
ODP3D33	256470	BG00132670	21/06/2025	548-7/00	195,23
MSA8452	256470	BG00130329	16/06/2025	734-0/00	130,16
SRV5A19	256470	BG00123960	06/07/2025	605-0/01	293,47
OYD4794	256470	BG00130819	27/06/2025	518-5/01	195,23
SFZ2H80	256470	BG00130931	25/07/2025	587-8/00	130,16
MQM3H88	256470	GR00045490	21/07/2025	556-8/00	195,23
MSH4B42	256470	BG00131125	30/06/2025	605-0/01	293,47
MSD5C42	256470	BG00130817	27/06/2025	518-5/01	195,23
QRK1I63	256470	NC25028706	05/08/2025	500-2/00	390,46
MPX0276	256470	BG00129817	02/06/2025	518-5/01	195,23
MSY0789	256470	BG00131861	13/06/2025	734-0/00	130,16
SGH4D09	256470	BG00134937	25/07/2025	587-8/00	130,16
SFP2J08	256470	BG00131836	04/06/2025	605-0/01	293,47
MRG8G53	256470	GR00019115	17/07/2025	612-2/00	293,47
TOH7G81	256470	BG00125470	30/07/2025	736-6/02	130,16
ODQ7J74	256470	BG00131786	22/06/2025	573-8/00	293,47
MTJ8877	256470	BG00132427	02/08/2025	734-0/00	130,16
MTS8602	256470	BG00131068	03/06/2025	604-1/02	195,23
RTM8B54	256470	BG00129047	29/06/2025	554-1/01	195,23
EMN1B05	256470	BG00131495	08/06/2025	555-0/00	130,16
ODM7I24	256470	BG00129803	24/05/2025	518-5/01	195,23
MSY0232	256470	BG00119894	07/06/2025	763-3/02	293,47
MSU2G34	256470	GR00045489	21/07/2025	556-8/00	195,23
MQF4H73	256470	NC25026482	17/07/2025	500-2/00	176,76
LOO3I71	256470	GR00031840	18/06/2025	519-3/00	293,47
RBB3E97	256470	BG00131763	12/06/2025	545-2/02	195,23
ODR9C71	256470	BG00123961	06/07/2025	605-0/01	293,47
SFZ9I67	256470	NC25025614	15/07/2025	500-2/00	586,94
PPA3709	256470	BG00129825	07/06/2025	518-5/01	195,23
KZU7975	256470	BG00129398	30/04/2025	734-0/00	130,16
SGE8C78	256470	NC25027013	24/07/2025	500-2/00	390,46
KVO7833	256470	GR00031848	23/06/2025	763-3/01	293,47
MTT6E26	256470	BG00132408	18/07/2025	518-5/01	195,23
KZU7975	256470	BG00129399	30/04/2025	665-3/01	195,23
SGI7A27	256470	BG00085364	15/06/2025	605-0/01	293,47
MTS1A75	256470	NC25018579	13/05/2025	500-2/00	586,94
EER0C97	256470	GR00045923	24/06/2025	763-3/01	293,47
SGD4C33	256470	BG00132441	02/07/2025	605-0/01	293,47
PPH3202	256470	BG00132335	07/06/2025	734-0/00	130,16
SGA7C45	256470	NC25021764	10/06/2025	500-2/00	260,32
ODA9I77	256470	BG00119903	12/06/2025	545-2/01	195,23
MPM8922	256470	BG00130818	27/06/2025	518-5/01	195,23
MSH4931	256470	NC25021723	10/06/2025	500-2/00	586,94
PPM2B20	256470	GR00019107	11/07/2025	604-1/02	195,23
MTQ1G81	256470	BG00130749	21/06/2025	555-0/00	130,16
ODP2D52	256470	BG00131795	27/06/2025	555-0/00	130,16
MTV4732	256470	BG00132446	05/08/2025	605-0/01	293,47
GYV7G80	256470	BG00125454	14/06/2025	604-1/02	195,23
TOF1D03	256470	GR00019135	24/07/2025	604-1/02	195,23
ODF5J20	256470	BG00131077	07/06/2025	518-5/01	195,23
TOG7E60	256470	BG00132402	20/07/2025	734-0/00	130,16
NAC6G50	256470	BG00135169	27/07/2025	545-2/06	195,23
MSH4931	256470	NC25021722	10/06/2025	500-2/00	390,46
RQT5F26	256470	GR00019105	11/07/2025	605-0/01	293,47

MSK7F83	256470	BG00132338	07/06/2025	518-5/01	195,23
PVC1468	256470	GR00045945	22/07/2025	605-0/01	293,47
MTT0907	256470	BG00130756	21/06/2025	555-0/00	130,16
KWI7D00	256470	BG00112212	02/08/2025	548-7/00	195,23
ODJ3F14	256470	BG00130803	22/06/2025	734-0/00	130,16
OWX6C20	256470	BG00131034	20/05/2025	605-0/01	293,47
ODF2599	256470	NC25021326	05/06/2025	500-2/00	390,46
TUB0F84	256470	BG00130903	04/07/2025	663-7/01	195,23
HKP6A79	256470	BG00131079	07/06/2025	518-5/01	195,23
TOG7E60	256470	BG00132403	20/07/2025	663-7/01	195,23
SGZ8G24	256470	BG00134549	26/07/2025	545-2/06	195,23
LNx6B93	256470	BG00133840	07/07/2025	544-4/00	88,38
QQA7603	256470	BA00499744	05/03/2025	555-0/00	130,16
ODO1237	256470	BA00498440	01/03/2025	556-8/00	195,23
SGJ2C91	256470	BG00127096	12/04/2025	734-0/00	130,16
PPX0876	256470	BG00133422	21/07/2025	734-0/00	130,16
MSZ5934	256470	NC25021608	10/06/2025	500-2/00	390,46
OVF3I78	256470	BG00134334	20/07/2025	664-5/00	195,23
MRW3385	256470	NC25021642	10/06/2025	500-2/00	390,46
SGG9H17	256470	BG00133372	11/07/2025	663-7/01	195,23
MPF7825	256470	NC25022441	17/06/2025	500-2/00	390,46
HHF9F62	256470	BG00130804	22/06/2025	518-5/01	195,23
MTT2E75	256470	GR00045912	10/06/2025	605-0/01	293,47
SGK2A63	256470	BG00130330	16/06/2025	763-3/02	293,47
QRF5A34	256470	BG00123965	06/07/2025	605-0/01	293,47
SGG6J06	256470	GR00045958	24/07/2025	763-3/01	293,47
MQQ2828	256470	NC25020117	22/05/2025	500-2/00	390,46
OYG1G12	256470	GR00031849	25/06/2025	605-0/01	293,47
MSR5318	256470	BG00128445	10/04/2025	734-0/00	130,16
ODI4415	256470	BG00130815	26/06/2025	518-5/01	195,23
MTO6011	256470	BG00133404	21/07/2025	734-0/00	130,16
DUP2807	256470	BG00112222	07/08/2025	550-9/00	130,16
MQC4J23	256470	BG00131102	16/06/2025	612-2/00	293,47
RMW7G10	256470	GR00045478	19/07/2025	763-3/02	293,47
SGA8D41	256470	BG00131735	02/06/2025	736-6/02	130,16
JJH2462	256470	BG00130442	06/05/2025	548-7/00	195,23
PPX4676	256470	BG00131098	16/06/2025	555-0/00	130,16
MTJ8877	256470	BG00135833	02/08/2025	659-9/02	293,47
HBK3C86	256470	BG00134335	20/07/2025	665-3/01	195,23
OVI1417	256470	BG00132376	01/07/2025	734-0/00	130,16
GRZ6617	256470	BG00130875	14/06/2025	548-7/00	195,23
SGG9H17	256470	BG00133371	11/07/2025	734-0/00	130,16
LSG8H54	256470	GR00019114	14/07/2025	763-3/01	293,47
MQV3848	256470	GR00045635	19/07/2025	542-8/04	293,47
PGX9A30	256470	BG00133524	21/07/2025	555-0/00	130,16
LUX8D60	256470	BG00133487	16/07/2025	545-2/02	195,23
TOG7I40	256470	BG00135834	02/08/2025	734-0/00	130,16
SRM9B28	256470	BG00130906	05/07/2025	664-5/00	195,23
RNW3C58	256470	NC25011400	25/03/2025	500-2/00	586,94
GRZ6617	256470	GR00045910	03/06/2025	605-0/01	293,47
SFW9G06	256470	BG00125464	24/06/2025	545-2/01	195,23
FNJ4J77	256470	GR00046024	06/08/2025	554-1/03	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001463/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito

Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
AUJ6258	256470	GR00043151	31/05/2025	556-8/00	195,23
MSN4G85	256470	BG00123975	29/07/2025	595-9/04	1467,35
PHT5F97	256470	NC25029277	07/08/2025	500-2/00	390,46
DZE0F99	256470	BG00131780	17/06/2025	605-0/01	293,47
MQN9523	256470	BG00133360	11/07/2025	518-5/01	195,23
QXS5H31	256470	GR00045865	28/07/2025	554-1/03	195,23
PPF4H94	256470	BG00133498	16/07/2025	555-0/00	130,16
RQT9G76	256470	GR00019143	26/07/2025	555-0/00	130,16
PPF4H94	256470	BG00134553	26/07/2025	555-0/00	130,16
MSU0I96	256470	BG00130793	21/06/2025	734-0/00	130,16
MSU0I96	256470	BG00130798	21/06/2025	771-4/02	130,16
KOZ5B04	256470	BG00134935	25/07/2025	605-0/01	293,47
KZQ9626	256470	BG00134556	26/07/2025	545-2/06	195,23
LOH9C44	256470	BG00134340	26/07/2025	555-0/00	130,16
MSU0I96	256470	BG00130796	21/06/2025	663-7/02	195,23
SGK2A63	256470	BG00135164	27/07/2025	555-0/00	130,16
PPW3747	256470	GR00045941	21/07/2025	763-3/01	293,47
PPQ5405	256470	BG00133402	21/07/2025	734-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698487

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001491/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPW9984	256470	BG00134658	27/07/2025	545-2/01	195,23
OVL7H96	256470	GR00031856	28/06/2025	612-2/00	293,47
RMJ7H16	256470	GR00045480	30/07/2025	763-3/02	293,47
MQF4H73	256470	NC25026718	22/07/2025	500-2/00	2934,70
MSZ7B88	256470	NC25027385	24/07/2025	500-2/00	586,94
OVH5172	256470	BG00133388	16/07/2025	734-0/00	130,16

CYA9093	256470	BG00125445	29/05/2025	573-8/00	293,47
AMQ8F41	256470	GR00045491	20/07/2025	538-0/00	130,16
SGA8E13	256470	BG00130866	05/06/2025	659-9/02	293,47
MRY3H50	256470	BG00129979	12/07/2025	663-7/02	195,23
PUI4B56	256470	BG00134246	19/07/2025	604-1/02	195,23
RUE3H38	256470	BG00135168	27/07/2025	545-2/06	195,23
OVL6F83	256470	GR00031839	19/06/2025	572-0/00	195,23
BOB7A83	256470	NC25027206	24/07/2025	500-2/00	390,46
OCX8301	256470	BG00125465	26/06/2025	736-6/02	130,16
SGA0C16	256470	BG00133521	21/07/2025	548-7/00	195,23
PPU8272	256470	GR00044819	28/06/2025	545-2/06	195,23
ODK5625	256470	BG00129798	23/05/2025	518-5/01	195,23
MTV4778	256470	BG00133361	11/07/2025	734-0/00	130,16
PPT7049	256470	GR00019132	24/07/2025	605-0/01	293,47
RBH6F89	256470	BG00130771	21/06/2025	734-0/00	130,16
PWK5A19	256470	BG00133358	11/07/2025	518-5/01	195,23
TOH9A10	256470	BG00133384	11/07/2025	734-0/00	130,16
KQK4G73	256470	BG00133405	21/07/2025	518-5/01	195,23
OQY4J00	256470	BG00128522	19/04/2025	734-0/00	130,16
OOW0D58	256470	BG00119917	28/06/2025	545-2/02	195,23
RQN1A90	256470	BG00133978	16/08/2025	538-0/00	130,16
RCN0G44	256470	BG00133417	21/07/2025	518-5/01	195,23
SJI2D21	256470	GR00045503	08/07/2025	554-1/03	195,23
SGF2I00	256470	BG00133504	20/07/2025	555-0/00	130,16
PPB8D04	256470	GR00045496	08/07/2025	555-0/00	130,16
RQO4E99	256470	GR00045505	08/07/2025	550-9/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698493

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001517/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
GEI7F87	256470	NC25028461	31/07/2025	500-2/00	586,94
ODQ8F58	256470	BG00134537	26/07/2025	547-9/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698497

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001542/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
DQS6A46	256470	BG00134542	26/07/2025	547-9/00	130,16
PPQ1221	256470	NC25027518	29/07/2025	500-2/00	260,32
MSZ6A57	256470	BG00131078	07/06/2025	518-5/01	195,23
QRG4A79	256470	BG00123973	26/07/2025	763-3/02	293,47
RBB0C82	256470	BG00134341	27/07/2025	573-8/00	293,47

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698501

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001567/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
HKE1G44	256470	GR00045655	01/08/2025	555-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698506

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001595/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
RBD1C81	256470	GR00019126	17/07/2025	605-0/01	293,47
PPR0618	256470	GR00026266	21/08/2025	554-1/03	195,23

ODT5A89	256470	BG00132391	18/07/2025	518-5/01	195,23
HAG2B74	256470	BG00125467	03/07/2025	542-8/03	293,47
PPR0618	256470	GR00024601	21/08/2025	729-3/00	130,16
MTM8I74	256470	BG00133482	13/07/2025	552-5/00	130,16
SGC8B07	256470	BG00130806	26/06/2025	518-5/01	195,23
MTT3130	256470	BG00129822	07/06/2025	518-5/01	195,23
MSP6F41	256470	NC25023033	19/06/2025	500-2/00	390,46
KWN6767	256470	BG00119895	07/06/2025	548-7/00	195,23
PPD8464	256470	BG00133452	06/07/2025	538-0/00	130,16
KDM7786	256470	GR00043166	01/06/2025	612-2/00	293,47
SFV6C27	256470	GR00031831	15/06/2025	604-1/02	195,23
RBF1E20	256470	BG00133527	21/07/2025	545-2/06	195,23
TOH1A02	256470	BG00130893	29/06/2025	663-7/01	195,23
MSX9C93	256470	GR00043161	01/06/2025	604-1/02	195,23
RTW6F42	256470	BG00130145	02/05/2025	548-7/00	195,23
RBB0A87	256470	NC25019348	20/05/2025	500-2/00	260,32
SGJ4G69	256470	BG00132647	16/06/2025	545-2/02	195,23
QQS6J66	256470	GR00024623	28/08/2025	555-0/00	130,16
PPD8464	256470	BG00133451	06/07/2025	545-2/06	195,23
PPG4J10	256470	BG00130791	21/06/2025	734-0/00	130,16
PPY9J78	256470	BG00129821	07/06/2025	518-5/01	195,23
TOH1A02	256470	BG00130892	29/06/2025	734-0/00	130,16
ODM2E26	256470	BG00130170	17/05/2025	539-8/00	88,38
LRH8F80	256470	GR00026253	20/08/2025	545-2/01	195,23
MQI4E24	256470	BG00129985	12/07/2025	734-0/00	130,16
KAS7391	256470	BA00487531	24/02/2025	518-5/01	195,23
SGG2F30	256470	NC25021439	05/06/2025	500-2/00	260,32

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698511

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001621/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
FQP3B13	256470	GR00026229	16/08/2025	556-8/00	195,23
MSQ1541	256470	BG00129992	12/07/2025	604-1/02	195,23
LQU6A77	256470	GR00026236	17/08/2025	552-5/00	130,16
LQU6A77	256470	GR00026240	17/08/2025	555-0/00	130,16
MTO3910	256470	BG00123967	08/07/2025	665-3/01	195,23
MSQ1541	256470	BG00129991	12/07/2025	605-0/01	293,47
LSX4C14	256470	BG00133380	11/07/2025	518-5/01	195,23
ODF5I85	256470	BG00130768	21/06/2025	734-0/00	130,16
QRK5C09	256470	BG00119916	27/06/2025	587-8/00	130,16
HBA2H09	256470	BG00130012	19/07/2025	555-0/00	130,16

LSX4C14	256470	BG00132381	09/07/2025	518-5/01	195,23
MSY4916	256470	BG00130788	21/06/2025	734-0/00	130,16
EIJ7I59	256470	BG00130778	21/06/2025	734-0/00	130,16
FQP3B13	256470	GR00026217	12/08/2025	556-8/00	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698515

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001673/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
HGI8487	256470	NC25029236	07/08/2025	500-2/00	260,32
HGI8487	256470	NC25029237	07/08/2025	500-2/00	390,46
QXT6I17	256470	NC25029920	12/08/2025	500-2/00	260,32
QXT6I17	256470	NC25029919	12/08/2025	500-2/00	260,32
OCX8421	256470	GR00026220	13/08/2025	556-8/00	195,23
QRJ2J65	256470	BG00133207	02/08/2025	556-8/00	195,23
QQU5C87	256470	NC25027310	24/07/2025	500-2/00	260,32
NTD9461	256470	BG00132043	08/07/2025	541-0/00	130,16
ODS9656	256470	BG00134557	26/07/2025	545-2/06	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698520

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001647/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODR6D00	256470	BG00135914	02/09/2025	555-0/00	130,16
RVX3I48	256470	BG00137857	30/08/2025	555-0/00	130,16
PPK5D80	256470	NC25029926	12/08/2025	500-2/00	390,46

QRE6D19	256470	NC25029844	12/08/2025	500-2/00	586,94
SGH4D09	256470	BG00125473	08/08/2025	736-6/02	130,16
PWU3B82	256470	BG00135857	16/08/2025	555-0/00	130,16
KYN6I24	256470	NC25029421	07/08/2025	500-2/00	390,46
MPP2D09	256470	BG00134356	08/08/2025	605-0/01	293,47
RND6A87	256470	BG00136442	09/08/2025	548-7/00	195,23
ODQ3713	256470	NC25029517	12/08/2025	500-2/00	586,94
OVH3889	256470	GR00045511	09/07/2025	555-0/00	130,16
RQT5E85	256470	GR00031859	27/07/2025	556-8/00	195,23
PPX4I14	256470	BG00134380	13/08/2025	763-3/02	293,47
QRC9F26	256470	BG00134368	08/08/2025	587-8/00	130,16
QUZ6H21	256470	GR00019112	16/07/2025	763-3/01	293,47
RHP7E19	256470	GR00046023	06/08/2025	604-1/02	195,23
MTE2I81	256470	BG00132450	14/08/2025	734-0/00	130,16
TOH2J62	256470	GR00026219	13/08/2025	556-8/00	195,23
MSK7005	256470	BG00130876	14/06/2025	555-0/00	130,16
JPY1G69	256470	BG00130770	21/06/2025	763-3/02	293,47
FCS1I57	256470	BG00131809	02/07/2025	587-8/00	130,16
MTE2I81	256470	BG00132449	14/08/2025	605-0/01	293,47
SKJ6H77	256470	BG00132438	19/06/2025	581-9/04	880,41
DKC9B86	256470	BG00117580	16/08/2025	556-8/00	195,23
DSO8839	256470	BG00134558	26/07/2025	548-7/00	195,23
ODJ0B38	256470	NC25020171	29/05/2025	500-2/00	390,46
ODQ4E02	256470	BG00129771	15/05/2025	518-5/01	195,23
MQE9I08	256470	BG00119905	12/06/2025	599-1/00	293,47
PPN4353	256470	BG00119893	07/06/2025	587-8/00	130,16
ODE5H06	256470	BG00135852	11/08/2025	604-1/02	195,23
SFV3F41	256470	NC25022067	10/06/2025	500-2/00	390,46
MRP5B33	256470	GR00026265	21/08/2025	554-1/03	195,23
SGH6B30	256470	BG00117577	16/08/2025	545-2/06	195,23
RFV0D58	256470	BG00121179	14/08/2025	538-0/00	130,16
RBF3B73	256470	GR00043152	31/05/2025	556-8/00	195,23
MTT2J83	256470	BG00025518	26/07/2025	520-7/00	88,38
RQE8J59	256470	BG00131074	06/06/2025	604-1/02	195,23
SGC7B07	256470	BG00125483	08/08/2025	581-9/07	880,41
HDI3908	256470	BG00133853	07/07/2025	544-4/00	88,38
EAR0F27	256470	BA00498524	03/03/2025	556-8/00	195,23
QRL6G29	256470	BG00132453	18/08/2025	605-0/01	293,47
SFQ2I57	256470	BG00133453	06/07/2025	555-0/00	130,16
KWN8I61	256470	NC25021237	05/06/2025	500-2/00	586,94
MQM2007	256470	GR00043158	31/05/2025	556-8/00	195,23
TOE3G51	256470	BG00129043	28/06/2025	554-1/01	195,23
OVI6526	256470	BG00119908	17/06/2025	587-8/00	130,16
RQR4J83	256470	BG00092556	05/06/2025	573-8/00	293,47

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698525

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001700/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MQR6J77	256470	BG00128953	18/04/2025	547-9/00	130,16
MST3D56	256470	BG00137093	25/08/2025	555-0/00	130,16
OWX0I45	256470	BG00133976	16/08/2025	556-8/00	195,23
SGJ5D59	256470	BG00134374	10/08/2025	734-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698530

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001725/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
AMP6373	256470	BG00133240	16/08/2025	555-0/00	130,16
SVN7F59	256470	BG00137918	09/09/2025	548-7/00	195,23
SGJ1B97	256470	GR00024628	27/08/2025	555-0/00	130,16
MSK7005	256470	BG00130877	14/06/2025	555-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698536

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001753/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR

FDW9B55	256470	GR00026248	20/08/2025	555-0/00	130,16
QPM3H91	256470	BG00125505	09/09/2025	542-8/03	293,47
MSF0413	256470	GR00026263	21/08/2025	554-1/03	195,23
SFV0J15	256470	NC25030877	19/08/2025	500-2/00	586,94
QOY7012	256470	BA00499513	05/03/2025	556-8/00	195,23
LUN4D75	256470	GR00045663	01/08/2025	555-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698540

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001778/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MTE8E63	256470	BG00133859	08/09/2025	542-8/01	293,47

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Protocolo 1698542

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001804/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
SFT9E81	256470	GR00024622	28/08/2025	555-0/00	130,16
TOE3B52	256470	BG00136452	22/09/2025	665-3/01	195,23
MQL2516	256470	BG00137854	30/08/2025	555-0/00	130,16
SFV9G36	256470	BG00134383	14/08/2025	538-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
COORDENADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 31127/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 31127/2024, instaurado pela Portaria nº 01/2025, em desfavor do (a) servidor (a) **BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscalizador de Serviços, na função de fiscal de Postura e Serviços. Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela INOCÊNCIA, e solicita o ARQUIVAMENTO dos autos nº 31127/2024, seja inocentado das infrações constantes da Portaria nº 01/2025, conforme disposto na Lei Municipal 1.278/91.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.
Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1698186

Portaria**PORTARIA/SEMMA Nº 008/2025**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 37/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL e GESTOR** das **Autorizações de Fornecimento da Ata de Registro de Preço nº 247/2025**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: JOÃO VICTOR BABILON**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador, na função de **Coordenador de Bem-Estar Animal**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

II. **Gestor: Rafael Monteiro Zouain**, ocupante do cargo em comissão **SUBSECRETARIO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VANESSA FARIAS SECATO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Mat. 17857

Protocolo 1698190

Contrato**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 95/2025**

PROCESSO Nº 31156/2025

CÓDIGO ID
2025.028E0700001.09.0011

TCE/ES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: VIX SERVIÇOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE CONTÊINERES MODULARES, DESTINADOS A APOIAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE URBANO E MOBILIDADE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.182,00 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1698893

Ibiraçu**Lei****LEI N.º 4.389/2025**

Altera a Lei Municipal nº 3.622, de 05 de novembro de 2014 para destinação de royalties ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.622, de 2014, com a seguinte redação:

"§ 3º As despesas previstas no § 2º deste artigo compreendem, entre outras, as seguintes:

I - aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanentes, tais como lonas, telhas, madeiras, computadores, equipamentos de medição, entre outros;

II - aquisição de materiais, bens ou serviços destinados à distribuição gratuita, como folders, materiais educativos, placas sinalizadoras, entre outros;

III - elaboração e execução de projetos de engenharia relacionados às ações de resposta ao desastre;

IV - aquisição de materiais de construção necessários à reparação emergencial de edificações atingidas, incluindo insumos como cimento, areia, blocos, tijolos, argamassa, entre outros."

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal nº 3.622, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

§ 3º. Fica autorizado o poder Executivo a destinar até 10% (dez por cento) dos recursos oriundos de royalties de mineração (CFEM) recebidos pelo Município de Ibirapu, a serem direcionados na forma do inciso I deste artigo.

§ 4º. Os recursos mencionados no § 3º deste artigo poderão ser utilizados para gastos em geral relacionadas às atividades da Defesa Civil Municipal, vedada, contudo, sua aplicação em despesas com pessoal permanente."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 24 de dezembro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1698854

LEI N.º 4.390/2025

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no Município de Ibirapu-ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS AÇÕES**

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Ibirapu-ES, diretamente subordinada, administrativa, contábil e financeiramente, ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - estado de calamidade pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

V - ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

VI - ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras;

VII - ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras;

VIII - ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas;

IX - ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, mediante identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras.

X - setor técnico: setor de engenharia e projetos do município, responsável por prestar apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC nas questões de natureza estrutural.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e subordinado, administrativa, contábil, e financeiramente ao gabinete do prefeito, competindo-lhe organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 6º. Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil de Ibirapu, órgão colegiado, consultivo e deliberativo e, excepcionalmente, executivo, que tem por finalidade e atribuições:

I - propor diretrizes para a política municipal de defesa civil, em conformidade com os objetivos estabelecidos no art.1º;

II - promover o entrosamento e a articulação entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e os órgãos e entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho;

III - atender às convocações para as reuniões em períodos normais ou em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IV - executar, na área de sua competência, as ações necessárias;

V - participar do desenvolvimento das operações de emergência, deslocando-se, quando necessário, para as áreas atingidas.

Art. 8º. O Conselho será composto por 10 (dez) membros, representantes do Poder Público Municipal e de órgãos ou entidades da sociedade civil organizada, sendo:

I - 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de órgãos ou entidades da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

a) 02 (dois) representantes dos Lojistas de Ibirapu;

b) 01 (um) representante do Conselho Administrativo das Associações de Moradores dos Bairros de Ibirapu;

c) 01 (um) representante do INCAPER;

d) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Ibirapu.

§ 1º. Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades, através de seu representante legal.

§ 2º. Os membros representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Os Conselheiros Municipais titulares representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 1º. Perderá a função o Conselheiro Municipal que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo exercício, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Municipais, bem como aquele que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.

§ 2º. A nomeação dos membros do conselho far-se-á por Decreto emitido pelo Executivo.

Art. 10. O Conselho Municipal de Ibirapu elegerá, para mandato de um ano, pela maioria absoluta de votos de seus membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário geral, representando, a cada ano, alternadamente, o Poder Público e a Sociedade Civil.

Parágrafo único. As atribuições do presidente, do vice-presidente e do secretário geral do Conselho serão disciplinadas em seu Regimento Interno.

Art. 11. A Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal.

Art. 12. As demais normas de funcionamento e atuação do Conselho, e o detalhamento de sua organização, serão disciplinadas em seu Regimento Interno.

Art. 13. A função de membro do Conselho é considerada de relevante serviço público e não será remunerada.

Art. 14. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

CAPÍTULO III DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

Art. 15. A COMPDEC - Ibirapu é um órgão de planejamento e execução das ações destinadas a prevenir, socorrer, recuperar, assistir e minimizar as consequências de eventos desastrosos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social. A COMPDEC organizar-se-á da seguinte forma:

I - presidente;

II - grupo permanente;

III - coordenador.

IV - agente de defesa civil;

V - setor técnico.

Art. 16. O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será o Prefeito Municipal.

Art. 17. O Grupo Permanente da COMPDEC será constituído por 16 (dezesesseis) membros, assim distribuídos:

I - 01 (um) Assessor de Defesa Civil Municipal;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Finanças;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VIII - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;

IX - 01 (um) representante da Auditoria Geral;

X - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

XI - 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

XII - 01 (um) representante do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer;

XIII - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

XIV - 01 (um) representante Secretaria de Educação;

XV - 01 (um) representante do Governo, Articulação Política e Institucional.

Art. 18. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC:

I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil no Município de Ibirapu;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VI - promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

IX - analisar e recomendar a decretação de áreas de riscos pelo Poder Executivo Municipal;

X - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

XI - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do programa S2ID;

XIII - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela COMPDEC;

XIV - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XV - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVI - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XVII - implementar os comandos operacionais

a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVIII - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REPDEC.

Art. 19. Os servidores designados para atuar no Grupo Permanente e nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções e cargos que ocupam.

Parágrafo único. A atuação referida no caput do art. 14 será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.

Art. 20. Nos casos de calamidade pública ou situação de emergência será permitida a contratação de serviços e pessoal temporário na forma do inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 21. Ao Agente de Defesa Civil Municipal compete:

I - adotar medidas atinentes à organização da Defesa Civil no Município de Ibirapu, obedecendo às diretrizes emanadas dos níveis municipal, estadual e federal;

II - dirigir a atividade de Defesa Civil no Município de Ibirapu;

III - manter, em caso de necessidade em regime de reunião permanente e ação continuada o Conselho Municipal de Defesa Civil;

IV - empreender medidas objetivas para prevenir e minorar riscos, evitar perdas e assistir à população e os interesses sujeitos a flagelo;

V - determinar a interdição de edificações, construções e áreas em situação considerada como sendo de risco para a vida humana;

VI - elaborar planos globais e setoriais de Defesa Civil, de situação de emergência e de estado de calamidade pública, em conjunto com o Grupo Permanente da COMPDEC, submetendo-o à apresentação e aprovação do Conselho Municipal;

VII - emitir laudo técnico com parecer sobre a segurança de áreas de risco;

VIII - requisitar serviços próprios e essenciais, definidos os fins a que se destinam;

IX - convocar órgãos e pessoas, mesmo não integrantes do sistema, para que dele participem, em caso de necessidade extrema;

X - promover o controle, respeitando a legislação aplicável, sobre a divulgação de informações por jornais, revistas, rádio e televisão;

XI - requisitar obediência à legislação, recursos financeiros e bens necessários à eficácia de seu desempenho;

XII - solicitar a colaboração de órgãos sob jurisdição diversa, bem como os de caráter privado, classistas, religiosos ou assistenciais, em situações de emergência e estado de calamidade pública;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários no programa S2ID;

XIV - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMPDEC;

XIV - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população.

Art. 22. O cargo de Coordenador e Agente de Defesa Civil Municipal somente poderá ser ocupado por pessoa detentora de conhecimento na área de Defesa Civil e que tenha participado de cursos promovidos pela Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, devendo, ainda, seu nome ser formalmente aprovado pela Regional de Proteção e Defesa Civil - REPDEC.

Art. 23. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.312, 13 de janeiro de 2012.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

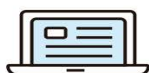
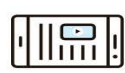
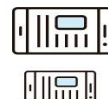
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 24 de dezembro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1698865



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



LEI N.º 4.385/2025**Estima a receita e fixa despesa do Município de Ibirapu para o exercício financeiro de 2026.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Ibirapu/ES, para o exercício-financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais)**.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	95.128.342,83
- Receitas Impostos e Contribuições de Melhoria	R\$	9.760.415,22
- Receitas de Contribuições	R\$	4.165.461,37
- Receitas Patrimoniais	R\$	1.271.503,50
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	4.120.300,00
- Transferências Correntes	R\$	83.490.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.883.662,74
-(-)Dedução da Receita(Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$	(9.563.000,00)
Receitas de Capital	R\$	8.755.500,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	50.500,00
- Transferências de Capital	R\$	8.405.000,00
Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	R\$	8.116.157,17
-Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$	8.116.157,17
TOTAL GERAL	R\$	112.000.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	3.000.000,00
02	Judiciária	R\$	635.800,00
04	Administração	R\$	15.420.879,25
06	Segurança Pública	R\$	258.400,00
08	Assistência Social	R\$	5.463.950,00
09	Previdência Social	R\$	14.657.255,05
10	Saúde	R\$	19.226.800,00
12	Educação	R\$	23.907.300,00
13	Cultura	R\$	1.172.000,00
15	Urbanismo	R\$	17.682.900,00
16	Habituação	R\$	216.900,00
17	Saneamento	R\$	4.380.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	710.700,00
20	Agricultura	R\$	2.173.200,00
25	Energia	R\$	1.215.000,00
26	Transporte	R\$	45.400,00
27	Desporto e Lazer	R\$	209.450,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.623.565,70
Total das Funções		R\$	112.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	3.000.000,00
-Câmara Municipal	R\$	3.000.000,00
Poder Executivo	R\$	109.000.000,00
-Secretaria Mun. de Governo e Articulação Política e Institucional – SEMGOV	R\$	2.041.400,00
-Controladoria Interna	R\$	271.100,00
-Procuradoria Geral	R\$	635.800,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	6.976.400,00

-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH	R\$	5.377.344,95
-Secretaria Municipal da Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI	R\$	18.917.500,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAG	R\$	3.937.600,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	R\$	660.400,00
-Secretaria Municipal de Educação – SEME	R\$	22.908.800,00
-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	R\$	2.328.750,00
-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	R\$	19.226.800,00
-Secretaria Mun. de Assist. Social e Desenvolv. Humano – SEMADH	R\$	5.680.850,00
-SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu	R\$	4.380.000,00
-IPRESI – Instituto de Prev. Dos Serv. Municipais de Ibirapu	R\$	14.657.255,05
Total dos Órgãos	R\$	112.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do art. 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirapu autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028, de 08 de julho de 2004, até o nível de elemento de despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;

II – até 80% (oitenta por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – até 80% (oitenta por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – até 80% (oitenta por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028, de 2004;

V - até 80% (oitenta por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

VI – até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII – até 80% (oitenta por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Receita	Valor	Total	Despesa	Total
10000000000 Receitas Correntes		104.691.342,83	01 LEGISLATIVA	3.000.000,00
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.760.415,22		02 JUDICIARIA	635.800,00
12000000000 Contribuições	4.165.461,37		03 ESSENCIAL À JUSTICA	
13000000000 Receita Patrimonial	1.271.503,50		04 ADMINISTRACAO	15.459.410,68
14000000000 Receita Agropecuária			05 DEFESA NACIONAL	
15000000000 Receita Industrial			06 SEGURANCA PUBLICA	258.400,00
16000000000 Receita de Serviços	4.120.300,00		07 RELACOES EXTERIORES	
17000000000 Transferências Correntes	83.490.000,00		08 ASSISTENCIA SOCIAL	5.944.138,52
19000000000 Outras Receitas Correntes	1.883.662,74		09 PREVIDENCIA SOCIAL	14.657.255,05
20000000000 Receitas de Capital		8.755.500,00	10 SAUDE	20.075.051,36
21000000000 Operações de Crédito			11 TRABALHO	
22000000000 Alienação de Bens	50.500,00		12 EDUCACAO	24.088.894,26
23000000000 Amortização de Empréstimos			13 CULTURA	1.172.000,00
24000000000 Transferências de Capital	8.705.000,00		14 DIREITOS DA CIDADANIA	
29000000000 Outras Receitas de Capital			15 URBANISMO	17.717.900,00
70000000000 Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		8.116.157,17	16 HABITACAO	216.900,00
95100000000 Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(9.563.000,00)	17 SANEAMENTO	4.380.500,00
			18 GESTAO AMBIENTAL	710.700,00
			19 CIENCIA E TECNOLOGIA	
			20 AGRICULTURA	2.173.200,00
			21 ORGANIZACAO AGRARIA	
			22 INDUSTRIA	
			23 COMERCIO E SERVICOS	1.215.000,00
			24 COMUNICACOES	45.400,00
			25 ENERGIA	219.450,00
			26 TRANSPORTE	
			27 DESPORTO E LAZER	
			28 ENCARGOS ESPECIAIS	
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13
Total da Receita Orçamentária		112.000.000,00	Total da Despesa Orçamentária	112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Receita		Valor	Total	Despesa	Valor	Total
Receitas Correntes			104.691.342,83	DESPESAS CORRENTES		93.850.514,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.760.415,22		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.323.705,41
Contribuições		4.165.461,37		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		60.100,00

Receita Patrimonial	1.271.503,50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.466.708,79	
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços	4.120.300,00				
Transferências Correntes	83.490.000,00				
Outras Receitas Correntes	1.883.662,74				
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(9.563.000,00)	SUPERÁVIT		1.277.828,63
Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	(9.563.000,00)				
Total:		95.128.342,83	Total:		95.128.342,83
Receitas de Capital		8.755.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		14.140.253,63
Operações de Crédito			INVESTIMENTOS	13.238.153,63	
Alienação de Bens	50.500,00		INVERSÕES FINANCEIRAS		
Amortização de Empréstimos			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	902.100,00	
Transferências de Capital	8.705.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.009.232,17
Outras Receitas de Capital			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.009.232,17	
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		8.116.157,17			
Corrente Intraorçamentária - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	3.520.258,60				
Corrente Intraorçamentária - Receita de Serviços	153.000,00				
Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	4.442.898,57				
DEFÍCIT		1.277.828,63			
Total:		18.149.485,80	Total:		18.149.485,80
Receitas Correntes		104.691.342,83	DESPESAS CORRENTES		93.850.514,20
Receitas de Capital		8.755.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		14.140.253,63
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		8.116.157,17	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.009.232,17
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(9.563.000,00)			
Total:		112.000.000,00	Total:		112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
10000000000	Receitas Correntes							104.691.342,83
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						9.760.415,22	
11100000000	Impostos					9.323.000,00		
11100000000	Impostos sobre o Patrim.							
11120000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				1.027.000,00			
11125000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			575.000,00				
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	450.000,00						
11125002000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00						
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00						
11125004000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dirctitos Reais sobre Imóveis"	20.000,00						
11125300000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			452.000,00				
11125301000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	450.000,00						
11125302000		500,00						

11125303000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	1.000,00						
11125304000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	500,00						
11130000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				2.356.000,00			
11130300000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			2.356.000,00				
11130310000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.706.000,00					
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal							
11130312000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.700.000,00						
11130313000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	500,00						
11130314000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	5.000,00						
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500,00						
11130340000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		650.000,00					
11130341000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercad. e Serv.	650.000,00						
11140000000	Impostos sobre Serv.				5.940.000,00			
11145100000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN			5.940.000,00				
11145110000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		5.940.000,00					
11145111000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.700.000,00						
11145112000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00						
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150.000,00						
	Taxas	40.000,00						
11145114000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							
11200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					437.415,22		
11210000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					240.415,22		
11210100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora			172.000,00				
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	140.000,00						
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00						
11210103000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.000,00						
11210104000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	6.000,00						
11210400000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora				44.415,22			
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	41.415,22						
11210402000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00						
11210403000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00						
11210404000		1.000,00						
11215000000				24.000,00				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
11215001000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00						
11215002000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00						
11215003000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00						
11215005000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	1.000,00						
11215007000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas da Dívida Ativa	1.000,00						
	Taxas pela Prestação de Serviços							
11220000000	Taxas pela Prestação de Serviços			197.000,00	197.000,00			
11220100000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							
11220101000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	170.000,00						
11220102000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00						
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00						
11220104000	Contribuições	5.000,00						
12000000000	Contribuições Sociais						4.165.461,37	
12100000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social							
12150000000	Contribuição do Servidor Civil				2.765.461,37	2.765.461,37		
12150100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo			2.756.961,37				
12150110000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		2.738.961,37					
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.737.961,37						
12150112000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00						
12150120000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		11.000,00					
12150121000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	11.000,00						
12150130000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal			4.000,00				
12150131000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	4.000,00						
12150140000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo			1.000,00				
12150141000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00						
12150150000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas			1.000,00				
12150151000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00						
12150160000	Contribuição Patronal - Servidor Civil			1.000,00				
12150161000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.000,00						
12150200000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			8.500,00				
12150210000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora			8.500,00				
12150211000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500,00						
12150212000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.	1.000,00						
12150213000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.							
12400000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal					1.400.000,00		
12410000000	Receita Patrimonial					1.400.000,00		
12415000000	Valores Mobiliários			1.400.000,00				
12415001000	Juros e Correções Monetárias	1.400.000,00						
13000000000	Remuneração de Depósitos Bancários						1.271.503,50	
13200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal						1.271.503,50	
13210000000	Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE					1.266.303,50		
13210100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.157.303,50				
13210101000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.157.303,50						
13210101001	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	80.000,00						
13210101999	Dividendos	1.077.303,50						

13210400000				109.000,00				
13210401000		109.000,00						
13220000000					5.200,00			

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
1322010000	Dividendos			5.200,00				
13220101000	Dividendos - Principal	5.200,00						
16000000000	Receita de Serviços						4.120.300,00	
16100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					6.100,00		
16110000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				6.100,00			
16110100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora			6.100,00				
16110102000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.000,00						
16110103000	Outros Serviços	1.100,00						
16900000000	Outros Serv.					4.114.200,00		
16990000000	Serviços Sujeitos à Regulação				4.114.200,00			
16995000000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.			4.114.200,00				
16995010000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Principal		2.636.000,00					
16995011000	Tarifa de Água	2.636.000,00						
16995011001	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	2.636.000,00						
16995020000	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário. - Principal		1.117.000,00					
16995021000	Tarifa de Esgoto	1.117.000,00						
16995021001	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	1.117.000,00						
16995090000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal		361.200,00					
16995091000	Expedição de Segunda via e outros	185.200,00						
16995091001	Outros serviços	16.000,00						
16995091002	Serviços de Religamento de água e esgoto	70.000,00						
16995091003	Ligação de Água	70.000,00						
16995091004	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Multas e Juros de Mora	26.000,00						
16995091005	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa	3.200,00						
16995092000	Transferências Correntes	64.000,00						
16995093000	Transferências da União e de suas Entidades	112.000,00						
17000000000	Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União						83.490.000,00	
17100000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					43.390.000,00		
17110000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				28.535.000,00			
17115100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			28.500.000,00				
17115110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		26.000.000,00					
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal							
17115120000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.000.000,00						
17115121000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.500.000,00					
17115210000	Transf. das Compensações Financeiras pela Explor. de Rec. Naturais	2.500.000,00						
17115200000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM			35.000,00				
17115201000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	35.000,00						
17120000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo				6.500.000,00			
17125100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7990/89			3.500.000,00				
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7990/89 - Principal	3.500.000,00						
17125200000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			3.000.000,00				
17125210000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		2.400.000,00					
17125211000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	2.400.000,00						
17125240000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das		600.000,00					
17125241000		600.000,00						
17130000000					5.950.000,00			
17135000000				5.950.000,00				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
17135010000	Ações							
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária		3.370.000,00					
17135011001	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.370.000,00						
17135011002	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – ACS e ACE	1.300.000,00						
17135011003	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Incentivo Financeiro	100.000,00						
17135011004	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Saúde Bucal	500.000,00						
17135011005	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – ESF	1.350.000,00						
17135011999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal	120.000,00						
17135020000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada		420.000,00					
17135021000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada - Princi	420.000,00						
17135021999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada - Princi	420.000,00						
17135030000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde		220.000,00					
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde - Principa	220.000,00						
17135040000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Assistência Farmacêutica		100.000,00					
17135041000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Assistência Farmacêutica - Pri	100.000,00						
17135050000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS		200.000,00					
17135051000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS - Principal	200.000,00						
17135090000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s		1.640.000,00					
17135091000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s - Principal	1.640.000,00						
17135091001	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Piso de Enfermagem	1.600.000,00						
17135091999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s - Principal	40.000,00						
17140000000	Transferências de Rec. do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE				1.165.000,00			
17145000000	Transferências do Salário-Educação			800.000,00				
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00						
17145100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE			5.000,00				
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00						
17145200000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			280.000,00				
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	280.000,00						
17145300000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE			75.000,00				
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE - Principal	75.000,00						
17149900000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			5.000,00				
17149901000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	5.000,00						
17149901001	PMI IBIRAÇU-Escola em Tempo Integral ETI - FNDE	5.000,00						
17150000000	Transf. de Rec. de Complement. da União ao Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educ. Básica e de Valoriz				350.000,00			
17155000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			320.000,00				
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	320.000,00						
17155200000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			30.000,00				
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	30.000,00						
17160000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				500.000,00			

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
17165001000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	500.000,00						
17190000000	Outras Transf. de Rec. da União e de suas Entidades				390.000,00			
17195800000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			110.000,00				
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	110.000,00						
17196000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			80.000,00				
17196001000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	80.000,00						
17199900000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			200.000,00				
17199901000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00						
17199901001	Recursos LC 195 de 2022 - Lei Paulo Gustavo	100.000,00						
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00						
17200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00				25.500.000,00		
17200000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal							
17210000000	Cota-Parte do ICMS				22.020.000,00			
17215000000	Cota-Parte do ICMS - Principal			19.000.000,00				
17215001000	Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00						
17215100000	Cota-Parte do IPVA - Principal			2.500.000,00				
17215101000	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500.000,00						
17215200000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			220.000,00				
17215201000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	220.000,00						
17215300000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			300.000,00				
17215301000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00						
17220000000	Cota-partre Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º				320.000,00			
17225000000	Cota-partre Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º				320.000,00			
17225201000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	320.000,00						
17230000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS				400.000,00			
17235000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			400.000,00				
17235001000	Transf. Rec. SUS - SERDIA - Serv. Espec. em Reabilitação p/ Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA)	400.000,00						
17235001004	DEMAIS TRANSF. DO SUS - ESTADO	300.000,00						
17235001999	Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal	100.000,00						
17290000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				2.760.000,00			
17295100000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal							
17295101000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			600.000,00				
17295200000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	600.000,00						
17295201000	PROETI - SEDU - PROG. CAPIXABA FOMENT. IMPL. ESCOLAS MUN. ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL			2.100.000,00				
17295201001	TRANSF. ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR	2.100.000,00						
17295201002	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	100.000,00						
17295300000	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	2.000.000,00						
17295301000	Transferências de Instituições Privadas			60.000,00				
17400000000	Transferências de Instituições Privadas	60.000,00						
17410000000	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal				1.800.000,00			

17419900000	Outras Transferências de Instituições Privadas - FIA			1.800.000,00				
17419901000	Outras Transferências de Instituições Privadas - FUNDO DO IDOSO	1.800.000,00						
17419901001		800.000,00						
17419901002		800.000,00						

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
17419901003	Outras Transferências de Instituições Privadas - CRIANÇA FELIZ	200.000,00						
17500000000	Transferências de Outras Instituições Públicas					12.800.000,00		
17510000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			12.800.000,00				
17515000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais							
17515001000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	12.800.000,00						
19000000000	Outras Receitas Correntes						1.883.662,74	
19100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					44.000,00		
19110000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
19110100000	Multas Previstas em Legislação Específica			40.000,00				
19110101000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	22.000,00						
19110102000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	10.000,00						
19110104000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00						
19110600000	Multas por Danos Ambientais			4.000,00				
19110620000	Multas Judiciais por Danos Ambientais		4.000,00					
19110621000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal							
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00					5.000,00	
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						5.000,00	
19200000000	Restituições							
19220000000	Outras Restituições							
19220000000	Outras Restituições - Principal			5.000,00				
19229900000	Demais Receitas Correntes							
19229901000	Outras Receitas Correntes	5.000,00						
19900000000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência					1.834.662,74		
19900000000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal							
19900300000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Multas e Juros de Mora			1.129.569,99				
19900301000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.122.569,99						
19900302000	Ônus de Sucumbência	7.000,00						
19901200000	Ônus de Sucumbência - Principal			20.000,00				
19912200000	Outras Receitas		20.000,00					
19912210000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	20.000,00						
19999900000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			685.092,75				
19999920000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		215.000,00					
19999921000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	215.000,00						
19999930000	Receitas de Capital		470.092,75					
19999931000	Alienação de Bens	470.092,75						
20000000000	Alienação de Bens Móveis							
22000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes						50.500,00	8.755.500,00
22100000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					50.500,00		
22130000000	Transferências de Capital				50.500,00			
22130100000	Transferências da União e de suas Entidades			50.500,00				
22130101000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	50.500,00						
24000000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações e Serv.						8.705.000,00	
24100000000						4.505.000,00		

24110000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária				300.000,00			
24115000000				300.000,00				
24115010000			300.000,00					

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
7999010000				4.441.898,57				
79990101000	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Anual do Regime Próprio	4.441.898,57						
Total Intraorçamentário								8.116.157,17
9510000000000	Dedução FUNDEB - Receitas Correntes							(9.563.000,00)
9517000000000	Dedução FUNDEB - Transferências Correntes						(9.563.000,00)	
9517100000000	Dedução FUNDEB - Transferências da União e de suas Entidades					(5.207.000,00)		
9517110000000	Dedução FUNDEB - Transf. Decorrr.s de Participação na Receita da União				(5.207.000,00)			
9517115100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			(5.200.000,00)				
9517115110000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(5.200.000,00)					
9517115111000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(5.200.000,00)						
9517115200000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			(7.000,00)				
9517115201000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.000,00)						
9517200000000	Dedução FUNDEB - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					(4.356.000,00)		
9517210000000	Dedução FUNDEB - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					(4.344.000,00)		
9517215000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS			(3.800.000,00)				
9517215001000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.800.000,00)						
9517215100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA			(500.000,00)				
9517215101000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(500.000,00)						
9517215200000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios			(44.000,00)				
9517215201000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(44.000,00)						
9517290000000	Dedução FUNDEB - Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal				(12.000,00)			
9517295300000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de			(12.000,00)				
9517295301000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de	(12.000,00)						
Total Dedução								(9.563.000,00)
Total Líquido da Receita:								112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU						
3000000000	DESPESAS CORRENTES					2.898.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.105.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.965.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		1.000,00			
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		1.000,00			
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000,00			
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000,00			
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00			
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00			
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			140.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		140.000,00			
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				793.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS			642.000,00		
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		66.000,00			
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.000,00			
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00			
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		123.000,00			
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		160.000,00			
3390460000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		180.000,00			
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00			
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE		50.000,00			
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00			
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			151.000,00		
3391390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		1.000,00			
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		150.000,00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					102.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00			
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00			
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA				2.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000,00			
4690730000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.000,00			
Total Órgão:						3.000.000,00
ÓRGÃO 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV						

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV						
3000000000	DESPESAS CORRENTES					1.933.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.426.100,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.386.100,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200,00			
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00			
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.100,00			
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00			
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600,00			
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			40.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		40.000,00			
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				507.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS			490.600,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.300,00			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		63.200,00			
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00			
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00			
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200,00			
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		290.300,00			
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00			
3390410000	CONTRIBUIÇÕES		25.000,00			
3390460000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		80.200,00			
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		600,00			
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE		7.100,00			
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS		200,00			
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.100,00			
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			200,00		
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		200,00			
3393000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			16.200,00		
3393390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		16.200,00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					108.300,00
4400000000	INVESTIMENTOS				108.300,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			98.300,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.200,00			
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		8.100,00			
4493000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			10.000,00		
4493510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		10.000,00			
Total Órgão:						2.041.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 010	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV					
30000000000	DESPESAS CORRENTES					1.933.100,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.426.100,00	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.386.100,00		
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200,00			
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.100,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			40.000,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		40.000,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				507.000,00	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			490.600,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.300,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		63.200,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		290.300,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00			
33904100000	CONTRIBUIÇÕES		25.000,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		80.200,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		600,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		7.100,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		200,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			200,00		
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		200,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			16.200,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		16.200,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					108.300,00
44000000000	INVESTIMENTOS				108.300,00	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			98.300,00		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.200,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		8.100,00			
44930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			10.000,00		
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		10.000,00			

MUNICÍPIO DE IBIRACU						
CONSOLIDAÇÃO						
ESPIRITO SANTO						
27.165.208/0001-17						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 030 - PROCURADORIA GERAL						
30000000000	DESPESAS CORRENTES					627.800,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				550.700,00	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			515.700,00		
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			35.000,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		35.000,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.100,00	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			76.900,00		
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		12.000,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		25.000,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		22.000,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		10.000,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			100,00		
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			100,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		100,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					8.000,00
44000000000	INVESTIMENTOS				8.000,00	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00		
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00			
Total Órgão:						635.800,00
ÓRGÃO 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
30000000000	DESPESAS CORRENTES					5.936.100,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				997.700,00	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			719.500,00		
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200,00			
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.100,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.100,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.000,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		300,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			278.200,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		278.200,00			
32000000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				60.000,00	
32900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.000,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.878.400,00	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.826.200,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		200,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.100,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		12.200,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00			
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA		100,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		315.200,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200,00			
33904100000	CONTRIBUIÇÕES		200,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		75.100,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.115.100,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		6.100,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		300.100,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			3.000.100,00		
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		3.000.100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			52.100,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		52.100,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					1.040.300,00
44000000000	INVESTIMENTOS				140.300,00	

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		140.300,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.100,00	
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	115.200,00	

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
46000000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA				900.000,00	
46900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00		
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		900.000,00			
Total Órgão:						6.976.400,00
ÓRGÃO 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH						

44000000000	INVESTIMENTOS			554.500,00
44710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH						
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			542.500,00		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		524.400,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		18.100,00			
44930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			10.000,00		
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		10.000,00			
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					30.000,13
99000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,13	
99990000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,13		
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		30.000,13			
Total Órgão:						3.783.779,33
ÓRGÃO 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI						

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 060	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI					
30000000000	DESPESAS CORRENTES					8.855.350,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			3.282.200,00	3.442.200,00	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700.000,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.000,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		260.000,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			160.000,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		160.000,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.413.150,00	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			5.412.850,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		571.600,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.200,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.329.950,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.100,00			
33904100000	CONTRIBUIÇÕES		100,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		450.000,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		14.000,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		100,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			100,00		
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			200,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		200,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.097.150,00
44000000000	INVESTIMENTOS				10.097.150,00	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			10.097.150,00		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.844.550,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		242.400,00			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.200,00			
Total Órgão:						18.952.500,00
ÓRGÃO 070	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG					

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 070	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG					
30000000000	DESPESAS CORRENTES					3.934.050,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.410.100,00	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.310.100,00		
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			100.000,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		100.000,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.523.950,00	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			2.512.600,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		155.300,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.400,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.140.300,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		170.000,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000,00			
33904900000	AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.000,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		100,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			6.100,00		
33913900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		6.000,00			
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			5.250,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		5.250,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					42.081,43
44000000000	INVESTIMENTOS				42.081,43	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			30.981,43		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		150,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.831,43			
44930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			11.100,00		
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		11.100,00			
Total Órgão:						3.976.131,43
ÓRGÃO 080	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA						
30000000000	DESPESAS CORRENTES					650.100,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				456.900,00	
31710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			110.000,00		
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00			
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			346.800,00		
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00			
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.100,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.100,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			100,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		100,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.200,00	
33710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			90.000,00		
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		90.000,00			
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			103.000,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.100,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		8.200,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00			
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA		100,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		53.200,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		33.000,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		1.000,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			200,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		200,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.300,00
44000000000	INVESTIMENTOS				10.300,00	
44710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00		
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00			
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			9.300,00		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.100,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		6.200,00			

Total Órgão:	660.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME						
30000000000	DESPESAS CORRENTES					23.385.900,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.272.800,00	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			13.986.600,00		
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400,00			
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.529.700,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.268.200,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		185.200,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.400,00			
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		1.300,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			1.286.200,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.286.200,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.113.100,00	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00		
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00			
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			8.055.700,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		700,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.500,00			
33901800000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		90.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.978.400,00			
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS		300,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.300,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.800,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		259.400,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.811.200,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.300,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		1.600.400,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		28.100,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		231.200,00			
33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		300,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.600,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			57.100,00		
33913900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		57.000,00			
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			100,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		100,00			
33960000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENT			100,00		
33963100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					704.494,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME						
44000000000	INVESTIMENTOS				704.494,26	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			694.444,26		
44903000000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00			
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		597.281,42			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		96.262,84			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		400,00			
44930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			10.050,00		
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		10.050,00			
Total Órgão:						24.090.394,26
ÓRGÃO 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
30000000000	DESPESAS CORRENTES					2.269.700,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				498.800,00	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			460.800,00		
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000,00			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			38.000,00		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		38.000,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.770.900,00	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00		
33504100000	CONTRIBUIÇÕES		100,00			
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.735.600,00		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		68.200,00			
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS		3.100,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.200,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.546.300,00			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		43.000,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		100,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		100,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			35.100,00		
33913900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		35.000,00			
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			100,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		100,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					69.050,00
44000000000	INVESTIMENTOS				69.050,00	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			69.000,00		

44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.350,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		17.600,00			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.050,00			

33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D		624.000,00	
33913900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	24.000,00		

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS						
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		600.000,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			2.741.000,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		2.741.000,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					1.192.119,94
44000000000	INVESTIMENTOS				1.192.019,94	
44710000000	TRANSFERÊNCIAS PARA OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00		
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00			
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.187.019,94		
44903000000	MATERIAL DE CONSUMO		200,00			
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		308.331,42			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		878.388,52			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100,00			
46000000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA				100,00	
46900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			100,00		
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100,00			
Total Órgão:						20.075.051,36
ÓRGÃO 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH						

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH						
3000000000	DESPESAS CORRENTES					6.068.388,52
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.771.100,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.696.700,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00			
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421.400,00			
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		194.300,00			
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		78.500,00			
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00			
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.200,00			
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			74.400,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		74.400,00			
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.297.288,52	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.731.157,10		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES		200,00			
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.730.957,10			
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			100,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES		100,00			
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.549.731,42		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00			
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		29.300,00			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		80.600,00			
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		296.931,42			
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.200,00			
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.650,00			
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		670.150,00			
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.300,00			
3390410000	CONTRIBUIÇÕES		200,00			
3390460000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		190.700,00			
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		5.100,00			
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		154.100,00			
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE		18.700,00			
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS		100,00			
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			16.100,00		
3391390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		16.000,00			
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
3393000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			200,00		
3393390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		200,00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					92.650,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH						
4400000000	INVESTIMENTOS				92.650,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			92.600,00		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.300,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		11.600,00			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		700,00			
44930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			50,00		
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		50,00			
Total Órgão:						6.161.038,52
ÓRGÃO 130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU						

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU						
3000000000	DESPESAS CORRENTES					10.662.315,01
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.198.405,41	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			10.178.061,32		
31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		8.323.218,25			
31900300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		1.396.653,28			
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00			
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		419.306,26			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.147,53			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00			
31908600000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		7.236,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.100,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200,00			
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		2.000,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			20.344,09		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		20.344,09			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				463.909,60	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			463.609,60		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00			
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA		55.472,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.444,00			
33903700000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		100,00			
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		234.993,60			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		25.000,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		15.000,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		100,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			200,00		
33914700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		100,00			
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		100,00			
33920000000	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes			100,00		
33929200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					15.708,00
44000000000	INVESTIMENTOS				15.708,00	

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU						
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.472,00			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.236,00			
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					3.979.232,04
99000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.979.232,04	
99990000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.979.232,04		
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		3.979.232,04			
Total Órgão:						14.657.255,05
ÓRGÃO RESUMO GERAL						

44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			15.708,00		

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO	RESUMO GERAL					
30000000000	DESPESAS CORRENTES					93.850.514,20
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.323.705,41	
31710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			190.000,00		
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		190.000,00			
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			49.196.161,32		
31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		8.324.218,25			
31900300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		1.397.653,28			
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		156.900,00			
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.506.506,26			
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.464.047,53			
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.271.600,00			
31908600000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		7.236,00			
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.400,00			
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.100,00			
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		3.500,00			
31910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			2.937.544,09		
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.937.444,09			
31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		100,00			
32000000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				60.100,00	
32900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			60.100,00		
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.100,00			
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.466.708,79	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			3.096.457,10		
33504100000	CONTRIBUIÇÕES		300,00			
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.096.157,10			
33700000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			100,00		
33704100000	CONTRIBUIÇÕES		100,00			
33710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			345.000,00		
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		345.000,00			
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			31.136.001,69		
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.200,00			
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		211.400,00			
33901800000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		90.000,00			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.012.531,42			
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÁ•STICAS, CIENTÁ•FICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000,00			
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		760.831,42			
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.700,00			
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA		55.772,00			
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		964.694,00			

33903700000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		200,00			

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO	RESUMO GERAL					
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		17.148.093,60			
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.284.000,00			
33904100000	CONTRIBUIÇÕES		27.479,25			
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		4.272.000,00			
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.280.200,00			
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		154.100,00			
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		503.900,00			
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		311.300,00			
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500,00			
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.100,00			
33910000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES D			4.000.300,00		
33913900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		159.000,00			
33914700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		100,00			
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		3.841.200,00			
33920000000	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes			100,00		
33929200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00			
33930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			2.888.650,00		
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O EN		2.888.650,00			
33960000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENT			100,00		
33963100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÁ•STICAS, CIENTÁ•FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100,00			
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL					14.140.253,63
44000000000	INVESTIMENTOS				13.238.153,63	
44710000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			8.000,00		
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.000,00			
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			13.188.903,63		
44903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00			
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.472,00			
44904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		100,00			
44904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100,00			
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.584.062,84			
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.578.182,79			
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17.686,00			
44930000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEG			41.250,00		
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		41.250,00			
46000000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA				902.100,00	
46900000000	APLICAÇÕES DIRETAS			902.100,00		
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		901.100,00			
46907300000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.000,00			
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.009.232,17	4.009.232,17
99000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					

99990000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.009.232,17		

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO RESUMO GERAL						
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		4.009.232,17			
Total Órgão:						112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
01	LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
010310001	AÇOES DO PODER LEGISLATIVO	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL		2.832.000,00	2.832.000,00
0103100012.002	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
0103100012.003	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA		2.000,00	2.000,00
0103100012.004	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		2.000,00	2.000,00
0103100012.005	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES		34.000,00	34.000,00
0103100013.001	REFORMA, EQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	120.000,00		120.000,00
Total da Unidade:		120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
Total do Órgão:		120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
04	ADMINISTRACAO		1.788.200,00	1.788.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		1.788.200,00	1.788.200,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.788.200,00	1.788.200,00
0412200022.006	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO		400,00	400,00
0412200022.007	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV		1.714.100,00	1.714.100,00
0412200022.008	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES DOS PREFEITOS, CNM, AMUNES E OUTROS		25.000,00	25.000,00
0412200022.159	MANUTENCAO DA FROTA		48.700,00	48.700,00
Total da Unidade:		0,00	1.788.200,00	1.788.200,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
Unidade	002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
06	SEGURANCA PUBLICA	100.000,00	143.200,00	243.200,00
06182	DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
0618200052.009	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		143.200,00	143.200,00
0618200053.048	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES RELACIONADOS A MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100.000,00		100.000,00
Total da Unidade:		100.000,00	143.200,00	243.200,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
Unidade	003 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
15	URBANISMO	10.000,00		10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00		10.000,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00		10.000,00
1545100063.042	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DO FUNDO CIDADES	10.000,00		10.000,00
Total da Unidade:		10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Órgão:		110.000,00	1.931.400,00	2.041.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	020 - CONTROLADORIA INTERNA			
Unidade	001 - CONTROLE INTERNO			
04	ADMINISTRACAO		271.100,00	271.100,00
04124	CONTROLE INTERNO		271.100,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		271.100,00	271.100,00
0412400022.010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		271.100,00	271.100,00
Total da Unidade:		0,00	271.100,00	271.100,00
Total do Órgão:		0,00	271.100,00	271.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL			
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL			
02	JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		635.800,00	635.800,00
0206100022.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL		635.800,00	635.800,00
Total da Unidade:		0,00	635.800,00	635.800,00
Total do Órgão:		0,00	635.800,00	635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			
04	ADMINISTRACAO	425.100,00	6.551.300,00	6.976.400,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
0412300022.012	CONTRIBUICAO AO PASEP		1.112.000,00	1.112.000,00
0412300022.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.154.400,00	1.154.400,00
0412300022.014	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOREFERENCIAMENTO, PDM E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		50.400,00	50.400,00
0412300022.015	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES		1.230.000,00	1.230.000,00
0412300022.016	APORTE ATUARIAL AO IPRESI		3.000.200,00	3.000.200,00
0412300023.002	GERENCIA DE PRECATORIOS	300.100,00		300.100,00
0412300023.003	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA FINANÇAS	125.000,00		125.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		4.300,00	4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.300,00	4.300,00
0412900022.130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		4.300,00	4.300,00
Total da Unidade:		425.100,00	6.551.300,00	6.976.400,00
Total do Órgão:		425.100,00	6.551.300,00	6.976.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
04	ADMINISTRACAO	539.600,00	3.198.979,25	3.738.579,25
04122	ADMINISTRACAO GERAL	539.600,00	3.198.979,25	3.738.579,25
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	539.300,00	3.198.979,25	3.738.279,25
041220002.017	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA		50.200,00	50.200,00
041220002.018	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH		3.148.779,25	3.148.779,25
041220002.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	539.300,00		539.300,00
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	300,00		300,00
041220004.005	REESTRUTURACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	300,00		300,00
06	SEGURANCA PUBLICA		15.200,00	15.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA		15.200,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA		15.200,00	15.200,00
061830004.136	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL		15.200,00	15.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
999999992.022	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
Total da Unidade:		539.600,00	3.244.179,38	3.783.779,38
Total do Órgão:		539.600,00	3.244.179,38	3.783.779,38

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
15	URBANISMO	9.790.950,00	7.902.700,00	17.693.650,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.790.950,00	4.843.100,00	14.634.050,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.816.500,00	4.816.500,00
154510002.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA		4.816.500,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	9.790.950,00	26.600,00	9.817.550,00
154510006.030	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		8.500,00	8.500,00
154510006.031	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA E DRENAGEM DE RIOS, CORREGOS E OUTROS		18.100,00	18.100,00
154510006.008	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.200.300,00		4.200.300,00
154510006.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	600.300,00		600.300,00
154510006.010	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	4.525.000,00		4.525.000,00
154510006.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	295.250,00		295.250,00
154510006.012	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS DE INTERESSE PUBLICO E SOCIAL	10.100,00		10.100,00
154510006.013	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	160.000,00		160.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		3.059.600,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		3.059.600,00	3.059.600,00
154520008.032	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA		1.825.200,00	1.825.200,00
154520008.033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		178.100,00	178.100,00
154520008.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		1.055.400,00	1.055.400,00
154520008.123	MANUTENÇÃO E APOIO NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO		900,00	900,00
17	SANEAMENTO	500,00		500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	500,00		500,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	500,00		500,00
175120007.014	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO	500,00		500,00
25	ENERGIA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
257520008.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		821.000,00	821.000,00
257520008.016	EXPANSAO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	394.000,00		394.000,00
26	TRANSPORTE	250,00	43.100,00	43.350,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	250,00	43.100,00	43.350,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	250,00	43.100,00	43.350,00
264510006.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS		43.100,00	43.100,00
264510006.017	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS	250,00		250,00
Total da Unidade:		10.185.700,00	8.766.800,00	18.952.500,00
Total do Órgão:		10.185.700,00	8.766.800,00	18.952.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
04	ADMINISTRACAO		1.736.331,43	1.736.331,43
04122	ADMINISTRACAO GERAL		1.736.331,43	1.736.331,43
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.736.331,43	1.736.331,43
0412200022.037	MANUTENCCAO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA		1.736.331,43	1.736.331,43
15	URBANISMO	10.250,00	4.000,00	14.250,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.250,00	4.000,00	14.250,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.250,00	4.000,00	14.250,00
1545100062.030	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		2.000,00	2.000,00
1545100062.031	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA E DRENAGEM DE RIOS, CORREGOS E OUTROS		2.000,00	2.000,00
1545100063.008	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	100,00		100,00
1545100063.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	100,00		100,00
1545100063.010	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	5.000,00		5.000,00
1545100063.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	5.050,00		5.050,00
18	GESTAO AMBIENTAL		50.300,00	50.300,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		50.300,00	50.300,00
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		50.300,00	50.300,00
1854100142.039	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, AREAS VERDES, PAISAGISMO, TALUDES, CORREGOS, RIOS E OUTROS		50.300,00	50.300,00
20	AGRICULTURA		2.173.200,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL		2.173.200,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA		2.173.200,00	2.173.200,00
2060600112.042	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR, E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS		702.200,00	702.200,00
2060600112.044	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA		1.470.100,00	1.470.100,00
2060600112.046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA MUNICIPAL		400,00	400,00
2060600112.047	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		500,00	500,00
26	TRANSPORTE	50,00	2.000,00	2.050,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50,00	2.000,00	2.050,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	50,00	2.000,00	2.050,00
2645100062.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS		2.000,00	2.000,00
2645100063.017	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS	50,00		50,00
Total da Unidade:		10.300,00	3.965.831,43	3.976.131,43
Total do Órgão:		10.300,00	3.965.831,43	3.976.131,43

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
18	GESTAO AMBIENTAL		600.100,00	600.100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		599.700,00	599.700,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		599.700,00	599.700,00
1854200142.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL		203.200,00	203.200,00
1854200142.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA		396.000,00	396.000,00
1854200142.141	APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL NO MUNICÍPIO		500,00	500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		400,00	400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		400,00	400,00
1854300142.041	RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E AREAS DEGRADADAS		400,00	400,00
Total da Unidade:		0,00	600.100,00	600.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18	GESTAO AMBIENTAL		60.300,00	60.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		54.300,00	54.300,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		54.300,00	54.300,00
1854200142.142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		54.300,00	54.300,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		6.000,00	6.000,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		6.000,00	6.000,00
1854300142.143	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00	6.000,00
Total da Unidade:		0,00	60.300,00	60.300,00
Total do Órgão:		0,00	660.400,00	660.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME			
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
12	EDUCACAO	683.094,26	23.405.800,00	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL		5.053.600,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		5.053.600,00	5.053.600,00
1212200302.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		4.957.500,00	4.957.500,00
1212200302.050	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		400,00	400,00
1212200302.051	FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		95.700,00	95.700,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.731.000,00	1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.731.000,00	1.731.000,00
1230600302.053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		1.731.000,00	1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
1236100302.054	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.471.500,00	5.471.500,00
1236100302.055	FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMEMNTAL		500,00	500,00
1236100302.056	MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO		230.100,00	230.100,00
1236100302.057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.586.300,00	2.586.300,00
1236100302.058	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		3.000,00	3.000,00
1236100303.021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	362.694,26		362.694,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL		91.300,00	91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		91.300,00	91.300,00
1236300302.059	APOIO AO ENSINO TECNICO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR		91.300,00	91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
1236500302.144	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA		8.236.300,00	8.236.300,00
1236500302.145	FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DA PRIMEIRA INFÂNCIA		500,00	500,00
1236500303.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	320.400,00		320.400,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		1.700,00	1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.700,00	1.700,00
1236700302.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL INCLUSIVA		1.700,00	1.700,00
Total da Unidade:		683.094,26	23.405.800,00	24.088.894,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME			
Unidade	002 - BIBLIOTECA MUNICIPAL			
13	CULTURA	100,00	1.400,00	1.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	100,00	1.400,00	1.500,00
133920035	GESTÃO DE DIFUSAO CULTURAL	100,00	1.400,00	1.500,00
1339200352.063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		1.400,00	1.400,00
1339200353.024	AQUISICAO DE ACERVO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	100,00		100,00
Total da Unidade:		100,00	1.400,00	1.500,00
Total do Órgão:		683.194,26	23.407.200,00	24.090.394,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
04	ADMINISTRACAO		948.800,00	948.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		948.800,00	948.800,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		948.800,00	948.800,00
0412200022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		948.800,00	948.800,00
13	CULTURA		1.170.500,00	1.170.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL		1.170.500,00	1.170.500,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA		1.170.500,00	1.170.500,00
1339200152.065	REESTRUTURAÇÃO DA CASA DA CULTURA, MONUMENTOS HISTÓRICOS E CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		300,00	300,00
1339200152.066	APOIO, INCENTIVO E MANUT. DO ARTESANATO LOCAL E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS		182.400,00	182.400,00
1339200152.067	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		80.200,00	80.200,00
1339200152.068	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		907.100,00	907.100,00
1339200152.069	REESTRUTURAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHAOS DA SABEDORIA		500,00	500,00
27	DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	60.250,00	159.200,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS		159.200,00	159.200,00
2781200163.025	ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	8.250,00		8.250,00
2781200163.047	CONSTRUÇÃO DE QUADAS POLIESPORTIVAS E ESPAÇOS DE LAZER NO MUNICÍPIO	52.000,00		52.000,00
Total da Unidade:		60.250,00	2.278.500,00	2.338.750,00
Total do Órgão:		60.250,00	2.278.500,00	2.338.750,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
10	SAUDE	300,00	10.058.200,00	10.058.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
1012200252.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		8.856.800,00	8.856.800,00
1012200252.073	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE		380.100,00	380.100,00
1012200252.135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL		200,00	200,00
1012200253.026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES DE SAÚDE	300,00		300,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		600,00	600,00
102440025	SAUDE DE TODOS		600,00	600,00
1024400252.074	PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE DROGADOS		600,00	600,00
10301	ATENCAO BASICA		820.500,00	820.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS		820.500,00	820.500,00
1030100252.075	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE		79.300,00	79.300,00
1030100252.076	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		511.200,00	511.200,00
1030100252.077	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		230.000,00	230.000,00
Total da Unidade:		300,00	10.058.200,00	10.058.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	002 - ATENCAO BASICA			
10	SAUDE		5.195.462,84	5.195.462,84
10301	ATENCAO BASICA		5.195.462,84	5.195.462,84
103010025	SAUDE DE TODOS		5.195.462,84	5.195.462,84
1030100252.078	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - SF		1.915.600,00	1.915.600,00
1030100252.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.358.900,00	1.358.900,00
1030100252.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB		502.900,00	502.900,00
1030100252.081	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DE IBIRAÇU		275.631,42	275.631,42
1030100252.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE		648.000,00	648.000,00
1030100252.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		453.531,42	453.531,42
1030100252.127	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO IDOSO		35.100,00	35.100,00
1030100252.137	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER		5.800,00	5.800,00
Total da Unidade:		0,00	5.195.462,84	5.195.462,84

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	003 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10	SAUDE		2.806.100,00	2.806.100,00
10301	ATENCAO BASICA		90.000,00	90.000,00
103010025	SAUDE DE TODOS		90.000,00	90.000,00
1030100252.124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE		90.000,00	90.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.716.100,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS		2.716.100,00	2.716.100,00
1030200252.083	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		5.800,00	5.800,00
1030200252.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA		5.300,00	5.300,00
1030200252.086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAUDE		2.705.000,00	2.705.000,00
Total da Unidade:		0,00	2.806.100,00	2.806.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
10	SAUDE		546.900,00	546.900,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		546.900,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS		546.900,00	546.900,00
1030400252.087	MANUTENÇÃO E IMLEMENTEÇAO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL		438.100,00	438.100,00
1030400252.088	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		108.800,00	108.800,00
Total da Unidade:		0,00	546.900,00	546.900,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
10	SAUDE		410.300,00	410.300,00
10301	ATENCAO BASICA		410.300,00	410.300,00
103010025	SAUDE DE TODOS		410.300,00	410.300,00
1030100252.090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		410.300,00	410.300,00
Total da Unidade:		0,00	410.300,00	410.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	006 - GESTAO DO SUS			
10	SAUDE		206.500,00	206.500,00
10301	ATENCAO BASICA		206.500,00	206.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS		206.500,00	206.500,00
1030100252.091	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)		206.500,00	206.500,00
Total da Unidade:		0,00	206.500,00	206.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE			
10	SAUDE	851.288,52		851.288,52
10301	ATENCAO BASICA	851.288,52		851.288,52
103010025	SAUDE DE TODOS	851.288,52		851.288,52
1030100253.027	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO	485.094,26		485.094,26
1030100253.028	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO BASICA	400,00		400,00
1030100253.029	INVESTIMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	315.694,26		315.694,26
1030100253.043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	50.100,00		50.100,00
Total da Unidade:		851.288,52	0,00	851.288,52
Total do Órgão:		851.588,52	19.223.462,84	20.075.051,36

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.450,00	2.074.400,00	2.084.850,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150,00		150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	150,00		150,00
0812200022.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH		1.922.900,00	1.922.900,00
0812200022.096	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH		151.100,00	151.100,00
0812200023.046	ESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00		150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		400,00	400,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		400,00	400,00
0824100362.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL		400,00	400,00
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.300,00		10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	10.300,00		10.300,00
0824500363.046	ESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00		10.300,00
Total da Unidade:		10.450,00	2.074.400,00	2.084.850,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	ASSISTENCIA SOCIAL		2.573.188,52	2.573.188,52
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		835.300,00	835.300,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		835.300,00	835.300,00
0824100362.099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A JUVENTUDE		10.300,00	10.300,00
0824100362.100	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		400,00	400,00
0824100362.132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		824.400,00	824.400,00
0824100362.133	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		200,00	200,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.737.888,52	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.737.888,52	1.737.888,52
0824400362.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD		10.600,00	10.600,00
0824400362.102	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS		402.831,42	402.831,42
0824400362.103	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS		806.957,10	806.957,10
0824400362.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		10.400,00	10.400,00
0824400362.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SOCIAL - CREAS		269.700,00	269.700,00
0824400362.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		217.100,00	217.100,00
0824400362.128	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		20.300,00	20.300,00
Total da Unidade:		0,00	2.573.188,52	2.573.188,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.286.100,00	1.286.100,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.286.100,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.286.100,00	1.286.100,00
0824300362.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.188.900,00	1.188.900,00
0824300362.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		200,00	200,00
0824300362.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		62.400,00	62.400,00
0824300362.112	MANUT. E ESTRUT. DOS PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		400,00	400,00
0824300362.125	APOIO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA		34.200,00	34.200,00
Total da Unidade:		0,00	1.286.100,00	1.286.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
16	HABITACAO	70.500,00	146.400,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	70.500,00	146.400,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	70.500,00	146.400,00	216.900,00
1648200362.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		146.400,00	146.400,00
1648200363.033	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	70.500,00		70.500,00
Total da Unidade:		70.500,00	146.400,00	216.900,00
Total do Órgão:		80.950,00	6.080.088,52	6.161.038,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU/			
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU/			
17	SANEAMENTO	2.000,00	4.378.000,00	4.380.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
1712200172.114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE		1.820.200,00	1.820.200,00
1712200172.115	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		46.000,00	46.000,00
1712200173.034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE	300,00		300,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.700,00	2.511.800,00	2.513.500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.700,00	2.511.800,00	2.513.500,00
1751200172.116	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA		720.300,00	720.300,00
1751200172.117	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		365.400,00	365.400,00
1751200172.118	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO		1.426.100,00	1.426.100,00
1751200173.035	REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO)	1.300,00		1.300,00
1751200173.038	REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO (COLETA E TRATAMENTO)	400,00		400,00
Total da Unidade:		2.000,00	4.378.000,00	4.380.000,00
Total do Órgão:		2.000,00	4.378.000,00	4.380.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
Unidade	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI	5.236,00	939.679,48	944.915,48
0927200322.147	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPRESI		456.920,28	456.920,28
0927200322.148	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPRESI		369.661,60	369.661,60
0927200322.149	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS - IPRESI		10.472,00	10.472,00
0927200322.150	IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREVENTIVA - IPRESI		8.377,60	8.377,60
0927200322.152	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA CONTÍNUA DOS SERVIDORES - IPRESI		52.360,00	52.360,00
0927200322.153	CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAS PERIÓDICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO		10.472,00	10.472,00
0927200322.154	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS - IPRESI		10.472,00	10.472,00
0927200322.155	AMPLIAÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - IPRESI		20.944,00	20.944,00
0927200323.045	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE IPRESI	5.236,00		5.236,00
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI		9.733.107,53	9.733.107,53
0927200332.156	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS		9.727.871,53	9.727.871,53
0927200332.157	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		5.236,00	5.236,00
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
092729992.158	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
Total da Unidade:		5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
Total do Órgão:		5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
01	LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
010310001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL		2.832.000,00	2.832.000,00
0103100012.002	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
0103100012.003	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA		2.000,00	2.000,00
0103100012.004	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		2.000,00	2.000,00
0103100012.005	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES		34.000,00	34.000,00
0103100013.001	REFORMA, EQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	120.000,00		120.000,00
02	JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		635.800,00	635.800,00
0206100022.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL		635.800,00	635.800,00
04	ADMINISTRACAO	964.700,00	14.494.710,68	15.459.410,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	539.600,00	7.672.310,68	8.211.910,68
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	539.300,00	7.672.310,68	8.211.610,68
0412200022.006	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO		400,00	400,00
0412200022.007	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV		1.714.100,00	1.714.100,00
0412200022.008	CONTRIBUICAO A ASSOCIAÇÕES DOS PREFEITOS, CNM, AMUNES E OUTROS		25.000,00	25.000,00
0412200022.017	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA		50.200,00	50.200,00
0412200022.018	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH		3.148.779,25	3.148.779,25
0412200022.037	MANUTENCÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA		1.736.331,43	1.736.331,43
0412200022.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		948.800,00	948.800,00
0412200022.159	MANUTENCAO DA FROTA		48.700,00	48.700,00
0412200023.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	539.300,00		539.300,00
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	300,00		300,00
0412200043.005	REESTRUTURACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	300,00		300,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
0412300022.012	CONTRIBUICAO AO PASEP		1.112.000,00	1.112.000,00
0412300022.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.154.400,00	1.154.400,00
0412300022.014	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOREFERENCIAMENTO, PDM E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		50.400,00	50.400,00
0412300022.015	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA E DEMAIS OBRIGACOES		1.230.000,00	1.230.000,00
0412300022.016	APORTE ATUARIAL AO IPRESI		3.000.200,00	3.000.200,00
0412300023.002	GERENCIA DE PRECATORIOS	300.100,00		300.100,00
0412300023.003	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA FINANÇAS	125.000,00		125.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		271.100,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		271.100,00	271.100,00
0412400022.010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		271.100,00	271.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.300,00	4.300,00
041290002.130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		4.300,00	4.300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	100.000,00	158.400,00	258.400,00
06182	DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
0618200052.009	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		143.200,00	143.200,00
0618200053.048	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES RELACIONADOS A MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100.000,00		100.000,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA		15.200,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA		15.200,00	15.200,00
0618300042.136	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL		15.200,00	15.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.450,00	5.933.688,52	5.944.138,52
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150,00	2.074.000,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	150,00	2.074.000,00	2.074.150,00
0812200022.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH		1.922.900,00	1.922.900,00
0812200022.096	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH		151.100,00	151.100,00
0812200023.046	ESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00		150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		835.700,00	835.700,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		835.700,00	835.700,00
0824100362.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL		400,00	400,00
0824100362.099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A JUVENTUDE		10.300,00	10.300,00
0824100362.100	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		400,00	400,00
0824100362.132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		824.400,00	824.400,00
0824100362.133	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		200,00	200,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.286.100,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.286.100,00	1.286.100,00
0824300362.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.188.900,00	1.188.900,00
0824300362.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		200,00	200,00
0824300362.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		62.400,00	62.400,00
0824300362.112	MANUT. E ESTRUT. DOS PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		400,00	400,00
0824300362.125	APOIO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA		34.200,00	34.200,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.737.888,52	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.737.888,52	1.737.888,52
0824400362.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD		10.600,00	10.600,00
0824400362.102	CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS		402.831,42	402.831,42
0824400362.103	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS		806.957,10	806.957,10
0824400362.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		10.400,00	10.400,00
0824400362.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SOCIAL - CREAS		269.700,00	269.700,00
0824400362.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		217.100,00	217.100,00
0824400362.128	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		20.300,00	20.300,00

08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.300,00	10.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	10.300,00		10.300,00
0824500362.046	ESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00		10.300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI	5.236,00	939.679,48	944.915,48
0927200322.147	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPRESI		456.920,28	456.920,28
0927200322.148	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPRESI		369.661,60	369.661,60
0927200322.149	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS - IPRESI		10.472,00	10.472,00
0927200322.150	IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREVENTIVA - IPRESI		8.377,60	8.377,60
0927200322.152	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA CONTÍNUA DOS SERVIDORES - IPRESI		52.360,00	52.360,00
0927200322.153	CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAS PERIÓDICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO		10.472,00	10.472,00
0927200322.154	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS - IPRESI		10.472,00	10.472,00
0927200322.155	AMPLIAÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - IPRESI		20.944,00	20.944,00
0927200323.045	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE IPRESI	5.236,00		5.236,00
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI		9.733.107,53	9.733.107,53
0927200332.156	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS		9.727.871,53	9.727.871,53
0927200332.157	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		5.236,00	5.236,00
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
0927299992.158	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
10	SAUDE	851.588,52	19.223.462,84	20.075.051,36
10122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
1012200252.071	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		8.856.800,00	8.856.800,00
1012200252.073	MANUTENCAO DA FROTA DA SAUDE		380.100,00	380.100,00
1012200252.135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL		200,00	200,00
1012200253.026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES DE SAÚDE	300,00		300,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		600,00	600,00
102440025	SAUDE DE TODOS		600,00	600,00
1024400252.074	PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE DROGADOS		600,00	600,00
10301	ATENCAO BASICA	851.288,52	6.722.762,84	7.574.051,36
103010025	SAUDE DE TODOS	851.288,52	6.722.762,84	7.574.051,36
1030100252.075	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE		79.300,00	79.300,00
1030100252.076	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		511.200,00	511.200,00
1030100252.077	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		230.000,00	230.000,00
1030100252.078	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - SF		1.915.600,00	1.915.600,00
1030100252.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.358.900,00	1.358.900,00
1030100252.080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB		502.900,00	502.900,00
1030100252.081	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DE IBIRAÇU		275.631,42	275.631,42
1030100252.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE		648.000,00	648.000,00

1030100252.090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		410.300,00	410.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
1030100252.091	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)		206.500,00	206.500,00
1030100252.104	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		453.531,42	453.531,42
1030100252.124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE		90.000,00	90.000,00
1030100252.127	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO IDOSO		35.100,00	35.100,00
1030100252.137	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER		5.800,00	5.800,00
1030100253.027	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO	485.094,26		485.094,26
1030100253.028	INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO BASICA	400,00		400,00
1030100253.029	INVESTIMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	315.694,26		315.694,26
1030100253.043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	50.100,00		50.100,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.716.100,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS		2.716.100,00	2.716.100,00
1030200252.083	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		5.800,00	5.800,00
1030200252.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA		5.300,00	5.300,00
1030200252.086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAUDE		2.705.000,00	2.705.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		546.900,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS		546.900,00	546.900,00
1030400252.087	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL		438.100,00	438.100,00
1030400252.088	MANUTENCAO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		108.800,00	108.800,00
12	EDUCACAO	683.094,26	23.405.800,00	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL		5.053.600,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		5.053.600,00	5.053.600,00
1212200302.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		4.957.500,00	4.957.500,00
1212200302.050	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		400,00	400,00
1212200302.051	FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		95.700,00	95.700,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.731.000,00	1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.731.000,00	1.731.000,00
1230600302.053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		1.731.000,00	1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
1236100302.054	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.471.500,00	5.471.500,00
1236100302.055	FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMEMNTAL		500,00	500,00
1236100302.056	MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO		230.100,00	230.100,00
1236100302.057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.586.300,00	2.586.300,00
1236100302.058	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		3.000,00	3.000,00
1236100303.021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	362.694,26		362.694,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL		91.300,00	91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		91.300,00	91.300,00
1236300302.059	APOIO AO ENSINO TECNICO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR		91.300,00	91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00

ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
1236500302.144	MANUTENÇÃO E REGENCIA DA PRIMEIRA INFANCIA		8.236.300,00	8.236.300,00
1236500302.145	FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DA PRIMEIRA INFÂNCIA		500,00	500,00
1236500303.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	320.400,00		320.400,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		1.700,00	1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.700,00	1.700,00
1236700302.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL INCLUSIVA		1.700,00	1.700,00
13	CULTURA	100,00	1.171.900,00	1.172.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	100,00	1.171.900,00	1.172.000,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA		1.170.500,00	1.170.500,00
1339200152.065	REESTRUTURAÇÃO DA CASA DA CULTURA, MONUMENTOS HISTÓRICOS E CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		300,00	300,00
1339200152.066	APOIO, INCENTIVO E MANUT. DO ARTESANATO LOCAL E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS		182.400,00	182.400,00
1339200152.067	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		80.200,00	80.200,00
1339200152.068	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		907.100,00	907.100,00
1339200152.069	REESTRUTURAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA SABEDORIA		500,00	500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	100,00	1.400,00	1.500,00
1339200352.063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		1.400,00	1.400,00
1339200353.024	AQUISICAO DE ACERVO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	100,00		100,00
15	URBANISMO	9.811.200,00	7.906.700,00	17.717.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.811.200,00	4.847.100,00	14.658.300,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.816.500,00	4.816.500,00
1545100022.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA		4.816.500,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	9.811.200,00	30.600,00	9.841.800,00
1545100062.030	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		10.500,00	10.500,00
1545100062.031	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA E DRENAGEM DE RIOS, CORREGOS E OUTROS		20.100,00	20.100,00
1545100063.008	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.200.400,00		4.200.400,00
1545100063.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	600.400,00		600.400,00
1545100063.010	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	4.530.000,00		4.530.000,00
1545100063.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	300.300,00		300.300,00
1545100063.012	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS DE INTERESSE PUBLICO E SOCIAL	10.100,00		10.100,00
1545100063.013	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	160.000,00		160.000,00
1545100063.042	ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DO FUNDO CIDADES	10.000,00		10.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		3.059.600,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		3.059.600,00	3.059.600,00
1545200082.032	MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA		1.825.200,00	1.825.200,00
1545200082.033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		178.100,00	178.100,00
1545200082.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		1.055.400,00	1.055.400,00
1545200082.123	MANUTENÇÃO E APOIO NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO		900,00	900,00
16	HABITACAO	70.500,00	146.400,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	70.500,00	146.400,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	70.500,00	146.400,00	216.900,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
1648200362.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		146.400,00	146.400,00
1648200363.033	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	70.500,00		70.500,00
17	SANEAMENTO	2.500,00	4.378.000,00	4.380.500,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
1712200172.114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE		1.820.200,00	1.820.200,00
1712200172.115	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		46.000,00	46.000,00
1712200173.034	REFORMA E AMPLIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE	300,00		300,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.200,00	2.511.800,00	2.514.000,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	500,00		500,00
1751200073.014	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO	500,00		500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.700,00	2.511.800,00	2.513.500,00
1751200172.116	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		720.300,00	720.300,00
1751200172.117	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		365.400,00	365.400,00
1751200172.118	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.426.100,00	1.426.100,00
1751200173.035	REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO)	1.300,00		1.300,00
1751200173.038	REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO (COLETA E TRATAMENTO)	400,00		400,00
18	GESTAO AMBIENTAL		710.700,00	710.700,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		50.300,00	50.300,00
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		50.300,00	50.300,00
1854100142.039	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, AREAS VERDES, PAISAGISMO, TALUDES, CORREGOS, RIOS E OUTROS		50.300,00	50.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		654.000,00	654.000,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		654.000,00	654.000,00
1854200142.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL		203.200,00	203.200,00
1854200142.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA		396.000,00	396.000,00
1854200142.141	APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL NO MUNICÍPIO		500,00	500,00
1854200142.142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		54.300,00	54.300,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		6.400,00	6.400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		6.400,00	6.400,00
1854300142.041	RECUPERAÇÃO E REFORESTAMENTO DE NASCENTES E AREAS DEGRADADAS		400,00	400,00
1854300142.143	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00	6.000,00
20	AGRICULTURA		2.173.200,00	2.173.200,00
20606	EXTENSÃO RURAL		2.173.200,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA		2.173.200,00	2.173.200,00
2060600112.042	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR, E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS		702.200,00	702.200,00
2060600112.044	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA		1.470.100,00	1.470.100,00
2060600112.046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA MUNICIPAL		400,00	400,00
2060600112.047	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		500,00	500,00
25	ENERGIA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00

| 25752

| ENERGIA ELETRICA

| 394.000,00

| 821.000,00

| 1.215.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	RESUMO GERAL			
Unidade	RESUMO GERAL			
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
2575200082.035	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		821.000,00	821.000,00
2575200083.016	EXPANSAO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	394.000,00		394.000,00
26	TRANSPORTE	300,00	45.100,00	45.400,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300,00	45.100,00	45.400,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	300,00	45.100,00	45.400,00
2645100062.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS		45.100,00	45.100,00
2645100063.017	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS	300,00		300,00
27	DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	60.250,00	159.200,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS		159.200,00	159.200,00
2781200163.025	ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	8.250,00		8.250,00
2781200163.047	CONSTRUÇÃO DE QUADAS POLIESPORTIVAS E ESPAÇOS DE LAZER NO MUNICÍPIO	52.000,00		52.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
9999999992.022	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
Total da Unidade:		13.073.918,78	98.926.081,22	112.000.000,00
Total do Órgão:		13.073.918,78	98.926.081,22	112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
01	LEGISLATIVA	2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
010310001	ACOES DO PODER LEGISLATIVO	2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
Total Unidade:		2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
Total Órgão:		2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
04	ADMINISTRACAO	1.785.100,00	3.100,00	1.788.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.785.100,00	3.100,00	1.788.200,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.785.100,00	3.100,00	1.788.200,00
Total Unidade:		1.785.100,00	3.100,00	1.788.200,00
Unidade	002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
06	SEGURANCA PUBLICA	148.000,00	95.200,00	243.200,00
06182	DEFESA CIVIL	148.000,00	95.200,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	148.000,00	95.200,00	243.200,00
Total Unidade:		148.000,00	95.200,00	243.200,00
Unidade	003 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
15	URBANISMO		10.000,00	10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000,00	10.000,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		10.000,00	10.000,00
Total Unidade:			10.000,00	10.000,00
Total Órgão:		1.933.100,00	108.300,00	2.041.400,00
Órgão	020 - CONTROLADORIA INTERNA			
Unidade	001 - CONTROLE INTERNO			
04	ADMINISTRACAO	271.000,00	100,00	271.100,00
04124	CONTROLE INTERNO	271.000,00	100,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	271.000,00	100,00	271.100,00
Total Unidade:		271.000,00	100,00	271.100,00
Total Órgão:		271.000,00	100,00	271.100,00
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL			
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL			
02	JUDICIARIA	627.800,00	8.000,00	635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA	627.800,00	8.000,00	635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	627.800,00	8.000,00	635.800,00
Total Unidade:		627.800,00	8.000,00	635.800,00

Total Órgão:	627.800,00	8.000,00	635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			
04	ADMINISTRACAO	5.936.100,00	1.040.300,00	6.976.400,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.932.000,00	1.040.100,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.932.000,00	1.040.100,00	6.972.100,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	4.100,00	200,00	4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.100,00	200,00	4.300,00
Total Unidade:		5.936.100,00	1.040.300,00	6.976.400,00
Total Órgão:		5.936.100,00	1.040.300,00	6.976.400,00
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
04	ADMINISTRACAO	3.194.079,25	544.500,00	3.738.579,25
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.194.079,25	544.500,00	3.738.579,25
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.193.979,25	544.300,00	3.738.279,25
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	100,00	200,00	300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,13
Total Unidade:		3.199.279,25	554.500,00	3.783.779,38
Total Órgão:		3.199.279,25	554.500,00	3.783.779,38
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			

Total Órgão:	627.800,00	8.000,00	635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
15	URBANISMO	8.010.850,00	9.682.800,00	17.693.650,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.987.550,00	9.646.500,00	14.634.050,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.810.400,00	6.100,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	177.150,00	9.640.400,00	9.817.550,00
15452	SERVICOS URBANOS	3.023.300,00	36.300,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	3.023.300,00	36.300,00	3.059.600,00
17	SANEAMENTO	300,00	200,00	500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300,00	200,00	500,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	300,00	200,00	500,00
25	ENERGIA	801.000,00	414.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	801.000,00	414.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	801.000,00	414.000,00	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	43.200,00	150,00	43.350,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	43.200,00	150,00	43.350,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	43.200,00	150,00	43.350,00
Total Unidade:		8.855.350,00	10.097.150,00	18.952.500,00
Total Órgão:		8.855.350,00	10.097.150,00	18.952.500,00
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
04	ADMINISTRACAO	1.707.800,00	28.531,43	1.736.331,43
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.707.800,00	28.531,43	1.736.331,43
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.707.800,00	28.531,43	1.736.331,43
15	URBANISMO	3.150,00	11.100,00	14.250,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.150,00	11.100,00	14.250,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.150,00	11.100,00	14.250,00
18	GESTAO AMBIENTAL	50.200,00	100,00	50.300,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.200,00	100,00	50.300,00
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	50.200,00	100,00	50.300,00
20	AGRICULTURA	2.170.900,00	2.300,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL	2.170.900,00	2.300,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA	2.170.900,00	2.300,00	2.173.200,00
26	TRANSPORTE	2.000,00	50,00	2.050,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	50,00	2.050,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.000,00	50,00	2.050,00
Total Unidade:		3.934.050,00	42.081,43	3.976.131,43
Total Órgão:		3.934.050,00	42.081,43	3.976.131,43
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
18	GESTAO AMBIENTAL	597.800,00	2.300,00	600.100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	597.500,00	2.200,00	599.700,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	597.500,00	2.200,00	599.700,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	300,00	100,00	400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	300,00	100,00	400,00
Total Unidade:		597.800,00	2.300,00	600.100,00
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18	GESTAO AMBIENTAL	52.300,00	8.000,00	60.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	47.300,00	7.000,00	54.300,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	47.300,00	7.000,00	54.300,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	1.000,00	6.000,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	5.000,00	1.000,00	6.000,00
Total Unidade:		52.300,00	8.000,00	60.300,00
Total Órgão:		650.100,00	10.300,00	660.400,00
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME			
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
12	EDUCACAO	23.384.600,00	704.294,26	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL	5.043.400,00	10.200,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	5.043.400,00	10.200,00	5.053.600,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.731.000,00		1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.731.000,00		1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.281.100,00	372.994,26	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	8.281.100,00	372.994,26	8.654.094,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL	91.300,00		91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	91.300,00		91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	8.236.300,00	320.900,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	8.236.300,00	320.900,00	8.557.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	1.500,00	200,00	1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.500,00	200,00	1.700,00
Total Unidade:		23.384.600,00	704.294,26	24.088.894,26
Unidade	002 - BIBLIOTECA MUNICIPAL			
13	CULTURA	1.300,00	200,00	1.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	1.300,00	200,00	1.500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	1.300,00	200,00	1.500,00
Total Unidade:		1.300,00	200,00	1.500,00
Total Órgão:		23.385.900,00	704.494,26	24.090.394,26
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
04	ADMINISTRACAO	940.800,00	8.000,00	948.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	940.800,00	8.000,00	948.800,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	940.800,00	8.000,00	948.800,00
13	CULTURA	1.169.800,00	700,00	1.170.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	1.169.800,00	700,00	1.170.500,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA	1.169.800,00	700,00	1.170.500,00
27	DESPORTO E LAZER	159.100,00	60.350,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	159.100,00	60.350,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	159.100,00	60.350,00	219.450,00
Total Unidade:		2.269.700,00	69.050,00	2.338.750,00
Total Órgão:		2.269.700,00	69.050,00	2.338.750,00
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
10	SAUDE	10.035.800,00	22.700,00	10.058.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	9.222.000,00	15.400,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	9.222.000,00	15.400,00	9.237.400,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	400,00	200,00	600,00
102440025	SAUDE DE TODOS	400,00	200,00	600,00
10301	ATENCAO BASICA	813.400,00	7.100,00	820.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS	813.400,00	7.100,00	820.500,00
Total Unidade:		10.035.800,00	22.700,00	10.058.500,00
Unidade	002 - ATENCAO BASICA			
10	SAUDE	5.022.631,42	172.831,42	5.195.462,84
10301	ATENCAO BASICA	5.022.631,42	172.831,42	5.195.462,84
103010025	SAUDE DE TODOS	5.022.631,42	172.831,42	5.195.462,84
Total Unidade:		5.022.631,42	172.831,42	5.195.462,84
Unidade	003 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10	SAUDE	2.801.000,00	5.100,00	2.806.100,00
10301	ATENCAO BASICA	90.000,00		90.000,00
103010025	SAUDE DE TODOS	90.000,00		90.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.711.000,00	5.100,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS	2.711.000,00	5.100,00	2.716.100,00
Total Unidade:		2.801.000,00	5.100,00	2.806.100,00
Unidade	004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
10	SAUDE	406.700,00	140.200,00	546.900,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	406.700,00	140.200,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS	406.700,00	140.200,00	546.900,00
Total Unidade:		406.700,00	140.200,00	546.900,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
10	SAUDE	410.300,00		410.300,00
10301	ATENCAO BASICA	410.300,00		410.300,00
103010025	SAUDE DE TODOS	410.300,00		410.300,00
Total Unidade:		410.300,00		410.300,00
Unidade	006 - GESTAO DO SUS			
10	SAUDE	206.300,00	200,00	206.500,00
10301	ATENCAO BASICA	206.300,00	200,00	206.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS	206.300,00	200,00	206.500,00
Total Unidade:		206.300,00	200,00	206.500,00
Unidade	007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE			
10	SAUDE	200,00	851.088,52	851.288,52
10301	ATENCAO BASICA	200,00	851.088,52	851.288,52
103010025	SAUDE DE TODOS	200,00	851.088,52	851.288,52
Total Unidade:		200,00	851.088,52	851.288,52
Total Órgão:		18.882.931,42	1.192.119,94	20.075.051,36
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.066.500,00	18.350,00	2.084.850,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	2.066.000,00	8.150,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.066.000,00	8.150,00	2.074.150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	300,00	100,00	400,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	300,00	100,00	400,00
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	200,00	10.100,00	10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	200,00	10.100,00	10.300,00
Total Unidade:		2.066.500,00	18.350,00	2.084.850,00
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.569.938,52	3.250,00	2.573.188,52
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	834.950,00	350,00	835.300,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	834.950,00	350,00	835.300,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.734.988,52	2.900,00	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	1.734.988,52	2.900,00	1.737.888,52
Total Unidade:		2.569.938,52	3.250,00	2.573.188,52
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.285.650,00	450,00	1.286.100,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.285.650,00	450,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	1.285.650,00	450,00	1.286.100,00
Total Unidade:		1.285.650,00	450,00	1.286.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
16	HABITACAO	146.300,00	70.600,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	146.300,00	70.600,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAQUENSE	146.300,00	70.600,00	216.900,00
Total Unidade:		146.300,00	70.600,00	216.900,00
Total Órgão:		6.068.388,52	92.650,00	6.161.038,52
Órgão	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU			
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU			
17	SANEAMENTO	4.276.500,00	103.500,00	4.380.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	1.855.000,00	11.500,00	1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.855.000,00	11.500,00	1.866.500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.421.500,00	92.000,00	2.513.500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	2.421.500,00	92.000,00	2.513.500,00
Total Unidade:		4.276.500,00	103.500,00	4.380.000,00
Total Órgão:		4.276.500,00	103.500,00	4.380.000,00
Órgão	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
Unidade	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
09	PREVIDENCIA SOCIAL	10.662.315,01	15.708,00	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.662.315,01	15.708,00	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI	929.207,48	15.708,00	944.915,48
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI	9.733.107,53		9.733.107,53
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.979.232,04
Total Unidade:		10.662.315,01	15.708,00	14.657.255,05
Total Órgão:		10.662.315,01	15.708,00	14.657.255,05
RESUMO GERAL				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
01	LEGISLATIVA	2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
010310001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	2.898.000,00	102.000,00	3.000.000,00
02	JUDICIARIA	627.800,00	8.000,00	635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA	627.800,00	8.000,00	635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	627.800,00	8.000,00	635.800,00
04	ADMINISTRACAO	13.834.879,25	1.624.531,43	15.459.410,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	7.627.779,25	584.131,43	8.211.910,68
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.627.679,25	583.931,43	8.211.610,68
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	100,00	200,00	300,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.932.000,00	1.040.100,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.932.000,00	1.040.100,00	6.972.100,00
04124	CONTROLE INTERNO	271.000,00	100,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	271.000,00	100,00	271.100,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	4.100,00	200,00	4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.100,00	200,00	4.300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	153.200,00	105.200,00	258.400,00
06182	DEFESA CIVIL	148.000,00	95.200,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	148.000,00	95.200,00	243.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.922.088,52	22.050,00	5.944.138,52
08122	ADMINISTRACAO GERAL	2.066.000,00	8.150,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.066.000,00	8.150,00	2.074.150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	835.250,00	450,00	835.700,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	835.250,00	450,00	835.700,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.285.650,00	450,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	1.285.650,00	450,00	1.286.100,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.734.988,52	2.900,00	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	1.734.988,52	2.900,00	1.737.888,52
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	200,00	10.100,00	10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	200,00	10.100,00	10.300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	10.662.315,01	15.708,00	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.662.315,01	15.708,00	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI	929.207,48	15.708,00	944.915,48
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI	9.733.107,53		9.733.107,53
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.979.232,04
10	SAUDE	18.882.931,42	1.192.119,94	20.075.051,36
10122	ADMINISTRACAO GERAL	9.222.000,00	15.400,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	9.222.000,00	15.400,00	9.237.400,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	400,00	200,00	600,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
102440025	SAUDE DE TODOS	400,00	200,00	600,00
10301	ATENCAO BASICA	6.542.831,42	1.031.219,94	7.574.051,36
103010025	SAUDE DE TODOS	6.542.831,42	1.031.219,94	7.574.051,36
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.711.000,00	5.100,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS	2.711.000,00	5.100,00	2.716.100,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	406.700,00	140.200,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS	406.700,00	140.200,00	546.900,00
12	EDUCACAO	23.384.600,00	704.294,26	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL	5.043.400,00	10.200,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	5.043.400,00	10.200,00	5.053.600,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.731.000,00		1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.731.000,00		1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.281.100,00	372.994,26	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	8.281.100,00	372.994,26	8.654.094,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL	91.300,00		91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	91.300,00		91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	8.236.300,00	320.900,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	8.236.300,00	320.900,00	8.557.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	1.500,00	200,00	1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.500,00	200,00	1.700,00
13	CULTURA	1.171.100,00	900,00	1.172.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	1.171.100,00	900,00	1.172.000,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA	1.169.800,00	700,00	1.170.500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	1.300,00	200,00	1.500,00
15	URBANISMO	8.014.000,00	9.703.900,00	17.717.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.990.700,00	9.667.600,00	14.658.300,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.810.400,00	6.100,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	180.300,00	9.661.500,00	9.841.800,00
15452	SERVICOS URBANOS	3.023.300,00	36.300,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	3.023.300,00	36.300,00	3.059.600,00
16	HABITACAO	146.300,00	70.600,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	146.300,00	70.600,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	146.300,00	70.600,00	216.900,00
17	SANEAMENTO	4.276.800,00	103.700,00	4.380.500,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	1.855.000,00	11.500,00	1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.855.000,00	11.500,00	1.866.500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.421.800,00	92.200,00	2.514.000,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	300,00	200,00	500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	2.421.500,00	92.000,00	2.513.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	700.300,00	10.400,00	710.700,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.200,00	100,00	50.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Valor
RESUMO GERAL				
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	50.200,00	100,00	50.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	644.800,00	9.200,00	654.000,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	644.800,00	9.200,00	654.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.300,00	1.100,00	6.400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	5.300,00	1.100,00	6.400,00
20	AGRICULTURA	2.170.900,00	2.300,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL	2.170.900,00	2.300,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA	2.170.900,00	2.300,00	2.173.200,00
25	ENERGIA	801.000,00	414.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	801.000,00	414.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	801.000,00	414.000,00	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	45.200,00	200,00	45.400,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.200,00	200,00	45.400,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	45.200,00	200,00	45.400,00
27	DESPORTO E LAZER	159.100,00	60.350,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	159.100,00	60.350,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	159.100,00	60.350,00	219.450,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,13
Total Resumo:		93.850.514,20	14.140.253,63	112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
01	LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
010310001	AÇOES DO PODER LEGISLATIVO	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
Total Unidade:		120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
Total Órgão:		120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
04	ADMINISTRACAO		1.788.200,00	1.788.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		1.788.200,00	1.788.200,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.788.200,00	1.788.200,00
Total Unidade:			1.788.200,00	1.788.200,00
Unidade	002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
06	SEGURANCA PUBLICA	100.000,00	143.200,00	243.200,00
06182	DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
Total Unidade:		100.000,00	143.200,00	243.200,00
Unidade	003 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
15	URBANISMO	10.000,00		10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00		10.000,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00		10.000,00
Total Unidade:		10.000,00		10.000,00
Total Órgão:		110.000,00	1.931.400,00	2.041.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	020 - CONTROLADORIA INTERNA			
Unidade	001 - CONTROLE INTERNO			
04	ADMINISTRACAO		271.100,00	271.100,00
04124	CONTROLE INTERNO		271.100,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		271.100,00	271.100,00
Total Unidade:			271.100,00	271.100,00
Total Órgão:			271.100,00	271.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL			
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL			
02	JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		635.800,00	635.800,00
Total Unidade:			635.800,00	635.800,00
Total Órgão:			635.800,00	635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			
04	ADMINISTRACAO	425.100,00	6.551.300,00	6.976.400,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		4.300,00	4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.300,00	4.300,00
Total Unidade:		425.100,00	6.551.300,00	6.976.400,00
Total Órgão:		425.100,00	6.551.300,00	6.976.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
04	ADMINISTRACAO	539.600,00	3.198.979,25	3.738.579,25
04122	ADMINISTRACAO GERAL	539.600,00	3.198.979,25	3.738.579,25
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	539.300,00	3.198.979,25	3.738.279,25
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	300,00		300,00
06	SEGURANCA PUBLICA		15.200,00	15.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA		15.200,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA		15.200,00	15.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
Total Unidade:		539.600,00	3.244.179,38	3.783.779,38
Total Órgão:		539.600,00	3.244.179,38	3.783.779,38

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
15	URBANISMO	9.790.950,00	7.902.700,00	17.693.650,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.790.950,00	4.843.100,00	14.634.050,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.816.500,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	9.790.950,00	26.600,00	9.817.550,00
15452	SERVICOS URBANOS		3.059.600,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		3.059.600,00	3.059.600,00
17	SANEAMENTO	500,00		500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	500,00		500,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	500,00		500,00
25	ENERGIA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	250,00	43.100,00	43.350,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	250,00	43.100,00	43.350,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	250,00	43.100,00	43.350,00
Total Unidade:		10.185.700,00	8.766.800,00	18.952.500,00
Total Órgão:		10.185.700,00	8.766.800,00	18.952.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
04	ADMINISTRACAO		1.736.331,43	1.736.331,43
04122	ADMINISTRACAO GERAL		1.736.331,43	1.736.331,43
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.736.331,43	1.736.331,43
15	URBANISMO	10.250,00	4.000,00	14.250,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.250,00	4.000,00	14.250,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.250,00	4.000,00	14.250,00
18	GESTAO AMBIENTAL		50.300,00	50.300,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		50.300,00	50.300,00
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		50.300,00	50.300,00
20	AGRICULTURA		2.173.200,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL		2.173.200,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA		2.173.200,00	2.173.200,00
26	TRANSPORTE	50,00	2.000,00	2.050,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50,00	2.000,00	2.050,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	50,00	2.000,00	2.050,00
Total Unidade:		10.300,00	3.965.831,43	3.976.131,43
Total Órgão:		10.300,00	3.965.831,43	3.976.131,43

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
18	GESTAO AMBIENTAL		600.100,00	600.100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		599.700,00	599.700,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		599.700,00	599.700,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		400,00	400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		400,00	400,00
Total Unidade:			600.100,00	600.100,00
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18	GESTAO AMBIENTAL		60.300,00	60.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		54.300,00	54.300,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		54.300,00	54.300,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		6.000,00	6.000,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		6.000,00	6.000,00
Total Unidade:			60.300,00	60.300,00
Total Órgão:			660.400,00	660.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME			
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
12	EDUCACAO	683.094,26	23.405.800,00	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL		5.053.600,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		5.053.600,00	5.053.600,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.731.000,00	1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.731.000,00	1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL		91.300,00	91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		91.300,00	91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		1.700,00	1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.700,00	1.700,00
Total Unidade:		683.094,26	23.405.800,00	24.088.894,26
Unidade	002 - BIBLIOTECA MUNICIPAL			
13	CULTURA	100,00	1.400,00	1.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	100,00	1.400,00	1.500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	100,00	1.400,00	1.500,00
Total Unidade:		100,00	1.400,00	1.500,00
Total Órgão:		683.194,26	23.407.200,00	24.090.394,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
04	ADMINISTRACAO		948.800,00	948.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		948.800,00	948.800,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		948.800,00	948.800,00
13	CULTURA		1.170.500,00	1.170.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL		1.170.500,00	1.170.500,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA		1.170.500,00	1.170.500,00
27	DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	60.250,00	159.200,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
Total Unidade:		60.250,00	2.278.500,00	2.338.750,00
Total Órgão:		60.250,00	2.278.500,00	2.338.750,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
10	SAUDE	300,00	10.058.200,00	10.058.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		600,00	600,00
102440025	SAUDE DE TODOS		600,00	600,00
10301	ATENCAO BASICA		820.500,00	820.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS		820.500,00	820.500,00
Total Unidade:		300,00	10.058.200,00	10.058.500,00
Unidade	002 - ATENCAO BASICA			
10	SAUDE		5.195.462,84	5.195.462,84
10301	ATENCAO BASICA		5.195.462,84	5.195.462,84
103010025	SAUDE DE TODOS		5.195.462,84	5.195.462,84
Total Unidade:			5.195.462,84	5.195.462,84
Unidade	003 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10	SAUDE		2.806.100,00	2.806.100,00
10301	ATENCAO BASICA		90.000,00	90.000,00
103010025	SAUDE DE TODOS		90.000,00	90.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.716.100,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS		2.716.100,00	2.716.100,00
Total Unidade:			2.806.100,00	2.806.100,00
Unidade	004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
10	SAUDE		546.900,00	546.900,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		546.900,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS		546.900,00	546.900,00
Total Unidade:			546.900,00	546.900,00
Unidade	005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
10	SAUDE		410.300,00	410.300,00
10301	ATENCAO BASICA		410.300,00	410.300,00
103010025	SAUDE DE TODOS		410.300,00	410.300,00
Total Unidade:			410.300,00	410.300,00
Unidade	006 - GESTAO DO SUS			
10	SAUDE		206.500,00	206.500,00
10301	ATENCAO BASICA		206.500,00	206.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS		206.500,00	206.500,00
Total Unidade:			206.500,00	206.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade	007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE			
10	SAUDE	851.288,52		851.288,52
10301	ATENCAO BASICA	851.288,52		851.288,52
103010025	SAUDE DE TODOS	851.288,52		851.288,52
Total Unidade:		851.288,52		851.288,52
Total Órgão:		851.588,52	19.223.462,84	20.075.051,36

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.450,00	2.074.400,00	2.084.850,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150,00	2.074.000,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	150,00	2.074.000,00	2.074.150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		400,00	400,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		400,00	400,00
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.300,00		10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	10.300,00		10.300,00
Total Unidade:		10.450,00	2.074.400,00	2.084.850,00
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	ASSISTENCIA SOCIAL		2.573.188,52	2.573.188,52
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		835.300,00	835.300,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		835.300,00	835.300,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.737.888,52	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.737.888,52	1.737.888,52
Total Unidade:			2.573.188,52	2.573.188,52
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.286.100,00	1.286.100,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.286.100,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.286.100,00	1.286.100,00
Total Unidade:			1.286.100,00	1.286.100,00
Unidade	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
16	HABITACAO	70.500,00	146.400,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	70.500,00	146.400,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	70.500,00	146.400,00	216.900,00
Total Unidade:		70.500,00	146.400,00	216.900,00
Total Órgão:		80.950,00	6.080.088,52	6.161.038,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU			
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU			
17	SANEAMENTO	2.000,00	4.378.000,00	4.380.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.700,00	2.511.800,00	2.513.500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.700,00	2.511.800,00	2.513.500,00
Total Unidade:		2.000,00	4.378.000,00	4.380.000,00
Total Órgão:		2.000,00	4.378.000,00	4.380.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
Unidade	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI	5.236,00	939.679,48	944.915,48
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI		9.733.107,53	9.733.107,53
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
Total Unidade:		5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
Total Órgão:		5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
01	LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
010310001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	120.000,00	2.880.000,00	3.000.000,00
02	JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA		635.800,00	635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		635.800,00	635.800,00
04	ADMINISTRACAO	964.700,00	14.494.710,68	15.459.410,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	539.600,00	7.672.310,68	8.211.910,68
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	539.300,00	7.672.310,68	8.211.610,68
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	300,00		300,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	425.100,00	6.547.000,00	6.972.100,00
04124	CONTROLE INTERNO		271.100,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		271.100,00	271.100,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		4.300,00	4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.300,00	4.300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	100.000,00	158.400,00	258.400,00
06182	DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	100.000,00	143.200,00	243.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA		15.200,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA		15.200,00	15.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.450,00	5.933.688,52	5.944.138,52
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150,00	2.074.000,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	150,00	2.074.000,00	2.074.150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		835.700,00	835.700,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		835.700,00	835.700,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.286.100,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.286.100,00	1.286.100,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.737.888,52	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE		1.737.888,52	1.737.888,52
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.300,00		10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	10.300,00		10.300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.236,00	14.652.019,05	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI	5.236,00	939.679,48	944.915,48
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI		9.733.107,53	9.733.107,53
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
10	SAUDE	851.588,52	19.223.462,84	20.075.051,36
10122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	300,00	9.237.100,00	9.237.400,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		600,00	600,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
102440025	SAUDE DE TODOS		600,00	600,00
10301	ATENCAO BASICA	851.288,52	6.722.762,84	7.574.051,36
103010025	SAUDE DE TODOS	851.288,52	6.722.762,84	7.574.051,36
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.716.100,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS		2.716.100,00	2.716.100,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		546.900,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS		546.900,00	546.900,00
12	EDUCACAO	683.094,26	23.405.800,00	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL		5.053.600,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		5.053.600,00	5.053.600,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.731.000,00	1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.731.000,00	1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	362.694,26	8.291.400,00	8.654.094,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL		91.300,00	91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		91.300,00	91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	320.400,00	8.236.800,00	8.557.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		1.700,00	1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO		1.700,00	1.700,00
13	CULTURA	100,00	1.171.900,00	1.172.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	100,00	1.171.900,00	1.172.000,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA		1.170.500,00	1.170.500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	100,00	1.400,00	1.500,00
15	URBANISMO	9.811.200,00	7.906.700,00	17.717.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.811.200,00	4.847.100,00	14.658.300,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.816.500,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	9.811.200,00	30.600,00	9.841.800,00
15452	SERVICOS URBANOS		3.059.600,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		3.059.600,00	3.059.600,00
16	HABITACAO	70.500,00	146.400,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	70.500,00	146.400,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	70.500,00	146.400,00	216.900,00
17	SANEAMENTO	2.500,00	4.378.000,00	4.380.500,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	300,00	1.866.200,00	1.866.500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.200,00	2.511.800,00	2.514.000,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	500,00		500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.700,00	2.511.800,00	2.513.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL		710.700,00	710.700,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		50.300,00	50.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
RESUMO GERAL				
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		50.300,00	50.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		654.000,00	654.000,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		654.000,00	654.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		6.400,00	6.400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		6.400,00	6.400,00
20	AGRICULTURA		2.173.200,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL		2.173.200,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA		2.173.200,00	2.173.200,00
25	ENERGIA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	394.000,00	821.000,00	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	300,00	45.100,00	45.400,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300,00	45.100,00	45.400,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	300,00	45.100,00	45.400,00
27	DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	60.250,00	159.200,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	60.250,00	159.200,00	219.450,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,13	30.000,13
Total Resumo:		13.073.918,78	98.926.081,22	112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU			
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA	3.000.000,00		3.000.000,00
010310001	AÇOES DO PODER LEGISLATIVO	3.000.000,00		3.000.000,00
Total Unidade:		3.000.000,00		3.000.000,00
Total Órgão:		3.000.000,00		3.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV			
04	ADMINISTRACAO	1.702.500,00	85.700,00	1.788.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.702.500,00	85.700,00	1.788.200,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.702.500,00	85.700,00	1.788.200,00
Total Unidade:		1.702.500,00	85.700,00	1.788.200,00
Unidade:	002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
06	SEGURANCA PUBLICA	242.900,00	300,00	243.200,00
06182	DEFESA CIVIL	242.900,00	300,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	242.900,00	300,00	243.200,00
Total Unidade:		242.900,00	300,00	243.200,00
Unidade:	003 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
15	URBANISMO	10.000,00		10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00		10.000,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00		10.000,00
Total Unidade:		10.000,00		10.000,00
Total Órgão:		1.955.400,00	86.000,00	2.041.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	020 - CONTROLADORIA INTERNA			
Unidade:	001 - CONTROLE INTERNO			
04	ADMINISTRACAO	270.700,00	400,00	271.100,00
04124	CONTROLE INTERNO	270.700,00	400,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	270.700,00	400,00	271.100,00
Total Unidade:		270.700,00	400,00	271.100,00
Total Órgão:		270.700,00	400,00	271.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	030 - PROCURADORIA GERAL			
Unidade:	001 - PROCURADORIA GERAL			
02	JUDICIARIA	635.800,00		635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA	635.800,00		635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	635.800,00		635.800,00
Total Unidade:		635.800,00		635.800,00
Total Órgão:		635.800,00		635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			
04	ADMINISTRAÇÃO	6.706.400,00	270.000,00	6.976.400,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	6.702.100,00	270.000,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.702.100,00	270.000,00	6.972.100,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	4.300,00		4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.300,00		4.300,00
Total Unidade:		6.706.400,00	270.000,00	6.976.400,00
Total Órgão:		6.706.400,00	270.000,00	6.976.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.599.279,25	1.139.300,00	3.738.579,25
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.599.279,25	1.139.300,00	3.738.579,25
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.598.979,25	1.139.300,00	3.738.279,25
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	300,00		300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13		30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13		30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13		30.000,13
Total Unidade:		2.634.479,38	1.149.300,00	3.783.779,38
Total Órgão:		2.634.479,38	1.149.300,00	3.783.779,38

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI			
15	URBANISMO	5.748.200,00	11.945.450,00	17.693.650,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.435.900,00	9.198.150,00	14.634.050,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.282.400,00	534.100,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.153.500,00	8.664.050,00	9.817.550,00
15452	SERVICOS URBANOS	312.300,00	2.747.300,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	312.300,00	2.747.300,00	3.059.600,00
17	SANEAMENTO	100,00	400,00	500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	400,00	500,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	100,00	400,00	500,00
25	ENERGIA		1.215.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		1.215.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		1.215.000,00	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	8.050,00	35.300,00	43.350,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.050,00	35.300,00	43.350,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.050,00	35.300,00	43.350,00
Total Unidade:		5.756.350,00	13.196.150,00	18.952.500,00
Total Órgão:		5.756.350,00	13.196.150,00	18.952.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.736.231,43	100,00	1.736.331,43
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.736.231,43	100,00	1.736.331,43
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.736.231,43	100,00	1.736.331,43
15	URBANISMO	7.100,00	7.150,00	14.250,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.100,00	7.150,00	14.250,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	7.100,00	7.150,00	14.250,00
18	GESTAO AMBIENTAL	100,00	50.200,00	50.300,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100,00	50.200,00	50.300,00
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	100,00	50.200,00	50.300,00
20	AGRICULTURA	658.200,00	1.515.000,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL	658.200,00	1.515.000,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA	658.200,00	1.515.000,00	2.173.200,00
26	TRANSPORTE	2.050,00		2.050,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.050,00		2.050,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.050,00		2.050,00
Total Unidade:		2.403.681,43	1.572.450,00	3.976.131,43
Total Órgão:		2.403.681,43	1.572.450,00	3.976.131,43

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
18	GESTAO AMBIENTAL	586.100,00	14.000,00	600.100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	586.100,00	13.600,00	599.700,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	586.100,00	13.600,00	599.700,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		400,00	400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS		400,00	400,00
Total Unidade:		586.100,00	14.000,00	600.100,00
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18	GESTAO AMBIENTAL	60.300,00		60.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	54.300,00		54.300,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	54.300,00		54.300,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00		6.000,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	6.000,00		6.000,00
Total Unidade:		60.300,00		60.300,00
Total Órgão:		646.400,00	14.000,00	660.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME			
Unidade:	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
12	EDUCACAO	7.433.994,26	16.654.900,00	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL	4.924.600,00	129.000,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	4.924.600,00	129.000,00	5.053.600,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	900.000,00	831.000,00	1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	900.000,00	831.000,00	1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.094,26	7.543.000,00	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.111.094,26	7.543.000,00	8.654.094,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL	81.200,00	10.100,00	91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	81.200,00	10.100,00	91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	415.400,00	8.141.800,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	415.400,00	8.141.800,00	8.557.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	1.700,00		1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.700,00		1.700,00
Total Unidade:		7.433.994,26	16.654.900,00	24.088.894,26
Unidade:	002 - BIBLIOTECA MUNICIPAL			
13	CULTURA	1.400,00	100,00	1.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	100,00	1.500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	1.400,00	100,00	1.500,00
Total Unidade:		1.400,00	100,00	1.500,00
Total Órgão:		7.435.394,26	16.655.000,00	24.090.394,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			
04	ADMINISTRACAO	920.800,00	28.000,00	948.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	920.800,00	28.000,00	948.800,00
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	920.800,00	28.000,00	948.800,00
13	CULTURA	889.200,00	281.300,00	1.170.500,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	889.200,00	281.300,00	1.170.500,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA	889.200,00	281.300,00	1.170.500,00
27	DESPORTO E LAZER	219.350,00	100,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	219.350,00	100,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	219.350,00	100,00	219.450,00
Total Unidade:		2.029.350,00	309.400,00	2.338.750,00
Total Órgão:		2.029.350,00	309.400,00	2.338.750,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
10	SAUDE	8.900.100,00	1.158.400,00	10.058.500,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	8.162.200,00	1.075.200,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	8.162.200,00	1.075.200,00	9.237.400,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	600,00		600,00
102440025	SAUDE DE TODOS	600,00		600,00
10301	ATENCAO BASICA	737.300,00	83.200,00	820.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS	737.300,00	83.200,00	820.500,00
Total Unidade:		8.900.100,00	1.158.400,00	10.058.500,00
Unidade:	002 - ATENCAO BASICA			
10	SAUDE	642.462,84	4.553.000,00	5.195.462,84
10301	ATENCAO BASICA	642.462,84	4.553.000,00	5.195.462,84
103010025	SAUDE DE TODOS	642.462,84	4.553.000,00	5.195.462,84
Total Unidade:		642.462,84	4.553.000,00	5.195.462,84
Unidade:	003 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10	SAUDE	2.333.900,00	472.200,00	2.806.100,00
10301	ATENCAO BASICA	90.000,00		90.000,00
103010025	SAUDE DE TODOS	90.000,00		90.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.243.900,00	472.200,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS	2.243.900,00	472.200,00	2.716.100,00
Total Unidade:		2.333.900,00	472.200,00	2.806.100,00
Unidade:	004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
10	SAUDE	154.600,00	392.300,00	546.900,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	154.600,00	392.300,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS	154.600,00	392.300,00	546.900,00
Total Unidade:		154.600,00	392.300,00	546.900,00
Unidade:	005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
10	SAUDE	270.100,00	140.200,00	410.300,00
10301	ATENCAO BASICA	270.100,00	140.200,00	410.300,00
103010025	SAUDE DE TODOS	270.100,00	140.200,00	410.300,00
Total Unidade:		270.100,00	140.200,00	410.300,00
Unidade:	006 - GESTAO DO SUS			
10	SAUDE	200.400,00	6.100,00	206.500,00
10301	ATENCAO BASICA	200.400,00	6.100,00	206.500,00
103010025	SAUDE DE TODOS	200.400,00	6.100,00	206.500,00
Total Unidade:		200.400,00	6.100,00	206.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS			
Unidade:	007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE			
10	SAUDE	531.288,52	320.000,00	851.288,52
10301	ATENCAO BASICA	531.288,52	320.000,00	851.288,52
103010025	SAUDE DE TODOS	531.288,52	320.000,00	851.288,52
Total Unidade:		531.288,52	320.000,00	851.288,52
Total Órgão:		13.032.851,36	7.042.200,00	20.075.051,36

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.966.650,00	118.200,00	2.084.850,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.955.950,00	118.200,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.955.950,00	118.200,00	2.074.150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	400,00		400,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	400,00		400,00
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.300,00		10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	10.300,00		10.300,00
Total Unidade:		1.966.650,00	118.200,00	2.084.850,00
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	782.288,52	1.790.900,00	2.573.188,52
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.600,00	822.700,00	835.300,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	12.600,00	822.700,00	835.300,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	769.688,52	968.200,00	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	769.688,52	968.200,00	1.737.888,52
Total Unidade:		782.288,52	1.790.900,00	2.573.188,52
Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	190.400,00	1.095.700,00	1.286.100,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.400,00	1.095.700,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	190.400,00	1.095.700,00	1.286.100,00
Total Unidade:		190.400,00	1.095.700,00	1.286.100,00
Unidade:	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
16	HABITACAO	166.600,00	50.300,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	166.600,00	50.300,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	166.600,00	50.300,00	216.900,00
Total Unidade:		166.600,00	50.300,00	216.900,00
Total Órgão:		3.105.938,52	3.055.100,00	6.161.038,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU			
Unidade:	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU			
17	SANEAMENTO	4.380.000,00		4.380.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	1.866.500,00		1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.866.500,00		1.866.500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.513.500,00		2.513.500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	2.513.500,00		2.513.500,00
Total Unidade:		4.380.000,00		4.380.000,00
Total Órgão:		4.380.000,00		4.380.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
Órgão:	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
Unidade:	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU			
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.370.973,77	12.286.281,28	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.370.973,77	12.286.281,28	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI		944.915,48	944.915,48
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI	2.370.973,77	7.362.133,76	9.733.107,53
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
Total Unidade:		2.370.973,77	12.286.281,28	14.657.255,05
Total Órgão:		2.370.973,77	12.286.281,28	14.657.255,05

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
01	LEGISLATIVA	3.000.000,00		3.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	3.000.000,00		3.000.000,00
010310001	ACOES DO PODER LEGISLATIVO	3.000.000,00		3.000.000,00
02	JUDICIARIA	635.800,00		635.800,00
02061	ACAO JUDICIARIA	635.800,00		635.800,00
020610002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	635.800,00		635.800,00
04	ADMINISTRACAO	13.935.910,68	1.523.500,00	15.459.410,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	6.958.810,68	1.253.100,00	8.211.910,68
041220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.958.510,68	1.253.100,00	8.211.610,68
041220004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	300,00		300,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	6.702.100,00	270.000,00	6.972.100,00
041230002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.702.100,00	270.000,00	6.972.100,00
04124	CONTROLE INTERNO	270.700,00	400,00	271.100,00
041240002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	270.700,00	400,00	271.100,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	4.300,00		4.300,00
041290002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.300,00		4.300,00
06	SEGURANCA PUBLICA	248.100,00	10.300,00	258.400,00
06182	DEFESA CIVIL	242.900,00	300,00	243.200,00
061820005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	242.900,00	300,00	243.200,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
061830004	MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	5.200,00	10.000,00	15.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.939.338,52	3.004.800,00	5.944.138,52
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.955.950,00	118.200,00	2.074.150,00
081220002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.955.950,00	118.200,00	2.074.150,00
08241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	13.000,00	822.700,00	835.700,00
082410036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	13.000,00	822.700,00	835.700,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.400,00	1.095.700,00	1.286.100,00
082430036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	190.400,00	1.095.700,00	1.286.100,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	769.688,52	968.200,00	1.737.888,52
082440036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	769.688,52	968.200,00	1.737.888,52
08245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	10.300,00		10.300,00
082450036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	10.300,00		10.300,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.370.973,77	12.286.281,28	14.657.255,05
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.370.973,77	12.286.281,28	14.657.255,05
092720032	GESTÃO ADIMINISTRATIVA - IPRESI		944.915,48	944.915,48
092720033	PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPRESI	2.370.973,77	7.362.133,76	9.733.107,53
092729999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.979.232,04	3.979.232,04
10	SAUDE	13.032.851,36	7.042.200,00	20.075.051,36
10122	ADMINISTRACAO GERAL	8.162.200,00	1.075.200,00	9.237.400,00
101220025	SAUDE DE TODOS	8.162.200,00	1.075.200,00	9.237.400,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	600,00		600,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
102440025	SAUDE DE TODOS	600,00		600,00
10301	ATENCAO BASICA	2.471.551,36	5.102.500,00	7.574.051,36
103010025	SAUDE DE TODOS	2.471.551,36	5.102.500,00	7.574.051,36
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.243.900,00	472.200,00	2.716.100,00
103020025	SAUDE DE TODOS	2.243.900,00	472.200,00	2.716.100,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	154.600,00	392.300,00	546.900,00
103040025	SAUDE DE TODOS	154.600,00	392.300,00	546.900,00
12	EDUCACAO	7.433.994,26	16.654.900,00	24.088.894,26
12122	ADMINISTRACAO GERAL	4.924.600,00	129.000,00	5.053.600,00
121220030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	4.924.600,00	129.000,00	5.053.600,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	900.000,00	831.000,00	1.731.000,00
123060030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	900.000,00	831.000,00	1.731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.094,26	7.543.000,00	8.654.094,26
123610030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.111.094,26	7.543.000,00	8.654.094,26
12363	ENSINO PROFISSIONAL	81.200,00	10.100,00	91.300,00
123630030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	81.200,00	10.100,00	91.300,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	415.400,00	8.141.800,00	8.557.200,00
123650030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	415.400,00	8.141.800,00	8.557.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	1.700,00		1.700,00
123670030	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO	1.700,00		1.700,00
13	CULTURA	890.600,00	281.400,00	1.172.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	890.600,00	281.400,00	1.172.000,00
133920015	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA	889.200,00	281.300,00	1.170.500,00
133920035	GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL	1.400,00	100,00	1.500,00
15	URBANISMO	5.765.300,00	11.952.600,00	17.717.900,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.453.000,00	9.205.300,00	14.658.300,00
154510002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.282.400,00	534.100,00	4.816.500,00
154510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.170.600,00	8.671.200,00	9.841.800,00
15452	SERVICOS URBANOS	312.300,00	2.747.300,00	3.059.600,00
154520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS	312.300,00	2.747.300,00	3.059.600,00
16	HABITACAO	166.600,00	50.300,00	216.900,00
16482	HABITACAO URBANA	166.600,00	50.300,00	216.900,00
164820036	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE	166.600,00	50.300,00	216.900,00
17	SANEAMENTO	4.380.100,00	400,00	4.380.500,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	1.866.500,00		1.866.500,00
171220017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	1.866.500,00		1.866.500,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.513.600,00	400,00	2.514.000,00
175120007	SANEAMENTO BÁSICO	100,00	400,00	500,00
175120017	PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	2.513.500,00		2.513.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	646.500,00	64.200,00	710.700,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100,00	50.200,00	50.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULOS COM RECURSOS EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Valor
RESUMO GERAL				
185410014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	100,00	50.200,00	50.300,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	640.400,00	13.600,00	654.000,00
185420014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	640.400,00	13.600,00	654.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	400,00	6.400,00
185430014	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS	6.000,00	400,00	6.400,00
20	AGRICULTURA	658.200,00	1.515.000,00	2.173.200,00
20606	EXTENSAO RURAL	658.200,00	1.515.000,00	2.173.200,00
206060011	GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA	658.200,00	1.515.000,00	2.173.200,00
25	ENERGIA		1.215.000,00	1.215.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		1.215.000,00	1.215.000,00
257520008	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS		1.215.000,00	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	10.100,00	35.300,00	45.400,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.100,00	35.300,00	45.400,00
264510006	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.100,00	35.300,00	45.400,00
27	DESPORTO E LAZER	219.350,00	100,00	219.450,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	219.350,00	100,00	219.450,00
278120016	PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER	219.350,00	100,00	219.450,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13		30.000,13
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13		30.000,13
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13		30.000,13
Total Resumo:		56.363.718,72	55.636.281,28	112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU		
01	LEGISLATIVA	3.000.000,00
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		3.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV		
01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	1.788.200,00
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	243.200,00
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	10.000,00
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		2.041.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
020 - CONTROLADORIA INTERNA		
01	LEGISLATIVA	271.100,00
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		271.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
030 - PROCURADORIA GERAL		
01	LEGISLATIVA	635.800,00
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	LEGISLATIVA	6.976.400,00
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		6.976.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH		
01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	3.738.579,25
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	15.200,00
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13
Total:		3.783.779,38

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI		
01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	17.693.650,00
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	43.350,00
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		18.952.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG		
01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	1.736.331,43
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	14.250,00
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	50.300,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	2.173.200,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	2.050,00
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		3.976.131,43

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
01	LEGISLATIVA	660.400,00
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		660.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME		
01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	24.088.894,26
13	CULTURA	1.500,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		24.090.394,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		
01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	948.800,00
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	1.170.500,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	219.450,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		2.338.750,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS		
01	LEGISLATIVA	20.075.051,36
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		20.075.051,36

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH		
01	LEGISLATIVA	5.944.138,52
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	216.900,00
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		6.161.038,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU		
01	LEGISLATIVA	4.380.000,00
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		4.380.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU		
01	LEGISLATIVA	14.657.255,05
02	JUDICIARIA	
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
10	SAUDE	
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	
13	CULTURA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	
16	HABITACAO	
17	SANEAMENTO	
18	GESTAO AMBIENTAL	
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	
26	TRANSPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total:		14.657.255,05

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Descrição	Valor
RESUMO GERAL		
01	LEGISLATIVA	3.000.000,00
02	JUDICIARIA	635.800,00
03	ESSENCIAL À JUSTICA	
04	ADMINISTRACAO	15.459.410,68
05	DEFESA NACIONAL	
06	SEGURANCA PUBLICA	258.400,00
07	RELACOES EXTERIORES	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.944.138,52
09	PREVIDENCIA SOCIAL	14.657.255,05
10	SAUDE	20.075.051,36
11	TRABALHO	
12	EDUCACAO	24.088.894,26
13	CULTURA	1.172.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
15	URBANISMO	17.717.900,00
16	HABITACAO	216.900,00
17	SANEAMENTO	4.380.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	710.700,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	
20	AGRICULTURA	2.173.200,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	
22	INDUSTRIA	
23	COMERCIO E SERVICOS	
24	COMUNICACOES	
25	ENERGIA	1.215.000,00
26	TRANSPORTE	45.400,00
27	DESPORTO E LAZER	219.450,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,13
Total:		112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
1000000000	Receitas Correntes		104.691.342,83
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.760.415,22
1110000000	Impostos		9.323.000,00
1112000000	Impostos sobre o Patrim.		1.027.000,00
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		575.000,00
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		450.000,00
11125002000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		5.000,00
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		100.000,00
11125004000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		20.000,00
1112530000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"		452.000,00
11125301000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		450.000,00
11125302000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J		500,00
11125303000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati		1.000,00
11125304000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati		500,00
11130000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.356.000,00
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.356.000,00
11130310000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.706.000,00
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.700.000,00
11130312000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		500,00
11130313000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa		5.000,00
11130314000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida		500,00
11130340000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		650.000,00
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		650.000,00
11140000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercad. e Serv.		5.940.000,00
11145100000	Impostos sobre Serv.		5.940.000,00
11145110000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN		5.940.000,00
11145111000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		5.700.000,00
11145112000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora		50.000,00
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		150.000,00
11145114000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		40.000,00
11200000000	Taxas		437.415,22
11210000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		240.415,22
11210100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		172.000,00
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		140.000,00
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		6.000,00
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		20.000,00
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		6.000,00
11210400000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		44.415,22
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		41.415,22
11210402000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		1.000,00
11210403000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		1.000,00
11210404000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00
11215000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		24.000,00
11215001000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		20.000,00
11215002000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		1.000,00
11215003000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		1.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
11215005000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas		1.000,00
11215007000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas da Dívida Ativa		1.000,00
11220000000	Taxas pela Prestação de Serviços		197.000,00
11220100000	Taxas pela Prestação de Serviços		197.000,00
11220101000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		170.000,00
11220102000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		2.000,00
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		20.000,00
11220104000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000,00
12000000000	Contribuições		4.165.461,37
12100000000	Contribuições Sociais		2.765.461,37
12150000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		2.765.461,37
12150100000	Contribuição do Servidor Civil		2.756.961,37
12150110000	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.738.961,37
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		2.737.961,37
12150112000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		1.000,00
12150120000	Contribuição do Servidor Civil Inativo		11.000,00
12150121000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		11.000,00
12150130000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		4.000,00
12150131000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		4.000,00
12150140000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		1.000,00
12150141000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal		1.000,00
12150150000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo		1.000,00
12150151000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal		1.000,00
12150160000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas		1.000,00
12150161000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal		1.000,00
12150200000	Contribuição Patronal - Servidor Civil		8.500,00
12150210000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		8.500,00
12150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		7.500,00
12150212000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		1.000,00
12400000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.400.000,00
12410000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.		1.400.000,00
12415000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.		1.400.000,00
12415001000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal		1.400.000,00
13000000000	Receita Patrimonial		
13200000000	Valores Mobiliários		1.271.503,50
13210000000	Juros e Correções Monetárias		1.271.503,50
13210100000	Remuneração de Depósitos Bancários		1.266.303,50
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.157.303,50
13210101001	Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE		80.000,00
13210101999	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.077.303,50
13210400000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		109.000,00
13210401000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		109.000,00
13220000000	Dividendos		5.200,00
13220100000	Dividendos		5.200,00
13220101000	Dividendos - Principal		5.200,00
16000000000	Receita de Serviços		4.120.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.100,00
1611000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.100,00
1611010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.100,00
16110102000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora		5.000,00
16110103000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		1.100,00
1690000000	Outros Serviços		4.114.200,00
1699000000	Outros Serv.		4.114.200,00
16995000000	Serviços Sujeitos à Regulação		4.114.200,00
16995010000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.		2.636.000,00
16995011000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Principal		2.636.000,00
16995011001	Tarifa de Água		2.636.000,00
16995020000	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.		1.117.000,00
16995021000	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário. - Principal		1.117.000,00
16995021001	Tarifa de Esgoto		1.117.000,00
16995090000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação		361.200,00
16995091000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal		185.200,00
16995091001	Expedição de Segunda via e outros		16.000,00
16995091002	Outros serviços		70.000,00
16995091003	Serviços de Religimento de água e esgoto		70.000,00
16995091004	Ligação de Água		26.000,00
16995091005	Ligação de Esgoto		3.200,00
16995092000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Multas e Juros de Mora		64.000,00
16995093000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa		112.000,00
1700000000	Transferências Correntes		83.490.000,00
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades		43.390.000,00
1711000000	Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União		28.535.000,00
17115100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		28.500.000,00
17115110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		26.000.000,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		26.000.000,00
17115120000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.500.000,00
17115121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal		2.500.000,00
17115200000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		35.000,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		35.000,00
17120000000	Transf. das Compensações Financeiras pela Explor. de Rec. Naturais		6.500.000,00
17125100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM		3.500.000,00
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal		3.500.000,00
17125200000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		3.000.000,00
17125210000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7990/89		2.400.000,00
17125211000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7990/89 - Principal		2.400.000,00
17125240000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		600.000,00
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		600.000,00
17130000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS		5.950.000,00
17135000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações		5.950.000,00
17135010000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária		3.370.000,00
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.370.000,00
17135011001	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – ACS e ACE		1.300.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
17135011002	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Incentivo Financeiro		100.000,00
17135011003	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Saúde Bucal		500.000,00
17135011004	Transf. Rec. Bloco Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – ESF		1.350.000,00
17135011999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal		120.000,00
17135020000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada		420.000,00
17135021000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada - Princi		420.000,00
17135021999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada - Princi		420.000,00
17135030000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde		220.000,00
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde - Principa		220.000,00
17135040000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Assistência Farmacêutica		100.000,00
17135041000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Assistência Farmacêutica - Pri		100.000,00
17135050000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS		200.000,00
17135051000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS - Principal		200.000,00
17135090000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s		1.640.000,00
17135091000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s - Principal		1.640.000,00
17135091001	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Piso de Enfermagem		1.600.000,00
17135091999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s - Principal		40.000,00
17140000000	Transferências de Rec. do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.165.000,00
17145000000	Transferências do Salário-Educação		800.000,00
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal		800.000,00
17145100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000,00
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		5.000,00
17145200000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		280.000,00
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		280.000,00
17145300000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE		75.000,00
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE - Principal		75.000,00
17149900000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		5.000,00
17149901000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		5.000,00
17149901001	PMI IBIRAÇU-Escola em Tempo Integral ETI - FNDE		5.000,00
17150000000	Transf. de Rec. de Complement. da União ao Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educ. Básica e de Valoriz		350.000,00
17155000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		320.000,00
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		320.000,00
17155200000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		30.000,00
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal		30.000,00
17160000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		500.000,00
17165000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		500.000,00
17165001000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		500.000,00
17190000000	Outras Transf. de Rec. da União e de suas Entidades		390.000,00
17195800000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		110.000,00
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		110.000,00
17196000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		80.000,00
17196001000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa		80.000,00
17199900000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		200.000,00
17199901000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		200.000,00
17199901001	Recursos LC 195 de 2022 - Lei Paulo Gustavo		100.000,00
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		100.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
17200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.500.000,00
17210000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		22.020.000,00
17215000000	Cota-Parte do ICMS		19.000.000,00
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal		19.000.000,00
17215100000	Cota-Parte do IPVA		2.500.000,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal		2.500.000,00
17215200000	Cota-Parte do IPI - Municípios		220.000,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		220.000,00
17215300000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico		300.000,00
17215301000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		300.000,00
17220000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		320.000,00
17225200000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º		320.000,00
17225201000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º		320.000,00
17230000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS		400.000,00
17235000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS		400.000,00
17235001000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		400.000,00
17235001004	Transf. Rec. SUS - SERDIA - Serv. Espec. em Reabilitação p/ Deficiência Intelectual e Transtorno do		300.000,00
17235001999	DEMAIS TRANSF. DO SUS - ESTADO		100.000,00
17290000000	Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal		2.760.000,00
17295100000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		600.000,00
17295101000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		600.000,00
17295200000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		2.100.000,00
17295201000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		2.100.000,00
17295201001	PROETI - SEDU - PROG. CAPIXABA FOMENT. IMPL. ESCOLAS MUN. ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL		100.000,00
17295201002	TRANSF. ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR		2.000.000,00
17295300000	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194		60.000,00
17295301000	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194		60.000,00
17400000000	Transferências de Instituições Privadas		1.800.000,00
17410000000	Transferências de Instituições Privadas		1.800.000,00
17419900000	Outras Transferências de Instituições Privadas		1.800.000,00
17419901000	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.800.000,00
17419901001	Outras Transferências de Instituições Privadas - FIA		800.000,00
17419901002	Outras Transferências de Instituições Privadas - FUNDO DO IDOSO		800.000,00
17419901003	Outras Transferências de Instituições Privadas - CRIANÇA FELIZ		200.000,00
17500000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		12.800.000,00
17510000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		12.800.000,00
17515000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		12.800.000,00
17515001000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		12.800.000,00
19000000000	Outras Receitas Correntes		1.883.662,74
19100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		44.000,00
19110000000	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais		44.000,00
19110100000	Multas Previstas em Legislação Específica		40.000,00
19110101000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		22.000,00
19110102000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		10.000,00
19110104000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		8.000,00
19110600000	Multas por Danos Ambientais		4.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
19110620000	Multas Judiciais por Danos Ambientais		4.000,00
19110621000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		4.000,00
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00
19220000000	Restituições		5.000,00
19229900000	Outras Restituições		5.000,00
19229901000	Outras Restituições - Principal		5.000,00
19900000000	Demais Receitas Correntes		1.834.662,74
19900000000	Outras Receitas Correntes		1.834.662,74
19990300000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		1.129.569,99
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal		1.122.569,99
19990302000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Multas e Juros de Mora		7.000,00
19991200000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		20.000,00
19991220000	Ônus de Sucumbência		20.000,00
19991221000	Ônus de Sucumbência - Principal		20.000,00
19999900000	Outras Receitas		685.092,75
19999920000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		215.000,00
19999921000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		215.000,00
19999930000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		470.092,75
19999931000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		470.092,75
20000000000	Receitas de Capital		8.755.500,00
22000000000	Alienação de Bens		50.500,00
22100000000	Alienação de Bens Móveis		50.500,00
22130000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.500,00
22130100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.500,00
22130101000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.500,00
24000000000	Transferências de Capital		8.705.000,00
24100000000	Transferências da União e de suas Entidades		4.505.000,00
24110000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS		300.000,00
24115000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		300.000,00
24115010000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária		300.000,00
24115011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal		300.000,00
24115011999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal		300.000,00
24140000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		4.205.000,00
24145100000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		5.000,00
24145101000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal		5.000,00
24149900000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.200.000,00
24149901000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		4.200.000,00
24149901999	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		4.200.000,00
24200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.200.000,00
24220000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		4.200.000,00
24229900000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		4.200.000,00
24229901000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		4.200.000,00
24229901999	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		4.200.000,00
70000000000	Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		8.116.157,17
72000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições		3.520.258,60

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
7210000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições Sociais		3.520.258,60
7215000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção		3.520.258,60
7215020000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil		3.265.258,60
7215021000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		3.265.258,60
7215021100	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ati		3.264.258,60
7215021200	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ati		1.000,00
7215030000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		255.000,00
7215030100	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil - Parcelame		250.000,00
7215030200	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil - Parcelame		5.000,00
7600000000	Corrente Intraorçamentária - Receita de Serviços		153.000,00
7610000000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		153.000,00
7611000000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		153.000,00
7611010000	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		153.000,00
7611010100	Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		153.000,00
7611010101	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Tarifa de Água		107.000,00
7611010102	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Tarifa de Esgoto		45.000,00
7611010104	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Serviços de Religimento de Água		500,00
7611010107	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Outros Serviços		500,00
7900000000	Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes		4.442.898,57
7920000000	Corrente Intraorçamentária - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00
7920000000	Corrente Intraorçamentária - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00
7922000000	Corrente Intraorçamentária - Restituições		1.000,00
7922990000	Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições		1.000,00
7922990100	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal		1.000,00
7990000000	Corrente Intraorçamentária - Demais Receitas Correntes		4.441.898,57
7999000000	Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes		4.441.898,57
7999010000	Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Regimes Próprio		4.441.898,57
7999010100	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortiz. de Défici		4.441.898,57
Total da Receita:			121.563.000,00
951000000000	Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(9.563.000,00)
951700000000	Dedução FUNDEB - Transferências Correntes		(9.563.000,00)
951710000000	Dedução FUNDEB - Transferências da União e de suas Entidades		(5.207.000,00)
951711000000	Dedução FUNDEB - Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União		(5.207.000,00)
951711510000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		(5.200.000,00)
951711511000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(5.200.000,00)
9517115111000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -		(5.200.000,00)
951711520000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		(7.000,00)
9517115201000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin		(7.000,00)
951720000000	Dedução FUNDEB - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		(4.356.000,00)
951721000000	Dedução FUNDEB - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		(4.344.000,00)
951721500000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS		(3.800.000,00)
9517215001000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		(3.800.000,00)
951721510000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA		(500.000,00)
9517215101000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		(500.000,00)
951721520000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios		(44.000,00)

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026			
Código	Descrição	Ficha	Valor
9517215201000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		(44.000,00)
9517290000000	Dedução FUNDEB - Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal		(12.000,00)
9517295300000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de		(12.000,00)
9517295301000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas c		(12.000,00)
Total da Receita:			-9.563.000,00
Total da Receita Líquida:			112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU				
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU				
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000001		1.800.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000002		160.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000003		1.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000004		1.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000005		1.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000006		140.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000007		66.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000008		21.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000009		19.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000010		80.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000011		160.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000012		180.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000013		1.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000014		50.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000015		1.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000016		1.000,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000017		150.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.832.000,00
001001.0103100012.002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000018		10.000,00
Total Projeto/Atividade:					10.000,00
001001.0103100012.003 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA					
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000019		1.000,00
46907300000 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000020		1.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU				
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU				
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
001001.0103100012.004 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES					
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000021		1.000,00
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000022		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
001001.0103100012.005 - TREINAMENTO E CAPACITTAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000023		20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000024		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000025		13.000,00
Total Projeto/Atividade:					34.000,00
001001.0103100013.001 - REFORMA, EQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000026		20.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000027		60.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000028		40.000,00
Total Projeto/Atividade:					120.000,00
Total Unidade:					3.000.000,00
Total Órgão:					3.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
010001.0412200022.006 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000001		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000002		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000003		100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000775		100,00
Total Projeto/Atividade:					400,00
010001.0412200022.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000004		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000005		1.100.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000006		165.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000007		20.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000008		100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000009		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000010		500,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000011		20.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000012		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000013		16.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000014		20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000015		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000016		230.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000016		50.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000017		100,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000017		500,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000018		80.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000019		500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	IMPOSTOS-AAAA 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000020	7.000,00	
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000021	100,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000022	100,00	
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000023	100,00	
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000024	100,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000776	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000025	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000026	3.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.714.100,00
010001.0412200022.008 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES DOS PREFEITOS, CNM, AMUNES E OUTROS					
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000027	25.000,00	
Total Projeto/Atividade:					25.000,00
010001.0412200022.159 - MANUTENCAO DA FROTA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000028	2.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000028	35.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000028	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000029	500,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000030	10.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000030	100,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000797	1.000,00	
Total Projeto/Atividade:					48.700,00
Total Unidade:					1.788.200,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
Unidade	002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
010002.0618200052.009 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
31900400000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000051	100,00
31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000052	100.000,00
31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000053	100,00
31909400000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000054	100,00
31911300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000055	20.000,00
33901400000	- DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000056	300,00
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000057	1.000,00
33903200000	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000058	100,00
33903300000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000059	100,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000060	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000061	100,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000062	100,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000062	100,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000062	100,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000062	100,00
33904600000	- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000063	200,00
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000064	100,00
33904900000	- AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000065	100,00
33909100000	- SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000066	100,00
33909300000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000067	5.000,00
33919700000	- APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000068	100,00
33933900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERMUNICÍPIOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000777	15.000,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000069	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
Unidade	002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000070	100,00
Total Projeto/Atividade:					143.200,00
010002.0618200053.048 - ENFRENTAMENTO DE DESASTRES RELACIONADOS A MUDANÇAS CLIMÁTICAS					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000821	5.000,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000819	80.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000820	5.000,00
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000818	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					100.000,00
Total Unidade:					243.200,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV				
Unidade	003 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
010003.1545100063.042 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DO FUNDO CIDADES					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000071	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					10.000,00
Total Unidade:					10.000,00
Total Órgão:					2.041.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	020 - CONTROLADORIA INTERNA				
Unidade	001 - CONTROLE INTERNO				
020001.0412400022.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000072	100,00
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000073	220.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000074	100,00
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000075	100,00
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000076	100,00
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000077	100,00
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000078	100,00
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000079	25.000,00
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000080	100,00
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000081	500,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000082	500,00
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000083	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000084	500,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000085	5.000,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000086	100,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000086	100,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000086	100,00
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000087	14.000,00
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000088	4.000,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000089	100,00
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000090	100,00
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000778	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	020 - CONTROLADORIA INTERNA				
Unidade	001 - CONTROLE INTERNO				
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000091	100,00
Total Projeto/Atividade:					271.100,00
Total Unidade:					271.100,00
Total Órgão:					271.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL				
Unidade	001 - PROCURADORIA GERAL				
030001.0206100022.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000092		470.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000093		42.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000094		2.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000095		1.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000096		200,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000097		500,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000098		35.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000099		4.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000100		3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000101		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000102		12.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000103		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000104		25.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000105		100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000106		22.000,00
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000107		10.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000108		100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000109		100,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000110		100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000779		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000111		8.000,00
Total Projeto/Atividade:					635.800,00
Total Unidade:					635.800,00
Total Órgão:					635.800,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI				
040001.0412300022.012 - CONTRIBUICAO AO PASEP					
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000112	1.112.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.112.000,00
040001.0412300022.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000113	100,00
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000114	540.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000115	150.000,00
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000116	18.000,00
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000117	100,00
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000118	500,00
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000119	100,00
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000120	18.000,00
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000121	100,00
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000122	1.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000123	12.000,00
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000124	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000125	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000126	315.000,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000127	100,00
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000128	75.000,00
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000129	3.000,00
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000130	6.000,00
33919700000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000131	100,00
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERMUNICÍPIOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000780	100,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000132	15.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI				
IMPOSTOS-AAAA					
Total Projeto/Atividade:					1.154.400,00
040001.0412300022.014 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOREFERENCIAMENTO, PDM E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000133		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000134		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000135		100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000789		50.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000136		100,00
Total Projeto/Atividade:					50.400,00
040001.0412300022.015 - ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES					
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000137		10.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000138		260.000,00
32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000139		60.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000140		700.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	175100000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-AAAA	Fiscal	0000140		200.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.230.000,00
040001.0412300022.016 - APORTE ATUARIAL AO IPRESI					
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000141		100,00
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000142		100,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000143		3.000.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.000.200,00
040001.0412300023.002 - GERENCIA DE PRECATORIOS					
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000144		100,00
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000145		300.000,00
Total Projeto/Atividade:					300.100,00
040001.0412300023.003 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA FINANÇAS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000790		5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	Fiscal	0000790		20.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI				
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000146	50.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175500000000-AAAA - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-AAAA		Fiscal	0000146	50.000,00
Total Projeto/Atividade:					125.000,00
040001.0412900022.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000147	100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000148	100,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000149	100,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000150	100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000151	100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000152	100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000153	100,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000154	100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000155	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000156	100,00
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000157	100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000158	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000159	100,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000160	100,00
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000161	100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000162	100,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000163	100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000164	100,00
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000165	100,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA		Fiscal	0000166	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI				
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000167	100,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000798	2.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000168	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000169	100,00	
Total Projeto/Atividade:				4.300,00	
Total Unidade:				6.976.400,00	
Total Órgão:				6.976.400,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
050001.0412200022.017 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000170	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000171	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000172	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					50.200,00
050001.0412200022.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000173	60.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000174	880.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000175	92.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000176	26.000,00	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000177	100,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000178	1.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000179	62.000,00	
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000180	20.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000181	100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000182	5.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000183	50.000,00	
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ-STICAS, CIENTÂ-FICAS,DESPORTIVAS E OUTR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000184	100,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000185	100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000186	5.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000187	60.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000188	920.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000189	200.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000189	400.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	Fiscal	0000189	200.000,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000190	1.879,25
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000191	130.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000192	100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000193	4.000,00
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000194	100,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000195	100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000196	1.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000197	20.000,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000198	100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000781	100,00
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000199	2.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000200	8.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.148.779,25
050001.0412200023.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000800	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000205	524.300,00
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000799	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					539.300,00
050001.0412200043.005 - REESTRUTURACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000206	100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000207	100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000208	100,00
Total Projeto/Atividade:					300,00
050001.0618300042.136 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000209	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000210	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000211	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000791	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					15.200,00
050001.9999999992.022 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000212	0,06
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000212	30.000,00
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000212	0,07
Total Projeto/Atividade:					30.000,13
Total Unidade:					3.783.779,38
Total Órgão:					3.783.779,38

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
060001.1545100022.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000213		2.700.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000214		320.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000215		260.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000216		100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000217		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000218		2.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000219		160.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000220		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000221		2.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000222		25.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000222		80.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000223		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000224		35.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000225		300.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000225		93.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000225		360.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000226		2.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000226		500,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000226		500,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000226		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000227		450.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000228		5.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000229		14.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
33909100000	- SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000230	100,00
33909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000231	100,00
33909300000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000232	500,00
33919700000	- APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000233	100,00
33933900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000782	100,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000234	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000235	6.000,00
Total Projeto/Atividade:					4.816.500,00
060001.1545100062.030 - MANUTENCAO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000236	8.000,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000237	300,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000238	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000239	100,00
Total Projeto/Atividade:					8.500,00
060001.1545100062.031 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA E DRENAGEM DE RIOS, CORREGOS E OUTROS					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000240	10.000,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000241	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000242	8.000,00
Total Projeto/Atividade:					18.100,00
060001.1545100063.008 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000247	100,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000248	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000249	50,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	170100009999-AAAA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-AAAA	Fiscal	0000250	4.200.000,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000250	50,00
Total Projeto/Atividade:					4.200.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
060001.1545100063.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000251		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000252		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000253		50,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000254		600.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000254		50,00
Total Projeto/Atividade:					600.300,00
060001.1545100063.010 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000255		15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000255		135.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000256		100.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000009999-AAAA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-AAAA	Fiscal	0000256		4.200.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000256		30.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000256		45.000,00
Total Projeto/Atividade:					4.525.000,00
060001.1545100063.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000257		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000258		50,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000259		295.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000260		100,00
Total Projeto/Atividade:					295.250,00
060001.1545100063.012 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS E INVESTIMENTOS DE INTERESSE PUBLICO E SOCIAL					
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000261		100,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000261		10.000,00
Total Projeto/Atividade:					10.100,00
060001.1545100063.013 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000262		150.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		IMPOSTOS-AAAA 1705000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000262	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					160.000,00
060001.1545200082.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000263	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1705000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000263	30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000263	80.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1750000000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-AAAA	Fiscal	0000263	160.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1705000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000264	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000265	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1708000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000265	900.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000265	400.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1750000000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-AAAA	Fiscal	0000265	150.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000266	100,00
Total Projeto/Atividade:					1.825.200,00
060001.1545200082.033 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000267	12.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000267	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000268	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000269	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000269	150.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000270	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					178.100,00
060001.1545200082.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1720000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000271	100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000272	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000273		150.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000273		20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000273		200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000273		650.000,00
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000274		100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000275		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000822		35.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.055.400,00
060001.1545200082.123 - MANUTENÇÃO E APOIO NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000276		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000277		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000278		500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000279		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000280		100,00
Total Projeto/Atividade:					900,00
060001.1751200073.014 - INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000281		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000282		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000283		100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000284		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000285		100,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
060001.2575200082.035 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175100000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-AAAA	Fiscal	0000286		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-AAAA	Fiscal	0000287		800.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175100000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	Fiscal	0000288		20.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-AAAA					
Total Projeto/Atividade:					821.000,00
060001.2575200083.016 - EXPANSAO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	175100000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-AAAA	Fiscal	0000289	374.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175100000000-AAAA - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-AAAA	Fiscal	0000290	20.000,00	
Total Projeto/Atividade:					394.000,00
060001.2645100062.036 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000291	5.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000292	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000293	8.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000293	30.000,00	
Total Projeto/Atividade:					43.100,00
060001.2645100063.017 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000294	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000295	50,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000295	100,00	
Total Projeto/Atividade:					250,00
Total Unidade:					18.952.500,00
Total Órgão:					18.952.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
070001.0412200022.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000296		1.150.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000297		120.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000298		40.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000299		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000300		100.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000301		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000302		5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000303		15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000303		20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000304		26.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000305		40.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000306		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000307		170.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000308		12.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000309		3.000,00
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000310		100,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000311		100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000312		100,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000313		6.000,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000314		100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000783		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000315		23.531,43
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000315		5.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
Total Projeto/Atividade:					1.736.331,43
070001.1545100062.030 - MANUTENCAO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	1705000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000801		1.000,00
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	1705000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000802		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
070001.1545100062.031 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA E DRENAGEM DE RIOS, CORREGOS E OUTROS					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000803		2.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
070001.1545100063.008 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇAO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000804		50,00
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000805		50,00
Total Projeto/Atividade:					100,00
070001.1545100063.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000806		50,00
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000807		50,00
Total Projeto/Atividade:					100,00
070001.1545100063.010 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS					
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000808		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					5.000,00
070001.1545100063.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000810		50,00
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000809		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					5.050,00
070001.1854100142.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, AREAS VERDES, PAISAGISMO, TALUDES, CORREGOS, RIOS E OUTROS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000316		50.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000317		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000318		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000319		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
Total Projeto/Atividade:					50.300,00
070001.2060600112.042 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR, E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000320		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000321		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000322		600.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000322		100.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000323		2.000,00
Total Projeto/Atividade:					702.200,00
070001.2060600112.044 - MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000327		5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000327		5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000327		60.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000328		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000329		50.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000329		50.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000329		950.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000329		350.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.470.100,00
070001.2060600112.046 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000330		100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000331		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000332		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000333		100,00
Total Projeto/Atividade:					400,00
070001.2060600112.047 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000334		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000335		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		IMPOSTOS-AAAA 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000336	100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000337	100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000338	100,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
070001.2645100062.036 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000811	2.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
070001.2645100063.017 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000812	50,00
Total Projeto/Atividade:					50,00
Total Unidade:					3.976.131,43
Total Órgão:					3.976.131,43

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
080001.1854200142.040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000343		110.000,00
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000344		90.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000345		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000346		2.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000347		100,00
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000348		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					203.200,00
080001.1854200142.098 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMMA					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000349		290.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000350		55.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000351		1.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000352		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000353		100,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000354		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000355		2.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000356		2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000357		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000358		16.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000358		10.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000359		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000792		18.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000784		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000360		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					396.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
080001.1854200142.141 - APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL NO MUNICÍPIO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000361		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000362		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000363		100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000364		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000365		100,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
080001.1854300142.041 - RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E AREAS DEGRADADAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000366		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000367		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000368		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000369		100,00
Total Projeto/Atividade:					400,00
Total Unidade:					600.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
080002.1854200142.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000370		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000371		100,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000372		100,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000373		100,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000374		100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000375		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000376		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000377		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000378		5.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000379		100,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000380		100,00
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000381		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000382		3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000383		22.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000384		15.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000385		1.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000386		100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000387		100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000388		3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000389		4.000,00
Total Projeto/Atividade:					54.300,00
080002.1854300142.143 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000390		1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000391		1.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		IMPOSTOS-AAAA			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000392	3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000393	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					6.000,00
Total Unidade:					60.300,00
Total Órgão:					660.400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
090001.1212200302.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
31900400000 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000394	100,00
31901100000 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000395	1.650.000,00
31901300000 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000396	115.000,00
31901600000 -	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000397	35.000,00
31909100000 -	SENTENÇAS JUDICIAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000398	100,00
31909400000 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000399	100,00
31909600000 -	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000400	1.000,00
31911300000 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000401	180.000,00
33900800000 -	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000402	100,00
33901400000 -	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000403	5.000,00
33903000000 -	MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000404	60.000,00
33903000000 -	MATERIAL DE CONSUMO	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000404	4.000,00
33903100000 -	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ-STICAS, CIENTÂ-FICAS,DESPORTIVAS E OUTR	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000405	100,00
33903300000 -	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000406	100,00
33903600000 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000407	250.000,00
33903900000 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000408	2.000,00
33903900000 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000408	920.000,00
33903900000 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000408	50.000,00
33904000000 -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000409	40.000,00
33904600000 -	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000410	1.600.000,00
33904700000 -	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000411	25.000,00
33904900000 -	AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000412	5.000,00
33909100000 -	SENTENCAS JUDICIAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000413	100,00
33909200000 -	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000414	1.000,00
33909300000 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000415	1.500,00
33913900000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000416	2.000,00
33919700000 -	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000417	100,00
33933900000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000785	100,00
44905100000 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000418	100,00
44905200000 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000419	5.000,00
44905200000 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000419	5.000,00
Total Projeto/Atividade:					4.957.500,00
090001.1212200302.050 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
33903000000 -	MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000420	100,00
33903600000 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000421	100,00
33903900000 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000422	100,00
44905200000 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000423	100,00
Total Projeto/Atividade:					400,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
090001.1212200302.051 - FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000424	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000425	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000426	5.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000427	500,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000427	20.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000427	70.000,00	
Total Projeto/Atividade:					95.700,00
090001.1230600302.053 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000428	900.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000428	450.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	155200000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE	Fiscal	0000428	281.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-AAAA	Fiscal	0000428	100.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.731.000,00
090001.1236100302.054 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000429	100,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000430	50.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000430	120.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000430	4.000.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159900000002-AAAA - PROETI - SEDU - PROG. CAPIXABA FOMENT. IMPL. ESCOLAS MUN. ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL-AAAA	Fiscal	0000430	34.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000431	28.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000431	280.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156900000001-AAAA - DEMAIS TRANSF. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL(ETI) - LEI Nº 14.640/2023-AAAA	Fiscal	0000431	5.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159900000002-AAAA - PROETI - SEDU - PROG. CAPIXABA FOMENT. IMPL. ESCOLAS MUN. ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL-AAAA	Fiscal	0000431	60.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000432	10.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000432	50.000,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000433	100,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000434	100,00	
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000435	100,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor	
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME					
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO					
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	154000700000-1070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000436		590.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000437		100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000438		3.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000439		40.000,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000440		100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000441		100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000442		3.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000443		20.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000444		100,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000445		100,00	
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000446		100,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000447		140.000,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000447		5.000,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	159900000002-AAAA - PROEIT - SEDU - PROG. CAPIXABA FOMENT. IMPL. ESCOLAS MUN. ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL-AAAA	Fiscal	0000447		6.000,00	
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000448		100,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000449		100,00	
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000450		1.000,00	
33913900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000451		25.000,00	
33963100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ-STICAS, CIENTÂ-FICAS, DESPORTIVAS E OUT	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000452		100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000453		100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000454		100,00	
Total Projeto/Atividade:					5.471.500,00	
090001.1236100302.055 - FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMEMNTAL						
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000455		100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000456		100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000457		100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000458		100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000459		100,00	
Total Projeto/Atividade:					500,00	
090001.1236100302.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO						
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000460		60.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000460		20.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000461		100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000462		80.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000462		10.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	157100000004-AAAA - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO-AAAA	Fiscal	0000462		30.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000462		30.000,00	
Total Projeto/Atividade:					230.100,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
090001.1236100302.057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000463	100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000464	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000465	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000466	500.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000466	30.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155300000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL	Fiscal	0000466	76.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	157100000004-AAAA - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO-AAAA	Fiscal	0000466	1.970.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000467	5.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	157000000001-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR-AA	Fiscal	0000467	5.000,00	
Total Projeto/Atividade:					2.586.300,00
090001.1236100302.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000468	2.500,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000469	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000470	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000471	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000472	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	155100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-AAAA	Fiscal	0000473	100,00	
Total Projeto/Atividade:					3.000,00
090001.1236100303.021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000474	100,00	
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000475	500,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000476	106.531,42	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000476	50,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	155000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000476	180.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000476	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000477	75.062,84	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000477	100,00	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000478	100,00	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000478	100,00	
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000813	50,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
Total Projeto/Atividade:					362.694,26
090001.1236300302.059 - APOIO AO ENSINO TECNICO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR					
33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000479	80.000,00	
33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000479	10.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000480	1.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000480	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000481	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000482	100,00	
Total Projeto/Atividade:					91.300,00
090001.1236500302.144 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000483	100,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000484	300.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000484	1.245.500,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000484	5.100.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154300000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR-AAAA	Fiscal	0000484	30.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000485	180.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000485	600.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000486	10.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000486	80.000,00	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000487	100,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000488	100,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000489	1.000,00	
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000490	100,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000491	10.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000491	6.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000700000-1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%-1070	Fiscal	0000491	500.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000492	500,00	
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000493	100,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000494		60.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ-STICAS, CIENTÂ-FICAS,DESPORTIVAS E OUTR	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000495		100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000496		1.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000497		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000498		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000499		2.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000500		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000501		100,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000502		3.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000503		5.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%-AAAA	Fiscal	0000503		70.000,00
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000504		100,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000505		100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000506		100,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000507		30.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000508		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000509		500,00
Total Projeto/Atividade:					8.236.300,00
090001.1236500302.145 - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DA PRIMEIRA INFÂNCIA					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000510		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000511		100,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000512		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000513		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000514		100,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
090001.1236500303.044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES DA PRIMEIRA INFÂNCIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000515		100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	154200300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%-AAAA	Fiscal	0000516		310.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000517		100,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000518		100,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000518		100,00
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	154200300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%-AAAA	Fiscal	0000814		10.000,00
Total Projeto/Atividade:					320.400,00
090001.1236700302.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL INCLUSIVA					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000519		100,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000520		100,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000521		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000522		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
31909600000	- RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000523	100,00
31911300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000524	100,00
33504300000	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000525	100,00
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000526	100,00
33903100000	- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000527	100,00
33903200000	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000528	100,00
33903300000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000529	100,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000530	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000531	100,00
33904600000	- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000532	100,00
33904900000	- AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000533	100,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000534	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001	Fiscal	0000535	100,00
Total Projeto/Atividade:					1.700,00
Total Unidade:					24.088.894,26

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME				
Unidade	002 - BIBLIOTECA MUNICIPAL				
090002.1339200352.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000536	100,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000537	100,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000538	100,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000539	100,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000540	100,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000541	100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000542	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000543	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000544	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000545	100,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000546	100,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000547	100,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000548	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000549	100,00	
Total Projeto/Atividade:				1.400,00	
090002.1339200353.024 - AQUISICAO DE ACERVO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000550	100,00	
Total Projeto/Atividade:				100,00	
Total Unidade:				1.500,00	
Total Órgão:				24.090.394,26	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
100001.0412200022.064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000551		420.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000552		40.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000553		500,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000554		100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000555		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000556		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000557		38.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000558		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000559		10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000560		25.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ•STICAS, CIENTÂ•FICAS,DESPORTIVAS E OUTR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000561		100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000562		12.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000563		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000564		20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000565		270.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000565		20.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000566		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000567		43.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000568		6.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000569		100,00
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000570		100,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000571		100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000572		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
33913900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000573	35.000,00
33919700000	- APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000574	100,00
33933900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000786	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000575	8.000,00
Total Projeto/Atividade:					948.800,00
100001.1339200152.065 - REESTRUTURAÇÃO DA CASA DA CULTURA, MONUMENTOS HISTÓRICOS E CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL					
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000576	100,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000577	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000578	100,00
Total Projeto/Atividade:					300,00
100001.1339200152.066 - APOIO, INCENTIVO E MANUT. DO ARTESANATO LOCAL E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000579	100,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000580	1.000,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171900000000-AAAA - TRANSFERÂNCIAS DA POLÂ•TICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI NÂ° 14.399/2022-AA	Fiscal	0000580	20.000,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000581	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	171500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL-AAAA	Fiscal	0000581	30.000,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	171600000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	Fiscal	0000581	70.000,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	171900000000-AAAA - TRANSFERÂNCIAS DA POLÂ•TICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI NÂ° 14.399/2022-AA	Fiscal	0000581	61.000,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000582	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000583	100,00
Total Projeto/Atividade:					182.400,00
100001.1339200152.067 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000584	5.000,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000585	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000586	75.000,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000587	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
IMPOSTOS-AAAA					
Total Projeto/Atividade:					80.200,00
100001.1339200152.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000588		1.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ-STICAS, CIENTÂ-FICAS,DESPORTIVAS E OUTR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000589		3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000590		3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000591		800.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000591		100.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000592		100,00
Total Projeto/Atividade:					907.100,00
100001.1339200152.069 - REESTRUTURAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHAOS DA SABEDORIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000593		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000594		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000595		100,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000596		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000597		100,00
Total Projeto/Atividade:					500,00
100001.2781200162.070 - APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS					
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000598		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000599		2.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000599		35.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000600		2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000601		120.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000602		100,00
Total Projeto/Atividade:					159.200,00
100001.2781200163.025 - ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000603		50,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000604	8.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000604	100,00	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000605	50,00	
44935100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000815	50,00	
Total Projeto/Atividade:				8.250,00	
100001.2781200163.047 - CONSTRUÇÃO DE QUADAS POLIESPORTIVAS E ESPAÇOS DE LAZER NO MUNICÍPIO					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000794	50.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000795	1.000,00	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000796	1.000,00	
Total Projeto/Atividade:				52.000,00	
Total Unidade:				2.338.750,00	
Total Órgão:				2.338.750,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
110001.1012200252.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000003		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000004		4.200.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000004		500.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000005		460.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000005		20.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000006		400.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000006		1.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000007		100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000008		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000009		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000009		25.000,00
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000010		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000011		320.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000011		5.000,00
32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000012		100,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000013		100,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000013		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000014		85.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000015		30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000015		100,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ•STICAS, CIENTÂ•FICAS,DESPORTIVAS E OUTR	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000016		500,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000017		320.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-AAAA	Fiscal	0000017		4.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000018		550.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000018		230.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000019		16.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000020		950.000,00
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000021		60.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000022		60.000,00
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000023		100,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000024		100,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000025		4.000,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000026		600.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000027		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000028	5.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000028	10.000,00
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000029	100,00
Total Projeto/Atividade:					8.856.800,00
110001.1012200252.073 - MANUTENCAO DA FROTA DA SAUDE					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000033	20.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000033	60.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000034	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000035	80.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000035	220.000,00
Total Projeto/Atividade:					380.100,00
110001.1012200252.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL					
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000036	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000037	100,00
Total Projeto/Atividade:					200,00
110001.1012200253.026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES DE SAÚDE					
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000218	100,00
44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000038	100,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000039	100,00
Total Projeto/Atividade:					300,00
110001.1024400252.074 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE DROGADOS					
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000040	100,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000041	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000042	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000043	100,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000044	100,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000045	100,00
Total Projeto/Atividade:					600,00
110001.1030100252.075 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000046	20.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000046	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000047	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000048	30.000,00
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000049	100,00
33913900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000050	22.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000051	5.000,00
		172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	Fiscal	0000051	2.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES			
Total Projeto/Atividade:					79.300,00
110001.1030100252.076 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	000052		140.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	000052		10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-AAAA	Fiscal	000052		10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	000053		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	000054		350.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	000054		1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	000055		100,00
Total Projeto/Atividade:					511.200,00
110001.1030100252.077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	000056		170.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-AAAA	Fiscal	000056		60.000,00
Total Projeto/Atividade:					230.000,00
Total Unidade:					10.058.500,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	002 - ATENCAO BASICA				
110002.1030100252.078 - MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - SF					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000057		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000058		5.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000003-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - PSF-AAAA	Fiscal	0000058		1.221.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000058		5.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000058		542.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000059		5.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000059		1.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000059		15.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000003-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - PSF-AAAA	Fiscal	0000060		10.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000060		1.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000060		5.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000061		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000003-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - PSF-AAAA	Fiscal	0000062		12.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000062		3.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000062		2.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000063		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000064		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000065		60.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000065		10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000066		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000067		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000068		100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	160000000003-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - PSF-AAAA	Fiscal	0000069		7.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000069		1.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000069		8.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000070		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.915.600,00
110002.1030100252.079 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000071		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor	
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS					
Unidade	002 - ATENCAO BASICA					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000072		50,000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO	Fiscal	0000072		1.130,000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000072		5,000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000073		1,000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO	Fiscal	0000073		130,000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO	Fiscal	0000074		10,000,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000075		100,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000076		100,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO	Fiscal	0000076		25,000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000077		100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000078		100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000079		2,000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000080		100,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000081		100,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000082		100,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000083		100,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	160400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO	Fiscal	0000083		4,000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000084		1,000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.358.900,00	
110002.1030100252.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB						
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000085		100,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000086		427,600,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000087		45,000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000088		10,000,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000089		100,00	
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000090		100,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000091		14,000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000092		100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000093		100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000094		1,000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000094		100,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000095		500,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000096		100,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000097		100,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000098		1,000,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	002 - ATENCAO BASICA				
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE		1600000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIAVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000098	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1600000000004-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIAVEL - SAUDE BUCAL-AAAA	Fiscal	0000099	2.000,00
Total Projeto/Atividade:					502.900,00
110002.1030100252.081 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DE IBIRAÇU					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000100	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000101	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000102	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1621000000001-AAAA - TRANSF. REC. SUS ESTADUAL - SERDIA - Serv. Espec. em Reabilitação p/ Deficiência Intelectual e	Fiscal	0000102	155.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000103	2.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000104	100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000104	88.531,42
Total Projeto/Atividade:					275.631,42
110002.1030100252.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000105	100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000106	50.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1600000000001-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO-AAAA	Fiscal	0000106	50.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1605000000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000106	460.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000107	2.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1600000000001-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO-AAAA	Fiscal	0000107	8.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1600000000001-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO-AAAA	Fiscal	0000108	9.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000109	100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1600000000001-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO-AAAA	Fiscal	0000110	50.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1605000000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000110	10.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000111	100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CTVIL		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000112	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000113	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000114	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000115	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1600000000001-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO-AAAA	Fiscal	0000115	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1604000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO	Fiscal	0000115	1.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000116	100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000117	100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE		1600000000001-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO-AAAA	Fiscal	0000118	2.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE		1605000000000-AAAA - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	Fiscal	0000118	3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000119	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	002 - ATENCAO BASICA				
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		16000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000119	100,00
Total Projeto/Atividade:					648.000,00
110002.1030100252.104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000120	210.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		162100000001-AAAA - TRANSF. REC. SUS ESTADUAL - SERDIA - Serv. Espec. em Reabilitação p/ Deficiênci Intellectual e	Fiscal	0000120	155.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000219	8.531,42
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000220	80.000,00
Total Projeto/Atividade:					453.531,42
110002.1030100252.127 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO IDOSO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000121	100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000122	35.000,00
Total Projeto/Atividade:					35.100,00
110002.1030100252.137 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000123	300,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000124	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000125	5.000,00
Total Projeto/Atividade:					5.800,00
Total Unidade:					5.195.462,84

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	003 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
110003.1030100252.124 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE					
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000139		25.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000140		65.000,00
Total Projeto/Atividade:					90.000,00
110003.1030200252.083 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000141		5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000141		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000142		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000143		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000143		100,00
Total Projeto/Atividade:					5.800,00
110003.1030200252.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000149		3.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000149		2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000150		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000151		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000152		100,00
Total Projeto/Atividade:					5.300,00
110003.1030200252.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAUDE					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000153		20.000,00
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000154		210.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000155		2.000.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	160000000006-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL-AAAA	Fiscal	0000155		420.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000155		50.000,00
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000156		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.705.000,00
Total Unidade:					2.806.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE				
110004.1030400252.087 - MANUTENÇÃO E IMPLMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000157		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000003-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIAVEL - PSF-AAAA	Fiscal	0000158		100.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000005-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE-AAAA	Fiscal	0000158		134.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000005-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE-AAAA	Fiscal	0000159		60.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000005-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE-AAAA	Fiscal	0000160		3.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000161		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000162		100,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000163		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000164		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000165		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000166		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000167		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000168		100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000169		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000170		51.468,58
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000170		88.531,42
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000170		100,00
Total Projeto/Atividade:					438.100,00
110004.1030400252.088 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000171		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000172		70.600,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000173		2.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000005-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE-AAAA	Fiscal	0000174		10.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000175		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000005-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE-AAAA	Fiscal	0000176		12.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000177		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000178		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000179		10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	Fiscal	0000179		1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000180		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000181		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000005-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE-AAAA	Fiscal	0000181		1.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE				
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000182	100,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000183	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000184	100,00
Total Projeto/Atividade:					108.800,00
Total Unidade:					546.900,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026							
Código	Descrição		Fonte de Recurso		F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS						
Unidade	005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
110005.1030100252.090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002		Fiscal	0000198	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu		Fiscal	0000198	100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002		Fiscal	0000199	270.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			160000000007-AAAA - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PROG. ASSIST. FARMACEUTICA BASICA-AAAA		Fiscal	0000199	100.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu		Fiscal	0000199	100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-AAAA		Fiscal	0000199	40.000,00
Total Projeto/Atividade:							410.300,00
Total Unidade:							410.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	006 - GESTAO DO SUS				
110006.1030100252.091 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000200	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000201	100,00	
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000202	100,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000203	200.000,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-AAAA	Fiscal	0000203	6.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000204	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000204	100,00	
Total Projeto/Atividade:				206.500,00	
Total Unidade:				206.500,00	

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS				
Unidade	007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE				
110007.1030100253.027 - CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000208	100,00	
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000209	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000210	88.531,42	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000210	219.300,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000221	177.062,84	
Total Projeto/Atividade:					485.094,26
110007.1030100253.028 - INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO BASICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000211	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000212	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000213	100,00	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000214	100,00	
Total Projeto/Atividade:					400,00
110007.1030100253.029 - INVESTIMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000215	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150001-1002 - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	Fiscal	0000216	265.594,26	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000216	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					315.694,26
110007.1030100253.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002	Fiscal	0000217	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estr	Fiscal	0000217	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					50.100,00
Total Unidade:					851.288,52
Total Órgão:					20.075.051,36

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
120001.0812200022.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000610		100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000611		1.200.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000612		180.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000613		70.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000614		100,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000615		100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000616		2.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000617		52.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000618		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000619		28.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000620		15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000620		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000620		100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000621		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000622		140.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000622		10.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000623		12.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000624		190.000,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000625		10.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000626		5.000,00
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000627		100,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERMUNICÍPIOS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000787		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000628		5.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000628	3.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.922.900,00
120001.0812200022.096 - MANUTENCAO DA FROTA DA SEMADH					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000629	30.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000630	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000631	16.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000631	5.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DES	Fiscal	0000631	100.000,00
Total Projeto/Atividade:					151.100,00
120001.0812200023.046 - ESTRUTURACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESPAÇOS FISICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000817	100,00
44935100000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000816	50,00
Total Projeto/Atividade:					150,00
120001.0824100362.097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000632	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000633	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000634	100,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000635	100,00
Total Projeto/Atividade:					400,00
120001.0824500363.046 - ESTRUTURACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESPAÇOS FISICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000606	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000607	50,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000608	50,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000793	10.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000609	100,00
Total Projeto/Atividade:					10.300,00
Total Unidade:					2.084.850,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
120002.0824100362.099 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A JUVENTUDE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000636	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000637	10.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000637	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000638	100,00	
Total Projeto/Atividade:					10.300,00
120002.0824100362.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000639	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000640	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000641	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000642	100,00	
Total Projeto/Atividade:					400,00
120002.0824100362.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000643	100,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000644	1.000,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000644	100,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166900000003-AAAA - OUTROS REC. VINC. ASSIST. SOC. - FUNDO DO IDOSO-AAAA	Fiscal	0000644	800.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000645	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000646	100,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000647	100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000648	1.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000648	1.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000649	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000650	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000650	500,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	Fiscal	0000650	20.000,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	SOCIAL-AAAA 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000651		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000652		100,00
Total Projeto/Atividade:					824.400,00
120002.0824100362.133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Social	0000653		50,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Social	0000654		50,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Social	0000655		50,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Social	0000656		50,00
Total Projeto/Atividade:					200,00
120002.0824400362.101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000658		100,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000659		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000660		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000661		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000661		1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000662		2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000663		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000664		7.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000665		100,00
Total Projeto/Atividade:					10.600,00
120002.0824400362.102 - CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000666		100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000667		23.531,42
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000667		30.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000667		80.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000667	160.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000668	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000669	30.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000669	10.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000669	60.000,00
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000670	2.000,00
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000670	1.000,00
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000670	6.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000671	100,00
Total Projeto/Atividade:					402.831,42
120002.0824400362.103 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS					
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000672	100,00
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000002-AAAA - RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Fiscal	0000673	456.657,10
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000673	150.000,00
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000673	150.000,00
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000673	50.000,00
33704100000	CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000674	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000675	100,00
Total Projeto/Atividade:					806.957,10
120002.0824400362.104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000676	10.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000677	100,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000678	100,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000679	100,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000680	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Total Projeto/Atividade:					10.400,00
120002.0824400362.105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SOCIAL - CREAS					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000681		1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000681		160.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000682		8.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000683		8.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000684		100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000685		5.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000685		10.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000686		100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000687		10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000687		6.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000688		1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000689		1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000689		12.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000690		13.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000690		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000690		25.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍD	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000691		100,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000692		500,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000693		500,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000693		2.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000694		6.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000695		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	Fiscal	0000696		100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		SOCIAL - FNAS-AAAA 166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000697	100,00
Total Projeto/Atividade:					269.700,00
120002.0824400362.106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000698	100,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000698	60.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000698	100,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000699	1.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000699	100,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000699	5.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000700	500,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000701	100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000702	100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000702	100,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000702	7.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000703	10.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000703	100,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000703	8.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000704	100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000705	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000706	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000706	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000706	6.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000707	100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000707	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
33903300000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000708	100,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000709	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000710	2.000,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000710	40.000,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000710	49.300,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000711	100,00
33904600000	- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000712	100,00
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000713	5.000,00
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000713	100,00
33904900000	- AUXILIO-TRANSPORTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000714	6.000,00
33904900000	- AUXILIO-TRANSPORTE	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000714	100,00
33909100000	- SENTENCAS JUDICIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000715	100,00
33909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000716	100,00
33909300000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000717	100,00
33913900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000718	3.000,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000719	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000720	2.000,00
44906100000	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000721	100,00
Total Projeto/Atividade:					217.100,00
120002.0824400362.128 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000730	100,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000731	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000732	20.000,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000733	100,00
Total Projeto/Atividade:					20.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Total Unidade:					2.573.188,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA				
120003.0824300362.108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000735	100,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000736	100,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000737	100,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000738	90.000,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000738	100,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000738	5.000,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166900000002-AAAA - OUTROS REC. VINC. ASSIST. SOC. - FIA-AAAA	Fiscal	0000738	800.000,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166900000004-AAAA - OUTROS REC. VINC. ASSIST. SOC. - CRIANÇA FELIZ-AAAA	Fiscal	0000738	200.000,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000739	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000740	100,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000741	100,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000742	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000743	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000744	3.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000744	89.400,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000744	100,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000745	100,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000746	100,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000788	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000747	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000747	100,00	
Total Projeto/Atividade:				1.188.900,00	
120003.0824300362.109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Social	0000748	50,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	Social	0000749	50,00	

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA				
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	IMPOSTOS-AAAA 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000750	50,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Social	0000751	50,00	
Total Projeto/Atividade:					200,00
120003.0824300362.111 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000752	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000753	35.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000753	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000754	25.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	166100009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AAAA	Fiscal	0000755	100,00	
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000756	2.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000757	100,00	
Total Projeto/Atividade:					62.400,00
120003.0824300362.112 - MANUT. E ESTRUT. DOS PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000758	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000759	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000760	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000761	100,00	
Total Projeto/Atividade:					400,00
120003.0824300362.125 - APOIO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000762	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000763	28.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000764	1.000,00	
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000765	100,00	
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000766	5.000,00	
Total Projeto/Atividade:					34.200,00
Total Unidade:					1.286.100,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH				
Unidade	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
120004.1648200362.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000767		100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000768		3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000769		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000770		3.000,00
33904800000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000771		140.000,00
33904800000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	166000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-AAAA	Fiscal	0000771		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000772		100,00
Total Projeto/Atividade:					146.400,00
120004.1648200363.033 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000773		20.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	Fiscal	0000773		50.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA	Fiscal	0000774		500,00
Total Projeto/Atividade:					70.500,00
Total Unidade:					216.900,00
Total Órgão:					6.161.038,52

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU				
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU				
130001.1712200172.114 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000001	35,00,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000002	755.700,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000003	40,00,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000004	100,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000005	100,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000006	10,00,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000007	115,00,00	
31919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000008	100,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000009	100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000010	18,00,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000011	100,00,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000012	5,00,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000013	100,00	
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000014	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000015	3.500,00	
33903700000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000016	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000017	220.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000018	210.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000019	115,00,00	
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000020	1.000,00	
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000021	20.000,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000022	2.000,00	
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000023	100,00	
33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000024	90.000,00	
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE INTERMUNICÍPIOS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000025	68.000,00	
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000026	100,00	
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000027	1.000,00	
44904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000028	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000029	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.820.200,00
130001.1712200172.115 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000030	46,00,00	
Total Projeto/Atividade:					46,00,00
130001.1712200173.034 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE					
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000031	100,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000032	100,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000033	100,00	
Total Projeto/Atividade:					300,00
130001.1751200172.116 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150100000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000034	180.000,00	

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU				
Unidade	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU				
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000035	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000036	450.000,00
33909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000037	100,00
44903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000038	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000039	90.000,00
Total Projeto/Atividade:					720.300,00
130001.1751200172.117 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000040	25.000,00
33903600000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000041	100,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000042	340.000,00
33909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000043	100,00
44903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000044	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000045	100,00
Total Projeto/Atividade:					365.400,00
130001.1751200172.118 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO					
31900400000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000046	120.000,00
31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000047	760.000,00
31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000048	33.000,00
31901600000	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000049	180.000,00
31909400000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000050	10.000,00
31911300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000051	110.000,00
33900800000	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000052	100,00
33901400000	- DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000053	3.000,00
33904600000	- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000054	190.000,00
33904900000	- AUXILIO-TRANSPORTE	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000055	20.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.426.100,00
130001.1751200173.035 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO)					
44903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000056	100,00
44904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000057	1.000,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000058	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000059	100,00
Total Projeto/Atividade:					1.300,00
130001.1751200173.038 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO (COLETA E TRATAMENTO)					
44903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000060	100,00
44904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000061	100,00
44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000062	100,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1501000000000-AAAA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-AAAA	Fiscal	0000063	100,00
Total Projeto/Atividade:					400,00
Total Unidade:					4.380.000,00
Total Órgão:					4.380.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Fonte de Recurso		F/S	Ficha	Valor
Órgão	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU					
Unidade	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU					
140001.0927200322.147 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPRESI						
31900400000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000002		100,00
31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000003		411.747,22
31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000004		24.673,06
31901600000	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000005		100,00
31909100000	- SENTENÇAS JUDICIAIS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000006		100,00
31909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000007		200,00
31911300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000008		20.000,00
Total Projeto/Atividade:						456.920,28
140001.0927200322.148 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPRESI						
33900800000	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000009		100,00
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000010		20.000,00
33903200000	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000011		100,00
33903500000	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000012		50.000,00
33903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000013		50.000,00
33903700000	- LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000014		100,00
33903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000015		168.661,60
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000016		40.000,00
33904600000	- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000017		25.000,00
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000018		100,00
33904900000	- AUXILIO-TRANSPORTE	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000019		15.000,00
33909100000	- SENTENÇAS JUDICIAIS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000020		100,00
33909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000021		100,00
33909300000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000022		100,00
33914700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000023		100,00
33919700000	- APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000024		100,00
33929200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000025		100,00
Total Projeto/Atividade:						369.661,60
140001.0927200322.149 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS - IPRESI						
44903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000026		5.472,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000027		5.000,00
Total Projeto/Atividade:						10.472,00
140001.0927200322.150 - IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREVENTIVA - IPRESI						
31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000028		7.559,04
31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000029		474,47
31911300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000030		344,09
Total Projeto/Atividade:						8.377,60
140001.0927200322.152 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA CONTÍNUA DOS SERVIDORES - IPRESI						
33901400000	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000031		1.000,00
33903300000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000032		1.000,00
33903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1802000000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000033		12.590,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU				
Unidade	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU				
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000034	37.770,00
Total Projeto/Atividade:					52.360,00
140001.0927200322.153 - CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAS PERIÓDICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO					
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000035	5.472,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000036	5.000,00
Total Projeto/Atividade:					10.472,00
140001.0927200322.154 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS - IPRESI					
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000037	2.618,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000038	7.854,00
Total Projeto/Atividade:					10.472,00
140001.0927200322.155 - AMPLIAÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - IPRESI					
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000039	5.236,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000040	15.708,00
Total Projeto/Atividade:					20.944,00
140001.0927200323.045 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE IPRESI					
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		180200000000-AAAA - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-AAAA	Fiscal	0000041	5.236,00
Total Projeto/Atividade:					5.236,00
140001.0927200323.156 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS					
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		150000000001-1111 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - INSTITUTO-1111	Fiscal	0000042	2.131.104,63
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000042	4.429.924,04
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		180000000000-1121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1121	Fiscal	0000042	1.762.189,58
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		150000000001-1111 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - INSTITUTO-1111	Fiscal	0000043	238.869,14
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000043	699.668,47
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		180000000000-1121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1121	Fiscal	0000043	458.115,67
31908600000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000045	2.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000046	1.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		180000000000-1121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1121	Fiscal	0000046	1.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150000000001-1111 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - INSTITUTO-1111	Fiscal	0000044	1.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000044	1.000,00
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000047	1.000,00
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		180000000000-1121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1121	Fiscal	0000047	1.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU				
Unidade	001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU				
PREVIDENCIÁRIO)-1121					
Total Projeto/Atividade:					9.727.871,53
140001.0927200332.157 - PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
31908600000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000048	5.236,00
Total Projeto/Atividade:					5.236,00
140001.0927299992.158 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		180000000000-1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1111	Fiscal	0000001	3.978.232,04
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS		180000000000-1121 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-1121	Fiscal	0000001	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.979.232,04
Total Unidade:					14.657.255,05
Total Órgão:					14.657.255,05
Total Geral:					112.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
150000000001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - INSTITUTO		2.370.973,77	(2.370.973,77)
150000000002	RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS D	796.782,85	796.782,85	
150000099999	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	31.937.053,02	29.566.079,25	2.370.973,77
150000150000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.184.600,00	12.184.600,00	
150000150001	RECURSOS DESTINADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS(SAUDE) - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IM	796.782,85	796.782,85	
150000250000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	6.268.500,00	6.268.500,00	
150100000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.380.000,00	4.380.000,00	
154000300000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	1.674.500,00	1.674.500,00	
154000700000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	11.200.500,00	11.200.500,00	
154200300000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	320.000,00	320.000,00	
154300000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	30.000,00	30.000,00	
155000000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	810.000,00	810.000,00	
155100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	7.000,00	7.000,00	
155200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	281.000,00	281.000,00	
155300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E	76.000,00	76.000,00	
156900000001	DEMAIS TRANSF. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL(ETI) - LEI Nº 14.640/2023	5.000,00	5.000,00	
157000000001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLA	5.000,00	5.000,00	
157100000004	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	2.000.000,00	2.000.000,00	
159900000002	PROETI - SEDU - PROG. CAPIXABA FOMENT. IMPL. ESCOLAS MUN. ENS. FUND. TEMPO INTEGRAL	100.000,00	100.000,00	
160000000001	TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB FIXO	120.000,00	120.000,00	
160000000003	TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - PSF	1.350.000,00	1.350.000,00	
160000000004	TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PAB VARIÁVEL - SAUDE BUCAL	500.000,00	500.000,00	
160000000005	TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - - VIGILANCIA EM SAUDE	220.000,00	220.000,00	
160000000006	TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	420.000,00	420.000,00	
160000000007	TRANSF. SUS GOV. FEDERAL - PROG. ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	100.000,00	100.000,00	
160000099999	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manu	390.000,00	390.000,00	
160100000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrut	330.000,00	330.000,00	
160400000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN	1.300.000,00	1.300.000,00	
160500000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	
162100000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	120.000,00	120.000,00	
162100000001	TRANSF. REC. SUS ESTADUAL - SERDIA - Serv. Espec. em Reabilitação p/ Deficiência Intelectual e Trans	310.000,00	310.000,00	
166000099999	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	505.000,00	505.000,00	
166100099999	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	
166900000002	OUTROS REC. VINC. ASSIST. SOC. - FIA	800.000,00	800.000,00	
166900000003	OUTROS REC. VINC. ASSIST. SOC. - FUNDO DO IDOSO	800.000,00	800.000,00	
166900000004	OUTROS REC. VINC. ASSIST. SOC. - CRIANÇA FELIZ	200.000,00	200.000,00	
170000099999	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.200.000,00	4.200.000,00	

MUNICÍPIO DE IBIRACU CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17 COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
170100099999	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	4.200.000,00	4.200.000,00	
170500000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO	320.000,00	320.000,00	
170800000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	
171500000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	30.000,00	30.000,00	
171600000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	70.000,00	70.000,00	
171900000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	81.000,00	81.000,00	
172000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	3.000.000,00	3.000.000,00	
175000000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	310.000,00	310.000,00	
175100000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.415.000,00	1.415.000,00	
175500000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	50.000,00	50.000,00	
180000000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.118.060,55	9.118.060,55	
180000000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.223.305,25	2.223.305,25	
180200000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	944.915,48	944.915,48	
Total Geral:		112.000.000,00	112.000.000,00	0,00

LEI N.º 4.384/2025**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o quadriênio de 2026 a 2029.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual de 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. As prioridades e metas para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 serão estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias e específicas de cada exercício.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

II – Programa Finalístico: resultam na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

III – Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais: resultam na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

IV - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

V - Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

VI - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

VII - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e ações previstas no plano plurianual, aos valores previstos na lei orçamentária anual de cada exercício financeiro.

Art. 7º. A exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 8º. Fica o poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de gerenciamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE IBIRAPU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAPU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU

001001.01.031 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU

PROGRAMA: 0001 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Atender as necessidades das comunidades, com elaboração de Leis que visem trazer o desenvolvimento do município e melhorar a qualidade de vida da população.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		3.000.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00	13.800.000,00
Ação	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL	A Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	2.832.000,00	3.115.200,00	3.398.400,00	3.681.600,00	13.027.200,00
2.002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL	A Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA	A Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
2.004 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	A Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
2.005 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES	A Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	34.000,00	37.400,00	40.800,00	44.200,00	156.400,00
3.001 - REFORMA, EQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	P Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	120.000,00	132.000,00	144.000,00	156.000,00	552.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		3.000.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00	13.800.000,00

Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			A Meta Física Valor	0	0	0	0	0
				635.800,00	699.380,00	762.960,00	826.540,00	2.924.680,00
			TOTAL DO ÓRGÃO	635.800,00	699.380,00	762.960,00	826.540,00	2.924.680,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
040001.04.123	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI
PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo					
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				6.972.100,00	7.669.310,00	8.366.520,00	9.063.730,00	32.071.660,00	
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.012 - CONTRIBUICAO AO PASEP				A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	1.112.000,00	1.223.200,00	1.334.400,00	1.445.600,00
2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	1.154.400,00	1.269.840,00	1.385.280,00	1.500.720,00
2.014 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOREFERENCIAMENTO, PDM E REGULARIZAÇÃO FUNDIAR	Atividades Mantidas		PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	50.400,00	55.440,00	60.480,00	65.520,00
2.015 - ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES				A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	1.230.000,00	1.353.000,00	1.476.000,00	1.599.000,00
2.016 - APORTE ATUARIAL AO IPRESI	Atividades Mantidas		PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	3.000.200,00	3.300.220,00	3.600.240,00	3.900.260,00
3.002 - GERENCIA DE PRECATORIOS				P	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	300.100,00	330.110,00	360.120,00	390.130,00
3.003 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA FINANÇAS	Atividades Mantidas		PERCENT	P	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	125.000,00	137.500,00	150.000,00	162.500,00

040001.04.129		PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026			Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo						
			2026	2027	2028	2029	TOTAL		
			4.300,00	4.730,00	5.160,00	5.590,00	19.780,00		
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		A	Meta Fisica	Valor	0	0	0	0	0
					4.300,00	4.730,00	5.160,00	5.590,00	19.780,00
TOTAL DO ÓRGÃO					6.976.400,00	7.674.040,00	8.371.680,00	9.069.320,00	32.091.440,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
050001.04.122	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo					
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				3.738.279,25	4.112.107,17	4.485.935,10	4.859.763,03	17.196.084,55	
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.017 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA				A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	50.200,00	55.220,00	60.240,00	65.260,00
2.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH				A	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	3.148.779,25	3.463.657,17	3.778.535,10	4.093.413,03
3.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				P	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	539.300,00	593.230,00	647.160,00	701.090,00
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA									
050001.04.122									
OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE VISEM A REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo					
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				300,00	330,00	360,00	390,00	1.380,00	
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.005 - REESTRUTURACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL				P	Meta Fisica	0	0	0	0
					Valor	300,00	330,00	360,00	390,00

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE VISEM A REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.	
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					15.200,00	16.720,00	18.240,00	19.760,00	69.920,00
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.136 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL					0	0	0	0	0
					Valor				
050001.99.999					15.200,00	16.720,00	18.240,00	19.760,00	69.920,00
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
OBJETIVO: RESERVA LEGAL PARA PASSIVOS CONTINGENTES									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026					Tipo Programa: Programa Financeiro				
					2026	2027	2028	2029	TOTAL

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					3.024.600,00	3.327.060,00	3.629.520,00	3.931.980,00	13.913.160,00
Ação Produto	Unidade Medida	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DA FROTA		A	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	1.825.200,00	2.007.720,00	2.190.240,00	2.372.760,00	8.395.920,00	
2.033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		A	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	178.100,00	195.910,00	213.720,00	231.530,00	819.260,00	
2.034 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS		A	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	1.020.400,00	1.122.440,00	1.224.480,00	1.326.520,00	4.693.840,00	
2.123 - MANUTENCAO E APOIO NA AREA DE SANEAMENTO BASICO		A	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	900,00	990,00	1.080,00	1.170,00	4.140,00	
=====									
060001.17.512		PROGRAMA: 0007 - SANEAMENTO BASICO							
OBJETIVO: Elevar a qualidade de vida da população através de implantação de ações integradas visando contemplar e manter redes de esgoto no município.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026					Tipo Programa: Programa Finalístico				
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00
Ação Produto	Unidade Medida	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.014 - INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO		P	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00	
=====									
060001.23.752		PROGRAMA: 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS							
OBJETIVO: Promover ações que visem a manutenção e melhoria dos serviços públicos ofertados aos cidadãos.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026					Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					1.215.000,00	1.336.500,00	1.458.000,00	1.579.500,00	5.589.000,00
Ação Produto	Unidade Medida	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.035 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		A	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	821.000,00	903.100,00	985.200,00	1.067.300,00	3.776.600,00	
3.016 - EXPANSAO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		P	Meta Fisica	0	0	0	0	0	
			Valor	394.000,00	433.400,00	472.800,00	512.200,00	1.812.400,00	
=====									
060001.26.451		PROGRAMA: 0006 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL							
OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE VISEM A REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS E BENS PUBLICOS OFERTADOS A POPULACAO.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026					Tipo Programa: Programa Finalístico				
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					43.350,00	49.940,00	54.480,00	59.020,00	206.790,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Produto Ação	Unidade Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.036 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS		A	Meta Fisica	0	0	0	0
			Valor	43.100,00	49.610,00	54.120,00	58.630,00
3.017 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E		p	Meta Fisica	0	0	0	0
			Valor	250,00	330,00	360,00	390,00
TOTAL DO ÓRGÃO			18.917.500,00	21.382.028,63	24.957.145,12	28.502.093,96	93.758.767,71

Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, AREAS VERDES, PAISAGISMO, TALUDES, CORRE	Meta Física	0	0	0	0	0
	A Valor	50.300,00	55.330,00	60.360,00	65.390,00	231.380,00

070001.20.606	PROGRAMA: 0011 - GESTAO DE POLITICAS AGROPECUARIA
	OBJETIVO: Promover a otimização da produção agropecuária do município.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo
	2026202720282029TOTAL
	2.173.200,002.390.520,002.607.840,002.825.160,009.996.720,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.042 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR, E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS		PERCENT	A Meta Física	0	0	0	0	0
Atividades Mantidas			Valor	702.200,00	772.420,00	842.640,00	912.860,00	3.230.120,00
2.044 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	1.470.100,00	1.617.110,00	1.764.120,00	1.911.130,00	6.762.460,00
2.046 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA MUNICIPAL			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00
2.047 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00

070001.26.451	PROGRAMA: 0006 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
	OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A REESTRUTURACAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS PUBLICOS OFERTADOS A POPULAÇÃO.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa Finalístico
	2026202720282029TOTAL
	2.050,000,000,000,002.050,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.036 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.017 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESTRADAS, CALÇADAS, PASSEIOS E			P Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
			TOTAL DO ÓRGÃO	3.937.600,00	4.313.430,00	4.705.560,00	5.097.690,00	18.054.280,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária		080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA							
080001.18.542		001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA							
		PROGRAMA: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS							
		OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e manutenção da administração pública municipal.							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				599.700,00	659.670,00	719.640,00	779.610,00	2.758.620,00	
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL				A	Meta Física	0	0	0	0
					Valor	203.200,00	223.520,00	243.840,00	264.160,00
						934.720,00			
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA				PERCENT	A	Meta Física	0	0	0
Atividades Mantidas					Valor	396.000,00	435.600,00	475.200,00	514.800,00
						1.821.600,00			
2.141 - APOIO À FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS P/ PROTEÇÃO E DEFE				A	Meta Física	500,00	550,00	600,00	650,00
						2.300,00			
080001.18.543		PROGRAMA: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS							
		OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e manutenção da administração pública municipal.							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00	
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.041 - RECUPERAÇÃO E REFORESTAMENTO DE NASCENTES E AREAS DEGRADADAS				A	Meta Física	0	0	0	0
					Valor	400,00	440,00	480,00	520,00
						1.840,00			
Unidade Orçamentária		002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
080002.18.542		PROGRAMA: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS							
		OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e manutenção da administração pública municipal.							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				54.300,00	59.730,00	65.160,00	70.590,00	249.780,00	
Ação	Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				A	Meta Física	0	0	0	0
					Valor	54.300,00	59.730,00	65.160,00	70.590,00
						249.780,00			
080002.18.543		PROGRAMA: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS							
		OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e manutenção da administração pública municipal.							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	27.600,00
Ação	Produto	Unidade	Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.143 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL									
				A	Meta Física	0	0	0	0
					Valor	6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00
						27.600,00			
TOTAL DO ÓRGÃO					660.400,00	726.440,00	792.480,00	858.520,00	3.037.840,00

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				8.472.500,00	9.319.750,00	10.167.000,00	11.014.250,00	38.973.500,00
Produto	Medida	Ligação	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.054 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				0	0	0	0	0
	A	Meta Fisica	Valor	5.471.500,00	6.018.650,00	6.565.800,00	7.112.950,00	25.168.900,00
2.055 - FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0	0	0	0	0
	A	Meta Fisica	Valor	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

2.056 - MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
		Valor	230.100,00	253.110,00	276.120,00	299.130,00	1.058.460,00
2.057 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
		Valor	2.586.300,00	2.844.930,00	3.103.560,00	3.362.190,00	11.896.980,00
2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
		Valor	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	13.800,00
3.021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO	P	Meta Fisica	0	0	0	0	0
		Valor	181.100,00	199.210,00	217.320,00	235.430,00	833.060,00

090001.12.363 PROGRAMA: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento educacional do município, assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanencia e exito dos alunos, visando o conhecimento e transfor mando vidas no municipio.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	91.300,00	100.430,00	109.560,00	118.690,00	419.980,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.059 - APOIO AO ENSINO TECNICO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	A	Meta Fisica		0	0	0	0	0
		Valor		91.300,00	100.430,00	109.560,00	118.690,00	419.980,00

090001.12.365 PROGRAMA: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento educacional do município, assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanencia e exito dos alunos, visando o conhecimento e transfor mando vidas no municipio.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	8.557.200,00	9.412.920,00	10.268.640,00	11.124.360,00	39.363.120,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.144 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFANCIA	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
Atividades Mantidas			Valor	8.236.300,00	9.059.930,00	9.883.560,00	10.707.190,00	37.886.980,00
2.145 - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DA PRIMEIRA INFANCIA	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
Atividades Mantidas			Valor	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00
3.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES DA PRIMEIRA INFANCIA	PERCENT	P	Meta Fisica	0	0	0	0	0
Investimentos Efetuados			Valor	320.400,00	352.440,00	384.480,00	416.520,00	1.473.840,00

090001.12.367 PROGRAMA: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento educacional do município, assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanencia e exito dos alunos, visando o conhecimento e transfor mando vidas no municipio.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.700,00	1.870,00	2.040,00	2.210,00	7.820,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Ação	Produto	Unidade Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL INCLUSIVA		A	Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	1.500,00	1.570,00	2.040,00	2.210,00	7.820,00
Unidade Orçamentária								
090002.13.392	002 - BIBLIOTECA MUNICIPAL							
	PROGRAMA: 0035 - GESTAO DE DIFUSAO CULTURAL							
OBJETIVO: Promover a melhoria do acesso da população à pesquisa e à cultura.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa Finalístico				
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				1.500,00	1.650,00	1.800,00	1.950,00	6.900,00
Ação	Produto	Unidade Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		A	Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	1.400,00	1.540,00	1.680,00	1.820,00	6.440,00
3.024 - AQUISICAO DE ACERVO E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL		P	Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	100,00	110,00	120,00	130,00	460,00
TOTAL DO ÓRGÃO				23.908.800,00	26.299.680,00	28.690.560,00	31.081.440,00	109.980.480,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
100001.04.122	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	948.800,00	1.043.680,00	1.138.560,00	1.233.440,00	4.364.480,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	948.800,00	1.043.680,00	1.138.560,00	1.233.440,00	4.364.480,00
PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA								
OBJETIVO: Adequar a estrutura física e de serviços dos atrativos turísticos do município, visando a elevação do consumo médio dos turistas, elevando a arrecadação municipal e melhorando a qualidade de vida da população.								

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.170.500,00	1.287.550,00	1.404.600,00	1.521.650,00	5.384.300,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.065 - REESTRUTURAÇÃO DA CASA DA CULTURA, MONUMENTOS HISTÓRICOS E CRIAÇÃO DO MUSEU			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	300,00	330,00	360,00	390,00	1.380,00
2.066 - APOIO, INCENTIVO E MANUT. DO ARTESANATO LOCAL E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	182.400,00	200.640,00	218.880,00	237.120,00	839.040,00
2.067 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	80.200,00	88.220,00	96.240,00	104.260,00	368.920,00
2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	907.100,00	997.810,00	1.088.520,00	1.179.230,00	4.172.660,00
2.069 - REESTRUTURAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA SABEDORIA			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00
PROGRAMA: 0016 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER								
OBJETIVO: Promover ações que visem o desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer, proporcionando qualidade na saúde física e mental da população.								

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa Finalístico				
	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	209.450,00	230.450,00	251.400,00	272.350,00	963.650,00

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.070 - APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			Valor					

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

			157.200,00	172.920,00	188.640,00	204.360,00	723.120,00
3.025 - ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	P	Meta Física	0	0	0	0	0
		Valor	250,00	330,00	360,00	390,00	1.330,00
3.047 - CONSTRUÇÃO DE QUADAS POLIESPORTIVAS E ESPAÇOS DE LAZER NO MUNICÍPIO	P	Meta Física	0	0	0	0	0
PERCENT		Valor	52.000,00	57.200,00	62.400,00	67.600,00	239.200,00
Investimentos Efetuados							
TOTAL DO ÓRGÃO			2.328.750,00	2.561.680,00	2.794.560,00	3.027.440,00	10.712.430,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária		110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS						
110001.10.122		01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS						
PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS								
OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, onde todos têm o direito aos serviços de saúde.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo						
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				9.237.400,00	10.161.140,00	11.084.880,00	12.008.620,00	42.492.040,00
Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			A	Meta Fisica	0	0	0	1
				Valor	8.856.800,00	9.742.480,00	10.628.160,00	40.741.280,00
2.073 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAUDE			A	Meta Fisica	0	0	0	1
				Valor	380.100,00	418.110,00	456.120,00	1.748.460,00
2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL			A	Meta Fisica	0	0	0	1
				Valor	200,00	220,00	240,00	920,00
3.026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE	PERCENT	P	Meta Fisica	0	0	0	0	1
Investimentos Efetuados			Valor	300,00	330,00	360,00	390,00	1.380,00

110001.10.244		PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS						
OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, onde todos têm o direito aos serviços de saúde.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				600,00	660,00	720,00	780,00	2.760,00
Ação	Unidade	Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.074 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE DROGADOS				0	0	0	0	1
				Valor	600,00	660,00	720,00	2.760,00
110001.10.301		PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS						
OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, onde todos têm o direito aos serviços de saúde.								

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

2.076 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	A	Meta Física	0	0	0	0	1
		Valor	511.200,00	562.320,00	613.440,00	664.560,00	2.351.520,00
2.077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	A	Meta Física	0	0	0	0	1
		Valor	230.000,00	253.000,00	276.000,00	299.000,00	1.058.000,00

Unidade Orçamentária 02 - ATENCAO BASICA

110002.10.301 PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS

OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, onde todos têm o direito aos serviços de saúde.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026 Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.018.400,00	5.520.240,00	6.022.080,00	6.523.920,00	23.084.640,00

Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.078 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - SF			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	1.915.600,00	2.107.160,00	2.298.720,00	2.490.280,00	8.811.760,00
2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	1.358.900,00	1.494.790,00	1.630.680,00	1.766.570,00	6.250.940,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	502.900,00	553.190,00	603.480,00	653.770,00	2.313.340,00
2.081 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DE IBIRAÇU			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	187.100,00	205.810,00	224.520,00	243.230,00	860.660,00
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	648.000,00	712.800,00	777.600,00	842.400,00	2.980.800,00
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	PERCENT		A	0	0	0	0	1
Atividades Mantidas			Meta Física					
			Valor	365.000,00	401.500,00	438.000,00	474.500,00	1.679.000,00
2.127 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO IDOSO			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	35.100,00	38.610,00	42.120,00	45.630,00	161.460,00
2.137 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER			A	0	0	0	0	1
			Meta Física					
			Valor	5.800,00	6.380,00	6.960,00	7.540,00	26.680,00

Unidade Orçamentária 03 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

110003.10.301 PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS

OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, onde todos têm o direito aos serviços de saúde.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026 Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	90.000,00	99.000,00	108.000,00	117.000,00	414.000,00

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	410.300,00	451.330,00	492.360,00	533.390,00	1.887.380,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Ação	Produto	Unidade Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.090 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		A	Meta Física	0	0	0	0	1
				Valor	410.300,00	451.300,00	492.300,00	1.807.300,00
Unidade Orçamentária								

110006.10.301				06 - GESTAO DO SUS				
				PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS				
OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, ond e todos têm o direito aos serviços de saúde.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				206.500,00	227.150,00	247.800,00	268.450,00	949.900,00

Ação	Produto	Unidade Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.091 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)		A	Meta Física	0	0	0	0	1
				Valor	206.500,00	227.150,00	247.800,00	949.900,00
Unidade Orçamentária								

110007.10.301				07 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE				
				PROGRAMA: 0025 - SAUDE DE TODOS				
OBJETIVO: Promover a reorientação de ações de saúde de forma integral e contínua, para garantir a qualidade de vida da população, reafirmando o princípio da universalidade, ond e todos têm o direito aos serviços de saúde.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				320.100,00	352.110,00	384.120,00	416.130,00	1.472.460,00

Ação	Produto	Unidade Medida	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.027 - CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO		P	Meta Física	0	0	0	0	1
				Valor	219.500,00	241.450,00	263.400,00	1.009.700,00
3.028 - INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA		P	Meta Física	0	0	0	0	1
				Valor	400,00	440,00	480,00	1.840,00
3.029 - INVESTIMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		P	Meta Física	0	0	0	0	1
				Valor	50.100,00	55.110,00	60.120,00	230.460,00
3.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE		P	Meta Física	0	0	0	0	1
				Valor	50.100,00	55.110,00	60.120,00	230.460,00
TOTAL DO ÓRGÃO				19.226.800,00	21.149.480,00	23.072.160,00	24.994.840,00	88.443.280,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

120001.08.122	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	2.074.150,00	2.281.400,00	2.488.800,00	2.696.200,00	9.540.550,00

Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH			A	Meta Física Valor	0 1.922.900,00	0 2.115.190,00	0 2.307.480,00	0 2.499.770,00	0 8.845.340,00
2.096 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMADH			A	Meta Física Valor	0 151.100,00	0 166.210,00	0 181.320,00	0 196.430,00	0 695.060,00
3.046 - ESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Investimentos Efetuados	PERCENT		P	Meta Física Valor	0 150,00	0 0,00	0 0,00	0 0,00	0 150,00

120001.08.241 PROGRAMA: 0036 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRACUENSE

OBJETIVO: Promover Ações que visem a assistência a todos os cidadãos Ibirapuense, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução desigualdade social, tornando um município melhor.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00

Atividade	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				0	0	0	0	0
	A	Meta Fisica						
		Valor		400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00

~~120001.08.245 - - - - - PROGRAMA: 0036 -PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE~~

OBJETIVO: Promover Ações que visem a assistência a todos os cidadãos Ibiracuense, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução da desigualdade social, tornando um município melhor.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	10.300,00	11.440,00	12.480,00	13.520,00	47.740,00

Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.046 - ESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				0	0	0	0	0
Investimentos Efetuados	PERCENT		p Meta Física Valor	10.300,00	11.440,00	12.480,00	13.520,00	47.740,00

Unidade Orçamentária - - - - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0036 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAQUENSE

OBJETIVO: Promover Ações que visem a assistência a todos os cidadãos Ibiracense, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				835.300,00	918.830,00	1.002.360,00	1.085.890,00	3.842.380,00
Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A JUVENTUDE				0	0	0	0	0
			A Meta Física	10.300,00	11.330,00	12.360,00	13.390,00	47.380,00
2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			A Meta Física	0	0	0	0	0
			A Valor	400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PERCENT		A Meta Física	824.400,00	906.840,00	989.280,00	1.071.720,00	3.792.240,00
Atividades Mantidas			A Valor	0	0	0	0	0
2.133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	PERCENT		A Meta Física	0	0	0	0	0
Atividades Mantidas			A Valor	200,00	220,00	240,00	260,00	920,00
PROGRAMA: 0036 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE								
OBJETIVO: Promover Ações que visem a assistência a todos os cidadãos Ibiracense, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução desigualdade social, tornando um município melhor.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				1.257.700,00	1.383.470,00	1.509.240,00	1.635.010,00	5.785.420,00
Produto	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD				0	0	0	0	0
			A Meta Física	10.600,00	11.660,00	12.720,00	13.780,00	48.760,00
2.102 - CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAS E EVENTUAIS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			A Valor	379.300,00	417.230,00	455.160,00	493.090,00	1.744.780,00
2.103 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			A Valor	350.300,00	385.330,00	420.360,00	455.390,00	1.611.380,00
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	PERCENT		A Meta Física	0	0	0	0	0
Atividades Mantidas			A Valor	10.400,00	11.440,00	12.480,00	13.520,00	47.840,00
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SOCIAL - CR			A Meta Física	0	0	0	0	0
			A Valor	269.700,00	296.670,00	323.640,00	350.610,00	1.240.620,00
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			A Meta Física	0	0	0	0	0
			A Valor	217.100,00	238.810,00	260.520,00	282.230,00	998.660,00
2.128 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGR			A Meta Física	20.300,00	22.330,00	24.360,00	26.390,00	93.380,00
Unidade Orçamentária 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA								

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

120003.08.243

PROGRAMA: 0036 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE
OBJETIVO: Promover Ações que visem a assistencia a todos os cidadãos Ibiraquense, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução desigualdade social, tornando um município melhor.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		1.286.100,00	1.414.710,00	1.543.320,00	1.671.930,00	5.916.060,00
Ação	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Meta Fisica	0	0	0	0	0
	Valor	1.188.900,00	1.307.790,00	1.426.680,00	1.545.570,00	5.468.940,00
2.109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Meta Fisica	0	0	0	0	0
	Valor	200,00	220,00	240,00	260,00	920,00
2.111 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Meta Fisica	0	0	0	0	0
	Valor	62.400,00	68.640,00	74.880,00	81.120,00	287.040,00
2.112 - MANUT. E ESTRUT. DOS PROG. DE ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Meta Fisica	0	0	0	0	0
	Valor	400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00
2.125 - APOIO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	Meta Fisica	34.200,00	0	0	0	34.200,00
	Valor	37.620,00	0	41.040,00	44.460,00	157.320,00

Unidade Orçamentária04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

120004.16.482

PROGRAMA: 0036 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CIDADAO IBIRAÇUENSE
OBJETIVO: Promover Ações que visem a assistencia a todos os cidadãos Ibiraquense, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução desigualdade social, tornando um município melhor.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo				
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		216.900,00	238.590,00	260.280,00	281.970,00	997.740,00
Ação	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Meta Fisica	0	0	0	0	0
	Valor	146.400,00	161.040,00	175.680,00	190.320,00	673.440,00
3.033 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	Meta Fisica	0	0	0	0	0
	Valor	70.500,00	77.550,00	84.600,00	91.650,00	324.300,00
TOTAL DO ÓRGÃO		5.680.850,00	6.248.880,00	6.816.960,00	7.385.040,00	26.131.730,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária	130 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU
130001.17.122	001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRACU
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS	
OBJETIVO: Administrar, manter e gerenciar os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, contribuindo para o meio ambiente.	
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		1.856.500,00	2.042.150,00	2.227.800,00	2.413.450,00	8.539.900,00
Ação	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	1.812.200,00	1.993.420,00	2.174.640,00	2.355.860,00	8.336.120,00
2.115 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	44.000,00	48.400,00	52.800,00	57.200,00	202.400,00
3.034 - REFORMA E AMPLIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	300,00	330,00	360,00	390,00	1.380,00
PROGRAMA: 0017 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS E TRATADAS PARA TODOS						

130001.17.512	OBJETIVO: Administrar, manter e gerenciar os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, contribuindo para o meio ambiente.
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		2.523.500,00	2.775.850,00	3.028.200,00	3.280.550,00	11.608.100,00
Ação	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.116 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	730.300,00	803.330,00	876.360,00	949.390,00	3.359.380,00
2.117 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	365.400,00	401.940,00	438.480,00	475.020,00	1.680.840,00
2.118 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	1.426.100,00	1.568.710,00	1.711.320,00	1.853.930,00	6.560.060,00
3.035 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO)	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	1.300,00	1.430,00	1.560,00	1.690,00	5.980,00
3.038 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO (COLETA E TRATAMENTO)	Meta Física	0	0	0	0	1
	Valor	400,00	440,00	480,00	520,00	1.840,00
TOTAL DO ORGÃO		4.380.000,00	4.818.000,00	5.256.000,00	5.694.000,00	20.148.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Órgão: Unidade Orçamentária		140 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU						
140001.09.272		001 - IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRACU						
		PROGRAMA: 0032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPRESI						
		OBJETIVO: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO.						
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo						
			2026	2027	2028	2029	TOTAL	
			944.915,48	990.743,88	1.028.392,15	1.067.985,25	4.032.036,76	
Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.147 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPRESI	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	456.920,28	479.080,92	497.285,99	516.431,50	1.949.718,69
2.148 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPRESI	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	369.661,60	387.590,19	402.318,61	417.807,88	1.577.378,28
2.149 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS - IPRESI	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	10.472,00	10.979,89	11.397,13	11.835,92	44.684,94
2.150 - IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREVENTIVA - IPRESI	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	8.377,60	8.783,91	9.117,70	9.468,73	35.747,94
2.152 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA CONTÍNUA DOS SERVIDORES - IPRESI	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	52.360,00	54.899,46	56.985,64	59.179,59	223.424,69
2.153 - CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAS PERIÓDICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO				Valor	10.472,00	10.979,89	11.397,13	11.835,92	44.684,94
2.154 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS - IPRESI				PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO						Valor	10.472,00	10.979,89	11.397,13
2.155 - AMPLIAÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - IPRESI				PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO						Valor	20.944,00	21.959,78	22.794,26
3.045 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE IPRESI				PERCENT	P	Meta Fisica	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO						Valor	5.236,00	5.489,95	5.698,56
140001.09.272				PROGRAMA: 0033 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA E INOVACAO NA GESTAO PREVIDENCIARIA - IPRESI					
				OBJETIVO: PROMOVER A TRANSPARENCIA E MODERNIZAR OS PROCESSOS DA GESTAO PREVIDENCIARIA.					
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo					
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
						9.733.107,53	10.205.163,25	10.592.959,45	41.532.018,62

Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.156 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	9.727.871,53	10.199.673,30	10.587.260,89	10.994.870,43	41.509.676,15

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

2.157 - PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO		Valor	5.236,00	5.489,95		5.698,56	5.917,96	22.342,47
140001.09.272	PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
	OBJETIVO: RESERVA LEGAL PARA PASSIVOS CONTINGENTES							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026				Tipo Programa: Programa Finalistico				

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				3.979.232,04	4.172.224,80	4.330.769,34	4.497.503,96	16.979.730,14
Ação	Medida	Unidade	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.158 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENT	A	Meta Fisica	0	0	0	0	0
SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO			Valor	3.979.232,04	4.172.224,80	4.330.769,34	4.497.503,96	16.979.730,14
TOTAL DO ORÇAO				14.657.255,05	15.368.131,93	15.952.120,94	16.566.277,60	62.543.785,52
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS				112.000.000,00	123.000.000,00	135.000.000,00	147.000.000,00	517.000.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.165.208/0001-17
PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PLANO PLURIANUAL

Editais**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026**

O Município de Ibiracu/ES, torna público a quem interessar, que venderá em LEILÃO PÚBLICO NO DIA 20/01/2026, ÀS 13:00H, na modalidade somente eletrônico ONLINE, de bens móveis, conforme anexo no edital. Informações sobre o edital e seus anexos nos dias úteis e no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, pelo telefone (27) 3199-0266 ou pelo site www.ibiracu.es.gov.br e www.beedz.com.br.

Ibiracu/ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697742

Resolução**RESOLUÇÃO CMAS nº 025/2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiracu/ES - COMASI, em reunião extraordinária realizada dia 22 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.894, de 07 de agosto de 1996, alterado pela Lei Municipal nº 3.657, de 09 de março de 2015, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.512/2013 que institui o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibiracu.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiracu - COMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe compete e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em sua reunião dia 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Prestação de Contas da Associação Pestalozzi de Ibiracu, referente a Emenda Parlamentar do Termo de Fomento 002/24.

Esta resolução entra em vigor na data de: 29/12/2025

Ibiracu, 29 de dezembro de 2025.

Valkiria Aparecida Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1698269

Portaria**PORTARIA Nº 27.551/2025****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 006745/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LIDIANA VERGNA BRAGATTO GOMES**, ocupante do cargo de **SUB-SECRETÁRIO**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, que serão gozadas a partir de 05/01/2026 à 24/01/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme §1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 25/01/2026 à 04/02/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698366

PORTARIA Nº 27.552/2025**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 006914/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIZA APARECIDA NUNES SFALSIN**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPB**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 23/10/2024 à 22/10/2025, que serão gozadas a partir de 15/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme §1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 05/01/2026 à 14/01/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698367

PORTARIA Nº 27.553/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 006913/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUBIESKA MARIA DE CARLI TORRI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPP**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 à 03/04/2025, que serão gozadas a partir de 15/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme §1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 05/01/2026 à 14/01/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698372

PORTARIA Nº 27.554/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 006711/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANGELA TEREZA GRATZ**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 à 02/01/2026, que serão gozadas a partir de 12/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme §1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 02/03/2026 à 11/03/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/03/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698385

PORTARIA Nº 27.555/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 007402/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GISELI VIEIRA CREMA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CC-I**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 à 07/03/2025, que serão gozadas a partir de 12/01/2026 à 16/01/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698977

PORTARIA Nº 27.556/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 007180/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **THATIANE FREITAS DUTRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPP**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 à 14/04/2025, que serão gozadas a partir de 05/01/2026 à 14/01/2026 e 25/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme §1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 15/01/2026 à 24/01/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698988

PORTARIA Nº 27.557/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LANYELLE LEONIDIO SANTOS**,

para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II**, a partir de 08/12/2025, na forma da Lei Municipal n.º 3.080/2010 e com vencimentos devidamente atualizados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2025.

Protocolo 1698997

PORTARIA Nº 27.558/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.º 006402/2025 e a decisão nele contido;

Considerando o que dispõe a lei Municipal n.º 2.000/97 e o Decreto Municipal n.º 3.794/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal à (o) servidor (a) **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, passando da classe **Q para R da carreira VII**, referente ao período, de **02/11/2023 à 01/11/2025**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2025, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699018

PORTARIA Nº 27.559/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o pedido através do processo n.º 007294/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **EMILIA LOUREIRO SFALSIN**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL - GARI**, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/12/2024 à 11/12/2025, que serão gozadas a partir de 11/02/2026 à 02/03/2026.

Art. 2º. Conceder ainda 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Concede ainda a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme §1º, do art. 91 da Lei Municipal n.º 2762/2007, referente ao período de 01/02/2026 à 10/02/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2026, revogadas às disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 18 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699038

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2025**

Contratante: Município de Ibirapu/ES.
Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ nº. 02.618.132/0001-07. Proc. Nº 0117/2025. Objeto: Repasse ao CONSÓRCIO, do adicional financeiro recebido da União, para complementação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem a saber: enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuam no SAMU da Região Polinorte, a pedido da SEMUS. *"Fica acrescido o valor de R\$ 63.153,29, que equivale a 5,32823041162%, ao contrato original que passa de R\$ 1.185.258,24 para R\$ 1.248.411,53"*. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 24/12/2025 até 31/12/2025, conforme autorizado no processo nº 7654/25. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698294

Iconha**Lei****LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ICONHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Autoriza o reajuste salarial dos servidores públicos do magistério municipal do município de Iconha, para acrescê-las no percentual de 5% (cinco por cento), conforme tabela anexa.

§ **1º.** O reajuste salarial dos servidores públicos do magistério municipal do município de Iconha descritos neste artigo, contar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ **2º.** O reajuste salarial, previsto nesta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do magistério municipal, amparados pela paridade constitucional.

§ **3º.** O reajuste salarial, previsto nesta Lei, é extensivo aos proventos de aposentadorias e as pensões do magistério municipal não amparados pela paridade constitucional.

§ **4º.** O percentual de reajuste previsto nesta Lei é extensivo aos valores apurados a título de Estabilidade Financeira, previsto na Lei nº 700 de 14 de junho de 2012 e incorporado a remuneração do servidor em rubrica própria, reajustado automaticamente, na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Magistério do município de Iconha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PREVISTA NA LC Nº 050/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cargo	Nível	Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8	Padrão 9	Padrão 10
PROFESSOR NMM 25 horas	PA I	2.618,07	2.696,61	2.775,16	2.853,70	2.932,25	3.010,79	3.089,34	3.167,88	3.246,42	3.324,96
	II	2.755,88	2.838,56	2.921,23	3.003,90	3.086,58	3.169,26	3.251,93	3.334,61	3.417,28	3.499,96
	III	2.893,68	2.980,49	3.067,29	3.154,10	3.240,91	3.327,72	3.414,53	3.501,34	3.588,15	3.674,95
	IV	3.110,69	3.204,01	3.297,33	3.390,66	3.483,97	3.577,30	3.670,61	3.763,95	3.857,27	3.950,59
	V	3.421,76	3.524,41	3.627,08	3.729,72	3.832,38	3.935,03	4.037,69	4.140,34	4.242,99	4.345,63
Cargo	Nível	Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8	Padrão 9	Padrão 10
PROFESSOR NSM 25 horas	PA I	2.755,88	2.838,56	2.921,23	3.003,90	3.086,58	3.169,26	3.251,93	3.334,61	3.417,28	3.499,96
	PB II	2.893,68	2.980,49	3.067,29	3.154,10	3.240,91	3.327,72	3.414,53	3.501,34	3.588,15	3.674,95
	PP III	3.110,69	3.204,01	3.297,33	3.390,66	3.483,97	3.577,30	3.670,61	3.763,95	3.857,27	3.950,59
	IV	3.421,76	3.524,41	3.627,08	3.729,72	3.832,38	3.935,03	4.037,69	4.140,34	4.242,99	4.345,63
Cargo	Nível	Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8	Padrão 9	Padrão 10
PROFESSOR NMM 40 horas	PA I	4.188,91	4.314,58	4.440,25	4.565,92	4.691,58	4.817,25	4.942,92	5.068,59	5.194,25	5.319,92
	II	4.409,40	4.541,68	4.673,97	4.806,25	4.938,53	5.070,81	5.203,09	5.335,38	5.467,66	5.599,94
	III	4.629,87	4.768,77	4.907,66	5.046,56	5.185,45	5.324,35	5.463,25	5.602,14	5.741,04	5.879,93
	IV	4.977,10	5.126,42	5.275,73	5.425,04	5.574,36	5.723,67	5.872,98	6.022,30	6.171,61	6.320,92
	V	5.474,82	5.639,06	5.803,30	5.967,55	6.131,79	6.296,04	6.460,28	6.624,53	6.788,77	6.953,02
Cargo	Nível	Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8	Padrão 9	Padrão 10
PROFESSOR NSM 40 horas	PA I	4.409,40	4.541,68	4.673,97	4.806,25	4.938,53	5.070,81	5.203,09	5.335,38	5.467,66	5.599,94
	PB II	4.629,87	4.768,77	4.907,66	5.046,56	5.185,45	5.324,35	5.463,25	5.602,14	5.741,04	5.879,93
	PP III	4.977,10	5.126,42	5.275,73	5.425,04	5.574,36	5.723,67	5.872,98	6.022,30	6.171,61	6.320,92
	IV	5.474,82	5.639,06	5.803,30	5.967,55	6.131,79	6.296,04	6.460,28	6.624,53	6.788,77	6.953,02

Protocolo 1698125

LEI Nº 1.546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICONHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Iconha, que prestem seus serviços na Administração Pública Direta (Poder Executivo e Poder Legislativo) e nas autarquias, no percentual de 5% (cinco por cento).

§ 1º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais descritos neste artigo contar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º. A revisão geral anual, prevista nesta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas do Município amparados pela paridade constitucional.

§ 3º. A revisão geral anual, prevista nesta Lei, é extensiva aos agentes políticos (Prefeito,

Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Chefe de Gabinete do Poder Executivo, Presidente do IPASIC e Diretor do SAAE).

§ 4º. A revisão geral anual, prevista nesta Lei é extensiva aos valores apurados a título de Estabilidade Financeira, previsto na Lei nº 700 de 14 de junho de 2012 e incorporado a remuneração do servidor em rubrica própria, reajustado automaticamente, na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698399

LEI Nº 1.547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICONHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o reajuste salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iconha, para acrescê-las no percentual de 7% (sete por cento), conforme tabelas anexas.

§ 1º. O reajuste salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iconha descritos neste artigo contar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º. O reajuste salarial, previsto nesta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, amparados pela paridade constitucional.

§ 3º. O percentual de reajuste previsto nesta Lei é extensivo aos valores apurados a título de Estabilidade Financeira, previsto na Lei nº 700 de 14 de junho de 2012 e incorporado a remuneração do servidor em rubrica própria, reajustado automaticamente, na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Iconha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES - SAAE PREVISTA NA LEI Nº 1.005/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A	1.660,65	1.710,47	1.761,78	1.814,64	1.869,08	1.925,15	1.982,90	2.042,39	2.103,66	2.166,77	2.231,78	2.298,73	2.367,69
B	1.826,72	1.881,52	1.937,96	1.996,10	2.055,98	2.117,66	2.181,19	2.246,63	2.314,03	2.383,45	2.454,95	2.528,60	2.604,46
C	2.009,39	2.069,67	2.131,76	2.195,71	2.261,58	2.329,43	2.399,31	2.471,29	2.545,43	2.621,79	2.700,45	2.781,46	2.864,91
D	2.210,33	2.276,64	2.344,93	2.415,28	2.487,74	2.562,37	2.639,24	2.718,42	2.799,97	2.883,97	2.970,49	3.059,61	3.151,40
E	2.431,36	2.504,30	2.579,43	2.656,81	2.736,52	2.818,61	2.903,17	2.990,26	3.079,97	3.172,37	3.267,54	3.365,57	3.466,54
F	2.674,49	2.754,73	2.837,37	2.922,49	3.010,17	3.100,47	3.193,49	3.289,29	3.387,97	3.489,61	3.594,30	3.702,13	3.813,19
G	2.941,94	3.030,20	3.121,11	3.214,74	3.311,18	3.410,52	3.512,84	3.618,22	3.726,77	3.838,57	3.953,73	4.072,34	4.194,51
H	3.236,14	3.333,22	3.433,22	3.536,22	3.642,30	3.751,57	3.864,12	3.980,04	4.099,44	4.222,43	4.349,10	4.479,57	4.613,96

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES - SAAE PREVISTA NA LEI Nº 1.005/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CARGO	VALOR (R\$)
DIRETOR GERAL	Subsídio
CHEFIA DE ENGENHARIA CIVIL	4.830,95
PROCURADOR GERAL	4.830,95
CHEFE DE LABORATÓRIO	4.830,95
CHEFE DE GABINETE	4.830,95
OUVIDOR GERAL	3.037,94

LEI Nº 1.548, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA E DA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 21A da Lei Municipal nº 249, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos executará suas atividades através dos seguintes seguimentos:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Subsecretaria Municipal;
- III - Departamento de Serviços Urbanos;
- IV - Departamento de Serviços Gerais.
- V- Departamento de Licenciamento e Fiscalização;

Art. 2º. O Art. 26 da Lei Municipal nº 249, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será feita através dos seguintes seguimentos:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Subsecretaria Municipal;
- III - Coordenação do Abrigo Institucional;
- IV - Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS);
- V - Coordenação de Proteção Social Básica (CRAS);
- VI - Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- VII - Coordenação Administrativa;
- VIII - Coordenação de Programas Sociais.

Art. 3º. O Art. 28 da Lei Municipal nº 249, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. A execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura será feita através:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Subsecretaria Municipal;
- III - Departamento de Agropecuária.

Art. 4º. Ficam criadas 03 (três) vagas para cargo comissionado de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, referência CC-PMI-2, passando a vigor no ANEXO II da Lei nº 249/2001 com 07 (sete) vagas.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698402

LEI Nº 1.549, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**ALTERA A LEI Nº 1.432 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.432, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As gratificações de que trata a presente Lei, visam recompensar o exercício das atividades licitatórias e vigerá com os seguintes valores mensais:

I - Agentes de Contratação: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II - Membros da Equipe de Apoio: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

II - Membros da Comissão de Contratação: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§1º.

§2º.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a Lei nº 1.432, de 14 de dezembro de 2023 no que for necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698407

LEI Nº 1.550, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (COERF), NO MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos membros da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária (COERF), criada pelo Decreto nº 4.263 de 03 de outubro de 2023.

§ 1º. A gratificação corresponderá aos valores de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o Presidente da COERF e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os membros da COERF, a serem pagos aos servidores designados para as atribuições especificadas no Decreto nº 4.263 de 03 de outubro de 2023, por meio de ato de designação do chefe do poder Executivo.

§ 2º. A Gratificação de que trata esta Lei será reajustada automaticamente, na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A gratificação especial de incentivo prevista nesta lei não incide para concessão de 13º (décimo terceiro) e férias.

Art. 3º. A Gratificação Especial não será incorporada aos vencimentos do servidor, quer seja para fins de aposentadoria ou qualquer outra finalidade específica.

Art. 5º. A Gratificação de que trata esta Lei terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses. Após esse prazo, sua prorrogação dependerá de autorização legislativa. Para a prorrogação, o Poder Executivo deverá encaminhar, juntamente com a solicitação, o ato de convocação dos membros, a ata de reunião e os documentos que comprovem o trabalho realizado pelos membros durante esses 06 (seis) meses.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698410

LEI Nº 1.551 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.449 DE 03 DE ABRIL DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER GRATIFICAÇÕES AO SETOR DE ENGENHARIA, A

DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O anexo único da Lei nº 1.449, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Coordenação, assessoramento e fiscalização	R\$ 1.800,00
03	Fiscalização, elaboração de projetos e planilhas, acompanhamento de obras públicas e pedido da iniciativa privada que demandam ações do setor entre outros correlatos	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698413

LEI Nº 1.552, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO E ANISTIA PARCIAL DOS DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder temporariamente e parcialmente anistia da multa e remissão dos juros a contribuintes inadimplentes com a Fazenda Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º - Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - se pagos integralmente, até 30 (trinta) de junho de 2026, serão anistiados no percentual de 100% (cem por cento) dos juros e multas devidamente aplicados.

II - se pagos parceladamente, em até 02 (duas) prestações mensais e sucessivas, serão anistiados no percentual de 90% (noventa por cento) dos juros e multas devidamente aplicados.

III - se pagos parceladamente, em até 03 (três) prestações mensais e sucessivas, serão anistiados no percentual de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas devidamente aplicados.

IV - se pagos parceladamente, em até 04 (quatro) prestações mensais e sucessivas, serão anistiados no percentual de 70% (setenta por cento) dos juros e multas devidamente aplicados.

V - se pagos parceladamente, em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, serão anistiados no percentual de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas devidamente aplicados.

VI - se pagos parceladamente, em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, serão anistiados no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas devidamente aplicados.

Art. 2º. Ficam possibilitados os benefícios desta lei para os contribuintes que estão com parcelamento de dívida em andamento junto ao Poder Executivo.

§ 1º - Os benefícios desta Lei incidirão apenas para as parcelas vincendas do parcelamento em andamento, não alcançando as parcelas vencidas, estando pagas ou não.

§ 2º - O Poder Executivo, após recebimento do requerimento de que trata esse artigo, decomporá o débito em principal, juros e multa e possibilitará novo parcelamento com os benefícios desta Lei.

Art. 3º. O Contribuinte interessado em usufruir dos benefícios da anistia e remissão, citados nos artigos anteriores, deverá formalizar o pedido de parcelamento junto à Gerência Municipal de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte e Microempreendedor da Prefeitura Municipal, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de junho de 2026.

§ 1º. O deferimento do pedido de formalização de parcelamento implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à extinção de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se funda os atos judiciais respectivos, e de desistência de eventuais impugnações, defesas e/ou recursos apresentados no âmbito administrativo ou judicial, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 2º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 3º. No caso do § 2º deste artigo, liquidado o

parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao Juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II e III, do Código de Processo Civil.

§ 4º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do Juízo somente poderão ser levantados pelo Autor da demanda para pagamento do débito.

§ 5º. As parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal do Município de Iconha - UPFMI.

§ 6º. O inadimplemento de uma das parcelas, automaticamente, implicará no vencimento de todas as demais parcelas vincendas, ficando o Contribuinte excluído do parcelamento, bem como importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigido e acrescido de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente e, por consequência, o Município dará seguimento ao processo de execução fiscal, caso ajuizado.

§ 7º. O parcelamento previsto na presente Lei será concedido apenas 01 (uma) vez por inscrição municipal ao contribuinte.

§ 8º. O Chefe do Poder Executivo confere competência ao Diretor de Divisão de Dívida Ativa para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo Contribuinte, obedecendo à legislação vigente.

Art. 4º. No caso de solicitação de certidão negativa de débitos relativa ao imóvel ou contribuinte beneficiado com parcelamento deferido, desde que este esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, ressaltando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

Art. 5º. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título e não são cumulativos com qualquer outro estabelecido na legislação municipal, vigente na data da assinatura do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento financeiro de 2026, conforme for o caso, em decorrência da presente, bem como regulamentar a referida lei no que for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698416

Decreto**DECRETO Nº 4.664, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICONHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros;

CONSIDERANDO ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia para o início do exercício financeiro, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º - O expediente ao público nas Repartições Públicas Administrativas do Poder Executivo Municipal de Iconha/ES, no período de 05 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, será das 07 às 13 horas.

§ **1º** - Durante a jornada fixada no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ **2º** - O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

§ **3º** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao servidor público que desempenha suas funções:

I - em regime de plantão;

II - em regime de escala;

III - em unidade escolar; e

IV - no serviço de limpeza pública.

§ **4º** - Os servidores atuantes na forma do § 3º permanecem com os horários diferenciados em razão das atividades desempenhadas como definido pela chefia imediata.

Art. 3º - Após o período mencionado no artigo 1º o expediente ao público retornará nos moldes do Decreto nº 3.817 de 07 de maio de 2021, considerando a legislação funcional vigente e a carga horária exigida.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698423

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2025
Processo Administrativo n.º 2025-VD08N
ID CidadES: 2025.032E0500001.09.0029
Dispensa de Licitação: 069/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ICONHA
Contratado: MY FLY INSTALACOES DE GASES LTDA
CNPJ Nº: 19.370.221/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação das redes de oxigênio e ar comprimido em três enfermarias e 1 isolamento, com teste de estanqueidade das redes de oxigênio e ar comprimido, para atender o Pronto Atendimento.
Valor total: R\$ 31.615,25 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Data de Assinatura: 22/12/2025.
GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1698675

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº **2025-G7XM0**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Iconha/ES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Pestalozzi De Iconha

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração para **31/08/2026**, bem como o acréscimo de **R\$ 184.549,13** (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos) ao valor do Termo de Colaboração original firmado entre as partes, conforme previsto em sua Cláusula Nona e expresse no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698449

Itaguaçu**Lei**

LEI Nº 2.062/2025
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025, LEI Nº 1.968/2024 E SEUS ANEXOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 1.968, de 16 de dezembro de 2024:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais - Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;
 Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;
 Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo;
 Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo;
 Montante da Dívida;
 Resultado Nominal.

Art. 2º Fica instituído o **Demonstrativo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2025, o qual passa a integrar a Lei Municipal 1.968, de 16 de dezembro de 2024, para todos os fins legais e orçamentários.

§ 1º. As metas e prioridades estabelecidas no referido Anexo deverão orientar a gestão fiscal, a alocação dos recursos públicos, a implementação das políticas municipais e o monitoramento dos resultados de governo, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

§ 2º. Qualquer modificação no Demonstrativo de Metas e Prioridades somente poderá ocorrer mediante lei específica, acompanhada de justificativa técnica e demonstração de compatibilidade com o planejamento municipal.

Art. 3º Os demais anexos da Lei Municipal nº 1.968, de 16 de dezembro de 2024, seguem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 24 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 30/12/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1697819

LEI Nº 2.063/2025

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026, LEI Nº 2.034/2025 E SEUS ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.034, de 27 de outubro de 2025:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais - Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo;

Montante da Dívida;

Resultado Nominal.

Art. 2º Fica instituído o **Demonstrativo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2026, o qual passa a integrar a Lei Municipal 2.034, de 27 de outubro de 2025, para todos os fins legais e orçamentários.

§ 1º. As metas e prioridades estabelecidas no referido Anexo deverão orientar a gestão fiscal, a alocação dos recursos públicos, a implementação das políticas municipais e o monitoramento dos resultados de governo, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

§ 2º. Qualquer modificação no Demonstrativo de Metas e Prioridades somente poderá ocorrer mediante lei específica, acompanhada de justificativa técnica e demonstração de compatibilidade com o planejamento municipal.

Art. 3º O artigo 16 da Lei Municipal nº 2.034, de 27 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e até o limite de 12% (doze por cento) do total do orçamento da despesa de cada Entidade, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares."

Art. 4º Os demais artigos e anexos da Lei Municipal nº 2.034, de 27 de outubro de 2025, seguem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 24 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 30/12/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1697821

LEI Nº 2.064/2025

EMENDA: INSTITUI E DISCIPLINA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a **Tomada de Contas Especial (TCE)** no âmbito da Câmara Municipal de Itaguaçu

/ES, como **processo administrativo formal**, com rito próprio, destinado a **apurar responsabilidade por ocorrência de dano** ao erário, com apuração dos fatos, **quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

Art. 2º São hipóteses de instauração da TCE, sem prejuízo de outras previstas em normas das Cortes de Contas:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Não comprovação da regular aplicação de recursos públicos;

III- Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos; e

IV- Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 3º A instauração da TCE compete ao (à) Presidente da Câmara, podendo ser delegada mediante ato formal.

§ 1º A instauração poderá ocorrer **de ofício**, por **provocação da Controladoria Interna**, por determinação do **Tribunal de Contas competente** ou por decisão do Plenário.

§ 2º Antes da instauração, a autoridade competente poderá adotar **medidas administrativas imediatas** voltadas à **caracterização ou elisão do dano, preferencialmente em até 120 (cento e vinte) dias** contados da ciência do fato, podendo promover recomposição voluntária, celebração de termo de reconhecimento de débito ou outras medidas cabíveis.

Art. 4º A TCE será conduzida por Comissão de, no mínimo, **03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos**, designados por ato da Presidência, assegurada a **independência funcional** e a **ausência de impedimento ou suspeição**, com **declaração formal** nesse sentido.

§ 1º A Comissão poderá contar com **assessoria técnica** de unidades da Casa, inclusive da **Controladoria Interna**, preservadas suas competências.

§ 2º **Prazos:** a Comissão apresentará **Relatório Final** no prazo de **60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez**, por igual período, mediante justificativa, de forma a viabilizar o **encaminhamento ao Tribunal de Contas** dentro dos prazos normativos.

§ 3º **Atribuições da Comissão:**

I- planejar e executar a instrução processual;

II - notificar responsáveis e terceiros para apresentação de defesa, informações e documentos;

III - realizar diligências, oitivas e inspeções;

IV - quantificar o dano individualizar responsabilidades;

V - propor medidas para recomposição do erário, inclusive acordos de parcelamento quando cabíveis;

VI - elaborar Relatório Final com nota técnica de conformidade mínima exigida pelas Cortes de Contas.

Art. 5º Procedimento e garantias:

I - a notificação abrirá prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação do interessado, prorrogável por igual período em casos justificados;

II - será assegurada a produção de provas, indeferindo-se, de modo fundamentado, diligências impertinentes ou protelatórias;

III - as decisões interlocutórias e o Relatório Final deverão conter motivação explícita e memória de cálculo do débito, quando houver;

IV- ocorrendo indícios de ilícito penal,

improbidade ou infração disciplinar, a Comissão comunicará a autoridade competente para adoção das providências.

Art. 6º Encaminhamento ao Tribunal de Contas: concluída a fase interna, o processo de TCE será **remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** no prazo **normativo**, observadas as **hipóteses de dispensa** de encaminhamento e **demaís condições** estabelecidas em atos normativos daquela Corte.

Parágrafo único. O encaminhamento **obedecerá ao checklist/documentação** exigidos em ato próprio do Tribunal de Contas e poderá ser **eletrônico**, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 7º Atualização do débito e registros: os débitos apurados serão **atualizados e acrescidos de juros** na forma dos atos normativos do **TCE-ES** aplicáveis, devendo a Câmara **registrar** as informações em seus cadastros e sistemas contábeis e **consolidar** débitos nos termos definidos pelas Cortes de Contas.

Art. 8º Gratificação pela participação em Comissão de TCE: fica instituída **Gratificação de TCE** no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, a cada membro** da Comissão, **proporcional ao efetivo exercício, limitada ao período** de designação.

§ 1º A gratificação de que trata o caput tem **natureza remuneratória, pro labore faciendo (não indenizatória)**, vinculada ao desempenho das atribuições na Comissão, **não se incorpora** aos vencimentos, **não constitui base de cálculo** para **outras vantagens permanentes**, **não é** devida em afastamentos e **não é acumulável** com outra gratificação paga pela mesma atividade, **sem prejuízo da incidência dos encargos tributários e previdenciários devidos na forma da legislação.**

I - IRRF: sobre o valor incidirá **Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme legislação federal aplicável;

II - Previdência (RGPS): a vantagem integra **salário-de-contribuição** para fins de **Regime Geral de Previdência Social**, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991, observado o enquadramento do servidor;

III - FGTS: aplica-se nas hipóteses de **vínculo celetista (CLT)**, nos termos da **Lei nº 8.036/1990; não se aplica a servidores estatutários**, ainda que vinculados ao RGPS.

§ 2º **Revisão anual:** o valor da gratificação poderá ser **revisto anualmente**, por **ato da Mesa Diretora, tomando por referência a variação acumulada do IPCA/IBGE (ou outro índice oficial** que venha a substituí-lo), **observado o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.**

§ 3º As despesas decorrentes correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser **suplementadas**, se necessário.

Art. 9º Regulamentação complementar: a Presidência, em conjunto com a **Controladoria Interna**, poderá **expedir atos** regulamentares para detalhamento de rotinas, fluxos, formulários, modelos de notificação, relatórios, checklists, matriz de riscos e demais instrumentos operacionais, em **consonância** com as normas do **TCE-ES e do TCU.**

Art. 10º Disposições finais:

I - Aplicam-se subsidiariamente os princípios e regras do **processo administrativo** e demais

normas correlatas;

II - Os casos omissos serão solucionados pela Presidência, **ouvida a Controladoria Interna**, sem prejuízo de posterior apreciação pelo Plenário;

III - Esta Lei **não altera** direitos ou deveres previstos em legislação específica de responsabilidade, improbidade e penal.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 24 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 30/12/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1698113

LEI Nº 2.065/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A Ceder IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA MARCELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não onerosa o(s) bem(ns) móvel(is) descritos no parágrafo seguinte, de propriedade do Município de Itaguaçu-ES, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA MARCELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.147.522/0001-87**, sem fins lucrativos, com sede na localidade de São Sebastião, Sobreiro, Zona Rural do Município de Itaguaçu-ES, nos termos das Leis Municipais nº 2.026/2025 e nº 2.029/2025.

§ **1º.** O objeto da presente cessão de uso, a título gratuito são os bens abaixo discriminados:

“01 (UM) DESCASCADOR METÁLICO CONJ. P/ BEN. CAFÉ, MODELO PA-DESC/800, CAPACIDADE DE 800 KG, COM PRODUÇÃO DE ATÉ 20 (VINTE) SACAS POR HORA.”

§ **2º.** O(s) bem(ns) objeto desta lei encontra(m)-se em **estado de conservação novo (zero uso), sem avarias, riscos ou sinais de utilização**, correspondendo integralmente às especificações originais.

Art. 2º. A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva apoiar o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais do Município de Itaguaçu-ES, notadamente da região de São Sebastião, Sobreiro.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Art. 3º. Sem embargo de outras previsões normativas, a cessão de uso observará as seguintes condições:

I. Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;

II. Fiscalização periódica por parte do CEDENTE, através de servidor designado;

III. Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no instrumento de cessão;

IV. Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

Art. 4º. O CEDENTE obriga-se a:

I. Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;

II. Realizar vistorias, através de servidor fiscalização e inventário;

III. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

IV.

Art. 5º. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I. A Associação será responsável pela operacionalização, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s).

II. Caberá à Associação, às suas expensas, realizar revisões, combustível, lubrificação, reparos, substituição de peças, pagamento de impostos e demais encargos de manutenção.

III. A Associação responderá por perdas, danos ou prejuízos causados ao(s) bem(ns) ou a terceiros em decorrência de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

IV. Em caso de perda ou dano por descaso, má-fé ou mau-uso a Associação deverá ressarcir o Município.

V. Em caso de rescisão, o(s) bem(ns) deverá(ao) ser imediatamente recolhido(s) pelo Município.

VI. Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista no artigo segundo desta lei;

VII. Informar ao CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do(s) bem(ns) da cessão de uso;

IX. Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do(s) bem(ns) cedido(s);

X. Permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no(s) bem(ns) objeto da cessão;

XI. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre a cessão de uso;

XII. Disponibilizar local adequado para instalação e operação do(s) bem(ns), incluindo cobertura e estrutura elétrica, com prazo máximo de 03 (três) meses para adequações de cobertura e 12 (doze) meses para instalação dos equipamentos, contados da entrega do(s) bem(ns), sob pena de rescisão e imediata devolução;

XIII. No encerramento do primeiro ano de vigência da Lei Municipal 2.029/2025, a qual foi publicada

no dia 24/10/2025, a manutenção da cessão ficará condicionada à comprovação por parte da CESSIONÁRIA de, no mínimo, 05 (cinco) associados com CCIR, haja vista tratar-se de cessão de secador e/ou máquina de pilar café, caso tal requisito não tenha sido preenchido no ato da assinatura do termo de cessão, independente de notificação do CEDENTE.

XIV. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em caso de rescisão.

Art. 6º. Fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA:

- I. transferir, ceder, locar ou sublocar o(s) bem(ns) objeto da cessão;
- II. usar o(s) bem(ns) para atividades amorais ou político-partidárias;
- III. colocar no(s) bem(ns) placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária;

Art. 7º. A cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do termo de cessão sendo que sua prorrogação, dependerá de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a partir de seu juízo de conveniência e de oportunidade.

§ 1º Finda ou revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§ 2º Para fins de prorrogação da cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

Art. 8º. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§ 1º Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§ 2º O bem deve ser restituído ao CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

Art. 9º. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I. utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II. necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
- III. inobservância das cláusulas da cessão.

Art. 10. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 30/12/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1698119

LEI Nº 2.066/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LAGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não onerosa o(s) bem(ns) móvel(is) descritos no parágrafo seguinte, de propriedade do Município de Itaguaçu-ES, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LAGINHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.323.129/0001-17**, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Lajinha, Itaguaçu-ES, nos termos das Leis Municipais 2.026/2025 e 2.029/2025.

§ 1º. O objeto da presente cessão de uso, a título gratuito, são os bens abaixo discriminados:

“CARRETA THOR 4000 TOP ROD. DUPLO CT03833/2025 SEM GTIN., NOTA FISCAL Nº 1325, NUMERO PATRIMONIAL 12.554, VALOR R\$ 20.825,00.”

§ 2º. O(s) bem(ns) objeto desta lei encontra(m)-se em **estado de conservação novo (zero uso), sem avarias, riscos ou sinais de utilização**, correspondendo integralmente às especificações originais.

Art. 2º. A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva apoiar o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais do Município de Itaguaçu-ES, notadamente da região de **Lajinha**, Itaguaçu-ES.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Art. 3º. Sem embargo de outras previsões normativas, a cessão de uso observará as seguintes condições:

- I. Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;

- II. Fiscalização periódica por parte do CEDENTE, através de servidor designado;
- III. Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no instrumento de cessão;
- IV. Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

Art. 4º. O CEDENTE obriga-se a:

- I. Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;
- II. Realizar vistorias, através de servidor fiscalização e inventário;
- III. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

Art. 5º. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I. A Associação será responsável pela operacionalização, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s).
- II. Caberá à Associação, às suas expensas, realizar revisões, combustível, lubrificação, reparos, substituição de peças, pagamento de impostos e demais encargos de manutenção.
- III. A Associação responderá por perdas, danos ou prejuízos causados ao(s) bem(ns) ou a terceiros em decorrência de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- IV. Em caso de perda ou dano por descaso, má-fé ou mau-uso a Associação deverá ressarcir o Município.
- V. Em caso de rescisão, o(s) bem(ns) deverá(ao) ser imediatamente recolhido(s) pelo Município.
- VI. Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista no artigo segundo desta lei;
- VII. Informar ao CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do(s) bem(ns) da cessão de uso;
- IX. Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do(s) bem(ns) cedido(s);
- X. Permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no(s) bem(ns) objeto da cessão;
- XI. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre a cessão de uso;
- XII. Disponibilizar local adequado para instalação e operação do(s) bem(ns), incluindo cobertura e estrutura elétrica, com prazo máximo de 03 (três) meses para adequações de cobertura e 12 (doze) meses para instalação dos equipamentos, contados da entrega do(s) bem(ns), sob pena de rescisão e imediata devolução;
- XIII. No encerramento do primeiro ano de vigência da Lei Municipal 2.029/2025, a qual foi publicada no dia 24/10/2025, a manutenção da cessão ficará condicionada à comprovação por parte da CESSIONÁRIA de, no mínimo, 05 (cinco) associados com CCIR, haja vista tratar-se de cessão de secador e/ou máquina de pilar café, caso tal requisito não tenha sido preenchido no ato da assinatura do termo de cessão, independente de notificação do CEDENTE.
- XIV. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em caso de rescisão.

Art. 6º. Fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA:

- I. transferir, ceder, locar ou sublocar o(s) bem(ns) objeto da cessão;
- II. usar o(s) bem(ns) para atividades amorais ou político-partidárias;
- III. colocar no(s) bem(ns) placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária;

Art. 7º. A cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do termo de cessão sendo que sua prorrogação, dependerá de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a partir de seu juízo de conveniência e de oportunidade.

§ 1º Finda ou revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§ 2º Para fins de prorrogação da cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

Art. 8º. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§ 1º Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§ 2º O bem deve ser restituído ao CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

Art. 9º. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I. utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II. necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
- III. inobservância das cláusulas da cessão.

Art. 10. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 30/12/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1698126

LEI Nº 2.067/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.026/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal no 2.026/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte §1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder; a título gratuito, mediante Acordo de Cooperação e/ou Termo de Cessão de Uso, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, veículos, equipamentos e implementos agrícolas às Associações de Produtores Rurais sediadas no Município de Itaguaçu/ES.

§ 1º Além dos bens previstos no caput, o Município poderá ceder bens móveis destinados ao fomento do esporte, com a finalidade de proporcionar ao homem do campo e à sua família o acesso a práticas esportivas, como instrumento de promoção da saúde, do lazer, da integração social e da melhoria da qualidade de vida no meio rural, desde que:

I - a Associação de Produtores Rurais possua, expressamente, em seu estatuto social, a finalidade de fomentar, incentivar ou promover atividades esportivas;

II - a Associação esteja regularmente certificada pela Secretaria Municipal de Esportes -SEPORT, ou órgão equivalente, quanto ao atendimento das finalidades esportivas;

III - utilização dos bens observe, exclusivamente, o interesse coletivo e as finalidades previstas no respectivo termo de cessão.”

Art. 2º Revoga o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 2.026/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 30/12/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1698756

Portaria

PORTARIA Nº. 3.516/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria nº. 3.271/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRICIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 - Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DOSANTAROSA** Objeto: Acordo para cessão do bem: “TRATOR AGRÍCOLA MARCA YTO MF754, MOTOR YT25800294, COR VERMELHA, POT 75HP CV, DIESEL, ANO/MOD/FAB. 2025, Nº SÉRIE 42505691, DOC. IMPORT. 25/1699552-0, NUMERO PATRIMONIAL 12534, NOTA FISCAL Nº 549, VALOR R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)”. “CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT, 03380/2025 SEM GTIN, NOTA FISCAL Nº 1.519, NÚMERO PATRIMONIAL 12535, VALOR R\$ 18.931,00,00 (DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS).” “PLANTADEIRA SHP 3000 PLANTIO DIRETO COM 3 LINHAS E MARCADOR DE LINHA SÉRIE SHP 00116/2025, NOTA FISCAL Nº 31569, NÚMERO PATRIMONIAL 12536, VALOR R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)”; que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu- ES, na localidade de SANTA ROSA, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais nº 2.026/2025, nº 2.029/2025 e nº 2.042/2025 e o que consta no processo 2025-TC754 E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *“dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos”*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697951

PORTARIA Nº. 3.517/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES. O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e, considerando a portaria nº. 3.272/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRÍCIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025
- Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES SURLO, ITAGUAÇU-ES**

Objeto: Acordo para cessão do bem: "SECADOR PARA CAFÉ, MODELO SRE-075R, SÉRIE 23814, MARCA PINHALENSE, NOTA FISCAL Nº 7352, NÚMERO PATRIMONIAL 12537, VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)."; que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu-ES, na localidade de ITAÇU, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais n.º 2.026/2025, n.º 2.029/2025 e n.º 2.041/2025 e o que consta no processo 2025-W46BQ - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697954

PORTARIA Nº. 3.518/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria nº. 3.273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRÍCIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025

- Empresa: **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIAR OLIVEIRA, MUNICIPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
Objeto: Acordo para cessão do bem: "SECADOR PARA CAFÉ, MODELO SRE-075R, SÉRIE 23836, MARCA PINHALENSE, NOTA FISCAL Nº 7357, NÚMERO PATRIMONIAL 12539, VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)." que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu- ES, na localidade de PALMEIRA, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais n.º 2.026/2025, n.º 2.029/2025 e n.º 2.040/2025 e o que consta no processo 2025-5F3WD - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697956

PORTARIA Nº. 3.519/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria nº. 3.274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRÍCIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2025
- Empresa: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR OSVALDO FINK BAIXO ITAÇU**

Objeto: Acordo para cessão do bem: "SECADOR PARA CAFÉ, MODELO SRE-075R, SÉRIE 23821, MARCA PINHALENSE, NOTA FISCAL Nº 7355, NÚMERO PATRIMONIAL 12546, VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)." que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer

a agricultura familiar no Município de Itaguaçu-ES, na localidade de ITAÇU, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais n.º 2.026/2025, n.º 2.029/2025 e n.º 2.037/2025 e o que consta no processo 2025-BCLPD- E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto n.º 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP n.º 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697960

PORTARIA Nº. 3.520/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria n.º. 3.275/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRÍCIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025 - Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO TRIUNFO**, Objeto: Acordo para cessão do bem: "TRATOR AGRÍCOLA MARCA YTO MF754, MOTOR YT25800335, COR VERMELHA, POT. 75HP CV, DIESEL, ANO/MOD/FAB. 2025, Nº SÉRIE 42550732, DOC. IMPORT. 25/1982565-0, NÚMERO PATRIMONIAL 12545, NOTA FISCAL Nº 788, VALOR R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)" "CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLQ CT 03385/2025 SEM GTIN, NOTA FISCAL Nº 1.520, NÚMERO PATRIMONIAL 12544, VALOR R\$ 18.931,00,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS)." que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu- ES, na localidade de TRIUNFO, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais n.º 2.026/2025, n.º 2.029/2025 e n.º 2.036/2025 e o que consta no processo 2025-X76CB- E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto n.º 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP n.º 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697964

PORTARIA Nº. 3.521/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria n.º. 3.276/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRÍCIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2025 - Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES HELL**, Objeto: Acordo para cessão do bem: "SECADOR PARA CAFÉ, MODELO SRE-075R, SÉRIE 23813, MARCA PINHALENSE, NOTA FISCAL Nº 7353, NÚMERO PATRIMONIAL 12540, VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)." "TRATOR AGRÍCOLA MARCA YTO MF754, MOTOR YT25800327, COR VERMELHA, POT. 75HP CV, DIESEL, ANO/MOD/FAB. 2025, Nº SÉRIE 42550724, DOC. IMPORT. 25/1982565-0, NOTA FISCAL Nº 804, NÚMERO PATRIMONIAL 12542, VALOR R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL)" "CARRETA CARRETA TRAR 4000 TOP DUPLQ CT 03383/2025 SEM GTIN, NOTA FISCAL 1518, NÚMERO PATRIMONIAL 12541, VALOR R\$ 18.931,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS)" que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu- ES, na localidade de ITAIMBÉ, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais n.º 2.026/2025, n.º 2.029/2025 e n.º 2.039/2025 e o que consta no processo 2025 - PB9Q2 - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de

forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697969

PORTARIA Nº. 3.522/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria nº. 3.277/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRICIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2025 - Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR SILVA MIELKE**, Objeto: Acordo para cessão do bem: "SECADOR CILINDRICO ROTATIVO MODELO PA-SR/9.6, COM CAPACIDADE PARA 9.600 LITROS, SÉRIE 25449, MARCA PALINIALVES, NOTA FISCAL Nº 189324, NUMERO PATRIMONIAL 12543, VALOR R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS)." que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu- ES, na localidade de PALMITAL, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais nº 2.026/2025, nº 2.029/2025 e nº 2.043/2025 e o que consta no processo 2025-8BNF2 - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697975

PORTARIA Nº. 3.523/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria nº. 3.278/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRICIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO 008/2025 - Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÍTIO D'AVILA**, Objeto: Acordo para cessão do bem: "SECADOR PARA CAFÉ, MODELO SRE-075R, SÉRIE 23819, MARCA PINHALENSE, NOTA FISCAL Nº 7354, NÚMERO PATRIMONIAL 12533, VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)." que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu-ES, na localidade de SANTO ANTONIO DE ITAÇU, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais nº 2.026/2025, nº 2.029/2025 e nº 2.038/2025 e o que consta no processo 2025-0761Q- E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697978

PORTARIA Nº. 3.524/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e,

considerando a portaria nº. 3.279/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **PATRÍCIA NASCIMENTO BINDA**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade.

ACORDO DE COOPERAÇÃO 009/2025 - Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VOVO GRILO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Objeto: Acordo para cessão do bem; "SECADOR PARA CAFÉ, MODELO SRE-075R, SÉRIE 23835, MARCA PINHALENSE, NOTA FISCAL Nº 7356, NÚMERO PATRIMONIAL 12538, VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)." que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Itaguaçu- ES, na localidade de LARANJAL, ITAGUAÇU-ES, com fundamento nas Leis Municipais nº 2.026/2025, nº 2.029/2025 e nº 2.035/2025 e o que consta no processo 2025-QMN37 - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 23/12/2025.

Protocolo 1697984

PORTARIA Nº. 3.525/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas

legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **ISABELLY DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e como substituto a Servidora **ROSICLER CAETANO**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde:

CONTRATO Nº 125/2025 - Empresa: **VAGNER GERALDO GOMES** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades dos setores e departamentos vinculadas a secretaria municipal de saúde de Itaguaçu/ES, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que consta no Processo nº 2025-3TDZF - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 29/12/2025.

Protocolo 1698867

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 125/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
CONTRATADO: VAGNER GERALDO GOMES
Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que consta no Processo nº 2025-3TDZF - E-Docs.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades dos setores e departamentos vinculadas a secretaria municipal de saúde de Itaguaçu/ES.

Valor: R\$ 33.038,50 (trinta e três mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contado a partir do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 16/12/2025 até 16/06/2026

Data Assinatura: 16/12/2025.

ID: 2025.034E0500001.09.0004

Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1698889

Aditivo**RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES**CONTRATADO:** PLENA ENGENHARIA LTDA

Processo nº 001655/2025

Objeto: Fica aditado o valor de R\$ 154.653,17 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) à Cláusula Segunda e o Anexo I do referido Contrato. Ficam aditados os seguintes Itens ao Anexo I deste Contrato, conforme Planilha Orçamentária - Replanilhamento 02:

Item	Lote	Ficha	QTD Aditivada	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
156	017	00303-1 500002 50000	4,88	M²	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, ASSENTADOS com argamassa decimento cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra REFERÊNCIA CÓDIGO SEMOBI/DER 50605-	132,87	648,41
146	017	00303-1 500002 50000	15,62	M2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS REFERÊNCIA CÓDIGO IO PES DER 10206 -	52,48	819,74
153	017	00303-1 500002 50000	8,53	M³	ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA inclusivo adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³). REFERÊNCIA CÓDIGO IO PES DER 30206-	198,98	1.697,30
151	017	00303-1 500002 50000	0,09	M3	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO - COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 250KG/M3 (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO). REFERÊNCIA CÓDIGO IO PES DER 40231 -	753,73	67,84
145	017	00303-1 500002 50000	40,84	M2	RETIRADA DE RODAPÉ EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA REFERÊNCIA CÓDIGO IO PES DER 10244 -	15,14	618,32
148	017	00303-1 500002 50000	9,93	M2	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO, REFERÊNCIA CÓDIGO DER 10208 -	10,49	104,17
144	017	00303-1 500002 50000	12,45	M2	DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS VAZADOS DE CERÂMICOS OU DE CONCRETO REFERÊNCIA CÓDIGO IO PES DER 10222 -	23,20	288,84

ID: 2023.034E0700001.01.0022

Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1698755**RESUMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES**CONTRATADO:** PLENA ENGENHARIA LTDA

Processo nº 003327/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Segunda para até 30 de abril de 2026, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

ID: 2023.034E0700001.01.0022

Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1698772**Itarana****Decreto****DECRETO Nº 2.306/2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1803/2022 QUE REGULAMENTA A APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM RELAÇÃO À DEDUÇÃO DA

BASE DE CÁLCULO DO MATERIAL EMPREGADO E INCORPORADO À OBRA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITARANA, EM VIRTUDE DO AREsp 2.488.358/SP E NOTA TÉCNICA CTAT Nº 02/2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1.803, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos serviços de construção civil em relação à dedução da base de cálculo do material empregado e incorporado permanentemente à obra, no âmbito da Administração Pública do Município de Itarana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699016

Edital

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Educação de Itarana de acordo com Edital Nº 002/2025 de 21 de novembro de 2025, faz publicar o **QUADRO DE VAGAS** e convoca os candidatos para apresentação e análise da documentação, conforme:

PROFESSOR PEDAGOGO	
Unidade Educacional	Carga horária
EMEIEF Luiza Grimaldi	40h (Matutino e Vespertino) - Pré-escola
EMEIEF Luiza Grimaldi	40h (Matutino e Vespertino) - Ensino Fundamental
CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato	40h (Matutino e Vespertino)
EMEIEF Vanildo Arnholz	40h (Matutino e Vespertino)
EMEIEF Raul Berger/ EMEI Fazenda Ernesto Grunewaldi	40h (Matutino e Vespertino)
EMEIEF Professor Josué Baldotto	40h (Matutino e Vespertino)
EMPEIEF Alto Santa Joana	40h (Matutino e Vespertino)
CMEI Tereza Fiorotti Rizzi e EMEIEF Santo Antônio do Sossego	40h (Matutino/Vespertino)
EMEFTI Baixo Sossego	40h (Matutino e Vespertino)
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	40h (Matutino/Vespertino)
EMPEIEF Alto Santa Joana	40h (Matutino e Vespertino)
EMEIEF Fazenda Franz Stühr	40h (Matutino e Vespertino)
SEMED - 01 vaga para Coordenador(a) RENTALFA	40h (Matutino e Vespertino)
01 vaga para TCGP	
Ambas validadas pela Secretaria Municipal de Educação.	

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Unidade Educacional	Vagas	Turno
CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato	10 (sendo 1 vaga de professora em licença Prêmio)	Matutino
CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato	09	Vespertino
CMEI Tereza Fiorotti Rizzi	04	Matutino
CMEI Tereza Fiorotti Rizzi	03	Vespertino

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Unidade Educacional	Vagas	Turno
EMEIEF Santo Antônio do Sossego	Não há vaga	-----
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	01	Matutino
EMEIEF Professor Josué Baldotto	01	Matutino
EMEIEF Luiza Grimaldi	01	Vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
Unidade Educacional	Vagas	Turno
EMEIEF Luiza Grimaldi	16 Sendo 01 vaga de Professora Efetiva Licenciado	Matutino
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	03	Matutino
EMEFTI Baixo Sossego	06 Sendo 01 vaga para Disciplinas Específicas do TI	Tempo Integral
EMEIEF Professor Josué Baldotto	04	Matutino

EDUCAÇÃO DO CAMPO/COMUNIDADES POMERANAS - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL		
Unidade Educacional	Vagas	
EMEIEF Vanildo Arnholz (Educação Infantil)	01	Matutino
EMEIEF Vanildo Arnholz (EF - Anos Iniciais)	02 vagas + 01 gestante	Matutino
EMEI Ernesto Grunewaldi (Educação Infantil)	01	Matutino
EMPEIEF Alto Santa Joana (Educação Infantil)	01	Matutino
EMPEIEF Alto Santa Joana (EF - Anos Iniciais)	02	Matutino
EMEIEF Fazenda Franz Stühr (Educação Infantil)	01	Matutino
EMEIEF Fazenda Franz Stühr (EF - Anos Iniciais)	02	Matutino
EMEIEF Raul Berger	04	Vespertino

PRÁTICA DE LEITURA / ALE	
Unidade Educacional	Carga Horária/Turno
CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato - 03 vagas	24 aulas + 12 pl (Matutino) = 36 horas/ aulas - Educação Infantil
	24 aulas + 12 pl (Vespertino) = 36 horas/ aulas - Educação Infantil
	24 aulas + 12 pl (Matutino e vespertino) = 36 horas/aulas - Ed. Infantil

CMEI Tereza Fiorotti Rizzi - 02 vagas	27 horas/aulas +13 pl (Matutino) = 40 horas/aulas - Educação Infantil 27 horas/aulas +13 pl (Vespertino) = 40 horas/aulas - Educação Infantil
EMEFTI Baixo Sossego	10 aulas + 05 pl (Matutino) = 15 horas/aulas - Ensino Fundamental
EMEIEF Santo Antônio do Sossego	08 aulas + 04 pl (Matutino) = 12 horas/aulas - Educação Infantil
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	04 aulas + 02 pl (Matutino) = 06 horas/aulas - Educação Infantil 06 aulas + 03 pl (Matutino) = 09 horas/aulas - Ensino Fundamental
EMEIEF Professor Josué Baldotto	04 aulas + 02 pl (Matutino) = 06 horas/aulas - Educação Infantil 08 aulas + 04 pl (Matutino) = 12 horas/aulas - Ensino Fundamental
EMEIEF Luiza Grimaldi - 02 vagas	26 aulas + 13 pl (Matutino) = 39 horas/aulas - Ensino Fundamental 24 aulas + 12 pl (Vespertino) = 36 horas/aulas - Educação Infantil

LÍNGUA POMERANA - Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Unidade Educacional	Carga horária/Turno
EMEIEF Vanildo Arnholz	08 aulas + 4 pl (Matutino) = 12 horas/aulas
EMPEIEF Alto Santa Joana	06 aulas + 3 pl (Matutino) = 09 horas/aulas (Gestante)
EMEIEF Fazenda Franz Stuhr	06 aulas + 3 pl (Matutino) = 09 horas/aulas (Gestante)
EMEI Fazenda Ernesto Grunewaldi	02 aulas + 1 pl (Matutino) = 03 horas/aulas (Gestante)
EMEIEF Raul Berger	08 aulas + 4 pl (Vespertino) = 12 horas/aulas (Gestante)

ENSINO RELIGIOSO	
Unidade Educacional	Carga horária
EMEIEF Luiza Grimaldi	09 aulas + 4 pl (Matutino) = 13 horas/aulas
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	03 aulas + 2 pl (Matutino) = 05 horas/aulas
EMEFTI Baixo Sossego	05 aulas + 3 pl (Matutino) = 08 horas/aulas
EMEEIEF Professor Josué Baldotto	04 aulas + 2 pl (Matutino) = 06 horas/aulas
EMPEIEF Alto Santa Joana	02 aulas + 1 pl (Matutino) = 03 horas/aulas
EMEIEF Vanildo Arnholz	03 aulas + 2 pl (Matutino) = 05 horas/aulas
EMEIEF Fazenda Franz Stuhr	02 aulas + 1 pl (Matutino) = 03 horas/aulas
EMEIEF Raul Berger	04 aulas + 2 pl (Vespertino) = 06 horas/aulas

ARTE	
Unidade Educacional	Carga Horária
EMEFTI Baixo Sossego	10 aulas + 5 pl (Matutino) = 15 horas/aulas
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	03 aulas + 2 pl (Matutino) = 05 horas/aulas

EMEIEF Luiza Grimaldi	12 aulas + 06 pl (Matutino) = 18 horas/aulas
EMEIEF Raul Berger	04 aulas + 2 pl (Vespertino) = 06 horas/aulas
EMEEIEF Professor Josué Baldotto	04 aulas + 2 pl (Matutino) = 06 horas/aulas
EMPEIEF Alto Santa Joana	02 aulas + 1 pl (Matutino) = 03 horas/aulas
EMEIEF Vanildo Arnholz	03 aulas + 2 pl (Matutino) = 05 horas/aulas
EMEIEF Fazenda Franz Stuhr	02 aulas + 1 pl (Matutino) = 03 horas/aulas

EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Unidade Educacional	Vagas
Escolas Localizadas no Campo - Professor Itinerante	02 vagas - Matutino e Vespertino: EMEIEF Vanildo Arnholz - 20 horas/aulas EMPEIEF Alto Santa Joana - 16 horas/aulas EMEIEF Raul Berger - 12 horas/aulas
EMEIEF Luiza Grimaldi	03 vagas - Matutino e Vespertino: Carga horária de 28 horas/aulas cada vaga
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	Carga horária de 24 horas/aulas
EMEEIEF Professor Josué Baldotto	Carga horária de 12 horas/aulas
CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato	Carga horária de 04 horas/aulas
EMEFTI Baixo Sossego	Carga horária de 08 horas/aulas

EDUCAÇÃO FÍSICA	
Unidade Educacional	Carga horária
EMEIEF Luiza Grimaldi - 02 vagas	12 aulas e 06 pl (Vespertino - EI) + 08 aulas e 04 pl (1º ano do EF-Matutino) = 30 horas/aulas 24 aulas e 12 pl (matutino) = 36 horas/aulas
CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato	22 aulas + 11 pl (Matutino) = 33 horas/aulas 22 aulas + 11 pl (Vespertino) = 33 horas/aulas
EMEIEF Fazenda Franz Stuhr	6 aulas + 3 pl (Matutino) = 09 horas/aulas
EMEI Ernesto Grunewaldi	2 aulas + 1 pl (Matutino) = 03 horas/aulas
EMPEIEF Alto Santa Joana	6 aulas + 3 pl (Matutino) = 09 horas/aulas
EMEIEF Vanildo Arnholz	8 aulas + 4 pl (Matutino) = 12 horas/aulas
CMEI Tereza Fiorotti Rizzi	8 aulas + 4 pl (Matutino) = 12 horas/aulas 8 aulas + 4 pl (Vespertino) = 12 horas/aulas

EMEFTI Baixo Sossego	15 aulas + 10 pl (Matutino e Vespertino) = 25 horas/aulas
EMEIEF Santo Antônio do Sossego	4 aulas + 2 pl (Matutino) = 06 horas/aulas
EMEIEF Fazenda Camilo Bridi	8 aulas + 4 pl (Matutino) = 12 horas/aulas
EMEIEF Raul Berger	8 aulas + 4 pl (Vespertino) = 12 horas/aulas
EMEIEF Professor Josué Baldotto	10 aulas + 5 pl (Matutino) = 12 horas/aulas

9h	Educação Infantil
10h	Escolas Localizadas no Campo Língua Pomerana
11h30min	Projeto de Leitura/ALE Ensino Religioso Arte
12h as 13h30min.	Almoço
13h30min.	Educação Especial
14h	Educação Física

ESCOLHA DE VAGAS

Local: Auditório da EMEIEF Luiza Grimaldi por ordem dos seguintes horários:

Data	Horário	Nível
30/12/2025	7h30min	Professor Pedagogo
	8h	Ensino Fundamental - Anos Iniciais

• A Comissão do Processo Seletivo informa que, no momento da escolha de vagas, permanecerão no auditório somente as pessoas convocadas para escolher vaga conforme o cronograma de horários. Os demais deverão permanecer na área externa do auditório. Contamos com a compreensão de todos.

• Entrega de documentação para formalização do contrato: até o dia 07/01/2025.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

•

Protocolo 1698486

A Comissão Municipal designada pelo Decreto nº 2.239/2025, para realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores por Tempo Determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itarana, para desenvolvimento das atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, faz publicar a classificação dos candidatos:

PROFESSOR PEDAGOGO

HABILITAÇÃO - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Joelma Cordeiro Cáo	510	1º	
Ediceia Garcia Mendes Gomes	496	2º	Tempo de serviço
Francineide Bezerra da Silva Blanck	496	3º	
Paulo Vitor Kutz Costa	496	4º	
Zilda Aparecida Martins	494	5º	Tempo de serviço
Andressa Fiorotti dos Santos Rizzi	494	6º	
Valkiria Ferreira Pitanga Suprani	492	7º	
Laiza Gonçalves Bastos Covre	490	8º	Tempo de serviço
Emanuele Chiabai Pivetta Grigio	490	9º	
Estefânia Dieine K. Brandenburg	480	10º	
Fabiola Alves Batista	460	11º	
Eliana de Aguiar	450	12º	
Vanessa Baldotto De Nardi	426	13º	
Luciana Regina Gomes Neumam	410	14º	
Léa Silvia Postinghel Martinelli	312	15º	
Rochelly C. Bullerjhan Rodrigues	282	16º	
Juliana Candida da Silva S. Jastrow	260	17º	
Gleice Pereira dos Santos de Castro	240	18º	
Amanda Bergamaschi Uhlig	210	19º	
Maria Teresa Viganô	130	20º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Paulo Vitor Kutz Costa	496	1º	
Zilda Aparecida Martins	494	2º	

Fabiola Alves Batista	460	3º	
Eliana de Aguiar	470	4º	
Luciana Regina Gomes Neumam	410	5º	

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Romilda Felix da Rocha	410	1º	Tempo de Serviço
Joelma Cordeiro Cáo	410	2º	
Lucimar Coelho Galazzi	410	3º	
Rosemar Mendonça Maks	410	4º	
Izabel Cristina Bergamaschi Cancian	410	5º	
Gislaine Lislei Lucas	410	6º	
Andreia Alves de Oliveira	410	7º	
Ivanete Zution Frizzera	410	8º	
Elineia das Graças Dal'Col Dalboni	410	9º	
Zayra Perin Rizzi Cancian	410	10º	
Kenza Zution Simões	410	11º	
Jéssica Delgado Loriato Neves	410	12º	
Alana Braga Coan	410	13º	
Andressa Fiorotti dos Santos Rizzi	410	14º	
Janaína Rocha Meira dos Santos	410	15º	
Brunela Ap. Corteletti Barloesius	410	16º	
Elizete Posmozer Delboni	410	17º	Tempo de Serviço
Fabiola Alves Batista	400	18º	
Damila Franco Toniato	400	19º	
Géssika dos Santos Lima	400	20º	
Bruna Surlo Gueli Casagrande	400	21º	
Sonia Maria Delai	390	22º	

Shirley Bastos Gonçalves Fardin	380	23°	Tempo de Serviço
Kátia Sirlene Braga Coan	380	24°	
Michele Carmem de Souza da Silva	380	25°	
Gabriela Jarke Barboza do Carmo	380	26°	
Claudete Camilo	380	27°	
Lauseli Cabral Becalli	350	28°	Tempo de Serviço
Keilla Scardua Colombo	340	29°	
Claudete Aparecida M. dos S. Guisolfi	340	30°	
Adriana Baldotto Barbosa	340	31°	
Sandra Helena Vicente	340	32°	
Ormi Nascimento Couto	340	33°	Tempo de Serviço
Tania Mara Caetano	330	34°	
Leane Monserrate Postinghel Zution	330	35°	
Marcileia Ferreira Guedes	330	36°	
Olivia Passamai Baldotto	330	37°	
Leticia Corteletti	330	38°	
Luzia Madalena Loriato Garcia	330	39°	
Maria Aparecida Rizzi Neves	330	40°	
Márcia Helena Holz	320	41°	
Léa Silvia Postinghel Martinelli	320	42°	
Bruna Ferreira da Cruz	320	43°	
Maristela Maria Machado Colombo	310	44°	Tempo de Serviço
Ivone Demoner Malta	300	45°	
Adalgiza Maria Baldotto Muniz	300	46°	Tempo de Serviço
Solange Toniato	280	47°	
Patricia de Assis Guisolfi Raidmã	280	48°	Tempo de Serviço
Natalia Neumam	280	49°	
Marileide Nascimento Couto do Rosário	270	50°	Tempo de Serviço
Célia Rosane Magri Deleprane	250	51°	
Cristiane Silva Meneghel Queiroz	245	52°	Tempo de Serviço
Silvia Helena Souza Neves	240	53°	
Maria Aparecida da Cruz Gomes	220	54°	Tempo de Serviço
Silvia Helena Vicente Detemann	220	55°	
Cristiane Alves de Oliveira	215	56°	

Vivian Bridi de Faria	210	57°	Tempo de Serviço
Lucileia Maria Chiabai	210	58°	
Mariana Franco	200	59°	
Patrícia Piacentini	195	60°	
Charlene Aparecida Fernandes	170	61°	
Tamires Ludugério de Carvalho	160	62°	
Fabiana Demoner Postinghel	150	63°	Idade
Simone Felix Cordeiro	150	64°	
Krystine Aparecida Pereira	120	65°	
Juliana Pereira Ramos de Azevedo	110	66°	
Marciana Rizzi Follador	100	67°	
Roberta Cristina Dal' Col de Mello	35	68°	Idade
Daniela Mattedi Nunes Vicente	35	69°	
Franciele Aparecida Thomé de Faria	20	70°	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Gislaine Lislei Lucas	410	1°	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Romilda Felix da Rocha	410	1°	Tempo de serviço
Andreia Alves de Oliveira	410	2°	
Janaína Rocha Meira dos Santos	410	3°	
Fabiola Alves Batista	400	4°	Tempo de serviço
Géssika dos Santos Lima	400	5°	
Shirley Bastos Gonçalves Fardin	380	6°	Tempo de serviço
Michele Carmem de Souza da Silva	380	7°	
Claudete Camilo	380	8°	
Claudete Aparecida M. dos Santos Guisolfi	340	9°	Tempo de serviço
Sandra Helena Vicente	340	10°	
Ormi Nascimento Couto	340	11°	
Patricia de Assis Guisolfi Raidmã	280	12°	
Marileide Nascimento Couto do Rosário	270	13°	
Cristiane Silva Meneghel Queiroz	245	14°	
Silvia Helena Souza Neves	240	15°	
Maria Aparecida da Cruz Gomes	220	16°	Tempo de serviço
Silvia Helena Vicente Detemann	220	17°	
Juliana Pereira Ramos de Azevedo	110	18°	

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA

NÃO HABILITADO - GRADUANDO EM PEDAGOGIA			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Antônia Oliveira das Neves	225	1º	
Deise Rogerio dos Santos	135	2º	
Thalia Luzia Xavier da Rocha	130	3º	
Monica Pedro P. de Jesus	100	4º	
Michele Cardoso Netto	90	5º	
Ysla Karine Jarske Hoffmann	80	6º	Tempo de serviço
Irlane Pagung Alberti	80	7º	
Rosilange De Azevedo	70	8º	Idade
Juliana Tesch Baldotto	70	9º	
Irani Jakel	70	10º	
Luma Braga Berger	65	11º	Tempo de serviço
Kamila Teixeira Pimentel	65	12º	
Thaissa Marques Vieira	60	13º	
Juliete Corona Costa Salles	60	14º	
Luciana Severino dos Santos	60	15º	Tempo de serviço
Gesilane Aparecida Pimenta Perin	50	16º	
Fernanda Aparecida Rosa	50	17º	
Aparecida Maria Passos da Silva	50	18º	
Indiara Bonatti de Souza	50	19º	
Andreia Bergamaschi da Silva	30	20º	
Rosiane Borges de Almeida	20	21º	
Caroline Ertmann Antero	10	22º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL
NÃO HABILITADO - GRADUANDO EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Rosilange De Azevedo	70	1º	
Luciana Severino dos Santos	60	2º	
Rosiane Borges de Almeida	20	3º	

ENSINO FUNDAMENTAL
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Edina Ferreira da Silva	410	1º	Tempo de Serviço
Aldelucia Aparecida Valcher	410	2º	
Sandra Helena Izidoro da Silva	410	3º	
Leidiane Galazi Krause	410	4º	
Luciana Regina Gomes Neumam	410	5º	
Shirley Bastos Gonçalves Fardin	410	6º	
Francineide Bezerra da Silva Blanck	410	7º	
Milena Viganô Taffner	410	8º	
Joscilêa Aparecida Dominicini	410	9º	
Aretuza Coan Biroli	410	10º	
Zilda Aparecida Martins	410	11º	
Paulo Vitor Kutz Costa	410	12º	
Thaysa Barbosa Soares	410	13º	
Cristiane Nunes	410	14º	
Marina Hoffmann Bortolini	410	15º	

Leylane de Souza Dominicini Sarnaglia	400	16º	Tempo de Serviço
Charlene Aparecida Fernandes	400	17º	
Jussara Regina Toniato Delai	390	18º	
Brunela Aparecida Corteletti Barloesius	380	19º	Tempo de Serviço
Sandra Helena Vicente	380	20º	
Regina Mariana Olindo de Lima Hell	380	21º	
Rosemar Mendonça Maks	360	22º	Tempo de Serviço
Fabricia Mauri Viganô	360	23º	
Damila Franco Toniato	350	24º	
Adriana Auxiliadora de Souza Scárdua	340	25º	Tempo de Serviço
Camila Becalli Bridi	340	26º	
Ana Paula Bergamim	340	27º	
Gerusa Helena Grigio Rizzi	320	28º	Tempo de Serviço
Gislane Lislei Lucas	310	29º	
Gabriela Jaske Barbosa	310	30º	
Jaqueline Ferreira Lopes	310	31º	Tempo de Serviço
Keitiani Scárdua	305	32º	
Zayra Perin Rizzi Cancian	300	33º	
Rogeria Alves de Oliveira	300	34º	Tempo de Serviço
Silvia Helena Vicente Detmann	300	35º	
Maria Aparecida Simão dos Passos	280	36º	
Renata da Silva Oliveira	280	37º	Tempo de Serviço
Sabina de Jesus Monhengue Machado	280	38º	
Gleice Pereira dos Santos de Castro	260	39º	
Cristiane Alves de Oliveira	250	40º	Tempo de Serviço
Danielly Rodrigues da Fonseca	230	41º	
Joisa Coelho Rodrigues	215	42º	
Simone Rosa de Lima Araújo	210	43º	Tempo de Serviço
Eliane Alves Colnago Meneghel	180	44º	
Mariana Franco	170	45º	
Luzinete De Martin Rodrigues Barbosa	140	46º	Tempo de Serviço
Jaqueline da Silva Scárdua	140	47º	
Krystine Aparecida Pereira	120	48º	
Roberto Carlos Delboni	110	49º	Tempo de Serviço
Alessandra Silva Pereira Pires	75	50º	
Simone Felix Cordeiro	70	51º	
Daniela Mattedi Nunes Vicente	65	52º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA DE PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD). HABILITADA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Gislane Lislei Lucas	310	1º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL - HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Edina Ferreira da Silva	410	1º	Tempo de Serviço
Luciana Regina Gomes Neumam	410	2º	
Zilda Aparecida Martins	410	3º	
Paulo Vitor Kutz Costa	410	4º	
Thaysa Barbosa Soares	410	5º	
Leylane de Souza Dominicini Sarnaglia	400	6º	
Sandra Helena Vicente	380	7º	

Adriana A. de Souza Scárdua	340	8º	
Gerusa Helena Grigio Rizzi	320	9º	
Jaqueline Ferreira Lopes	310	10º	
Rogeria Alves de Oliveira	300	11º	Tempo de Serviço
Silvia Helena Vicente Detmann	300	12º	
Simone Rosa de Lima Araújo	210	13º	
Luzinete De Martin R. Barbosa	140	14º	
Alessandra Silva Pereira Pires	75	15º	

NÃO HABILITADOS - GRADUANDO EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Fabricia Machado Schreder	225	1º	
Michele Cardoso Netto	220	2º	
Jenifer Batista de Souza Corrêa	190	3º	Idade
Thaissa Marques Vieira	190	4º	
Antônia de Oliveira das Neves	175	5º	
Deise Rogerio dos Santos	155	6º	
Aleidiany Storck Morau	145	7º	
Luciana Severino dos Santos	140	8º	
Kamila Teixeira Pimentel	115	9º	
Kailane Rogge Meneghel	110	10º	
Roberta Guimarães R. Dalleprane	90	11º	
Caroline Ertmam Antero	40	12º	
Rosilange de Azevedo	20	13º	
Andreia Bergamaschi da Silva	15	14º	
Adriana Souza Braga Fiorotti	0	15º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL
NÃO HABILITADOS - GRADUANDO EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Jenifer Batista de Souza Corrêa	190	1º	
Aleidiany Storck Morau	145	2º	
Luciana Severino dos Santos	140	3º	
Rosilange de Azevedo	20	4º	
Adriana Souza Braga Fiorotti	0	5º	

ESCOLAS MULTISSERIALDAS LOCALIZADAS NO CAMPO/COMUNIDADES POMERANAS
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Sandriane Fiorotti Herzog	340	1º	
Maria Aparecida Pereira De Sousa Holz	340	2º	Tempo de serviço
Edina Ferreira da Silva	340	3º	
Jandira Kester Dettmann	340	4º	
Vanessa Baldotto De Nardi	340	5º	
Camila Becalli Bridi	340	6º	
Claudete Aparecida Moreira dos Santos Guisolfi	340	7º	
Ana Paula Raimundo Bergamin	340	8º	

Gislayne Maria Venturini	330	9º	Tempo de serviço
Estefânia Diene Küster Brandenburg	330	10º	
Patrícia de Assis Guisolf Raidimã	330	11º	
Bárbara de Araújo Loss	330	12º	
Sônia Maria Delai	320	13º	Tempo de serviço
Célia Rosane Magri Dalleprane	310	14º	
Jaqueline Ferreira Lopes	310	15º	
Fabricia Mauri Viganô	290	16º	
Rogéria Alves de Oliveira Batista	280	17º	Tempo de serviço
Liriel Seifelt Silva	250	18º	
Lauseli Cabral Becalli	210	19º	
Juliana Cândida da Silva Schultz Jastrow	200	20º	
Patrícia Piacentini	195	21º	Tempo de serviço
Danilelly Rodrigues	180	22º	
Monara Aleixo Medeiros Moreira	150	23º	
Tatiana Cândida da Silva Schultz	150	24º	
Veridiane Schwartz Ledebuhr	95	25º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL - HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Maria Aparecida Pereira De Sousa Holz	340	1º	Tempo de Serviço
Edna Ferreira da Silva	340	2º	
Claudete Aparecida Moreira dos Santos Guisolfi	340	3º	
Patrícia de Assis Guisolf Raidimã	330	4º	
Jaqueline Ferreira Lopes	310	5º	
Rogéria Alves de Oliveira Batista	280	6º	
Liriel Seifelt Silva	250	7º	

NÃO HABILITADOS - GRADUANDO EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Thais Felix Braum	230	1º	
Fabricia Machado Schreder	225	2º	
Jenifer Batista de Souza Corrêa	190	3º	
Jacira Clemz Rodrigues	180	4º	
Irani Jakel	130	5º	Idade
Kailane Rogge Meneghel	130	6º	
Luma Braga Berger	115	7º	
Roberta Guimarães Rizzi Dalleprane	90	8º	
Graziela Aparecida F. Rodrigues Soares	85	9º	
Diego Walget	70	10º	Tempo de serviço
Ysla Karine Jaske	70	11º	
Elcilene Quintino da Silva	55	12º	
Fernanda Aparecida Rosa	50	13º	Idade
Beatriz da Silva	50	14º	
Emanuelle Volpi Benevides	20	15º	Idade
Ana Paula de Sousa	20	16º	
Laissa Fernanda Knack	20	17º	
Carla Jastrow do Nascimento	0	18º	

**CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL.
NÃO HABILITADOS - GRADUANDO EM PEDAGOGIA**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Jenifer Batista de Souza Corrêa	190	1º	

**LÍNGUA POMERANA
ESCOLAS MULTISSERIALIZADAS LOCALIZADAS NO CAMPO
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Diego Walget	120	1º	

**PRATICAS DE LEITURA - Educação Infantil
ALE - APROFUNDAMENTO DE LEITURA E ESCRITA PRATICAS DE LEITURA - Ensino Fundamental-Anos Iniciais**

HABILITADO - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS.			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Jacira Clemz Rodrigues	180	1º	

HABILITADO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Laiza Gonçalves Bastos Covre	330	1º	Tempo de serviço
Aldelúcia Aparecida Valcher	330	2º	
Romilda Felix da Rocha	330	3º	
Leane Monserrate P. Zution	330	4º	
Leidiane Galazi Krause	330	5º	
Andreia Alves de Oliveira	330	6º	
Ivanete Zution Frizzera	330	7º	
Olivia Passamai Baldotto	330	8º	
Elineia das G. Dal'Col Dalboni	330	9º	
Valkiria Ferreira Pitanga Suprani	330	10º	
Kenza Zution Simões	330	11º	
Jéssica Delgado Loriato Neves	330	12º	
Marina Hoffmann Bortolini	330	13º	
Géssika dos Santos Lima	320	14º	
Regina M. Olindo de Lima Hell	300	15º	
Cristiane Nunes	280	16º	
Adriana Baldotto Barbosa	260	17º	Tempo de serviço
Maria Aparecida Rizzi Neves	260	18º	Tempo de serviço
Adriana A. de Souza Scárdua	250	19º	
Josiane Aparecida Cauz Delai	250	20º	
Izabel Cristina B. Cancian	250	21º	
Kátia Sirlene Braga Coan	250	22º	
Keilla Scárdua Colombo	250	23º	
Leticia Corteletti	250	24º	
Alana Braga Coan	250	25º	
Michele Carmem de S. da Silva	250	26º	
Maristela Maria Machado Colombo	250	27º	
Ormi Nascimento Couto	250	28º	

Leylane de Souza Dominicini	240	29º	Tempo de serviço
César Roberto Vicente	240	30º	
Adalgiza Maria Baldotto Muniz	220	31º	
Keitiani Scardua	215	32º	Tempo de serviço
Joisa Coelho Rodrigues	205	33º	
Eliane Alves Colnago Meneghel	170	34º	
Liriel Seifelt Silva	170	35º	Tempo de serviço
Fabiana Demoner Postinghel	170	36º	
Luzinete De Martin R. Barbosa	150	37º	
Jaqueline da Silva Scardua	140	38º	
Ana Angélica Novaes D. Carvalho	140	39º	
Maura Alves Caetano	140	40º	
Juliana Pereira R. de Azevedo	110	41º	
Franciele Aparecida T. de Faria	20	42º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

HABILITADO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Romilda Felix da Rocha	330	1º	Tempo de serviço
Géssika dos Santos Lima	320	2º	
Adriana A. de Souza Scárdua	250	3º	
Ormi Nascimento Couto	250	4º	
Leylane de Souza Dominicini	240	5º	
Liriel Seifelt Silva	170	6º	
Luzinete De Martin R. Barbosa	150	7º	
Ana Angélica N. D. de Carvalho	140	8º	

NÃO HABILITADO - CURSANDO PEDAGOGIA			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Thais Felix Braum	170	1º	Idade
Aparecida Maria Passos da Silva	80	2º	
Irlane Pagung Alberti	80	3º	
Indiara Bonatti de Souza	70	4º	Idade
Marcia Sandrina dos Santos	70	5º	
Beatriz da Silva	70	6º	
Walesca da Costa De Narde	60	7º	Idade
Emanuelle Volpi Benevides	50	8º	
Graziely Aparecida Gomes	50	9º	
Juliana Tesch Baldotto	50	10º	
Ana Paula de Sousa	20	11º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

NÃO HABILITADOS			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Marcia Sandrina dos Santos	70	1º	Idade
Beatriz da Silva	70	2º	

ARTE

HABILITADO			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Lucio Alexsander Gomes	310	1º	
Mágno Luciano Lucht	280	2º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL - HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Lucio Alexsander Gomes	310	1º	

ARTE

NÃO HABILITADO			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Cleidiana Rosa	120	1º	
Aleidiany Storck Morau	110	2º	
Carla Jastrow do Nascimento	0	3º	Idade
Karine Miranda de O. Coutinho	0	4º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL - NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Cleidiana Rosa	120	1º	
Aleidiany Storck Morau	110	2º	

EDUCAÇÃO FÍSICA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Roberto Flávio Baldotto	330	1º	Tempo de Serviço
Schirlei Ana Covre	330	2º	
Ivone de Melo	330	3º	
Jaqueline Aparecida Meneghel	330	4º	
Thais Toniato	320	5º	
Nathara Taffner Krauze	305	6º	
Paloma Zager Morozesky	295	7º	
Sabrina Marques Vieira	240	8º	
Alexsander Lopes Hime	230	9º	Tempo de Serviço
Fagner Bienow Pagung	230	10º	
Hugo Margon Becalli	220	11º	
Fabricio de Souza Silva	180	12º	
José Geraldo Alves Caetano	80	13º	
Marcus Vinicius Monteiro Klug	0	14º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL
HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Ivone de Melo	330	1º	
Alexsander Lopes Hime	230	2º	
Hugo Margon Becalli	220	3º	

ENSINO RELIGIOSO
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS/ HABILITADO COM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Claudete Camilo	380	1º	
Simone Rosa de Lima de Araújo	280	2º	
Isabiani Baldotto de Nardi Hartwig	200	3º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Claudete Camilo	380	1º	
Simone Rosa de Lima de Araújo	280	2º	

NÃO HABILITADO/CURSANDO PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Cleidiana Rosa	170	1º	
Elcilene Quintino da Silva	55	2º	
Laissa Fernanda Knack	20	3º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Cleidiana Rosa	170	1º	

EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Milena Viganô Taffner	540	1º	
Aretuza Coan Biroli	540	2º	
Thaysa Barbosa Soares	540	3º	Tempo de serviço
Maralda Viganô Taffner Bastos	470	4º	Tempo de serviço
César Roberto Vicente	470	5º	
Maria Aparecida da Cruz Gomes	450	6º	
Gislayne Maria Venturin	450	7º	
Bárbara de Araújo Loss	450	8º	Tempo de serviço
Sandriane Fiorotti Herzog	430	9º	Tempo de serviço
Janaina Rocha Meira dos Santos	430	10º	
Jandira Kester Dettmann	410	11º	
Bruna Ferreira da Cruz	365	12º	
Vivian Bridi de Faria	290	13º	
Renata da Silva Oliveira	280	14º	
Marileide Nascimento Couto do Rosário	270	15º	
Isabiani Baldotto De Nardi Hartwig	260	16º	
Nathalia Rizzi Fardin	250	17º	

Tatiana Cândida da Silva Schulz	170	18º	
Tamires Ludugério de Carvalho	160	19º	
Monara Aleixo Medeiros Moreira	150	20º	
Veridiane Schwartz Ledebuhr	100	21º	
Alessandra Silva Pereira Pires	85	22º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Thaysa Barbosa Soares	540	1º	
Maria Aparecida da Cruz Gomes	450	2º	
Janaina Rocha Meira dos Santos	430	3º	
Renata da Silva Oliveira	280	4º	
Marileide Nascimento Couto do Rosário	270	5º	
Alessandra Silva Pereira Pires	85	6º	

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Ana Angélica Novaes Dias de Carvalho	170	1º	
Graziela Aparecida Fernandes Rodrigues Soares	135	2º	
Adriana Souza Braga Fiorotti	80	3º	
Larah Biroli Possimoser	50	4º	Tempo de serviço
Graziely Aparecida Gomes	50	5º	
Karine Miranda de Oliveira Coutinho	0	6º	

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS PARA COTA ÉTNICO-RACIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Ana Angélica Novaes Dias de Carvalho	170	1º	
Graziely Aparecida Gomes	50	2º	
Adriana Souza Braga Fiorotti	80	3º	

Protocolo 1698496

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA/ES.

O Prefeito Municipal de Itarana - ES, O Excelentíssimo Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Itarana/ES, nº 002/2025 de 21 de novembro de 2025, para fins de Contratação de Processo Seletivo para Professor e Professor Pedagogo da Rede Municipal de Educação de Itarana/ES, para o ano letivo de 2026, para que produza efeitos legais a partir desta data.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

Vander Patricio
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1698514

Portaria

PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Sr. **ANDRE FIOROTTI**, gozará férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear substituto para o referido período conforme processo administrativo nº 005576/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LARISSA MACHARETE

GONÇALVES, para substituir as férias do Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Sr. Andre Fiorotti, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º - Fica fixado no período da substituição o valor do salário em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698165

PORTARIA Nº 227/2025

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Srª **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**, gozará férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear substituto para o referido período conforme processo administrativo nº 005525/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROBERTA MULLER FERREIRA**, para substituir as férias da Secretária Municipal de Educação, Srª Aline Chiabai Costa Franco, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º - Fica fixado no período da substituição o valor do salário da servidora em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - No prazo de vigência deste ato administrativo torna-se sem efeito o Decreto nº 2.273/2025. Expiado o prazo de vigência volta o decreto surtir seus efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698169

PORTARIA Nº 228/2025

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, Srª **VANESSA ARRIVABENE**, gozará férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear substituto para o referido período conforme processo administrativo nº 005741/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GABRIELA ANDREA COAN**, para substituir as férias da Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º - Fica fixado no período da substituição o valor do salário da servidora em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - No prazo de vigência deste ato administrativo torna-se sem efeito o Decreto nº 2.273/2025. Expiado o prazo de vigência volta o decreto surtir seus efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698171

PORTARIA Nº 229/2025

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª **ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO**, gozará férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear substituto para o referido período conforme processo administrativo nº 005766/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ANA LUCIA HERLER FIOROTTI**, para substituir as férias da Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Enyande de Oliveira Botelho Baldotto, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º - Fica fixado no período da substituição o valor do salário da servidora em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - No prazo de vigência deste ato administrativo torna-se sem efeito o Decreto nº 2.273/2025. Expiado o prazo de vigência volta o decreto surtir seus efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698176

PORTARIA Nº 231/2025**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KEITIANI SCARDUA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora KEITIANI SCARDUA, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora **KEITIANI SCARDUA**, Professor A-PA, matrícula nº 007225, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, sendo o afastamento a partir do dia 19/12/2025.

Art. 2º O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698695

Contrato**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 089/2026**

Processo nº 005886/2025 de 22/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: JOCIMAR DE SOUZA, portador do CPF nº 827.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Artífice de Obras e Serviços Públicos**, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.763,58 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito

aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

JOCIMAR DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1697938

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 090/2025

Processo nº 005765/2025 de 16/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: NATIELY GOMES COVRE, portadora do CPF nº 123.XXX.XXX-XX e CRF-ES nº 4900.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de

pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Farmacêutica**, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

NATIELY GOMES COVRE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1697942

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 091/2026**

Processo nº 005813/2025 de 18/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: LUCILINA PONATH, portadora do CPF nº 118.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base

de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não** poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026 e termo final em 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

LUCILINA PONATH

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1697948

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 092/2025**

Processo nº 005757/2025 de 16/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: EWELYN NADYNE BERGER, portadora do CPF nº 171.XXX.XXX-XX e CRFa nº 6-11283.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Fonoaudióloga**, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário,

repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

EWELYN NADYNE BERGER

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1697953

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 093/2025

Processo nº 005784/2025 de 17/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: NAIRA TONIATO, portadora do CPF nº 077.XXX.XXX-XX e CRO-ES nº ES-CD-09342.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Odontóloga**, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **06 de janeiro de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

NAIRA TONIATO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1698029

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 094/2025

Processo nº 005772/2025 de 16/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES,

portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA KLABUND, portadora do CPF nº 120.XXX.XXX-XX e CRO/ES nº TSB-456.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnico em Higiene Bucal**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao

mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

VALERIA APARECIDA KLABUND

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1698051

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: LZ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.363.933/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados tipo holandês, na Comunidade Marquez, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contados a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/03/2026, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 005723/2025 de 12 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

ID CidadES Contratação nº
2024.036E0700001.01.0004

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698096

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 013/2026**

Processo nº 005963/2025 de 29/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ELIANE ROGERIA VENTURINI DA FONSECA, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-XX e COREN-ES nº 1598466-TE.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026 e termo final em 12 de janeiro de 2027.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ELIANE ROGERIA VENTURINI DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1698183

**TERMO DE RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO EIRELI, CNPJ nº. 11.928.771/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contatos a partir de 01/01/2026 e encerrando em 28/02/2026.

AMPARO LEGAL: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993

PROCESSO Nº: 005883/2025 de 22/12/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID CidadES Contratação nº
2023.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1698437

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 014/2026**

Processo nº 005970/2025 de 29/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: TIAGO COAN MIELKE, portador do CPF nº 071.XXX.XXX-XX e CRO/ES nº CD-3582.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026 e termo final em 12 de janeiro de 2027.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento

em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TIAGO COAN MIELKE

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1699063

Relatórios

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que Fabio Zution Dalle Prane, residente em Rua Paschoal Marques, nº31, Niterói, através do processo nº 005138/2025, obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para atividade de secagem mecânica de grãos associado ou não a pilagem, na localidade de Fazenda Santa Vitória, s/nº, Zona Rural, Município de Itarana/ES.

Protocolo 1697925

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 557, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Educação, informando da necessidade de abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação e formação de Cadastro de Reserva de professores de diversas disciplinas, bem como de profissional de apoio escolar e tradutores intérpretes;

CONSIDERANDO que as referidas contratações e formação de cadastro de reserva visa atender às necessidades de excepcional interesse público da rede pública municipal de ensino, objetivando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença; do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; da prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas; de atividades especializadas de apoio a estudantes com deficiência; e, nas hipóteses de vagas sem carga horária necessária para convocação de candidatos aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Jaguaré/ES.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 7632/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação e formação de cadastro de reserva de professores, profissional de apoio escolar e tradutores intérpretes para atuarem no Sistema Municipal de Ensino, na forma requerida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Legislação Municipal.

Art. 3º O processo seletivo deverá ser constituído por 01 (uma) fase, constituída de prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, de forma a atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.

Art. 4º Fica constituída uma Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:

Maria Aparecida Costalonga: Secretária Municipal de Educação;

Andressa Jesus Silva: Representante do Setor de Recursos Humanos da SEME; **Érica Altoé:** Representante dos Servidores Municipais de Jaguaré (SINDSMAJ); **Grazielli Toneto:** Representante do Setor de Educação do Campo da SEME; **Laisa Mariano Macedo:** Representante do Setor de Recursos Humanos da SEME; **Maria da Penha Giovanelli:** Representante do Setor Pedagógico da SEME;

Tácia Rocha: Representante da Coordenação de Projetos Educacionais da SEME;

Vinicius Thomas Peruchi: Representante do Setor Administrativo da SEME.

§1º Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal serão remunerados por esta comissão com o pagamento de 2 (dois) meses, mediante participação efetiva dos compromissos da comissão mensalmente, comprovadas através de atas.

§2º Os membros da Comissão abaixo descritos trabalharão de forma voluntária, sem remuneração: Maria Aparecida Costalonga e Tácia Rocha.

Art. 5º A presidência da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1697569

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPÍRITO SANTO 31.787.922/0001-14 DECRETO Nº 0000554/2025 Data 22/12/2025					
SUPLEMENTAÇÕES					
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
0000010	19019.0103100332.113	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	
TOTAL:				20.000,00	
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
ANULAÇÕES					
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
0000004	19019.0103100332.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	150000009999		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	
TOTAL:				20.000,00	

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Protocolo 1697968

Resolução nº 003, de 29 de dezembro de 2025

Propõe a alteração a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.744, de 23 de abril de 2024, que institui o Plano Diretor Municipal (PDM), em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.744/2024, em reuniões realizadas nos dias 5, 12 e 19 de novembro de 2025, e considerando as deliberações aprovadas pelos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a alteração da redação de dispositivos do Plano Diretor Municipal (PDM), que passarão a vigorar na forma desta Resolução.

Art. 2º Fica incluído o inciso VIII no art. 65, com a seguinte redação: "Art. 65. (...) VIII - Zona Industrial Especial."

Art. 3º Fica incluído o § 5º do art. 106 com a seguinte redação: "Art. 106. (...)

§ 5º As janelas cuja visão não incida diretamente sobre a linha divisória, como as perpendiculares, não serão abertas a menos de 75 cm desta divisa. O afastamento perpendicular à divisa poderá ser inferior a 75 cm quando se tratar de abertura para varanda, garagem

ou ambiente aberto, desde que protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé-direito e profundidade mínima de 75 cm."

Art. 4º O anexo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 13 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

	Zona De Expansão	Zona Em Estruturação 2	Zona Em Estruturação 1	Z o n a Consolid ada 1	Z o n a Consolid ada 2	Z o n a Industr ial 1	Z o n a Industr ial 2	Z o n a Industr ial Especi al
Taxa de Permeabilidade	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	15%	15%
Taxa de Ocupação	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	75%	75%
Coeficiente de Aproveita- mento	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	1,5	1,5
Gabarito Máximo (não conta subsolo)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	2 pav.
tAfastamento Frontal	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	5m
Afastamento Lateral	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	3m	3m

(...)

Art. 5º Fica incluída a Obs. 5 no anexo 13, com a seguinte redação:

“Obs.5: Para obras consolidadas antes de 2014, será permitida a ampliação em até 100% (cem por cento) da área do terreno, desde que a consolidação do imóvel seja devidamente comprovada por meio de documentação.”

Art. 6º O anexo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 14 - ESTACIONAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Atividade	Número mínimo de vagas para veículos motorizados	Número mínimo de vagas para veículos não motorizados (bicicletas)	Vaga para embarque e desembarque (E/D)	Vaga para carga e descarga (C/D)
Residencial unifamiliar	(...)	(...)	(...)	(...)
Residencial multifamiliar	Até 150m ² de área construída (unidade residencial): 1 vaga por unidade residencial	(...)	(...)	(...)
	Entre 150m ² e 300m ² de área construída (unidade residencial): 2 vagas por unidade residencial			
Estabelecimentos especializados em hospedagem, como hotéis, albergues, motéis, pousadas e outros semelhantes	Área construída para administração: 1 vaga para cada 15 unidades de hospedagem.	(...)	(...)	(...)
	Área construída para visitante:			
	Até 30 unidades construídas: 1 vaga para cada 3 unidades de hospedagem. De 31 a 100 unidades construídas: 1 vaga para cada 2 quartos.			

	Acima de 100 unidades construídas: 1 vaga para cada 1,5 quartos.			
Estabelecimentos especializados na venda de alimentos e bebidas, como supermercados, hipermercados, armazéns varejistas e	Até 500m ² de área construída: 1 vaga para cada 70m ² de área construída De 501 a 2000m ² de área construída: 1 vaga para cada 55m ² de área	1 vaga para cada 100m ² de área construída	(...)	(...)

outros semelhantes	construída Acima de 2000m ² de área construída: 1 vaga para cada 40m ² de área construída			
Estabelecimentos especializados em servir bebidas e comidas, como bares, restaurantes, cafeterias e outros semelhantes	1 vaga para cada 70m ² de área construída	1 vaga para cada 100m ² de área construída	(...)	(...)
Estabelecimentos especializados em jogos como boliches, bingos, bilhares e outros semelhantes				
Estabelecimentos compostos por escritórios, salas para aluguel e outros semelhantes	1,5 vagas para cada unidade construída	1 vaga para cada 100m ² de área construída	(...)	Mais de 1000m ² de área construída: 1 vaga

Estabelecimentos especializados em celebrações religiosas ou reuniões coletivas, como igrejas, templos, centros de convenções, auditórios e outros semelhantes	(...)	(...)	(...)	(...)
Estabelecimentos especializados em apresentações ou exposições culturais, como teatros, cinemas, galerias de arte, museus, salas de espetáculos e outros semelhantes	(...)	(...)	Até 600m ² de área construída: 1 vaga Mais de 600m ² de área construída: 2 vagas	(...)

Estabelecimentos especializados em entretenimento, como casa de festas e	(...)	1 vaga para cada 100m ² de área	(...)	(...)

shows, boates, danceterias, cerimoniais e outros semelhantes		construída		
Estabelecimentos especializados na prática esportiva, como academias de dança, ginástica e outros semelhantes	(...)	(...)	(...)	(...)

Estabelecimentos especializados na prática de esportes ao ar livre, como campos, quadras, estádios, praças, clubes e outros semelhantes	(...)	(...)	Mais de 600m ² de área construída: 1 vaga	(...)
Estabelecimentos de ensino para crianças e adolescentes, como creches, pré-escola, escolas de ensino infantil, fundamental e médio, cursos e outros semelhantes	(...)	(...)	(...)	(...)
Estabelecimentos de ensino para adultos, como escolas profissionalizantes, escolas de ensino superior, escolas de especialização, cursos e outros semelhantes	(...)	1 vaga para cada 50m ² de área construída	1 vaga para cada 500m ² de construída	(...)

Estabelecimentos de saúde, como hospitais, casas de saúde, maternidades, postos de saúde, laboratórios, clínicas e outros semelhantes	(...)	(...)	(...)	(...)

Autoescola	(...)	1 vaga para cada 50m ²	(...)	(...)
Atividades de comércio e serviço não incômodas com área construída	(...)	(...)	(...)	(...)

inferior a 500m ²				

Atividades de comércio e serviço não incômodas, com área construída entre 500 e 1.000m ²	4 vagas + 1 vaga para cada 100m ² que exceder 500m ² de área construída	(...)	(...)	1 vaga
Atividades de comércio e serviço não incômodas, com área construída superior a 1.000m ²	9 vagas + 1 vaga para cada 100m ² que exceder 1000m ² de área construída	(...)	(...)	(...)
Atividades de comércio e serviço incômodas e perigosas, com área construída inferior a 360m ²	1 vaga para cada 100m ² de área construída	(...)	(...)	(...)
Atividades de comércio e serviço do incômodas e perigosas, com área construída entre 360m ² e 1000m ²	4 vagas + 1 vaga para cada 100m ² que exceder 360m ² de área construída	(...)	(...)	(...)
Atividades de comércio e serviço do incômodas e perigosas, com área construída superior a 1000m ²	11 vagas + 1 vaga para cada 100m ² que exceder 1000m ² de área construída	(...)	(...)	Até 2000m ² de área construída: 2 vagas + 1 vaga para cada 2000m ² que exceder 2000m ² de área construída

Indústrias incômodas	Até 500m ² de área construída: 1 vaga para cada 100m ² de área construída Acima de 500m ² de área construída: Mediante análise do Conselho de Planejamento	(...)	(...)	(...)
Indústrias perigosas	1 vaga para cada 500m ² de área construída	1 vaga para cada 500m ² de área construída	(...)	(...)

(...)

Art. 7º Fica incluída a Obs. 2 no anexo 14 a seguinte redação:

“Obs.2: Para obras consolidadas antes de 2014, será permitida a ampliação em até 100% (cem por cento) da área do terreno, desde que a consolidação do imóvel seja devidamente comprovada por meio de documentação. Nesses casos, as obras ficarão isentas da obrigatoriedade de vagas de estacionamento.”

Art. 8º Esta resolução será encaminhada ao chefe do Poder Executivo para análise e, em caso de aprovação, será submetida à apreciação da Câmara Municipal por meio de Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e nove do mês de dezembro do ano de 2025 (29.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1698381

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 084/2025**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000046/2025
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.10.0044
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
CONTRATADO: S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO na FESTA DE RÉVEILLON 2026 do município de Jaguaré-ES, no ano de 2025
VALOR: O Valor Global do presente Contrato será R\$ 12.000,00 doze mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo do contrato terá duração terá duração de 03 (três) meses, contados do dia posterior a publicação, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações vigentes.

Jaguaré-ES, 29 de Dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1698393

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 000002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO: IMAGINARE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, propaganda, execução e veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Instituição. Cod ID: 2021.038E0700001.01.0019.
DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 001/2022 no que se refere ao Prazo de Vigência do mesmo, que consta na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026 até o dia 05 (cinco) de janeiro de 2027, bem como os efeitos financeiros desta operação.
Jaguaré-ES, 29 de Dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1698115

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 011/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de execução de obras, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Boa Vista - ES - ID - 2023.038E0500001.01.0005
DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 011/2023 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item 6.2, sendo prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2026 até o dia 04 (quatro) de março de 2026.

Jaguaré-ES, 29 de Dezembro de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1698124

João Neiva**Contrato****CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86 com sua sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº. 157 - Bairro Centro, CEP 29.680-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr(a) **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, prefeito(a) municipal, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob nº 016.***.***-93 e portador de RG nº 1****99 doravante denominado CONSORCIADO, e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PÚBLICO PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público da espécie de associação pública, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Colatina - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.595.691/0001-98, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Inscrição no CPF sob nº 690.***.***-04, com endereço profissional na Rua Lourenço Roldi, nº 88 - Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã, doravante denominado CONSÓRCIO; regido pela Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e o Contrato de Consórcio Público e de seu estatuto Social resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSORCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, tendo por fim o alcance da finalidade e dos objetivos descritos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único. O Município Consorciado que firmar o Contrato de Rateio poderá utilizar do espaço da CEASA NOROESTE com fim de comercialização de produtos hortigranjeiros pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO

Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução da finalidade e dos objetivos do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados do setor administrativo, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO área do Pavilhão Não Permanente (PEDRA) da CEASA NOROESTE para a Secretaria Municipal de Agricultura para comercialização dos produtos hortigranjeiros pelos produtores do Município;
- b) Desempenhar o papel de coordenação, através de planejamento, padronização dos procedimentos e treinamentos, para a execução das atividades de Inspeção e Fiscalização Municipal vinculados a este órgão, a serem utilizados nos estabelecimentos, assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a segurança dos alimentos;
- c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- d) Realizar a gestão de convênios e contratos firmados, com o fim de possibilitar o alcance dos objetivos traçados pelo CONSÓRCIO;
- e) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais contratados;
- f) Prestar contas mensalmente ao CONSORCIADO, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- h) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite de 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados por meio do CONSÓRCIO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- b) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.
- d) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO

Os Municípios Consorciados que executarem diretamente o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e optarem pela adesão exclusiva ao Serviço de Coordenação terão sua participação formalizada por meio deste Contrato de Rateio, sendo dispensada a celebração de Contrato de Programa Específico.

Parágrafo único. As atribuições, responsabilidades e os procedimentos aplicáveis ao Município Executor e ao Serviço de Coordenação serão definidos e regulamentados por meio de Portaria, a ser editada pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00(três mil reais), podendo também ser pago em cota única até 30 de junho do exercício de 2026.

§ 1º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do CONSÓRCIO com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O CONSORCIADO se obriga a efetuar depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco BANESTES C/C nº 13.196.738, Agência nº 0117 (COLATINA - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 (vinte e cinco) do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§ 3º. O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro da Cláusula Quinta até a data limite de 30/11/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto/Atividade: 26000026.100.2012200022.005

Elemento de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$26.000,00	150000009999	536

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$10.000,00	150000009999	537
Total	R\$36.000,00		

Parágrafo Único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal Nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSORCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA - DO USO DO NOME E OU LOGOMARCA

As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSORCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, vedada sua prorrogação conforme disposto no art. 8º, § 1º da Lei n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejará a cobrança pela via extrajudicial através de protesto e posterior informação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), também como, pela judicial, acrescido de atualização monetária, juros legais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O Município Consorciado assume integral responsabilidade pelo compromisso firmado e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Quarta, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para

efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina - (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

João Neiva/ES, 08 de dezembro de 2025.

CONSORCIADO

CONSORCIO

Testemunhas:

1- _____

2

- _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Protocolo 1697729

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DO FIA E O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.
O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 016.***.***-93 e portador da Carteira de Identidade nº 1.*****9 - ES, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.768.944.0001/18, fundo público com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP; 29.680-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Sr. **NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1*****6 - ES, inscrito no CPF sob o nº 031*****78, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica sob CNPJ nº 32.403.602/0001-86, com endereço à Rua Jassinta Palassi de Angeli, Loteamento E. Santos Silva, nº 81- João Neiva - ES, representada neste ato pela Sra. Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo, residente e domiciliado a Rua Elore Broto nº 371 - Vila Nova de Baixo, João Neiva/ES, Cep: 29680-000, portador do CPF nº 396.*****-30, doravante denominada **PROPONENTE**, de acordo com o Processo Administrativo nº 10881/2025,

com fundamento na Lei 13.019/2014, resolvem de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2025 até o dia 30/01/2026.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2025 permanecem inalteradas.

João Neiva, 23 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA

MARIA MELÂNIA RUY TOLOMEI DE ARAÚJO

Presidente do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva

Protocolo 1698142

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DO FIA E O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 016.*****-93 e portador da Carteira de Identidade nº 1.*****9 - ES, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 19.272.903/0001-50, fundo público com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680- 000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Sr. **NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1*****6 - ES, inscrito no CPF sob o nº 031*****8, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica sob CNPJ nº 32.403.602/0001-86, com endereço à Rua Jassinta Palassi de Angeli, Loteamento E. Santos Silva, nº 81- João Neiva - ES, representada neste ato pela Sra. Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo, residente e domiciliado a Rua Etoe Broto nº 371 - Vila Nova de Baixo, João Neiva/ES, Cep: 29680- 000, portador do CPF nº 396.*****-30, doravante denominada **PROponente**, de acordo

com o Processo Administrativo nº 12.169/2025, com fundamento na Lei 13.019/2014, resolvem de comum acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025 até Janeiro de 2026. As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2025 ficam inalteradas.

João Neiva, 29 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA MELÂNIA RUY TOLOMEI DE ARAÚJO

Presidente do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva

Protocolo 1698347

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ENTIDADE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LARANJENSE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, ligada à cultura e à arte, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.218/0001-63, com sede na Rua Adalgiza de Paula Oliveira, nº 15, Bela Vista, Laranja da Terra/ES.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), podendo este valor, ser parcelado conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 2º A concessão da subvenção social tem por objetivo o apoio cultural do Município às atividades desenvolvidas pela Rádio Comunitária e Cultural Laranjense, na prestação de serviços de utilidade pública aos moradores de Laranja da Terra-ES, abrangidos pelas ondas daquela emissora.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão

da dotação orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 29 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698405

LEI Nº 1.167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Laranja da Terra, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Inciso I, da Constituição Federal, e no Artigo 12, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período em referência, os programas, as ações, e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, custeio e de caráter continuado, conforme demonstrado nos Anexos de detalhamento integrantes desta lei.

Art. 2º A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações, e seus respectivos valores, sempre que necessário, serão propostos pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei específico, para revisão do Plano Plurianual 2026-2029, ou serão estabelecidos diretamente na lei orçamentária anual de cada Exercício, ou na abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A lei orçamentária anual poderá elevar os limites de valores das ações de despesas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, sempre que forem insuficientes para financiamento das ações e despesas orçadas para o respectivo Exercício.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 não constituem limite para programação e arrecadação de receitas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos estabelecidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 29 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698409

LEI Nº 1.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Laranja da Terra, para o exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 103.655.067,68 (cento e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

1 - RECEITAS CORRENTES	96.408.216,59
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.916.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	900.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.872.016,59
1.4 - Receita de Serviços	31.500,00
1.5 - Transferências Correntes	87.235.100,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	453.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	17.411.051,09
2.1 - Alienação de Bens	275.000,00
2.2 - Transferências de Capital	17.136.051,09
3 - DEDUÇÃO FUNDEB	10.164.200,00
3.1 - Dedução do FUNDEB	10.164.200,00
4 - TOTAL LÍQUIDO	103.655.067,68

Art. 3º As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos e atividades, e categorias econômicas, assim discriminadas:

POR ÓRGÃOS:	
101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra	3.642.087,72
102 - Gabinete do Prefeito	903.348,14
103 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	4.800,00
104 - Procuradoria Municipal	394.350,00
105- Secretaria Municipal de Administração	4.886.430,00
106- Secretaria Municipal de Finanças	2.492.437,59
107 - Fundo de Desenvolvimento Municipal	4.604.803,86
108- Secretaria Municipal de Educação	4.138.910,00
109 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério	26.023.511,06
110 - Fundo Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.909.953,59
111- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	4.200,00
112 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	5.400,00
114 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	31.500,00
115 - Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	793.575,00

116 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental	11.150,00
117 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	10.319.024,42
118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	5.527.505,03
119 - Fundo Municipal da Cultura	152.250,00
121 - Fundo Municipal de Saúde	25.489.716,03
122 - Fundo Municipal de Assistência Social	5.433.800,00
123 - Controladoria Geral do Município	132.950,00
124 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	186.600,00
125 - Secretaria Municipal de Planejamento	195.000,00
126 - Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	3.506.925,08
127 - Fundo Municipal de Segurança Pública	2.400,00
999 - Reserva de Contingência	862.440,16
TOTAL	103.655.067,68
POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
01 - Legislativa	3.642.087,72
04 - Administração	13.975.606,65
06 - Segurança Pública	193.800,00
08 - Assistência Social	5.688.700,00
10 - Saúde	25.489.716,03
12 - Educação	34.125.274,65
13 - Cultura	2.704.200,00
15 - Urbanismo	2.827.300,00
17 - Saneamento	3.001.900,00
18 - Gestão Ambiental	3.419.628,86
20 - Agricultura	2.628.225,08
23 - Comércio e Serviços	35.339,45
24 - Comunicações	2.100,00
26 - Transporte	2.724.633,50
27 - Desporto e Lazer	2.334.115,58
99 - Reserva de Contingência	862.440,16
TOTAL	103.655.067,68

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes à matéria.

II - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar N.º 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

III - Abrir crédito adicional suplementar até os seguintes limites:

a) Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2026, por anulação total ou parcial de dotação, inclusive de outra Unidade Gestora (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

b) Até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

c) Até o limite do excesso de arrecadação do Exercício de 2026, se for o caso (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

d) Para incorporação de recursos oriundos de

operações de crédito, se for o caso (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Parágrafo único. Os recursos recebidos por convênios, termos de compromissos ou acordos firmados poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme Parecer Consulta TCE-ES N.º 28/2004 (Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal N.º 4.320/1964 e Artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal).

Art. 5º Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, conforme autorizado pela LDO/2026.

Art. 6º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 8º Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao Exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento do Exercício de 2026, até o limite de seus respectivos saldos, conforme Artigo 167, parágrafo 2.º da Constituição Federal.

Art. 10 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 11 Fica autorizada a suplementação orçamentária do orçamento vigente com o crédito destinado à dotação de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, caso este não seja utilizado até 30 (trinta) de setembro de 2026, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000 e pela LDO/2026.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a executar as emendas individuais e coletivas do Poder Legislativo, conforme especificado nos Artigos 47, 48, 49, 50 e 51 da Lei Municipal N.º 1.146/2025 (LDO/2026).

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 2025, integram a presente Lei os anexos contendo o demonstrativo das emendas parlamentares impositivas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 29 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698421

Decreto**DECRETO Nº 0578/2025****DISPÕE SOBRE O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2013 - VERSÃO 01 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 642/2012.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 003/2013 - Versão 01, dispõe sobre o Procedimento para remessas de documentos e informações ao TCE-ES, e procedimentos para a realização das auditorias internas no Município de Laranja da Terra.

CONSIDERANDO a Matriz de Risco, que Classifica as unidades (setores/sistemas) auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco, tendo em vista procedimentos e processos administrativos, considerando a prioridade e complexidade envolvidas.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria.

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028, 029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023), que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

DECRETA

Art. 1º - Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício de 2026, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 8º da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

IV. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º - Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 23 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2026

PERÍODO	SISTEMA	Ó R G Ã O CENTRAL	TIPO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR / INSTRUMENTO DE ANÁLISE
Exercício 2026	STB - Sistema de Tributos SAS - Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Assistência Social	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Itens de Auditorias dispostas na Tabela Referencial constantes na Instrução Normativa nº 68/2020 - TCEES, para fomentar a elaboração da Prestação de Contas Anual.	Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028, 029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023 - TCEES
Exercício 2026	Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Monitoramento do cumprimento das recomendações expedidas para a Secretaria de Saúde	Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020
3º a 5º Bimestre (Maio a Outubro)	Sistema de Educação - SED	Secretaria Municipal de Educação	Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP)	Verificar a regularidade dos contratos e/ou processos de contratação.	Lei nº 14.133/2021.

Protocolo 1698079

DECRETO Nº 0579/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.153, de 2 de outubro de 2025;

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 1.153/2025, que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, destinada à identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º - A CIPTEA será emitida gratuitamente, mediante solicitação do interessado ou de seu representante legal.

Art. 3º - A CIPTEA será emitida em formato digital, sendo disponibilizada ao usuário por meio de sistema informatizado ou aplicativo oficial do Município.

CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º - A emissão, análise, controle, atualização e arquivamento das informações referentes à CIPTEA serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro órgão que venha a ser designado por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno Espectro Autista - CIPTEA - será digital e poderá ser solicitada pelo próprio requerente ou responsável legal através do site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, ou por meio de aplicativo.

§ 1º - Na impossibilidade de acesso aos serviços via aplicativo ou internet, o usuário ou representante

legal poderá efetuar a solicitação da CIPTEA através do Centro de Referência de Assistência Social, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos originais dos documentos listados no art. 11.

§ 2º - Após a emissão da CIPTEA digital, o requerente ou responsável legal poderá gerar, a partir do sistema, uma versão para impressão, mantendo todas as informações oficiais e o número de registro da carteira.

Art. 6º - Compete ao órgão responsável:

- I. Receber e validar os documentos necessários;
- II. Cadastrar os dados no sistema informatizado;
- III. Expedir a CIPTEA, devidamente enumerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Laranja da Terra/ES;
- IV. Manter banco de dados atualizado e seguro;
- V. Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

CAPÍTULO III - DO CONTEÚDO DA CIPTEA

Art. 7º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA deverá conter obrigatoriamente as informações previstas no art. 4º da Lei n.º 1.153/2025, a saber:

- I. Nome do Município de Laranja da Terra/ES;
- II. Identificação do órgão expedidor;
- III. Número de registro no órgão emitente;
- IV. Local e data de expedição e data de validade;
- V. Nome completo do identificado;
- VI. Filiação;
- VII. Local e data de nascimento;
- VIII. Fotografia recente no formato 3x4, ou equivalente digital;
- IX. Assinatura e/ou impressão digital ou do polegar direito do identificado;
- X. Assinatura identificada da autoridade responsável pela emissão.

Parágrafo Único - A versão digital da CIPTEA deverá conter, adicionalmente:

- I. Código QR para verificação de autenticidade;
- II. Chave eletrônica de validação;
- III. Elementos gráficos que evitem falsificação.

CAPÍTULO IV - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - SIS-CIPTEA, destinado a:

- I. Receber solicitações eletrônicas;
- II. Armazenar documentos digitalizados;
- III. Gerar a CIPTEA digital e uma versão para impressão;
- IV. Permitir a atualização cadastral;
- V. Possibilitar a verificação de autenticidade por meio de QR Code;
- VI. Manter backup e histórico das emissões;
- VII. Garantir a segurança dos dados cadastrados;

Art. 9º - O acesso à CIPTEA digital se dará por:

- I. Aplicativo oficial do Município;

- II. Portal eletrônico mediante login e senha;
- III. Integração com sistemas municipais, quando tecnicamente possível.

Art. 10º - A implantação do Sistema Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - SIS-CIPTEA ocorrerá em etapas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela contratação da plataforma eletrônica capaz de receber cadastros, armazenar documentos, emitir a CIPTEA digital e gerar versão para impressão.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 11º - Para emissão da CIPTEA, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar:

- I. Requerimento próprio, físico ou eletrônico;
- II. Relatório ou laudo médico confirmando o diagnóstico de TEA, emitido por profissional do SUS ou da rede privada;
- III. Documentos pessoais do identificado e do responsável, quando houver;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Fotografia 3x4.

Art. 12º - Verificada a regularidade da documentação e o correto cadastramento, a CIPTEA será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme a Lei n.º 1.153/2025.

CAPÍTULO VI - DA RENOVAÇÃO, SEGUNDA VIA E CANCELAMENTO

Art. 13º - A CIPTEA será enumerada e terá validade de 5 (cinco) anos, mantendo o mesmo número em caso de renovação.

Art. 14º - A emissão da segunda via dependerá da apresentação de boletim de ocorrência em caso de perda, roubo ou extravio.

Art. 15º - A CIPTEA poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I. A pedido do titular ou de seu representante legal, mediante requerimento formal;
- II. Por constatação de irregularidade na emissão ou utilização da CIPTEA;
- III. Por determinação judicial.

§ 1º - O cancelamento deverá ser registrado imediatamente no sistema informatizado municipal, incluindo a versão digital da CIPTEA.

§ 2º - O titular ou seu representante será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do cancelamento e de suas razões.

§ 3º - O histórico da CIPTEA cancelada deverá ser mantido arquivado pelo órgão emissor, com informações suficientes para fins administrativos e legais.

§ 4º - Em caso de cancelamento por constatação de irregularidades ou determinação judicial, a autoridade responsável poderá adotar medidas adicionais de proteção e comunicação aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e implementar melhorias no SIS-CIPTEA, incluindo integração com outros sistemas, módulos adicionais e atualizações tecnológicas.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de dezembro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698087

DECRETO Nº 0580/2025**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal de n.º 43/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0242/2025, que Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, devendo ser composto por representantes dos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal de Assistência Social, II - Secretaria Municipal de Saúde, III - Secretaria Municipal de Educação, IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), V - Conselho Tutelar, VI - Ministério Público - MPES, VII - Poder Judiciário e VIII - Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar).

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 0381/2025 e n.º 0488/2025, que dispõem sobre a atual composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste Município,

DECRETA

Art. 1º - Substitui e nomeia os novos representantes indicados para integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste Município:

I. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Representante Titular: MARCIA MARTINELLI em substituição a DIULI ROBERTA OLIVEIRA GONÇALVES.

Representante Suplente: MARIANA SANTOS LITG em substituição a IONICE BASÍLIO DOS REIS MARIANO.

II. SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR):

Suplente GABRIEL LOPES QUINELLATO em substituição a ADAIR JOSÉ DA SILVA

Art. 2º - Os novos membros nomeados terão as mesmas responsabilidades e prerrogativas conferidas aos demais membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes, conforme o Regimento Interno do Comitê e as normas legais pertinentes.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com os novos membros, continuará a desempenhar as suas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de dezembro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698253

Mantenópolis**Lei**

LEI Nº 1.856, de 29 de dezembro de 2025.
"Dispõe sobre a alteração dos Anexos de Metas e riscos fiscais de 2026 a 2028."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão dos anexos de Metas e Riscos Fiscais de 2026 a 2028, constantes da Lei Municipal n.º 1.847, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mantenópolis.

Art. 2º. Ficam revisados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Mantenópolis, para os exercícios de 2026 a 2028, que passa a integrar a Lei de Diretrizes vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698552

LEI Nº 1.857, de 29 de dezembro de 2025.
"Denomina nome da rua localizada no Distrito de São Geraldo, nesta cidade de Mantenópolis - ES e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**Rua Nilson Capaz**” a antiga estrada conhecida como “Estrada Ferradura”, paralela a Rua do Morro, localizada no distrito de São Geraldo, Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698558

LEI Nº 1.858, de 29 de dezembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito da linha de financiamento do FINISA Modalidade - Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital - Resolução CMN nº. 4.589/2017 e suas alterações, para ser aplicado, obrigatoriamente, na execução de projetos integrantes do FINISA, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o disposto no §1º do artigo 35, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698565

LEI Nº 1.867, de 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Mantenópolis, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que trata o artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados o parcelamento dos débitos do Município de Mantenópolis, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IPASMA - Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

§ 1º O parcelamento de que trata o caput incluem o Aporte Atuarial do Exercício de 2024, no valor de R\$ 3.603.589,00 (três milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês, calculados a partir do primeiro dia subsequente ao da consolidação do parcelamento até a última parcela do pagamento, e se ocorrer atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 0,5% ao mês mais correção monetária pelo IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações do parcelamento previsto nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento

e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação do parcelamento de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Art. 7º. O IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

Art. 8º. O parcelamento será rescindido na seguinte

hipótese: Inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

Art. 9º. Durante o prazo do parcelamento, o Poder Executivo Municipal deverá consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698584

LEI Nº 1.859, de 29 de dezembro de 2025.

“Denomina “Rota do Voo Livre João Jacinto” a estrada rural que liga o perímetro urbano de Mantenópolis/ES à Rampa Municipal de Voo Livre e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **“Rota do Voo Livre João Jacinto”** a estrada rural localizada no Município de Mantenópolis/ES, com extensão aproximada de 4 km, que se inicia no contorno próximo à Panificadora Ipiranga e segue em direção à **Rampa Municipal de Voo Livre**, conforme mapa constante no Anexo Único desta Lei.

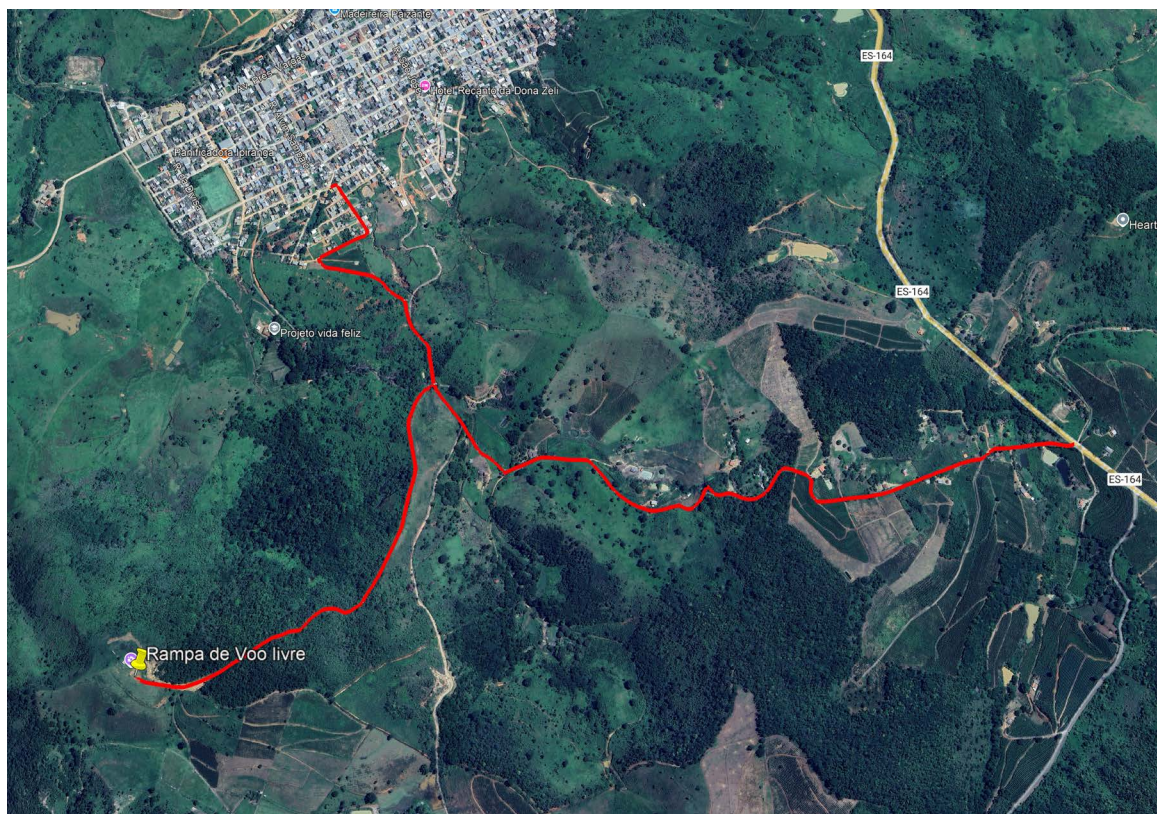
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa denominativa na fachada principal da unidade, contendo o nome do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



Protocolo 1698605

LEI Nº 1.860, de 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a revogação do § 4º do art. 1º da Lei Municipal 1.745 de 28 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §4º do art. 1º da Lei 1.745, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698619

LEI Nº 1.861, de 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal localizada na Rua Abraão Viana, nº 131, Bairro Ipiranga, no Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **“Creche Municipal João Simas de Barros”** a unidade de educação infantil localizada na Rua Abraão Viana, nº 131, Bairro Ipiranga, Município de Mantenópolis/ES.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa denominativa na fachada principal da unidade, contendo o nome do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698630

LEI Nº 1.862, de 29 de dezembro de 2025.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.836, DE 14 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO IV (Lei Municipal nº 1.400/2012), da Lei 1.836, de 14 de maio de 2025 que “dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras

providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
(Lei Municipal nº 1.400/2012)

Descrição dos Cargos	Vínculo	Venc.	Quant
Prefeito	Ag. Político	16.221,49	1
Vice-Prefeito	Ag. Político	8.810,75	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698639

LEI Nº 1.863, de 29 de dezembro de 2025.

“Altera “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.825, de 16 de dezembro de 2024.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.825, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

RELAÇÃO DAS ENTIDADES	R\$
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	31.200,00
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	160.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	525.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	22.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	6.000,00

PROJETO VIDA FELIZ - ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	322.000,00
AAMAN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 08.616.048/0001-30	265.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS-ES CNPJ: 27.454.916/0001-78	96.000,00
CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL CNPJ: 42.497.119/0001-61	24.000,00
PROJETO VIDA FELIZ - ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	30.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	1.481.200,00

Protocolo 1698661**LEI Nº 1.864, de 29 de dezembro de 2025.**

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) do Município de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.288/0001-90, com sede e foro na rua Floriano Rubim,104, Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, a entidade beneficiada gozará das prerrogativas e vantagens previstas na legislação municipal vigente que regulamenta a concessão do título de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698669**LEI Nº 1.869, de 29 de dezembro de 2025.**

“Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado a contratar os servidores abaixo relacionados até o quantitativo especificado para cada cargo, sendo referida contratação por

tempo determinado, na forma do inciso “IX” do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 208 da Lei Municipal nº 1.810/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES).

Quant.	Cargo	N í v e l Salarial	C a r g a Horária Semanal
41	Agente de Apoio Escolar	II-B-1	40h
16	Auxiliar de Serviços Gerais	I-A-1	40h
16	Ajudante de Serviços Públicos	I-A-1	40h
19	Agente Administrativo	III-B-1	30h
02	Bombeiro Hidráulico	II-B-1	40h
02	Contador	VII-C-1	30h
02	Coveiro	I-A-1	40h
05	Cuidador Social	I - A	40h
03	Eletricista	II-B-1	40h
05	Enfermeiro	ESF	40h
01	Enfermeiro Plantonista	PA	-
01	Engenheiro Civil	VII-C-1	30h
01	Engenheiro Agrônomo	VII-C-1	30h
02	Fiscal de Tributos Municipais	VII-C-1	30h
01	Fonoaudiólogo	VII-C-1	30h
03	Médico - ESF - 40h	ESF	40h
09	Merendeira	I-A1	40h
17	Motorista Profissional	IV-B-1	40h
01	Fisioterapeuta	VII	40h
02	Odontólogo	ESF	40h
05	Operador de Máquinas	V - A	40h
09	Pedreiro	III-B-1	40h
02	Psicólogo	VII-C-1	30h
01	Psicólogo	ESF	40h
06	Técnico em Enfermagem	ESF	40h
02	Técnico em Enfermagem	PA	40h
01	Técnico de Radiologia	VII-C-1	30h
01	Técnico de Segurança do Trabalho	V-B-1	30h
05	Técnico em Saúde Bucal	ESF	40h
01	Técnico em Obras Civis Edificações	V-B-1	30h
06	Vigia	III-B-1	40h

§1º. A contratação de que trata o “caput” do presente artigo será pelo prazo máximo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se com decurso deste prazo ou com o preenchimento da vaga por servidor efetivo.

§2º. A relação jurídica previdenciária existente entre o Município de Mantenópolis/ES e os servidores temporários será estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se à mesma o disposto nas Legislações em vigor.

§3º. O recrutamento dos servidores temporários para preenchimento das vagas autorizadas pelo presente artigo dar-se-á obrigatoriamente através da realização de processo seletivo simplificado vigente ou a realizar.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução

desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente à época da contratação.

Artigo 3º. O servidor temporário contratado deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- I - Nacionalidade brasileira ou equiparada, observando a Legislação Federal;
- II - Pleno gozo dos direitos políticos;
- III - Quitação com as obrigações Militares (sexo masculino);
- IV - Quitação com as obrigações eleitorais;
- V - Nível de escolaridade e demais requisitos legais exigidos para o exercício do cargo;
- VI - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- VII - Gozo de boa saúde física e mental;
- VIII - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades sofridas;
- IX - Atender as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.555, de 28 de novembro de 2017.

Artigo 4º. A remuneração e a carga horária do servidor contratado nos termos e prazos desta lei, serão as mesmas constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Artigo 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, instaurada pelo secretário da pasta de lotação do servidor, a qual deverá ser constituída obrigatoriamente por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.

§ 1º. O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da comissão sindicante, ficando desde já assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Considera-se infração disciplinar passível de apuração mediante sindicância a prática de qualquer das ações previstas no artigo 119 da Lei Municipal nº 1.810/2024.

Artigo 6º. Além das hipóteses previstas na Lei 1.810/2024, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência e/ou oportunidade administrativa;
- IV - pelo provimento de servidor efetivo regularmente aprovado em Concurso Público para o cargo ocupado.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

Artigo 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Artigo 8º. No que couber, aos casos omissos na presente lei aplica-se de forma suplementar as disposições da Lei Complementar Estadual nº 809/2015, e/ou as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.745/1993.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698679

LEI Nº 1.870, de 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado a contratar os servidores abaixo relacionados até o quantitativo especificado para cada cargo, sendo referida contratação por tempo determinado, na forma do inciso “IX”, do artigo 37, da Constituição Federal, e do artigo 208, da Lei Municipal nº 1.810/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES).

Quantitativo	Cargo
06	Professor PEB 2
02	Professor PEB 3

§ 1º. A contratação de que trata o “caput” do presente artigo será pelo prazo máximo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se com decurso deste prazo ou com o preenchimento da vaga por servidor efetivo:

§ 2º. A relação jurídica previdenciária existente entre o Município de Mantenópolis/ES e os servidores temporários será estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se à mesma o disposto nas Legislações em vigor.

§ 3º. O recrutamento dos servidores temporários para preenchimento das vagas autorizadas pelo presente artigo dar-se-á obrigatoriamente através da realização de processo seletivo simplificado vigente ou a realizar.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente à época da contratação.

Artigo 3º. O servidor temporário contratado deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- I** - Nacionalidade brasileira ou equiparada, observando a Legislação Federal;
- II** - Pleno gozo dos direitos políticos;
- III** - Quitação com as obrigações Militares (sexo masculino);
- IV** - Quitação com as obrigações eleitorais;
- V** - Nível de escolaridade e demais requisitos legais

exigidos para o exercício do cargo;
VI - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
VII - Gozo de boa saúde física e mental;
VIII - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades sofridas;
IX - Atender as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.555, de 28 de novembro de 2017.

Artigo 4º. A remuneração e a carga horária do servidor contratado nos termos e prazos desta lei, serão as mesmas constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.
Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Artigo 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, instaurada pelo secretário da pasta de lotação do servidor, a qual deverá ser constituída obrigatoriamente por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.
§1º. O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da comissão sindicante, ficando desde já assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º. Considera-se infração disciplinar passível de apuração mediante sindicância a prática de qualquer das ações previstas no artigo 119 da Lei Municipal nº 1.810/2024.

Artigo 6º. Além das hipóteses previstas na Lei 1.810/2024, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência e/ou oportunidade administrativa;

IV - pelo provimento de servidor efetivo regularmente aprovado em Concurso Público para o cargo ocupado.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

Artigo 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Artigo 8º. No que couber, aos casos omissos na presente lei aplicase de forma suplementar as disposições da Lei Complementar Estadual nº 809/2015, e/ou as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.745/1993.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698681

LEI Nº 1.866, de 29 de dezembro de 2025.
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Planejamento Governamental e do Plano Plurianual**

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Mantenópolis, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em **R\$: 98.200.000,00** (noventa e oito milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		100,00%	85.693.294,16
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	5.914.000,00	6,90%	
Receita de Contribuições	3.476.000,00	4,06%	
Receita Patrimonial	375.003,00	0,44%	
Receita de Serviços	51.000,00	0,06%	
Transferências Correntes	85.404.500,00	99,66%	
Outras Receitas Correntes	853.591,16	1,00%	
Dedução da Receita Corrente	- 10.380.800,00	-12,11%	-10.380.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	2.732.500,00
Operação de Crédito	0,00	0,00%	
Alienação de Bens	100.000,00	3,66%	
Transferências de Capital	2.632.500,00	96,34%	
Corrente Intra orçamentária - Receitas Correntes		100,00%	9.774.205,84
Corrente Intra orçamentária - Contribuições	5.175.000,00	52,95%	
Corrente Intra orçamentária - Patrimonial	4.599.205,84	47,05%	
SOMA		100,00%	98.200.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	3.867.417,59	3,94%
Gabinete do Prefeito	2.456.000,00	2,50%
Secretaria Municipal de Administração	10.687.910,19	10,88%
Secretaria Municipal de Finanças	3.897.499,00	3,97%
Secretaria Municipal de Agricultura	2.649.354,68	2,70%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	953.000,00	0,97%

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	31.515.136,27	32,09%
Secretaria Municipal de Saúde	15.372.299,43	15,65%
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	8.882.677,00	9,05%
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.348.500,00	4,43%
IPASMA - Instituto de Previdência dos Servidos Público	12.600.205,84	12,83%
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	783.000,00	0,80%
Unidade Central de Controle Interno	187.000,00	0,19%
TOTAL DO ORÇAMENTO	98.200.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	3.792.417,59	3,86%
Administração	9.997.500,00	10,18%
Defesa Nacional	8.000,00	0,01%
Assistência Social	4.351.500,00	4,43%
Previdência Social	17.135.115,03	17,45%
Saúde	15.372.299,43	15,65%
Educação	31.370.136,27	31,95%
Cultura	122.000,00	0,12%
Urbanismo	8.758.677,00	8,92%
Habitação	5.000,00	0,01%
Saneamento	14.000,00	0,01%
Gestão Ambiental	953.000,00	0,97%
Agricultura	2.649.354,68	2,70%
Comércio e Serviços	8.000,00	0,01%
Transporte	105.000,00	0,11%
Desporto e Lazer	798.000,00	0,81%
Encargos Especiais	1.207.000,00	1,23%
Reserva de Contingência	1.553.000,00	1,58%
TOTAL ORÇAMENTO	98.200.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		89,59%	87.979.837,43
Pessoal e Encargos Sociais	51.403.718,77	58,43%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	36.576.118,66	41,57%	
DESPESAS DE CAPITAL		10,41%	10.220.162,57
Investimentos	7.420.162,57	72,60%	
Amortização da Dívida	1.247.000,00	12,20%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.553.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			98.200.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no § 2º do artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.847/2025 para 2026, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei,

mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Nos termos do inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades constantes do Anexo "I" da presente lei

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

RELAÇÃO DAS ENTIDADES	R\$
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	31.200,00
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	225.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	652.000,00

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	25.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	6.000,00
PROJETO VIDA FELIZ - ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	352.000,00
AAMAN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 08.616.048/0001-30	367.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS-ES CNPJ: 27.454.916/0001-78	144.000,00
CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL CNPJ: 42.497.119/0001-61	26.300,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	1.828.500

Protocolo 1698699

Decreto

DECRETO Nº: 0145, de 17 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 A 2023.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar Processados e não processados dos exercícios de **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023** no valor de **R\$ 885.671,28** (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um real, vinte e oito centavos), conforme relatório anexo ao Decreto.

Art. 2º O cancelamento previsto no Art. 1º aplica-se às despesas que não apresentam obrigações pendentes de cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou que não possuam amparo legal para prorrogação de validade.

Art. 3º A Secretaria de Finanças e a Controladoria Geral deverão proceder aos ajustes contábeis e orçamentários necessários nos sistemas de gestão financeira com a finalidade de evidenciar os registros contábeis.

Art. 4º - Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mantenópolis - ES, 17 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito

ANEXO I
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
(Decreto nº 0145, de 17 de dezembro de 2025)

EMPENHO	DATA	CREDOR	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000947	22/03/2016	LORENZONI DIESEL LTDA	282,30	0,00	282,30
0001183	15/04/2016	MARCIA CRISTINA LOPES FARIAS-ME	1.345,00	0,00	1.345,00
0002346	08/08/2017	SHAIRA TALMAY FONSECA PRATA	4.158,00	0,00	4.158,00
0003973	26/12/2017	LUZIA RAQUEL DO NASCIMENTO 11049431740	5.162,30	0,00	5.162,30
0003692	26/11/2018	DIBARRA-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	100,00	0,00	100,00
0000285	30/01/2019	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA-ME	8.333,10	0,00	8.333,10
0000301	28/01/2019	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA-ME	5.452,73	0,00	5.452,73
0001674	17/05/2019	DIEGO JUNIOR DA SILVA KER	4.493,08	0,00	4.493,08
0002424	11/07/2019	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA-ME	2.793,66	0,00	2.793,66
0002425	11/07/2019	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA-ME	2.920,50	0,00	2.920,50
0003665	07/10/2019	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA-ME	5.409,95	0,00	5.409,95
0004144	18/11/2019	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA-ME	90,00	0,00	90,00
0000093	10/01/2020	DHOMINI PEREIRA SEVERINO	0,00	100,00	100,00
0000466	12/02/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	205,86	0,00	205,86
0000481	12/02/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	86,01	0,00	86,01
0000569	27/02/2020	ESCELSA S/A	417,24	0,00	417,24
0000570	03/03/2020	CESAN COMP. ESP. SANTENSE DE SANEAMENTO	64,06	0,00	64,06
0000789	28/02/2020	BANESTES S.A	558,00	0,00	558,00
0001098	31/03/2020	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,00	9.672,27	9.672,27
0001167	17/04/2020	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES	3.000,00	0,00	3.000,00
0001168	16/04/2020	AMAK - ASSOCIAÇÃO MAN- TENÓPOLITANA DE KARATÊ	2.000,00	0,00	2.000,00
0001586	27/05/2020	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DE FINANÇAS	10,13	0,00	10,13
0001794	22/06/2020	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	6,15	0,00	6,15
0002197	29/07/2020	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,02	0,00	0,02
0002500	27/08/2020	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,00	0,01	0,01
0002513	27/08/2020	IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANTENOPOLIS	0,01	0,00	0,01
0002527	31/08/2020	BANESTES S.A	276,00	0,00	276,00
0002574	10/09/2020	CONSTRUTORA BICU LTDA-ME	5.472,45	0,00	5.472,45
0002618	22/09/2020	GLOBAL TECH TELECOM LTDA-ME	5,00	0,00	5,00

0002827	01/10/2020	DANIEL DUARTE BRITO	0,05	0,00	0,05
0002987	19/10/2020	AHDRIA CRISTINA GUNDES	28,50	0,00	28,50
0003128	29/10/2020	PORTAL SOLUÇÕES LTDA - ME	0,00	1.600,00	1.600,00
0003138	30/10/2020	TESOURO NACIONAL	4.875,00	0,00	4.875,00
0003474	26/11/2020	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,01	0,00	0,01
0003660	21/12/2020	TROPICAL GAS LTDA ME	0,10	0,00	0,10
0003662	21/12/2020	PADARIA TROPICAL LTDA	442,80	0,00	442,80
0003753	23/12/2020	GERALDO TEIXEIRA DA SILVA	0,60	0,00	0,60
0003806	31/12/2020	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	0,00	44,18	44,18
0003880	30/12/2020	PREMIUM VEÍCULOS LTDA	0,30	0,00	0,30
0000602	01/03/2021	MARIA APARECIDA PESSOA	250,00	0,00	250,00
0000664	18/03/2021	EDIVALDO DOS REIS	2.323,32	0,00	2.323,32
0000987	07/04/2021	CESAN COMP. ESP. SANTENSE DE SANEAMENTO	118,87	0,00	118,87
0003197	14/10/2021	MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	0,00	7.009,50	7.009,50
0003670	25/11/2021	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	1.378,24		1.378,24
0003680	25/11/2021	RIO SERVICE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME	0,00	1.146,84	1.146,84
0003845	30/11/2021	IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANTENOPOLIS	360,00	0,00	360,00
0003925	08/12/2021	JOSUE SILVA FERREIRA	52,23	0,00	52,23
0000070	11/01/2022	IMPrensa NACIONAL	622,72	0,00	622,72
0000232	31/01/2022	ZELI MARIA DA SILVA	3.000,00	0,00	3.000,00
0000381	31/01/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - INFANTIL	3.756,35	0,00	3.756,35
0000772	25/02/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - FUNDAMENTAL	1.663,16	0,00	1.663,16
0000808	25/02/2022	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.371,99	0,00	1.371,99
0000847	25/02/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,02	0,00	0,02
0000850	25/02/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,01	0,00	0,01
0000857	25/02/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,02	0,00	0,02
0000862	25/02/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,01	0,00	0,01
0001061	30/03/2022	ESCELSA S/A	2.051,86	0,00	2.051,86
0001062	30/03/2022	ESCELSA S/A	5.015,70	0,00	5.015,70
0001148	28/03/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - FUNDAMENTAL	1.066,03	0,00	1.066,03
0001277	31/03/2022	DIBARRA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	19.200,32	0,00	19.200,32
0001284	31/03/2022	SUPERMERCADO SANTA FE LTDA-ME	211,88	0,00	211,88
0001295	31/03/2022	NEIDE GARCIA SUDRÉ	418,20	0,00	418,20
0001331	28/03/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - INFANTIL	7,60	0,00	7,60
0001332	28/03/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - INFANTIL	324,07	0,00	324,07
0001539	26/04/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - INFANTIL	783,56	0,00	783,56

0001541	26/04/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - INFANTIL	747,40	0,00	747,40
0002276	09/06/2022	IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANTENOPOLIS	62.491,21	0,00	62.491,21
0002375	22/06/2022	LUANNA MARA DE SOUZA NUNES CABRAL	4.702,72	0,00	4.702,72
0002408	29/06/2022	M. L. S. FERREIRA	0,00	3.640,00	3.640,00
0002420	01/07/2022	CRISTIANE PERINI GUERRA ASSESSORIA	0,00	6.500,00	6.500,00
0002533	27/06/2022	IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANTENOPOLIS	632,77	0,00	632,77
0002769	14/07/2022	IMPrensa NACIONAL	2.179,52	0,00	2.179,52
0002782	14/07/2022	MARIA APARECIDA BORGES	0,00	250,00	250,00
0002925	26/07/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - INFANTIL	1.071,69	0,00	1.071,69
0002970	26/07/2022	IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANTENOPOLIS	181,08	0,00	181,08
0002990	08/07/2022	BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	34,00	34,00
0003027	03/08/2022	MARIA APARECIDA BORGES	0,00	250,00	250,00
0003189	11/08/2022	M. L. S. FERREIRA	0,00	316,04	316,04
0003393	29/08/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - FUNDAMENTAL	2.046,84	0,00	2.046,84
0003501	06/09/2022	G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA-ME	51.240,00	0,00	51.240,00
0003538	29/08/2022	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DA AGRICULTURA	6.324,00	0,00	6.324,00
0003577	13/09/2022	JULIANA CARVALHO DE SOUZA	250,00	0,00	250,00
0003802	29/09/2022	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - FUNDAMENTAL	2.572,58	0,00	2.572,58
0003812	29/09/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	1.505,07	0,00	1.505,07
0003969	05/10/2022	JULIANA CARVALHO DE SOUZA	250,00	0,00	250,00
0004205	01/11/2022	JULIANA CARVALHO DE SOUZA	250,00	0,00	250,00
0004276	27/10/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	467,57	0,00	467,57
0004311	21/11/2022	KAEL HENRIQUE DA SILVA AMARAL	3.248,85	0,00	3.248,85
0004313	21/11/2022	ELINEI GOMES DA SILVA	632,03	0,00	632,03
0004314	21/11/2022	JACIANE PEÇANHA DE ALMEIDA SOUZA	3.060,19	0,00	3.060,19
0004315	21/11/2022	CAMILA FERREIRA COELHO	1.397,32	0,00	1.397,32
0004345	22/11/2022	VOLKSWAGEN CAMINHOS E ONIBUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	338.000,00	338.000,00
0004465	28/11/2022	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	239,17	0,00	239,17
0004815	23/12/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	422,93	0,00	422,93
0004865	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DA ADMINIS- TRAÇÃO	560,55	0,00	560,55

0004870	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	840,83	0,00	840,83
0004877	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	1.008,16	0,00	1.008,16
0004879	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	658,61	0,00	658,61
0004884	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 60% - MAGISTERIO FUNDAMENTAL	2.953,46	0,00	2.953,46
0004886	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 60% - MAGISTERIO FUNDAMENTAL	127,09	0,00	127,09
0004893	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	629,01	0,00	629,01
0004894	23/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	265,65	0,00	265,65
0004924	23/12/2022	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	305,07	0,00	305,07
0000023	05/01/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	657,03	0,00	657,03
0000024	05/01/2023	IMPrensa NACIONAL	973,00	0,00	973,00
0000066	09/01/2023	ELINEI GOMES DA SILVA	2.865,76	0,00	2.865,76
0000067	09/01/2023	CAMILA FERREIRA COELHO	3.684,38	0,00	3.684,38
0000070	09/01/2023	JACIANE PEÇANHA DE ALMEIDA SOUZA	2.471,78	0,00	2.471,78
0000396	03/02/2023	WELIDA CANDIDA ALVES	200,00	0,00	200,00
0000514	27/01/2023	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,02	0,00	0,02
0000561	14/02/2023	MICHELLY CAROLINE ARMELONI DE SOUZA	3.300,00	0,00	3.300,00
0000671	28/02/2023	DENIZIA DE SOUZA DIAS	4.557,00	0,00	4.557,00
0000841	24/02/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	843,05	0,00	843,05
0000918	17/03/2023	CONSTRUTORA BICU LTDA-ME	0,00	48.689,71	48.689,71
0000928	20/03/2023	JOSE PEDRO FLORENCIO FERREIRA	3.255,00	0,00	3.255,00
0001041	28/03/2023	LAYS GABRIELA RODRIGUES ALVES	250,00	0,00	250,00
0001179	03/04/2023	CESAN COMP. ESP. SANTENSE DE SANEAMENTO	0,00	360,00	360,00
0001253	13/04/2023	LÓSIANE GUILHERME DA COSTA OLIVEIRA	325,00	0,00	325,00
0001254	13/04/2023	NILMA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	250,00	0,00	250,00
0001420	28/04/2023	LAYS GABRIELA RODRIGUES ALVES	250,00	0,00	250,00
0001431	28/04/2023	DHENNIFFER KAILANY DE SOUZA ALMEIDA	325,50	0,00	325,50
0001482	28/04/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 60% - MAGISTERIO FUNDAMENTAL	412,06	0,00	412,06
0001493	28/04/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	562,03	0,00	562,03
0001663	10/05/2023	ESCELSA S/A	19,80	0,00	19,80
0001847	31/05/2023	KETLY PEREIRA DA SILVA	325,50	0,00	325,50
0001849	31/05/2023	DHENNIFFER KAILANY DE SOUZA ALMEIDA	325,50	0,00	325,50

0002001	30/05/2023	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - FUNDAMENTAL	1.928,71	0,00	1.928,71
0002043	30/05/2023	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,28	0,00	0,28
0002071	30/05/2023	IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANTENOPOLIS	0,01	0,00	0,01
0002473	12/07/2023	M. L. S. FERREIRA	0,00	990,00	990,00
0002567	31/07/2023	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DE FINANÇAS	15,29	0,00	15,29
0002586	31/07/2023	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	541,26	0,00	541,26
0002609	31/07/2023	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTERIO 60% - FUNDAMENTAL	3.868,10	0,00	3.868,10
0002880	11/08/2023	GUSTAVO VARGAS DE OLIVEIRA	19,44	0,00	19,44
0002881	11/08/2023	HALLAN MARCULINA DE SOUZA	5.477,76	0,00	5.477,76
0002882	11/08/2023	DEIVID MARTINS DE JESUS	6.428,16	0,00	6.428,16
0002884	17/08/2023	RODRIGUES E CAIRES	159.974,04	0,00	159.974,04
0003052	30/08/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	1.221,00	0,00	1.221,00
0003738	10/10/2023	JACIANE PEÇANHA DE ALMEIDA SOUZA	0,02	0,00	0,02
0003915	31/10/2023	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,01	0,00	0,01
0003982	31/10/2023	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,00	0,20	0,20
0003983	31/10/2023	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,01	0,00	0,01
0004170	30/11/2023	INSS-INST.NAC.DA SEG. SOCIAL	0,00	0,02	0,02
0004377	22/12/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 40% - PESSOAL DE APOIO	1.643,59	0,00	1.643,59
0004512	04/12/2023	PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE CENTRAL LTDA	576,30	0,00	576,30
0004516	04/12/2023	PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE CENTRAL LTDA	542,40	0,00	542,40
0004517	04/12/2023	PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE CENTRAL LTDA	2.745,90	0,00	2.745,90
0004563	22/12/2023	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.007,38	0,00	1.007,38
TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS			467.068,51	418.602,77	885.671,28

Protocolo 1697823



DECRETO Nº 153, de 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Mantenópolis em decorrência da grave crise hídrica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO a redução drástica dos níveis de captação de água que abastecem a sede do município;

CONSIDERANDO a escassez prolongada de precipitações pluviométricas na região;

CONSIDERANDO o risco iminente de desabastecimento para serviços essenciais como saúde, educação e consumo humano;

CONSIDERANDO o desabastecimento em regiões mais altas do município que já perdura por dias;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Calamidade Pública** em todo o território de Mantenópolis, para fins de enfrentamento à crise hídrica e gestão de recursos remanescentes.

Art. 2º. Fica determinado o uso prioritário da água exclusivamente para o **consumo humano e dessedentação de animais**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.433/97.

DA ADVERTÊNCIA E RESTRIÇÕES

Art. 3º. Fica terminantemente **proibido**, sob pena de advertência e multa, o uso de água tratada para finalidades não essenciais, tais como:

- I - Lavagem de veículos de qualquer natureza (exceto em estabelecimentos comerciais com sistema de reuso);
- II - Lavagem de calçadas, fachadas, telhados e pátios;
- III - Irrigação de jardins, gramados e hortas domésticas;
- IV - Enchimento ou reposição de piscinas e fontes ornamentais.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. A Administração Pública, intensificará a patrulha para coibir o desperdício.

Parágrafo único: O descumprimento das normas deste decreto sujeitará o infrator a advertência formal e, em caso de reincidência, aplicação de multa no valor de 100 VRTEs (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

Art. 5º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em

ações de resposta, incluindo a contratação de caminhões-pipa em caráter de urgência e demais ações necessárias, devidamente justificadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado conforme a normalização do índice pluviométrico.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1698304

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1199/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a RANGEL FERNANDES DE FREITAS - matrícula nº 602240, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697667



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1200/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a SAMARA NOEME DE SOUZA - matrícula nº 602240, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697672



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1201/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a SELMA APARECIDA LEONARDO DA SILVA VENTURA - matrícula nº 000039, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697675



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1202/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a SUELI CHAVES TEIXEIRA - matrícula nº 601873, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697696



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1203/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a THAYNARA ANDRE ALVES

BRAGA - matrícula nº 601795, na forma do art. 77 da Lei Municipal, nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697707



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1204/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a ALCILENE TEIXEIRA SIQUEIRA - matrícula nº 601752, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697711



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1205/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a IURY GOMES DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula 604562, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697773



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1206/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER as servidoras: GEANE CRISTINA CORREA DIAS- Matrícula nº 009461, 602203, CINTIA ELLEN PEREIRA - matrícula nº 009461, 602215, EUZI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Matrícula nº 602204, a 20 (vinte) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídas a partir do dia 02 de janeiro 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de outubro de 2025

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1697781



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1207/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER as servidoras: ROSILENE REGINA DA SILVA Matrícula nº 009352, 602215, ANDREIA DE FATIMA ALVES DIAS CARVALHO, Matrícula nº 009303, a 20 (vinte) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídas a partir do dia 02 de janeiro 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de outubro de 2025

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697783



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1208/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora CEONITA SIMAS DE BARROS - matrícula 009412 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídas no período a partir de 05 de janeiro, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme direito previsto no §1 do art. 78 da referida lei.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1209/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora KELVIN SIMAS GARCIA- matrícula 602041 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídas no período a partir de 05 de janeiro, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme direito previsto no §1 do art. 78 da referida lei.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697802



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1210/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora JOSILENE GONÇALVES DE ALMEIDA- matrícula 009429 a 30 (trinta) dias de FÉRIAS NORMAIS, conforme Art. 77 §1 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelo período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídas no período a partir de 05 de janeiro, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme direito previsto no §1 do art. 78 da referida lei.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1211/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a NATALIA NEVES DE ANDRADE SODRE, inscrito na matrícula 604916, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1212/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a ROSENY MARIA DE SOUZA VILAÇA, inscrito na matrícula 604956, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1213/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LUCIENE JACINTO DE SOUZA CORDEIRO, inscrito na matrícula 009734, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697962



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1214/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LILIAN MARIA DE MORAES, inscrito na matrícula 604942, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697974



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1215/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a KEROLAY APARECIDA ALVES, inscrito na matrícula 604768, 01 (um) dia

de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1697988



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1216/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MICHELLINY ARMELONI ALVES, inscrito na matrícula 604962, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1698006



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1217/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a GECIARA TEODORO DA SILVA, inscrito na matrícula 604692, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1698020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1218/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a TAINA MOREIRA DO CARMO, inscrito na matrícula 604496, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1698041



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1219/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MARTA GOMES DE SOUZA, inscrito na matrícula 602011, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1698053

Termos

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pelo Município de Pedro Canário
ID CIDADES: 2025.043E070001.16.0015

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pelo **Município de Pedro Canário** (órgão gerenciador), em que foram registrados preços da empresa MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA (signatária da ata de registro de preços), inscrita no CNPJ 32.257.528/0001-37, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo 0 km, no valor total R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), em atendimento à Secretaria Executiva de Educação Cultura e Turismo do município de Mantenópolis-ES.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

KELVIN SIMAS GARCIA

Secretário Executivo de Educação Cultura e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO**ID CIDADES: 2025.043E070001.16.0015**

Ratifico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pelo **Município de Pedro Canário** (órgão gerenciador), em que foram registrados preços da empresa MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA (signatária da ata de registro de preços), inscrita no CNPJ 32.257.528/0001-37, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo 0 km, no valor total R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), em atendimento à Secretaria Executiva de Educação Cultura e Turismo do município de Mantenópolis-ES.

Mantenópolis-ES, 24 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

Protocolo 1697755**Marechal Floriano****Resolução****RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 047/2025****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA NA 07ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007.

Considerando o Termo de Fomento nº 110/2024, oriundo de emenda parlamentar, celebrado em favor da Organização de Amparo a Idosos "Sou Feliz", no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Considerando a reunião da Comissão de Prestação de Contas, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, às 9 (nove) horas, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Gustavo Hertel, s/n, Centro, no Município de Marechal Floriano/ES;

Considerando a documentação apresentada pela entidade parceira, por meio do Ofício nº 159/2025, encaminhado pela Organização Social Sou Feliz, datado de 18 de dezembro de 2025, contendo a prestação de contas referente ao Termo de Fomento supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Organização de Amparo a Idosos "Sou Feliz", referente ao Termo de Fomento nº 110/2024, na qual a instituição informa o recebimento de uma única parcela no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), aplicada da seguinte forma:

I - R\$ 34.540,69 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) destinados à aquisição de materiais permanentes, voltados à manutenção dos serviços, à melhoria da estrutura física e à promoção de maior conforto aos idosos acolhidos, durante o período de vigência da parceria;

II - R\$ 24.737,76 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

destinados à aquisição de materiais de consumo, necessários à manutenção dos serviços, durante o período de vigência da parceria;

III - R\$ 30.166,67 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) utilizados para o custeio das demais despesas previstas no Plano de Trabalho.

IV - R\$ 4.411,84 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), a serem devolvidos à Sefaz, referentes ao saldo remanescente e aos rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo único. Os valores informados na prestação de contas encontram-se em conformidade com a documentação apresentada, não tendo sido identificadas divergências nos cálculos, tampouco inconsistências entre as despesas realizadas, o saldo anterior, a parcela repassada e eventual saldo reprogramado.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de dezembro de 2025.

LIVIA DE VARGAS DA COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano

Protocolo 1698833**RESOLUÇÃO - COMCAMF. Nº. 039/2025****DISPÕE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES - COMCAMF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.586 de 02 de junho de 2023 vigente e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO a realização do **Processo de Escolha Suplementar** para preenchimento de **01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular e vagas para suplentes**, ocorrido em **19 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 001/2025**, especialmente na **Seção 10.11, incisos III e V**, que veda expressamente a utilização de espaços na mídia, inclusive redes sociais, para fins de propaganda eleitoral no dia do pleito;

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado pelo candidato **João Vitor Klippel Falcão**, devidamente instruído com provas documentais;

CONSIDERANDO o Parecer da **Comissão Organizadora do Processo de Escolha**, que constatou a realização de propaganda eleitoral no dia do pleito pelo candidato **Antônio Olivério Astore**, inclusive por meio de publicações em redes sociais realizadas pelo próprio candidato e por servidores/funcionários da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a conduta apurada configura violação às normas editalícias, comprometendo a lisura, a isonomia e a regularidade do processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **impugnada a candidatura** do Sr. **Antônio Olivério Astore**, escolhido no Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Marechal Floriano/ES, realizado

em **19 de dezembro de 2025**, em razão do descumprimento do disposto no Edital nº 001/2025.

Art. 2º Determina-se a adoção das providências administrativas cabíveis para o regular prosseguimento do processo, observada a ordem de classificação e as normas aplicáveis ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

Art. 3º Ressalta-se, contudo, que fica **assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos do **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, devendo eventual **defesa escrita ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2026, até as 9 horas**, junto ao **COMCAM**, por meio de **protocolo**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Marechal Floriano/ES, 29 de dezembro de 2025.

Maria Rosiane Rodrigues Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1698855

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº106/2024

ID TCEES 2024.045E0500001.01.0002

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ.: 22.517.836/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, na localidade do Trevo de Paraju, no Município de Marechal Floriano/ES, por meio de Recursos do Fundo a Fundo Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 SUS.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública Nº 001/2024 FMS.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

Protocolo 1698048

Mucurici

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE Nº 000135/2025/PMM. Dispensa nº00044 /2025/PMM

Processo nº 002919/2025/PMM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CNPJ: 34.028.316/0012-66.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gestão de informação telefônica-linha de telefone para atender as demandas da Prefeitura de Mucurici e seus demais setores.

Valor Global: R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei

Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2025.049E0700001.09.0044

Mucurici/ES, 03 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1697896

Muqui

Portaria

PORTARIA Nº 161 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Nomear, OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, no âmbito do Município de Muqui-ES.

Art. 2º. A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- **PAA** será composta pelos seguintes membros:

I. **Marina Aparecida da Costa Mendonça** - Secretária Municipal de Assistência Social;

II. **Rhuan Oliveira Gualandi** - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. **Gabriel Firmino Coelho Pastor** - Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. **Natália Mariano dos Santos Marques** - Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085 de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1698117

PORTARIA Nº 162 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 027/2025, emitido pela Controladoria Interna do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a padronização, a segurança jurídica, a transparência e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o modelo de minuta foi elaborado de forma conjunta pela Controladoria Interna, Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitações, no âmbito do Processo TCE-ES nº 00036/2025;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, obrigatoriedade de utilização dos modelos padronizados de documentos técnicos e jurídicos para todas as licitações de obras e serviços de engenharia realizadas pelo Município de Muqui.

Art. 2º. Integram a presente Portaria, como anexos técnicos para aplicação imediata e uniforme, os seguintes documentos:

I. ANEXO I - Minuta de Contrato de Obras: Modelo oficial que estabelece as cláusulas e condições para a execução de obras públicas.

II. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento detalhado que fundamenta a necessidade da contratação e demonstra a viabilidade técnica e econômica da obra.

III. ANEXO III - Termo de Referência (TR): Modelo de diretrizes para a especificação do objeto, prazos e obrigações das partes.

Art. 3º Os anexos listados no artigo anterior serão disponibilizados a todas as Secretarias Municipais de forma separada em repositório oficial (E-Docs e Portal da Transparência) para facilitar o preenchimento e a instrução processual pelos setores competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições ao contrário.

Muqui, ES, segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1698123

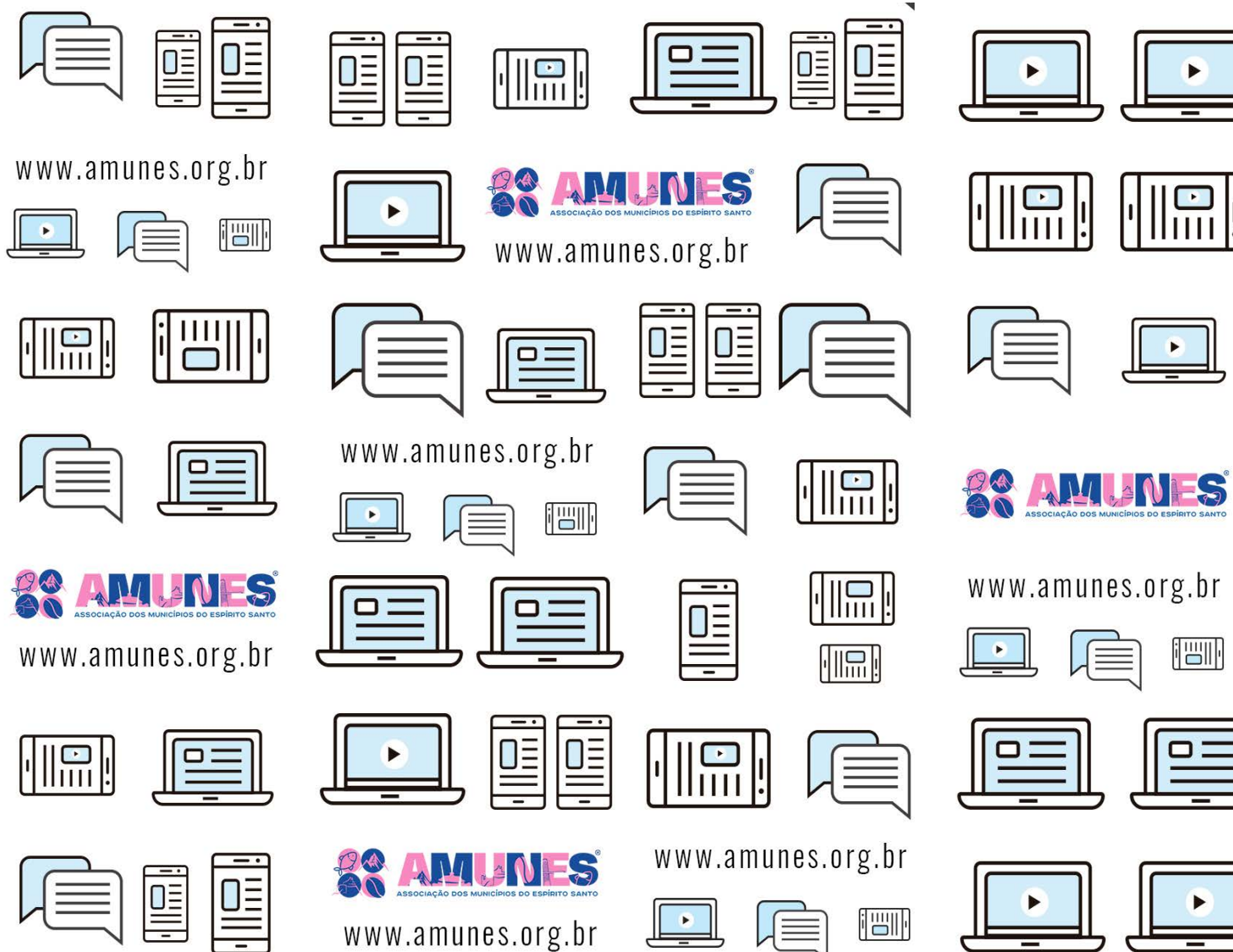
Contrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 127-2025

ID 2025.051E0700001.16.0009

##TEX Contratante: Município de Muqui;
Contratada: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.758.622/0001-20. Objeto: serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana (obras de pavimentação e recuperação de vias públicas no Município de Muqui/ES. Fonte de Recursos: 0011545200152.089 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, BUEIROS, CALÇADAS, RUAS E AVEN. - ZONA URBANA; 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Ficha - 00394; Fonte de Recurso - 170600003110; Emenda nº 43840006 Valor, R\$ 2.969.833,47. Muqui-ES, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 1698173



Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 21.839, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10.765/2025/FMAS, protocolado sob o nº 10869, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
4º	Alyce Delabela Silva	Educador Social	VII-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698809

DECRETO Nº 21.840, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10666/2025/RH/SEME, protocolado sob o nº 10737, de 17 de dezembro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
3º	Gessica Araujo Nunes Calvi	Professor Língua Portuguesa	MAP-IV A	25 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698834

DECRETO Nº 21.841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 1273/2025/FMAS, protocolado sob o nº 6791, de 24 de outubro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
22	Daiane Nunes Araujo Autodeclarado Étnicos Negro/Pardo	Assistente Social	IX-A	30 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698849

DECRETO Nº 21.842, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE PROFESSOR CIÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10649/2025/RH/SEME, protocolado sob o nº 10723, de 17 de dezembro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
11	Carlíane Nogueira dos Passos Autodeclarado Étnicos Negro/Pardo	Professor Ciências	MAP-IV A	25 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698877

DECRETO Nº 21.843, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10656/2025/RH/SEME, protocolado sob o nº 10731, de 17 de dezembro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
4º	Vania da Silva Ferreira Rodrigues	Professor Geografia	MAP-IV A	25 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698897

DECRETO Nº 21.844, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10859/2025/RH/SEME, protocolado sob o nº 10965, de 22 de dezembro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de

20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	C a r g a Horária
5º	F a b i o L u i z Pereira Pinto	Professor Geografia	MAP-IV A	25 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698911



www.amunes.org.br



DECRETO Nº 21.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 1097/2025/SEAD/PNV, protocolado sob o nº 6199, de 14 de outubro de 2025,

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
47	Maykow Morgan Pessoa com Deficiência/PCD	Auxiliar Administrativo	IV-A	44 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 29 de dezembro de 2025.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1698926

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/
ES

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através deste Secretário, torna pública a decisão proferida pelo Prefeito deste Município à empresa BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.508.843/0002-38. Considerando a Decisão 04832/2025-6 - Plenário referente ao Processo: 05520/2025-2 reconheceu a existência de indícios de irregularidade na manutenção de contratação com a plataforma BLL Compras, sobretudo pela continuidade da cobrança de taxa variável de 1,5% sobre o valor adjudicado - prática já considerada ilegal pelo Acórdão TC-0921/2024- 5, por: Não representar custos reais de utilização do sistema; Violar os princípios da ampla competição e razoabilidade; Contrariar o art. 5º, III, da Lei 10.520/2002; Potencialmente restringir competitividade e aumentar custos indiretos para fornecedores e; Comunico a empresa BLL em atendimento a decisão do TCEES e do Chefe do Executivo pela: PROIBIÇÃO DE NOVOS CERTAMES NA BLL (MODELO VARIÁVEL); PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, nos termos determinados no Acórdão

TC-0921/2024-5.

Nova Venécia/ES, 23/12/2025

VALDINEI JOSE FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1697578

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598538, DE 05/06/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0700001.01.0013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5654/2025 e 10877/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 01.787.451/0001-83
DO ADITIVO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2025 até 27/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data Assinatura: 24/12/2025
Protocolo 1698443

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 219979/2021.
PROCESSO Nº 565540, DE 25 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
PROCESSO Nº 5826/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 39.327.556/0001-22

DO ADITIVO: 1.1 - O objeto do presente
instrumento é: 1.2. Prorrogar o prazo de vigência do
contrato nº 080/2022 pelo período de 01/01/2026 a
31/12/2026, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da
Lei 8.666/1993.

Data Assinatura: 24/12/2025

Protocolo 1698603

Pancas

Contrato

CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO 4172/2025

DISPENSA 43/2025

ID: 2025.053E0700001.09.0028

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: J L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a
contratação emergencial e temporária de serviços
médicos especializados, por intermédio de pessoa
jurídica regularmente constituída, destinados à
cobertura de plantões médicos diurnos e noturnos,
serviços de sobreaviso médico e atividades de
direção clínica, visando assegurar a manutenção
ininterrupta dos serviços de urgência, emergência e
internação hospitalar prestados no Hospital Municipal
Ida Ferreira Mageste, no Município de Pancas/ES,
pelo prazo estritamente necessário à superação
da situação emergencial, nos termos da Lei nº
14.133/2021, conforme especificações constantes no
Termo de Referência, que integra este instrumento
para todos os fins.

Valor Global: R\$ 540.600,00

Data assinatura: 29/12/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698353

Aditivo

ADITIVO Nº 124/2025

**10º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato
de nº 018/2022, Processo 3070/2020,
Concorrência Pública nº 001/2022, que entre si
fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa
WVS CONSTRUTORA LTDA EPP. Objeto:** Faz-se
necessária a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato nº 018/2022, pelo período de 90 (noventa)
dias, com nova vigência compreendida entre **27
de dezembro de 2025 e 27 de março de 2026.**
O objeto do referido contrato é a contratação de
empresa especializada para a construção de uma
Creche Padrão FNDE - Tipo I, denominada "Criança
Feliz", localizada no Córrego Panquinhas, na Sede

do Município de Pancas/ES. A responsabilidade pela
execução e fiscalização do contrato é da Secretaria
Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de
Pancas/ES. As informações complementares que
fundamentam e justificam esta prorrogação de prazo
encontram-se devidamente registradas no processo
Administrativo nº 3473/2025. Em decorrência das
alterações quantitativas devidamente justificadas
nos autos, o presente Termo Aditivo tem por objeto
o reajuste do valor contratual, contemplando um
acréscimo no montante de R\$ 23.826,16 (vinte e
três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis
centavos), correspondente a 0,70% do valor do
contrato original, bem como um decréscimo no
valor de **R\$ 18.106,65 (dezoito mil, cento e seis
reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalente a
0,53% do referido valor, resultando em uma variação
líquida de **R\$ 5.719,51 (cinco mil, setecentos e
dezenove reais e cinquenta e um centavos)**. Em
razão dessas alterações, o valor global do contrato
passa a ser **de R\$ 3.599.656,68 (três milhões,
quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos
e cinquenta e seis reais e sessenta e oito
centavos)**, permanecendo inalteradas as demais
cláusulas e condições contratuais.

Data de assinatura: 22/12/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698055

ADITIVO Nº 123/2025

**3º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 113/2023,
por escopo, proveniente do Processo 907/2023,
que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a
Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS. Objeto:** Faz-se necessária
prorrogação de prazo do contrato 113/2023 até
o dia **31 de dezembro de 2026**, cujo objeto é a
contratação de serviços técnicos especializados
de consultoria em administração tributária
visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação que
deixaram de ser repassados ao Município em face da
ilegal fixação do valor mínimo nacional. O presente
aditivo tem respaldo nas documentações acostadas
no processo nº 907/2023. Consta-se que este
Município pode ser incluído como beneficiário das
receitas oriundas da recuperação dos valores não
corretamente repassados ao FUNDEB (Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
e de Valorização dos Profissionais da Educação), em
razão da inobservância do piso mínimo estabelecido
para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de
2006. Diante disso, é importante que o município
busque eventuais créditos existentes em seu
nome, correspondentes aos últimos 60 meses (ou
fracionário, caso haja demanda em curso ou em
andamento que abranja parte desse período).

Data de assinatura: 18/12/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698058

ADITIVO Nº 122/2025

3º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 108/2023, por escopo, proveniente do Processo 926/2023, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Faz-se necessária prorrogação de prazo do contrato 108/2023 até o dia **31 de dezembro de 2026**, cujo objeto é a contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. O presente aditivo tem respaldo nas documentações acostadas no processo nº 926/2023. Os referidos serviços técnicos estão voltados para a recuperação dos valores de repasse do FPM, e, que essa tornou-se solida através da devida propositura de ação judicial nº 1079556-48.2023.4.01.3400, em andamento. Adicionalmente, observa-se que, embora o Contrato em análise seja classificado como uma contratação por escopo, conforme estipulado em sua cláusula sexta, este tipo de contrato permanece vigente até que o objeto seja integralmente concluído, independentemente de um prazo específico. Contudo, a ausência de um prazo indicativo compromete a gestão contratual, dificultando o lançamento adequado no sistema de licitações do município e gerando inconsistências no envio mensal das remessas de prestação de contas ao TCE/ES, via sistema Cidades Contratação.

Data de assinatura: 18/12/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698066

Piúma

Decreto

DECRETO Nº. 3.235, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo art. 14 inciso I da Lei Orgânica do Município de Piúma/ES, da Lei Municipal nº 2.708, de 27 de dezembro de 2024 (LOA 2025), e conforme processo administrativo nº 11.809/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025, a importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA
U N I D A D E ORÇAMENTÁRIA	000001001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA
FUNÇÃO	001 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	00001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO ATIVIDADE	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 111.000,00
TOTAL	R\$ 111.000,00

Art. 2º Para a cobertura da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL

ÓRGÃO	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA
U N I D A D E ORÇAMENTÁRIA	000001001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA
FUNÇÃO	001 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	00001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
PROJETO ATIVIDADE	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 71.000,00
TOTAL	R\$ 111.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1698135

DECRETO Nº 3.236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Servidora em Cargo de Comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **exonerada** do Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	NÍVEL	CARGO
RAYANE GIANESELE CARDOSO DO NASCIMENTO	CC10	ASSISTENTE I

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

Protocolo 1698164

Portaria

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1698368

Termos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - 006/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 002/2025

Processo Nº 11750/2025

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felício Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Jurídica - HIGOR GOMES CUNHA BRUM, inscrito no CNPJ nº 5630083/00001-99 o nº de telefone (32)99835-8779, e-mail higor.cunha20@hotmail.com, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL; ou

2- DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a realização de duas atividades culturais ambas apresentações musicais na modalidade DJ (disc jokey), no evento intitulado "Programação Oficial de Verão 2026", a serem realizadas 16h e 23h no dia 03 de janeiro de 2026, no Trio Elétrico e na Praça Dona Carmem, Piúma/ES, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data

de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da habilitação, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretária:

- a) Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
- b) Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- d) Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

- a) Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
- b) Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
- c) Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
- e) Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão

do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 23 de dezembro de 2025.

Pelo Agente Cultural:
Higor Gomes Cunha Brum
CNPJ 5630083/00001-99

Pelo órgão SEMCULT:

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta
matrícula 11107/2025

Protocolo 1699067

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - 006/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 01/2025

Processo Nº 11743/2025

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felicino Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de

Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - JONAS VIRIATO DA CONCEIÇÃO MARCHEZI, inscrito no CPF sob o nº 146.***.***-06, nº de telefone 28 99942-8289, e-mail johlowmusic@gmail.com, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL; ou

2- DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a realização da atividade cultural, apresentação musical na modalidade DJ (disc jokey), no evento intitulado "Programação Oficial de Verão 2026", a ser realizada às 16 horas no dia 02 de janeiro de 2026, no Trio Elétrico, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado e devidamente indicada no Anexo 1.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretaria:

- Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
- Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

- Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
- Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
- Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
- Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de

Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piúma/ES, 23 de dezembro de 2025.

Pelo Agente Cultural:

Jonas Viriato da Conceição Marchezi

CPF: 146.***.***-06

Pelo órgão SEMCULT:

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta

matrícula 11107/2025

Protocolo 1699114

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - 006/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 03/2025

Processo Nº 11749/2025

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felício Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta**, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - DERLIANE GICELY APARECIDA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 087.***.***-19, nº de telefone 28 99940-1784, e-mail derlianegicely26@gmail.com, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL; ou

2- DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a realização da atividade cultural, apresentação musical na modalidade DJ (disc jokey), no evento intitulado "Programação Oficial de Verão 2026", a ser realizada às 16 horas no dia **04 de janeiro de 2026**, no Trio Elétrico, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado e devidamente indicada no Anexo 1.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretaria:

- Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
- Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

- Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
- Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
- Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
- Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo

de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 23 de dezembro de 2025.

Pelo Agente Cultural:

Derliane Gicely Aparecida Santos

CPF 087.***.***-19

Pelo órgão SEMCULT:

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta

matrícula 11107/2025

Protocolo 1699116

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - 006/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 04/2025

Processo Nº 11753/2025

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felício Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - Edson Roberto do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-64, nº de telefone 27 99992-6670, e-mail grupoestripolia@gmail.com, representando o grupo **Cantarolada**, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL;

2- DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a realização da atividade artística cultural, definida por apresentação musical do grupo Cantarolada, na formação trio (três integrantes), para o evento intitulado "TARDEZINHA NA ILHA KIDS", a ser realizado às 18 horas no dia **04 de janeiro de 2026**, na entrada da Ilha do Gambá, Piúma/ES, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data

de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado de valor devidamente indicado no item 3 do edital de acordo com a categoria/modalidade indicada pelo AGENTE no ato da inscrição.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretaria:

- a) Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
- b) Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- d) Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

- a) Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
- b) Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
- c) Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
- e) Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula,

mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 24 de dezembro de 2025.

Pelo Agente Cultural:

Edson Roberto do Nascimento

CPF 007.***.***-64

Pelo órgão SEMCULT:

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta

matrícula 11107/2025

Protocolo 1699118

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - 006/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 05/2025

Processo Nº 11756/2025

Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas

às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:

I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felicino Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.

II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - Fabiani Rodrigues Taylor Costa, inscrito no CPF sob o nº 076.***.***-90, nº de telefone 28 99976-5890, e-mail fabianitaylor@gmail.com, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL;

2- DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a realização da atividade artística cultural, definida por Contação de História Cênica ou Lúdica, na formação solo, para o evento intitulado "TARDEZINHA NA ILHA KIDS", a ser realizado às 17 horas no dia **04 de janeiro de 2026**, na entrada da Ilha do Gambá, Piúma/ES, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado de valor devidamente indicado no item 3 do edital de acordo com a categoria/modalidade indicada pelo AGENTE no ato da inscrição.

4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial)**, observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.

4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 Da Secretaria:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
b) Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
d) Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.

5.2 Do Agente Cultural:

a) Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
b) Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
c) Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
e) Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o **Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto**, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL

10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.

10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO

Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 24 de dezembro de 2025.

Pelo Agente Cultural:
Fabiani Rodrigues Taylor Costa
CPF 076.***.***-90

Pelo órgão SEMCULT:
Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta
matrícula 11107/2025

Protocolo 1699119

Contrato

CONTRATO Nº 020/2025

Processo nº 10598/2025
Id. CidadES nº 2025.056E0500001.10.0001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: JOSÉ GUILHERME ANÔNIO BASSUL - CPF Nº 109.***.***-**

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Gerson Passos Martins e Avenida Miguel Metri, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, destinado ao funcionamento do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e Setor de Fisioterapia.

Valor mensal: R\$ 5.158,86 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Valor total: R\$ 185.718,96 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

01/01/2026 a 01/01/2029

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1698750

CONTRATO Nº 199/2025

Adesão nº 030/2025
Processo nº: 11.589/2025
ID Cidades nº: 2025.056E0700001.16.0022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: T.A ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS - CNPJ Nº 23.108.708/0001-66

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 096/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Processo Administrativo nº 26.876/2025 oriundo do Município de Cariacica, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e shows pirotécnicos, coreografado, sincronizados e simultâneos (organização, produção e realização), bem como fornecimento dos fogos de artifício de baixa incidência ruidosa de efeitos visuais para atendimento de festividades realizadas pelo Município de Piúma, como Réveillon, Festa dos Pescadores e Natal Luz.

Valor: R\$ 512.980,50 (quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

23/12/2025 a 23/12/2026

Piúma/ES, 23 de dezembro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1698818

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025

PROC. ADMINISTRATIVO 11795/2025

ID Cidades: 2025.056E0500001.09.0005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL - CNPJ Nº 03.657.784/0001-13

Objeto: Estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATAN-TE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

Valor: R\$ 526.779,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais)
Vigência: 19/12/2025 à 31/12/2026.

Piúma/ES, 19 de dezembro 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698903

Ponto Belo

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO:

3º(terceiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA **ÁPICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA: CNPJ 19.307.364/0001-47**, que tem como objeto a *Contratação de empresa para elaboração de Projeto de rede de água, rede de esgoto, rede elétrica de alta e baixa tensão, urbanismo (calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros), elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços e elaboração de LP (Licença prévia), LI, (licença de instalação), LO (licença de operação), PRAD (Plano de Recuperação de áreas degradadas) e PCA (Plano de Controle Ambiental) do Lote*

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 78/2024, até o dia 31 de março de 2026

Ponto Belo, 18 de dezembro de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento

Prefeito Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1697539

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**2º(segundo) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** Luiz Guilherme Delai Costa ME, CNPJ: 07.196.527/0001-82,**OBJETO** que tem como objeto a contratação de empresa para Concessão de USO DE 1 (um) WEBSITE PERSONALIZADO para atender a prefeitura de Ponto Belo-ES**PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026**VALOR DO ADITIVO de:** 21.298,80,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos anual), sendo um valor mensal de R\$ 1.774,90 (mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Ponto Belo, 24/12/2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento**Prefeito Municipal de Ponto Belo****Protocolo 1697776****EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****2º(segundo) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2024,****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA:** ARS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.375.695/0001-45**OBJETO:** que tem como objeto a Reforma de unidade de Saúde do Bairro Alvorada PSF I.**Concurrencia Nº 01/2024****PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026**Ponto Belo, 24 de dezembro de 2025****Vanessa Selin de Carvalho**
Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 1697780****Rio Bananal****Editais****EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO****SIMPLIFICADO SEMAD Nº 004/2025****(MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR I e PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR II)**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887, - Centro - Rio Bananal-ES, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADO, nos termos deste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 001/2011, Lei Complementar nº 002/2011, Lei Municipal nº. 1346/2017, Lei Complementar n. 083/2025, Lei Municipal nº. 1.727/2025, Lei Complementar n. 091/2025 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**

para os cargos de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR I e PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR II**, conforme atribuições, carga horária, remuneração e requisitos dispostos no Edital.

DO EDITAL

O Edital na íntegra poderá ser acessado no site www.riobananal.es.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**Período de inscrição: DE 07 DE JANEIRO DE 2026 A 14 DE JANEIRO DE 2026,** via

e-mail (administracao@riobananal.es.gov.br), ou presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de Setembro, 887 - Centro, Rio Bananal-ES (presencialmente as inscrições serão no horário de no horário de 11:00h às 17h00h).

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES

Horário de funcionamento: 11:00 às 17:00 horas

Contato: **(27) 98176-7980**E-mail: administracao@riobananal.es.gov.brHome Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 24 de dezembro de 2025.

APARECIDA DE DEUS JULIANO OLIOZI**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL****Protocolo 1697837****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00068/2025****Processo:** 004104/2025. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** SEVIX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA CNPJ: 03.539.966/0001-90**Objeto:** a contratação de empresa de engenharia para construção da Sede do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social neste Município de Rio Bananal. **Valor total do Contrato:** R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais). **Data da assinatura:** 23 de dezembro de 2025**Vigência:** 18 de dezembro de 2025.**Código de Identificação** 2025.059E0700001.01.0019 **CidadES:****RIO BANANAL/ES, 24 de dezembro de 2025.****BRUNO PELLA****PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL****Protocolo 1697655****Santa Leopoldina****Lei****LEI Nº 1.997/2025**

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE (AEBES)**, inscrita no CNPJ nº 28.127.926/0006-76, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Nunes, s/n, Santa Leopoldina/ES, para a transferência de recursos no valor total **R\$ 2.444.795,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 2.411.795,85 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos.) provenientes de recursos próprios, e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de recursos federais (SUS), com vigência de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e já aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária deverá recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Manutenção dos Serviços, Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais
Ficha: 0000113
Fonte de Recursos: 150000150000 - 160000000000

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio.

Parágrafo único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698073

Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 030/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.

A DIRETORA PRESEIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 782/2025 e Portaria Municipal n.º 595/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **NILZETE MONTEIRO BREMENKAMP SOARES**, matriculada sob o n.º 002739, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I/O**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as disposições do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e enquadrado de acordo com o **Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer nº 133/2025 e Processo Administrativo nº 002698/2025.

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 29 de dezembro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretora Presidente Interina do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES - IPSL

Protocolo 1698300

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.997/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Teresa para o Exercício Financeiro de 2026, na forma do art. 120 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, compreendendo o Orçamento Anual referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Órgãos da Administração Direta.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Total Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente está estimada em R\$ 166.500.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES	179.314.463,97
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.313.410,32
1.2 - Receita de Contribuições	1.839.586,65
1.3 - Receita Patrimonial	2.028.743,61
1.4 - Receita de Serviços	301.254,14
1.5 - Transferências Correntes	156.673.260,75
1.6 - Outras Receitas Correntes	158.208,50
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.256.929,75
2.1 - Alienação de Bens	461.472,00
2.2 - Transferências de Capital	3.795.457,75
SUB- TOTAL	183.571.393,72
Dedução Receitas Correntes	(17.071.393,72)
TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	166.500.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Total Orçamentária fixada é de R\$ 166.500.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA AO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O orçamento do Poder Legislativo, fixa o valor da Despesa em R\$ 7.187.929,64 (sete milhões e cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 58/2009.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6º A Despesa Total será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Órgãos e por Funções, conforme o seguinte desdobramento sintético:

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESCRIÇÃO	TOTAL
1 - Despesas Correntes	146.957.275,88
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	64.619.819,87
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	100,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	82.337.356,01
2 - Despesas de Capital	17.942.724,12
2.1 - Investimentos	17.942.624,12
2.2 - Amortização da Dívida	100,00
3 - Reserva de Contingência	1.600.000,00
3.1 - Reserva De Contingência	1.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	166.500.000,00

III - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Camara Municipal	6.525.000,00	662.929,64	7.187.929,64
Secretaria de Governo	1.374.107,00	110.300,00	1.484.407,00
Controladoria Interna	330.902,00	100.000,00	430.902,00
Procuradoria Jurídica	593.760,00	10.000,00	603.760,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	12.159.199,50	463.556,03	12.622.755,53
Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos	661.651,00	1.704.939,27	2.366.590,27
Secretaria Municipal da Fazenda	2.261.613,00	200.000,00	2.461.613,00
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política	132.117,00	100,00	132.217,00
Secretaria Municipal de Educação	43.358.893,64	4.487.018,12	47.845.911,76
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.767.300,00	41.653,73	1.808.953,73
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.742.929,00	211.554,00	3.954.483,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.310.249,42	1.141.650,00	7.451.899,42
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.362.302,00	760.200,00	2.122.502,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	6.372.389,14	6.177.222,64	12.489.611,78

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	3.911.561,48	1.549.800,00	5.461.361,48
Secretaria Municipal de Transporte	5.058.622,00	0,00	5.058.622,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	100,00	100,00	200,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	460.058,34	38.827,99	498.886,33
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.172.922,00	50.000,00	1.222.922,00
Fundo Municipal de Saúde	47.310.464,36	291.727,70	47.602.192,06
Operações Especiais	2.091.135,00	1.145,00	2.092.280,00
Reserva de Contingência			1.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	146.957.275,88	17.942.724,12	166.500.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	7.187.929,64
04 Administração	20.412.599,14
06 Segurança Pública	188.431,99
08 Assistência Social	7.451.899,42
10 Saúde	47.602.192,06
12 Educação	47.845.911,76
13 Cultura	1.010.500,00
15 Urbanismo	13.712.633,78
16 Habitação	200,00
17 Saneamento	2.517.163,00
18 Gestão Ambiental	1.437.320,00
20 Agricultura	1.808.953,73
23 Comércio e Serviços	4.450.861,48
26 Transporte	5.058.622,00
27 Desporto e Lazer	2.122.502,00
28 Encargos Especiais	2.092.280,00
99 Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	166.500.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, ou de um órgão para outro, por Decreto Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários (art. 167, VI, da Constituição Federal).

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a realizarem os seguintes procedimentos:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto

na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria.

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 34 da Lei Municipal nº. 2.983, de 10 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

III - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares em conformidade com as Portarias MOG/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar nos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 10 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, sendo incorporados ao orçamento financeiro do exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as contas contábeis de receita e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de contas aplicado ao Setor Público PCASP de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e anexos do CidadES.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, a realizar concessão de ajuda financeira às entidades que atendam aos requisitos da Lei.

Art. 14 Faz parte integrante desta Lei o Relatório de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídio e benefícios da natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de janeiro do ano 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698944

Decreto**DECRETO Nº 584/2025**

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 011/2025 PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL (CAPS), AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, CIRURGIÃO-DENTISTA ESF, CONTADOR, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE, DESTINADOS A ATENDER OS SERVIÇOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 011/2025, para os cargos de Assistente Social - CAPS, Auxiliar de Secretaria Escolar, Cirurgião- Dentista ESF, Contador, Fisioterapeuta, Psicólogo e Técnico de Meio Ambiente

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697945

DECRETO Nº585/2025

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025 PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (A), PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo (a).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697947

DECRETO Nº 587/2025

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JACKSIANE MORÃO SILVANIO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-9 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698233

DECRETO Nº 588/2025

EXONERA GERENTE DO NAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **LAMBERTTE NAZARENO BABILÃO STINGHEL** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do NAC, referência VC-6 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698238

DECRETO Nº 590/2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PAISAGISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ZELIA FURLANI**, para exercer o Cargo de Provimto em Comissão de Chefe do Setor de Paisagismo, referência FG-2 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **06 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698321

DECRETO Nº 589/2025

EXONERA CHEFE DO SETOR DE PAISAGISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **JOSIENI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS** do Cargo de Provimto em Comissão de Chefe do Setor de Paisagismo, referência FG-02 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698330

DECRETO Nº 593/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de garantir a plena continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais durante o período de afastamento legal da titular da pasta;

II. O gozo de Férias Regulamentares da Senhora **Marcia Regina Rodrigues Ferreira**, Secretária Municipal de Educação, no período de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**;

III. A conveniência de nomear a Subsecretária para responder interinamente pela Secretaria, em virtude

de sua experiência e familiaridade com as atividades da pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Katia Wietchesky**, ocupante do cargo de **Subsecretária Administrativa Educacional em Regime de Designação Comissionado**, para responder, em caráter **Interino**, pelas atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A interinidade de que trata o Artigo 1º vigorará durante o período de afastamento do titular, ou seja, de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia **05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 29 de dezembro 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699041

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 510/2025**

ALTERA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 003241/2025, protocolado pelo Setor de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o 2º membro da Portaria/SEGOV nº 150/2025, que designou servidores para constituírem a comissão de inventário patrimonial de bens imóveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

“**Art. 1.º...**

2º Membro: Daniely Perini.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/nº 150/2025 e as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698962

PORTARIA/SEGOV/Nº 511/2025

ALTERA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 003242/2025, protocolado pelo Setor de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o 4º membro da Portaria/SEGOV nº 151/2025, que designou servidores para constituírem a comissão de inventário patrimonial de bens móveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

“Art. 1.º...”

4º Membro: Wilméria Carrafa Borges Mariano.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV nº 151/2025 e as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698973

PORTARIA/SEGOV/Nº 512/2025

ALTERA A PORTARIA/SEGOV/Nº 134/2025 QUE ALTEROU A PORTARIA/CGAB/Nº 395/2023 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARIFADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

RESOLVE:

Art. 1.º Altera membro da Comissão de Inventário Anual de Bens em Almojarifado, constantes na alínea “b”, do artigo 2.º da Portaria/CGAB/nº 395/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Vitória Matiazzi Lirio, Irene Adelia Carlini e Marcidèlia Maria Butke Nascimento.”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698987

PORTARIA/SEGOV Nº 509/2025**APROVA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PARA O ANO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar escala de férias, relativa ao exercício de 2026, dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, conforme relação abaixo:

JANEIRO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 05/01/2026 a 03/02/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Abgail Alves Oliveira	04.12.2024 a 03.12.2025
Adelino Anhert	22.04.2025 a 21.04.2026
Adevaldo Manoel Lepaus	01.08.2024 a 31.07.2025
Adilma Maciel De Freitas	01.01.2025 a 31.12.2025
Adriana Erler	01.01.2025 a 31.12.2025
Adriana Perinni	01.01.2025 a 31.12.2025
Aldo Pansini	02.06.2025 a 01.06.2026
Alessandra Antonia Foeger da Silva	06.12.2024 a 05.12.2025
Alessandra Vieira Paixao Galimberti	12.06.2025 a 11.06.2026
Alex Coffler	03.09.2024 a 02.09.2025
Alice Iraci Jacinto	01.01.2025 a 31.12.2025
Aline Mognato Carlini	01.01.2025 a 31.12.2025
Aline Reis De Souza Pereira	01.01.2025 a 31.12.2025
Almerinda Alves Rocha	01.01.2025 a 31.12.2025
Ana Alice Piva	01.01.2025 a 31.12.2025
Ana Karoline Bellumat	01.08.2025 a 31.07.2026
Ana Lucia Leles Da Silva	21.05.2025 a 20.05.2026
Ana Nery Freitas Rozado	01.01.2025 a 31.12.2025
Ana Paula Viana Dalcolmo	19.07.2024 a 18.07.2025
Andre Luiz Toniato	02.01.2024 a 01.01.2025
Andrea Da Silva De Assis	06.03.2025 a 05.03.2026
Andreia Maria Lepaus	01.12.2024 a 30.11.2025
Andreia Soares Rosa	18.10.2024 a 17.10.2025
Andressa Nunes De Sousa Tennis	03.09.2024 a 02.09.2025
Anesio Vitorio Venturini	03.10.2024 a 02.10.2025
Angela Paulina Vivaldi	22.05.2025 a 21.05.2026
Angélica Sabina Torás de Lucena Figueiredo	03.09.2024 a 02.09.2025
Angelo Francisco Fadini	23.03.2024 a 22.03.2025
Antonio Carlos Passos	13.09.2024 a 12.09.2025
Aparecida Maria Lorient Coser	07.02.2024 a 06.02.2025
Arlene Maria Coser Demuner	03.09.2024 a 02.09.2025
Auzelia De Souza Demuner	14.02.2024 a 13.02.2025
Barbara Tesch	18.04.2024 a 17.04.2025
Bernadete Luxinger Pansini	01.01.2025 a 31.12.2025

Brenda Silva De Oliveira	01.01.2025 a 31.12.2025
Bruna Das Gracas Fraga	12.02.2025 a 11.02.2026
Bruna Rodrigues Dos Santos	31.01.2025 a 30.01.2026
Brunella Madeira Comerio	03.06.2024 a 02.06.2025
Carina Venturini De Amorim	01.01.2025 a 31.12.2025
Carla Binda Possatti Novelli	01.01.2025 a 31.12.2025
Carlos Henrique Timoteo Gonring	01.01.2025 a 31.12.2025
Cassiani Angeli	04.10.2024 a 03.10.2025
Cibelia Maria Thomas	01.01.2025 a 31.12.2025
Claudia Barbosa Rodrigues	01.01.2025 a 31.12.2025
Claudineia Couto Chagas De Oliveira	01.01.2025 a 31.12.2025
Claudionilsa Gomes Ribeiro Pereira	01.01.2025 a 31.12.2025
Cleidimara Pereira	22.05.2025 a 21.05.2026
Cleubia Ramada Gozzer Valger	01.01.2025 a 31.12.2025
Creusa Barcelos Subtil Furlani	01.10.2024 a 30.09.2025
Cristiane Aparecida Tononi	01.01.2025 a 31.12.2025
Cristiane Da Silva Pereira	01.01.2025 a 31.12.2025
Daiana Da Silva Fadini	01.01.2025 a 31.12.2025
Daniela Aparecida Demuner Venturini	07.02.2024 a 06.02.2025
Daniella Gama da Silva	10.02.2024 a 09.02.2025
Darci Ost	18.02.2024 a 17.02.2025
Darlene Aparecida Estevao De Oliveira Santos	03.09.2024 a 02.09.2025
Dedolina Iastro	12.06.2025 a 11.06.2026
Delmo Milli	03.02.2025 a 02.02.2026
Diomar Antonio Menegassi	30.05.2024 a 29.05.2025
Dionedis Aparecida Corbellari	01.01.2025 a 31.12.2025
Diva Hoffmann	01.01.2025 a 31.12.2025
Ediene Bárbara Alves de Siqueira	01.04.2024 a 31.03.2025
Edimeia Martinelli Bringuenti	16.03.2024 a 15.03.2025
Edinara Kenit Simoes	01.01.2025 a 31.12.2025
Edirleia Maria Dalmonech	01.02.2025 a 31.01.2026
Edna Da Penha Schiffler	03.09.2024 a 02.09.2025
Edney Jose Fontana	08.07.2024 a 07.07.2025
Eleticia De Paula Pissaia Marcillino	03.09.2024 a 02.09.2025
Eleunice Dondoni Reinock	16.12.2024 a 15.12.2025
Elexandro Marcalli	01.01.2025 a 31.12.2025
Eliana Dias Rocha	31.01.2025 a 31.12.2025
Eliana Gonring Casotti	01.01.2025 a 31.12.2025
Eliana Maria Patrocinio Simao	01.01.2025 a 31.12.2025
Eliana Schroeder	01.01.2025 a 31.12.2025
Eliane De Paula Simoes Braun	01.08.2024 a 31.07.2025
Elisangela Batista Mischiatti	01.01.2025 a 31.12.2025
Elisangela Dos Santos Barbosa	01.01.2025 a 31.12.2025
Elisete Maria Coser	01.01.2025 a 31.12.2025
Ellen Silva Campos	01.01.2025 a 31.12.2025
Ema Schreider	15.06.2024 a 14.06.2025
Erica Soares De Oliveira	01.01.2025 a 31.12.2025
Erika Maria Patrocinio	01.01.2025 a 31.12.2025
Estefane Bortolini	02.04.2024 a 01.04.2026
Ester Soares Vieira Sobrinho	12.02.2025 a 11.02.2026
Evando Rodrigues de Oliveira	03.05.2024 a 02.05.2025
Fabiano de Almeida Fraga	03.03.2024 a 02.03.2025
Fabricio Marcillino	02.08.2024 a 01.08.2025

Felipe Totola Mohem	03.09.2024 a 02.09.2025
Flavia Joana Coffler Brandt	01.01.2025 a 31.12.2025
Flavia Margon Capeletti Morao	03.09.2024 a 02.09.2025
Flavio Cesar de Oliveira Luchi	17.09.2024 a 16.09.2025
Flavio Paulo Jacomini	07.07.2023 a 06.07.2024
Gabriel Laures de Oliveira	02.01.2025 a 01.01.2026
Gabriela Das Gracas Patrocinio	01.01.2025 a 31.12.2025
Gabriela Pozzatti	01.01.2025 a 31.12.2025
Geislaine Alves Batista	01.01.2025 a 31.12.2025
Geovani Rodrigues Fudcheller	03.12.2024 a 02.12.2025
Geovania Bregonci Fernandes	01.01.2025 a 31.12.2025
Gerson Dias Rodrigues	03.02.2025 a 02.02.2026
Gilcimiria Kreitlow	01.01.2025 a 31.12.2025
Gilson Braun	01.01.2025 a 31.12.2025
Glaucia Aparecida Rassele De Souza	19.02.2025 a 18.02.2026
Graciela Maria Sancio Gonring	01.01.2025 a 31.12.2025
Gustavo Bregonci Fernandes	05.01.2025 a 04.01.2026
Helder Roldi Peixoto	17.06.2024 a 16.06.2025
Idilene Aparecida Loriato Ziviani	01.01.2025 a 31.12.2025
Ila Aparecida Passos	03.09.2025 a 02.09.2025
Ingrid Faian de Lyrio	04.01.2025 a 03.01.2026
Ivonete Gumiero Da Costa	03.09.2024 a 02.09.2025
Jadris Afonso Faian	03.02.2024 a 02.02.2025
Janielen Aparecida Araujo	01.12.2024 a 30.11.2025
Janny Fanti	01.01.2025 a 31.12.2025
Jaqueline Knaak	16.10.2024 a 15.10.2025
Jaqueline Simoura Moschen	02.02.2024 a 01.02.2025
Jeane Rodrigues	01.01.2025 a 31.12.2025
Jenilson Dalmaschio	06.01.2025 a 05.01.2026
Jeovani Feu	03.09.2024 a 02.09.2025
Jessica Da Silva Dias	24.02.2025 a 23.02.2026
Jessica Sotele Ronconi	02.08.2024 a 01.08.2025
Joana Pozzatti	23.04.2024 a 22.04.2025
Joao Geraldo Ramos	02.08.2024 a 01.08.2025
Jociani Alves Ferreira Morao	01.01.2025 a 31.12.2025
Jociene Pittol Dos Santos Aragao	01.01.2025 a 31.12.2025
Jocilene Alves Ferreira Gusgenski	01.01.2025 a 31.12.2025
Jocimar Gomes Dos Santos	01.01.2025 a 31.12.2025
Joelma do Carmo Cattafesta Fontana	03.09.2024 a 02.09.2025
Joelma Luiza Mattedi	18.02.2024 a 17.02.2025
Joice Aparecida Bridi Demuner	11.02.2025 a 10.02.2026
Jordania Romanha Machado	03.05.2024 a 02.05.2025
Jose Carlos Rudio	05.01.2024 a 04.01.2025
Jose Teixeira Rodrigues Neto	01.01.2025 a 31.12.2025
Josiane De Fatima Pissaia Morao	01.01.2025 a 31.12.2025
Josieni Aparecida Ribeiro dos Santos	30.10.2024 a 29.10.2025
Juliana Maximo Conrat	01.01.2025 a 31.12.2025
Jully Angeli De Souza	03.02.2025 a 02.02.2026
Karina Da Silva Dutra Mattedi	01.01.2025 a 31.12.2025
Karine de Jesus Gomes dos Santos	01.08.2024 a 31.07.2025
Katia Alves Ferreira	11.11.2024 a 10.11.2025
Katiane Simoura	01.01.2025 a 31.12.2025
Kenedy Corteletti	03.09.2024 a 02.09.2025
Larissa Barreiro Da Costa Dalbem	12.02.2025 a 11.02.2026

Larissa Venturini	01.01.2025 a 31.12.2025
Leia Maria Totola Birchler	03.02.2025 a 02.02.2026
Lenilda Maria Zanette Gonçalves	18.10.2024 a 17.10.2025
Leonardo Loss Abipe	27.12.2024 a 26.12.2025
Leonilda Aparecida Do Carmo Sperandio	01.01.2025 a 31.12.2025
Leticia Saager Silva	11.02.2025 a 10.02.2026
Loren Cristina Bellumat Aguiar	12.06.2024 a 11.06.2025
Lorena Valerio Eller	06.11.2024 a 05.11.2025
Lorenzo Hoffmann	02.01.2024 a 01.01.2025
Lucas Ortolan Magdalon	01.01.2025 a 31.12.2025
Lucia Aparecida Bridi Alves	16.10.2024 a 15.10.2025
Luciene Clarindo Barbosa Fraga	10.08.2024 a 09.08.2025
Luciene Gonçalves Ferreira	01.08.2024 a 31.07.2025
Lucilene Luzia Santana Cuman	01.01.2025 a 31.12.2025
Lucinete Siqueira	03.05.2024 a 02.05.2025
Luiz Alberto Ortelani	08.09.2024 a 07.09.2025
Luzia Oleni Gava Ziviani	02.02.2024 a 01.02.2025
Luzinete Das Gracias Vago Merlo	01.01.2025 a 31.12.2025
Maciel Gonçalves	21.02.2024 a 20.02.2025
Marcelia Da Costa	01.01.2025 a 31.12.2025
Marcelina Luzia Ortelan	07.10.2024 a 06.10.2025
Marcelo Pereira Ita Raby	02.01.2024 a 01.01.2025
Marcia Almeida	01.01.2025 a 31.12.2025
Marcia Ines De Almeida Fraga	01.01.2025 a 31.12.2025
Marcia Maia Pereira	01.01.2025 a 31.12.2025
Marcia Regina Rodrigues Ferreira	02.01.2025 a 01.01.2026
Marciane Da Penha Bridi Demuner	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Antonieta Ribeiro Santana Majeski	15.06.2024 a 14.06.2025
Maria Aparecida Dos Santos	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Aparecida Maximo Conrat	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Da Penha Oliveira Da Silva Heidmam	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria De Fatima Morau Angeli	03.05.2024 a 02.05.2025
Maria Dolores Sperandio Lima	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Geni Celestrino Pozzatti	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Helena Cordeiro Holz	03.09.2024 a 02.09.2025
Maria Helena Echer	29.03.2024 A 28.03.2025
Maria Helena Steiner De Freitas	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Jose Auer Rudio	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Jose Barcellos	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Jose Morelo	20.02.2023 a 19.02.2024
Maria Jose Pereira	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Julia Alves Da Cruz	01.01.2025 a 31.12.2025
Maria Nice Lopes Da Silva	02.04.2025 a 01.04.2026
Maria Nilza Souza Santos	03.09.2023 a 02.09.2024
Mariana Maximo Conrat	01.01.2025 a 31.12.2025
Marilene Gomes Nunes	01.08.2024 a 31.07.2025
Marilza Faula De Sousa	06.03.2025 a 05.03.2026
Marinete Pratti	03.09.2024 a 02.09.2025
Marlene Rufino Da Silva Costa	18.11.2024 a 17.11.2025
Marluce Bueno Pereira De Sa Da Costa	01.01.2025 a 31.12.2025
Max Mauro Barcellos	02.08.2024 a 01.08.2025
Mayane Cardoso Souza Santos Pereira	18.08.2025 a 17.08.2026
Mayara Mires Eugenio Silva Porto	12.02.2025 a 11.02.2026

Mirelly Da Silva	01.01.2025 a 31.12.2025
Miriam Nunes Da Rocha Luiz	01.01.2025 a 31.12.2025
Mirtes Mercedes Novelli	01.01.2025 a 31.12.2025
Nadia Cris Zanetti	01.01.2025 a 31.12.2025
Nara Sueli Leal Correa	01.01.2025 a 31.12.2025
Nayara Marques De Oliveira	12.06.2025 a 11.06.2026
Nelcilene Auer De Andrade	03.09.2024 a 02.09.2025
Nelson Fernandes Campos	03.09.2021 a 02.09.2022
Neucimar Pereira	15.04.2024 a 14.04.2025
Neuseli Alves Da Silva	01.11.2024 a 31.10.2025
Nilceia Bebler	01.10.2024 a 30.09.2025
Nilceia Possatti Novelli	01.01.2025 a 31.12.2025
Nivaldo Lepaus	18.02.2024 a 17.02.2025
Patricia do Carmo Sperandio	06.01.2025 a 05.01.2026
Patricia Maria Da Silva	01.04.2024 a 31.03.2025
Patricia Ortolani Santana	01.01.2025 a 31.12.2025
Paulo Cezar Pereira Gonçalves	02.04.2025 a 01.04.2026
Pedro Rodrigues Do Nascimento	02.10.2024 a 01.10.2025
Penha Aparecida Passote	01.01.2025 a 31.12.2025
Pricila Bertholo Margon	08.08.2025 a 07.08.2026
Priscila Venturini	02.10.2024 a 01.10.2025
Rafaela Marcillino Gonring	01.01.2025 a 31.12.2025
Rafaela Teixeira Magnoni	12.02.2025 a 11.02.2026
Raimundo Filadelfo Xavier	16.04.2024 a 15.04.2025
Rayane Raimundo Dos Santos	12.02.2025 a 11.02.2026
Rayanne Das Gracias Astolpho Giurizzatto	02.06.2025 a 01.06.2026
Regiane Raimundo Dos Santos Possatti	01.01.2025 a 31.12.2025
Renata Barbosa Dos Reis	01.01.2025 a 31.12.2025
Roberta Damasceno De Carvalho	01.01.2025 a 31.12.2025
Romaria Guedes De Souza Ribeiro	12.02.2025 a 11.02.2026
Romildo Corte Da Costa	01.01.2025 a 31.12.2025
Rosali Lemos	01.01.2025 a 31.12.2025
Rosangela Tranhago	01.01.2025 a 31.12.2025
Rosimar Dos Santos Ferreira Cardozo	18.02.2024 a 17.02.2025
Rosimeri Estevao De Oliveira	02.07.2024 a 01.07.2025
Rosineia Ferreira	15.06.2025 a 14.06.2026
Rosineia Schreder	01.01.2025 a 31.12.2025
Rozimeri Loss Ramos	03.09.2024 a 02.09.2025
Sabrina Cremonini Colli	01.01.2025 a 31.12.2025
Samila Victoria Caetano	01.01.2025 a 31.12.2025
Sandra Rodrigues de Souza	02.11.2024 a 01.11.2025
Sara Maria Patrocinio Storck	01.01.2025 a 31.12.2025
Schirley Maria Araujo	01.01.2025 a 31.12.2025
Sergio Bungenstab	01.01.2025 a 31.12.2025
Sergio Gomes Auer	08.11.2024 a 07.11.2025
Shirlane Ferreira Franca	01.01.2025 a 31.12.2025
Shirlei Torres Gomes	01.01.2025 a 31.12.2025
Sidineia Zaager Rossi	01.01.2025 a 31.12.2025
Sileide Broetto Tome	01.08.2025 a 31.07.2026
Silvana Margarete Rasseli Balista	01.01.2025 a 31.12.2025
Simone Pereira	07.02.2024 a 06.02.2025
Solange Marli Gasperazzo Schaeffer	01.01.2025 a 31.12.2025
Suelyanne Sousa E Silva Milli	01.01.2025 a 31.12.2025

Taina Dalbem De Lima	01.01.2025 a 31.12.2025
Teresa De Lourdes Balista Bellumat	23.04.2024 a 22.04.2025
Thales Oliveira	10.03.2025 a 09.03.2026
Thaynara Ferreira Silva	03.02.2025 a 02.02.2026
Valdecir Erdmann	03.05.2024 a 02.05.2025
Valdirene Aparecida Sbardelotti	03.09.2024 a 02.09.2025
Valdirene Foeger Figueiredo	01.01.2025 a 31.12.2025
Valeria Magevski Barone	01.01.2025 A 31.12.2025
Valeska Ramos Dos Santos	24.06.2025 a 23.06.2026
Vanderleia Siller	03.09.2024 a 02.09.2025
Vanusa Alves Rasseli	01.01.2025 a 31.12.2025
Vanusa Barone	01.01.2025 a 31.12.2025
Vanusa Pereira Demuner	05.05.2024 a 04.05.2025
Victoria Martins Moura	01.01.2025 a 31.12.2025
Viviane Sirley Montibeler	01.01.2025 a 31.12.2025
Walace Andre Andrich	11.09.2024 a 10.09.2025
Waneldi Leal Zanoni	18.07.2024 a 17.07.2025
Wannir Siqueira Filho	06.11.2024 a 05.11.2025
Wdson Calazans Luchi	03.11.2024 a 02.11.2025
Welenir Regiani Mognato Coser	03.09.2024 a 02.09.2025
Zelia Furlani	03.09.2024 a 02.09.2025
Zenaide Dumer Andrich	03.09.2024 a 02.09.2025

FEVEREIRO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 02/02/2026 a 03/03/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilso José Dalcomo	06.09.2024 a 05.09.2025
Andrea Gasparini Maciel	03.11.2024 a 02.11.2025
Daniel Aldinei Ferreira	19.12.2024 a 18.12.2025
Euza batista Pinto	13.01.2025 a 12.01.2026
Jeferson Pires Zonta	03.02.2025 a 02.02.2026
Luana Aparecida Zanotti	03.02.2025 a 02.02.2026
Luis Carlos Ost	01.11.2024 a 31.10.2025
Maria de Lourdes Formentini Novelli	08.01.2023 a 07.01.2024
Marina Pereira Valger	05.10.2024 a 04.10.2025
Marta Maria Pires	02.02.2025 a 01.02.2026
Oracy Timoteo Montibeller	24.08.2024 a 23.08.2025
Renata da Costa Calari	01.08.2023 a 31.07.2024
Sigrid Kerckhoff Stuhr	02.01.2025 a 01.01.2026
Valter José Pancieri	02.02.2025 a 01.02.2026
Vanderli Abipe	01.04.2023 a 31.03.2024
Vania Barth	01.10.2024 a 30.09.2025

MARÇO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 02/03/2026 a 31/03/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adelaide Comper	03.09.2024 a 02.09.2025
Adelson Jose Venturini	07.02.2025 a 06.02.2026
Adilson Carlos Novelli	06.01.2025 a 05.01.2026
Adriana Marques Souza Fontes	04.05.2024 a 03.05.2025
Ageniro Braz Vaz	02.01.2024 a 01.01.2025
Alessandra Aparecida Fieni Pereira	01.10.2024 a 30.09.2025
Altamiro Jose Eduardo	07.02.2025 a 06.02.2026

Andreia Tetzlaff	08.01.2025 a 07.01.2026
Andrelina da Conceição Damascena	01.02.2025 a 31.01.2026
Carina Luiza Lima	13.08.2024 a 12.08.2025
Carol Barbosa de Sousa	20.01.2025 a 19.01.2026
Claudecir Alves da Silva	14.12.2024 a 13.12.2025
Danillo Neves Martins	12.07.2024 a 11.07.2025
Delosmar Antonio Romagnha	01.01.2025 a 31.12.2025
Elias Guilherme De Souza	02.02.2025 a 01.02.2026
Elieni Briere	03.09.2024 a 02.09.2025
Fernando Jose Perdigão Peneda	08.07.2024 a 07.07.2025
Gerson Sperandio Possatti	03.06.2024 a 02.06.2025
Gessone Coelho Lima	01.03.2025 a 28.02.2026
Giovana Paula Valadares	04.11.2024 a 03.11.2025
Hosana Schuttz Nascimento	08.01.2025 a 07.01.2026
Idalio Bento Vaz	01.02.2025 a 31.01.2026
Iliani Totola Knupp	19.11.2024 a 18.11.2025
Jair Carvalho	11.10.2024 a 10.10.2025
Jaqueline Tambara de Oliveira Rodrigues	09.11.2024 a 08.11.2025
Jheniffer Celestrino Secco	22.01.2025 a 21.01.2026
Jocimar Ribeiro	02.02.2025 a 01.02.2026
Joilson Vieira Sarmento	01.03.2024 a 28.02.2025
Jose maria Barcellos	16.10.2024 a 15.10.2025
Jose Tiago Furlani	03.09.2024 a 02.09.2025
Karem Waleska Leppaus	03.02.2025 a 02.02.2026
Lambertte Nazareno Babilão Stinghel	06.01.2025 a 05.01.2026
Lindinaura Rodrigues	15.06.2024 a 14.06.2025
Lucia Maria Couto machado	03.07.2024 a 02.07.2025
Marcelo Tadeu Maciel	03.02.2025 a 02.02.2026
Maria José Foeger	16.05.2024 a 15.05.2025
Marina Maestrini Barbosa	02.02.2025 a 01.02.2026
Mario Francisco dos Santos	07.01.2025 a 06.01.2026
Pedro Henrique Gujanski Blanke	12.02.2025 a 11.02.2026
Rafaela Margon Riedel	15.05.2024 a 14.05.2025
Ronaldo Sergio Dondon	03.09.2024 a 02.09.2025
Sonia Elena Zanoni	10.01.2025 a 09.01.2026
Uelvis Forza	01.02.2025 a 31.01.2026

ABRIL DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 06/04/2026 a 05/05/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alexsandro Marim Ferreira	11.03.2025 a 10.03.2026
Ana Clara Hoffmann Rodrigues	01.02.2025 a 31.01.2026
Jefferson Carlos Amaral Claudino	01.12.2024 a 30.11.2025
Kevin Mantovani	01.04.2025 a 31.03.2026
Luana Spairani Doerl	04.03.2025 a 03.03.2026
Lucas Furlani Maciel	03.09.2024 a 02.09.2025
Márcio Junior Braga	06.11.2024 a 05.11.2025
Maria Aires Teixeira	15.03.2025 a 14.03.2026
Maria Aparecida Teixeira dos Santos Lima	15.01.2025 a 14.01.2026
Nilcea Souza Gomes Pacheco Andrade	21.02.2025 a 20.02.2026
Nivaldo Fernandes Campos	02.12.2024 a 01.12.2025
Roberto Carlos Bitá	02.07.2025 a 01.07.2026

Thiago Peroni dos Santos	17.01.2025 a 16.01.2026
Vanda Avancini	08.03.2025 a 07.03.2026
Vanderlucia das Graças Loureiro	03.03.2025 a 02.03.2026
Vanildo Ferreira Lima	17.03.2025 a 16.03.2026
Vela Lucia Taufner	03.03.2025 a 02.03.2026

MAIO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 04/05/2026 a 02/06/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Marcelino da Silva Moura	04.12.2024 a 03.12.2025
Ariani Ferrari Sancio	01.11.2024 a 31.10.2025
Chaiany Marquezini	10.02.2025 a 09.02.2026
Darcisa Das Gracas Fraga	07.02.2025 a 06.02.2026
Demesio Angeli	11.08.2024 a 10.08.2025
Edson Braz Menezes	01.02.2025 a 31.01.2026
Edvaldo Bautz	09.04.2025 a 08.04.2026
Fabiana Perinni	01.01.2025 a 31.01.2025
Fabiana Perinni	01.01.2025 a 31.01.2025
Francislaine de Souza Lima	03.03.2025 a 02.03.2026
Gedeon Oliveira Motta	04.03.2025 a 03.03.2026
Hubendario Vaz	03.03.2025 a 02.03.2026
Janete Rosa Monteiro	02.04.2025 a 01.04.2026
Joao Batista Luchi	02.05.2025 a 01.05.2026
Jones Faian	24.06.2024 a 23.06.2025
Jose Maria Ribeiro	01.12.2024 a 30.11.2025
Juda Mateus Becalli Gogge	02.05.2025 a 01.05.2026
Juliana Silva de Oliveira	01.08.2024 a 31.07.2025
Lindaura Maria de Jesus	03.03.2025 a 02.03.2026
Lucas da Silva Campos	08.03.2025 a 07.03.2026
Luiz Otavio Mendes de Fonseca	17.09.2024 a 16.09.2025
Maria Cristina da Costa Teixeira	01.04.2025 a 31.03.2026
Maria das Dores Pereria Ruatti	14.04.2025 a 13.04.2026
Marinalva Gomes Nunes	03.03.2025 a 02.03.2026
Natalia Mota Barroca Axer	22.04.2025 a 21.04.2026
Renilton Jorge Rudio	14.04.2025 a 13.04.2026
Renilton Jose Venturini	01.01.2025 a 31.12.2025
Rodrigo Moschem Carretta	02.05.2025 a 01.05.2026
Ronaldo Luiz Pilger	02.08.2024 a 01.08.2025
Roque Bras Luchi	03.07.2024 a 02.07.2025
Samira Sperandio Merlo	07.03.2025 a 06.03.2026
Sebastião Teixeira de Souza	13.04.2025 a 12.04.2026
Tarciana Bungenstab Pego	03.09.2024 a 02.09.2025
Valdete Ferreira Franca	09.02.2025 a 08.02.2026
Vanderson Eduardo de Souza	10.04.2025 a 09.04.2026
Veronica Januth	13.04.2025 a 12.04.2026
Vitinho Echer	02.04.2025 a 01.04.2026
Wirley Miossi	06.01.2025 a 05.01.2026

JUNHO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 01/06/2026 a 30/06/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adauberto do Meireles Júnior	02.05.2025 a 01.05.2026
Angela Maria Rodrigues	18.04.2025 a 17.04.2026
Darlyn Aparecida Barbosa De Souza Ferreira	06.05.2025 a 05.05.2026
Fabricio Sipolatti	03.03.2025 a 02.03.2026

Gervasio Paulo Madalon	19.05.2025 a 18.05.2026
Ivana Maria Massini da Costa	01.01.2025 a 31.12.2025
Janete Lucht	07.02.2025 a 06.02.2026
Joana Celia Goncalves Da Rocha	20.01.2025 a 19.01.2026
Joao Buenos da Silva	07.02.2025 a 06.02.2026
Joao Carlos da Costa	18.08.2025 a 17.08.2026
Joercio Edigar Molino	04.11.2024 a 03.11.2025
Katia Wietchesky	02.05.2025 a 01.05.2026
Luanna Correa Monteiro	22.04.2025 a 21.04.2026
Merelia Gonçalves Monteiro Batista	03.09.2024 a 02.09.2025
Nelson Felipe	05.03.2025 a 04.03.2026
Oscar Luiz Fracalossi Junior	06.09.2024 a 05.09.2025
Paulo Sergio da Silva	02.10.2024 a 01.10.2025
Renata Coutinho de Oliveira	05.05.2025 a 04.05.2026
Serafim Claudemir Gomes da Silva	07.02.2025 a 06.02.2026
Wesley Monteiro Ribeiro	16.10.2024 a 15.10.2025

JULHO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 01/07/2026 a 30/07/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Antonio Laureth	03.09.2024 a 02.09.2025
Adriana Mischiatti	11.02.2025 a 10.02.2026
Adriana Thome de Faria	02.04.2025 a 01.04.2026
Adriana Thome de Faria	02.04.2025 a 01.04.2026
Aline Rudio Soares Fracalossi	01.01.2025 a 31.12.2025
Altamiro Walter	02.12.2024 a 01.12.2025
Ana Elisa Souza Carao	11.03.2025 a 10.03.2026
Anderson Guisolf	01.03.2025 a 28.02.2026
Anderson Raymundo Zucolotto Fernandes	01.11.2024 a 31.10.2025
Anilda Maria Ortolan Castro	15.06.2025 a 14.06.2026
Anna Luiza Pandolfi Zottele	02.06.2025 a 01.06.2026
Celio Perini	14.05.2025 a 13.05.2026
Claudia Aparecida Elias Bulian	15.06.2025 a 14.06.2026
Clemente Lepaus	02.09.2024 a 01.09.2025
Cristiano Nestor Neves	03.09.2024 a 02.09.2025
Dalcino Antonio Loss	02.07.2025 a 01.07.2026
Daniela Emiline Moschen Totola Mai Fraga	02.05.2025 a 01.05.2026
Doroteia da Penha Pozzatti Scota	08.05.2025 a 07.05.2026
Edelcia Schereiber Coelho	07.02.2025 a 06.02.2026
Emanuelle Correa Bolonezi	02.01.2025 a 01.01.2026
Emily Braun Pereira	14.05.2025 a 13.05.2026
Erica Dondoni Mischiatti	12.06.2025 a 11.06.2026
Fabiana Rodrigues De Souza Reis	01.01.2025 a 31.12.2025
Fillype Valger Machado	11.03.2025 a 10.03.2026
Gabriela Couto Chagas	08.01.2025 a 07.01.2026
Gabriela Da Cruz Tonon	07.01.2025 a 06.01.2026
Giuseppe Vulpi Corteletti	13.02.2025 a 12.02.2026
Gyslani Pezzin de Moraes	02.05.2025 a 01.05.2026
Ivanildo Augusto Bellumat	17.06.2025 a 16.06.2026
Jakciana Pereira	22.05.2025 a 21.05.2026
Jean Fanti	16.06.2025 a 15.06.2026
Jeferson Vieira Calmon	01.07.2025 a 30.06.2026

João Paulo Angeli	16.05.2025 a 15.05.2026
Jocimar Montibeller Leonel	02.05.2025 a 01.05.2026
Joelma Pellacani	03.12.2024 a 02.12.2025
Junior Fabio dos Santos	19.01.2025 a 18.01.2026
Larissa Comper Scotta	10.01.2025 a 09.01.2026
Lauriene Daniel da Silva Caliar	03.06.2025 a 02.06.2026
Lorena Bridi Biasutti	01.08.2024 a 31.07.2025
Lucivanda Fernandes Soares	15.06.2025 a 14.06.2026
Marciana Rocon Gozzer	01.01.2025 a 31.12.2025
Marcio Aurelio Reis	07.01.2025 a 06.01.2026
Marcos Antonio Iastro	03.09.2024 a 02.09.2025
Maria da Penha Rangel	04.06.2025 a 03.06.2026
Maria Goretti Santiago	17.03.2025 a 16.03.2026
Marilsa Aparecida Rodrigues	22.01.2025 a 21.01.2026
Mario Lucio Moraes Goes	02.06.2025 a 01.06.2026
Murillo Totola de Amorim	04.03.2025 a 03.03.2026
Nadir Borchardt Jacob	09.06.2025 a 08.06.2026
Odair Antonio Scalzer	17.06.2025 a 16.06.2026
Ronald Rodrigues Vieira	15.07.2025 a 14.07.2025
Rosana Wutkovsky Porchera	01.01.2025 a 31.12.2025
Sinval Antonio Tofoli	03.09.2024 a 02.09.2025
Tatiane Ferreira Kosanke Pereira	03.07.2025 a 02.07.2026
Thieny Rodrigues Sarmento	13.01.2025 a 12.01.2026
Valeria Passote Cremonini	18.04.2025 a 17.04.2026
Vanda Carlas Rasseli	02.05.2025 a 01.05.2026
Vanusa Pellacani Bosa	02.05.2025 a 01.05.2026
Viviane Silva	31.03.2025 a 30.03.2026
Wagner Luis Corbellari	05.08.2025 a 04.08.2026
Wesley Ferrari	10.01.2025 a 09.01.2026

AGOSTO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO 03/08/2026 a 01/09/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Frank	21.07.2025 a 20.07.2026
Alessandro Junio da Silva	04.03.2025 a 03.03.2026
Antonio Manthay de Sousa	26.07.2025 a 25.07.2026
Bruna Carla Teixeira dos Santos	16.06.2025 a 15.06.2026
Cinthia Esteves da Rocha	04.06.2025 a 03.06.2026
Davi Fienni Barcellos	10.06.2025 a 09.06.2026
Dirceu Carretta Junior	01.07.2025 a 30.06.2026
Douglas Luiz Novelli	14.05.2025 a 13.05.2026
Douglas Nunes Dalcolmo	12.01.2024 a 11.01.2025
Emilly Tavares Cortes Peixoto	16.06.2025 a 15.06.2026
Eric Natan Pereira Batista	03.07.2025 a 02.07.2026
Fabio João Martins Teixeira	02.01.2025 a 01.01.2026
Flaviana Maria Celestrino Secco	10.01.2025 a 09.01.2026
Ismar Luis Follador Junior	03.02.2025 a 02.02.2026
Jandira Storch	12.06.2025 a 11.06.2026
Jordelina Pereira Leite	23.07.2025 a 22.07.2026
Jose Carlos de Souza Sales	06.01.2025 a 05.01.2026
Katherine Zanetti	02.05.2025 a 01.05.2026
Marcia Maria Sipioni	24.06.2025 a 23.06.2026
Marcos Tadeu Balista	15.06.2025 a 14.06.2026
Maria Aparecida Dias de Jesus Totola	01.08.2025 a 31.07.2026

Maura Aparecida Fagno Romagna	01.02.2024 a 30.01.2025
Monica Maria Dossi Biasutti	01.04.2025 a 31.03.2026
Moniky Ain Zara Porchera	02.07.2025 a 01.07.2026
Palloma Bitencourt Novais dos Santos	07.05.2025 a 06.05.2026
Priscila Maria Pizzio da Motta	03.09.2024 a 02.09.2025
Rachel Montesinos Martins Pereira	01.07.2025 a 30.06.2026
Renann Junior Bridi	03.02.2025 a 02.02.2026
Rosangela dos Santos	04.07.2025 a 03.07.2026
Santo Pereira de Melo	01.07.2024 a 30.06.2025
Santo Sperandio	15.06.2025 a 14.06.2026
Tobias Schmidt	15.04.2025 a 14.04.2026
Valentina Dossi Biasutti	13.02.2025 a 12.02.2026
Valeria Matheus Freitas Barbosa	21.05.2025 a 20.05.2026
Vanilza Toninelli Vulpi	15.08.2025 a 14.08.2026

SETEMBRO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO

01/09/2026 a 30/09/2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Andre Zottele Ferri	01.04.2025 a 31.03.2026
Beatriz Pereira de Barros	02.05.2025 a 01.05.2026
Bruno Cerchi	13.09.2024 a 12.09.2025
Cristiane Souza Da Cruz Oliveira	28.03.2025 a 27.03.2026
Denise Buzatto	05.08.2025 a 04.08.2026
Edineia Tonn Nalesso	04.03.2025 a 03.03.2026
Edivania Aparecida Furlani Barcellos	01.08.2025 a 31.08.2026
Fernanda Migliorelli	08.07.2024 a 07.07.2025
Hilda Souza Da Cruz	03.02.2025 a 02.02.2026
Ivana Maria Massini da Costa	01.01.2025 a 31.12.2025
Ivete da Penha Zonta	07.02.2025 a 06.02.2026
Jose Carlos Lima	03.09.2024 a 02.09.2025
Juliana Sales	16.05.2024 a 15.05.2025
Juliana Sales	16.05.2025 a 15.05.2026
Lara de Sales Perinni	25.09.2024 a 24.09.2025
Leandro Zonta Burlani	12.06.2025 a 11.06.2026
Luiz Carlos da Costa	01.08.2025 a 31.07.2026
Margareti Broetto	11.03.2025 a 10.03.2026
Maria Aparecida Racanelli da Costa	03.03.2025 a 02.03.2026
Marsinete Aparecida Maestrini	03.07.2025 a 02.07.2026
Mikael Ferreira Campista	02.07.2025 a 01.07.2026
Nair Nunes Leite	10.01.2025 a 09.01.2026
Pablo Valeriano Macedo	07.07.2025 a 06.07.2026
Paulo Fernando Franco	02.04.2025 a 01.04.2026
Solange Ferreira Franca Zonta	26.01.2025 a 25.01.2026
Tereza Cristina da Silva Santana Gomes	02.06.2025 a 01.06.2026
Vanderleia Coser	02.06.2025 a 01.06.2026
Walace Braz Lariato	14.07.2025 a 13.07.2026

**OUTUBRO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO
05/10/2026 a 03/11/2026**

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alana Rodrigues de Souza	01.09.2025 a 31.08.2026
Aline Leal de Souza	04.05.2025 a 03.05.2026
Andreza Paoliello Ziviani	19.06.2024 a 18.06.2025
Antonio Gabriel Lage Galdino	13.02.2024 a 12.02.2025
Bruno Felipe Effgen Novelli	02.07.2025 a 01.07.2026
Danilton Antonio Fernandes	05.09.2024 a 04.09.2025
Elza Antunes do Nascimento	08.05.2025 a 07.05.2026
Fernanda Wendlei	13.08.2025 a 12.08.2026
Helio Demuner	12.08.2025 a 11.08.2026
Hellen Cristina Alves Mendes	03.02.2025 a 02.02.2026
Ivania Aparecida Roque Rozado	01.07.2024 a 30.06.2026
Ivoni Helker Hackbart	02.06.2025 a 01.06.2026
Juliana Tregnago	05.02.2025 a 04.02.2026
Lorena Bausen	01.10.2024 a 30.09.2025
Lucas Mageski Bergamaschi	10.07.2024 a 09.07.2025
Lucia Maria Couto Machado	03.07.2024 a 02.07.2025
Manuzzio Lopes Rozado	02.09.2024 a 01.09.2025
Marcos Antonio Avancini Foeger	15.09.2024 a 14.09.2025
Marly Rosa Blanche Barbosa	09.09.2025 a 08.09.2026
Mauricio Pozzatti	02.10.2024 a 01.10.2025
Natalia de Azevedo Andrich	06.05.2025 a 05.05.2026
Nilceia Bebler	01.10.2024 a 30.09.2025
Roberio Luiz Helmer	15.06.2025 a 14.06.2026
Tiago Nascimento Bernabé	01.07.2024 a 30.06.2025
Vanessa Gazzolli de Souza	01.07.2025 a 30.06.2026
Wagner Pereira Leite	09.09.2025 a 08.09.2026

**NOVEMBRO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO
03/11/2025 a 02/12/2026**

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adelina Ramos Gonçalves Ferreira	10.10.2024 a 09.10.2025
Ana Carolina Bizerra Maciel	17.07.2024 a 16.07.2025
Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda	11.11.2024 a 10.11.2025
Cione Do Carmo Tancredo	21.05.2025 a 20.05.2026
Claudia Oliveira de Souza	01.08.2024 a 31.07.2025
Davi Rafael Da Costa Neves	24.06.2025 a 23.06.2026
Ednilson Calmon	11.11.2024 a 10.11.2025
Gerlison Alvarenga de Almeida	01.02.2025 a 31.01.2026
Hilario Rodrigues de Souza	01.03.2024 a 28.02.2025
Jose Augusto Piontkovsky	23.03.2024 a 22.03.2025
Jose Carlos Rodrigues	15.06.2024 a 14.06.2025
Jose Roncate Borge	02.08.2024 a 01.08.2025
Leonardo Zinger	01.07.2024 a 30.06.2025
Luis Carlos Dondoni	02.08.2024 a 01.08.2025
Maria da Gloria Oliveira de Souza	01.08.2024 a 31.07.2025
Marina Vorpapel	15.05.2025 a 14.05.2026
Neumar João Sperandio	02.08.2023 a 01.08.2024
Nivaldo Antonio Pereira	07.10.2024 a 06.10.2025
Paola Honorato Salla	02.07.2025 a 01.07.2026
Rubiane Costa da Silva	09/09/2025 a 08/09/2026
Tamirys Francely Faian	02.06.2025 a 01.06.2026
Vanderley Anderson Ferreira	03.09.2024 a 02.09.2025

**DEZEMBRO DE 2026 - PERÍODO DE GOZO
01/12/2026 a 30/12/2026**

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir Forza	02.01.2025 a 01.01.2026
Adenilcio Jose Magdalon	03.09.2024 a 02.09.2025
Agner Jordan Calari	05.08.2025 a 04.08.2026
Antonio Alexandre Marque	05.08.2025 a 04.08.2026
Beatriz Cattafesta	02.10.2025 a 01.10.2026
Brunella de Cassia Couto Biasutti	11.11.2025 a 10.11.2026
Durvalino Braz Malavasi	08.11.2023 a 07.11.2024
Edgar Scaquetti	03.09.2023 a 02.09.2024
Edivania Aparecida Furlani Bracellos	02.10.2025 a 01.10.2026
Elcilia Gonçalves Carvalho Malheiro	03.11.2024 a 02.11.2025
Eliseu Patrocinio	10.06.2026 a 09.06.2026
Ema Schreider	15.06.2025 a 14.06.2026
Flaviula Coffler	14.06.2024 a 13.06.2025
Gabriel Gomes Barreto	05.08.2025 a 04.08.2026
Geni Pires da Costa de Souza	15.06.2025 a 14.06.2026
Ivair Souza	11.02.2024 a 10.02.2025
Ivone Aparecida Cavalcante	03.04.2025 a 02.04.2026
Jaqueline Schimildt Lahass	04.08.2025 a 03.08.2026
Jaqueline Rozado Sacardua	02.02.202 a 01.02.2026
Josiane Aparecida Degasperri	03.11.2025 a 02.11.2026
Klerio Vieira da Silva	02.04.2025 a 01.04.2026
Lorena Knupp Correia	10.06.2025 a 09.06.2026
Lucas Barth Maestrini	06.07.2025 a 05.07.2026
Luiz Alberto Scheppa	19.07.2025 a 18.07.2026
Luiz Filipe Vidal Soares de Nardi de Marchi	01.07.2025 a 30.06.2026
Marcelo Vicente	01.08.2024 a 31.07.2025
Marcilene Campo Dall Orto Moreto	01.07.2025 a 30.06.2026
Maria Aparecida Novelli	09.07.2024 a 08.07.2025
Maria Eduarda Alves da Cruz	11.03.2025 a 10.03.2026
Miriam Chaves Pato Souza	05.08.2025 a 04.08.2026
Nair Batista de Sousa	03.09.2025 a 02.09.2026
Orlando Barth	04.01.2024 a 03.01.2025
Ricardo Luiz Cazotto	06.03.2025 a 05.03.2026
Robertha Pereira da Silva	01.07.2025 a 30.06.2026
Robson José Erler	02.04.2024 a 01.04.2025
Rodrigo Vieira Camargo	10.06.2025 a 09.06.2026
Simone Marina Lepaus	03.09.2023 a 02.09.2024
Tath Anne Santos Soares Luchi	01.08.2024 a 31.07.2025
Valdete Aparecida Zanotti Buss	23.03.2024 a 22.03.2025
Valdirene da penha Taufner Nascimento	12.06.2025 a 11.06.2026
Vinicius Santana Venturini	10.06.2025 a 09.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria/Segov nº 471/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES,
em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1699014

Comunicados

ATA DE ENCERRAMENTO DE LEILÃO REALIZADO EM 16/10/2025

Às 13 h (treze horas) do dia 16 (dezesesseis) do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), com vistas a acompanhar o encerramento do **Leilão 001/2025**, somente na forma eletrônica através de plataforma online disponibilizada pela Empresa Gestto Assessoria e Consultoria Ltda, tendo o seguinte resultado, considerando a venda de materiais constituídos de vários lotes de veículos inservíveis ao patrimônio municipal, assim discriminados:

LOTE 1 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, avaliado inicialmente em **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), arrematado por **Reginaldo Gualande Almeida**, pelo valor de **R\$ 128.500,00** (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

LOTE 2 - SUCATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, avaliado inicialmente em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), arrematado por **Cofernusa Com De Ferro Novos E Usados Ltda Me** pelo valor de **R\$ 42.650,00** (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais);

LOTE 3 - ÔNIBUS VW15.190 ORE ANO: 2012/2013, PLACA: ODL0334, avaliado inicialmente em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), arrematado por **Felipe Ferreira De Araujo** pelo valor de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais);

LOTE 4 - ÔNIBUS VW15.190 ORE ANIO: 2014/2014, PLACA: OYK9100, avaliado inicialmente em **R\$ 30.000,00** (quinze mil reais), arrematado por **Cruz Transportes e Serviços** pelo valor de **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete e quinhentos reais);

LOTE 5 - MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO: 2011/2012, PLACA: MTY1669, avaliado inicialmente em **R\$ 25.000,00** (trinta e cinco mil reais), arrematado por **Julio Cezar De Amorim** pelo valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);

LOTE 6 - ÔNIBUS M.BENS NEOBUS MEGA OF1418, ANO: 2009/2009, PLACA: MST7329, avaliado inicialmente por **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), arrematado por **Cruz Transportes e Serviços** pelo valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

LOTE 07 - ÔNIBUS VW BMB 24.250 CLC 8X2, ANO: 2011/2012, PLACA: MST7334, avaliado inicialmente em **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), arrematado por **Cruz Transportes e Serviços**, pelo valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

LOTE 08 - CAMINHÃO M.BENZ 1513, ANO: 1984/1984, PLACA: MQN2408, avaliado inicialmente em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), arrematado por **Edgar Wagner Caminhões**, pelo valor de **R\$ 125.500,00** (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais);

LOTE 09 - CAMINHÃO VW 13.190 WORKER, ANO: 2014/2014, PLACA: OYF1B57, avaliado inicialmente por **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), arrematado por **Wagner Caminhões** pelo valor **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais);

LOTE 10 - PEUGEOT EXPERT ALLT, ANO: 2018/2019,

PLACA: QRE2D62, avaliado inicialmente por **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), arrematado por **Philippe Lorhan Moreira Bragança** pelo valor **R\$ 40.250,00** (quarenta mil duzentos e cinquenta reais);

LOTE 11 - PEUGEOT EXPERT ALLT, ANO: 2018/2019, PLACA: QRE2D66, avaliado inicialmente por **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), arrematado por **Luciano Egidio Sperandio Cott** pelo valor **R\$ 40.250,00** (quarenta mil duzentos e cinquenta reais);

LOTE 12 - VW KOMBI ANO: 2008/2008, PLACA: MSN5A25, avaliado inicialmente em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), arrematado por **Jossimar Ferreira De Souza**, pelo valor de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais);

LOTE 13 - VW KOMBI ANO: 2011/2011, PLACA: MTT1924, avaliado inicialmente em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), arrematado por **Jovani Augusto Rossi**, pelo valor de **R\$ 24.400,00** (vinte e quatro e quatrocentos mil reais);

LOTE 14 - FIAT PALIO FIRE, ANO: 2014/2014, PLACA: OVI4090, avaliado inicialmente em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), arrematado por **Jossimar Ferreira De Souza** pelo valor de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais);

LOTE 15 - FORD KA SE 1.5, ANO: 2018/2018, PLACA: QRE2D71, avaliado inicialmente por **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), arrematado por **Weverton Queiroz Francisco**, pelo valor **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais);

LOTE 16 - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8, ANO: 2014/2014, PLACA: OVE0432, avaliado inicialmente por **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), arrematado por **Lana Flavia de Souza**, pelo valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais);

LOTE 17 - FIAT DOBLÔ ATTRACTIV1.4, ANO: 2014/2014, PLACA: OYF9133, avaliado inicialmente em **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), arrematado por **Thiago Sergio Santana De Souza** pelo valor de **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais);

LOTE 18 - RENALT LOGAN EXPRESSION, ANO: 2018/2019, PLACA: PPP8602, avaliado inicialmente em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), arrematado por **Wagner Caminhões**, pelo valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

LOTE 19 - FIAT UNO ECONOMY, ANO: 2014/2014, PLACA: OYK9101, avaliado inicialmente em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), arrematado por **Walysson Da Silva Pereira** pelo valor de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais);

LOTE 20 - RENALT SANDERO EXPRESSION, ANO: 2018/2018, PLACA: QRC0418, avaliado inicialmente por **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), arrematado por **Marilia Dias Barcelos** pelo valor **R\$ 25.800,00** (vinte cinco mil e oitocentos reais)

LOTE 21 - RENALT SANDERO EXPRESSION, ANO: 2018/2018, PLACA: QRC0416, avaliado inicialmente por **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), arrematado por **Tiago Pereira de Oliveira**, pelo valor de **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais);

LOTE 23 - CAÇAMBA RODOCLARA, avaliado inicialmente em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais),

arrematado por **Vaguino Ferreira Pigati**, pelo valor de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais);

LOTE 24 - SUCATA DIVERSAS, avaliado inicialmente em **R\$ 1.000,00** (mil reais), arrematado por **Gladson Do Carmo Almeida** pelo valor de **R\$ 4.150,00** (quatro mil cento e cinquenta reais);

Diante de tais circunstâncias e transcorridos os prazos estipulados em edital para a realização de lances o Sr. Preposto Municipal deu por encerrado o Leilão Público, passando a palavra à Sra. Presidente da Comissão que adjudicou os lotes arrematados aos licitantes que deram lances iguais ou superiores ao mínimo de venda, conforme relacionado acima, ressaltando que todos os repasses foram realizados diretamente para a conta do Município conforme **valor total de R\$ 964.300,00**. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para a devida homologação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pelos membros presentes da comissão.

Jose Carlos Sales
Preposto Municipal

Gabriela da Cruz Tonon
Ass. Administrativo

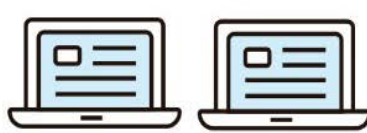
Silvana Barth
Ass. Administrativo

Ediene Barbara Siqueira
Sec. De Transporte

Protocolo 1699071



www.amunes.org.br



Santa Maria de Jetibá

Lei

LEI Nº 2979/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2912/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º anexo VII - demonstrativo - estimativa e compensação da renúncia de receita, previsto na Lei Municipal nº 2912/2025, passa a vigorar com a redação contida nos anexos da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698386



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2980/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2969/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos: sumário geral por fonte, anexo I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo II - resumo geral da receita, orçamento analítico da receita, comparativo por fonte de recurso, demonstrativo da aplicação da receita na saúde - 15%, demonstrativo da aplicação da receita na educação - 25%, demonstrativo regionalizado de efeito, previsto na Lei Municipal nº 2969/2025, passa a vigorar com a redação contida nos anexos da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 SUMÁRIO GERAL POR FONTE ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Receita	Valor	Total	Despesa	Total
1000000000000 Receitas Correntes		373.199.665,68	01 LEGISLATIVA	14.571.943,25
11000000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.927.458,95		02 JUDICIÁRIA	
12000000000000 Contribuições	5.226.597,48		03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.929.560,07
13000000000000 Receita Patrimonial	12.879.378,28		04 ADMINISTRAÇÃO	30.464.531,42
14000000000000 Receita Agropecuária			05 DEFESA NACIONAL	
15000000000000 Receita Industrial			06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.225.324,88
16000000000000 Receita de Serviços			07 RELAÇÕES EXTERIORES	
17000000000000 Transferências Correntes	319.383.550,97		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.979.807,98
19000000000000 Outras Receitas Correntes	3.782.680,00		09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.179.780,78
2000000000000 Receitas de Capital		6.998.807,53	10 SAÚDE	79.431.645,49
21000000000000 Operações de Crédito			11 TRABALHO	
22000000000000 Alienação de Bens	25.000,00		12 EDUCAÇÃO	93.769.230,86
23000000000000 Amortização de Empréstimos			13 CULTURA	6.089.834,81
24000000000000 Transferências de Capital	6.973.807,53		14 DIREITOS DA CIDADANIA	
29000000000000 Outras Receitas de Capital			15 URBANISMO	29.491.532,93
7100000000000 Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		16.794.009,93	16 HABITAÇÃO	289.920,85
9510000000000 Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(42.315.640,00)	17 SANEAMENTO	
			18 GESTÃO AMBIENTAL	3.568.389,92
			19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
			20 AGRICULTURA	6.246.503,58
			21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
			22 INDÚSTRIA	
			23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.800,00
			24 COMUNICAÇÕES	
			25 ENERGIA	
			26 TRANSPORTE	18.411.039,36
			27 DESPORTO E LAZER	11.146.097,08
			28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.728.399,88
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.122.500,00
Total da Receita Orçamentária		354.676.843,14	Total da Despesa Orçamentária	354.676.843,14
Total da Receita Intra-Orçamentária		16.794.009,93	Total da Despesa Intra-Orçamentária	16.794.009,93
Total da Receita Líquida		337.882.833,21	Total da Despesa Líquida	337.882.833,21



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
SUMÁRIO GERAL POR FONTE
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 3 de dezembro de 2025

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
PROJETOS

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito(a)

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026					
Receita	Valor	Total	Despesa	Valor	Total
Receitas Correntes		373.199.665,68	DESPESAS CORRENTES		285.432.711,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.927.458,95		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.647.338,10	
Contribuições	5.226.597,48		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.880.000,00	
Receita Patrimonial	12.879.378,28		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.905.373,70	
Receita Agropecuária			DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária		16.794.009,93
Receita Industrial			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Intra-Orçamentária	10.144.009,93	
Receita de Serviços			OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária	6.650.000,00	
Transferências Correntes	319.383.550,97				
Outras Receitas Correntes	3.782.680,00				
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		16.794.009,93			
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	10.430.902,52				
Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	6.363.107,41				
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(42.315.640,00)			
Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	(42.315.640,00)				
			SUPERÁVIT		45.451.313,88
Total		347.678.035,61	Total		347.678.035,61
Receitas de Capital		6.998.807,53	DESPESAS DE CAPITAL		45.327.621,41
Operações de Crédito			INVESTIMENTOS	41.479.121,53	
Alienação de Bens	25.000,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.848.499,88	
Amortização de Empréstimos			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.122.500,00
Transferências de Capital	6.973.807,53		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.122.500,00	
Outras Receitas de Capital					
DÉFICIT		45.451.313,88			
Total		52.450.121,41	Total		52.450.121,41
Receitas Correntes		373.199.665,68	DESPESAS CORRENTES		285.432.711,80
Receitas de Capital		6.998.807,53	DESPESAS DE CAPITAL		45.327.621,41
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		16.794.009,93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.122.500,00
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(42.315.640,00)	DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária		16.794.009,93
Total		354.676.843,14	Total		354.676.843,14
Total da Receita Intra-Orçamentária		16.794.009,93	Total da Despesa Intra-Orçamentária		16.794.009,93
Total da Receita Líquida		337.882.833,21	Total da Despesa Líquida		337.882.833,21



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CONSOLIDAÇÃO

ESPÍRITO SANTO

36.388.445/0001-38

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 3 de dezembro de 2025

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
PROJETOS

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
10000000000000	Receitas Correntes							373.199.665,68
11000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						31.927.458,95	
11100000000000	Impostos					25.246.946,95		
11120000000000	Impostos sobre o Patrim.				4.744.950,95			
11125000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			2.843.525,35				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.557.812,15						
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.080,00						
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	240.000,00						
11125007000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	40.000,00						
11125008000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	4.633,20						
11125300000000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"			1.901.425,60				
11125301000000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.900.000,00						
11125302000000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	1.425,60						
11130000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				9.200.000,00			
11130300000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			9.200.000,00				
11130310000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		8.000.000,00					
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.000.000,00						
11130340000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.200.000,00					
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.200.000,00						
11140000000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercad. e Serv.				11.301.996,00			
11145100000000	Impostos sobre Serv.			11.301.996,00				
11145110000000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN		11.301.996,00					
11145111000000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.000.000,00						
11145112000000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	100.000,00						
11145113000000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	138.996,00						
11145117000000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	13.000,00						
11145118000000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00						
11200000000000	Taxas					6.680.512,00		
11210000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				2.162.988,00			
11210100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			1.546.988,00				
11210101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.510.800,00						
11210102000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.188,00						
11210103000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00						
11210104000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00						
11210400000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			400.000,00				
11210401000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	400.000,00						
11215000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			216.000,00				
11215001000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	216.000,00						
11220000000000	Taxas pela Prestação de Serviços				4.517.524,00			



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
11220100000000	Taxas pela Prestação de Serviços			4.517.524,00				
11220101000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.584.124,00						
11220102000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	32.400,00						
11220103000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	701.000,00						
11220104000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200.000,00						
12000000000000	Contribuições						5.226.597,48	
12100000000000	Contribuições Sociais					2.726.597,48		
12150000000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social							
12150100000000	Contribuição do Servidor Civil			2.669.097,48				
12150110000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.634.097,48					
12150111000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.634.097,48						
12150120000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo		31.000,00					
12150121000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	31.000,00						
12150130000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		4.000,00					
12150131000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4.000,00						
12150200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil			56.000,00				
12150210000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		56.000,00					
12150211000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	56.000,00						
12155000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas			1.500,00				
12155010000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo		1.000,00					
12155011000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00						
12155020000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		500,00					
12155021000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	500,00						
12400000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					2.500.000,00		
12410000000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.				2.500.000,00			
12415000000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.			2.500.000,00				
12415001000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal	2.500.000,00						
13000000000000	Receita Patrimonial						12.879.378,28	
13100000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					38.610,00		
13110000000000	Explor. do Patrim. Imobiliário do Estado				38.610,00			
13110100000000	Aluguéis,Arrendamentos,Foros,Laudêmos,Tarifas de Ocupação			38.610,00				
13110110000000	Aluguéis e Arrendamentos		38.610,00					
13110111000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	38.610,00						
13200000000000	Valores Mobiliários					11.840.768,28		
13210000000000	Juros e Correções Monetárias				11.840.768,28			
13210100000000	Remuneração de Depósitos Bancários			7.524.094,91				
13210101000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.524.094,91						
13210400000000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			4.316.673,37				
13210401000000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.316.673,37						
13600000000000	Cessão de Direitos					1.000.000,00		



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
13610000000000	Cessão de Direitos				1.000.000,00			
13610110000000	Cessão do Direito de Operac. de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo		1.000.000,00					
13610111000000	Cessão do Direito de Operac. de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	1.000.000,00						
17000000000000	Transferências Correntes						319.383.550,97	
17100000000000	Transferências da União e de suas Entidades					107.127.988,55		
17110000000000	Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União				70.378.200,00			
17115100000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			70.200.000,00				
17115110000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		65.000.000,00					
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.000.000,00						
17115120000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		5.200.000,00					
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.200.000,00						
17115200000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			178.200,00				
17115210000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	178.200,00						
17120000000000	Transf. das Compensações Financeiras pela Explor. de Rec. Naturais				4.281.352,41			
17125000000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Hídricos			560.000,00				
17125001000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Hídricos - Principal	560.000,00						
17125100000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM			54.000,00				
17125101000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	54.000,00						
17125200000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			3.559.352,41				
17125220000000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97, Artigo 49 I e II		2.500.000,00					
17125221000000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97, Artigo 49 I e II - Principal	2.500.000,00						
17125240000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		1.059.352,41					
17125241000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.059.352,41						
17129900000000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			108.000,00				
17129901000000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	108.000,00						
17130000000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS				16.880.162,76			
17135000000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações			16.880.162,76				
17135010000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária		9.426.581,64					
17135011000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Principal	9.426.581,64						
17135020000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada		5.715.546,72					
17135021000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada - Princi	5.715.546,72						
17135030000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Vigilância em Saúde		422.046,00					
17135031000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Vigilância em Saúde - Principa	422.046,00						
17135040000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Assistência Farmacêutica		355.988,40					
17135041000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Assistência Farmacêutica - Pri	355.988,40						



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
17135050000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS		960.000,00					
17135051000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS - Principal	960.000,00						
17140000000000	Transferências de Rec. do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE				3.890.098,89			
17145000000000	Transferências do Salário-Educação			2.460.421,29				
17145001000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.460.421,29						
17145100000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE			21.837,60				
17145101000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	21.837,60						
17145200000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			698.920,00				
17145201000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	698.920,00						
17145300000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE			708.920,00				
17145301000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE - Principal	708.920,00						
17150000000000	Transf. de Rec. de Complement. da União ao Fundo de Manut. e Desenvol. da Educ. Básica e de Valoriz				4.600.000,00			
17155000000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			2.000.000,00				
17155001000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.000.000,00						
17155200000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			2.600.000,00				
17155201000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	2.600.000,00						
17160000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			445.950,00				
17165000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			445.950,00				
17165001000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	445.950,00						
17190000000000	Outras Transf. de Rec. da União e de suas Entidades			6.652.224,49				
17199900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			6.652.224,49				
17199901000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	6.652.224,49						
17200000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				169.438.171,91			
17210000000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				146.529.000,00			
17215000000000	Cota-Parte do ICMS			129.600.000,00				
17215001000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	129.600.000,00						
17215100000000	Cota-Parte do IPVA			15.000.000,00				
17215101000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.000.000,00						
17215200000000	Cota-Parte do IPI - Municípios			1.800.000,00				
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.800.000,00						
17215300000000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico			129.000,00				
17215301000000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	129.000,00						
17230000000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS			5.351.044,80				
17235000000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS			5.351.044,80				
17235001000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.351.044,80						
17290000000000	Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal			17.558.127,11				
17295100000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			926.054,06				
17295101000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	926.054,06						

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
17299900000000	Outras Transf. dos Estados e DF			16.632.073,05				
17299901000000	Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	16.632.073,05						
17320000000000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				1.588.248,84			
17325100000000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Prog.s de Educação			1.588.248,84				
17325101000000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Prog.s de Educação - Principal	1.588.248,84						
17510000000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais				39.273.716,80			
17515000000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			39.273.716,80				
17515001000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	39.273.716,80						
17900000000000	Demais Transf. Correntes					1.955.424,87		
17910000000000	Transferências de Pessoas Físicas				269.000,00			
17919900000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas			269.000,00				
17919901000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	269.000,00						
17990000000000	Outras Transferências Correntes				1.686.424,87			
17999900000000	Outras Transferências Correntes			1.686.424,87				
17999901000000	Outras Transferências Correntes - Principal	1.686.424,87						
19000000000000	Outras Receitas Correntes						3.782.680,00	
19100000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					388.280,00		
19110000000000	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais				388.280,00			
19110600000000	Multas por Danos Ambientais			308.880,00				
19110620000000	Multas Judiciais por Danos Ambientais		308.880,00					
19110621000000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	308.880,00						
19110900000000	Multas e Juros Previstos em Contratos			79.400,00				
19110901000000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	20.000,00						
19110904000000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	59.400,00						
19200000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					3.030.000,00		
19210000000000	Indenizações				644.000,00			
19210300000000	Indenização por Sinistro			50.000,00				
19210301000000	Indenização por Sinistro - Principal	50.000,00						
19219900000000	Outras Indenizações			594.000,00				
19219901000000	Outras Indenizações - Principal	594.000,00						
19220000000000	Restituições				2.376.000,00			
19229900000000	Outras Restituições			2.376.000,00				
19229901000000	Outras Restituições - Principal	2.376.000,00						
19230000000000	Ressarcimentos				10.000,00			
19239900000000	Outros Ressarcimentos			10.000,00				
19239901000000	Outros Ressarcimentos	10.000,00						
19900000000000	Demais Receitas Correntes					364.400,00		
19990000000000	Outras Receitas Correntes				364.400,00			

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
19990300000000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência			205.000,00				
19990301000000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	205.000,00						
19991200000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			100.000,00				
19991220000000	Ônus de Sucumbência		100.000,00					
19991221000000	Ônus de Sucumbência - Principal	100.000,00						
19999900000000	Outras Receitas			59.400,00				
19999923000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	23.760,00						
19999924000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	23.760,00						
19999931000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	11.880,00						
20000000000000	Receitas de Capital							6.998.807,53
22000000000000	Alienação de Bens						25.000,00	
22100000000000	Alienação de Bens Móveis					25.000,00		
22130000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				25.000,00			
22130100000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			25.000,00				
22130101000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00						
24000000000000	Transferências de Capital						6.973.807,53	
24100000000000	Transferências da União e de suas Entidades					4.796.679,77		
24120000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE				943.766,38			
24125000000000	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação			943.766,38				
24125090000000	Outras transferências destinadas a Prog.s de Educação		943.766,38					
24125091000000	Outras transferências destinadas a Prog.s de Educação - Principal	943.766,38						
24140000000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				3.852.913,39			
24145200000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			1.574.298,15				
24145201000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.574.298,15						
24149900000000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			2.278.615,24				
24149901000000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.278.615,24						
24200000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				2.177.127,76			
24220000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				2.177.127,76			
24229900000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			2.177.127,76				
24229901000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.177.127,76						
Total Arrecadadora								380.198.473,21
71000000000000	Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes							16.794.009,93
71200000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições						10.430.902,52	
71210000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições Sociais							
71215000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				10.430.902,52			
71215020000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil			10.430.902,52				
71215021000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		10.430.902,52					
71215021100000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	10.430.902,52						

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026								
Código	Descrição	Desdobramento	Subitem	Item	Tipo	Subgrupo	Grupo	Categoria
71900000000000	Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes						6.363.107,41	
71990000000000	Corrente Intraorçamentária - Demais Receitas Correntes							
71999000000000	Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes				6.363.107,41	6.363.107,41		
71999010000000	Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de			6.363.107,41				
71999010100000	Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	6.363.107,41						
Total Corrente Intraorçamentária								16.794.009,93
95100000000000	Dedução FUNDEB - Receitas Correntes						(42.315.640,00)	(42.315.640,00)
95170000000000	Dedução FUNDEB - Transferências Correntes							
95171000000000	Dedução FUNDEB - Transferências da União e de suas Entidades					(13.035.640,00)		
95171100000000	Dedução FUNDEB - Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União				(13.035.640,00)			
95171151000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			(13.000.000,00)				
95171151100000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(13.000.000,00)					
95171151110000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(13.000.000,00)						
95171152000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			(35.640,00)				
95171152010000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(35.640,00)						
95172000000000	Dedução FUNDEB - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					(29.280.000,00)		
95172100000000	Dedução FUNDEB - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				(29.280.000,00)			
95172150000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS			(25.920.000,00)				
95172150010000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(25.920.000,00)						
95172151000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA			(3.000.000,00)				
95172151010000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.000.000,00)						
95172152000000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios			(360.000,00)				
95172152010000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(360.000,00)						
Total Dedução FUNDEB								(42.315.640,00)
Total Líquido da Receita								354.676.843,14
Total Intra-Orçamentário								16.794.009,93
Total Líquido								337.882.833,21
Local/Data/Assinatura								
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,3 de dezembro de 2025								
LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE 097.976.267-76 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA 093.313.427-48 Prefeito(a)								



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026
PROJETOS

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
100000000000	Receitas Correntes				373.199.665,68
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				31.927.458,95
111000000000	Impostos				25.246.946,95
111200000000	Impostos sobre o Patrim.				4.744.950,95
111250000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				2.843.525,35
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150000000001		1	1.534.687,29
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150000150000		1	383.671,82
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150000250000		1	639.453,04
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150000000001		2	648,00
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150000150000		2	162,00
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150000250000		2	270,00
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150000000001		3	144.000,00
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150000150000		3	36.000,00
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150000250000		3	60.000,00
111250070000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	150000000001		4	24.000,00
111250070000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	150000150000		4	6.000,00
111250070000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	150000250000		4	10.000,00
111250080000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	150000000001		5	1.782,00
111250080000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	150000150000		5	1.069,20
111250080000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	150000250000		5	1.782,00
111253000000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"				1.901.425,60
111253010000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150000000001		6	1.140.000,00
111253010000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150000150000		6	285.000,00
111253010000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150000250000		6	475.000,00
111253020000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	150000000001		7	855,36
111253020000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	150000150000		7	213,84
111253020000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	150000250000		7	356,40
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				9.200.000,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				9.200.000,00
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				8.000.000,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150000000001		8	4.800.000,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150000150000		8	1.200.000,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150000250000		8	2.000.000,00
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				1.200.000,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150000000001		9	720.000,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150000150000		9	180.000,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150000250000		9	300.000,00
111400000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercad. e Serv.				11.301.996,00
111451000000	Impostos sobre Serv.				11.301.996,00
111451100000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN				11.301.996,00
111451110000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	150000000001		10	6.600.000,00
111451110000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	150000150000		10	1.650.000,00
111451110000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	150000250000		10	2.750.000,00
111451120000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000000001		11	60.000,00
111451120000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000150000		11	15.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CONSOLIDAÇÃO

ESPÍRITO SANTO

36.388.445/0001-38

ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
11145112000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	150000250000		11	25.000,00
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	150000000001		12	83.397,60
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	150000150000		12	20.849,40
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	150000250000		12	34.749,00
11145117000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	150000000001		13	7.800,00
11145117000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	150000150000		13	1.950,00
11145117000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	150000250000		13	3.250,00
11145118000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	150000000001		14	30.000,00
11145118000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	150000150000		14	7.500,00
11145118000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	150000250000		14	12.500,00
11200000000	Taxas				6.680.512,00
11210000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				2.162.988,00
11210100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				1.546.988,00
11210101000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				1.510.800,00
11210101001	Taxa de Lic. p/ func. de estab. com Ind. e Prestadoras de Serviços	150000000001		15	10.800,00
11210101999	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150000000001		16	1.500.000,00
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	150000000001		17	1.188,00
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	150000000001		18	20.000,00
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150000000001		19	15.000,00
11210400000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				400.000,00
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	150000000001		20	400.000,00
11215000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				216.000,00
11215001000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	150000000001		21	216.000,00
11220000000	Taxas pela Prestação de Serviços				4.517.524,00
11220100000	Taxas pela Prestação de Serviços				4.517.524,00
11220101000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal				3.584.124,00
11220101001	Taxa de Cemitérios	150000000001		22	50.000,00
11220101003	Taxa de Expediente	150000000001		23	255.660,00
11220101005	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	150000000001		24	61.776,00
11220101006	Taxa de Regularização Fundiária	150000000001		25	30.888,00
11220101008	Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	150000000001		26	1.879.000,00
11220101999	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150000000001		27	1.306.800,00
11220102000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora				32.400,00
11220102001	Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros do Principal	150000000001		28	10.800,00
11220102999	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	150000000001		29	21.600,00
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa				701.000,00
11220103001	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Taxa de Cemitério	150000000001		30	1.000,00
11220103999	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	150000000001		31	700.000,00
11220104000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150000000001		32	200.000,00
12000000000	Contribuições				5.226.597,48
12100000000	Contribuições Sociais				2.726.597,48
12150000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				2.726.597,48
12150100000	Contribuição do Servidor Civil				2.669.097,48
12150110000	Contribuição do Servidor Civil Ativo				2.634.097,48
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	180000000001		1	2.497.124,48



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	180000000002		2	111.973,00
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	180200000000		3	25.000,00
12150120000	Contribuição do Servidor Civil Inativo				31.000,00
12150121000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	180000000001		4	30.000,00
12150121000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	180000000002		5	1.000,00
12150130000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				4.000,00
12150131000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	180000000001		6	3.000,00
12150131000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	180000000002		7	1.000,00
12150200000	Contribuição Patronal - Servidor Civil				56.000,00
12150210000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				56.000,00
12150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	180000000001		8	15.000,00
12150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	180000000002		9	1.000,00
12150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	180200000000		10	40.000,00
12155000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				1.500,00
12155010000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				1.000,00
12155011000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	180000000001		11	500,00
12155011000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	180000000002		12	500,00
12155020000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				500,00
12155021000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	180000000001		13	250,00
12155021000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	180000000002		14	250,00
12400000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				2.500.000,00
12410000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.				2.500.000,00
12415000000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.				2.500.000,00
12415001000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal	175100000000		33	2.500.000,00
13000000000	Receita Patrimonial				12.879.378,28
13100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				38.610,00
13110000000	Explor. do Patrim. Imobiliário do Estado				38.610,00
13110100000	Aluguéis,Arrendamentos,Foros,Laudêmos,Tarifas de Ocupação				38.610,00
13110110000	Aluguéis e Arrendamentos				38.610,00
13110111000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				38.610,00
13110111001	Aluguéis Quiosques Praça	150000000001		34	38.610,00
13200000000	Valores Mobiliários				11.840.768,28
13210000000	Juros e Correções Monetárias				11.840.768,28
13210100000	Remuneração de Depósitos Bancários				7.524.094,91
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150000000001		35	6.780.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150000150000		1	30.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150000250000		35	11.880,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	154000300000		35	100.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	154000700000		35	150.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155000000000		35	2.080,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155100000000		35	1.080,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155200000000		35	1.080,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155300000000		35	1.080,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	156900000000		35	21.600,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	159900000000		35	220.394,91

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	166000009999		35	1.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170400000000		35	108.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170500000000		35	75.600,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	171900000000		35	1.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	175000000000		35	1.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	175100000000		35	1.300,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	175500000000		35	1.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	179900000000		35	15.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	189900000000		35	1.000,00
13210400000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				4.316.673,37
13210401000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	180000000000		15	2.166.673,37
13210401000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	180000000001		16	2.000.000,00
13210401000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	180200000000		17	150.000,00
13600000000	Cessão de Direitos				1.000.000,00
13610000000	Cessão de Direitos				1.000.000,00
13610110000	Cessão do Direito de Operac. de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				1.000.000,00
13610111000	Cessão do Direito de Operac. de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	150000000001		36	1.000.000,00
17000000000	Transferências Correntes				319.383.550,97
17100000000	Transferências da União e de suas Entidades				107.127.988,55
17110000000	Transf. Decorrr.s de Participação na Receita da União				70.378.200,00
17115100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				70.200.000,00
17115110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				65.000.000,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	150000000001		37	39.000.000,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	150000150000		37	9.750.000,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	150000250000		37	16.250.000,00
17115120000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias				5.200.000,00
17115121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal				5.200.000,00
17115121001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	150000000001		38	3.120.000,00
17115121001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	150000150000		38	780.000,00
17115121001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	150000250000		38	1.300.000,00
17115200000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				178.200,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150000000001		39	106.920,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150000150000		39	26.730,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150000250000		39	44.550,00
17120000000	Transf. das Compensações Financeiras pela Explor. de Rec. Naturais				4.281.352,41
17125000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Hídricos				560.000,00
17125001000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Hídricos - Principal	150000000001		40	560.000,00
17125100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM				54.000,00
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	150000000001		41	54.000,00
17125200000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo				3.559.352,41
17125220000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97,Artigo 49 I e II				2.500.000,00
17125221000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97,Artigo 49 I e II - Principal	170400000000		42	2.500.000,00
17125240000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				1.059.352,41
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170400000000		43	1.059.352,41
17129900000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				108.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
17129901000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	170400000000		44	108.000,00
17130000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS				16.880.162,76
17135000000	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações				16.880.162,76
17135010000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária				9.426.581,64
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal	160000000231		2	842.508,00
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal	160000001301		3	5.742.377,64
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal	160400001301		4	2.841.696,00
17135020000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada				5.715.546,72
17135021000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada - Princi	160000001302		5	5.715.546,72
17135030000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde				422.046,00
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde - Principa	160000001304		6	27.924,00
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde - Principa	160000001305		7	71.569,68
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde - Principa	160000001345		8	140.392,32
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Vigilância em Saúde - Principa	160400001305		9	182.160,00
17135040000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Assistência Farmacêutica				355.988,40
17135041000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Assistência Farmacêutica - Pri	160000001303		10	355.988,40
17135050000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS				960.000,00
17135051000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Gestão do SUS - Principal				960.000,00
17135051001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços - Gestão SUS	160500000000		11	960.000,00
17140000000	Transferências de Rec. do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE				3.890.098,89
17145000000	Transferências do Salário-Educação				2.460.421,29
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	155000000000		45	2.460.421,29
17145100000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE				21.837,60
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	155100000000		46	21.837,60
17145200000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				698.920,00
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	155200000000		47	698.920,00
17145300000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE				708.920,00
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE - Principal	155300000000		48	708.920,00
17150000000	Transf. de Rec. de Complement. da União ao Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educ. Básica e de Valoriz				4.600.000,00
17155000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT				2.000.000,00
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	154200300000		49	600.000,00
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	154200700000		49	1.400.000,00
17155200000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR				2.600.000,00
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	154300000000		50	2.600.000,00
17160000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				445.950,00
17165000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				445.950,00
17165001000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	166000009999		51	445.950,00
17190000000	Outras Transf. de Rec. da União e de suas Entidades				6.652.224,49
17199900000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				6.652.224,49
17199901000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal				6.652.224,49
17199901002	Recomposição dos valores da Lei Kandir LC 176/2020	150000000001		52	1.069.200,00
17199901006	Transferencia de Recursos Lei Aldir Blanc	171900000000		53	333.000,00
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	150000000001		54	5.250.024,49
17200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				169.438.171,91
17210000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				146.529.000,00

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
17215000000	Cota-Parte do ICMS				129.600.000,00
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal				129.600.000,00
17215001001	Cota-Parte do ICMS	150000000001		55	77.760.000,00
17215001001	Cota-Parte do ICMS	150000150000		55	19.440.000,00
17215001001	Cota-Parte do ICMS	150000250000		55	32.400.000,00
17215100000	Cota-Parte do IPVA				15.000.000,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000000001		56	9.000.000,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000150000		56	2.250.000,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	150000250000		56	3.750.000,00
17215200000	Cota-Parte do IPI - Municípios				1.800.000,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000000001		57	1.080.000,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000150000		57	270.000,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150000250000		57	450.000,00
17215300000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico				129.000,00
17215301000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	175000000000		58	129.000,00
17230000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS				5.351.044,80
17230000000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS				5.351.044,80
17235001000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	162100000002		12	5.027.932,80
17235001000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	162100000003		13	172.800,00
17235001000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	162100001303		14	150.312,00
17290000000	Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal				17.558.127,11
17295100000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				926.054,06
17295101000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal				926.054,06
17295101001	PROGRAMA INCLUIR	166100000000		59	129.600,00
17295101999	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	166100000000		60	796.454,06
17299900000	Outras Transf. dos Estados e DF				16.632.073,05
17299901000	Outras Transf. dos Estados e DF - Principal				16.632.073,05
17299901002	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	170500000000		61	2.401.300,00
17299901003	Transporte escolar	159900000000		62	7.487.773,05
17299901004	Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (Proesam)	189900000000		63	140.000,00
17299901005	FUNDO DE CULTURA	189900000000		64	69.000,00
17299901999	Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	150000000001		66	6.534.000,00
17320000000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				1.588.248,84
17325100000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Prog.s de Educação				1.588.248,84
17325101000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Prog.s de Educação - Principal	159900000000		67	1.588.248,84
17510000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais				39.273.716,80
17510000000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais				39.273.716,80
17515001000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	154000300000		68	11.757.305,04
17515001000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	154000700000		68	27.516.411,76
17900000000	Demais Transf. Correntes				1.955.424,87
17910000000	Transferências de Pessoas Físicas				269.000,00
17919900000	Outras Transferências de Pessoas Físicas				269.000,00
17919901000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	150000000001		69	215.000,00
17919901000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	150000250000		69	54.000,00
17990000000	Outras Transferências Correntes				1.686.424,87

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
17999900000	Outras Transferências Correntes				1.686.424,87
17999901000	Outras Transferências Correntes - Principal	150000000001		70	1.686.424,87
19000000000	Outras Receitas Correntes				3.782.680,00
19100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				388.280,00
19110000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				388.280,00
19110600000	Multas por Danos Ambientais				308.880,00
19110620000	Multas Judiciais por Danos Ambientais				308.880,00
19110621000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	150000000001		71	308.880,00
19110900000	Multas e Juros Previstos em Contratos				79.400,00
19110901000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	150000000001		72	20.000,00
19110904000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	150000000001		73	59.400,00
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				3.030.000,00
19210000000	Indenizações				644.000,00
19210300000	Indenização por Sinistro				50.000,00
19210301000	Indenização por Sinistro - Principal	175500000000		74	50.000,00
19219900000	Outras Indenizações				594.000,00
19219901000	Outras Indenizações - Principal	150000000001		75	594.000,00
19220000000	Restituições				2.376.000,00
19229900000	Outras Restituições				2.376.000,00
19229901000	Outras Restituições - Principal				2.376.000,00
19229901001	Restituições/referente a funcionários cedidos	150000000001		76	594.000,00
19229901999	Outras Restituições - Principal	150000000001		77	1.782.000,00
19230000000	Ressarcimentos				10.000,00
19239900000	Outros Ressarcimentos				10.000,00
19239901000	Outros Ressarcimentos	180000000001		18	10.000,00
19900000000	Demais Receitas Correntes				364.400,00
19990000000	Outras Receitas Correntes				364.400,00
19990300000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				205.000,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	180000000000		19	195.000,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	180000000001		20	10.000,00
19991200000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				100.000,00
19991220000	Ônus de Sucumbência				100.000,00
19991221000	Ônus de Sucumbência - Principal	150000000001		78	100.000,00
19999900000	Outras Receitas				59.400,00
19999923000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	150000000001		79	23.760,00
19999924000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	150000000001		80	23.760,00
19999931000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	150000000001		81	11.880,00
20000000000	Receitas de Capital				6.998.807,53
22000000000	Alienação de Bens				25.000,00
22100000000	Alienação de Bens Móveis				25.000,00
22130000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				25.000,00
22130100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				25.000,00
22130101000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	175500000000		82	25.000,00
24000000000	Transferências de Capital				6.973.807,53
24100000000	Transferências da União e de suas Entidades				4.796.679,77

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Ficha	Valor
24120000000	Transferência de Recursos do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE				943.766,38
24125000000	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação				943.766,38
24125090000	Outras transferências destinadas a Prog.s de Educação				943.766,38
24125091000	Outras transferências destinadas a Prog.s de Educação - Principal	156900000000		83	943.766,38
24140000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				3.852.913,39
24145200000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				1.574.298,15
24145201000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal				1.574.298,15
24145201001	CONVENIO DA UNIAO 858039/2017 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES	170000000017		84	1.442.511,26
24145201002	Convenio da União n. 855509/2017 - Melhorias Sanitarias Domiciliares	170000000020		85	131.786,89
24149900000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				2.278.615,24
24149901000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal				2.278.615,24
24149901009	CONVÊNIO DA UNIÃO N. 915784/2021 - RECAPEAMENTO DE VIA URBANA NO CENTRO DE SMJ	150000000004		86	10.000,00
24149901013	CONVÊNIO DA UNIÃO N. 940960/2023 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - SÃO LUIS	170000000023		87	405.042,24
24149901015	CONVÊNIO DA UNIÃO N. 930236/2022 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD	170000000019		88	533.573,00
24149901017	CONVÊNIO DA UNIÃO-CONVÊNIO 959455/2024- Aquisição de Motoniveladora	150000000024		89	136.250,00
24149901017	CONVÊNIO DA UNIÃO-CONVÊNIO 959455/2024- Aquisição de Motoniveladora	170000000024		89	1.193.750,00
24200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				2.177.127,76
24220000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				2.177.127,76
24229900000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				2.177.127,76
24229901000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal				2.177.127,76
24229901002	CONVENIO ESTADUAL SESPORT 032/2023 - REFORMO DO ESTADIO POMERANO	170100000010		90	800.000,00
24229901003	CONVENIO ESTADUAL N. 033/2023 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO CENTRO	170100000011		91	637.560,66
24229901005	CONVENIO ESTADUAL SEAG N. 002/2024 - PAVIMENTAÇÃO RUAS RIO DAS FARINHAS	170100000014		92	501.046,25
24229901006	CONVÊNIO DO ESTADO Nº 004/2023 - PROGRAMA MORAR LEGAL	170100000009		93	238.520,85
071000000000	Receitas Correntes - Corrente Intraorçamentária				16.794.009,93
071200000000	Contribuições - Corrente Intraorçamentária				10.430.902,52
071210000000	Contribuições Sociais - Corrente Intraorçamentária				10.430.902,52
071215000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Corrente Intraorçamentária				10.430.902,52
071215020000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Corrente Intraorçamentária				10.430.902,52
0712150210000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Corrente Intraorçamentária	180000000001		21	10.365.902,52
0712150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Corrente Intraorçamentária	180000000002		22	65.000,00
071900000000	Outras Receitas Correntes - Corrente Intraorçamentária				6.363.107,41
071990000000	Demais Receitas Correntes - Corrente Intraorçamentária				6.363.107,41
071999000000	Outras Receitas Correntes - Corrente Intraorçamentária				6.363.107,41
0719990100000	Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de - Corrente Intraorçamentária				6.363.107,41
0719990101000	Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de - Corrente Intraorçamentária	180000000001		23	6.363.107,41
Total da Receita					396.992.483,14
951000000000	Receitas Correntes - Dedução FUNDEB				(42.315.640,00)
951700000000	Transferências Correntes - Dedução FUNDEB				(42.315.640,00)

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
9517100000000	Transferências da União e de suas Entidades - Dedução FUNDEB			(13.035.640,00)
9517110000000	Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União - Dedução FUNDEB			(13.035.640,00)
9517115100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Dedução FUNDEB			(13.000.000,00)
9517115110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB			(13.000.000,00)
9517115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução FUNDEB	150000250000	94	(13.000.000,00)
9517115200000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução FUNDEB			(35.640,00)
9517115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução FUNDEB	150000250000	95	(35.640,00)
9517200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Dedução FUNDEB			(29.280.000,00)
9517210000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Dedução FUNDEB			(29.280.000,00)
9517215000000	Cota-Parte do ICMS - Dedução FUNDEB			(25.920.000,00)
9517215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução FUNDEB			(25.920.000,00)
9517215001001	Cota-Parte do ICMS - Dedução FUNDEB	150000250000	96	(25.920.000,00)
9517215100000	Cota-Parte do IPVA - Dedução FUNDEB			(3.000.000,00)
9517215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução FUNDEB	150000250000	97	(3.000.000,00)
9517215200000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução FUNDEB			(360.000,00)
9517215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução FUNDEB	150000250000	98	(360.000,00)
Total da Dedução:				(42.315.640,00)
Total Líquido da Receita:				354.676.843,14
Total Intra-Orçamentário:				16.794.009,93
Total Líquido:				337.882.833,21
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,3 de dezembro de 2025				
_____ LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS _____ RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA Prefeito(a)				

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO ORCAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
150000000001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	178.599.541,61	142.058.688,39	36.540.853,22
150000000004	CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 915784/2021 - RECAPEAMENTO DE VIA URBANA NO CENTRO DE SMJ - ROLF POTRAITZ	10.000,00	10.000,00	
150000000024	CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 959455/2024 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	136.250,00	136.250,00	
150000150000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.334.146,26	57.200.437,93	(20.866.291,67)
150000250000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	18.257.150,44	33.931.711,99	(15.674.561,55)
154000300000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	11.857.305,04	11.857.305,04	
154000700000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	27.666.411,76	27.666.411,76	
154200300000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	600.000,00	600.000,00	
154200700000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 70%	1.400.000,00	1.400.000,00	
154300000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	2.600.000,00	2.600.000,00	
155000000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.462.501,29	2.462.501,29	
155100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	22.917,60	22.917,60	
155200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	700.000,00	700.000,00	
155300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	710.000,00	710.000,00	
156900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	965.366,38	965.366,38	
159900000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	9.296.416,80	9.296.416,80	
160000000231	Saúde Bucal - Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco Manutenção ASPS	842.508,00	842.508,00	
160000001301	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção – ATENÇÃO PRIMARIA	5.742.377,64	5.742.377,64	
160000001302	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção – MAC	5.715.546,72	5.715.546,72	
160000001303	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção – ASSISTENCA FARMACEUTICA	355.988,40	355.988,40	
160000001304	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção – VIGILANCIA SANITARIA	27.924,00	27.924,00	
160000001305	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção – VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	71.569,68	71.569,68	
160000001345	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Despesas Diversas)	140.392,32	140.392,32	
160400001301	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - PISO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.841.696,00	2.841.696,00	
160400001305	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - PISO AGENTE COMBATE ENDEMIAS	182.160,00	182.160,00	
160500000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	960.000,00	960.000,00	
162100000002	Transf. Fundo a Fundo do Governo Estadual - Leitos de Clínicas Médicas - Enfermaria Adulto e Psiquiatria	5.027.932,80	5.027.932,80	
162100000003	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL - IMPLANTAÇÃO SERDIA II	172.800,00	172.800,00	
162100001303	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	150.312,00	150.312,00	
166000009999	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	446.950,00	446.950,00	
166100000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	926.054,06	926.054,06	

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026				
Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
170000000017	CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 858039/2017 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SANTA LUZIA E RECREIO	1.442.511,26	1.442.511,26	
170000000019	CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 930236/2022 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD	533.573,00	533.573,00	
170000000020	CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 855509/2017 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD	131.786,89	131.786,89	
170000000023	CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 940960/2023 - CAMPO SOCIETY EM SÃO LUIZ	405.042,24	405.042,24	
170000000024	CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO 959455/2024 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	1.193.750,00	1.193.750,00	
170100000009	CONVÊNIO DO ESTADO - CONVÊNIO FEHAB/004/2023	238.520,85	238.520,85	
170100000010	CONVÊNIO DO ESTADO - CONVÊNIO SESPORT 032/2023 - REF. ADEQ. COMPLEXO ESPORT. POMERANO	800.000,00	800.000,00	
170100000011	CONVÊNIO DO ESTADO - CONVÊNIO 033/2023 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DO MUNICÍPIO	637.560,66	637.560,66	
170100000014	CONVÊNIO DO ESTADO - CONVÊNIO SEAG 012/2024 - APLICAÇÃO DE REVSOL EM ALTO SÃO SEBASTIÃO	501.046,25	501.046,25	
170400000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.775.352,41	3.775.352,41	
170500000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.476.900,00	2.476.900,00	
171900000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	334.000,00	334.000,00	
175000000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	130.000,00	130.000,00	
175100000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.501.300,00	2.501.300,00	
175500000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	76.000,00	76.000,00	
179900000000	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	15.000,00	15.000,00	
180000000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - 1111	2.361.673,37		2.361.673,37
180000000001	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	21.294.884,41	20.992.203,78	302.680,63
180000000002	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	180.723,00	180.723,00	
180200000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	2.879.354,00	(2.664.354,00)
189900000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	210.000,00	210.000,00	
Total Geral:		354.676.843,14	354.676.843,14	0,00
Total Intra-Orçamentário:		16.794.009,93	16.794.009,93	0,00
Total Líquido:		337.882.833,21	337.882.833,21	0,00
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 3 de dezembro de 2025				



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE - 15%
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026 - ANUAL

Descrição	Valor Orçado
RECEITAS	
Receitas de Impostos	25.246.946,95
IPTU	2.843.525,35
IRRF	9.200.000,00
ITBI	1.901.425,60
ISS	11.301.996,00
Outros Impostos	0,00
Receitas de Transferências	196.707.200,00
UNIÃO	65.178.200,00
FPM	65.000.000,00
ITR	178.200,00
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00
ESTADO	131.529.000,00
ICMS	129.600.000,00
IPI	1.800.000,00
IPVA	0,00
CIDE	129.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	221.954.146,95
DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA	57.199.437,93
061 - Ação Judiciária	0,00
122 - Administração Geral	8.860.281,73
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00
301 - Atenção Básica	15.277.399,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.002.188,87
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.167.724,52
304 - Vigilância Sanitária	1.012.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.879.043,16
306 - Alimentação e Nutrição	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00
TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	57.199.437,93
RESUMO	
A - Limite conforme Constituição 15,00 %	33.293.122,04
B - Valor Aplicado	57.199.437,93
Percentual Aplicado (%)	25,77
Diferença (A - B)	(23.906.315,89)

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 3 de dezembro de 2025

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA EDUCAÇÃO - 25% ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026 - ANUAL	
Descrição	Valor Orçado
RECEITAS	
Receitas de Impostos	25.246.946,95
IPTU	2.843.525,35
IRRF	9.200.000,00
ITBI	1.901.425,60
ISS	11.301.996,00
Outros Impostos	0,00
Receitas de Transferências	216.907.200,00
UNIÃO	70.378.200,00
FPM	70.200.000,00
ITR	178.200,00
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00
ESTADO	146.529.000,00
ICMS	129.600.000,00
IPI	1.800.000,00
IPVA	15.000.000,00
CIDE	129.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	242.154.146,95
INFORMAÇÕES DE CÁLCULO	
(+) - 25,00 % Das Receitas de Impostos e Transferências	60.538.536,74
(+) - Transferência de Recursos do FUNDEB	39.273.716,80
(+) - Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	4.600.000,00
(+) - Rendimentos de Aplicação Financeira	261.880,00
(-) - Dedução da Receita do FUNDEB	(42.315.640,00)
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	62.358.493,54
APLICADO EM EDUCAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	33.930.711,99
122 - Administração Geral	10.404.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00
361 - Ensino Fundamental	17.368.263,95
365 - Ensino Infantil	6.158.448,04
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
367 - Educação Especial	0,00
Contribuição ao FUNDEB	42.315.640,00
Dedução do FUNDEB	42.315.640,00
RESTOS A PAGAR	0,00
TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO	76.246.351,99
RESUMO	
A - Limite conforme Constituição 25,00 %	60.538.536,74
B - Valor Aplicado	76.246.351,99
Percentual Aplicado (%)	31,49
Diferença (A - B)	(15.707.815,25)
Local/Data/Assinatura	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 3 de dezembro de 2025	

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026						
Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Alteração de Alíquota	Alteração de alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos na Lei 1876/2016.	442.187,85	0,00	0,00	A compensação no exercício de 2026 dará com a contratação de 01 (uma) instituição financeira para realizar o gerenciamento da folha de pagamento da PMSMJ, com valor estimado de (R\$) 1.000.000,00, para o exercício de 2026. E para os dois próximos exercícios os valores das renúncias informadas serão considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no I, art.14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Isenção	Instituição da alíquota progressiva da taxa de manejo de resíduos sólidos dos contribuintes previstos na Lei 2512/2021	600.000,00	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no I, art.14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Total			1.042.187,85	0,00	0,00	
Notas Explicativas						
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,4 de dezembro de 2025						

LEI COMPLEMENTAR Nº 2981/2025**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1876/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 1.876, de 15 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 178. [...]"

I - 0,60% (seis décimos por cento), quando se tratar de terreno, nos termos da definição constante do § 1º do art. 166 desta Lei;

II - 0,30% (três décimos por cento), para o imóvel edificado, caracterizado como residencial ou comercial."

Art. 2º Ficam revogados os arts. 209 e 268 da Lei Complementar Municipal nº 1.876, de 15 de junho de 2016, além das demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698391

LEI Nº 2983/2025**AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUBSÍDIO NO PREÇO DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros em Santa Maria de Jetibá/ES, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão nº 244/2012, firmado entre o Município e a Viação Pretti Ltda e o princípio da modicidade da tarifa.

§ **1º** Para os fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários no valor atual, evitar elevações substanciais e incentivar a utilização do transporte público, viabilizando economicamente o serviço de transporte urbano coletivo.

§ **2º** O valor mensal do subsídio será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais.

§ **3º** O valor da tarifa pode ser reajustado, a cada

12 meses, nos termos do contrato, observados os requisitos legais.

Art. 2º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2025 para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, em alteração a Lei Municipal nº 2857/2024, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 001 - Secretaria de Transportes

ÓRGÃO: 020 - Secretaria de Transportes

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0022 - Manutenção Urbana para todos com Desenvolvimento Sustentável

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção e Implementação da Mobilidade Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 33604500000 - Subvenções Econômicas

FONTE: 1500000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos

FICHA: 744

VALOR: R\$ 78.000,00

Art. 3º Para dar cobertura a suplementação do elemento de despesa de que trata o artigo 2º (o destino do recurso), serão utilizados recursos de anulação parcial do orçamento referente ao exercício financeiro de 2025, conforme segue:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 001 - Reserva de Contingência

ÓRGÃO: 999 - Reserva de Contingência

FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência

PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência

PROJETO/ATIVIDADE: 9.999 - Reserva de Contingência

ELEMENTO DE DESPESA: 99999900000 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

FONTE: 1500000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos

FICHA: 736

VALOR: R\$ 78.000,00

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, em alteração a Lei Municipal nº 2969/2025, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 001 - Secretaria de Transportes

ÓRGÃO: 020 - Secretaria de Transportes

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

PROGRAMA: 0062 - Segurança Viária e Mobilidade Urbana

PROJETO/ATIVIDADE: 2.106 - Segurança Viária, Fiscalização e Mobilidade Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 33604500000 - Subvenções Econômicas

FONTE: 1500000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos

FICHA: 770

VALOR: R\$ **234.000,00**

Art. 5º Para dar cobertura a suplementação do elemento de despesa de que trata o artigo 4º (o destino do recurso), serão utilizados recursos de anulação parcial do orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020 001 - Secretaria de Transportes
 ÓRGÃO: 020 - Secretaria de Transportes
 FUNÇÃO: 26 - Transporte
 SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
 PROGRAMA: 0021 - Gestão e Modernização da Frota Pública
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 - Renovação e manutenção de veículos
 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
 FONTE: 1500000000001 - Recursos Não Vinculados de impostos e Transferências de Impostos
 FICHA: 734
 VALOR: R\$ 234.000,00

Art. 6º O subsídio previsto nesta lei passará a ser pago a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698400

LEI Nº 2982/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE ESPAÇO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA TV CÂMARA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder autorização, a título gratuito, o uso do espaço público localizado no abrigo de equipamentos em São Luís, no morro das torres de TV, Internet e Telefonia, de propriedade do Município, à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo único. A finalidade da concessão é a instalação, operação e manutenção dos transmissores e demais equipamentos necessários ao funcionamento da TV Câmara.

Art. 2º A concessão de uso será formalizada mediante Termo de Concessão, com vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, nos termos do instrumento celebrado entre as partes.

Art. 3º A concessão será gratuita, não gerando

qualquer encargo financeiro entre os entes públicos envolvidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da instalação, manutenção, funcionamento e eventuais adequações dos equipamentos correrão por conta exclusiva da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698403

LEI Nº 2984/2025

ALTERA O §2º DO ART. 2º E ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL 2.774/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do Art. 2º e o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 2.774 de 27 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§2º. Na hipótese de a edificação não ser efetivada no prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data em que toda a documentação pertinente estiver regularmente transcrita e registrada em nome do Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Maria de Jetibá/ES, operar-se-á a imediata desafetação do bem, revertendo-se a propriedade do imóvel ao patrimônio do Município.

[...]

Art. 7º As despesas e os emolumentos cartorários, assim como os impostos de transmissão e demais taxas incidentes, correrão integralmente por conta da donatária, podendo, mediante acordo, serem transferidas a responsabilidade do SINDIJETIBÁ.

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698412

LEI Nº 2985/2025**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, SECCIONAL ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar cessão de direito real de uso, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional Espírito Santo, do Quiosque nº 02, localizado na Praça Waldemar Stange, ao lado do Fórum da Comarca de Santa Maria de Jetibá, edificado sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 8.339, cuja destinação será a instalação da Sala da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º A cessão de direito real de uso será gratuita, devendo ser formalizada por instrumento próprio, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º A cessionária não poderá dar ao imóvel cedido destinação diversa da prevista nesta Lei, sendo vedada sua cessão, no todo ou em parte, a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sem prévia autorização do Município cedente.

Art. 4º A cessionária poderá, às suas expensas, realizar obras de reforma, ampliação e melhorias no imóvel cedido.

§ 1º Para os fins do caput, a cessionária deverá obter aprovação de projeto junto ao Município, sempre que exigido pela legislação municipal aplicável.

§ 2º As obras e eventuais reformas não poderão, em hipótese alguma, alterar as características arquitetônicas do imóvel.

§ 3º Todos os custos decorrentes das obras e reformas serão de responsabilidade exclusiva da cessionária.

Art. 5º A partir da formalização da cessão, todos os encargos propter rem, civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficarão a cargo da cessionária, durante a vigência da cessão.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei, bem como a modificação da finalidade da cessão, implicará a reversão automática, de pleno direito, da posse do imóvel ao Município.

Art. 7º Findo o prazo da cessão, por decurso de tempo, por iniciativa das partes ou por descumprimento desta Lei, o imóvel reverterá automaticamente, de pleno direito, à posse do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer direito a indenização ou compensação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698415

LEI COMPLEMENTAR Nº 2986/2025**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2625 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos efetivos de Médico Veterinário, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, a serem incluídos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.625, de 22 de novembro de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Com a criação de que trata o caput, o total de cargos de Médico Veterinário - 20 horas passa a ser de 8 (oito) cargos, na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 2.625/2022.

§ 2º As atribuições, requisitos de provimento, vencimento-base e demais especificações dos cargos criados serão os constantes da Lei Complementar nº 2.625/2022.

Art. 2º Fica extinto 1 (um) cargo efetivo de Médico Veterinário, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.625/2022.

Parágrafo único. Em decorrência da extinção prevista no caput, o total de cargos de Médico Veterinário - 40 horas passa a ser de 2 (dois) cargos, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 2.625/2022.

Art. 3º O Anexo I - Grupo Ocupacional V - Nível Superior - Profissionais de Saúde e/ou Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 2.625/2022 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
2625/2022)**

**ANEXO I
TABELA DE GRUPO OCUPACIONAL,
QUANTITATIVO, CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERATÓRIA**

V - NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	Assistente Social	I	III do Anexo IV
	01	Bioquímico	I	III do Anexo IV
	06	Enfermeiro (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Enfermeiro (40 horas)	II	III do Anexo IV
	07	Farmacêutico (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Farmacêutico (40 horas)	II	III do Anexo IV
	18	Fisioterapeuta	I	III do Anexo IV
	01	Fonoaudiólogo	I	III do Anexo IV
	08	Médico Veterinário (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Médico Veterinário (40 horas)	II	III do Anexo IV
	15	Nutricionista	I	III do Anexo IV
	10	Odontólogo (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Odontólogo (40 horas)	II	III do Anexo IV
	25	Psicólogo	I	III do Anexo IV
	02	Terapeuta Ocupacional	I	III do Anexo IV

Protocolo 1698420

LEI Nº 2987/2025

ALTERA A LEI Nº 2887, DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei nº 2887, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a redação contida no ANEXO UNICO desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
ANEXO I**

QUANTITATIVO DE CESSÕES DE ESTAGIÁRIOS		
Órgão	Quantidade	Cargo/Estagiário
Poder Judiciário Estadual (Fórum da Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES)	09	Estagiário Nível Superior
	05	Estagiário Pós-Graduação
	01	Assistente Administrativo
Polícia Civil (Delegacia de polícia Civil e Posto de Identificação de Santa Maria de Jetibá)	02	Estagiário Nível Superior
	01	Estagiário Pós-Graduação
	02	Servidores para trabalhar no "Posto de Identificação" da Polícia Civil Local.
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	02	Estagiário Nível Superior
	01	Estagiário Pós-Graduação
Instituto de Defesa de Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF	01	Servidor
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER	01	Servidor
Tribunal Regional Eleitoral - ES (Cartório e Posto Eleitoral da Zona 09)	03	Servidor
Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES	01	Médico

Protocolo 1698427

LEI Nº 2988/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE ESPAÇO PÚBLICO À SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder autorização, a título gratuito, o uso do espaço público localizado no abrigo de equipamentos em São Luís, no morro das torres de TV, Internet e Telefonia, de propriedade do Município, à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo único. A finalidade da concessão é a instalação de repetidor de radiocomunicação, antenas e equipamentos correlatos, bem como para execução de manutenção e inspeções técnicas.

Art. 2º A concessão de uso abrange exclusivamente a área necessária para instalação e operação dos equipamentos mencionados no art. 1º, delimitada em aproximadamente 12 m², correspondente ao espaço técnico localizado no pavimento térreo da Torre de São Luiz, sem transferência da posse, propriedade ou qualquer outro direito real sobre o imóvel público.

Parágrafo único. O imóvel denominado Torre de São Luiz, localizado nas coordenadas UTM 24 K 316994.96m E / 7786416.30m S, abriga instalações de diversos serviços de radiocomunicação e televisão, devendo sua utilização observar integralmente as normas técnicas, de segurança, de compatibilidade eletromagnética e o uso concomitante por demais entidades.

Art. 3º O acesso de integrantes da Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários à área da Torre de São Luiz deverá ser:

I - previamente solicitado e agendado perante a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - realizado sob supervisão de servidor designado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - registrado em livro ou sistema próprio, sob supervisão da Secretaria Municipal de Defesa Social, para controle de entrada, saída e finalidade.

Art. 4º A instalação, operação e utilização dos equipamentos de radiocomunicação autorizados deverão obedecer integralmente às licenças e autorizações técnicas emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, incluindo:

I - a Licença de Funcionamento de Estação, que regulamenta o uso dos equipamentos portáteis, móveis e fixos operados pela entidade;

II - a Autorização de Uso de Radiofrequências, que estabelece as faixas específicas permitidas para transmissão e recepção, bem como suas condições técnicas e restrições;

III - a Licença da Estação Repetidora instalada na Torre de São Luiz, que define parâmetros como potência, coordenadas geográficas, modelo do equipamento, antenas utilizadas e demais requisitos técnicos para seu funcionamento regular.

Parágrafo único. O uso do imóvel e dos equipamentos nele instalados deverá, ainda, observar todas as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, compatibilidade eletromagnética, interferência radioelétrica e proteção das instalações públicas e privadas situadas no local.

Art. 5º A concessão de uso será formalizada mediante Termo de Concessão, com vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, nos termos do instrumento celebrado entre as partes.

Art. 6º A concessão será gratuita, não gerando qualquer encargo financeiro entre os entes públicos envolvidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da instalação, manutenção, funcionamento, remoção e eventuais adequações dos equipamentos correrão por conta exclusiva da cessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698430

LEI Nº 2989/2025

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui uma gratificação mensal para agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal e eventualmente cedidos pelo Poder Executivo para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

Art. 3º O Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão nomeados mediante Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, quando necessário.

Parágrafo único. A Portaria de nomeação dos membros conforme disposto no presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial.

Art. 4º A composição da Comissão de Contratação, quando necessária, será de no mínimo 3 (três) servidores, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo, ou eventualmente cedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º A autoridade competente designará 01 (um) agente de contratação, que será responsável pelas contratações diretas, bem como para as contratações realizadas pelo pregão e pela concorrência.

§ 1º O Agente de Contratação deverá ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal ou cedido pelo Executivo.

§ 2º A equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores do quadro da Câmara Municipal.

§ 3º Os servidores da Comissão de Contratação, o Agente de contratação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão atender aos requisitos exigidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 4º Poderão ser nomeados 02 (dois) suplentes que receberão a gratificação somente quando formalmente designados para substituição durante período de afastamento do respectivo titular da equipe.

Art. 6º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor efetivo designado para cumprir as funções de Agente de Contratação e do Pregoeiro será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, desde que os servidores nomeados não estejam ocupando cargo comissionado.

§ 1º Quando forem designados servidores que ocupam cargos comissionados para Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, o mesmo não fará jus ao recebimento da gratificação que trata a presente lei.

§ 2º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o Agente de Contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, desde que não estejam ocupando cargo comissionado.

Art. 7º O servidor que vier a substituir temporariamente Agente de Contratação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio, fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição, caso não esteja ocupando cargo comissionado, conforme disposto no art. 6º.

Parágrafo único. A gratificação dispоста no presente artigo terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 8º As atribuições e procedimentos a serem observados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio será devidamente regulamentada.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária

010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - 3.3.90.11.00000.1000000 - vencimentos e vantagens - Pessoal Civil - Ficha 01.

Art. 10 Os efeitos da Lei Municipal nº 8.666/93 continuarão em vigor até o encerramento dos contratos em vigência.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor no dia 01º de janeiro de 2026.

Art. 12 Com e entrada em vigor da presente lei, fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.776, de 28 de dezembro de 2023, bem como as demais leis e disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698431

Decreto

DECRETO Nº 269/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 2025-3CDB6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente no Processo nº 2025-3CDB6, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente aos empenhos nºs 8997/2024 e 10692/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente aos empenhos nºs 8997/2024 e 10692/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal

Protocolo 1698659

DECRETO Nº 270/2025**NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - COMTUR PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo 2025-T7W76 autuado pela Secretaria de Cultura e Turismo em 17/12/2025, no qual solicita a alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria de Jetibá/ES - COMTUR/SMJ;

- considerando o teor da Lei Municipal nº 2538/2022, alterada pela Lei nº 2855/2024 que mantém e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria de Jetibá/ES - COMTUR/SMJ;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, que compõem o Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria de Jetibá/ES - COMTUR/SMJ.

I - Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo

- a) Eliana Litke - Titular;
- b) Hilderson Jacob - Suplente.

II - Representantes da Secretaria de Educação

- a) Fabiano Schmidt - Titular;
- b) Evellen Cazarotto Mateus - Suplente.

III - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer

- a) Rodrigo Vervloet da Silva - Titular;
- b) Djanira Ramos de Oliveira Braun - Suplente.

IV - Representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura

- a) Rosane Dal Col - Titular;
- b) Lohanna Silva Amaral Paiva - Suplente.

VI - Representantes da Secretaria de Planejamento e Projetos

- a) Sylvania Schulz Gumes - Titular;
- b) Jaqueline Seibert - Suplente.

VII - Representantes da Secretaria de Agropecuária

- a) Andreia Bausen dos Santos - Titular;
- b) Sirlandia Pinheiro de Moraes Rangel - Suplente.

VIII - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

- a) Matheus de Paula Santos - Titular;
- b) Jean Pierre Bus - Suplente.

IX- Representantes das Associações Culturais (ACEJ- AFORB-ACURBE-ACASM)

- a) Henrique Vitória- Titular;
- b) Gisila Boening Flegler - Suplente.

X - Representantes da Propriedades de Agroturismo e Turismo de Aventura

- a) Marineuza Plaster Waiandt - Titular;
- b) Valdemar Hammer - Suplente.

XI - Representantes da Agências de Viagens e Guias de Turismo

- a) Zilá Ferreira Potratz - Titular;
- b) Lindolfo Sthur - Suplente.

XII - Representantes da Artesãos

- a) Sirleide Pesente Kerckhoff - Titular;
- b) Ana Paula Repke Schwambach Ávila - Suplente.

XIII - Representantes da Associação As mães da Terra

- a) Selene Hammer Tesch - Titular;
- b) Josiane Susana de Souza - Suplente.

XIV - Representantes da Setor de Hotelaria e Pousada

- a) Joelma Haese Gaiba - Titular;
- b) Ervânia Schwanz Waiandt - Suplente.

XV - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá

- a) Tania Marcia Pautz Piacentini - Titular;
- b) Diomedes Maria Caliman Berger - Suplente.

Art. 2º. O Presidente do COMTUR/SMJ será eleito pelo voto da maioria absoluta dos conselheiros, para mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, não podendo ultrapassar 02 (dois) mandatos.

Art. 3º. O exercício do mandato do Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698667

DECRETO Nº 271/2025**ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ (VRSMJ).**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECFAZ Nº 062/2025, autuada em 18/12/2025 sob o processo 2025-N3C7B pela Secretaria de Fazenda, a qual solicita a elaboração de Decreto alterando o Valor de Referência de Santa Maria de Jetibá (VRSMJ);

- considerando o disposto no Artigo 1º, § 3º da Lei Complementar n.º 1876, de 15 de Junho de 2016
- Código Tributário de Santa Maria de Jetibá, que

preconiza que "o Valor de Referência do Município de Santa Maria de Jetibá (VRSMJ) será sempre reajustado no mesmo percentual que o Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE-ES), no início de cada exercício";

- considerando que o valor fixado para o VRTE para o ano de 2026 teve reajuste de 4,68 % nos termos do Decreto Estadual nº 6265-R de 11 de dezembro de 2025;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. O valor de Referência de Santa Maria de Jetibá (VRSMJ) é fixado em R\$ 229,54 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698678

DECRETO Nº 272/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a peça #52 do processo nº 2025-C15VN, autuado em 03/04/2025, a qual solicita a elaboração de decreto regulamentando a Lei Municipal nº 2.865, de 19 de dezembro de 2024;

- considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.865, de 19 de dezembro de 2024;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, denominado Táxi, no Município de Santa Maria de Jetibá-ES, nos termos da Lei Municipal nº 2.865/2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do art. 5º e art. 33 da Lei Municipal nº 2.865/2024, doravante designada como "Órgão

Credenciador", é o órgão competente para gerir, supervisionar, disciplinar, fiscalizar e administrar o serviço de táxi, cabendo-lhe, especialmente:

I - expedir atos normativos complementares;

II - editar editais de credenciamento;

III - realizar o cadastramento de credenciados e veículos;

IV - expedir, renovar e cassar o Documento de Identificação do Veículo - DIV;

V - instituir e gerenciar os pontos de táxi;

VI - fiscalizar o cumprimento das normas por parte dos credenciados e taxistas auxiliares;

VII - auxiliar o Poder Executivo Municipal na apuração das infrações e aplicação das penalidades previstas em lei, observado o art. 36 da Lei Municipal nº 2.865/2024.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO

Art. 3º. O credenciamento para exploração do serviço de táxi será precedido de chamamento público, por meio de edital específico, que disporá sobre:

I - os requisitos, condições e critérios de seleção;

II - o número de vagas disponíveis, observado o limite de 1 (um) veículo para cada 800 (oitocentos) habitantes;

III - o percentual de 10% (dez por cento) das vagas reservado para condutores com deficiência;

IV - a documentação necessária para habilitação;

V - o cronograma do processo.

Art. 4º. O cadastramento de que trata o art. 10 da Lei Municipal nº 2.865/2024 será realizado perante a Secretaria Municipal de Transportes, mediante apresentação da documentação prevista no art. 11 da referida Lei.

Parágrafo único. A atualização cadastral deverá ser realizada anualmente, no mês correspondente a data do credenciamento, sob pena de suspensão do DIV.

Art. 5º. O Documento de Identificação do Veículo - DIV conterá, obrigatoriamente, os dados previstos no art. 14 da Lei e terá validade de 01 (um) ano, condicionada à atualização cadastral anual, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 2.865/2024.

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Art. 6º. Os veículos destinados ao serviço de táxi, além dos requisitos previstos no art. 11, inciso II, e art. 12 da Lei, deverão:

I - exhibir, nas portas dianteiras, o adesivo de identificação "Táxi - Santa Maria de Jetibá", com dimensões e especificações técnicas definidas em

Anexo I deste Decreto;

II - manter caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada no teto, em perfeito funcionamento;

III - portar, em local visível no painel interno, cartão de identificação contendo:

- a) nome e fotografia do credenciado;
- b) número de telefone profissional;
- c) informação de que reclamações e sugestões poderão ser apresentadas pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Transportes, conforme modelo definido em regulamento próprio.

Art. 7º. A substituição de veículos obedecerá ao disposto no art. 13 da Lei e suas alterações, devendo o credenciado comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Transportes e apresentar a documentação do veículo substituído para emissão de novo DIV.

Parágrafo único. A atualização cadastral deverá ser realizada anualmente, no mês correspondente a data do credenciamento, sob pena de suspensão do DIV.

CAPÍTULO IV

DOS CONDUTORES E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 8º. O exercício da atividade de taxista e de taxista auxiliar é condicionado à aprovação em curso de direção defensiva e atendimento ao público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, promovido por entidade reconhecida pelo DETRAN-ES.

Art. 9º. O uniforme de que trata o art. 24 da Lei consistirá em camisa de manga curta ou longa, de cor branca, com o logotipo "Taxista" bordado ou estampado no bolso superior esquerdo; calça social de cor escura (azul-marinho, preta ou cinza); e calçado fechado.

Parágrafo único. É permitido o uso de agasalho ou jaqueta de cor sólida e discreta sobre a camisa branca em dias frios.

CAPÍTULO V

DAS TARIFAS E DO TAXÍMETRO

Art. 10. Enquanto o município não atingir a população de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a tarifa do serviço de táxi será calculada com base na Tabela de Preços aprovada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante estudos apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes, nos termos dos arts. 5º e 33 da Lei Municipal nº 2.865/2024.

§ 1º As tarifas aplicáveis ao serviço de táxi serão definidas e atualizadas por decreto específico, considerando estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 11. A partir do atingimento da população de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, conforme dados do IBGE, torna-se obrigatório o uso de taxímetro,

que deverá ser aferido anualmente perante o órgão metrológico competente.

§ 1º A tabela tarifária a ser programada no taxímetro será definida por decreto, considerando estudos técnicos realizados em conjunto com órgão representativo da classe

§ 2º O reajuste anual das tarifas, quando baseado no índice IGP-M, ocorrerá no mês de janeiro, mediante publicação de ato específico.

CAPÍTULO VI

DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 12. Os pontos de táxi serão classificados e disciplinados nos termos do art. 28 da Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes sua implantação, sinalização e fiscalização.

Art. 13. A alteração de localização de ponto de táxi, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei, será precedida de notificação individual aos credenciados afetados, que terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação escrita.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14. As infrações e as respectivas penalidades serão aplicadas conforme a classificação e os valores estabelecidos nos arts. 49 a 52 da Lei.

Art. 15. O Valor de Referência do Tesouro Municipal - VRTM, para fins de aplicação de multas, será definido anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 16. O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 56 a 61 da Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O cumprimento da obrigação prevista no inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº 2.865/2024 observará o prazo estabelecido no art. 66 da referida Lei, sendo vedada a prorrogação por este Decreto.

Art. 18. Os veículos que, na data de entrada em vigor da Lei, possuírem mais de 10 (dez) anos de fabricação, deverão ser substituídos no prazo previsto no art. 64 da Lei Municipal nº 2.865/2024.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, ouvido, quando necessário, o órgão representativo da classe.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698683

**DECRETO Nº 274/2025
PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 127/2025, QUE DECLARA ESTADO DE ALERTA ZOOSANITÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, POR 180 DIAS, PARA FINS DE PREVENÇÃO A OCORRÊNCIA DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo 2025-LRKN7, o qual solicita a elaboração de decreto que declara estado de alerta zoonosanitário em todo o território do município de Santa Maria de Jetibá, por 180 dias, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1, e que foi formalizado o Decreto nº 127/2025;

- considerando o Decreto Estadual nº 6242-R, o qual prorroga o prazo de vigência do Estado de Emergência Zoonosanitária no Estado do Espírito Santo;

- considerando o despacho contido na peça #30, expedido pelo Secretário de Agropecuária no processo acima referenciado, solicitando a prorrogação do prazo contido no Art. 1º do Decreto;

- considerando que o Município de Santa Maria de Jetibá é o maior produtor de ovos do país, computando cerca de 19.000.000 (dezenove milhões) de aves, segundo dados da Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido no Art. 1º do Decreto nº 127/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698689

**DECRETO Nº 277/2025
PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 137/2025, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA EM FUNÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO PELO VIRUS DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1 DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP) EM AVES SILVESTRES NO TERRITÓRIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo 2025-LRKN7, o qual solicita a elaboração de decreto que nomeia a

Comissão de Emergência Zoonosanitária em Função do Risco de Infecção pelo Vírus da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade (IAAP), constituída através do Decreto nº 137/2025;

- considerando o Decreto Estadual nº 6242-R, o qual prorroga o prazo de vigência do Estado de Emergência Zoonosanitária no Estado do Espírito Santo;

- considerando o despacho contido na peça #30, expedido pelo Secretário de Agropecuária no processo acima referenciado, solicitando a prorrogação do prazo contido no Art. 4º do Decreto;

- considerando o Decreto nº 274/2025, o qual prorrogou o prazo do Decreto nº 127/2025 por mais 180 dias, que declara estado de alerta zoonosanitário em todo o território do município de Santa Maria de Jetibá, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido no Art. 4º do Decreto nº 137/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698701

DECRETO Nº 278/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 9759/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo nº 9759/2024, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 8898/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 8898/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698710

DECRETO Nº 279/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 10481/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo nº 10481/2024, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 9470/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 9470/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698718

DECRETO Nº 280/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 10768/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo nº 10768/2024, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 9873/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 9873/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698722

DECRETO Nº 281/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 9297/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social no Processo nº 9297/2024, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 8932/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 8932/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698725

DECRETO Nº 282/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 2025-S64F6.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação no Processo nº 2025-S64F6, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 9433/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 9433/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698729

DECRETO Nº 283/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 2025-M0BFM.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Fazenda no Processo nº 2025-M0BFM, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 11746/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº

11746/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698733

DECRETO Nº 284/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 2025-M0BFM.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Fazenda no Processo nº 2025-M0BFM, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente aos empenhos nºs 5135/2024 e 4732/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente aos empenhos nºs 5135/2024 e 4732/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698739

DECRETO Nº 285/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PROCESSO Nº 2025-CDFLZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá por meio do Processo nº. 2025-CDFLZ, vem requerer a anulação dos empenhos de restos

a pagar referente aos empenhos nºs 450/2023 353/2023 e 366/2024;

- Considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- Considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, conforme detalhado abaixo:

Nº Empenho	Data Empenho	Pessoa	Valor
450	29/12/2023	Instituto Consuplan de Desenvolvimento, Projeto e Assistência Social	R\$ 46.040,00
353	23/10/2023	Startar Serviços Ltda	R\$ 2.100,00
366	10/12/2024	Atual Santa Maria Ltda	R\$ 179,99

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698747

DECRETO Nº 286/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 15599/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Administração no Processo nº 15599/2018, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente aos empenhos nºs 2827/2024 e 7983/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente aos empenhos nºs 2827/2024 e 7983/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698753

DECRETO Nº 287/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 4779/2020.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Administração no Processo nº 4779/2020, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 3770/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 3770/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1698764



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



23/12/2025, 09:06

Lista de Decretos

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - NOVA ESPÍRITO SANTO 31.815.897/0001-35 DECRETO Nº 273/2025 DATA 19/12/2025				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ				
14	001001.0103100502.089 33904600000	Manutenção das Atividades Legislativas AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1500000000001	65.000,00
TOTAL:				65.000,00
Excesso de Arrecadação:0 - . Suplementação/Anulação Dotação: 65.000 - Sessenta e Cinco Mil, Reais . Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ				
13	001001.0103100502.089 33903900000	Manutenção das Atividades Legislativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000001	65.000,00
TOTAL:				65.000,00
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 2025-12-23				
RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA Prefeito(a) CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA Vereador(a)-Presidente				

DECRETO Nº 288/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 4368/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos no Processo nº 4368/2024, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 9769/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 9769/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal
Protocolo 1698819

DECRETO Nº 289/2025**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PROCESSO Nº 765/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos no Processo nº 765/2024, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 5798/2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 5798/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal
Protocolo 1698829

Edital**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 015/2025**

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está **CONVOCANDO** para **POSSE** os candidatos abaixo, que entregaram os documentos conforme solicitados na **Portaria nº 2185/2025 e 2357/2025**, os quais foram considerados **APTOS**; para comparecer no **dia 08/01/2026 às 15:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES**, no endereço Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação Final	Candidato(a)
41º	Jecilane Maier Schultz Potratz
43º	Lorena Celestrino Camuzzi

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação Final	Candidato(a)
10º	João Vitor das Posses Andrade

CARGO: ELETRICISTA

Classificação Final	Candidato(a)
7º	Gustavo Dorigo

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação Final	Candidato(a)
7º	Monique Quintiliano Marcelino

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação Final	Candidato(a)
6º	Izete Rodrigues Falcao

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697827

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA
SECEDU Nº 003/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 057/2025, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos Habilitados classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS**.

A ordem de chamada para contratação em **Designação Temporária** obedecerá aos critérios e instruções contidas neste **Edital de Convocação**, seguindo a **Classificação Final após os Recursos dos candidatos**, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

Conforme Edital Nº 057/2025, favor observar os seguintes itens:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a comissão a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, e documentação original (CPF, RG), pré-requisito de Escolaridade e o Tempo de serviço** que comprova a pontuação ou as cópias autenticadas dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VII do Edital Nº 057/2025)** sendo a apresentação obrigatória.

8.9 No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação do pré-requisito e a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo presente Edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato e será registrado em **Ata Presencial específica**.

8.19 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o termino do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

9,1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de

formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**.
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;

- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- ☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- ☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames e laudos médicos complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) **Hemograma/Plaquetas;**
- b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**
- c) **Glicemia Jejum;**
- d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**
- e) **Deverão entregar cópia e apresentar Cartão de Vacinação com comprovação de vacinação atualizada.**

Conforme o cronograma no ANEXO I deste Edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Processo Seletivo **Edital Nº 057/2025**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES

DATA: 05/01/2025 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	MARIA DA PENHA DA ROCHA LOSS
2	ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA
3	CHRISTIANE MÔNICO CORREIA
4	LUCIANE BATISTA MOTA DE ANDRADE
5	CARLA MARIA JACOB
6	ROSA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
7	RAQUEL BATISTA BAUTZ
8	EQUELINE DUMMER
9	MARILENE HAMMER OLIMPIO
10	IZALDINA XAVIER DA VITÓRIA
11	MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS GONCALVES
12	GABRIELA ROCON PLASTER SBARDELOTTI
13	MICHELE HOLZ POTIM
14	JOCASTA RIZZI
15	GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ
16	EMILLY EDUARDA HOLZ PIRES
17	LORRAINE STREY PIACENTINI
18	ALAN DE ANDRADE RIBEIRO
19	VASTI NITZ
20	SULISMAR DE JESUS MONTE
21	LUCIMAR BOONE ABELDT
22	ROSANE FRANCISCA FLORENCIO DE SOUZA HAMMER
23	LUCIANA SCHWAMBACH GONÇALVES
24	MARIA HELENA RODRIGUES
25	EVAIRA GARBRECHT
26	LUCINÉIA KUSTER
27	LUCILENE BOONE SCHULTZ
28	ROSANA HAESE
29	JENIFER BATISTA DE SOUZA CORRÊA
30	REINALDINHO STORCK
31	RUBIA CROSCOP
32	CYNTHIA MOULAES DE SOUZA
33	MARILEIA KOELER
34	LUCIMARA KUSTER DE SOUSA
35	PEDROLINA XAVIER DA VITÓRIA TOSTA
36	BRUNA GUMS
37	JACKSON ISMEURIKY PIONTKOWSKY
38	FLAVIANA VILWOCK ZAGER
39	VIVIANE LOPES SANTANA
40	RAFAELA ROCON PLASTER
41	MARLENE FIGUER

42	KATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
43	ELZENI COSTA DOS SANTOS
44	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS
45	SELMA CONCEIÇÃO SOARES
46	ELISANA TESCH
47	JESSICA ERDMANN KURTH SEIDHT
48	MARLENE DIAS PORTO
49	ROSANGELA JORDEN ELIZEU
50	MARA ALINE KROLHING RODRIGUES DUTRA
51	SUELEN DOS SANTOS PANSINI
52	JESSICA BEHREND DA SILVA
53	BIANCA SCHWAMBACH GONÇALVES
54	ALAIANE CAROLINA HAESE
55	ANGELA SCHNEIDER
56	ELCILENE QUINTINO DA SILVA
57	EVANDRO RODRIGUES GASPAR
58	GUILHERME IVYSON HERCULANO
59	DILIANE HAMMER
60	ALAIRA SCHMIDT
61	CHARLIANE COSTA DOS SANTOS
62	DEVANDRO DAVEL DELPUPO
63	ENY DA PAIXAO RODRIGUES DOS SANTOS
64	ANGELINA SARNAGLIA COMPER
65	ANGELICA SCHROEDER ENDRINGER
66	JONAS MAIKON SIMOURA
67	GESICA NOGUEIRA DOS SANTOS
68	NILCELY DA SILVA PEDRADA
69	DEBORA RODRIGUES DA SILVACONTARELLI
70	THALITA PONATH SILVA
71	ANDRESSA BELZ SCHREIBER
72	MARINEIA RODRIGUES DE COURA DOMINICINI
73	PAULA SOUZA DANTAS DA ROCHA
74	EDINEIA HERZOG
75	NAIANY DA SILVA BUSS
76	LARISSA HELENA JACOB
77	KELI DA FONSECA SANTANA STREY
78	PALOMA HOFFMANN BRAW
79	CAROLINE GAEDE
80	LARISSA ELLEN AGNER SCHLIWE
81	WANILDA SCHNEIDER MARQUARDT
82	VALÉRIA QUINELATO BOREL ALVES
83	MADALENA BRANDT NITZ
84	ROSILEIA KUMM CLEMES
85	EVELANIA EBERT
86	ERENICE AGNER
87	SILVANA SCHULZ FISCHER
88	HELANE DA COSTA MANSKE
89	EDIVANA NITZ BRAUN
90	ANGELITIA RISTOW
91	DEUZINARA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
92	RENATA RODRIGUES DE SOUZA HERBST
93	RAFAEL NASCIMENTO BERNARDINO

94	YORRAINE PEREIRA MEDEIROS
95	VIVIANE LAUVRES
96	ELIANA BRANDT
97	EVANDA RODRIGUES GASPAR
98	ROSANA BERGER FRIEDRICH
99	LIRIEL MARIA DELAI DOMINGOS
100	MICHELI DIAS ALVES DA SILVA
101	RAISSA KAYLA STUHR SCHNEIDER
102	PRISCILA VENANCIO SIQUEIRA FREIRE
103	SILVANA DRAGER
104	JESSICA BARBOSA
105	THAILANE BICKEL DE SOUZA
106	ANDRIELLY LEITE DA SILVA
107	HELLEN HOLZ PIRES WANDEKOKEN
108	ERESINHA VILWOCK ZAGER
109	VALÉRIA SANTANA
110	KÉZIA ROSA DE AZEVEDO MAYER
111	ELIETE DOS PASSOS
112	EDILANE AMORIM DA COSTA KUSTER
113	ANGESSICA ZAGER WOGMOCHER
114	ANA PAULA SANTANA BARBOSA
115	WANEISSA DA SILVA COSTA JANUARIO
116	LUDMILA CIRILO DA SILVA FERREIRA
117	JAQUELINE SCHRÉDER HARTWIG
118	ERLANDE COSTA DOS SANTOS
119	VIRDINA FIGUER VERDIN
120	ANA PAULA LEITE DOS ANJOS
121	EDINALVA KLEMEZ
122	LANGILENE DOS SANTOS PEIXOTO MATOS
123	CHRISTINA DA SILVA MELO
124	TATIANE DE SOUSA
125	CAMILA LISBOA DOS SANTOS
126	JULIANA DE SOUZA KUSTER
127	LAISSA FERNANDA KNACK
128	ADRIANA SOARES FARIA PAULA
129	SUZANA REINKE
130	CRISLANE FAUSTHER WAGEMOCHER
131	ROBERTO ANTONIO LOUREIRO MACHADO
132	IVANILZA SCHULTZ GOMES
133	ELISEU CONT
134	ERILDA NUNES PEREIRA FONSECA
135	VALÉRIA CRISTINA SARTI RONCETTE
136	NORMEIDA HAMMER
137	LUCINEIA HOLZ KRAUSE
138	ELISETTE PEREIRA DA SILVA
139	MARIA DE FÁTIMA MARTINS PUPHAL
140	GILCIANA ROSA DE FREITAS MAJESKI
141	FABIANA ANTONIA MENDONÇA SANTOS
142	ROSANE LOPES PERES
143	GRAÇA JOSÉ DA SILVA
144	SANDRA MARIA GUILHERME
145	MARILENE DE FÁTIMA GALVANI DO MONTE
146	JOVANA MAURICIA DE OLIVEIRA DOMINGOS

147	ALCIONE FERREIRA DE SOUZA SCHWAMBACH
148	TEREZA SENNA SCHWANZ
149	HELENA CONRADT
150	VANIA MARÇAL CRUZ
151	ROSILÉIA HAMMER SCHWANZ
152	CLAUDINEIA JASTROW REAMI
153	ROBERTO DUARTE SANTANA
154	EDINÉIA KURT
155	ALESSANDRA SCHULZ SCHWARZ
156	ALDELUCIA APARECIDA VALCHER
157	MARCILENE FRANCISCO DIAS
158	LUCIANA JESUS DA SILVA
159	DOMILDES DE JESUS SILVEIRA
160	FABIANA SCHULTZ VENDLER
161	ELISANGELA EBERT
162	SANDRA MARIA LOPES DE SOUSA
163	IRANY MARQUES DOS SANTOS
164	MAGNA MOREIRA DOS SANTOS
165	ELISANGELA DE FÁTIMA EVANGELISTA
166	JULIETE SEDA MALTA LIMA
167	EDIVAL SCHULZ
168	LANGELLEY DOS SANTOS PEIXOTO
169	CLEIDIMARA DO NASCIMENTO PUTTIN
170	LEIDIANE PETERS MULLING

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	LUCIANE BATISTA MOTA DE ANDRADE
2	ALAN DE ANDRADE RIBEIRO
3	SULISMAR DE JESUS MONTE
4	MARIA HELENA RODRIGUES
5	REINALDINHO STORCK
6	KATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
7	ELZENI COSTA DOS SANTOS
8	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS
9	SELMA CONCEIÇÃO SOARES
10	ROSANGELA JORDEN ELIZEU
11	SUELEN DOS SANTOS PANSINI
12	EVANDRO RODRIGUES GASPAR
13	CHARLIANE COSTA DOS SANTOS
14	ENY DA PAIXAO RODRIGUES DOS SANTOS
15	GESICA NOGUEIRA DOS SANTOS
16	PAULA SOUZA DANTAS DA ROCHA
17	HELANE DA COSTA MANSKE
18	DEUZINARA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
19	YORRAINE PEREIRA MEDEIROS
20	EVANDA RODRIGUES GASPAR
21	MICHELÍ DIAS ALVES DA SILVA
22	ANDRIELLY LEITE DA SILVA

23	EDILANE AMORIM DA COSTA KUSTER
24	ANA PAULA SANTANA BARBOSA
25	WANEISSA DA SILVA COSTA JANUARIO
26	LUDMILA CIRILO DA SILVA FERREIRA
27	ERLANDE COSTA DOS SANTOS
28	CHRISTINA DA SILVA MELO
29	MARIA DE FÁTIMA MARTINS PUPHAL
30	ROSANE LOPES PERES
31	JOVANA MAURICIA DE OLIVEIRA DOMINGOS
32	VANIA MARÇAL CRUZ
33	LUCIANA JESUS DA SILVA
34	IRANY MARQUES DOS SANTOS
35	MAGNA MOREIRA DOS SANTOS
36	ELISANGELA DE FÁTIMA EVANGELISTA
37	LANGELLEY DOS SANTOS PEIXOTO
38	MARINETE SCHWANZ DOS SANTOS
39	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA
40	ROSIANE ALVES DE JESUS
41	MARIANA DA SILVA SABINO
42	THAYANA BERNARDINO CARNEIRO
43	SAMARA DA VITORIA
44	DEBORA MACHADO GADELHA VON MUHLEN
45	JULIANA ROSA GRANJA
46	JUCÉLIA SALEMA DA SILVA
47	MONICA COSTA FERREIRA
48	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
49	MÁRCIA RAMOS ROSA
50	VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA PCD	CANDIDATO
1	JACKSON ISMEURIK PIONTKOWSKY
2	SILVANA DRAGER
3	ADRIANA SOARES FARIA PAULA
4	MARCILENE FRANCISCO DIAS
5	LETICIA ROCON

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 -
BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBA,
ES
DATA: 05/01/2025 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 13:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	ROSINÉIA RODRIGUES DA SILVA
2	MONICA FALCÃO NONATO PICOLI

3	LEONICE LIMA PIRES DE ANDRADE DOS SANTOS
4	GILMARA BRUM DE SOUZA
5	MARIA ELIANNE MOREIRA LISBOA DE ABREU
6	CARLOS JUNIO DE MEIRELES
7	ELSON DE SOUZA PEREIRA
8	JOSIMAR RAFAEL DE ARAUJO
9	JOAB NOGUEIRA SILVA
10	JOSILENE SILVANA APARECIDA DE SOUZA
11	CARINA SCHWANZ FLEGLER
12	RAFAEL ZARDO NETO
13	FABIANA APARECIDA FRONTINO
14	EVANI MANTOVANELI VELTEN
15	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS
16	IRENE FREIER
17	GENI DE OLIVEIRA PIMENTEL
18	RODRIGO DA CRUZ JANUARIO
19	LEONARA GONÇALVES DA SILVA
20	DANIELE BENEVITZ BULLERGHAN
21	ALVINA MARIA OSCAR DE ASSIS ZANETTI
22	STHANLEY CRÍSTYAN MOREIRA JACOB
23	MARIA DAS DORES ALVES CORDEIRO
24	ROSINEIA PURCINO DIAS
25	RAYZA DA LUZ DOS SANTOS
26	CRISTIANO MARINHO PEREIRA
27	LUCIANO DE ANDRADE DOS SANTOS
28	KAROLINE BENICIO LOIOLA DA SILVA
29	SARA RODRIGUES DE BRITO MIERTSCHINK
30	VALÉRIA VELTEN
31	ROSEMILDA BERGER
32	CLAUDETE MENDES AMORIM PEREIRA IMAGAWA
33	IVANIA GAEDE
34	FABIANA DA SILVA LEONCIO
35	DARA MAIER DA SILVA
36	JOSIANE DIAS SILVA
37	SUELI DE PAULA MATOS
38	BRUNO CHIREFA
39	GABRYEL NASCIMENTO DE SOUZA
40	CELINA RODRIGUES CALDEIRA
41	LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA
42	SANDRA HELENA VICENTE
43	LUCIMAR BAIA
44	ROSILENE FLÁVIO RIBEIRO BRANDT
45	SONIA MARIA DE JESUS CABRAL BOLDT
46	SANDRA HELENA ZANOTTI
47	ITÂNIA DIAS BATISTA CANDIDO
48	LUCILA SABINO DE OLIVEIRA
49	LEILA NASCIMENTO RIBEIRO
50	MARIA LUCIA DE SOUSA
51	KARLA FERRARI
52	IVONE DASSIE JORDEN ELIZEU
53	ANDRESSA FERNANDA BOLDT

54	EDNA MARIA RAMALHO
55	SAMARA DA SILVA ROSA
56	JOISA COELHO RODRIGUES
57	SIMONE DRAGER
58	FÁTIMA WUTKE CAETANO GONÇALVES
59	AMANDA DO NASCIMENTO SILVA BRANDT
60	JESIANI CLAUDIA PAHANKE
61	BRUNA JOANA MACETTI SANTIAGO
62	ADERLAINE OTT
63	TAILA OLIVIA DOS SANTOS
64	JOSÉ GUILHERME BARREIROS DA SILVA
65	PRICILA FERREIRA ANDRADE
66	GISLAINE HERZOG HOLZ
67	MARIANA HASSE
68	RAVENA FERREIRA BELLO
69	JOSIANA MARIA HELENA BATISTA RAMOS
70	ADRIANA LUDTKE
71	RAYANI KUSTER COSLOP
72	MIKAELLE MARIA BEZERRA SILVA
73	JANSEN ALVES DA SILVA
74	ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
75	GLICIMAR BREGER DE SOUSA
76	MARCIA LAUVERS
77	RAFAEL ZIETLOW ANDRIZ
78	ORESTES VICTOR ROCIO
79	ESTER JANAINA RODRIGUES
80	ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
81	INAHE KARLA DE OLIVEIRA CORRÊA
82	PAULA DA SILVA MACETTE
83	CAMILA SILVA AFONSO VIANA
84	NATANAEL CRUZ DA SILVA
85	YEDA SOARES SÃO PEDRO
86	TAINARA PEREIRA
87	EDINA TEIXEIRA COELHO
88	NAYARA SOARES DA SILVA REINHOLZ
89	KAILANE XAVIER DA CONCEIÇÃO
90	FELIPE AFONSO SANTOS DA SILVA
91	LAFAIETE JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA
92	ISAACK LUIZ CONT

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	MONICA FALCÃO NONATO PICOLI
2	LEONICE LIMA PIRES DE ANDRADE DOS SANTOS
3	GILMARA BRUM DE SOUZA
4	CARLOS JUNIO DE MEIRELES
5	JOSIMAR RAFAEL DE ARAUJO
6	JOAB NOGUEIRA SILVA

7	JOSILENE SILVANA APARECIDA DE SOUZA
8	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS
9	RODRIGO DA CRUZ JANUARIO
10	STHANLEY CHRISTYAN MOREIRA JACOB
11	MARIA DAS DORES ALVES CORDEIRO
12	RAYZA DA LUZ DOS SANTOS
13	SARA RODRIGUES DE BRITO MIERTSCHINK
14	CLAUDETE MENDES AMORIM PEREIRA IMAGAWA
15	FABIANA DA SILVA LEONCIO
16	DARA MAIER DA SILVA
17	BRUNO CHIREFA
18	GABRYEL NASCIMENTO DE SOUZA
19	CELINA RODRIGUES CALDEIRA
20	LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA
21	SANDRA HELENA VICENTE
22	LUCIMAR BAIA
23	ROSILENE FLÁVIO RIBEIRO BRANDT
24	ITÂNIA DIAS BATISTA CANDIDO
25	SAMARA DA SILVA ROSA
26	AMANDA DO NASCIMENTO SILVA BRANDT
27	TAILA OLIVIA DOS SANTOS
28	MIKAELLE MARIA BEZERRA SILVA
29	ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
30	GLICIMAR BREGER DE SOUSA
31	YEDA SOARES SÃO PEDRO
32	EDINA TEIXEIRA COELHO
33	NAYARASOARES DASILVAREINHOLZ
34	FELIPE AFONSO SANTOS DA SILVA
35	LAFAIETE JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA
36	ISAACK LUIZ CONT

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA PCD	CANDIDATO
1	LUCIANO DE ANDRADE DOS SANTOS
2	EDNA MARIA RAMALHO
3	ORESTES VICTOR ROCIO

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

Nome da Escola	Turno	C a r g a Horária	Vagas
EMEF Vila de Jetibá	Matutino	25 horas	10
EMEF Vila de Jetibá	Vespertino	25 horas	07
EMEIEF São Sebastião	Matutino	25 horas	03
EMEIEF São Sebastião	Vespertino	25 horas	02
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	Matutino	25 horas	02
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	Vespertino	25 horas	03

EMEIEF Recreio	Matutino	25 horas	01
EMEIEF Recreio	Vespertino	25 horas	05
EMEIEF Antônio Gonçalves	Matutino	25 horas	01
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	25 horas	01
EMEF João Lauvers	Matutino	25 horas	03
EMEF João Lauvers	Vespertino	25 horas	02
EMUEF Adolpho Pagung	Vespertino	25 horas	01
EMPEF Fazenda Kruger	Matutino	25 horas	01
EMUEF Córrego simão	Matutino	25 horas	01
EMPEIEF Alcides Pimentel	Vespertino	25 horas	01
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge	Vespertino	25 horas	01
EMPEIEF Carlos Zummach	Vespertino	25 horas	01
EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser	Matutino	25 horas	01
EMPEIEF Rio das Pedras	Matutino	25 horas	02
EMPEIEF Rio das Pedras	Vespertino	25 horas	01
EMEI Fazenda Emilio Schroeder	Matutino	25 horas	02
CMEI Jetibá	Vespertino	25 horas	01
CMEI Nilza Coutinho Holz	Matutino	25 horas	01
CMEI Nilza Coutinho Holz	Vespertino	25 horas	03
CMEI Rayane Luiza Berger	Vespertino	25 horas	01
CMEI Vila de Jetibá	Vespertino	25 horas	02
Creche Petronela Lauvers Guilherme	Vespertino	25 horas	02
Creche Municipal Ronald Berger	Vespertino	25 horas	01
CMEI Pommern	Vespertino	25 horas	05
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	Matutino	25 horas	01
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	Vespertino	25 horas	01
EMEI Henrique Frederico C. Boldt	A Definir	25 horas	02
EMEI Henrique Frederico C. Boldt	Vespertino	25 horas	01

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

Nome da Escola	Turno	C a r g a Horária	Vagas
CMEI Jetibá	Mat./Vesp.	40h	02
Creche Petronela Lauvers Guilherme	Mat./Vesp.	40h	01
EMEIEF Antônio Gonçalves	Mat./Vesp.	40h	02
EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz	Mat./Vesp.	40h	01
EMEIEF Recreio	Mat./Vesp.	40h	01
EMEIEF São Sebastião	Mat./Vesp.	40h	01
EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	Mat./Vesp.	40h	01
EMEIEF Adolpho Pagung	Mat./Vesp.	40h	01
EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria	Mat./Vesp.	40h	01
EMPEIEF Alcides Pimentel	Mat./Vesp.	40h	01
EMEF João Lauvers	Mat./Vesp.	40h	03

EDITAL Nº 062/2025**RESULTADO PARCIAL****DIVULGA O RESULTADO DO CADASTRO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO ANO LETIVO 2026.****DISCIPLINA:** Arte

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Lea Aparecida Delai	300
2º	Geisa Aparecida Camuzzi Scardua	217
3º	Alessandra Sassemburg Grunewald	217
4º	Nilcilene Xavier Dalbó	130
5ª	Luciana Gonçalves Lima	113
6º	Ednayne de Oliveira Botelho Kurth	107
7º	Ivone de Aparecida Candido	16
8º	Adriele Helena Zibell	16
9º	Jessica Schulz Wutkw	16
10º	Diego Pereira da Rocha	15
11º	Lidyane Eliza Venturin	4
12º	Fernanda Vicente de Freitas	3

DISCIPLINA: Contação de História

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Floreza Maria Anherth Auer	217
2º	Gabriela Paula Venke Gonçalves	118
3º	Crislaine Caetano da Rocha	65
4º	Renata Schwambach Porfirio	21
5ª	Sandra Goll Ferreira	17
6º	Wesley Schulz Mungo	16
7º	Juliana Caetano Schwambach	16
8º	Nathalia da Penha Sotelle	15
9º	Leticia Lorezon Galão	14
10º	Francieli Schmidt Marquardt	12
11º	Daniel Morgner	3

DISCIPLINA: Língua Pomerana

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Lendina Krause da Costa	309
2º	Rejane Berger	216
3º	Arlete Kuster	199

4º	Celia Lemke Flegler	119
5º	Edivanda Kuhn	16

DISCIPLINA: Educação Física

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Georgia Fanti	217
2º	Marcelia Mutz Verdin	16
3º	Thales Felipe Velozo Fernandes	14
4º	Claudia Maria Corbelari Conceição	12
5ª	José Heuder Neumann	4
6º	Angela Maria Dias Conratt	3
7º	Jhonatas Carlos Rodrigues	3
8º	Isaque Albino da Costa Amorim	2

DISCIPLINA: Xadrez

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Leninha Schliwe	203
2º	Ana Paula Schmidt Pinto	119
3º	Danete Dias Boetelhe	106
4º	Natalina Mognato	81
5ª	Rafael Soares Dias de Carvalho	16
6º	Bábara Mageski Zambon	16

MODALIDADE: Integral

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Janismery Schmidt Sussai Berger	325
2º	Izélia Borkardt Wandekoken	217
3º	Sara Delai	217
4º	Marilene Stühr Berger	216
5ª	Vanderly Gonçalves Amaral	175
6º	Rosa Helena de Almeida Thomaz	70
7º	Erlande de Fatima Correa de Souza	70
8º	Vanilda Borchardt Pagung	70
9º	Gabrielly Nascimento de Souza	5
10º	Aline Pereira de Melo	2

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º	Rosiane Broedel	13

DISCIPLINA: Matemática

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º 2	Simarone Taffner Rizzi	105
2º	Giulia Augusta Marquardt Framholz	16

DISCIPLINA: Ciências

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º 2	Luiz Carlos de Queiroz Coelho	71

DISCIPLINA: História

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º 2	Gustavo Soares da Rocha	59

DISCIPLINA: Geografia

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º 2	Michelle Holz	16

PROJETO: Estudo Orientado

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1º 2	Ana Paula Feu de Sousa	94

Supervisor Escolar

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO
1ª 2	Julia Angelica Venturini	217
2ª	Luciana Jesus da Silva	118
3ª	Cibila Juliana Zaniboni	118
4ª	Teresinha Rodrigues de Souza	115
5ª	Katieli Buthe Timm Brozzi	114
6ª	Mariana de Paulo Machado Angeli	96
7ª	Solimar dos Santos Pereira	69

Santa Maria de Jetibá, 29 de dezembro de 2025

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

MARCILEIDE STUHR
Secretária de Educação

Protocolo 1698706

Portaria**PORTARIA SECADM Nº 1195/2025**

REVOGA A PORTARIA SECADM Nº 1061/2025 QUE DESIGNOU SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA OLAVO BERGER, BAIRRO VIRADA, FORMALIZADA JUNTO A EDP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 - PROCESSO Nº 2025-BOWFP.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 1061/2025, que designou servidores para acompanharem e fiscalizarem a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA OLAVO BERGER, BAIRRO VIRADA, FORMALIZADA JUNTO A EDP, em cumprimento a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2025;

Considerando o despacho da Gerência de Compras e Suprimentos constante na peça #66, no processo nº 2025-BOWFP, solicitando a revogação da Portaria Secadm nº 1061/2025, devido a anulação da Inexigibilidade nº 087/2025 no sistema de compras; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Secadm nº 1061/2025, que designou servidores para acompanharem e fiscalizarem a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA OLAVO BERGER, BAIRRO VIRADA, FORMALIZADA JUNTO A EDP, em cumprimento a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2025 - processo administrativo nº 2025-BOWFP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 24 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1697710

PORTARIA SECADM Nº 1196/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1129/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2025 A 029/2025 - PROCESSO 2025-HLJZQ E REVOGA PORTARIA SECADM Nº 143/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1129/2025, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material médico hospitalar;

Considerando o despacho constante na peça #57 da Secretaria de Saúde, no processo nº 2025-HLJZQ, solicitando a alteração do servidor designado como fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1129/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS nº(s) **023/2025 a 029/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **011/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais condições que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025-HLJZQ** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55.475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53.567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm nº 143/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1697713

PORTARIA Nº 2497/2025

NOMEAÇÃO PARA EXERCEREM CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 002/2023, cuja homologação foi publicada em 07/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios;

- considerando o disposto nos Arts, 8, Inc. I e 10, Inc. I, § 1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2802/2024 de 03/04/2024;

- considerando o disposto no Art. 37, Inc. II e Art. 41 “caput” da Constituição Federal de 1988;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 2802, de 03 de abril de 2024, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 002/2023

CARGO: PROFESSOR PA

Classificação Final	Candidato(a)
65º	Raiane Venturini Pivetta
67º	Luciana Pilger Vidal
68º	Dayana Lichtenheld Da Silva
69º	Marcileia Aparecida Bridi Sperandio
70º	Andréa Soares De Faria
71º	Marilane Campista Gonçalves
72º	Elaine Rodrigues Pierrô Saldanha Ribeiro
73º	Luana Pivetta Sipolatti Berger
74º	Rosangela De Souza Soares Pereira
75º	Grazieli Do Nascimento Miranda Dos Santos
76º	Gabriele Maria Seibel
77º	Evellen Cazarotto Mateus

CARGO: PROFESSOR PA - Aprovado Negro

Classificação Final	Candidato(a)
13º	Adriana Gusmão Da Silva Ulich

Art. 2º. Os candidatos nomeados deverão comparecerem nos dias e horários discriminados no ANEXO I para realização de Avaliação psicológica (LAUDO PSICOLÓGICO) no Endereço: no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames e os laudos especializados listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da inspeção médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

I - Exames de rotina: hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), ureia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/T4 livre, fezes (parasitológico) e PSA para homem acima de 40 anos

II - Exames com Laudos: sanidade mental laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico, audiometria tonal com laudo otorrinolaringológico e laudo oftalmológico

III - Laudos especializados por cargo:

- a) Jardineiro: colinesterase plasmático;
- b) Motorista, Operador de Máquinas, Jardineiro, Pedreiro e Eletricista: eletroencefalograma com laudo;
- c) Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 2º. Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada e os profissionais da área da saúde deverão também apresentar comprovação de vacinação contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º Após a realização da perícia médica admissional, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos com os documentos listados abaixo, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, até o dia 12 de janeiro de 2026, no horário de 8h00 às 16h;
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES:

1. Uma Foto 3x4 recente;
2. Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
3. Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
4. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
5. Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

6. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
7. Cópia do Comprovante de Residência;
8. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);
9. Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
10. Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
11. Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
12. Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
13. Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
14. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civi);
15. Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);
16. Atestado de Sanidade Física e Mental;
17. Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
18. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
19. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
20. Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
21. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
22. Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
23. Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
24. Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
25. Cópia do Título de Eleitor;
26. Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
27. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
28. Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
29. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
30. Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
31. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
32. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
33. Autodeclaração de Informações Previdenciárias (modelo fornecido pela Prefeitura)
34. Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
35. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
36. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
37. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
 - a. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);

b. Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

38. Declaração que não possui condenação criminal transitada em julgado.

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSPEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Candidato(a)	Cargo	Avaliação Psicológica	Inspeção Médica Oficial
Raiane Venturini Pivetta	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 07h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Luciana Pilger Vidal	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 07h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Dayana Lichtenheld Da Silva	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 07h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Marcileia Aparecida Bredi Sperandio	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 07h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Andréa Soares De Faria	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 07h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Marilane Campista Gonçalves	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 07h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Elaine Rodrigues Pierrô Saldanha Ribeiro	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Luana Pivetta Sipolatti Berger	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Rosângela De Souza Soares Pereira	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Grazieli Do Nascimento Miranda Dos Santos	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Gabriele Maria Seibel	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30
Evellen Cazarotto Mateus	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30

Adriana Gusmão Da Silva Ulich	Professor PA	05 de Janeiro de 2026 - às 12h30	12 de Janeiro de 2026 - às 07h30

Protocolo 1698014

PORTARIA SECADM Nº 1197/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR MAX MILLER MIRANDA DOS SANTOS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Max Miller Miranda dos Santos, por meio da Portaria Secadm nº 583/2025, pelo período de 22/09/2025 a 11/10/2025 (20 dias), restando 10 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-J27HB, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 05/01/2026 a 14/01/2026 (10 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas ao servidor público municipal **MAX MILLER MIRANDA DOS SANTOS - Fisioterapeuta** - Matrícula nº **052626**, pelo período de **05/01/2026 a 14/01/2026** (10 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1698422

PORTARIA Nº 2475/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo 2025-1CL4X, informando a necessidade de avaliação de propostas a serem recebidas pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social para locação de um imóvel para alocação do Conselho Tutelar da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando a necessidade de avaliação dos imóveis cujos locadores apresentarão propostas;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão, composta por **VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, DOUGLAS SCHAEFFER e DANNYEL KRAUSE MONICO**, para sob a presidência do primeiro procederem a avaliação dos imóveis, visando a locação de um imóvel para alocação do Conselho Tutelar da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. A comissão constituída no Art. 1º desta Portaria apresentará o Laudo de Avaliação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o prazo final de apresentação das propostas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698433

PORTARIA Nº 2478/2025

EXONERA A PEDIDO TALES ROBERTO PLANTIKOW NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAIS E DE CANTO - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação de exoneração do servidor Tales Roberto Plantikow, autuada sob o nº 2025-DTXP3;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **TALES ROBERTO PLANTIKOW** do Cargo em Comissão de **Coordenador de Atividades Musicais e de Canto** - Ref. CC-8 em **10 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 10/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698434

PORTARIA Nº 2479/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 2342/2025, QUE CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE DÉBITOS DE INSS RETIDO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a elaboração da Portaria nº 2342/2025, a qual institui Comissão para apuração de débitos de INSS retido de servidores, conforme solicitado através do Processo 2025-JPHFN;

- considerando o despacho na peça #9, solicitando a alteração da referida Portaria, para retificar e incluir dispositivos;

- considerando finalmente o disposto nos Arts. 71 e 72, VI e XL da Lei Orgânica Municipal de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 2342/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Constituir a Comissão para apuração de débitos de INSS retido de terceiros, e para apuração de débitos com o RPPS, para as Unidades Gestoras Prefeitura e Saúde, composta pelos servidores municipais **SABRINA MARCIA ARNHOLZ** - Matrícula 53.049, **ANDREIA BRIDI** - Matrícula 52.921, **KAYO DE SOUZA KUSTER** - Matrícula 52.842 e **EMILSON LUIZ PEGO** Matrícula: 52.002."

Art. 2º. De igual forma, fica alterada também a ementa da Portaria nº 2342/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE DÉBITOS DE INSS RETIDO DE TERCEIROS, E PARA APURAÇÃO DE DÉBITOS COM O RPPS, PARA AS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E SAÚDE"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 18 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698442

PORTARIA Nº 2481/2025

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 2073/2025, QUE REDUZ A CARGA HORÁRIA DA ALMOXARIFE NAYARA VICENTINI CARDOSO ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, - considerando a formalização da Portaria nº 2073/2025, a qual reduz a carga horária da servidora Nayara Vicentini Cardoso Rocha, conforme

requerimento autuado no Processo 2025-QNB8F;
 - considerando que à época de formalização da referida portaria a servidora ocupava o cargo de merendeira, e passou a ocupar o cargo de almoxarife;
 - considerando o despacho da Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social na peça #16 do processo 2025-QKX7N, informando que a partir de 17/12/2025 a servidora passará a trabalhar em outro horário diferente do previsto anteriormente,
 - considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 2073/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Reduzir a carga horária da Almoxarife **NAYARA VICENTINI CARDOSO ROCHA** - matrícula: 053280, sendo o horário trabalhado de 7h às 11h, a partir de 03/07/2025 até 16/12/2025, e a partir de 17/12/2025 o horário trabalhado será das 7h30min às 11h30min, para acompanhamento de tratamento de sua filha."

Art. 3º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17/12/2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698452

PORTARIA Nº 2482/2025

CRIA GRUPO DE ESTUDO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMATIVAS QUE TRATAM DE ATESTADOS MÉDICOS, AFASTAMENTOS, RETORNO AO TRABALHO E PROCEDIMENTOS EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
 - considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº 256/2025, autuada em 04/12/2025 sob o nº 2025-MTXPN, solicitando a criação de grupo de estudo para elaboração e atualização das normativas que tratam de atestados médicos, afastamentos, retorno ao trabalho e procedimentos em caso de ocorrência de acidentes de trabalho, contendo inclusive a indicação dos nomes;

- considerando a necessidade de revisão da Instrução Normativa DMR nº 001/2022, aprovada através do Decreto nº 1330/2022, que regulamenta a entrega de atestados médicos, retorno ao trabalho e procedimentos na ocorrência de acidentes no trabalho;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o grupo de estudo para elaboração e atualização das normativas que tratam de atestados médicos, afastamentos, retorno ao trabalho e procedimentos em caso de ocorrência

de acidentes de trabalho, formado pelos seguintes servidores:

Presidente: Joice Aparecida Buss Berger - SECADM;

2º Membro: Leila Conceição Nunes Foss Berger - SECADM;

3º Membro: Ivania Marquardt Campos - SECADM;

4º Membro: Dra. Valkiria Beling Gums - SECJUR;

5º Membro: Dr. Cesar Geraldo Scalzer - SECJUR;

6º Membro: Cristina Dias Ferreira Izoton - SECEDU;

7º Membro: Marcella Lima Seibert Grigato - SECSAU;

8º Membro: Maysa Corbellari Novelli- SECURB;

9º Membro: Sheila de Oliveira Mendes Mund - SECINT;

10º Membro: Nelma Honizorge Falk - SECAGR;

11º Membro: Andriw Uriel Vicentini Pinto - SETDAS.

Art. 2º. São atribuições do grupo de estudo:

I - Proceder à análise detalhada do Decreto nº 1.330/2022, SECADM-DMT nº 001/2022, identificando eventuais lacunas, inconsistências, sobreposições normativas e pontos que demandem atualização;

II - Pesquisar e compilar boas práticas e normativas vigentes em outros entes públicos, de modo a subsidiar a modernização e harmonização dos procedimentos internos;

III - Propor ajustes, revisões ou elaboração de novos dispositivos normativos referentes:

a) à entrega e validação de atestados médicos;

b) aos procedimentos de afastamento e acompanhamento do servidor;

c) ao retorno ao trabalho, inclusive mediante apresentação de documentação médica complementar;

d) ao fluxo de comunicação, registro e apuração de acidentes de trabalho;

IV - Avaliar o fluxo administrativo atual, sugerindo melhorias, padronizações e a criação de instrumentos operacionais que assegurem maior eficiência, clareza e segurança jurídica;

V - Elaborar minuta(s) de nova Instrução Normativa ou demais atos regulamentares pertinentes, acompanhadas das devidas justificativas técnicas;

VI - Promover reuniões periódicas, registrar atas, consolidar estudos e manter informados os setores envolvidos quanto ao andamento dos trabalhos;

VII - Apresentar relatório final conclusivo contendo diagnóstico, propostas normativas e demais recomendações pertinentes.

Art. 3º. O grupo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias mediante justificativa formal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17/12/2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698475

PORTARIA Nº 2483/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o ofício nº 180/2025/SECOBR autuado em 11/11/2025 sob o nº 2025-1BLHB, informando sobre a proposta de permuta de áreas entre a Prefeitura e a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Santa Maria de Jetibá;

- considerando a necessidade de avaliação das áreas, sendo elas uma atualmente ocupada por um banheiro público (82,76 m²), de propriedade da Prefeitura, e outra de 1.143,55 m² situada às margens do Rio Santa Maria, de propriedade da Paróquia;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão, composta por **DOUGLAS SCHAEFFER, DANNYEL KRAUSE MONICO e BRUNO PEREIRA COSENDEY**, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos imóveis, visando a permuta de áreas entre a Prefeitura e a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Santa Maria de Jetibá, sendo elas uma atualmente ocupada por um banheiro público (82,76 m²), e outra de 1.143,55 m² situada às margens do Rio Santa Maria.

Art. 2º. A comissão constituída no Art. 1º desta Portaria apresentará o Laudo de Avaliação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698485

PORTARIA Nº 2484/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a peça #55 do processo nº 2025-C15VN, autuado em 03/04/2025, a qual solicita a elaboração de portaria acerca da fiscalização da prestação de serviço de táxi no município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando a Lei Municipal nº 2.865/2024, que estabelece Normas para Execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel (Táxi) no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e dá outras providências;

- considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de fiscalização da prestação do serviço de táxi no Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que a fiscalização e o

credenciamento para a prestação do serviço de Táxi no Município de Santa Maria de Jetibá/ES serão realizados por 03 (três) servidores efetivos, a saber:

I - Cláudia Storch Hilgert, matrícula nº 52259;

II - Vitória Stefane Lemke Boening, matrícula nº 53455;

III - Gabriela Soares Valadares, matrícula nº 52904.

Parágrafo único. Os servidores, ainda que lotados em quaisquer secretarias municipais, serão indicados pela Secretaria de Transportes e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal

Art. 2º. Os servidores nomeados deverão estar devidamente identificados quando do exercício das atividades de fiscalização e credenciamento.

Parágrafo único. Considera-se identificação, para os fins deste artigo, a apresentação de portaria de nomeação e documento oficial com foto.

Art. 3º. Os servidores nomeados realizarão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 19 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698494

PORTARIA Nº 2485/2025

DESIGNA O(A) OUVIDOR(A) DO MUNICÍPIO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE OUVIDOR(A) DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 2.973, de 10 de dezembro de 2025, que autoriza, por ato do Chefe do Poder Executivo, o Ouvidor do Município a responder pela função de Ouvidor da Guarda Municipal, sem acréscimo remuneratório, até a promoção da primeira turma à Guarda Municipal de 3ª Classe;

- considerando que a Guarda Municipal foi instituída e regulamentada pelas Leis Complementares nº 2.939/2025 e nº 2.940/2025, e que a LC nº 2.973/2025 disciplina a fase de implantação e o regime transitório de funcionamento;

- considerando o interesse público na implementação de canal independente de escuta social, recebimento e tratamento de manifestações relativas à atuação da Guarda Municipal, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **SANDERLEIA WRUCK ESPINDULA** Ouvidora do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, designada para responder,

cumulativamente, pela função de Ouvidora da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES, nos termos do art. 4º, § 3º, da LC nº 2.973/2025.

Art. 2º. A designação, no âmbito da Guarda Municipal, não acarreta prejuízo das atribuições próprias da Ouvidoria do Município.

Art. 3º. A presente designação não implica acréscimo remuneratório nem percepção de qualquer vantagem adicional, nos termos do art. 4º, § 3º, da LC nº 2.973/2025, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo/comissionado ocupado.

Art. 4º. A designação terá vigência durante a fase de implantação da Guarda Municipal, encerrando-se automaticamente:

I - com a promoção da primeira turma à Guarda Municipal de 3ª Classe, quando as funções retornarão ao regime de funções de confiança a serem exercidas exclusivamente por Guardas Municipais, conforme LC nº 2.939/2025 e art. 4º, § 4º, da LC nº 2.973/2025; ou

II - por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, se ocorrer antes a estruturação definitiva da Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698505

PORTARIA Nº 2486/2025

DESIGNA O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 2.973, de 10 de dezembro de 2025, que autoriza, por ato do Chefe do Poder Executivo, o Corregedor do Município a responder pela função de Corregedor da Guarda Municipal, sem acréscimo remuneratório, até a promoção da primeira turma à Guarda Municipal de 3ª Classe;

- considerando que a Guarda Municipal foi instituída e regulamentada pelas Leis Complementares nº 2.939/2025 e nº 2.940/2025, e que a LC nº 2.973/2025 dispõe sobre a fase de implantação e o regime transitório de funcionamento;

- considerando o interesse público na imediata implantação de controles internos correccionais, a continuidade do serviço e a observância dos princípios do art. 37 da Constituição Federal;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72,

Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Sr. **PATRICK MAXIMO** Corregedor do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, designado(a) para responder, cumulativamente, pela função de Corregedor da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES, nos termos do art. 4º, § 3º, da LC nº 2.973/2025.

Art. 2º. A designação de que trata o art. 1º abrange as atribuições correccionais e disciplinares previstas na legislação municipal aplicável à Guarda Municipal (LCs nº 2.939/2025 e nº 2.940/2025), sem prejuízo das atribuições próprias da Corregedoria do Município, devendo o(a) designado(a) priorizar a integridade, a legalidade e a eficiência dos procedimentos administrativos disciplinares e de correição no âmbito da corporação.

Art. 3º. A presente designação não implica acréscimo remuneratório ou percepção de qualquer vantagem adicional, nos termos expressos do art. 4º, § 3º, da LC nº 2.973/2025, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo/comissionado atualmente ocupado.

Art. 4º. A designação vigora durante a fase de implantação da Guarda Municipal, encerrando-se automaticamente:

I - com a promoção da primeira turma à Guarda Municipal de 3ª Classe, ocasião em que as funções retornarão à forma de funções de confiança a serem exercidas exclusivamente por Guardas Municipais, conforme LC nº 2.939/2025 e art. 4º, § 4º, da LC nº 2.973/2025; ou

II - por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, se ocorrer antes a estruturação definitiva da Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 5º Compete ao(a) designado(a) expedir normas internas correccionais, instaurar e conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Guarda Municipal, recomendar medidas de prevenção de desvios funcionais, bem como articular-se com a Secretaria competente e com a Chefia da Guarda Municipal para a efetividade dos controles, observada a legislação municipal específica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698510

PORTARIA Nº 2487/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 1643/2025, QUE CRIA A COMISSÃO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA EM FUNÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO PELO VIRUS DA INFLUENZA

AVIARIA H5N1 DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP) EM AVES SILVESTRES NO TERRITÓRIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo 2025-LRKN7, o qual solicita a criação da Comissão de Emergência Zoossanitária em função do risco de infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no território de Santa Maria de Jetibá, constituída através da Portaria nº 1643/2025;

- considerando o Decreto Estadual nº 6242-R, o qual prorroga o prazo de vigência do Estado de Emergência Zoossanitária no Estado do Espírito Santo;

- considerando o despacho contido na peça #30, expedido pelo Secretário de Agropecuária no processo acima referenciado, solicitando a prorrogação do prazo contido no Art. 4º da Portaria;

- considerando o Decreto nº 274/2025, o qual prorrogou o prazo do Decreto nº 127/2025 por mais 180 dias, que declara estado de alerta zoossanitário em todo o território do município de Santa Maria de Jetibá, para fins de prevenção à ocorrência da influenza aviária H5N1;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido no Art. 4º da Portaria nº 1643/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698518

PORTARIA Nº 2488/2025

PRORROGA A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA CONCEDIDA À PROFESSORA EUGENIA BRANDT STREY.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o processo 2025-DLQ8X, solicitando a extensão da carga horária de diversos professores, entre eles a servidora Professora Eugenia Brandt Strey, pelo período de 22/04/2025 a 22/12/2025;

- considerando o parecer jurídico contido na peça #9 do referido processo, o qual foi ratificado pelo Sr. Prefeito, que opinou pela possibilidade de extensão

pelo período máximo de 6 (seis) meses;

- considerando que a prorrogação da referida servidora foi formalizada por meio da Portaria nº 1592/2025, concedendo a extensão pelo período de 22/04/2025 a 22/10/2025, conforme recomendado pelo parecer jurídico;

- considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos, a pedido da Secretaria de Educação, solicitando a majoração da carga horária da servidora até 22/12/2025;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a extensão da carga horária, concedida por meio da Portaria nº 1592/2025, à Professora **EUGENIA BRANDT STREY** - matrícula: **053358**, de 25 horas semanais, para 40 horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **23/10/2025 a 22/12/2025**, ministrando 12 aulas vagas semanais no turno vespertino da disciplina de Geografia nesta Escola. O cargo de Professor de Geografia foi classificado e reclassificado no Processo Seletivo vigente e não foram escolhidas estas aulas vagas - EMEIEF ANTONIO GONÇALVES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 23/10/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698538

PORTARIA Nº 2490/2025

PRORROGA A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA CONCEDIDA À PSICOLOGA - JULIANA BARCELLOS DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o despacho da Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social na peça #27 do processo 2025-Q87HD, solicitando a prorrogação da extensão da carga horária concedida à servidora Psicóloga Juliana Barcellos da Silva Ribeiro, por meio da Portaria nº 1871/2025, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025, justificando a necessidade da referida prorrogação;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a extensão da carga horária, concedida por meio da Portaria nº 1871/2025, à Psicóloga **JULIANA BARCELLOS DA SILVA RIBEIRO** - matrícula: **053617**, de **20** (vinte) horas semanais, para **36** (trinta e seis) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **01/01/2026 a 01/07/2026**, para exercer suas funções na Unidade de Acolhimento "Helena Boldt Jacob".

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698564

PORTARIA Nº 2491/2025

EXONERA, A PEDIDO, LUANA FAVORETTO ZANETTI DO CARGO COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação de exoneração da servidora Luana Favoretto Zanetti, autuada em 22/12/2025 sob o processo 2025-1XQNS;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LUANA FAVORETTO ZANETTI** do cargo em comissão de **Chefe de Unidade Médico de Saúde da Família - Ref. CC-6**, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/01/2026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698570

PORTARIA Nº 2492/2025

EXONERA, A PEDIDO, RODRIGO MACHADO NOVAIS FILHO DO CARGO COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação de exoneração do servidor Rodrigo Machado Novais Filho, autuada em 19/12/2025 sob o processo 2025-235C9;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **RODRIGO MACHADO NOVAIS FILHO** do cargo em comissão de **Chefe de Unidade Médico de Saúde da Família - Ref. CC-6**, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698581

PORTARIA Nº 2493/2025

EXONERA, A PEDIDO, KARINA SCHULZ BRAUN DO CARGO COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATIVIDADES DE DANÇAS - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação de exoneração do cargo comissionado da servidora Karina Schulz Braun, autuada em 16/12/2025 sob o processo 2025-84MR6;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **KARINA SCHULZ BRAUN** do cargo em comissão de **Coordenadora de Atividades de Danças - Ref. CC-8**, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698595

PORTARIA Nº 2494/2025**NOMEIA BRENDA MIRELLY JASTROW PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-6.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECSAU/Nº. 771/2025, autuada em 04/12/2025 sob o Processo 2025-P9B9F, solicitando a nomeação da profissional;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRENDA MIRELLY JASTROW** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família - Ref. CC-6**, em 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698601

PORTARIA Nº 2495/2025**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVÂNIA BERGER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado sob o Processo 2025-RXL5D, pela procuradora Sr.^a Ingrid de Carvalho, solicitando a averbação do tempo de contribuição prestado junto ao INSS da Sr.^a Silvânia Berger;

- considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor PA - Matrícula nº 052345, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - NIT 2004252310-3 - Protocolo: 07001003100012255;

- considerando que o período considerando não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

- considerando o parecer jurídico no Processo 2025-RXL5D;

- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração autorizada a **AVERBAR** na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal **SILVÂNIA BERGER**, ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo de Professor PA - Matrícula nº 052345, o tempo de serviço e de contribuição de 2126 (dois mil cento e vinte e seis) dias, baseados na Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que não são concomitantes ao período em que a servidora foi nomeada como estatutária, período esse que compreende 01/08/2005 a 31/12/2005; 01/02/2006 a 29/12/2006; e 01/02/2007 a 24/12/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698616

PORTARIA Nº 2496/2025**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIKA SCHULTZ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado sob o Processo 2025-8P3ZQ, pela procuradora Sr.^a Ingrid de Carvalho, solicitando a averbação do tempo de contribuição prestado junto ao INSS da Sr.^a Erika Schultz;

- considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor PA - Matrícula nº 052437, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - NIT 1706458936-0- Protocolo: 11028050.1.00117/22-8;

- considerando que o período considerando não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

- considerando o parecer jurídico no Processo 2025-2G9MD;

- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, autorizada a **AVERBAR** na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal **ERIKA SCHULTZ**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor PA - Matrícula nº 052437, o tempo de serviço e de contribuição de 406 (quatrocentos e seis) dias, baseados na Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que não são concomitantes ao período em que a servidora foi nomeada como estatutária, período esse que compreende 05/05/1998 a 31/12/1998; e 04/05/1999 a 18/10/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698629

PORTARIA Nº 2489/2025**REVOGA A PORTARIA Nº 2388/2025, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA HAASE XAVIER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi editada a Portaria nº 2388/2025, concede licença para trato de interesses particulares à servidora pública municipal Joelma Haase Xavier;

- considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos informando sobre o equívoco na edição da Portaria, considerando que a licença foi indeferida;

- considerando a Súmula 473/STF, que autoriza a Administração Pública a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 2388/2025, que concede licença para trato de interesses particulares à servidora pública municipal Joelma Haase Xavier

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698894

PORTARIA SECADM Nº 1198/2025**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A GRAZIANI RIBEIRO ROSA ALCANTARA DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Graziani Ribeiro Rosa Alcantara da Silva, autuado em 23/12/2025 sob o nº 2025-G2QF4, apresentando atestado médico para gestante e certidão de nascimento para afastamento, por motivo de gravidez;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos constante na peça #7, no processo nº 2025-G2QF4; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** à servidora **GRAZIANI RIBEIRO ROSA ALCANTARA DA SILVA - Auxiliar de Saúde Bucal**, matrícula nº **053431**, pelo período de **18/12/2025 a 16/06/2026**.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **18/12/2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 18/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1698970

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, avisa que firmou o que segue:

004º Termo aditivo ao Contrato nº 000714/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0015. Contratada: E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA. Objeto: Fica decrescido o valor de R\$ 52.266,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos) do contrato, a fim de corrigir o valor total registrado pelo 3º Termo Aditivo, considerando a prorrogação de prazo por 6 meses; considerando o valor decrescido, o valor do 3º Termo Aditivo passa a ser de R\$ 497.369,71 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA A ESFERA MUNICIPAL, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 004178/2023.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1697709

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000070/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.17.0001.

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fica prorrogado o Contrato nº 000070/2024 pelo período de 24 meses, correspondendo a Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 a Terça-feira, 25 de Janeiro de 2028; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 33.600.000,00, que tem por objeto prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação vigente. **Processo: 008058/2023.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1697943

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.291, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação do valor destinado a Atualização dos Créditos Tributários Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Nº 6265-R DE 11/12/2025 publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 15/12/2025;

Considerando que os Créditos Tributários Municipais serão atualizados de acordo com a variação do VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) com o valor de R\$ 4,7175 (quatro reais e sete mil cento e setenta e cinco décimos de milésimos) ao exercício de 2025 e o VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) com o valor de R\$ 4,9383 (quatro reais e nove mil, trezentos e oitenta e três décimos de milésimos) a vigorar no exercício de 2026 e transformados na unidade monetária vigente no país, o Real.

D E C R E T A:

Art. 1º A variação monetária dos Créditos Tributários Municipais será de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte-ES, em 29 de dezembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1698003

Portaria

PORTARIA Nº 9.206, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Coordenador do CREAS do Município de São Domingos do Norte/ES

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 137/2025/GP, protocolado sob o nº8886/2025, em 15 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **SILVANY DOS SANTOS CALDEIRA ZANETTI LIBERATO** do cargo de provimento em Comissão de Coordenador do CREAS, referência CC-3, do Município de São Domingos do Norte, em 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte/ES, em 29 de dezembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1698030

PORTARIA Nº 9.207, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade para servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atestado médico emitido em 24/12/2025, protocolizado sob o número 9297/2025 em 29 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIELI SIMPLICIO DOS SANTOS TESCHE**, contratada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006661, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, no período compreendido entre o dia 24/12/2025 a 22/04/2026.

Parágrafo único. Fica prorrogado, a partir do dia 23 de abril de 2026, pelo período de 30 (trinta) dias, o vínculo da servidora, de acordo com estabilidade provisória prevista em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 29 de dezembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1698732

Aditivo

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a Sra. **ROSA RUBIM DE SOUZA**, doravante denominado **LOCADORA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 8529/2025, regido pela Lei Municipal nº 758/2013, realizam o presente **TERMO ADITIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 05 (cinco) meses, do Contrato nº 68/2025, que tem por objeto a Locação do Imóvel Urbano, situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, o mesmo beneficiará a família da Senhora LUZINETE FRANSCOVIAKI DOS SANTOS, para o Programa de Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de **21/12/2025** até **20/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha: 399 Fonte: 166100000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 68/2025, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 18 de dezembro de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

LOCATÁRIO

Rosa Rubim de Souza

do Imóvel

LOCADORA

Proprietária

Protocolo 1698189

Errata

ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 19/12/2025 NA PÁGINA 375 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.912

ONDE SE LÊ: ONDE SE LÊ: sendo o valor total aderido de R\$ 85.493,84 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE: sendo o valor total aderido de R\$ 85.636,68 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

São Domingos do Norte/ES, 29 de Dezembro de 2025.

Jardel P. Lopes Chodacki

Agente de Contratação

Protocolo 1698260

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.365 de 23 de Dezembro de 2025.

Institui a cobrança de taxa de fiscalização sanitária e de taxa de serviços sanitários, estabelece normas sobre a emissão de alvará sanitário e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a taxa de fiscalização sanitária e a taxa de serviços sanitários, nos termos dessa lei, respeitada no que couber a legislação federal e estadual vigentes.

Art. 2º A fiscalização e/ou inspeção sanitária exercida em produtos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário realizada por autoridade sanitária municipal do setor de Vigilância Sanitária será o fato gerador da taxa de fiscalização sanitária.

§ 1º A autoridade sanitária, no âmbito de suas atribuições, terá livre acesso aos locais onde houver necessidade de exercer a ação que lhe é atribuída, a qualquer dia ou hora.

§ 2º Estão isentos da cobrança da taxa de fiscalização sanitária:

I - os microempreendedores individuais, nos termos do § 3º-A do art. 4º da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela lei complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; e

II - As entidades comprovadamente sem fins lucrativos.

Art. 3º O contribuinte da taxa de fiscalização sanitária é a pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável por estabelecimentos da saúde e interesse à saúde, bem como estabelecimentos onde se fabricam, produzem, preparam, beneficiam,

acondicionam ou vendam alimentos e aqueles outros sujeitos à legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput ficam sujeitos a essa lei e à regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal, os quais só poderão funcionar mediante obtenção do alvará sanitário, salvo nas hipóteses de dispensa prevista na legislação.

Art. 4º A taxa de fiscalização sanitária será cobrada anualmente, de acordo com as Atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por segmento de atividade determinados no Anexo I, e conforme valores constantes nos Anexos VI desta lei.

Art. 5º A taxa de serviços sanitários tem como fato gerador a utilização efetiva dos serviços sanitários previstos no Anexo II desta lei.
Parágrafo único. O contribuinte da taxa de serviços sanitários é a pessoa física ou jurídica que, efetivamente, utilizar qualquer dos serviços relacionados no Anexo II.

Art. 6º O crédito tributário decorrente das taxas instituídas por esta lei, não quitado até o seu vencimento, fica sujeito à incidência de:

I - atualização monetária, calculada da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

II - juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

III - multa moratória:

a) em se tratando de recolhimento espontâneo:

1 - 5% (cinco por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 10 (dez) dias após o vencimento;

2 - 10% (dez por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado de 11 (onze) a 30 (trinta) dias após o vencimento;

3 - 20% (vinte por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias do vencimento; ou

b) havendo ação fiscal, de 30% (trinta por cento) do valor corrigido.

Art. 7º A expedição do alvará sanitário está vinculada ao cumprimento das normas da vigilância sanitária, e será concedido após pagamento da taxa de fiscalização sanitária e inspeção do estabelecimento.

§ 1º O alvará sanitário consta de documento emitido, mediante requerimento específico constante do Anexo III e Anexo IV se for o caso, anexando os documentos da lista constante no Anexo V.

§ 2º O alvará sanitário terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de deferimento deste pela autoridade sanitária.

§ 3º O contribuinte deverá solicitar a renovação do alvará sanitário entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.

§ 4º O Alvará Sanitário poderá ser cassado a qualquer tempo, como resultado de conclusão de processo administrativo no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É obrigatória a exposição do Alvará Sanitário em lugar visível ao usuário do estabelecimento, sob pena de multa equivalente a 1 VRSGP - Valor de Referência de São Gabriel da Palha.

Art. 8º Integram a presente lei, os seguintes Anexos:
I - Anexo I: Atividades Econômicas sujeitas a

Vigilância Sanitária por segmento de atividade;
II - Anexo II: Taxas de serviços Sanitários;
III - Anexo III: Requerimento de Solicitação;
IV - Anexo IV: Termo de Responsabilidade Profissional ou Técnica;
V - Anexo V: Lista de Documentos; e
VI - Anexo VI: Relação dos segmentos de atividade constando valores da taxa de fiscalização sanitária.

Art. 9º A receita proveniente da arrecadação das taxas e multas será recolhida ao Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada, entretanto, a anterioridade anual e nonagesimal previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2011.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR SEGMENTO DE ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

1042-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

1043-1/00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais

1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

1061-9/01 - Beneficiamento de arroz

1061-9/02 - Fabricação de produtos do arroz

1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados

1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados

1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais

1065-1/02 - Fabricação de óleo de milho em bruto

1065-1/03 - Fabricação de óleo de milho refinado

1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto

1072-4/01 - Fabricação de açúcar de cana refinado

1072-4/02 - Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba

1081-3/01 - Beneficiamento de café

1081-3/02 - Torrefação e moagem de café

1082-1/00 - Fabricação de produtos à base de café

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial.
 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
 1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
 1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
 1093-7/02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos.
 1099-6/02 - Fabricação de pós alimentícios
 1099-6/03 - Fabricação de fermentos e leveduras
 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum
 1099-6/05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
 1099-6/06 - Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
 1122-4/03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
 1122-4/99 - Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente

FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS

2312-5/00 - Fabricação de embalagens de vidro
 2341-9/00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
 2591-8/00 - Fabricação de embalagens metálicas

COMERCIO ATACADISTA

4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão.
 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja.
 4623-1/05 - Comércio atacadista de cacau.
 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.
 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos.
 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.
 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais.
 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

COMÉRCIO VAREJISTA

4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.
 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 4722-9/02 - Peixaria
 4723-7/00 - Comércio varejista e Bebidas
 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões.
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 4930-2/02 - Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal

ALIMENTAÇÃO

5611-2/01 - Restaurantes e Similares
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento
 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento
 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentações privativas
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

2- SEGMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

2019-3/99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
 2029-1/00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária
 3250-7/09 - Serviço de laboratório óptico.

COMÉRCIO ATACADISTA

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

COMÉRCIO VAREJISTA

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS

7500-1/00 - Atividades veterinárias
 Observação: Somente está sob ação da Vigilância Sanitária quando no exercício da atividade incluir a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7729-2/03 - Iuguel de material médico
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3- SEGMENTO DE INTERESSE À SAÚDE**ALOJAMENTO**

5510-8/01 - Hotéis
 5510-8/02 - Apart-hotéis
 5510-8/03 - Motéis
 5590-6/01 - Albergues, exceto assistenciais
 5590-6/03 - Pensões (alojamento)
 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

EDUCAÇÃO

8511-2/00 - Educação infantil - creche
 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
 8513-9/00 - Ensino fundamental
 8591-1/00 - Ensino de esportes
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas
 8711-5/02 - Instituição de longa permanência para idosos

8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.
 8711-5/05 - Condomínios residenciais para idosos
 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial.
 8730-1/01 - Orfanatos.

ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares
 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temático

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

9601-7/01 - Lavanderias
 9601-7/03 - Toalheiro
 9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
 9603-3/02 - Serviços de cremação
 9603-3/04 - Serviços de funerárias
 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação
 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
 9609-2/05 - Atividades de saunas e banhos
 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais

4- SEGMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**

8621-6/01 - UTI móvel
 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.
 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 8630-5/04 - Atividade odontológica.
 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
 8640-2/04 - Serviços de Tomografia
 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos
 8640-2/13 - Serviços de litotripsia
 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
 8650-0/02 - Atividades de profissionais da Nutrição
 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
 8690-9/02 - Atividades de bancos de leite humano
 8690-9/03 - Atividades de acupuntura
 8690-9/04 - Atividades de podologia
 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

ANEXO II

TAXAS DE SERVIÇOS SANITÁRIOS

Serviços sanitários Valor da taxa de serviço sanitário - VRSGP
 Autorização para Prestação de Serviços de Controle de Pragas 5
 Anotação de Responsabilidade Profissional 2
 Abertura, encerramento e transferência de livros até 100fls 3
 Abertura, encerramento e transferência de livros acima de 100fls 4
 Baixa de Responsabilidade Profissional 2
 Concessão de fração numérica para confecção de Receituário "B", "B2", C2, cada, para profissionais que prescrevem medicamentos da Port. 344/98. 3
 Encerramento de Atividades, baixa de alvará sanitário 4
 Parecer Técnico 3
 Vistoria Prévia 4
 Outros procedimentos não especificados 3

ANEXO III REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Eu portador dos documentos e responsável técnico/legal pelo estabelecimento, descritos abaixo:

Responsável legal/Profissional RG Nº: CPF:
 CONSELHO REGIONAL DE: Nº DE INSCRIÇÃO:

Estabelecimento RAZÃO SOCIAL:
 NOME FANTASIA:
 CNPJ: E-MAIL:
 ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):
 TELEFONE: () FAX: () CEP:
 CÓDIGO CNAE / DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL:

CÓDIGO CNAE / DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA SECUNDÁRIA:
 Venho requerer:

- Alvará Sanitário - Inicial
- Alvará Sanitário - Renovação
- Encerramento de Atividades - Baixa de Alvará Sanitário
- Autorização para Prestação de Serviços de Controle de Pragas
- Concessão de fração numérica para confecção de Receituário (cada): B [] - B2 [] - C2 []
- Anotação de Responsabilidade Profissional
- Baixa de Responsabilidade Profissional
- Abertura de livros de até 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
- Abertura de livros acima de 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
- Encerramento de livros ate 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
- Encerramento de livros acima de 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
- Transferência de livros ate 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []

- Transferência de livros acima 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
 - Parecer Técnico
 - Vistoria Prévia
 - outros (especificar): Requerente deve ser o responsável legal ou técnico pelo estabelecimento e declara-se ciente
- O Requerente deve ser o responsável legal ou técnico pelo estabelecimento e declara-se ciente que a falta de documentos exigidos poderá implicar a suspensão ou no indeferimento do processo protocolado.
 São Gabriel da Palha, Espírito Santo, de

ASSINATURA DO REQUERENTE/CARIMBO

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL OU TÉCNICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Nome:

CPF:
 Nº RG:
 Órgão Emissor:
 UF:

Categoria Profissional:
 Nº Inscrição no Conselho:

Endereço Residencial:
 Bairro:

Município:
 U.F:
 CEP:

E-mail:
 Telefone:
 ()
 Horário de Trabalho:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 Razão Social:

Nome Fantasia:
 CNPJ:

Endereço:
 Bairro:

Município:
 U.F:
 CEP:

E-mail:
 Telefone:
 ()
 Ramo de Atividade:

Serviço Sob Responsabilidade do Técnico Identificado:

, identificado
 acima comunica à este (nome
 legível do responsável técnico)

órgão que a partir da data/...../..... é responsável técnico pelo serviço já qualificado, assume o compromisso de comunicar à este órgão a data de baixa de responsabilidade.

Fico ciente que assumo toda a responsabilidade técnica pelo serviço a partir da data acima até a data a ser comunicada neste setor.

/ /
(Local) (Data)

Assinatura e carimbo com Inscrição no Conselho de Classe

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERER ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL

REQUERIMENTO PADRÃO da VIG. SANITÁRIA, todos os campos devem estar preenchidos, assinado pelo proprietário ou representante legal, sem rasuras e legível;

TERMODERESPONSABILIDADE TÉCNICA específico, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

CNPJ (se for o caso);

CONTRATO SOCIAL (e alterações, se houver) ou Declaração de Empreendedor Individual (se for o caso), ou outro documento que venha substituir;

CI e CPF dos Sócios ou proprietário;

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DAM - DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA conforme legislação municipal vigente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE do estabelecimento, e técnicos atualizado, emitido pelo Conselho Regional á que pertence, constando o horário de trabalho do responsável técnico e dos seus substitutos (se for o caso);

MEMORIAL DESCRITIVO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ESTABELECIMENTO, terceirizadas ou não, especificando aquelas terceirizadas;

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, quando ocorrer, explicitando as responsabilidades das partes (se for o caso);

LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA DOS ESTABELECIMENTOS que prestam serviços (se for o caso);

Alvará de LICENÇA DA PREFEITURA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO vigente, conforme Legislação Municipal;

Última CONTA DE ÁGUA (quitada);

CNES - CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (se for o caso);

COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO, que atuam no estabelecimento, constando Imunizações contra Hepatite B e Tétano; NR 32.

RELAÇÃO DE TODOS FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS que atuam no estabelecimento, suas respectivas funções/cargos/profissões, e quando for o caso, registro de inscrição no respectivo conselho.

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL de todos

os Funcionários que atuam no Estabelecimento, emitidos por Médico do Trabalho, conforme NR 7 do MTE:

a) anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

b) A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco anos) de idade..

CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, que incorpore ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e pragas ambientais possam gerar problemas significativos (se for o caso);

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL, (se for o caso);

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO pela Secretaria Estadual de Saúde, juntamente com o TERMO DE CONFORMIDADE (se for o caso);

Radiodiagnóstico:

COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO DE DOSIMETRIA PESSOAL;

CÓPIA DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO EQUIPAMENTO emissor de radiação ionizante;

PLANILHA DE CÁLCULO DE BLINDAGEM;

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO realizado e assinado por um especialista em física de Radiodiagnóstico;

RELATÓRIO TÉCNICO DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE REGISTROS DE IMAGEM (cassetes, tipos de combinação,vídeo...);

DESCRIÇÃO DA CÂMARA ESCURA E DOS PROCEDIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE FILME;

DESCRIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (aventais, luvas, óculos, protetor de tereóide.....);

PROGRAMA DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNOSTICO E PROCESSADORAS;

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS COM OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE;

Drogarias e Farmácias:

RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PRESTADOS PELO ESTABELECIMENTO, conforme RDC 44/09; carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

* Atenção Farmacêutica: Atenção Farmacêutica Domiciliar, Aferição de Parâmetros Fisiológicos (Pressão Arterial e Temperatura Corporal) e Bioquímicos (Glicemia Capilar) e Administração de Medicamentos.

*Perfuração do Lóbulo Auricular para Colocação de Brincos.

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERER ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

REQUERIMENTO PADRÃO da VIG. SANITÁRIA, todos os campos devem estar preenchidos, assinado pelo proprietário ou representante legal, sem rasuras e legível;

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA específico, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

CONTRATO SOCIAL (e alterações, se houver) ou Declaração de Empreendedor Individual (se for o caso), ou outro documento que venha substituir;

CI e CPF dos Sócios ou proprietário (somente alterações, se houver);

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DAM - DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA conforme legislação municipal vigente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE do estabelecimento, e técnicos atualizado, emitido pelo Conselho Regional á que pertence, constando o horário de trabalho do responsável técnico e dos seus substitutos (se for o caso);
MEMORIAL DESCRITIVO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ESTABELECIMENTO, terceirizadas ou não, especificando aquelas terceirizadas;
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, quando ocorrer, explicitando as responsabilidades das partes (se for o caso);

LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA DOS ESTABELECIMENTOS que prestam serviços (se for o caso);

Alvará de LICENÇA DA PREFEITURA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO vigente, conforme Legislação Municipal;

Última CONTA DE ÁGUA (quitada);

COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO, que atuam no estabelecimento, constando Imunizações contra Hepatite B e Tétano; NR 32.

RELAÇÃO DE TODOS FUNCIONÁRIOS E

PROPRIETÁRIOS que atuam no estabelecimento, suas respectivas funções/cargos/profissões, e quando for o caso, registro de inscrição no respectivo conselho.

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL de todos os Funcionários que atuam no Estabelecimento, emitidos por Médico do Trabalho, conforme NR 7 do MTE: anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

a) A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade..

CONTROLE QUÍMICO DE VETORES E PRAGAS URBANAS (se for o caso);

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL, (se for o caso);

Drogarias e Farmácias:

RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PRESTADOS PELO ESTABELECIMENTO, conforme RDC 44/09; carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

* Atenção Farmacêutica: Atenção Farmacêutica Domiciliar, Aferição de Parâmetros Fisiológicos (Pressão Arterial e Temperatura Corporal) e Bioquímicos (Glicemia Capilar) e Administração de Medicamentos.

*Perfuração do Lóbulo Auricular para Colocação de Brincos.

Alimentos:

PREENCHIMENTO DO ANEXO X da RDC Nº 23 de 15 de março de 2000 (se for o caso);

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS SEGMENTOS DE ATIVIDADE CONSTANDO VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Segmento Valor da taxa de fiscalização sanitária

1. Alimentos 5
2. Medicamentos e produtos de interesse á Saúde5
3. Interesse á Saúde 5
4. Serviços de Saúde 5

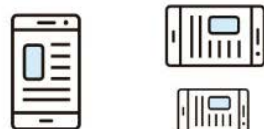
Protocolo 1697769



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Planejamento

Lei nº 3.366, de 29 de dezembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2026.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundação Instituída pelo poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total fixada, em R\$ 305.202.301,99 (trezentos e cinco milhões duzentos e dois mil trezentos e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, conforme o seguinte demonstrativo abaixo:

RECEITA		VALOR EM R\$
10000000000	RECEITAS CORRENTES	238.509.070,77
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.629.137,88
12000000000	Contribuições	9.998.513,39
13000000000	Receita Patrimonial	12.843.609,32
16000000000	Receitas de Serviços	124.290,32
17000000000	Transferências Correntes	186.028.116,19
19000000000	Outras Receitas Correntes	10.885.403,67
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL	48.885.493,86
24000000000	Transferências de Capital	60.611.170,06
70000000000	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	29.958.273,12
95100000000	Dedução FUNDEB - Receitas Correntes	-23.876.211,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Planejamento

Total da Receita Orçamentária	305.202.301,99
Total da Receita IntraOrçamentária	29.958.273,12
Total da Receita Líquida	275.244.028,87

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado e atualizado permanentemente pela STN e pela Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES, apresentada, por Funções, Subfunção, Categoria Econômica da Despesa, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, com o seguinte desdobramento das funções:

DESPESA POR FUNÇÃO		VALOR TOTAL R\$
01	Legislativa	8.364.000,00
04	Administração	21.843.994,31
06	Segurança Pública	365.660,57
08	Assistência Social	10.878.780,64
09	Previdência Social	30.045.549,90
10	Saúde	63.555.487,64
11, 22 e 23	Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços	1.865.393,75
12	Educação	61.252.423,78
13	Cultura	2.880.648,30
15	Urbanismo	28.346.498,73
16	Habitação	6.875.400,00
17	Saneamento	23.982.290,48
18	Gestão Ambiental	817.647,31
19	Ciência e Tecnologia	3.000,00
20	Agricultura	9.907.509,83
24	Comunicações	4.000,00
26	Transporte	8.396.850,40
27	Desporto e Lazer	1.233.682,94
28	Encargos Especiais	5.003.000,00
99	Reserva de Contingência	19.580.483,41
Total da despesa orçamentária		305.202.301,99

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2026, até o limite de 30% (trinta por cento), do valor das dotações orçamentárias da Administração direta vinculadas ao orçamento do Poder Executivo, fixadas na presente Lei, para atender a reforço de dotações Orçamentárias que se verifiquem insuficientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 6º Ficam as Autarquias Municipais autorizadas a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 2026 até o limite de 30% (trinta por cento) estabelecido ao Poder Executivo, observado o valor das dotações a elas vinculadas, para atender a reforço de dotações que se verifiquem insuficientes.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 2026, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total das dotações vinculadas ao orçamento do Poder Legislativo, fixada na presente lei, para atender a reforço de dotações que se verifiquem insuficientes.

Art. 8º Para efeito das alterações orçamentárias de que trata esta lei, observar-se-á o seguinte:

I - será considerado Créditos Adicionais Especial, a inclusão de novos projetos, atividades, operações especiais e novos elementos de despesa nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para a sua abertura;

II - os Créditos Extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal de 1988; e.

III - os Créditos Adicionais Suplementares a que se refere aos arts. 5º, 6º e 7º serão os que ocasionam acréscimo ou decréscimo no valor do projeto, atividade e operações especiais e serão abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual 2026–2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

I – decorrente das alterações promovidas por quaisquer das emendas apresentadas pelos Vereadores na elaboração da Lei Orçamentária anual; e

II – compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e por créditos adicionais autorizados.

Art. 10. O Município poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, bem como empréstimos ou financiamentos, observadas as disposições do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.

Art. 11º Na elaboração da redação final do Projeto em análise, fica autorizada a correção de erros de soma, técnicos, digitação, concordância nominal e verbal, técnica legislativa e outros oriundos da formatação do projeto.

Art. 12. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar eventuais adequações de novos projetos/atividades e quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONSOLIDAÇÃO

ESPIRITO SANTO

27.174.143/0001-76

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Receita	Valor	Total	Despesa	Total
10000000000 Receitas Correntes		238.509.070,77	01 Legislativa	8.364.000,00
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.629.137,88		02 Judiciária	
12000000000 Contribuições	9.998.513,39		03 Essencial à Justiça	
13000000000 Receita Patrimonial	12.843.609,32		04 Administração	21.843.994,21
14000000000 Receita Agropecuária			05 Defesa Nacional	
15000000000 Receita Industrial			06 Segurança Pública	365.660,57
16000000000 Receita de Serviços	124.290,32		07 Relações Exteriores	
17000000000 Transferências Correntes	186.028.116,19		08 Assistência Social	10.878.780,64
19000000000 Outras Receitas Correntes	10.885.403,67		09 Previdência Social	30.045.549,90
20000000000 Receitas de Capital		60.611.170,06	10 Saúde	63.555.487,74
21000000000 Operações de Crédito			11 Trabalho	24.364,50
22000000000 Alienação de Bens			12 Educação	61.252.423,78
23000000000 Amortização de Empréstimos			13 Cultura	2.880.648,30
24000000000 Transferências de Capital	60.611.170,06		14 Direitos da Cidadania	
29000000000 Outras Receitas de Capital			15 Urbanismo	28.346.498,73
70000000000 Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		29.958.273,12	16 Habitação	6.875.400,00
95100000000 Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(23.876.211,96)	17 Saneamento	23.982.290,48
			18 Gestão Ambiental	817.647,31
			19 Ciência e Tecnologia	3.000,00
			20 Agricultura	9.907.509,83
			21 Organização Agrária	
			22 Indústria	2.839,73
			23 Comércio e Serviços	1.838.189,52
			24 Comunicações	4.000,00
			25 Energia	
			26 Transporte	8.396.850,40
			27 Desporto e Lazer	1.233.682,94
			28 Encargos especiais	5.003.000,00
			99 Reserva de Contingência	19.580.483,41
Total da Receita Orçamentária		305.202.301,99	Total da Despesa Orçamentária	305.202.301,99
Total da Receita Intra-Orçamentária		29.958.273,12	Total da Despesa Intra-Orçamentária	19.202.875,16
Total da Receita Líquida		275.244.028,87	Total da Despesa Líquida	285.999.426,83

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3400920096009000036003A00540052004100

Page 1 of 1

E&L Produções de Software LTDA



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA RECEITA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Ficha	Valor
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		946.201,87
11125002000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		2.266,32
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		242.196,70
11125004000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		85.583,07
11125301000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.724.953,97
11125302000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J		54,30
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		4.886.955,78
11145111000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		6.933.367,71
11145112000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora		70.169,37
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		49.313,88
11145114000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		16.332,90
11210101001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Ambiental		36.238,73
11210101002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Localização e Funcionamento		111.084,31
11210101003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Execução de obras		236.356,00
11210101004	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Concurso e Processo Seletivo		58.810,60
11210101999	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		25.890,82
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		8.635,49
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		86.721,94
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		30.367,48
11215001000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		45.316,99
11215002000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		591,59
11215003000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		11.728,43
11215004000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.105,56
11220101001	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Limpeza Pública		1.245.147,21
11220101002	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Serviços Agrícolas		195.589,71
11220101003	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras taxas		173.338,08
11220101999	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		552.297,69
11220102000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		8.504,53
11220103000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		646.460,57
11220104000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		193.556,28
12150111002	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo		192.042,72
12150111010	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo "UG Prefeitura"		1.527.063,95
12150111011	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo "UG Saúde"		721.709,03
12150111012	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo "UG Educação"		2.422.696,66
12150111013	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo "UG Social"		163.223,21
12150121000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		185.413,73
12150131000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		12.927,84
12199911001	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP 6% Prefeitura		698.922,72
12199911002	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP 6% Câmara		23.039,64
12199911003	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP 6% SGPPREV		637.970,88
12199911007	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP Dependentes Prefeitura		315.238,13
12199911008	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP Dependentes Câmara		9.868,20
12199911009	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP Dependentes SGPPREV		262.708,43
12199911010	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP 50% Guia Servidor Prefeitur		202.258,41
12199911011	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP 50% Guia Servidor Câmara		4.366,14
12199911012	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - CASP 50% Guia Servidor SGPPREV		212.029,65
12199912000	Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Multas e Juros de Mora		8,82
12415001000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal		2.339.332,72
12415002000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Multas e Juros de Mora		1.111,51
12415003000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Dívida Ativa		50.448,13





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA RECEITA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Ficha	Valor
12415004000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		16.132,87
13110111000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		55.279,91
13110112000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora		19,90
13110201000	Concessão, Permis., Autoriz. ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ. - Principal		25.501,87
13110202000	Concessão, Permis., Autoriz. ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ. - Multas e Juros de M		112,06
13110203000	Concessão, Permis., Autoriz. ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ. - Dívida Ativa		8.527,28
13110204000	Concessão, Permis., Autoriz. ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ. - Multas e Juros de M		974,17
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.628.582,81
13210401000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		10.124.611,32
16110301000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		15.629,75
16110302000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		93,95
16110303000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa		19,09
16110304000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		32,22
16210201000	Serviços de Transp. de Passageiros ou Mercad. - Principal		83.746,38
16210202000	Serviços de Transp. de Passageiros ou Mercad. - Multas e Juros de Mora		1.189,51
16210203000	Serviços de Transp. de Passageiros ou Mercad. - Dívida Ativa		17.930,59
16210204000	Serviços de Transp. de Passageiros ou Mercad. - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.648,83
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		52.533.776,68
17115212000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		5.423.339,16
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		22.777,72
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal		123.572,18
17125211000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7990/89 - Principal		2.769.227,26
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		1.057.099,39
17135011999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Principal		13.535.450,41
17135021999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada - Princi		5.878.968,92
17135031999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Vigilância em Saúde - Principa		959.700,19
17135041999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Assistência Farmacêutica - Pri		283.245,33
17135051999	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Gestão do SUS - Principal		1.140.000,00
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal		2.462.784,59
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		7.896,44
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		848.763,86
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar - PNATE - Principal		175.564,41
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		2.593.564,79
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal		1.200.000,00
17165001001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PAEFI CREAS		62.368,50
17165001002	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Alta Complexidade I - ASI		7.808,25
17165001003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Convivência e Fortalecime		68.552,41
17165001005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS		74.881,23
17165001006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Índice de Gestão Descentr		115.317,97
17165001007	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Piso de Transição de Médi		40.648,92
17165001008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Termo de Aceite - MSE - L		63.328,03
17165001009	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade		47.975,79
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		238.929,97
17196007000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Dívida A		250.000,00
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		2.977,75
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal		46.306.369,55
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal		5.484.494,36
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		569.985,39
17215301000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		63.937,20
17225201000	Cota-parte do Fundo Especial de Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/89 - Princip		894.556,58



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA RECEITA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Ficha	Valor
17235001999	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		2.002.242,50
17249901999	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		14.193,32
17295101001	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Benefício Eventual		80.000,00
17295101002	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Básico - CRAS		100.300,00
17295101003	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Básico Variável IPCD - APAE		75.039,83
17295101004	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		54.000,00
17295101005	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		52.800,00
17295101006	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Fixo de Alta Complexidade		450.000,00
17295101007	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Programa INCLUIR		120.000,00
17295101013	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Fortalecimento de Vinculos - SCFV		32.976,00
17295201999	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		2.782.768,35
17295301000	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194		89.585,03
17299901999	Outras Transf. dos Estados e DF - Principal		580.000,00
17515001999	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		34.286.347,93
19110101001	Multas Previstas em Legislação Específica - Infração de Transito		230.601,69
19110104000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		5.555,41
19229900999	Outras Restituições		15.226,52
19229901999	Outras Restituições - Principal		1.024.546,41
19239901000	Outros Ressarcimentos - Principal		1.000,00
19310301000	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal		5.607,01
19310501000	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal		6.431,42
19990201000	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal		8.400.000,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal		1.122.242,58
19991221000	Ônus de Sucumbência - Principal		59.516,78
19999221000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		1.000,00
19999923000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		13.675,85
24115011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.300.000,00
24115021000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Atenção Especializada - Princi		2.500.000,00
24125091999	Outras transferências destinadas a Prog.s de Educação - Principal		15.000,00
24135001999	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		8.403.000,00
24145201999	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		5.028.057,64
24145401999	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transp. - Principal		13.399.950,19
24149901999	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		2.798.104,00
24215001999	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		1.154.869,43
24225201999	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog.s de Saneamento Básico - Principal		6.400.000,00
24225401999	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog.s de Infraestrutura em Transp. - Principal		6.344.866,43
24229901999	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		43.975,00
24295101999	Transferências de Rec. Destinados a Prog.s de Educação - Principal		6.119.131,10
24299901999	Outras Transf. de Rec. dos Estados - Principal		5.104.216,27
72150111002	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Leg		414.238,26
72150111010	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Exe		3.418.178,72
72150111011	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Exe		1.447.552,67
72150111012	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Exe		4.868.404,72
72150111013	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Exe		329.357,19
72150211003	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ati		12.863.668,55
72155011010	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil - I		66.001,03
72155011012	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil - I		151.219,68
72155011013	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil - I		24.416,92
72155011014	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil - I		3.088,45
72155111000	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil - I		3.000.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA RECEITA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Ficha	Valor
72155112000	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ati		2.000.000,00
72199911004	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e		718.788,41
72199911005	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e		23.621,16
72199911006	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e		627.899,13
72199912000	Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Demais Contrib. Sociais Não Arrecadadas e		1.838,23
Total da Receita			329.078.513,95
9517115111000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -		(12.950.837,24)
9517115201000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin		(455,38)
9517215001000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		(10.776.821,59)
9517215201000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		(125.146,66)
9517295301000	Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas c		(22.951,09)
Total da Redução			(23.876.211,96)
Total Líquido da Receita:			305.202.301,99
Total Intra-Orçamentário			29.958.273,12
Total Líquido:			275.244.028,87

TIAGO ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
000001000001.0103111012.101 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000001	5.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000002	5.000.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000003	450.000,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000004	1.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000005	480.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000006	130.000,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000007	1.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000008	100.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000009	200.000,00	
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000010	1.020.000,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000011	1.000,00	
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000012	1.000,00	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000013	38.000,00	
33919700000 - PORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000014	1.000,00	
33960800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000015	30.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000016	200.000,00	
Total Projeto/Atividade:					7.658.000,00
000001000001.0103111012.106 - ADEQUAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DO PLENÁRIO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000017	20.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000018	10.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000019	20.000,00	
Total Projeto/Atividade:					50.000,00
000001000001.0103111022.102 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000020	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					10.000,00
000001000001.0103111032.103 - MANUTENÇÃO, IMPLEMENTOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, REDE, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000021	10.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000022	10.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000023	250.000,00	
Total Projeto/Atividade:					270.000,00
000001000001.0103111041.101 - REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000024	1.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000025	1.000,00	
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
000001000001.0103111041.102 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000026	1.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000027	1.000,00	
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000028	1.000,00	
Total Projeto/Atividade:					3.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camaraesp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
000001000001.0103122142.105 - REPRESENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ASSINATURA DE PERIÓDICOS E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACESSORIA					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	000029	200.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	000030	1.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	000031	90.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	000032	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					341.000,00
000001000001.0103122142.107 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES.					
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	000033	30.000,00	
Total Projeto/Atividade:					30.000,00
Total Unidade:					8.364.000,00
Total Órgão:					8.364.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000001 - GABINETE DO PREFEITO				
000002000001.0409220112.201 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000036	25.000,00
Total Projeto/Atividade:					25.000,00
000002000001.0409220112.202 - CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS					
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000037	23.000,00
Total Projeto/Atividade:					23.000,00
000002000001.0412220122.203 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000038	1.281.099,47
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000039	202.579,63
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000040	78.669,45
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000041	1.292,66
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000042	5.490,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000043	130.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000044	7.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000045	130.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000046	9.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000047	20.538,04
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000048	50.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.915.669,25
Total Unidade:					1.963.669,25

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO				
000002000002.0412220212.204 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000049	1.455.132,06
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000050	21.000,00
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000051	201.562,03
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000052	2.585,31
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000053	2.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000054	12.775,28
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000055	22.733,55
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000056	119.586,90
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000057	25.231,20
33914700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000058	14.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000059	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.886.606,33
000002000002.0413120222.205 - DIVULGAÇÃO VOLTADA PARA A TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO					
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000060	3.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000061	117.877,32
Total Projeto/Atividade:					120.877,32
000002000002.0413120232.206 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO					
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000062	54.723,80
Total Projeto/Atividade:					54.723,80
000002000002.1912620242.207 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INTERNET PARA USO COMUNITÁRIO					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000063	1.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000064	1.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000065	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.000,00
000002000002.2472220242.208 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000066	1.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000067	1.000,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000068	1.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000069	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					4.000,00
Total Unidade:					2.069.207,45



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
000002000011.0409221112.209 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000070		939.343,29
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000071		32.485,33
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000072		121.338,78
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000073		1.723,54
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000074		1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000075		1.548,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175900000005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	Fiscal	0000670		59.642,75
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000076		1.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000077		12.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000078		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.175.081,69
Total Unidade:					1.175.081,69



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Page 5 of 54

E&L Produções de Software LTDA



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
000002000012.0412421212.210 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000079		779.403,04
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000080		3.918,56
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000081		150.020,36
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000082		861,77
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000083		1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000084		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000085		10.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000086		9.461,70
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000087		11.261,36
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000088		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					971.426,79
Total Unidade:					971.426,79



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
000002000021.0406122112.211 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
339091000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000089	1.600.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.600.000,00
000002000021.0412211052.104 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000090	500,00
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000091	500,00
Total Projeto/Atividade:					1.000,00
000002000021.041222112.211 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000092	2.879.199,62
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000093	40.527,25
319113000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000094	565.537,21
339008000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000095	12.371,79
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000096	1.000,00
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000097	90.000,00
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000098	160.000,00
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000099	1.500.000,00
339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000100	220.000,00
339046000000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000101	95.600,04
339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000102	50.000,00
339147000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000103	739.436,54
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000105	40.000,00
Total Projeto/Atividade:					6.393.672,45
000002000021.041222121.201 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO					
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000106	1.000,00
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000107	664.393,38
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000107	390.000,00
449061000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000108	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.056.393,38
000002000021.041222132.264 - Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas aos servidores					
335043000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000678	15.000,00
Total Projeto/Atividade:					15.000,00
000002000021.041222142.212 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000109	10.000,00
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000110	1.000,00
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000111	5.000,00
Total Projeto/Atividade:					16.000,00
000002000021.041222152.213 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					
339047000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000112	1.969.978,38





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	Fiscal	0000112	20.944,14
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	Fiscal	0000112	10,40
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINAD	Fiscal	0000112	7.617,02
33904700000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	Fiscal	0000112	573,77
Total Projeto/Atividade:					1.999.123,71
000002000021.0412222162.214 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000113	1.000,00
33903900000	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000114	1.000,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000115	1.000,00
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000116	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					13.000,00
000002000021.0927222342.272 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES OU APORTES ATUARIAIS					
33919700000	- APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000677	1.036.249,56
Total Projeto/Atividade:					1.036.249,56
Total Unidade:					12.130.439,10



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
000002000022.0412322212.215 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000117		1.791.973,93
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000118		25.872,88
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000119		327.323,21
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000120		3.447,09
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000121		1.560,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000122		14.970,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000123		13.262,76
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000124		63.336,48
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000125		282.362,16
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000126		54.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000127		59.990,31
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000128		30.344,24
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000129		20.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.688.443,06
000002000022.2884622240.202 - PRINCIPAL E JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO SGP/PREV					
31919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000130		5.000.000,00
32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000131		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					5.001.000,00
000002000022.2884622250.203 - PRINCIPAL E JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA EM GERAL					
32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000132		1.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000133		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
Total Unidade:					7.691.443,06

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
000002000023.041212312.217 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000134	460.143,33	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000135	12.976,25	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000136	66.889,91	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000137	861,77	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000138	1.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000139	24.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000140	1.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000141	10.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000142	9.000,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000143	50.000,00	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000144	10.373,76	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000145	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					656.245,02
000002000023.041212992.999 - PROVISÃO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000676	0,00	
Total Projeto/Atividade:					0,00
000002000023.0412822142.212 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000146	20.000,00	
Total Projeto/Atividade:					20.000,00
000002000023.1648224142.226 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000147	20.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000148	70.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000149	30.000,00	
Total Projeto/Atividade:					120.000,00
000002000023.9999999999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000150	3.200.000,00	
Total Projeto/Atividade:					3.200.000,00
Total Unidade:					3.996.245,02



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR				
000002000031.0412223112.218 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000151		352.838,43
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000152		26.598,54
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000153		3.600,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000154		100,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000155		6.900,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000156		5.514,80
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000157		18.713,22
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000158		13.353,99
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000159		1.612,43
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000160		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					434.231,41
000002000031.1133323122.219 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SIMPÓSIOS E PALESTRAS VOLTADOS PARA A CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000161		2.153,22
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000162		9.211,28
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000163		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					12.364,50
000002000031.1133323132.220 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000164		4.500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000165		7.500,00
Total Projeto/Atividade:					12.000,00
000002000031.2266123141.203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA VOLTADA PARA O TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A INDÚSTRIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000166		1.339,73
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000167		1.500,00
Total Projeto/Atividade:					2.839,73
000002000031.2369123162.221 - APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E REALIZACAO DE FEIRAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000168		20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000169		350.000,00
Total Projeto/Atividade:					370.000,00
000002000031.2369123172.222 - PROMOÇÕES PARA O COMÉRCIO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000170		20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000171		60.000,00
Total Projeto/Atividade:					80.000,00
000002000031.2369123172.223 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS AO COMÉRCIO					
33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000172		0,00
Total Projeto/Atividade:					0,00
000002000031.2369123182.224 - REALIZAÇÃO DA JORNADA SINCOTUR – VOLTADA PARA O FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000673		15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000674		15.000,00



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR				
Total Projeto/Atividade:					30.000,00
000002000031.2369522331.236 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E MIRANTE TURÍSTICO DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000000025 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	vestimer	0000675		1.264.036,00
Total Projeto/Atividade:					1.264.036,00
Total Unidade:					2.205.471,64



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100_Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
000002000041.1512224112.225 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000173	2.713.083,20	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000174	43.112,71	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000175	445.809,99	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000176	2.585,31	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000177	10.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000178	600.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000179	35.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000180	700.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000181	59.187,50	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000182	41.430,32	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000183	20.000,00	
Total Projeto/Atividade:					4.670.209,03
000002000041.1545124121.206 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000184	100.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000011 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - RECAPIAMENTO ASFALTICO	vestimer	0000186	4.791.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000010 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM MORRO DO CAJU	vestimer	0000186	4.386.090,07	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000020 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EDVALDO BOHRY, SANTO FREI GA	vestimer	0000186	1.958.776,36	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	vestimer	0000186	66.845,01	
Total Projeto/Atividade:					11.302.711,44
000002000041.1545124131.207 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALÇADAS CIDADÃS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000187	1.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000023 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS Nº 56	vestimer	0000187	1.240.929,19	
Total Projeto/Atividade:					1.241.929,19
000002000041.1545124131.209 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000190	20.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000191	1.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000024 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - PRAÇA AURÉLIO BASTIANELLO N	vestimer	0000191	486.104,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000192	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					557.104,00
000002000041.1545124161.211 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	Fiscal	0000195	1.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	Fiscal	0000196	300.000,00	
Total Projeto/Atividade:					301.000,00
000002000041.1751224171.212 - CONTRIBUIÇÃO DE DRENAGEM, GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE CORREDORES					



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000197	100.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		170000000022 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - GALERIA SETE SETEMBRO 56000	vestimer	0000199	5.028.057,64
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		170100000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - GALERIA BAIRRO CACHOEIRA DA ONÇA	vestimer	0000199	6.400.000,00
Total Projeto/Atividade:					11.528.057,64
Total Unidade:					29.601.011,30



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE				
000002000042.0418324212.227 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO					
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000200		160.000,00
Total Projeto/Atividade:					160.000,00
000002000042.1545124151.210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000201		50.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000202		350.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000681		250.000,00
Total Projeto/Atividade:					650.000,00
000002000042.1545124222.228 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000203		1.871.457,46
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000204		54.864,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000205		321.387,60
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000206		3.447,09
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000207		1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000208		45.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000209		170.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000210		300.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000211		60.237,47
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000212		18.469,90
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000213		10.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.855.863,52
000002000042.1545124232.229 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	Fiscal	0000214		21.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	Fiscal	0000215		2.102.162,43
Total Projeto/Atividade:					2.123.162,43
000002000042.1545224282.257 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO					
33901900000 - AUXÍLIO FARDAMENTO	175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	Fiscal	0000216		20.500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	Fiscal	0000217		35.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	Fiscal	0000218		63.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	Fiscal	0000219		18.615,47
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	vestimer	0000220		53.187,38
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	Fiscal	0000221		50.000,00
Total Projeto/Atividade:					240.302,85
000002000042.1545224302.263 - DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000222		3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000223		497.000,00
Total Projeto/Atividade:					500.000,00
000002000042.1751224171.213 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE				
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000224	10.000,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000225	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					11.000,00
000002000042.1751224171.214 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000226	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					10.000,00
000002000042.1751224242.230 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000227	10.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000228	5.000,00
Total Projeto/Atividade:					15.000,00
000002000042.1751224242.231 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS					
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000229	15.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000230	7.000,00
Total Projeto/Atividade:					22.000,00
000002000042.1751224252.232 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000231	1.991.961,58
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000232	373.984,76
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000233	48.000,00
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000234	1.723,54
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000235	7.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000236	1.280.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000237	3.799.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	Fiscal	0000237	2.764.080,01
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	Fiscal	0000237	128.957,09
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL DESTINAD	Fiscal	0000237	1.049.482,37
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000238	72.875,00
33914700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000239	47.400,14
33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO D	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000240	115.776,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000241	5.000,00
Total Projeto/Atividade:					11.685.240,49
000002000042.1751224272.234 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS A RESÍDUOS SÓLIDOS					
33604500000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000242	420.000,00
33604500000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000242	40.992,35
Total Projeto/Atividade:					460.992,35
000002000042.1751224321.273 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000682	250.000,00
Total Projeto/Atividade:					250.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE				
Total Unidade:					18.983.561,64



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
000002000051.2012225112.235 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000243	2.158.390,66	
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000244	24.417,00	
319113000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000245	422.319,05	
339008000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000246	5.170,63	
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000247	85.000,00	
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000248	15.000,00	
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000249	35.000,00	
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000250	250.000,00	
339046000000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000251	81.000,00	
339147000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000252	48.108,49	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000253	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					3.134.405,83
000002000051.2060825122.236 - REALIZAÇÃO DE CURSOS, SIMPÓSIOS E EVENTOS VOLTADOS PARA A CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000254	10.000,00	
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000255	10.000,00	
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000256	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					30.000,00
000002000051.2060825132.237 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS AOS AGRICULTORES					
336045000000 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000257	30.000,00	
336045000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000257	80.000,00	
Total Projeto/Atividade:					110.000,00
000002000051.2060825141.219 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA					
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000259	35.000,00	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1700000000016 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - CR 939184/2022 AQUISIÇÃO DE	Fiscal	0000259	817.000,00	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1700000000026 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - MOTONIVELADORA E ESCAVADEIR	Fiscal	0000259	1.500.000,00	
Total Projeto/Atividade:					2.352.000,00
000002000051.2060825142.238 - APOIO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000260	50.000,00	
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000261	50.000,00	
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000000015 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - PROPOSTA 046276/2023 CONSTR	vestimer	0000263	481.104,00	
Total Projeto/Atividade:					581.104,00
000002000051.2060825142.239 - MANUTENÇÃO DE VIVIEROS E DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS VISANDO A DIVERSIFICACAO AGRICOLA E A RENO					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000264	50.000,00	
339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000265	100.000,00	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000266	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					200.000,00

Autenticar documento em <https://spl.camarason.es.gov.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
000002000051.2678224191.217 - CONSTRUÇÃO, REABERTURA, CASCALHAMENTO E MELHORIA DE ESTRADAS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000267		1.000.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000268		1.670.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150100000001 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	vestimer	0000268		108.969,40
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000017 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - CR 954553 - PAVIMENTAÇÃO D	vestimer	0000270		1.914.356,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000018 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - CR 954537 - PAVIMENTAÇÃO D	vestimer	0000270		961.019,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000019 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - CR 962955 - PAVIMENTAÇÃO D	vestimer	0000270		463.181,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000020 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - CR 965420 - PAVIMENTAÇÃO D	vestimer	0000270		779.325,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000021 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 013163/2025 - PAVIMENTAÇÃO	vestimer	0000270		1.500.000,00
Total Projeto/Atividade:					8.396.850,40
Total Unidade:					14.804.360,23



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONSOLIDAÇÃO

ESPIRITO SANTO

27.174.143/0001-76

ANALÍTICO DA DESPESA

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000052 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
000002000052.2060825212.240 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000271	500.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000272	500.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.000.000,00
000002000052.2060825222.241 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS VOLTADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000274	1.500.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000275	1.000.000,00	
Total Projeto/Atividade:					2.500.000,00
Total Unidade:					3.500.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
000002000061.1812226112.242 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000277		232.177,06
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000278		18.369,84
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000279		22.238,59
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000280		1.292,66
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000281		2.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000282		15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000283		30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000284		20.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000285		6.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000286		2.584,46
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000287		25.000,00
Total Projeto/Atividade:					374.662,61
000002000061.1854126122.243 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SIMPÓSIOS E EVENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000288		10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000289		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000290		20.000,00
Total Projeto/Atividade:					31.000,00
000002000061.1854226132.258 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000291		31.333,33
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000292		58.000,00
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000293		666,67
Total Projeto/Atividade:					90.000,00
Total Unidade:					495.662,61





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE				
000002000071.1312227112.244 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ARTE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000294		500.750,63
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000295		25.872,73
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000296		65.952,35
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000297		1.723,54
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000298		2.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000299		20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000300		230.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000301		12.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000302		8.035,25
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000303		100.000,00
Total Projeto/Atividade:					966.334,50
000002000071.1339227122.245 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000304		30.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000305		20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000306		65.139,50
Total Projeto/Atividade:					115.139,50
000002000071.1339227132.246 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000307		150.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000308		100.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000309		220.000,00
Total Projeto/Atividade:					470.000,00
Total Unidade:					1.551.474,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000072 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
000002000072.1339227212.247 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000310	3.174,30	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000311	150.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000312	150.000,00	
Total Projeto/Atividade:					303.174,30
000002000072.1339227222.248 - MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000313	150.000,00	
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000314	120.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000315	150.000,00	
Total Projeto/Atividade:					420.000,00
000002000072.1339227232.249 - APOIO ÀS ATIVIDADES VINCULADAS AO TEATRO AMADOR E À CULTURA POPULAR					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000316	81.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000317	150.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171900000000 - TRANSFERÂSNCIAS DA POLÁTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO ÀE CULTURA - LEI NÂ° 14.399/2022	Social	0000317	125.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	171900000000 - TRANSFERÂSNCIAS DA POLÁTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO ÀE CULTURA - LEI NÂ° 14.399/2022	Social	0000318	125.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000319	50.000,00	
Total Projeto/Atividade:					531.000,00
000002000072.1339227242.268 - Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas a Cultura e Arte					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000680	30.000,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000680	45.000,00	
Total Projeto/Atividade:					75.000,00
Total Unidade:					1.329.174,30



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000073 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
000002000073.2712227312.250 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000320		437.684,62
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000321		48.777,95
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000322		13.110,08
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000323		430,89
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000324		2.460,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000325		34.760,63
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000326		119.908,73
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000327		3.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000328		2.416,57
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000329		5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170100000021 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNE	Fiscal	0000329		21.987,50
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170100000022 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - TR	Fiscal	0000329		21.987,50
Total Projeto/Atividade:					711.524,47
000002000073.2781227321.221 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000330		1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000331		4.972,80
Total Projeto/Atividade:					5.972,80
000002000073.2781227321.222 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPOS DE FUTEBOL					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000332		30.000,00
Total Projeto/Atividade:					30.000,00
000002000073.2781227321.231 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PRAÇAS ATRAVEZ DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000333		1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000334		20.000,00
Total Projeto/Atividade:					21.000,00
000002000073.2781227322.251 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DESPORTIVOS AMADORES					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000335		140.000,00
33923100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000336		20.000,00
Total Projeto/Atividade:					160.000,00
000002000073.2781227322.259 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000337		50.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170100000023 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - MATERIAIS ESPORTIVOS	Fiscal	0000337		14.193,32
Total Projeto/Atividade:					64.193,32
000002000073.2781227322.260 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VINCULADA AO ESPORTE AMADOR					
33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000338		40.000,00
33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000338		200.992,35



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000073 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Total Projeto/Atividade:					240.992,35
Total Unidade:					1.233.682,94





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000081 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
000002000081.2312228112.252 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000339		65.644,38
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000340		1.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000341		15.478,25
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000342		430,89
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000343		500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000344		1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000345		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000346		1.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000347		3.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000348		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000349		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					94.153,52
Total Unidade:					94.153,52



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000082 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
000002000082.0618228212.253 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000350		500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000351		25.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000352		500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000353		22.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000354		5.000,00
Total Projeto/Atividade:					53.000,00
Total Unidade:					53.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000083 - GABINETE GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
000002000083.0615328312.254 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DO TG 01-015					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000355		161.474,03
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000356		500,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000357		500,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000358		1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000359		500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000360		5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000361		500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000362		35.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000363		6.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000364		4.694,19
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000365		10.000,00
Total Projeto/Atividade:					225.168,22
000002000083.0618128322.255 - TRANSFERENCIA A ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS A SEGURANCA PUBLICA					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000366		65.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150100000001 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Fiscal	0000366		20.992,35
Total Projeto/Atividade:					85.992,35
000002000083.0618328332.256 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DE GESTAO INTEGRADA DE SEGURANCA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000367		500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000368		500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000369		500,00
Total Projeto/Atividade:					1.500,00
Total Unidade:					312.660,57



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000084 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
000002000084.0412222121.201 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		175900000007 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PROJETOS	vestimer	0000671	500.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000370	0,00
Total Projeto/Atividade:					500.000,00
000002000084.1545124131.207 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALÇADAS CIDADÃS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000371	0,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000372	0,00
Total Projeto/Atividade:					0,00
000002000084.1545128221.233 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		175900000006 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES NA AVENIDA BARTIMEU GOMES	vestimer	0000672	3.904.216,27
Total Projeto/Atividade:					3.904.216,27
000002000084.1751224171.212 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM, GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	vestimer	0000373	0,00
Total Projeto/Atividade:					0,00
Total Unidade:					4.404.216,27

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
000002000085.1854228352.262 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL - PET-VIDA					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		175900000004 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PET- VIDA	Fiscal	0000669	80.000,00
Total Projeto/Atividade:					80.000,00
000002000085.1854228352.271 - Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas ao Bem Estar Animal					
33904500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000679	100.000,00
33904500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		150100000001 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Social	0000679	141.984,70
Total Projeto/Atividade:					241.984,70
Total Unidade:					321.984,70
Total Órgão:					108.887.926,08



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA				
000003000001.0824431012.301 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA, DESENV. SOCIAL E FAMÍLIA					
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000374		60.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000375		60.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000375		2.000,00
Total Projeto/Atividade:					122.000,00
Total Unidade:					122.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
000003000002.0824132042.304 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS À PESSOA IDOSA					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000376	157.480,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000376	41.984,70	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000376	17.520,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000376	225.000,00	
Total Projeto/Atividade:					441.984,70
000003000002.0824132171.304 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	166500000002 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE DO ASILO	vestimer	0000809	2.500.000,00	
Total Projeto/Atividade:					2.500.000,00
000003000002.0824232052.305 - TRANSFERÊNCIA E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A ONGS VINCULADAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000377	263.866,38	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000377	205.000,10	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000377	61.093,79	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000377	75.039,83	
Total Projeto/Atividade:					605.000,10
000003000002.0824332062.306 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO LUZ					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000379	50.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000379	48.070,63	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000379	167.391,65	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000380	16.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000381	48.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000382	700,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000383	1.500,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000384	75.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000384	53.923,46	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000385	1.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000386	30.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000387	16.500,00	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000388	8.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000389	158.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	166100000001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO ABRIGO LUZ	Social	0000389	1.200.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000390	120.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.994.085,74
000003000002.0824332072.307 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000391	1.000,00	



Autenticar documento em <https://sfp.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000391		10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000392		2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000393		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000393		5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000393		20.000,00
Total Projeto/Atividade:					39.000,00
000003000002.0824332082.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000394		196.366,84
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000395		27.777,43
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000396		5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000397		15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000398		15.500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000399		12.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000400		3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000400		15.000,00
Total Projeto/Atividade:					289.644,27
000003000002.0824432012.302 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000401		1.000.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000402		47.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000403		90.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000404		5.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000405		15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000406		60.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000407		10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000408		60.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000408		10.909,22
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000409		120.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000410		29.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000411		8.600,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000412		100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000413		32.350,50
Total Projeto/Atividade:					1.487.959,72
000003000002.0824432012.333 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE					
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000808		400.000,00
Total Projeto/Atividade:					400.000,00
000003000002.0824432022.303 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000414		20.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000414	1.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000415	2.250,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000415	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000416	40.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000416	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166500000011 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAPACITAÇÃO	Social	0000416	303.000,00	
Total Projeto/Atividade:					366.450,00
000003000002.0824432092.309 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000417	355.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000417	131.200,86	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000417	44.010,45	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000418	15.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000419	74.464,48	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000420	1.292,66	
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000421	12.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000422	80.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000423	53.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000424	40.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000424	5.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000425	15.000,00	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000426	5.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000427	23.766,78	
Total Projeto/Atividade:					854.735,23
000003000002.0824432092.310 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000428	80.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000428	125.944,81	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000428	129.258,52	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000429	5.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000430	60.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000431	2.000,00	
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000432	8.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000433	40.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000433	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000433	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000434	1.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000000999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000435	8.000,00	



Autenticar documento em <https://sistemaasp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340032003600300036003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
339046000000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000436	8.000,00	
339147000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000437	8.000,00	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000438	500,00	
Total Projeto/Atividade:					475.903,33
000003000002.0824432092.311 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL - IGD/CADUNICO					
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000439	100.000,00	
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000439	108.779,19	
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000440	8.000,00	
339014000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000441	2.000,00	
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000442	20.000,00	
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000442	100,00	
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000443	1.000,00	
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000443	100,00	
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000444	10.000,00	
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000445	100,00	
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000446	15.000,00	
Total Projeto/Atividade:					265.079,19
000003000002.0824432092.312 - BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - PASSAGENS					
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000447	35.000,00	
Total Projeto/Atividade:					35.000,00
000003000002.0824432092.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000448	25.000,00	
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000448	32.000,00	
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000448	13.000,00	
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000449	100,00	
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Social	0000450	5.000,00	
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000450	40.000,00	
Total Projeto/Atividade:					115.100,00
000003000002.0824432092.322 - BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - NATALIDADE					
339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000451	40.000,00	
339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000451	100,00	
Total Projeto/Atividade:					40.100,00
000003000002.0824432092.323 - BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - MORTALIDADE					
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000452	40.000,00	
Total Projeto/Atividade:					40.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
000003000002.0824432092.326 - PROMOÇÃO DE UNIÃO CIVIL DE CASAIS EM VULNERABILIDADE SOCIAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000453	500,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000454	500,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000455	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					11.000,00
000003000002.0824432092.329 - PROMOÇÃO DA POLITICA DE PREVENCAO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000456	10.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000457	2.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000458	3.000,00	
Total Projeto/Atividade:					15.000,00
000003000002.0824432102.314 - BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - KITS DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000459	250.000,00	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000459	60.000,00	
Total Projeto/Atividade:					310.000,00
000003000002.0824432112.316 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000462	15.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000463	2.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000464	40.000,00	
Total Projeto/Atividade:					57.000,00
000003000002.0824432122.319 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUIR					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000465	100.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000465	100.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000466	14.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000466	35.000,00	
Total Projeto/Atividade:					249.000,00
000003000002.0824432192.334 - Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas a Assistencia Social					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000810	35.000,00	
Total Projeto/Atividade:					35.000,00
Total Unidade:					10.627.042,28



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
000003000003.1648233012.315 - BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - KITS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000467	320.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000468	1.000,00	
Total Projeto/Atividade:					321.000,00
000003000003.1648233022.317 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000469	10.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000470	5.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000471	30.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000472	10.000,00	
Total Projeto/Atividade:					55.000,00
000003000003.1648233031.303 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000473	500.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	166000000016 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PROPOSTA 039370/2025 - C	Social	0000473	5.600.000,00	
Total Projeto/Atividade:					6.100.000,00
000003000003.1648233032.318 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE OU RISCO					
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000474	40.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Social	0000474	35.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000475	8.400,00	
Total Projeto/Atividade:					83.400,00
000003000003.1648233032.327 - REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS PÚBLICOS NAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESE SOCIAL					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000476	1.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.000,00
000003000003.1648233032.328 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESE SOCIAL					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000477	150.000,00	
Total Projeto/Atividade:					150.000,00
000003000003.1648233042.335 - OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000813	20.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000811	10.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000812	15.000,00	
Total Projeto/Atividade:					45.000,00
Total Unidade:					6.755.400,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	000004 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
000003000004.0824334012.320 - MANUTENCAO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000478	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000479	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000480	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.000,00
000003000004.0824334012.330 - PROMOÇÃO DA POLITICA DE PREVENCAO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000481	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000482	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000483	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000484	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					4.000,00
000003000004.0824334022.321 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000485	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000486	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000487	12.000,00
Total Projeto/Atividade:					16.000,00
000003000004.0824334042.325 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE					
33704100000 - CONTRIBUIÇÕES		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Social	0000488	10.000,00
Total Projeto/Atividade:					10.000,00
000003000004.0824334052.332 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000489	40.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Fiscal	0000489	45.438,36
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000490	10.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000491	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000492	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000493	100,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000494	1.000,00
Total Projeto/Atividade:					96.738,36
Total Unidade:					129.738,36
Total Órgão:					17.634.180,64



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
000004000001.0412129992.999 - PROVISÃO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS					
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000581		0,00
Total Projeto/Atividade:					0,00
000004000001.1030141012.401 - MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000495		150.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã	Social	0000495		30.000,00
339093000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000496		15.000,00
339093000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã	Social	0000496		20.000,00
Total Projeto/Atividade:					215.000,00
000004000001.1030141032.402 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO MUN. EM CURSOS, SEMIN E SIMPOS. SAÚDE					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000497		1.000,00
339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000498		1.000,00
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000499		1.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.000,00
000004000001.1030242142.418 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000577		1.375.769,20
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000577		69.230,70
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000500		2.697.846,16
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000500		202.153,86
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	vestimer	0000501		523.969,40
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrutura	vestimer	0000501		500.000,00
Total Projeto/Atividade:					5.368.969,32
Total Unidade:					5.586.969,32



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
000004000002.1030142012.403 - MANUTENCAO, RESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000502		7.558.961,95
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000502		353.700,45
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	Social	0000502		88.901,99
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000503		103.482,99
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000504		153.216,10
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000505		1.636.163,57
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000506		29.156,61
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000507		432.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000508		200.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000509		288.686,55
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000510		100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença	Social	0000510		60.509,76
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000511		252.049,48
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000512		181.247,24
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	vestimer	0000513		50.000,00
Total Projeto/Atividade:					11.488.076,69
000004000002.1030142021.401 - AQUISICAO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160100000002 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrutura	vestimer	0000514		2.500.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	162100009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	vestimer	0000514		1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.500.000,00
000004000002.1030142032.404 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000006 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCREMENTO TEMPORÁ	Social	0000515		500.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEI	Social	0000515		1.000.006,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEI	Social	0000516		92.271,96
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEI	Social	0000517		734.430,23
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000013 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - GESTÃO DO SUS - TR	Social	0000517		45.685,26
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEI	Social	0000518		298.992,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrutura	vestimer	0000519		800.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.471.385,45
000004000002.1030142032.405 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
 Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.			Social	0000520	1.006.625,77

E&L Contabilidade Pública Eletrônica

Page 40 of 54

E&L Produções de Software LTD.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000520	1.006.625,77	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	Social	0000520	1.063.518,73	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	Social	0000520	234.715,68	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000521	478.279,99	
33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	Social	0000522	528.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000523	150.677,62	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000524	0,00	
Total Projeto/Atividade:					3.461.817,79
000004000002.1030142032.406 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000525	486.670,92	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000525	138.461,58	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	Social	0000525	4.346.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000526	799.463,79	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	Social	0000527	201.600,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	Social	0000578	55.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	Social	0000528	15.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000529	252.799,56	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000530	0,00	
Total Projeto/Atividade:					6.294.995,85
000004000002.1030142032.407 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000531	512.022,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000007 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	Social	0000531	322.008,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000532	102.886,48	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000007 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	Social	0000533	150.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000016 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE NA ESCOLA	Social	0000533	20.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000007 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	Social	0000534	120.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000016 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE NA ESCOLA	Social	0000534	7.938,23	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000535	39.600,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000000007 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	vestimer	0000536	0,00	
Total Projeto/Atividade:					1.274.454,71

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
000004000002.1030142162.420 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000537		3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000538		3.000,00
Total Projeto/Atividade:					6.000,00
000004000002.1030241062.414 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000539		3.512.979,38
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000539		103.846,14
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	160000000011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E	Social	0000539		1.518.000,04
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	160000000012 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - MÉDIA E ALTA COMPL	Social	0000539		2.960.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	Social	0000539		791.544,95
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	162100000004 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - MAC	Social	0000539		600.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	162100000005 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - RUE	Social	0000539		1.067.072,69
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAI	Social	0000539		905.174,42
Total Projeto/Atividade:					11.458.617,62
000004000002.1030242052.408 - TRANSFERÊNCIA AO CIM/NOROESTE					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000540		36.563,50
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000541		55.545,41
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000542		894.440,58
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000542		403.300,17
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã	Social	0000542		400.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	160000000006 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCREMENTO TEMPORÁ	Social	0000542		3.700.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	160000000007 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIR	Social	0000542		135.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	160000000008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INCENTIVO FINANCEI	Social	0000542		200.000,00
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE	160000000011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E	Social	0000542		55.232,88
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000543		1.244,72
Total Projeto/Atividade:					5.881.327,26
000004000002.1030242172.421 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000544		115.200,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	162100000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - SERDIA	Social	0000544		173.152,53
Total Projeto/Atividade:					288.352,53
Autenticar documento em https://spl.camarasop.es.gov.br/autenticidade					



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
000004000002.1030242181.402 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		160100000004 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrutura	vestimer	0000579	1.500.000,00	
Total Projeto/Atividade:						1.500.000,00
000004000002.1030242202.422 - Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas a prestação de serviços em saúde						
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000580	80.000,00	
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000580	85.000,00	
Total Projeto/Atividade:						165.000,00
000004000002.1030342062.409 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA						
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000545	730.769,20	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150000150001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Social	0000545	69.230,70	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160000000014 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - RECURSOS FINANCEIR	Social	0000545	283.245,33	
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		162100000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - MEDICAMENTOS	Social	0000545	140.532,61	
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000546	84.000,00	
Total Projeto/Atividade:						1.307.777,84
000004000002.1030342072.410 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA						
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000547	1.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000548	1.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	vestimer	0000549	0,00	
Total Projeto/Atividade:						2.000,00
000004000002.1030342082.411 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL						
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		160000000011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E	Social	0000550	170.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000551	48.074,16	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		160000000011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E	Social	0000552	18.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	vestimer	0000553	0,00	
Total Projeto/Atividade:						236.074,16
000004000002.1030342092.412 - REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS,BANHO E CAMA HOSPIT						
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		160000000011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E	Social	0000554	726.000,00	
Total Projeto/Atividade:						726.000,00
000004000002.1030342122.416 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160000000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO MAC - HABI	Social	0000555	323.571,55	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	Social	0000555	43.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PAT		150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000556	44.380,81	





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000557	0,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000558	0,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO MAC - HABI	Social	0000559	53.564,45	
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160000000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO MAC - HABI	Social	0000560	39.600,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - ATENÇÃO MAC - HABI	Social	0000561	15.000,00	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000562	0,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100000003 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrutura	Social	0000563	500.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	162100009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	Social	0000563	200.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.219.116,81
000004000002.1030442152.419 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000010 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA SANITÁR	Social	0000564	20.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000010 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA SANITÁR	Social	0000565	3.460,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	Social	0000566	62.742,57	
Total Projeto/Atividade:					86.202,57
000004000002.1030542102.415 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000567	529.153,05	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	Social	0000567	690.461,52	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000568	211.112,05	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000009 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Social	0000569	90.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000017 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã	Social	0000569	20.000,61	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	Social	0000569	57.538,48	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	162100000006 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ENFRENTAMENTO DE	Social	0000569	21.837,20	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000009 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Social	0000570	69.798,58	
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000017 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutençã	Social	0000570	8.441,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000571	51.000,00	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000572	17.235,43	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160000000009 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Social	0000573	0,00	
Total Projeto/Atividade:					1.766.577,92
000004000002.1030542132.417 - PROGRAMA CASTRAÇÃO, CONTROLE POPULACIONAL ANIMAIS E TRANSMISSÃO VETORIAL					



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000574	60.697,50	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estrutura	vestimer	0000575	204.043,72	
Total Projeto/Atividade:					264.741,22
000004000002.1030642112.413 - COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA NUTRIZES E CRIANÇAS DE BAIXO PESO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	Social	0000576	5.000,00	
Total Projeto/Atividade:					5.000,00
Total Unidade:					54.403.518,42
Total Órgão:					59.990.487,74



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
000005000001.1236151012.501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000577	1.200.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000578	22.000,00	
31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	Social	0000579	260.000,00	
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000580	210.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000581	3.600,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000582	1.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000583	100.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000584	200.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000585	205.000,00	
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000586	48.000,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000587	200.000,00	
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000588	80.048,02	
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000589	12.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000590	150.000,00	
Total Projeto/Atividade:					2.691.648,02
Total Unidade:					2.691.648,02



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Page 46 of 54

E&L Produções de Software LTDA

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
000005000002.1236151021.501 - AQUISICAO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	0000591		100,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	0000592		100,00
Total Projeto/Atividade:					200,00
000005000002.1236151022.514 - AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Social	0000593		150.000,00
Total Projeto/Atividade:					150.000,00
000005000002.1236151022.515 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1543000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	Social	0000594		600.000,00
Total Projeto/Atividade:					600.000,00
000005000002.1236151032.502 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000595		20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000596		1.200,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000597		40.000,00
Total Projeto/Atividade:					61.200,00
000005000002.1236151042.503 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	0000598		2.312.584,59
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	Fiscal	0000598		863.687,21
Total Projeto/Atividade:					3.176.271,80
000005000002.1236151052.504 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO DO CAMPO					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000599		215.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000599		30.992,35
Total Projeto/Atividade:					245.992,35
000005000002.1236152032.509 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000600		100.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1553000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	Fiscal	0000600		77.246,05
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1576000000001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	Fiscal	0000600		929.065,54
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000601		794.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1553000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	Fiscal	0000601		100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1576000000001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	Fiscal	0000601		1.900.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.900.311,59
000005000002.1236152062.511 - TRANSFERÊNCIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA DEMOCRÁTICA - PED					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000603		700.000,00
Total Projeto/Atividade:					700.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
000005000002.1236451072.506 - APOIO AO TRANSPORTE DOS GRADUANDOS EM NÍVEL SUPERIOR					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		Fiscal	0000604	300.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS		Fiscal	0000604	30.000,00
Total Projeto/Atividade:					330.000,00
Total Unidade:					9.163.975,74



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100_Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF				
000005000003.1236151021.504 - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000605		15.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000605		0,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000605		0,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000605		115.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	Fiscal	0000605		194.517,36
Total Projeto/Atividade:					324.517,36
000005000003.1236151092.516 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	Social	0000606		347.760,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Social	0000607		52.680,90
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	Social	0000607		34.259,10
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000608		360.000,00
Total Projeto/Atividade:					794.700,00
000005000003.1236152012.508 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000609		1.554.085,71
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	Fiscal	0000609		17.095.481,29
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154200700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 70%	Fiscal	0000609		907.972,50
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	Social	0000610		650.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	Social	0000611		3.600.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Social	0000612		70.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000613		30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	Fiscal	0000614		194.517,36
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	Fiscal	0000614		8.271,91
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000615		100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000616		820.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000616		100.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000617		600.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000618		150.000,00
Total Projeto/Atividade:					25.780.428,77
000005000003.1236152012.512 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL					
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000619		420.000,00
Total Projeto/Atividade:					420.000,00
000005000003.1236152021.502 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS	Fiscal	0000620		40.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000620		20.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	vestimer	0000621		245.914,29
Total Projeto/Atividade:					305.914,29



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF				
000005000003.1236551021.505 - AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000622		50.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	Fiscal	0000622		194.517,36
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	156900000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SIS	Fiscal	0000622		15.000,00
Total Projeto/Atividade:					259.517,36
000005000003.1236551092.517 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	Social	0000623		173.880,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	Social	0000624		44.100,90
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000625		240.000,00
Total Projeto/Atividade:					457.980,90
000005000003.1236552042.510 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL.					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	Fiscal	0000626		9.000.000,03
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154200700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 70%	Fiscal	0000626		907.972,85
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000627		620.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000628		600.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	Social	0000628		1.600.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000629		42.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000630		3.020,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000631		100.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	Fiscal	0000631		194.517,36
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	156900000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SIS	Fiscal	0000631		15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	156900000002 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD	Fiscal	0000631		21.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000632		100,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156900000002 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD	Fiscal	0000632		0,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000633		640.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000633		65.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	Fiscal	0000634		480.000,00
33914700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000635		144.000,00
Total Projeto/Atividade:					14.432.610,24
000005000003.1236552042.513 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.					
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Fiscal	0000636		282.000,00
Total Projeto/Atividade:					282.000,00
000005000003.1236552051.503 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	Social	0000638		20.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	vestimer	0000637		200.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	157600000004 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FUNPAES - CMEI-MERCEDES GOMES DE	vestimer	0000637		2.098.131,10
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	157600000004 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FUNPAES - CMEI-MERCEDES GOMES DE	vestimer	0000637		4.021.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONSOLIDAÇÃO

ESPIRITO SANTO

27.174.143/0001-76

ANALÍTICO DA DESPESA

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF				
FUPAES - CEMEI VIOLANDA FRACALOS					
Total Projeto/Atividade:					6.339.131,10
Total Unidade:					49.396.800,02
Total Órgão:					61.252.423,78



 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000006 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CASP				
Unidade	000001 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CASP				
000006000001.0412260012.601 - MANUTENÇÃO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - CASP					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000001		500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000002		5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000003		25.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000004		15.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000005		50.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000006		3.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000007		5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000008		15.000,00
Total Projeto/Atividade:					118.500,00
000006000001.1030260032.602 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, MÉDICA E HOSPITALAR AOS SEGURADOS DA CASP					
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000009		5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000010		3.500.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.505.000,00
000006000001.1030260032.603 - AUDITORIAS EM CONTAS HOSPITALARES E PERICIAS MEDICAS					
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000011		10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000012		50.000,00
Total Projeto/Atividade:					60.000,00
000006000001.9999999999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000013		316.500,00
Total Projeto/Atividade:					316.500,00
Total Unidade:					4.000.000,00
Total Órgão:					4.000.000,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Page 52 of 54

E&L Produções de Software LTDA

 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CONSOLIDAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000007 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PA				
Unidade	000001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PA				
000007000001.0912270012.701 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA					
31901600000	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000651	30.000,00
33901400000	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000652	10.000,00
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000653	10.000,00
33903300000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000654	5.000,00
33903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000655	80.000,00
33903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000656	100.000,00
33904000000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000657	40.000,00
33909100000	- SENTENÇAS JUDICIAIS	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000658	3.864,20
33909100000	- SENTENÇAS JUDICIAIS	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000658	2.870.846,05
33909200000	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180000000002 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000659	4.416,01
33909300000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000660	7.543,90
44905200000	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000661	30.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.191.670,16
000007000001.0912270022.702 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚ					
33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000662	37.719,48
33903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000663	5.000,00
33903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	0000664	15.000,00
Total Projeto/Atividade:					57.719,48
000007000001.0927270032.703 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS					
31900100000	- APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000665	6.375.927,52
31900100000	- APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	180000000002 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000665	4.591.704,56
31900100000	- APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000665	7.550.218,29
31908600000	- COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000666	115.925,95
31908600000	- COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180000000002 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000666	132.480,20
31908600000	- COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000666	1.137.276,70
Total Projeto/Atividade:					19.903.533,22
000007000001.0927270042.704 - PAGAMENTOS DE PENSÕES					
31900300000	- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000667	1.760.270,50
31900300000	- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	180000000002 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000667	2.011.637,48
31900300000	- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000667	2.084.469,50
Total Projeto/Atividade:					5.856.377,48
000007000001.9999999999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999900000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000668	4.607.680,38
99999900000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	180000000001 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	Fiscal	0000668	11.456.303,03
Total Projeto/Atividade:					16.063.983,41
Total Unidade:					45.073.283,75
Total Órgão:					45.073.283,75
Total Geral:					305.202.301,99



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Total Intra-Orçamentário					19.202.875,16
Total Líquido:					285.999.426,83

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA****CONSOLIDAÇÃO****ESPIRITO SANTO****27.174.143/0001-76****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA EDUCAÇÃO - 25%****EXERCÍCIO DE 2026****Despesa Por Orçado**

Descrição	Orçado
RECEITAS	
Receitas de Impostos	14.957.395,87
IPTU	1.276.247,96
IRRF	4.886.955,78
ITBI	1.725.008,27
ISS	7.069.183,86
Outros Impostos	
Receitas de Transferências	110.340.742,86
UNIÃO	57.979.893,56
FPM	57.957.115,84
ITR	22.777,72
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
IOF - OURO	
ESTADO	52.360.849,30
ICMS	46.306.369,55
IPI	569.985,39
IPVA	5.484.494,36
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	125.298.138,73
RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25,00 %	
(+) - 25,00 % Das Receitas de Impostos e Transferências	31.324.534,70
(+) - Transferências de Recursos do FUNDEB	34.286.347,93
(+) - Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	2.593.564,79
(+) - Rendimentos de Aplicação Financeira	265.677,40
(-) - Dedução da Receita do FUNDEB	23.876.211,96
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	44.593.912,86
DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA	9.829.960,37
122 - Administração Geral	
272 - Previdência do Regime Estatutário	
361 - Ensino Fundamental	7.138.840,37
365 - Ensino Infantil	2.691.120,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	
367 - Educação Especial	
Contribuição ao FUNDEB	23.876.211,96
Dedução do FUNDEB	23.876.211,96
RESTOS A PAGAR	
TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO	33.706.172,33

RESUMO	Orçado
A - Limite conforme Constituição 25,00 %	31.324.534,70
B - Valor Aplicado	33.706.172,33
Percentual Aplicado (%)	26,90
Diferença (A - B)	-2.381.637,63

SALDOS BANCÁRIOS	Saldo Anterior	Valor Entrada	Valor Saída	Saldo Atual
SALDOS BANCÁRIOS	0,00			0,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, I, da Lei 14.063/2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA****CONSOLIDAÇÃO****ESPIRITO SANTO****27.174.143/0001-76****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA EDUCAÇÃO - 25%****EXERCÍCIO DE 2026****Despesa Por Orçado**

Descrição	Orçado

SÃO GABRIEL DA PALHA, 09 de dezembro de 2025

 TIAGO ROCHA
 Prefeito de São Gabriel da Palha



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, I da Lei 14.063/2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA****CONSOLIDAÇÃO****ESPIRITO SANTO****27.174.143/0001-76****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE - 15%****EXERCÍCIO DE 2026****Despesa Por Orçado**

Descrição	Orçado
RECEITAS	
Receitas de Impostos	14.957.395,87
IPTU	1.276.247,96
IRRF	9.773.911,56
ITBI	1.725.008,27
ISS	7.069.183,86
Outros Impostos	-4.886.955,78
Receitas de Transferências	104.917.403,70
UNIÃO	52.556.554,40
FPM	52.533.776,68
ITR	22.777,72
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	
ESTADO	52.360.849,30
ICMS	46.306.369,55
IPI	569.985,39
IPVA	5.484.494,36
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	119.874.799,57
DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA	27.489.894,77
061 - Ação Judiciária	
122 - Administração Geral	
272 - Previdência do Regime Estatutário	
301 - Atenção Básica	15.480.152,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.157.089,22
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	978.454,87
304 - Vigilância Sanitária	
305 - Vigilância Epidemiológica	869.198,03
306 - Alimentação e Nutrição	5.000,00
RESTOS A PAGAR	
TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	27.489.894,77

RESUMO	Orçado
A - Limite conforme Constituição 15,00 %	17.981.219,92
B - Valor Aplicado	27.489.894,77
Percentual Aplicado (%)	22,93
Diferença (A - B)	-9.508.674,85

SALDOS BANCÁRIOS	Saldo Anterior	Valor Entrada	Valor Saída	Saldo Atual
SALDOS BANCÁRIOS	0,00			0,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, I, da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE - 15%
EXERCÍCIO DE 2026
Despesa Por Orçado

Descrição	Orçado

SÃO GABRIEL DA PALHA, 09 de dezembro de 2025

 TIAGO ROCHA
 Prefeito de São Gabriel da Palha



Decreto**DECRETO Nº 5.629/2025**

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DISCRIMINADOS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica anulado parcialmente os empenhos **1694/2024** no valor de R\$ 375.344,39 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e o empenho **2147/2024** no valor de R\$ 19.233,84 (dezenove mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) do Órgão Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, referente as despesas abaixo relacionada:

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 23 de Dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1697560

DECRETO Nº 5.631/2025

EXONERAR A PEDIDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA MARCILEIA FELIPINI COLOMBI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.983 de 15 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora MARCILEIA FELIPINI COLOMBI, Mat. 2907, Professora A MAPA - Educação Infantil, da Função Gratificada de Diretora da PEM "Chapeuzinho Vermelho", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697684

DECRETO Nº 5.632/2025

EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR A SERVIDORA ADRIA PAULA SARTORI FERRARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.025 de 17 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a Servidora ADRIA PAULA SARTORI FERRARI, Mat. 3379, Professora A MAPA - Educação Infantil e Mat. 3380, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, na Função Gratificada de Diretora da EMEF "Bertolo Malacarne", Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697689

DECRETO Nº 5.633/2025

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO A SENHORA BEATRIZ PAGUNG

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO a solicitação formal contida no Memorando nº 246/2025 da Secretaria Municipal de Educação, informando o gozo de férias da titular da pasta, Sra. Jane Lisie Martinelli dos Santos;

CONSIDERANDO a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo exarada no Memorando Interno nº 0283/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais e a conveniência administrativa em designar agente político já ocupante de cargo correlato para a substituição temporária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, de forma interina, a servidora BEATRIZ PAGUNG para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, em razão das férias regulares da titular da pasta.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a interinidade sem prejuízo de suas atribuições como Secretária Municipal de Finanças.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698762

Portaria

PORTARIA Nº 10.889/2025
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO
Nº 15/2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.181 de 23 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do Contrato nº 15/2025o, firmado entre o Município de São Gabriel da Palha-ES e a Associação AAGH, composta pelos Servidores: SALOM VITORIANO MONTEIRO DE MIRANDA - Presidente, BRUNO VAZ LOPES e JULIANA PETERLE DE NADAI - Membros.

Parágrafo Único - A referida Comissão Especial será sem remuneração e Sua vigência de 23/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697576

PORTARIA Nº 10.890/2025
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A
SERVIDORA JAKELINE NASCIMENTO
MENDONCA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.569 de 01 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora JAKELINE NASCIMENTO MENDONCA, Mat. 191, Professora A MAPA, o Abono de Permanência, a partir de 01 de Dezembro de 2025, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 67/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir 01 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697661

PORTARIA Nº 10.891/2025
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A
SERVIDORA NEURIZETHE MATTOS RODRIGUES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.764 de 08 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora NEURIZETHE MATTOS RODRIGUES, Mat.371, Gari, o Abono de Permanência, a partir de 08 de Dezembro de 2025, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 67/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir 08 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697664

PORTARIA 10.892/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA CINTHIA RONCONI FORRECHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.621 de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora CINTHIA RONCONI FORRECHI, Mat. 5844, Professora P MAPP, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 22/12/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697666

PORTARIA 10.893/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA SUZANA PEREIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.774 de 08 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora SUZANA PEREIRA, Mat. 3273, Agente de Combate as Endemias, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697668

PORTARIA 10.894/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA ALESANDRA DALCUMUNE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.920 de 11 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora ALESANDRA DALCUMUNE, Mat. 3770, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697670

PORTARIA 10.895/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR WILLIAN MORONARI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.694 de 04 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor WILLIAN MORONARI, Mat. 9141, Agente de Arrecadação, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 23/01/2026 a 11/02/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697674

PORTARIA 10.896/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR WANDERLEY ROKSON DAS NEVES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.833 de 09 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor WANDERLEY ROKSON DAS NEVES, Mat. 3062, Motorista, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 16/12/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697676

PORTARIA 10.897/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.834 de 09 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM, Mat. 3056, Motorista, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 05/01/2026 a 04/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697679

PORTARIA 10.898/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR DENIS ALEXANDRE BONIZIOLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.856 de 10 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor DENIS ALEXANDRE BONIZIOLI, Mat. 3047, Motorista, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 31/12/2025 a 19/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1697682

PORTARIA Nº 12/2025 - SEMMA**DESIGNA SERVIDOR**

LUIZ EDUARDO TESCH, nomeado através do Decreto nº. 4.694/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8987 de 15 de dezembro de 2025, da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha/ES;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 16/2025 que se faz entrem as partes "Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto a SOS Animais";

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Termo servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor, **WANDERLEY HENRIQUE WOLFFGRAMM**, matrícula nº 2959 função Fiscal Ambiental, para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 16/2025 de 15 de dezembro de 2025, firmado entre a Municipalidade e associação **SOS Animais São Gabriel da Palha**, bem como o servidor **DEIVID MANZOLI DOS SANTOS**, matrícula 005850, Técnico em Meio Ambiente, para atuar como Suplente do mesmo Termo.

Art. 2º - A nomeação terá validade de 15 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de dezembro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha/ES, em 24 de dezembro de 2025.

LUIZ EDUARDO TESCH

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1697750

**PORTARIA Nº. 005/2025 - SEMEL
NOMEIA GESTOR DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 13/2025**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7663/2025, o qual versa sobre o plano de trabalho para elaboração de Termo de Colaboração em favor da Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS;

CONSIDERANDO que da referida solicitação celebrou-se o **Termo de Colaboração nº 13/2025**, conforme **Emenda Impositiva nº 099/2024**, no valor de R\$ 36.161,62 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e demais itens necessários ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação, visando à melhoria das condições de funcionamento e ao suporte às ações esportivas e administrativas da entidade, com a finalidade de fortalecer a segurança patrimonial, oferecer melhores condições de trabalho e conforto aos associados, bem como intensificar a divulgação das ações e projetos desenvolvidos pela associação junto à comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o servidor GERVIAN FALCÃO PEREIRA, matrícula nº 9688, ocupante do cargo de Assessor de Esportes, para atuar como Gestor do Termo de Colaboração nº 13/2025 e seus desdobramentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1697786

**PORTARIA Nº. 006/2025 - SEMEL
NOMEIA GESTOR DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 14/2025**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8404/2025, o qual versa sobre o plano de trabalho para elaboração de Termo de Colaboração em favor da Associação Esportiva Amigão F.C. São Gabriel Da Palha - ASESAS;

CONSIDERANDO que da referida solicitação celebrou-se o **Termo de Colaboração nº 14/2025**, conforme **Emenda Impositiva nº 097/2024**, no valor de R\$ 20.0000,00 (Vinte mil reais), cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e demais itens necessários ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação, visando à melhoria das condições de funcionamento e ao suporte às ações esportivas e administrativas da entidade, com a finalidade de fortalecer a segurança patrimonial, oferecer melhores condições de trabalho e conforto aos associados, bem como intensificar a divulgação das ações e projetos desenvolvidos pela associação junto à comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o servidor GERVIAN FALCÃO PEREIRA, matrícula nº 9688, ocupante do cargo de Assessor de Esportes, para atuar como Gestor do Termo de Colaboração nº 14/2025 e seus desdobramentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1697789

**PORTARIA Nº. 007/2025 - SEMEL
NOMEIA GESTOR DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 12/2025**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8292/2025, o qual versa sobre o plano de trabalho para elaboração de Termo de Colaboração em favor do IDE - Centro Independente Desportivo Esperança;

CONSIDERANDO que da referida solicitação celebrou-se o **Termo de Colaboração nº 12/2025**, conforme **Emenda Impositiva nº 100/2024**, no valor de R\$ 40.0000,00 (Quarenta mil reais), cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e demais itens necessários ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação, visando à melhoria das condições de funcionamento e ao suporte às ações esportivas e administrativas da entidade, com a finalidade de fortalecer a segurança patrimonial, oferecer melhores condições de trabalho e conforto aos associados, bem como intensificar a divulgação

das ações e projetos desenvolvidos pela associação junto à comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o servidor WALLAS PALMEJAM, matrícula nº 9689, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para atuar como Gestor do Termo de Colaboração nº 12/2025 e seus desdobramentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 24 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1697792

PORTARIA Nº. 083/2025 - SEMUS

DESIGNA SERVIDORES

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

PORTARIA Nº 10.899/2025

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025 - EDUCAÇÃO - OUTROS - NOVEMBRO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 7.999 de 05 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Novembro/2025**, conforme Anexo Unico desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o servidor ROBSON ADRIEL GOMES DA SILVA, Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula 9123 - titular e a servidora CLARA BARROS DE MATTOS, Diretora do Departamento de Saúde, Matrícula 9154 - Suplente, para atuarem como fiscal do contrato nº 154/2024, com a firma NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (tipo janela e split), incluindo instalação, higienização/lubrificação, carga de gás e substituição de peças, em cumprimento ao disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 23/2025.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1697833

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 10.899 DE 24/12/2025

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	REGIANE PAZULINI DALMASIO	6186	Auxiliar de Educação Infantil	07/11/2024 a 06/11/2025	D	100 %
02	REMI FERREIRA FERNANDES	3510	Motorista	03/11/2024 a 02/11/2025	H	100 %
03	ROSA SIRLENE MAROCHI TECHIO	4046	Auxiliar de Educação Infantil	01/11/2024 a 31/10/2025	D	100 %

Protocolo 1697838

PORTARIA Nº 10.900/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025- EDUCAÇÃO-OUTROS-NOVEMBRO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 7.999 de 05 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Novembro/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.900 DE 24/12/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	REGIANE PAZULINI DALMASIO	6186	Auxiliar de Educação Infantil	07/11/2023 a 06/11/2025	100 %	D	E

02	REMI FERREIRA FERNANDES	3510	Motorista	03/11/2023 02/11/2025	a	100 %	H	I
03	ROSA SIRLENE MAROCHI TECHIO	4046	Auxiliar de Educação Infantil	01/11/2023 31/10/2025	a	100 %	D	E

Protocolo 1697839

**PORTARIA Nº 10.901/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025 - ASSISTÊNCIA - NOVEMBRO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.000 de 05 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Novembro/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.901 DE 24/12/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -NOVEMBRO/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	MARIA APARECIDA DA SILVA	3509	Assistente Social	11/11/2024 a 10/10/2025	H	100 %

Protocolo 1697840

PORTARIA Nº 10.902/2025**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-ASSISTÊNCIA-NOVEMBRO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.000 de 05 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do Biênio **2023/2025**, referente a **Novembro/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.902 DE 24/12/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	MARIA APARECIDA DA SILVA	3509	Assistente Social	11/11/2023 a 10/10/2025	98,21 %	H	I

Protocolo 1697841

PORTARIA Nº 10.903/2025

DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026 - SERVIÇOS URBANOS-MAIO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 3.512 de 09 de Maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Maio/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.903 DE 24/12/2025.**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - NOVEMBRO/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ARTHUR PAULO BOHRY	4219	Agente de Trânsito	02/05/2024 a 01/05/2025	G	87,50 %
02	DOUGLAS PEREIRA ANTERIO	4220	Agente de Trânsito	07/05/2024 a 06/05/2025	G	92,85 %
03	EDMAR MALAQUIAS DE SOUZA	4221	Agente de Trânsito	02/05/2024 a 01/05/2025	G	96,42 %
04	FERNANDO GOSER	4232	Agente de Trânsito	16/05/2024 a 15/05/2025	G	92,85 %
05	MARIA DE FATIMA C. DA R. SILVA	4225	Agente de Trânsito	16/05/2024 a 15/05/2025	G	85,71 %
06	MARIO LUIS DE AZEREDO	353	Trabalhador Braçal	04/05/2024 a 03/05/2025	Q	89,28 %
07	VALTEIR FRANCISCO LIMA	4230	Coveiro	02/05/2024 a 01/05/2025	G	91,07 %
08	WELINGTON CURITIBA	4231	Agente de Trânsito	15/05/2024 a 14/05/2025	G	80,35 %

Protocolo 1697843**PORTARIA Nº 10.904/2025****DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026 - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO - OUTUBRO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando, finalmente, o Processo nº 7.565 de 16 de Outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Outubro/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.904 DE 24/12/2025.**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - OUTUBRO/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Ref. Atual	Percentual Obtido
01	ADRIANA CARLA PILON	5907	Profª B MAPB - Matemática	27/10/2024 a 26/10/2025	5	100 %
02	DEUCELIA BERNARDO L. DA SILVA	3252	Profª P MAPP	01/10/2024 a 30/09/2025	9	100 %
03	LUCIENE KNACH SCHNEIDER	3783	Profª B MAPB - História	27/10/2024 a 26/10/2025	8	100 %

Protocolo 1697844

PORTARIA Nº 10.905/2025**DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026 - EDUCAÇÃO - OUTROS -NOVEMBRO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.107 de 10 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Novembro/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.905 DE 24/12/2025.**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -NOVEMBRO/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ELIZIANA MARIA ROCHA	3260	Auxiliar de Educação Infantil	14/11/2024 a 13/11/2025	H	100 %

Protocolo 1697845**PORTARIA Nº 10.906/2025****DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-AGRICULTURA-DEZEMBRO DE 2025****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 8.903 de 10 de Dezembro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Dezembro/2025**, conforme Anexo Unico desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.906 DE 24/12/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - DEZEMBRO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LAURO VIANA DE FREITAS	269	Trabalhador Braçal	14/12/2024 a 13/12/2025	N	92,85 %

Protocolo 1697846

PORTARIA Nº 10.907/2025
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o GAMPES nº 2.024.0024.7966-96 de 15 de Outubro de 2025 do Ministério Público Estadual.

Considerando a Lei Estadual nº 9.695/2009 do Estado do Espírito Santo.

Considerando o Processo Administrativo nº 7.502 de 10 de Outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Interinstitucional de Educação Ambiental Municipal, com a participação do Poder Público, Sociedade Civil e Entidades de representação para elaboração de Projeto de Lei de Educação Ambiental Municipal, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

* LUIZ EDUARDO TESCH - Membro.

* DEIVID MANZOLI DOS SANTOS - Membro.

* MAYARA DA SILVA DOS REIS - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA

* FERNANDA DA MACENA - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

* IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

* ANTONIO MARCOS BECIGO - Membro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

* LEIDIANA WILL VERNEKI - Membro.

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

• CLOVIS CONTE - Membro.

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CDL

• CLEMERSON PERUZZO - Membro.

COMPANHIA ESPIRITUSANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

• LORENA OLINDA DEGASPERI ROCHA - Membro.

• DOUGLAS AHNERT SCHRAM - Membro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1698658

PORTARIA 10.908/2025**CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR DENIS ARTHUR PAULO BOHRY****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 8.988 de 15 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor ARTHUR PAULO BOHRY, Mat. 4219, Agente de Trânsito, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 29/12/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1698665

PORTARIA 10.909/2025**CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA JOCIMARA ALVES DOS SANTOS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 9.199 de 24 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora JOCIMARA ALVES DOS SANTOS, Mat. 9095, Diretora do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando dez (10) dias remanescentes no período de 29/12/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1698673

Ordem de Serviço**ORDEM DE SERVIÇO - SEMADA**

MAIKEL PAIVA, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.699/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários para atendimento da demanda por serviços de horas de máquinas, bem como os de serviços de guarda patrimonial, da medição meteorológica do Município e outros inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar aos servidores: ADEMILSON SCALFONI- Matrícula nº 003086, ANILDO EDSON BALBINO- Matrícula nº 003072, ANTONIO JOSÉ RAMOS- Matrícula nº 000042, ARILSON LULIO- Matrícula nº 000054, DEVANIR CAMPOSTRINI- Matrícula nº 003085, EDSON VANDER MARROQUE- Matrícula nº 003073, ERINALDO PACHECO GOMES- Matrícula nº 000136, GERSON SALVADOR CAZELI- Matrícula nº 003091, GILCIMAR MOREIRA SANTANA - Matrícula nº 008408, IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM- Matrícula nº 003107, JOSÉ NILTON GREGÓRIO DA LUZ- Matrícula nº 003074, LAURO VIANA DE FREITAS- Matrícula nº 000269, LUIS CARLOS COELHO DE LIMA- Matrícula nº 003143, LUIZ AFONSO RAMOS- Matrícula nº 000280, NADÉLIO ELIAS DE SOUZA- Matrícula nº 003216, ROBERTO PINAFO- Matrícula nº 003978, ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula nº 009015, ROMULO LUIZ COUTINHO ABREU- Matrícula nº 008303, RONALDO MATRE CARVALHO- Matrícula nº 003077, ROSANGELA CALENTE- Matrícula nº 000415, SIVALDO FERREIRA DE SOUSA- Matrícula nº 005636 e TELÍRIO ROCHA DA SILVA- Matrícula nº 005637 a realizarem serviços extraordinários durante os períodos de **02/01/2026 a 31/01/2026**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores dessa Secretaria.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, 29 de Dezembro de 2025.

MAIKEL PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Agropecuário - Interino
Decreto nº 4.699/2025

Protocolo 1698382

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes nesta Secretaria de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Servidores Brissa Biazatti e Rosileia de Jesus dos Santos, lotados nesta Secretaria Municipal, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, no período de 16/12/2025 a 15/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Servidores atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2025.

São Gabriel da Palha- ES, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1698550

Termos**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

Termo de Colaboração Nº 15/2025

Processo Administrativo Nº: 006630/2025

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Organização: Associação de Assistência e Gestão Hospitalar - AAGH

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019 e suas alterações.

Objeto: Através do presente, a PMSGP/SEMUS e a CONTRATADA, registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade, visando à celebração de Termo de Colaboração para Execução de Serviços de Urgência e Emergência Ambulatorial Hospitalar, Ortopédica e Cirurgia Eletiva, englobando a prestação de serviços de apoio técnico, Recursos Humanos, fornecimento de medicamentos, material hospitalar, exames de radiografia (24 horas), exames de análises clínicas (24 horas), material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizer necessário para cumprimento do objeto deste chamamento público, localizado no Município de São Gabriel da Palha/ES, devendo ser observadas as regras de regulamentação da respectiva política pública mantidas pelo Ministério da Saúde.

Valor mensal do repasse: A presente parceria importa no repasse, pela PMSGP/SEMUS, do valor total de R\$ 7.793.983,68 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 649.498,64 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para o cumprimento do objeto deste Termo, conforme Termo de Referência, e até R\$ 214.872,44 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mensais mediante comprovação dos procedimentos realizados através do relatório de faturamento e o valor mensal destinado à complementação do piso de até R\$ 62.785,65 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), já incluindo encargos sociais incidentes, e será custeado com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, vinculados à Portaria MG/MS nº 2.634/2023 e demais correlatas

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 000004000002.1030241062.414 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, ficha/fontes 539/150000150000, 539/160000000011, 539/162100000005, 539/170500000000, 539/160500000000, constantes do orçamento vigente.

Data da Assinatura: 23/12/2025

Vigência: 12 meses a partir de 24/12/2025

Secretaria Municipal de Administração, 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Protocolo 1697725

PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Arte de São Gabriel da Palha, por intermédio da Comissão Especial nomeada Através da Portaria Nº 9.693/2025, **APROVA** a prestação de contas apresenta pelo INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES - I.A.C.E.A, inscrita no CNPJ nº 21.785.120/0001-11, que foi credenciado, habilitado e recebeu valores referentes a execução de projeto de intervenção e formação, através do Edital de Fomento Nº 002/2024 (Lei Paulo Gustavo).

São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

CÁSSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA

Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 9.693/2025

Protocolo 1698435

Contrato**PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2025**

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Contratada: FACILITEX SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de forros na EMEIF Vila Fartura, conforme descrições detalhadas constantes nos projetos e planilhas, anexo nos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 21.070,11 (vinte e um mil, setenta reais e onze centavos)

Data: 24 de dezembro de 2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o cronograma incluso nos autos pelo engenheiro responsável, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Amparo Legal: com fundamento no inciso IV, do art. 71, Processo nº 6406/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697736

Aditivo**Publicação em Resumo do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 180/2022**

Processo nº: 008761/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a sua distribuição por meio de agência de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Objeto do Aditivo: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697761

Publicação em Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 161/2024

Processo nº: 009062/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada para locação de caminhões e máquinas pesadas, por hora trabalhada, incluindo motorista/operador e combustível, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 054/2023 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 014357/2023, conforme proposta anexa.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697808

Publicação em Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 162/2024

Processo nº: 008556/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: AS COMERCIO SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de climatizador, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, essenciais necessários, para atender os eventos no município de São Gabriel da Palha, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 001/2024.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de dezembro de 2025.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data da emissão: 24 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697811

São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0007989/2025 Data 23/12/2025				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000173	0606.1369500152.016 33903900000	Apoio ao Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170600000011	6.700,00
0000157	0606.2781200092.018 33903900000	Gestão da Sec. de Esporte, Lazer e Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	85.000,00
0000059	0401.1212200072.007 31909600000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000	5.600,00
0000446	0401.1236100072.010 31909600000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000	10.000,00
0000183	0707.1545100101.009 44903900000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000	51.000,00
TOTAL:				158.300,00
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Excesso de Arrecadação: R\$ 91.700,00 (noventa e um mil setecentos reais)				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000065	0401.1212200072.007 33903900000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	15.600,00
0000319	1201.1854100162.030 33903900000	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	51.000,00
TOTAL:				66.600,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 23 dezembro de 2025				
MARCOS GERALDO GUERRA Prefeito Municipal				

DECRETO Nº 7991/2025**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIOS DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar do exercício de 2024, no valor total de R\$ 169,60 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao empenho da despesa abaixo relacionada:

Processo nº	Credor	CNPJ	Empenho nº	Valor
1116/2023	Adelmo Correa	022.871.717-54	1448/2024	R\$ 169,60

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697662

DECRETO Nº 7.990/2025.**FIXA CALENDÁRIO FISCAL IPTU PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício de 2026, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na Zona Urbana do Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º. O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do exercício de 2026 será arrecadado em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, conforme artigo 40 da LC 001/2021, conforme informado abaixo:

I - Para pagamento de forma parcelada, ficam definidas as seguintes datas ;

- a)** 1ª Parcela: 29 de maio de 2026;
- b)** 2ª Parcela: 30 de junho de 2026;
- c)** 3ª Parcela: 31 de julho de 2026;
- d)** 4ª Parcela: 28 de agosto de 2026;
- e)** 5ª Parcela: 30 de setembro de 2026;
- f)** 6ª Parcela: 30 de outubro de 2026.

II - A cota única poderá ser recolhida no mesmo dia que vencer a primeira parcela.

Art. 3º. É vedado o pagamento do IPTU 2026 pela rede bancária após o dia 29 de maio de 2026 e após o vencimento de cada parcela sem os devidos acréscimos legais conforme previsto na Lei Complementar 001/2021 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Os requerimentos de isenção e imunidades deverão ser protocolados até a data de 30 de janeiro de 2026, e deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados para as seguintes situações:

I - Para os imóveis cadastrados no INCRA:

- a)** Cópia da escritura ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
- b)** Cópia do Certificado do Cadastro do Imóvel Rural - CCIR;
- c)** Cópia do recibo de entrega da declaração do ITR do Exercício de 2025.
- d)** Cópia de 02 notas fiscais de Produtor Rural;
- e)** Declaração de que atende às condições para a isenção;

II - Para Imóveis pertencentes a idoso, pensionistas, pessoa acometida de doença grave, portadores de deficiência e portadores de necessidades especiais, e proprietários ou titulares de domínio útil:

- a)** Cópia de escritura ou outro documento que comprove a posse do imóvel ;
- b)** Cópia do CPF e Identidade;
- c)** Cópia do comprovante do extrato do benefício, relativo ao mês imediatamente anterior ao pedido de isenção;
- d)** O idoso ou pensionista, se empregado, recibo de pagamento ou declaração do empregador
- e)** Comprovante atualizado da Inscrição do Cadastro Único , retirado no CRAS;
- e)** Laudo comprobatório da deficiência ou da necessidade especial informada, quando for o caso;
- f)** Declaração de que atende às condições para a isenção;

Art. 5º. Os contribuintes responsáveis por imóveis que possuem Imunidade Tributária deverão apresentar a documentação comprobatória atualizada.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios para comprovação da imunidade são:

I - Conforme artigo 150 da Constituição Federal - Inciso VI, alínea b:

- a)** Cópia da escritura ou contrato de locação;
- b)** Cartão do CNPJ;
- c)** Cópia do Estatuto Social e da ata da última Assembleia geral realizada.
- d)** Em caso de imóveis pertencentes às instituições religiosas, que se encontram alugados a terceiros e que não exercem atividades religiosas devem apresentar a documentação que comprove que os valores de recebimento dos aluguéis sejam revertidos às causas religiosas

II - Conforme artigo 150 da Constituição Federal - Inciso VI, alínea c:

- a) Cópia da escritura ou contrato de locação;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social.
- d) Inscrição no SEBAS, quando for o caso.

Art.6º. Os requerimentos de revisão de valor venal e atualização de cadastro, deverão ser protocolizados até a data de 30 DE JANEIRO de 2026.

Art. 7º. Os requerimentos para revisão/lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis que possuem as características previstas no Artigo 21 da Lei Complementar 001/2021 - Código Tributário Municipal, deverão apresentar até o dia 30 de janeiro de 2026 os seguintes documentos:

- a) CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;
- b) Inscrição Junto ao Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária - INCRA;
- c) Comprovante de CNPJ (para os casos em que o imóvel pertencer à Pessoa Jurídica);
- d) Cópia do ITR;
- e) Cópia de notas fiscais de produtor rural, que comprove a plena atividade rural do imóvel.

Art.8º. O Documento de Arrecadação poderá ser retirado pelo site www.saoroquedocanaa.es.gov.br através do link serviços online - segunda via do IPTU.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697671

DECRETO Nº 7.997/2025

DISPÕE A SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SME Nº 005/2025 - DECRETO Nº 7.995/2025).

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Seletivo Simplificado - Edital SME n.º 005/2025 (Decreto n.º 7.995/2025),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para aplicarem e avaliarem a prova prática para os candidatos ao cargo de Motorista:

NOME	PROVIMENTO	MATRÍCULA	CARGO
Carlos Magdo Dalcumune	Efetivo	000057	Auxiliar Administrativo
Evanildo Machado	Efetivo	011097	Motorista

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697737

DECRETO Nº 7.994/2025.

DETERMINA O VENCIMENTO DO ISSQN 2026, DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E O NÚMERO DE PARCELAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o parcelamento do ISSQN do exercício de 2025 dos profissionais autônomos em cinco parcelas, conforme determinado pelo artigo 96 da Lei Complementar 001/2021 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 002/2022, artigo primeiro, conforme descrito abaixo:

- I** - Primeira parcela: 31 de março de 2026;
- II** - Segunda parcela: 30 de abril de 2026;
- III** - Terceira parcela: 29 de maio de 2026;
- IV** - Quarta parcela: 30 de junho de 2026;
- V** - Quinta parcela: 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697738

DECRETO N.º 7.996/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL SME Nº 005/2025 - DECRETO Nº 7.995/2025).

O PREFEITO MUNICIPAL, e São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Seletivo Simplificado - Edital SME n.º 005/2025 (Decreto n.º 7.995/2025),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SME n.º 005/2025 (Decreto n.º 7.995/2025), o qual tem por objetivo eventual contratação temporária e formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público para o cargo de **Motorista**:

- I** - Presidente: **Solyane Lopes Alves**;
- II** - Membro: Carlos Magdo Dalcumune; e
- III** - Membro: Jorge Amardo Nascimento Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697748

DECRETO Nº 7.995/2025.**APROVA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e,

Considerando o processo administrativo n.º 004836/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital em anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária, por excepcional interesse público para o cargo de **Motorista**.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL SME Nº 005/2025.**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 006/2023, e frente a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, torna pública a realização do processo seletivo simplificado, para formação de cadastro reserva e eventual contratação temporária por excepcional interesse público, de **MOTORISTA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante celebração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.1 - O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico: site <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.

1.2 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva, de candidatos, para os cargos descritos no preâmbulo deste edital (c/c o Anexo I c/c Anexo VII), para possível contratação temporária, para suprir as necessidades de excepcional interesse público do Município, mediante celebração de contrato administrativo, durante a vigência do presente edital.

TÍTULO II**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2 - O processo seletivo será realizado em duas fases distintas e sucessivas, assim constituídas:

I) Primeira Fase - Para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação;

II) Segunda Fase - Prova prática:

a) de trânsito, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada para os candidatos não eliminados e classificados na primeira fase, relativamente ao cargo de **MOTORISTA**.

TÍTULO III**DA INSCRIÇÃO**

3 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES, no período de **05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026 no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h**.

3.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

3.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

3.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.

3.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

3.2 - No envelope deverá conter:

- a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no **item 5** deste edital (obrigatório);
 - b) instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
 - c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 4 deste edital (opcional);
 - d) o formulário de inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.
- 3.3** - O formulário de inscrição elencado na aliena "d" do item 3.2 está disponível no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.
- 3.4** - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- 3.4.1** - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.4.2** - Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.
- 3.4.2.1** - Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 3.5** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.6** - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 3.7** - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:
- I** - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
 - II** - o gozo dos direitos políticos;
 - III** - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV** - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V** - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI** - ter sido aprovado no processo seletivo
 - VII** - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme **Anexo I c/c Anexo VII**.
- 3.8** - Será permitida apenas uma inscrição por candidato. O não cumprimento deste item resultará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.9** - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:
- I** - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
 - II** - o profissional aposentado por invalidez permanente;
 - III** - o candidato demitido por abandono de cargo público.

TÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- 4** - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida acompanhado do Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 3):
- I** - fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:
 - a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; foto); ou
 - b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade;
 - c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.
 - II** - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
 - III** - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);
 - IV** - fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino (para candidatos do sexo masculino));
 - V** - fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado;
 - VI** - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo/celular);
 - VII** - fotocópia da Carteira Nacional de habilitação (CNH) na categoria "D", expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência);
 - VIII** - Autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**) para candidatos que se autodeclarem negros (preto ou pardo);
 - IX** - declaração de pertencimento étnico assinado pelo Cacique da Comunidade (**Anexo VI**), para os candidatos que se declararem indígenas.
 - X** - **Declaração Negativa de Existência de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar (ORIGINAL)** emitida pelo responsável do Departamento de Pessoal do ente federado ou órgão público em que prestou serviço, nos casos de contrato temporário, servidor efetivo, comissionado ou agente político, indicando o cargo ocupado e o período trabalhado, atestando que não possui sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em seu desfavor.
- 4.1 - Candidatos sem vínculo anterior com a Administração Pública:** O candidato que nunca manteve vínculo com a Administração Pública, seja a nível federal, estadual ou municipal, deverá apresentar **declaração própria, escrita de próprio punho**, nos termos do **inciso X**, afirmando que jamais exerceu cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera ou Poder, declarando também que nunca foi submetido ou respondeu a sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

4.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso **I, a do item 4** dentro do prazo validade.

4.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

4.4 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

4.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

TÍTULO V

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Negro ou Indígena, e respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023; e

II - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros ou pardos, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

5.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos:

I - negros: aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal e apresentar a **autodeclaração étnico-racial (Anexo V)** dentro do envelope que trata o item 4; e

II - indígenas: aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no processo seletivo, apresentarem, dentro do envelope que trata o item 4, a declaração de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo VI**.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preto ou pardo), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o **Anexo V**.

5.2.1 - Caso haja dúvida quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial levantada pela Comissão Organizadora e Examinadora, ou denúncia fundamentada apresentada por terceiros, o candidato será convocado para avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a ser instituída por portaria específica.

5.2.1.1 - As denúncias deverão ser fundamentadas, devendo constar obrigatoriamente:

I - o nome completo do candidato denunciado;

II - a narrativa clara e objetiva dos fatos que motivam a suspeita; e

III - qualquer documento ou elemento que sirva de subsídio à avaliação.

5.2.1.2 - Tanto as denúncias quanto eventuais dúvidas identificadas pela Comissão Organizadora e examinadora deverão ser analisadas e decididas **antes da homologação do resultado final do processo seletivo**, conforme datas estabelecidas no **Anexo XI - Quadro de Etapas do Processo Seletivo**. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

5.2.1.3 - A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser apresentada pelo candidato conforme modelo constante no **Anexo V** do edital, devendo ser entregue dentro do envelope indicado no item 4 deste edital.

5.2.2 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

5.2.3 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

5.2.4 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 5.2.2 e 5.2.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

5.3 - Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo VI**, no dia da convocação.

5.3.1 - A inobservância ao disposto do item 5 a 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

5.4 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pardos ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5 - As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

5.6 - Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

5.8 - O candidato contratado na condição de Pessoa Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

5.8.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

5.9 - O candidato inscrito como Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições

com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para os demais candidatos.

5.9.1 - Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: classificando, eliminado ou contratado.

5.9.2 - A situação: classificando, eliminado ou contratado, será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

5.9.3 - O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

5.10 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.11 - A reserva de vagas de que trata o **Título V** será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas.

5.12 - Para cargos ofertados do processo seletivo com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.13 - Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

6 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.1 - PRIMEIRA FASE:

6.1.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1.2 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

6.1.3 - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme **ANEXO III**;

b) qualificação profissional, conforme **ANEXO III**.

6.1.4 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), ou se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - Declaração (**ORIGINAL**) de tempo de serviço, expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que o candidato prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado. A referida declaração deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional.

6.1.4.1 - É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.1.4.1.1 - Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito

6.1.4.2 A Carteira de trabalho e previdência social CTPS que estiver incompleta ou ilegível será desconsiderada no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

6.1.4.2.1 Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico - "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, sendo que se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.1.4.4 - a avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 120 (cento e vinte) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional - 60 pontos,

b) Qualificação profissional - 60 pontos.

6.1.4.4.1 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida especificamente no cargo pleiteado.

6.1.5 - Para os fins do disposto neste edital, no item 6.1.4.4, alínea "a":

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado ou função afim será até o limite de 60 meses, considerando o **tempo limite o mês de novembro de 2025**.

6.1.5.1. - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.

6.1.6 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste edital, bem como o que seja exigido como requisito mínimo.

6.1.7 - Considera-se qualificação profissional curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

6.1.7.1 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4.4 alínea "b" está descriminada no **Anexo III** sendo permitida apresentação de somente 01 (um) certificado para cada item.

6.1.7.2 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4.4 alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

6.1.8 - Para pontuação de Participação em Conferências, Seminários, Palestras, Simpósios, ou Campanhas com duração de 08 (oito) horas, todos a partir de **1º/01/2023**, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da declaração.

6.1.9 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.1.10 - Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

6.2 - SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA):

6.2.1 Informações gerais para a realização da prova prática:

6.2.1.2 - Participarão da Segunda Fase (Prova prática) do Processo seletivo simplificado os candidatos inscritos aos cargos MOTORISTA (CNH "D"), não eliminados na PRIMEIRA FASE do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1.3 - Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, no local da prova, a ser divulgado no sitio <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> em publicação na data do resultado final da primeira etapa.

6.2.1.3.1 - Os candidatos convocados para realizar as provas práticas deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.

6.2.1.3.2 - O candidato que não comparecer às provas práticas, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário será eliminado deste processo seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado.

6.2.1.3.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

6.2.1.4 - O candidato convocado para as provas práticas deverá:

a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado);

b) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;

c) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada a categoria "D", requisito para o cargo de Motorista.

6.2.1.4.1 Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizará a prova de direção veicular e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1.5 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, ou qualquer outra enfermidade) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

6.2.1.6 - Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida. a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

6.2.1.6.1 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

6.2.1.7 - Após identificação dos candidatos, estes permanecerão a espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhado pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora de que trata o item 10.

6.2.1.8 - Durante a não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

6.2.1.9 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

6.2.1.10 - Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6.2.1.11 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova Prática será divulgado no sitio eletrônico <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

6.2.1.12.1 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

6.2.2 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

6.2.2.1 - Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo(s)

do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

6.2.2.1.1 - A duração do percurso será previamente definida pelo(s) do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

6.2.2.2 - Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

6.2.2.3 - A prova prática para o cargo de motorista será feita em ônibus escolhido previamente pela Comissão Organizadora de que trata o item 10 deste edital.

6.2.2.4 - A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos ao cargo de Motorista (**CNH "D"**), perante o(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal pelo Poder Executivo Municipal, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2.5 - Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta gravíssima capitulada nos termos da legislação do **CONTRAN**.

6.2.2.6 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme **anexo VIII**.

6.2.2.6.1 - No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado pelo(s) examinador(es) contratado(s) ou credenciado(s), conforme itens constantes do **anexo VIII**, sendo que será elaborado uma ficha de avaliação (**anexo IX**) para cada candidato.

6.2.7 - Considerar-se-á aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos positivos.

6.2.7.1 - Considerar-se-á reprovado na prova prática o candidato que obtiver inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

6.2.8 - Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista, eliminados ou reprovados na prova prática por falta gravíssima (item 6.2.2.5) ou por obterem nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos (item 6.2.7.1) respectivamente serão eliminados do processo seletivo e não poderão se inscrever no cadastramento de que trata o item 10.2 deste edital.

TÍTULO VII DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

7 - A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas na qualificação profissional, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.1 - pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas no exercício e na qualificação profissional, exceto nos casos dos candidatos para o cargo de Motorista.

7.1.1. - A pontuação final para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Motorista será a soma da pontuação obtida na primeira fase (exercício profissional e qualificação profissional) com a nota da prova prática obtida na segunda fase.

7.2 - Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas.

7.2.1 - O resultado será disponibilizado no site <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> por meio de três listas, por cargo, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros ou pardo e indígenas;

b) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro (preto ou pardo);

c) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

7.3 - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;

b) o candidato com mais idade;

c) maior número de filhos menores ou dependentes legais;

d) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (**Anexo IV**), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES.

8.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do **Anexo XI, qual seja: 14 de janeiro de 2026, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.**

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> o resultado do Processo Seletivo, na data contida no **Anexo XI** do presente edital, qual seja: **15 de janeiro de 2026.**

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.6 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.7 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.8 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Concluída a fase do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

9.4 - Para todos os efeitos do presente processo seletivo, denúncias fundamentadas apresentadas por terceiros ou dúvidas levantadas pela Comissão Recursal quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial, previstas no item 5.2.1, **só serão aceitas e analisadas antes da homologação do resultado final**, conforme datas estabelecidas no **Anexo XI - Quadro de Etapas do Processo Seletivo**. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

TÍTULO X

DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade até **30 de setembro de 2026**, a contar da homologação do resultado final publicado, em respeito ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo Município de São Roque do Canaã/ES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

10.1 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item **10.2** será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO XI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

12.1 - O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã (<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação, arrolados **no item 13**, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.2 - O não comparecimento do candidato convocado implicará na abdicação do processo seletivo.

12.3 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no **item 13 e seus subitens** e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.4 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

12.5 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - candidatos classificados no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no **Edital SME n.º 005/2025 (aprovado pelo Decreto n.º 7.995/2025)**; e

II - candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (**Edital SMS n.º 005/2025, (aprovado pelo Decreto n.º 7.995/2025)**); respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

12.6 - Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

12.7 - Em obediência ao artigo 237, da Lei 564/2009, no ato da convocação, será eliminado automaticamente do processo seletivo, o candidato classificado que rescindiu contrato administrativo por tempo determinado com o Município de São Roque do Canaã nos últimos doze meses.

13 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 4);

II - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, acompanhado da declaração constante no **Anexo X** do presente Edital;

IV - Comprovante de conta-corrente (Banestes ou Banco do Brasil);

V - Exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - Certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - Certidão em original Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);

VIII - Certidão em original negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã;

IX - Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

X - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XI - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos, se cursando o curso superior);

XII - Comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XIII - Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes legais (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XIV - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XVII - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo, cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVIII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

XVIX - No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá firmar assinatura da Declaração de Ciência e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 23 de abril de 2025, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã/ES.

13.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 4 dentro do prazo validade.

13.2 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

13.3 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

13.3.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.

14 - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de **30 de setembro de 2026**, em respeito ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo Município de São Roque do Canaã/ES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

15 - Os prazos de vigência e prorrogação dos contratos respeitarão a legislação municipal.

TÍTULO XIII DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da Legislação Municipal (lei 564/2009).

TÍTULO XIV DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

17 - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 406/2007 e suas alterações.

17.1 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.2 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.

18 - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei 406/2007 e suas alterações.

TÍTULO XV DA RESCISÃO

19 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio.

19.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso **II** do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

TÍTULO XVI DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

20 - É assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições essenciais da função, nos termos da legislação vigente.

20.1 - A ausência de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) está em conformidade com a Lei Municipal nº 564/2009, a qual não prevê a aplicação de percentual de reserva de vagas em processos seletivos, restringindo tal previsão aos concursos públicos.

20.2 - Ademais, não há possibilidade de reserva legal de vagas para PcD no presente Processo Seletivo Simplificado, em razão da impossibilidade de fracionamento das vagas, considerando que o certame se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, e não à ocupação de vagas imediatas.

20.3 - A eventual contratação de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) observará rigorosamente a ordem de classificação e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, conforme avaliação administrativa.

TÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que avaliará a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

25 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

25.1 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

25.3 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

26 - **No ato da Contratação** não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

27 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.

27.1 - Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato também será eliminado.

28 - Não serão aceitos fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

29 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

30 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

31 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

32 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

33 - Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

34 - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

35 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

36 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

37 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

38 - O contratado estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.

39 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL SME Nº 005/2025

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Motorista	CR*	2.150,60	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ens. fundamental e carteira de habilitação categoria "D"

*Cadastro Reserva

EDITAL SME Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.****ANEXO II****CARGO PLEITEADO: MOTORISTA**

NOME: _____

TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____

ENDEREÇO: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
 NEGRO: () PRETO () PARDO
 INDÍGENA: () SIM () NÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONT
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2023, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2023, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	10		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2023, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	05		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SME nº 005/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 7.995/2025), que regulamenta o processo seletivo simplificado.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital SME nº 005/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 7.995/2025), que regulamenta o processo seletivo simplificado.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

EDITAL SME Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.****ANEXO III****EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 5 anos
Pontuação máxima: 60 pontos	

CARGO DE MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2023, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	15
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2023, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	10
Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2023, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	05
Pontuação máxima: 60 pontos	
Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item item 6.1.7.1)	

EDITAL SME Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.****ANEXO IV****MODELO DE RECURSO**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL SME Nº 005/2025**

Nome: _____.

Nº de inscrição (Protocolo): _____.

Documento de identidade: _____.

Cargo para o qual se inscreveu: **MOTORISTA**

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:**EMBASAMENTO:**

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

EDITAL SME Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.****ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Edital SME n.º 005/2025 aprovado pelo Decreto nº 7.995/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/AMUNES), que determina a reserva de vagas de Motorista, na Prefeitura de São Roque do Canaã - ES, para os negros, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

(____) Negro(a) (____) Pardo(a) (____) Indígena, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/_____/_____
(local e data)

Assinatura

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

EDITAL SME Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito no processo seletivo para o cargo de _____, Edital SME nº 005/2025, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____ declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena _____, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

_____/_____/_____
(local e data)

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

EDITAL SME Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

ANEXO VII

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MOTORISTA

CBO: 7823

CLASSE: F1

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
2. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
4. Fazer reparos de emergência;
5. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
6. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, gêneros alimentícios ou de carga que lhe for confiados;
7. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleira, buzinas e indicadores de direção;
8. Providenciar a lubrificação quando indicada;
9. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
10. Responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanham o veículo;
11. Acompanhar e ajudar a execução dos serviços de concerto e manutenção do veículo;
12. Realizar anotações da quilometragem percorrida, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos além de outras ocorrências, afim de manter a boa organização e controle da administração;
13. Cooperar para um trabalho integrado;
14. Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;
15. Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes;
16. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Fundamental e Habilitação Específica para função emitida pelo Conselho Nacional de Trânsito, categoria D.

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e equipamento de proteção individual;
- b) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.
- c) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

ANEXO VIII

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
Faltas Gravíssimas	Ônibus Motocicleta	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio	
		Usar a contramão de direção	
		Avançar a via preferencial	
		Não colocar o veículo em área balizada	
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga	
		Provocar acidente durante a realização do exame;	
		Exceder a velocidade indicada na via	
		Não completar a realização de todas as etapas do exame	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima	
Faltas Graves	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	(-) 5
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5

EDITAL SME Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO VIII

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
F a l t a s Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4
F a l t a s Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3

EDITAL SME Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.****ANEXO IX****FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")****Nome:** _____**Nº de inscrição (Protocolo):** _____.**Documento de identidade:** _____.**Cargo para o qual se inscreveu:** **MOTORISTA.**

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Número de infrações	Pontuação a ser deduzida
F a l t a s Gravíssimas	Ônibus	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória		Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio			
		Usar a contramão de direção			
		Avançar a via preferencial			
		Não colocar o veículo em área balizada			
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga			
		Provocar acidente durante a realização do exame			
		Exceder a velocidade indicada na via			
		Não completar a realização de todas as etapas do exame			
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima			

Faltas Graves Ônibus		Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	(-) 5		
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5		
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5		
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5		
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5		
		Deixar de usar o cinto de segurança	(-) 5		
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4		
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4		
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4		
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4		
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4		
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4		
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4		
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4		
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4		

EDITAL SME Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.****CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX****FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")**

DESCRIÇÃO			PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Número de infrações	Pontuação a ser deduzida
Faltas Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3		
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3		
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3		
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3		
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3		
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3		
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3		
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3		
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3		
Pontuação Negativa (derivada das infrações)				(-)	
Calculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações:				Total de pontos	

Resultado: (...) Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 6.2.7 do edital).
Eliminado
(...) por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 6.2.7.1 do edital)
(...) por falta gravíssima (item 6.2.2.5 do edital)

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome legível do examinador(es)

Assinatura do Candidato

EDITAL SME Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____ - _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital SME de nº 005/2025 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.995/2025, inscrito no CPF sob nº _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL SME Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

ANEXO XI

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	30/12/2025
Inscrição (de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h)	05/01/2026 a 09/01/2026
Divulgação do Resultado da primeira Fase	13/01/2026
Prazo para interposição de Recurso (primeira fase) de 8h às 11h e 12h às 16h30min.	14/01/2026
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	15/01/2026
Convocação para prova prática (cargo de Motorista)	16/01/2026
Prova Prática - Motorista	19/01/2026
Resultado Final processo seletivo	21/01/2026
Homologação	22/01/2026
Data da publicação da homologação	23/01/2026

Observação 1: As denúncias ou dúvidas quanto à Autodeclaração Étnico-Racial deverão ser apresentadas e analisadas dentro do prazo previsto para interposição de recursos, **antes da homologação do resultado final.**

Protocolo 1697777

DECRETO Nº 7993/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 7.815/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.115/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7815/2025 de 4 de setembro de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial aberto com anulação parcial de dotação, excluindo e anulando o crédito no valor de R\$ 497.401,87 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000465	0401.1236500071.023	Reforma, construção, ampliação das estruturas e equipamentos escolares		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000000008	R\$ 497.401,87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697865

DECRETO Nº 7992/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 7.560/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.115/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 7.560/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar aberto com fonte de recurso de convênio, excluindo e anulando o crédito no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000308	16160824400121016	Obras e Serviços de Infraestrutura		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	166100009999	R\$ 320.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697866

DECRETO N.º 7.998/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MONITOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a)** o Edital SME n.º 004/2025, que estabelece normas para o processo seletivo simplificado, visando a formação de cadastro reserva para eventual contratação, por excepcional interesse público, de monitor escolar, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 7.946/2025; e
- b)** o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 004831/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final, do

processo seletivo simplificado - Edital SME n.º 004/2025, aprovado pelo Decreto n.º 7.946/2025, visando a formação de cadastro reserva para eventual contratação, por excepcional interesse público, de monitor escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 7.998/2025.

EDITAL SME N.º 004/2025

RESULTADO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APÓS AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MONITOR ESCOLAR - CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1º	Taina Dalbem de Lima	100
2º	Tuany Gonçallo da Silva	91
3º	Karina Silva de Jesus Braga	87
4º	Juliana Astolphi Cimero	80
5º	Danubia Aparecida de Oliveira Santos	80
6º	Adinilza Alves de Assis	80
7º	Alessandra Strutz Brunow	80
8º	Tauana Marcelino Rogerio	80
9º	Marina Brandão dos Santos	79
10º	Priscila Cordeiro Rodrigues de Moura	79
11º	Andressa Marques	78
12º	Simone Radinz Croce Perin	78
13º	Cassiane Cordeiro Rodrigues	76
14º	Sabrina Cremonini Colli	72
15º	Tereza Paulo da Silva	70
16º	Michele Aparecida Ferreira	70
17º	Jéssica Dalbem	70
18º	Renata da Silva Pereira	70
19º	Jusçara da Costa Oliveira Ramos	70
20º	Rosa Cristina Dutra de Oliveira	70
21º	Ana Paula do Nascimento	69
22º	Isabela Zache Costa	68
23º	Daiane da Costa Gava	66
24º	Marilza Dubrstein Tessarolo	61
25º	Ilza Luza Mônico	60
26º	Luciana Seibert	60
27º	Pâmela Zanetti Braga	59
28º	Maria Aparecida Maximo Conrat	55
29º	Lucineia Barbosa da Fonsceca	55
30º	Raquel Caldeira da Cruz Nascimento	50
31º	Luziani Volpi	47
32º	Raiane da Silva Viana	45
33º	Juliana Goronci Reis Maia	45
34º	Micaela de Freitas Ribeiro	45
35º	Priscila Marta Dondone	45

36º	Nilcea da Penha Carvalho de Souza Daltoe	44
37º	Rosely Rosa Valadares	40
38º	Rosieli Clabunde de Oliveira	40
39º	Lorena dos Matas Freitas	40
40º	Juliana Cruz da Silva	35
41º	Ana Paula Elias	30
42º	Hariane Maroto	30
43º	Ana Carolina Palmezzani Mafioletti	30
44º	Tainá Ferreira	30
45º	Aline Gomes Nunes	30
46º	Ayandra Totola	30
47º	Jennifer Pereira Vago	30
48º	Jaciane dos Santos Lima	30
49º	Débora Garcia dos Santos Silva	05
50º	Alici Merllo Calzi	00

MONITOR ESCOLAR - CLASSIFICADOS - AUTODECLARADOS NEGRO OU PARDO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1º	Karina Silva de Jesus Braga	87
2º	Danubia Aparecida de Oliveira Santos	80
3º	Tauana Marcelino Rogerio	80
4º	Marina Brandão dos Santos	79
5º	Andressa Marques	78
6º	Jéssica Dalbem	70
7º	Renata da Silva Pereira	70
8º	Jusçara da Costa Oliveira Ramos	70
9º	Ana Paula do Nascimento	69
10º	Isabela Zache Costa	68
11º	Daiane da Costa Gava	66
12º	Raquel Caldeira da Cruz Nascimento	50
13º	Micaela de Freitas Ribeiro	45
14º	Priscila Marta Dondone	45
15º	Lorena dos Matas Freitas	40
16º	Ana Paula Elias	30

DECRETO Nº 7.999/2025.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 58, I, da Lei nº 564/2009, e,

Considerando o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 004840/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2025, a servidora **Sra. MARTA MÁRCIA GONZALES**, do cargo de Assessor do Executivo IV, de provimento em comissão, referência CC-9, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 7.072, de 30 de abril de 2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

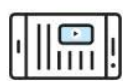
MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697939



www.amunes.org.br



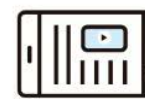
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



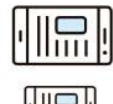
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008000/2025
Data 29/12/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 443.386,89 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000135	0401.1236500072.012 44905200000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	99.300,00
0000209	0707.1545100102.019 33903000000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	36.600,00
0000267	1616.0824400122.025 31901100000	Gestão de Atividades do CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	7.000,00
0000135	0401.1236500072.012 44905200000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	126.300,00
0000209	0707.1545100102.019 33903000000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	68.010,13
0000054	1717.2884300069.002 32902100000	Promover o pagamentos das dívidas especiais JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000	79.176,76
0000182	0707.1545100101.009 44903000000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana MATERIAL DE CONSUMO	175400000001	27.000,00
TOTAL:				443.386,89

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos reais)

Operação de Crédito: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 273.486,89 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	0301.0412200042.004 33903000000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.239,70
0000037	0301.0412200042.004 33903900000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	59.000,00
0000065	0401.1212200072.007 33903900000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	85.300,00
0000129	0401.1236500072.012 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	41.000,00
0000387	0501.0412200172.015 33903000000	Gestão das Atividades do Sistema de Controle Interno MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.480,00
0000388	0501.0412200172.015 33903900000	Gestão das Atividades do Sistema de Controle Interno OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	5.153,74
0000173	0606.1369500152.016 33903900000	Apoio ao Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	48.000,00
0000205	0707.1545100102.019 31901300000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	11.101,61
0000210	0707.1545100102.019 33903600000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	1.024,24
0000225	0808.2060600112.020 33903600000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	2.370,00
0000226	0808.2060600112.020 33903900000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	3.921,41
0000319	1201.1854100162.030 33903900000	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	1.368,40
0000242	1616.0812200122.021 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	1.435,77

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008000/2025
Data 29/12/2025

0000419	1616.0824300122.110 33903000000	Gestão do Conselho Tutelar MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.580,02
0000420	1616.0824300122.110 33903600000	Gestão do Conselho Tutelar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	1.100,00
0000344	1717.0412200142.045 33903900000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	6.412,00
0000462	2222.0412200212.104 33903300000	Gestão de Planejamento PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000000	2.000,00
TOTAL:				273.486,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 30 dezembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0008001/2025
Data 29/12/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	1515.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	41.000,00
TOTAL:				41.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 29 dezembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Editais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, em observância à Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA; ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, e suas alterações, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo; a Instrução Normativa 001/2021; a Portaria nº 016-S/2021; e a Lei Municipal nº 987, de 04 de novembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, o Edital SMTCEL 001/2025, e a Portaria SMTCEL 001/2025 que designa a Comissão Julgadora. Ficam convocados os aprovados, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua João Vago, 137, Centro, 1º andar, São Roque do Canaã, no **dia 30 de dezembro de 2025**, das 8h às 16h para assinatura do Termo de Compromisso, devidamente munidos de documentos pessoais.

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 002/2025 -
Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - Ciclo 2023

Eixo Música			
Proponente	Projeto	N o t a obtida	Status
Kamilo Dileles Marianelli	Kamilo Voss-Rock'n Pop	98	Classificado

Eixo Fotografia, Artes visuais e Arte digital			
Proponente	Projeto	N o t a obtida	Status
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã	Apae Pintando Nossa História	98	Classificado
Tainara Alves	Descubra São Roque do Canaã - 30 anos de Emancipação	98	Classificado

São Roque do Canaã, 29 de dezembro de 2025.

Eliane Renata Cimero Calci
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente Conselho Municipal de Política Cultural

Protocolo 1698960

Portaria**PORTARIA N.º 642/2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ADILSON PETER**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697656

PORTARIA N.º 643/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ARTUR MARCOS MENDES TEIXEIRA**, referente ao período aquisitivo de 14/11/2024 a 13/11/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697657

PORTARIA N.º 644/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CASSIANO DE CAMPOS QUEIROZ**, referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025, para gozá-las no

período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697663

PORTARIA N.º 645/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ**, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2025 a 31/12/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697669

PORTARIA N.º 646/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **DANIELA SIPIONI**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697673

PORTARIA N.º 647/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **DANIELE DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697677

PORTARIA N.º 648/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EVANDRO MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697683

PORTARIA N.º 649/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **GABRIELA ZACHE**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697690

PORTARIA N.º 650/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **HELENA PIVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697698

PORTARIA N.º 651/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **JHONARA ROSSI SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697703

PORTARIA N.º 652/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JORDANIO FARDIN**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2025 a 05/02/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697706

PORTARIA N.º 653/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **KARINA APARECIDA DALAPICOLA PAZINI**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2025 a 10/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697714

PORTARIA N.º 654/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **KATIA APARECIDA CIMERO GONRING**, referente ao período aquisitivo de 1º/11/2024 a 31/10/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697739

PORTARIA N.º 655/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697744

PORTARIA N.º 656/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARIA APARECIDA BUZZATO SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 1º/08/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697746

PORTARIA N.º 657/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697747

PORTARIA N.º 658/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARILZA HELENA LUCHI DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 a 08/07/2025, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697749

PORTARIA N.º 659/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MELIÇA SPALENZA SALES**, referente ao período aquisitivo de 17/01/2025 a 16/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1697753

PORTARIA N.º 660/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **RUBIA CARLA BUZZATO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697754

PORTARIA N.º 661/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SAMIRA VALADARES SPERANDIO**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697756

PORTARIA N.º 662/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VALDECIR DUMER**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2025 a 10/01/2026, para gozá-las no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697759

PORTARIA N.º 126/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA N.º 005/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o art. 96 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) a Comunicação de Decisão, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da **PORTARIA N.º 005/2025**, que trata do gozo de **Auxílio por Incapacidade Temporária**, sob total responsabilidade do INSS, da servidora **CLEONICE GUIDONI PRATTI BERGER**, por mais **31 (trinta e um) dias**, ficando mantido o benefício até o dia **31/01/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de dezembro de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1698274

PORTARIA N.º 663/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **TATIANE SAMORA DE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2025 a 31/01/2026, para gozá-las no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698369

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

Processo Administrativo nº: 001297/2025.

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0028

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para Gestão Pública Integrados, bem como serviços de migração, implantação, treinamento, cessão de uso, suporte técnico e hospedagem do Data Center.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de janeiro de 2026.

Data da assinatura: 24/12/2025.

Valor: R\$ 857.768,63 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697700

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

ID CIDADES: 2025.501C2600003.01.0001

Processo Administrativo nº: 004442/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: MARCOPOLLO S/A

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 29/12/2025.

Valor: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1697934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

Id cidades: 2025.068E0700001.01.0005

Processo Administrativo nº: 004812/2025.

Pregão Eletrônico nº: 90012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã para a realização do Réveillon 2025/2026 de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: A vigência do presente termo iniciará a partir de sua assinatura findando-se em 30/01/2026.

Data da Assinatura: 29/12/2025.

Valor: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

ID.TCE/ES: 2025.017E0600015.01.0003

Processo Administrativo nº: 004825/2025.

Pregão Eletrônico nº: 026/2025 - PREFEITURA DE CARIACICA/ES

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: T. A. ARAUJO SHOPPING DOS FOGOS

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, coreografado, sincronizados e simultâneos (organização/produção/realização), bem como o fornecimento dos fogos de artifício de baixa incidência ruidosa de efeitos visuais para atender a festividades no município, necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã para a realização do Réveillon 2025/2026 de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29/12/2025.

Valor: R\$ 78.875,00 (setenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699031

Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020

Processo Administrativo nº: 004655/2025.

Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Locador: VALTER TONINI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2020 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 1º/01/2026 a 31/12/2026.

Valor: Pela execução do objeto do contrato o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global estimado de R\$ 19.475,76 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.622,98 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697822

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº: 004789/2025.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

OSC: CENTRO DE APOIO INFANTO JUVENIL CANAÃ (CAIJUC).

Objeto: O presente termo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 004/2025 até o dia 31 de dezembro de 2026 e; Autorizar a utilização dos rendimentos financeiros em conta até a data de 18 de dezembro de 2025, a fim de garantir a execução do Plano de Trabalho.

Vigência: A vigência do presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2026.

Assinatura: 23/12/2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698749

Sooretama

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES.

CONTRATADA: 61.987.036 PATRICIA APARECIDA SCARPATTI

CNPJ: 61.987.036/0001-03

OBJETO: Contratação do cantor Deivid Silva, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para apresentação na festa da virada Sooretama 2026, no Município de Sooretama - ES

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

RECURSOS: Ficha 461

PROCESSO ADM: 10900/2025

ID CIDADES
2025.070E0700001.10.0032

Protocolo 1697813

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES.

CONTRATADA: JAQUELINE MARCIANO GOMES
13927516759

CNPJ: 44.742.267/0001-20

OBJETO: Contratação do cantor Billy Forrozão, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para apresentação na festa da virada Sooretama 2026, no Município de Sooretama - ES

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

RECURSOS: Ficha 461

PROCESSO ADM: 10895/2025

ID CIDADES
2025.070E0700001.10.0033

Protocolo 1697820

Errata

ERRATA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES;

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 39.781.752/0001-72

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 17/12/2025, EDIÇÃO Nº 2.910, PÁGINA 93, PROTOCOLO 1690587.

"ONDE SE LÊ PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, LEIA-SE PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;."
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1698121

Venda Nova do Imigrante

Portaria

PORTARIA Nº 4.217/2025

ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a proteção, promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, a qual tem entre as suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos a garantia de acesso e a equidade nas ações de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.324/24, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024 - no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar uma política de Assistência Farmacêutica Municipal integrada às prioridades sanitárias;

CONSIDERANDO a promoção do uso racional de medicamentos junto à população assistida pelo SUS, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população, mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e de menor custo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4.197/2025, de 04 de dezembro de 2025 que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal (CFT) para a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

CONSIDERANDO a reunião para revisão e atualização da REMUME/2025 realizada pelos membros da CFT realizada em 05 de dezembro de 2025, na Unidade de Saúde da Família do bairro Mineite;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de 22 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, que aprovou, por unanimidade dos conselheiros presentes, a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME 2025**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, por meio da **atualização do elenco de medicamentos e insumos**, conforme disposto no **ANEXO I**.

Art. 2º - A REMUME 2025 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no endereço <https://vendanova.es.gov.br/abastecimento-de-medicamentos.php>

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2025****ELENCO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS:**

ITEM	MEDICAMENTO
1	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 5MG/ML 120ML
2	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG SACHÊ 5G
3	ACICLOVIR 200MG
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA
8	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML
10	ALBENDAZOL 400MG
11	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
12	ALENDRONATO 70MG
13	ALOPURINOL 100MG
14	ALOPURINOL 300MG
15	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML
16	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML 100ML
17	AMIODARONA 200MG
18	AMITRIPTILINA 25MG
19	AMOXICILINA 250MG/5ML
20	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75ML
21	AMOXICILINA 500MG
22	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
23	ANLODIPINO 10MG
24	ANLODIPINO 5MG
25	ATENOLOL 25MG
26	ATENOLOL 50MG
27	AZITROMICINA 500MG
28	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML 15ML

29	AZITROMICINA 900MG 40MG/ML 22,5ML
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ
31	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+ BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML INJ
32	BIPERIDENO 2MG
33	BROMAZEPAM 3MG
34	BROMAZEPAM 6MG
35	BROMOPRIDA 10MG
36	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML
37	CAPTOPRIL 25MG
38	CARBAMAZEPINA 200MG
39	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML
40	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + VITAMINA D 400 UI
41	CARBONATO DE LÍCIO 300MG
42	CARVEDILOL 12,5MG
43	CARVEDILOL 25MG
44	CARVEDILOL 3,125MG
45	CARVEDILOL 6,25MG
46	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML
47	CEFALEXINA 500MG
48	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ
49	CETOCONAZOL 200MG
50	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G
51	CICLOBENZAPRINA 10MG
52	CINARIZINA 75MG
53	CIPROFLOXACINO 500MG
54	CITALOPRAM 20MG
55	CLARITROMICINA 500MG
56	CLOMIPRAMINA 25MG
57	CLONAZEPAM 0,5MG
58	CLONAZEPAM 2MG
59	CLORPROMAZINA 100MG
60	CLORPROMAZINA 25MG
61	CLORTALIDONA 25MG
62	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G
63	COLCHICINA 0,5MG
64	DEXAMETASONA 4MG
65	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G
66	DIAZEPAM 10MG
67	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
68	DIGOXINA 0,25MG
69	DILTIAZEM 30MG
70	DILTIAZEM 60MG
71	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
72	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG
74	DOMPERIDONA 10MG
75	DOXAZOSINA 4MG
76	DOXICICLINA 100MG
77	ENALAPRIL 10MG
78	ENALAPRIL 20MG
79	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ
80	ESCOPOLAMINA 10MG
81	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG
82	ESPIRONOLACTONA 25MG
83	FENITOÍNA 100MG

84	FENOBARBITAL 100MG
85	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML
86	FINASTERIDA 5MG
87	FLUCONAZOL 150MG
88	FLUOXETINA 20MG
89	FUROSEMIDA 40MG
90	GLIBENCLAMIDA 5MG
91	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
92	GLIMEPIRIDA 2MG
93	HALOPERIDOL 1MG
94	HALOPERIDOL 5MG
95	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG INJ
96	HIDRALAZINA 25MG
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
98	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML
99	HIDROXIZINE 10MG/5ML 100ML
100	IBUPROFENO 300MG
101	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 20ML
102	IMIPRAMINA 25MG
103	INSULINA HUMANA NPH (REFIL) 100 UI/ML 3ML
104	INSULINA HUMANA NPH (FRASCO) 100 UI/ML 10ML
105	INSULINA HUMANA REGULAR (REFIL) 100 UI/ML 3ML
106	INSULINA HUMANA REGULAR (FRASCO) 100 UI/ML 10ML
107	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG
108	ITRACONAZOL 100MG
109	IVERMECTINA 6MG
110	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA
111	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO
112	LEVOFLOXACINO 500MG
113	LEVOMEPROMAZINA 100MG
114	LEVOMEPROMAZINA 25MG
115	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML
116	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG
117	LEVONORGESTREL 0,75MG
118	LEVOTIROXINA 100MCG
119	LEVOTIROXINA 125MCG
120	LEVOTIROXINA 25MCG
121	LEVOTIROXINA 50MCG
122	LEVOTIROXINA 75MCG
123	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) 20ML INJ
124	LIDOCAÍNA GEL 2% (20MG/G) 30G
125	LORATADINA 10MG
126	LORATADINA 1MG/ML 100ML
127	LOSARTAN 50MG
128	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ
129	MEMANTINA 10MG
130	METFORMINA 500MG
131	METFORMINA 850MG
132	METILDOPA 250MG
133	METILDOPA 500MG
134	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
135	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
136	METRONIDAZOL 250MG
137	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G
138	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G

139	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA
140	NIFEDIPINO RETARD 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
141	NIMESULIDA 100MG
142	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60G
143	NISTATINA SUSPENSÃO 100UI/ML 50ML
144	NITROFURANTOÍNA 100MG
145	NORETISTERONA 0,35MG
146	NORTRIPTILINA 25MG
147	NORTRIPTILINA 50MG
148	OMEPRAZOL 20MG
149	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG
150	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG
151	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG
152	PARACETAMOL 500MG
153	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML
154	PAROXETINA 20MG
155	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR 60ML
156	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML
157	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML
158	PREDNISONA 20MG
159	PREDNISONA 5MG
160	PROMETAZINA 25MG
161	PROPRANOLOL 40MG
162	RISPERIDONA 2MG
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,6G
164	SECNIDAZOL 1G
165	SERTRALINA 50MG
166	SIMETICONA 40MG
167	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML
168	SINVASTATINA 10MG
169	SINVASTATINA 20MG
170	SINVASTATINA 40MG
171	SORO FISIOLÓGICO NASAL - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%
172	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G
173	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+ TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 100ML
174	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
175	SULFATO FERROSO (109MG) 40MG DE FERRO ELEMENTAR
176	SULFATO FERROSO GOTAS (125MG/ML) 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 30ML
177	TIAMINA 300MG
178	TICLOPIDINA 250MG
179	VALSARTAN 160MG
180	VALSARTAN 320MG
181	VARFARINA 5MG
182	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO

ELENCO DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS:

ITEM	INSUMO
183	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G
184	GEL LUBRIFICANTE SACHE 5G
185	GLICOSÍMETRO
186	LANCETAS 28G
187	PRESERVATIVO FEMININO

188	PRESERVATIVO MASCULINO
189	PRESERVATIVO MASCULINO TEXTURIZADO
190	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR

ALTERAÇÕES NA REMUME - 2025:**ITENS INCLUÍDOS NA REMUME:**

ITEM	INSUMO / MEDICAMENTO
1	GEL LUBRIFICANTE SACHÊ 5G
2	LEVOMEPROMAZINA 25MG
3	PRESERVATIVO MASCULINO TEXTURIZADO

MEDICAMENTO RETIRADO DA REMUME:

ITEM	MEDICAMENTO
1	HIDRALAZINA 50MG

MEDICAMENTO REMANEJADO DA REMUME PARA O ELENCO DA SESA, COM DISPONIBILIZAÇÃO MEDIANTE DEMANDA ESPECÍFICA - TOXOPLASMOSE:

ITEM	MEDICAMENTO
1	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG

MEDICAMENTO REMANEJADO DA REMUME PARA A LISTA DE USO EXCLUSIVO EM PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NA POLICLÍNICA:

ITEM	MEDICAMENTO
1	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 1:200.000 20ML INJ

MEDICAMENTOS ALTERADOS NA REMUME:

ITEM	MEDICAMENTO
1	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML
2	INSULINA HUMANA NPH (REFIL) 100 UI/ML 3ML
3	INSULINA HUMANA REGULAR (REFIL) 100 UI/ML 3ML

OBSERVAÇÕES NA REMUME - 2025:**MEDICAMENTOS MANTIDOS NA REMUME COM RESTRIÇÕES:**

ITEM	MEDICAMENTO
1	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG SACHÊ 5G - Recomenda-se como prescrição padrão um sachê uma vez ao dia, de preferência à noite, conforme as orientações contidas na bula. Caso necessário, a frequência pode ser aumentada para a cada 12 horas, salvo prescrições de pneumologista.

2	CICLOBENZAPRINA 10MG - Devido ao princípio da racionalidade da utilização dos recursos, deliberou-se manter a restrição da dispensação do medicamento pelo período máximo de 15 dias por prescrição médica. E para tratamento de fibromialgia o período máximo por prescrição médica é de 90 dias, renováveis após reavaliação médica.
3	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - Em observação ao princípio da racionalidade da utilização dos recursos, restringiu-se a dispensação do medicamento pelo período máximo de 90 dias por prescrição médica. Nos casos de uso contínuo a receita deverá ser renovada após esse período.
4	DOMPERIDONA 10MG - Devido ao princípio da racionalidade da utilização dos recursos, deliberou-se manter a restrição da dispensação do medicamento pelo período máximo de 90 dias por prescrição médica.

MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA, MANTIDOS EM LOCAL ESPECÍFICO JUNTO AO DEA - NÃO PADRONIZADOS NA REMUME:

ITEM	MEDICAMENTO
1	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
2	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML

TESTES RÁPIDOS - NÃO PADRONIZADOS NA REMUME:

ITEM	INSUMO
1	TESTE RÁPIDO HEPATITE B
2	TESTE RÁPIDO HEPATITE C
3	TESTE RÁPIDO HIV
4	TESTE RÁPIDO SÍFILIS
5	TESTE RÁPIDO HIV AUTOTESTE FLUIDO ORAL - PrEP
6	TESTE RÁPIDO MALARIA

ANEXO II**ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO, DISPONIBILIZADOS PELA SESA MEDIANTE DEMANDA ESPECÍFICA****CHIKUNGUNYA:** Exame, Receituário Médico com CID e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	CODEÍNA 30MG (USO EXCLUSIVO PARA CHIKUNGUNYA)
2	HIDROXICLOROQUINA 400MG (USO EXCLUSIVO PARA CHIKUNGUNYA)
3	NAPROXENO 500MG (USO EXCLUSIVO PARA CHIKUNGUNYA)
4	TRAMADOL 50MG (USO EXCLUSIVO PARA CHIKUNGUNYA)

COVID-19: Receituário Médico e critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 12/2025 - NUGEPAR/GEAF/SESA. *Ressalta-se que o exame positivo e a notificação não devem ser exigidos pelo farmacêutico para dispensação do medicamento.*

ITEM	MEDICAMENTO
1	NIRMATRELVIR 150MG + RITONAVIR 100MG

DIABETES:

ITEM	MEDICAMENTO
1	CANETA REUTILIZÁVEL APLICAÇÃO DE INSULINA

DOENÇA DE CHAGAS: Exame, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	BENZNIDAZOL 12,5MG
2	BENZNIDAZOL 100MG

ESQUISTOSSOMOSE: Exame Parasitológico de Fezes - EPF ou exame de imagem, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	PRAZQUANTEL 600MG

FEBRE MACULOSA: Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	DOXICICLINA 100MG (Padronizado na REMUME)
2	DOXICICLINA 100MG/10 ML INJETÁVEL

HANSENÍASE: Exame, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	CLOFAZIMINA 50MG
2	CLOFAZIMINA 100MG
3	MINOCICLINA 100MG
4	OFLOXACINA 400MG
5	PENTOXIFILINA 400MG
6	PREDNISONA 5MG (Padronizado na REMUME)
7	PREDNISONA 20MG (Padronizado na REMUME)
8	PQTU ADULTO - (POLIQUIMIOTERAPIA ÚNICA)
9	PQTU INFANTIL - (POLIQUIMIOTERAPIA ÚNICA)
10	RIFAMPICINA 300MG - HANSENÍASE
11	TALIDOMIDA 100MG - HANSENÍASE

HEPATITE B: Exame, Formulário de Solicitação, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	ENTECAVIR 0,5MG
2	TENOFOVIR 300MG

HEPATITE C: Exame, Formulário de Solicitação, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	VELPATASVIR 100MG + SOFOSBUVIR 400MG

LEISHMANIOSE: Exame, Receituário Médico, Notificação e Termo de Responsabilidade.

ITEM	MEDICAMENTO
1	ANTIMONIATO DE MEGLUMINA (300MG/ML) 1,5G/5ML INJ
2	MILTEFOSINA 10MG COMPRIMIDO
3	MILTEFOSINA 50MG COMPRIMIDO

MALÁRIA: Exame, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	ARTEMETER 20 MG + LUMEFANTRINA 120
2	ARTESUNATO 60MG INJETÁVEL
3	ARTESUNATO 100MG + MEFLOQUINA 200MG
4	ARTESUNATO 25MG + MEFLOQUINA 50MG
5	CLOROQUINA 150MG
6	PRIMAQUINA 5MG
7	PRIMAQUINA 15MG

MENINGITE: Entrar em contato com a referência técnica para avaliar o período de infectividade e de incubação da doença, bem como o número de contatos.

ITEM	MEDICAMENTO
1	RIFAMPICINA 2% (20MG/ML) 100MG/5ML 120ML
2	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA

PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO AO HIV - PrEP: Enviar o nome completo e o telefone do paciente interessado para o e-mail vevendanovadoimigrante@gmail.com. A enfermeira da Epidemiologia realizará o cadastro do paciente e a marcação da consulta com o médico de referência municipal.

ITEM	MEDICAMENTO
1	PREP - TENOFOVIR 300MG + ENTRICITABINA 200MG

SAÚDE DA MULHER:

ITEM	INSUMO
1	DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO EM FIO DE COBRE

SÍFILIS: Exame, Receituário Médico e Notificação

ITEM	MEDICAMENTO
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (Padronizado na REMUME)
2	BENZILPENICILINA CRISTALINA/POTÁSSICA 5.000.000 UI
3	DOXICICLINA 100 MG (Padronizado na REMUME)

TABAGISMO: Paciente em acompanhamento coletivo ou individual pelo Programa de Controle do Tabagismo, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas.

ITEM	MEDICAMENTO
1	BUPROPIONA 150MG (USO EXCLUSIVO PARA TABAGISMO)
2	NICOTINA 02MG GOMA MASTIGÁVEL
3	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
4	NICOTINA 14MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
5	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDÉRMICO

TOXOPLASMOSE: Exames, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (500MG)
2	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG
3	PIRIMETAMINA 25MG
4	SULFADIAZINA 500MG

TUBERCULOSE: Exames, Receituário Médico e Notificação.

ITEM	MEDICAMENTO
1	ESTREPTOMICINA 1G
2	ETAMBUTOL 400MG
3	ISONIAZIDA 100MG
4	ISONIAZIDA 300MG (PARA USO ASSOCIADO COM RIFAPENTINA 150MG)
5	PIRAZINAMIDA 150MG
6	PIRAZINAMIDA 500MG
7	PIRIDOXINA 50MG
8	RI 150+75 (RIFAMPICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG)
9	RI 300+150 (RIFAMPICINA 300MG + ISONIAZIDA 150MG)
10	RIFABUTINA 150MG
11	RIFAMPICINA 75MG + ISONIAZIDA 50MG - PEDIÁTRICO COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
12	RIFAMPICINA 75MG + ISONIAZIDA 50MG + PIRAZINAMIDA 150MG - PEDIÁTRICO COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
13	RIFAMPICINA 2% (20MG/ML) 120ML
14	RIFAMPICINA 300MG
15	RIPE (RIFAMPICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG + PIRAZINAMIDA 400MG + ETAMBUTOL 275M)
16	RIFAPENTINA 150MG
17	RIFAPENTINA 300MG + ISONIAZIDA 300MG

Para obter informações mais detalhadas sobre o Componente Estratégico, acesse o link:
<https://farmaciadada.es.gov.br/componente-estrategico>

Protocolo 1698428

Aditivo

**ADITIVO Nº00002/2025
 CONTRATO Nº000007/2024
 CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
 2023.072E0700001.08.0085**

Segundo termo aditivo ao contrato nº000007/2024 que entre si celebram Município de Venda Nova do Imigrante-ES e o Sr. Luiz Carlos Caliman, sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de Aditivo de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX-SESP/ES, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. LUIZ CARLOS CALIMAN**, inscrito no CPF sob o nº XXX.572.XXX-XX e C.I. nºX372XX SPTC/ES, residente e domiciliado na Rodovia BR 262, KM 107, sala 02, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, aqui denominado simplesmente **LOCADOR** celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº000007/2024, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UMA ÁREA APROXIMADA DE 330 M2 (TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), DESTINADO A INSTALAÇÃO DA TORRE DE TELEVISÃO DIGITAL, POR 12 (DOZE) MESES**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº000007/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima, a contar **do dia 02 de janeiro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027**, conforme protocolo GED nº 29396/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do contrato nº000007/2024 quanto à sua renovação, no valor de **R\$19.609,60 (dezenove mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)** a partir do dia 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº8.666/93, conforme protocolo GED nº 29396/2025.

2.2. Utilizou-se como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de novembro de 2025, cujo índice de correção no período é 1,04461840.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no PNCP

(PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato conforme descrito abaixo:

013002.2472200073.094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ TORRE DE TV COM INSTALAÇÃO DE REPETIDORES 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Ficha 0000345

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LUIZ CARLOS CALIMAN
LOCADOR

Protocolo 1697836

Errata

ERRATA

No documento "**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**" publicado no dia 08 de dezembro de 2025, no **Diário Oficial - AMUNES**, Edição **Nº2.903**, **pág. 49**, **08 de dezembro de 2025**, constou o código cidadES incorreto, portanto:

Onde se lê:
2022.072E0700001.09.0088

Leia-se:
2025.072E0700001.09.0062

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.
Protocolo 1697768

ERRATA

No documento "**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00082/2025**" publicado no dia 18 de dezembro de 2025, no **Diário Oficial - AMUNES**, Edição **Nº2.911**, **pág. 390**, **18 de dezembro de 2025**, constou o valor incorreto, portanto:

Onde se lê:
R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)

Leia-se:
R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais)

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.
Protocolo 1697774

Viana

Decreto

DECRETO Nº 340/2025

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR GYLVAN RANDAL CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 8615/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **GYLVAN RANDAL CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de agente fiscal, padrão MED -I -M, matrícula funcional nº 040401-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo do 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, combinado com o artigo 7º da EC 41/2003 e artigo 15 da Lei Municipal nº 1.595/2001, conforme previsão dos artigos 4º, §9º e 10, §7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1698250

DECRETO Nº 341/2025

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR MARISTELA BENINCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº

1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 6128/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **MARISTELA BENINCA**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagoga**, padrão MAG - II - M, matrícula funcional nº 011665-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 5º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.595/2001, nos termos das disposições do artigo 4º, § 9º e artigo 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID

Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA

Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1698263

DECRETO Nº 342/2025

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR VOLMARIO REICH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 15379/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **VOLMARIO REICH** ocupante do cargo efetivo de - **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão MED -I -K, matrícula funcional nº 067784-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 5º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.595/2001, conforme previsão dos artigos 4º, §9º e 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID

Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA

Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1698270

DECRETO Nº 343/2025

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, AO SERVIDOR LYSIAS GARCIA DA COSTA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo IPREVI nº 8453/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal **LYSIAS GARCIA DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO, Padrão III-30HS -I -1**, matrícula funcional nº 024209-01, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fulcro no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o artigo 14, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.595/2001; artigo 40, §2º, §3º e §17 da Constituição Federal c/c artigo 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004 e com o artigo 14, §2º da Lei Municipal nº 1.595/2001; artigo 40, §8º da Constituição Federal e o artigo 61 da Lei Municipal nº 1.596/2001, bem como o artigo 4º, §9º e o artigo 10, § 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID

Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA

Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1698272

DECRETO Nº 344/2025

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, À SERVIDORA MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo IPREVI nº 976/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal **MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS INICIAIS (PEB II), Padrão MAG - II - H**, matrícula funcional nº 021118-01 - aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, c/c com o art. 4º, §9º e art. 10, §7º da EC 103/2019, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigo 14 da Lei Municipal nº 1.595/2001 e incidência das disposições do artigo 61, da Lei Municipal nº 1.596/2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1698287

DECRETO Nº 345/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE VIANA - VRFMV, E DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELO MUNICÍPIO DE VIANA, PARA O EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.543 de 13 de julho de 2001 e Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência Fiscal do Município de Viana- VRFMV passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, com o valor de R\$ 4,8826 (quatro reais oito mil oitocentos e vinte e seis décimos de milésimos de centavos).

Art. 2º Fica corrigido em **4,410520 % (quatro vírgula quatrocentos e dez mil quinhentos e vinte por cento)** a base de cálculo dos tributos e preços públicos cobrados pelo Município de Viana, para o exercício de 2026, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1698297

DECRETO Nº 347/2025

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE VIANA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Viana para cumprimento nas repartições Públicas do Poder Executivo no exercício de 2026, conforme o Anexo Único.

Paragrafo único. O Calendário referido no **caput** poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO ÚNICO - DECRETO 347/2025

Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Viana - 2026

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro	quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
16 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
17 de fevereiro	terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
18 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo
02 de abril	quinta-feira	Véspera de Sexta-feira da Paixão	Ponto facultativo

03 de abril	sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	F e r i a d o Municipal (Lei nº 959/83)
13 de abril	segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	F e r i a d o Municipal (Lei nº 959/83)
21 de abril	terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
1º de maio	sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
04 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Lei municipal 2.804/2016
05 de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo	Ponto facultativo
23 de julho	quinta-feira	Aniversário do Município	F e r i a d o Municipal (Lei nº 959/83)
07 de setembro	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
12 de outubro	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional (Lei Federal nº 6.802, de 1980).

02 de novembro	segunda-feira	Finados	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
15 de novembro	domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
20 de novembro	sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional (Lei Federal nº 14.759, de 2023).
08 de dezembro	terça-feira	Nossa Senhora da Conceição	F e r i a d o Municipal (Lei nº 959/83)
24 de dezembro	quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
25 de dezembro	sexta-feira	Natal	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607, de 2002).
31 de dezembro	quinta-feira	Véspera da Confraternização Universal	Ponto facultativo

Protocolo 1698360

*DECRETO Nº 330/2025

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO "VIA BRASIL PARK", LOCALIZADO NA FAZENDA CAMPO VERDE, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE DALTON CARLOS HERINGER E IMOBILIÁRIA CAMPO VERDE LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Municipal 1876, de 18 de dezembro de 2006; e da Lei Municipal 2681, de 14 de outubro de 2014; considerando Processo Administrativo nº 1440/2023; e, considerando Parecer Técnico nº 002/ 2025, da Gerência de Aprovação de Projetos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Parcelamento do solo caracterizado como **DESMEMBRAMENTO** de 04 (quatro) áreas denominadas como: "**ÁREA 01: A DESMEMBRAR**"; "**ÁREA 02: A DESMEMBRAR**"; "**ÁREA 03: A SER LOTEADA**"; e "**ÁREA 04: REMANESCENTE**", localizado na Fazenda Campo Verde, Bairro Parque Industrial, neste Município, a requerimento de Dalton Carlos Heringer, em conformidade com os documentos apresentados e com a planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos (GAP).

Art. 2º A Situação Atual (Conforme Certidão de Ônus) da área de terreno denominada "Fazenda Campo Verde", a ser desmembrada, possui perímetro de 24.119,60m (vinte e quatro mil e cento e dezenove metros e sessenta centímetros) e área de 8.241.058,96m² (oito milhões e duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 20.786, livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Viana, conforme demonstrado no memorial descritivo em anexo no processo administrativo nº 1440/2023.

Art. 3º Fica desmembrada a área a que se refere o art. 2º deste Decreto em "**ÁREA 01: A DESMEMBRAR**"; "**ÁREA 02: A DESMEMBRAR**"; "**ÁREA 03: A SER LOTEADA**"; e "**ÁREA 04: REMANESCENTE**" passando a se configurarem da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - "ÁREA 01: A DESMEMBRAR":

Possui perímetro de 1.181,99m (Um mil e cento e oitenta e um metros e noventa e nove centímetros) e área de 49.716,26m² (quarenta e nove mil e setecentos e dezesseis metros e vinte e seis decímetros quadrados), conforme demonstrado no memorial descritivo em anexo no processo administrativo nº 1440/2023.

II - "ÁREA 02: A DESMEMBRAR":

Possui perímetro de 1.360,07m (Um mil e trezentos e sessenta metros e sete centímetros) e área de 135.000,00m² (cento e trinta e cinco mil metros quadrados), conforme demonstrado no memorial descritivo em anexo no processo administrativo nº 1440/2023.

III - "ÁREA 03: A SER LOTEADA":

Possui perímetro de 9.739,82m (Nove mil e setecentos e trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros) e área de 1.909.021,99m² (Um milhão e novecentos e nove mil e vinte e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), conforme demonstrado no memorial descritivo em anexo no processo administrativo nº 1440/2023.

IV - "ÁREA 04: REMANESCENTE":

Possui perímetro de 21.282,99m (Vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois metros e noventa e nove centímetros) e área de 6.147.320,71m² (Seis milhões e cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme demonstrado no memorial descritivo em anexo no processo administrativo nº 1440/2023.

Art. 4º. A área 03: a ser loteada, com 1.909.021,99m² (um milhão e novecentos e nove mil e vinte e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), já está integralizada na empresa Imobiliária Campo Verde LTDA. (LOTEADORA), inscrita no CNPJ sob o nº 48.830.298/0001-93, perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JCEES, já tendo sido recolhido o devido ITBI perante a municipalidade, estando pendente tão somente o registro no Cartório de Registro de Imóveis de Viana, que se dará em ato contínuo ao desmembramento supra, precendendo, portanto, o registro do loteamento.

Art. 5º. O LOTEAMENTO "VIA BRASIL PARK" será implantado na Área 03: a ser loteada, com 1.909.021,99m² (um milhão e novecentos e nove mil e vinte e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), de propriedade de Imobiliária Campo Verde LTDA., localizado na Zona Especial de Interesse Econômico-02 (ZEIU-02), conforme anexo 07, da Lei 2.829/2016 (Plano Diretor Municipal), em conformidade com a planta, memorial descritivo em anexo no processo administrativo nº 1440/2023, quadro de confrontante dos lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 6º. O Loteamento "VIA BRASIL PARK", será composto de:

I - Distribuição das Áreas:

QUADRO RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	
Área Total Parcelável	1.909.021,99	-
Sistema Viário	160.354,54	-
Equipamento Público	70.585,02	-
Área Útil dos Lotes	1.678.082,43	-
Área de Fora a Ser Doad	437.218,14	-

II - Utilização da Área Parcelável:

QUADRO RESUMO DA ÁREA PARCELÁVEL				
Área Total Parcelável	1.909.021,99m²			
Sistema Viário	160.354,54m²		8,40%	100%
Equipamento Público	Jardim 01	3.902,22m²	3,70%	
	Jardim 02	8.675,46m²		
	Jardim 03	11.160,51m²		
	Jardim 04	46.846,83m²		
Área Útil de Lotes	1.678.082,43m²		87,90%	
Área de Fora A Ser Doad	Área 02: A Desmembrar	135.000,00m²	437.218,14m²	22,90%
	Área da Matrícula 17.958	302.218,14m²		

Art. 7º. Conforme previsto no art. 282, da Lei Municipal 2829, de 27 de dezembro de 2016 a LOTEADORA deverá implantar as seguintes obras de Infraestrutura no **LOTEAMENTO "VIA BRASIL PARK"**:

I - Implantação da rede de abastecimento e distribuição de água potável, com projeto aprovado pela concessionária responsável pelo fornecimento do serviço;

II - Implantação da rede de coleta, disposição adequada e tratamento do esgoto sanitário, com projeto aprovado pela concessionária responsável pelo fornecimento dos serviços;

III - Implantação da rede para coleta e escoamento adequado de águas pluviais, com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, após consulta realizada ao órgão municipal competente responsável pelo sistema de infraestrutura do Município;

IV - Implantação da rede e equipamentos para fornecimento de energia elétrica, com projeto aprovado pela concessionária responsável pelo fornecimento do serviço;

V - Locação das Ruas e Quadras;

VI - Assentamento de meios-fios e sarjetas, com a devida pavimentação viária, com as características geométricas, infraestruturais e paisagísticas das vias, com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, após consulta realizada ao órgão municipal competente responsável pelo sistema de infraestrutura do Município. Deverá ser seguido o disposto nos anexos 08, 10, 11, 12 e 13 do Plano Diretor Municipal;

VII - Arborização de Vias;

VIII - Nivelamento dos passeios públicos;

IX - Previsão de acessibilidade para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

X - Serviço de terraplanagem e preparo do solo;

§1º O prazo máximo para o término das obras de infraestrutura é de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição do Alvará de Licença de Obras.

§2º O prazo estabelecido no §1º deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, por período não superior a 02 (dois) anos, a critério dos órgãos técnicos municipais.

§3º O Alvará de Licença de Obras para início das obras deverá ser requerido à Prefeitura pelo interessado, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento e/ou do registro no cartório de registro de imóveis, caracterizando-se o início da obra pela abertura e nivelamento das vias de circulação.

§4º Antes do início de qualquer obra descritos no *caput*, deverá ser precedido de solicitação do Alvará de Licença de Obras, expedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 8º. A LOTEADORA prestará garantia para execução das obras de infraestrutura descritas no Art. 7º, na modalidade definida no art. 307, Lei Municipal 2829, de 27 de dezembro de 2016.

§1º A execução das obras de infraestrutura deverá ser garantida pela LOTEADORA, mediante a hipoteca de, 40% (quarenta por cento) dos lotes, dos 58 lotes, perfazendo um total de 24 lotes.

§2º Os lotes a serem gravados em garantia hipotecária em nome do Município serão aqueles destacados na "Planta 04/04 - LOTES CAUCIONADOS" do Projeto do Loteamento "VIA BRASIL PARK", sendo as áreas as seguintes:

RELAÇÃO LOTES CAUCIONADOS		
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
01	12	43.176,57
	13	27.981,29
	21	14.042,64
	22	10.826,77
	23	9.788,77
	24	11.239,16
	25	18.275,39
	26	25.413,61
	27	23.517,02
	28	14.783,61
02	01	7.614,67
	02	7.452,69
	03	8.335,78
	04	8.053,28
	05	10.226,01
	06	9.635,36
04	01	11.789,42
05	01	10.000,00
	02	24.954,46
	03	25.718,71
06	05	40.266,38
	06	30.247,52
	07	29.897,40
	08	33.273,49

§3º A garantia hipotecária prestada será liberada na medida em que forem executadas as obras de infraestrutura, na seguinte proporção:

QUADRO DA LIBERAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS		
DESCRIÇÃO CONCLUSÃO DA OBRA	ORDEM DA BAIXA DA CAUÇÃO - DESCRIÇÃO DO LOTES	
Limpeza do Terreno; demarcação das quadras e lotes; demarcação e abertura de vias de circulação, quadras e lotes; execução de terraplanagem nas vias, quadras, lotes e das áreas que tiverem acima de 30% de inclinação; sistema de drenagem pluvial	QUADRA 01 - LOTES 12, 13, 21, 22, 23, 24 e 25;	30%
Instalação do sistema de distribuição e abastecimento de água potável		
Sistema de distribuição e abastecimento de energia elétrica	QUADRA 01 - LOTES 26, 27 e 28;	30%
Sistema de iluminação pública	QUADRA 02 - LOTES 01, 02, 03 e 04;	
Regularização das vias de circulação e nivelamento dos passeios públicos		
Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário	QUADRA 02 - LOTES 05 e 06; QUADRA 04 - LOTE 01;	40%
Execução do assentamento de meios-fios e sarjetas, com a devida pavimentação viária com as características geométricas, infraestruturais e paisagísticas das vias, com projeto aprovado pela SEMDUH, arborização de vias.	QUADRA 05 - LOTES 01, 02 E 03; QUADRA 06 - LOTES 05, 06, 07 E 08;	

Art. 9º. Com o registro do loteamento passarão a integrar o patrimônio municipal as áreas inseridas no loteamento, indicadas como: **I:** Jardim 01 (3.902,22m²); **II:** Jardim 02 (8.675,46m²), **III:** Jardim 03 (11.160,51m²), **IV:** Jardim 04 (46.846,83m²), **V:** Sistema Viário (160.354,54m²); e a LOTEADORA realizará a transferência de propriedade, a título de doação ao município de Viana, das áreas situadas fora da delimitação do loteamento, indicadas como: **VI:** "ÁREA 02: A DESMEMBRAR" (135.000,00m²), com anuência de Dalton Carlos Heringer; **VII:** Imóvel de matrícula nº 17.958, onde a área de 302.218,14m² e perímetro de 2.590,77m se refere à doação em compensação da aprovação do loteamento e a área de 176.537,59m² e perímetro de 2.359,17m se refere à doação em atendimento à compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC), regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, correspondente ao percentual mínimo de 0,5% do valor total do empreendimento.

§1º Desde a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do Município as áreas denominadas no *caput* como Jardim 01, Jardim 02, Jardim 03, Jardim 04 e Sistema Viário, constantes do projeto e memoriais descritivos aprovados, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e 6.015/1973.

§2º Já as áreas doadas fora da delimitação do loteamento de que trata o *caput* deverão ser formalizadas por meio da lavratura da Escritura Pública de Doação, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Viana, correndo todas as despesas pela doadora/LOTEADORA, que deverá apresentar, à Prefeitura, a certidão de ônus atualizada após o registro.

Art. 10º. A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79, e Lei Municipal 2829, de 27 de dezembro de 2016, e demais disposições legais.

Art. 11º. O empreendedor ficará obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias de serviço público e ao Município de Viana por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

Art. 12º. Após a conclusão das obras de infraestrutura, a LOTEADORA deverá solicitar à Prefeitura o Alvará de Conclusão de Obras e/ou Aceitação de Obras.

Art. 13º. Caso não ocorra a correta implantação do loteamento de acordo com os projetos aprovados, poderá a Prefeitura revogar o decreto de aprovação do loteamento e solicitar cancelamento do registro no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do art. 23, da Lei Federal 6766/1979.

Art. 14º. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, o proprietário deverá registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Viana, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Parágrafo Único. Juntamente com a solicitação do registro do loteamento, deve a LOTEADORA solicitar o registro do Termo de Compromisso de Execução de Obras no Livro de Registro de Títulos, bem como averbar na matrícula dos lotes, o caucionamento em nome da Prefeitura de Viana e comprovar tal ato a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 18 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Republicado com correção

Protocolo 1698694



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 339/2025
DATA 29/12/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
72	032001.0412200012.109 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE- SEMTAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	28.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
560	031001.0412200012.043 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	172.915,85
612	034001.0412200172.095 31901300000	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	34.000,00
TOTAL:				234.915,85

Excesso de Arrecadação: 62.000 - Sessenta e Dois Mil, Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 172.915,85 - Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais, Oitenta e Cinco Centavos. Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
550	031001.0412200012.105 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMATEC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	172.915,85
TOTAL:				172.915,85

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2025-12-29

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 346/2025
DATA 29/12/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
117	005001.1030200212.053 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	4.500,00
21	005001.1012200012.018 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMSA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	9.000,00
59	005001.1030100212.050 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	98.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
140	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	100.717,48
140	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	44.770,75
23	006001.1212200012.017 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	700.472,19
296	006001.1236100192.049 33903900000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	32.620,64
8	006001.1212200012.017 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	25.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
4	001001.0103100012.019 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	25.000,00
6	001001.0103100012.019 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000010	4.410,00

TOTAL: **1.044.491,06**

Excesso de Arrecadação: 856.742,94 - Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais, Noventa e Quatro Centavos. Suplementação/Anulação Dotação: 162.748,12 - Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais, Doze Centavos. Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
44	007001.0824300262.069 31901100000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	20.000,00
45	007001.0824300262.069 31901100000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000000080	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
111	006001.1236100192.047 31909200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154000300000	7.620,64
18	006001.1212200012.017 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	23.201,38
22	006001.1212200012.017 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	17.495,01
244	006001.1236500192.048 31909600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	25.000,00
251	006001.1236500192.048 33903000000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	20.836,00
258	006001.1236500192.048 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	39.185,09
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
14	001001.0103100012.019 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000010	29.410,00

TOTAL: **187.748,12**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2025-12-29



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 346/2025
DATA 29/12/2025

Wanderson Borghardt Bueno
 059.132.797-00
 PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
 135.630.227-04
 Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
 101.536.207-90
 Contador(a)

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 "CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA"

NONA CONVOCAÇÃO

O Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura convoca os profissionais abaixo relacionado para os eventos:

COMPRE MAIS VIANA que acontecerá no dia 16/01/2026, em Marcílio de Noronha, Viana ES, a partir das 18h:

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO	TIPO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	ESTILO MUSICAL	GRUPO / ARTISTA RESIDENTE EM VIANA
es-1488742081	Ângelo José Machado	Ângelo José Machado	Apresentação com 03 integrantes	MPB, pop, pop rock, jovem guarda, reggae, ska e rock	Sim

CARNAVIANA que acontecerá nos dias: 07/02/2026 e 08/02/2026 em Viana/Sede:

07/02/2026 das 19h às 23h:

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO	TIPO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	ESTILO MUSICAL	GRUPO / ARTISTA RESIDENTE EM VIANA
es-496189677	Marcos Vinicius Parreira dos Santos	Marcos Vinicius Parreira dos Santos	Apresentação com, no mínimo, 06 integrantes	Axé, samba, pagode	Não
es-1847216542	Sérgio Souza Ferreira	Serginho Black	Apresentação com, no mínimo, 06 integrantes	Axé, samba, pagode, Chorinho, valsa, bolero, seresta, junina, MPB, pop, pop rock, jovem guarda, reggae, ska e rock, Forró, sertanejo, sertanejo universitário, moda de viola, country, Hard rock, punk rock e metal, Música regional	Sim

08/02/2026 das 17h às 23h:

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO	TIPO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	ESTILO MUSICAL	GRUPO/ARTISTA RESIDENTE EM VIANA
es-1169377834	Fabio Vieira Carvalho	A Fanfarra do Papai	Apresentação com, no mínimo, 06 integrantes	Banda de Marchinhas/Fanfarra	Sim
es-597380049	Denise Pontes Gonçalves	Denise Pontes Gonçalves	Apresentação com, no mínimo, 06 integrantes	Banda de Marchinhas/Fanfarra	Não
es-5254938	André Leão Basilio	SambaDM	Apresentação com, no mínimo, 06 integrantes	Axé, samba, pagode	Não

Interprete de libras: 07 e 08/02/2026 das 17h às 23h:

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL RESIDENTE EM VIANA
es-743643407	Brígida Mariani Pimenta	Sim
es-883444962	Cassio Pereira Oliveira	Sim

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

Fabiene Passamani Mariano
Secretária de Cultura**Protocolo 1698348****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS -SEMGE-EDITAL Nº 001.32/2025**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 001/2025, PUBLICADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGE, no uso da Atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, **RESOLVE:**

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001.2025, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **05 de janeiro de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.3 do Edital 001/2025 se:

- não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 001/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 12.5 Edital 001/2025;
- não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 001/2025;
- não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 001/2025.
- não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 001/2025;
- O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 001/2025.

Viana-ES, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital nº 001.32/2025 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
96	ROSA AMELIA DOS SANTOS	06/11/1966	13	0	13	HABILITADO
97	ELIAS DUTRA FERREIRA	22/02/1969	13	0	13	HABILITADO
98	ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA	29/02/1988	13	0	13	HABILITADO
99	GEISE LETHIERI MADEIRA NUNES	21/06/1988	13	0	13	HABILITADO
100	LUAN CAMPELO RUAS	24/05/1996	13	0	13	HABILITADO
101	PEDRO PAULO VENTURA FILHO	28/01/1993	13	0	13	HABILITADO
102	MARIA CLEUDE FERNANDES DA SILVA BELO JESUS	14/10/1982	8	5	13	HABILITADO
103	N E U C I L E N E MARIANELLI	11/02/1971	7	6	13	E L I M I N A D O CONFORME ITEM 13.6
104	V A N U S I A ESQUINCALHA VIEIRA	10/11/1972	7	6	13	HABILITADO
105	C L A U D I O M A R FERRANI	08/10/1975	7	6	13	HABILITADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
5	SAURETE MARIA DA SILVA LOUZADA	17/08/1975	0	0,2	0,2	HABILITADO

Protocolo 1698389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2024.

EDITAL 005.75/2024 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2024, PUBLICADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1. Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **05 de janeiro de 2026** pelo telefone **3354-4084 e/ou 3354-4065 ou 3354-4071**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/2024 se:
a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 005/2024 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2024;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2024;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2024.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2024;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2024.

Viana-ES, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.75/2024

Edital nº 005/2024 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
69	WASHINGTON MOURA CAMARA	13/03/1994	005.65/2024	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
70	BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	25/10/1996	005.65/2024	HABILITADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
81	MARCILÉIA QUINTINO NASCIMENTO MADURO	17/08/1975	005.65/2024	HABILITADO
85	MARCIA DO CARMO GUIMARÃES MAGNAN	15/11/1989	005.65/2024	HABILITADO
86	PAULA MIRIAN DAS VIRGENS SANTOS	01/11/1996	005.65/2024	HABILITADO

Protocolo 1698458

Portaria

PORTARIA Nº 1230/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o processo administrativo nº 25949/2025,

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO retorno as atividades,

na forma do artigo 128, § 2º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos à servidora **GRAZIELA JUNKER DUARTE MOREIRA**, matrícula funcional nº. **032497-01**, da licença sem vencimentos para trato de interesse particular, concedida através da Portaria nº. 0176/2024, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1698229



www.amunes.org.br



 MUNICÍPIO DE VIANA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 PORTARIA Nº 1231/2025 DATA 29/12/2025				
PORTARIA N.º 1231/2025 , DE 29/12/2025				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003427/2024.				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 281.582,52 - Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos, para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
47	007001.0824300262.069 31901300000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	1.500,00
7	007001.0824300262.068 31901300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
172	005001.10305952.058 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
140	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	111.344,29
266	006001.1236500192.048 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	145.211,44
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
12	001001.0103100012.019 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	1.638,15
18	001001.0103100012.019 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000010	3.388,64
TOTAL:				281.582,52
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:				
Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 281.582,52 - Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
4	007001.0824300262.068 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	500,00
45	007001.0824300262.069 31901100000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000000080	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
207	005001.10305952.058 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000010	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
135	006001.1236100192.047 33903600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	111.344,29
258	006001.1236500192.048 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	1.291,83
264	006001.1236500192.048 33903600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	143.919,61
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
14	001001.0103100012.019 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000010	5.026,79
TOTAL:				281.582,52



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
PORTARIA Nº 1231/2025
DATA 29/12/2025

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/12/2025. Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana, 29/12/2025

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2025-12-29

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Termos**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 21ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**Contratada:** ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**Objeto:** O reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 109.340,51 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), referente aos serviços prestados pela CREDORA à DEVEDORA, nos termos do Contrato nº 100/2016, firmado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e cujo prazo de vigência expirou em 12 de março de 2021;**Valor:** O valor total da dívida é de R\$ 109.340,51 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), referente a 21ª medição e reajustamento referente ao período de 01/12/2019 à 31/12/2019; **Vencimento:** O compromisso de pagamento da dívida ora reconhecida terá vencimento em 31/03/2026 de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do ÓRGÃO DEVEDOR.

Viana/ES, 23 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1698220****RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 22ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2022****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**Contratada:** ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**Objeto:** O reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 23.793,19 (vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), referente aos serviços prestados pela CREDORA à DEVEDORA, nos termos do Contrato nº 100/2016, firmado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e cujo prazo de vigência expirou em 12 de março de 2021;**Valor:** O valor total da dívida é de R\$ 23.793,19 (vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), referente a 22ª medição e reajustamento referente ao período de 01/01/2020 à 31/01/2020;**Vencimento:** O compromisso de pagamento da dívida ora reconhecida terá vencimento em 31/03/2026 de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do ÓRGÃO DEVEDOR.

Viana/ES, 23 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1698222****Contrato****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 245/2025**
CÓDIGO CIDADES Nº**2024.073E0700001.02.0007****Processo Administrativo nº 27480/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA;**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA.**Valor:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Viana/ES, 29 de dezembro de 2025.

ÂNGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1698524**Aditivo****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2024****Código CidadES: 2023.073E0700001.02.0021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2885/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**Contratada:** FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;**Objeto:** A REPACTUAÇÃO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2024, firmado entre as partes, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;**Valor:** O valor mensal da repactuação é de R\$ 364.147,82 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), passando o valor global da anual repactuação para R\$ 3.545.741,90 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Viana/ES, 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1697992**RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2023****CÓDIGO CIDADES: 2022.073E0700001.02.0055****PROCESSO ADM. Nº. 12796/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES.**Contratada:** ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** REAJUSTE da 22ª medição do Contrato de Prestação de Serviços nº. 101/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula quarta, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93**Valor:** R\$ 30.771,76 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Viana, ES, 23 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1698201

**RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 101/2023
CÓDIGO CIDADES: 2022.073E0700001.
02.0055**

PROCESSO ADM. Nº. 11581/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES.

Contratada: ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REAJUSTE da 21ª medição do Contrato de Prestação de Serviços nº. 101/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula quarta, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 146.543,85 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Viana, ES, 23 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1698202

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
263/2023**

Código CidadES: 2023.073E0700001.10.0027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20085/2023

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art 74, inciso I, da Lei nº 14.333/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA;

Contratada: S/A A GAZETA;

Objeto: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 263/2023, firmado entre as partes;

Valor: O valor global do presente instrumento é de R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 28 de dezembro de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 23 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1698204

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 080/2025
Cidades: 2025.073E0500002.16.0004**

Processo Administrativo nº. 7362/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e o ACRÉSCIMO de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2025, firmado entre as partes, com base no art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor: o valor do acréscimo é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), correspondendo o percentual de 25%, perfazendo o novo valor Global do Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2025 será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Viana/ES, 23 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1698206

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO
Nº 053/2021**

Processo Administrativo nº 5657/2024

Comodatário: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES;

Comodante: SALT TECNOLOGIA LTDA;

Objeto: A cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig - Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Viana/ES, 17 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1698323

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021**

Processo Administrativo nº 13900/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEÚTICO REVIVER;

Objeto: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e ACRÉSCIMO de valor do Termo de Colaboração nº 004/2021 firmado entre as partes;

Valor: O valor do acréscimo é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo o percentual de 10,71%, passando o valor global do Contrato para R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). O Fundo Municipal de Assistência Social transferirá para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo seu pagamento em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais);

Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de janeiro de 2026.

Viana/ES, 22 de dezembro de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1698327

Vila Pavão

Aditivo

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022**

PROCESSO: 002628/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES

CONTRATADA: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto

o ACRÉSCIMO de 9,5% (nove inteiros e cinquenta décimo por cento) das quantidades dos itens constantes no Contrato nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2022, celebrado entre as partes em 03 de janeiro de 2022.

DO ACRÉSCIMO: R\$ 434.938,95

DO VALOR: R\$ 5.013.243,73

DA DESPESA: Fichas - 0000267, 0000332, 0000346, 0001454, 0001478.

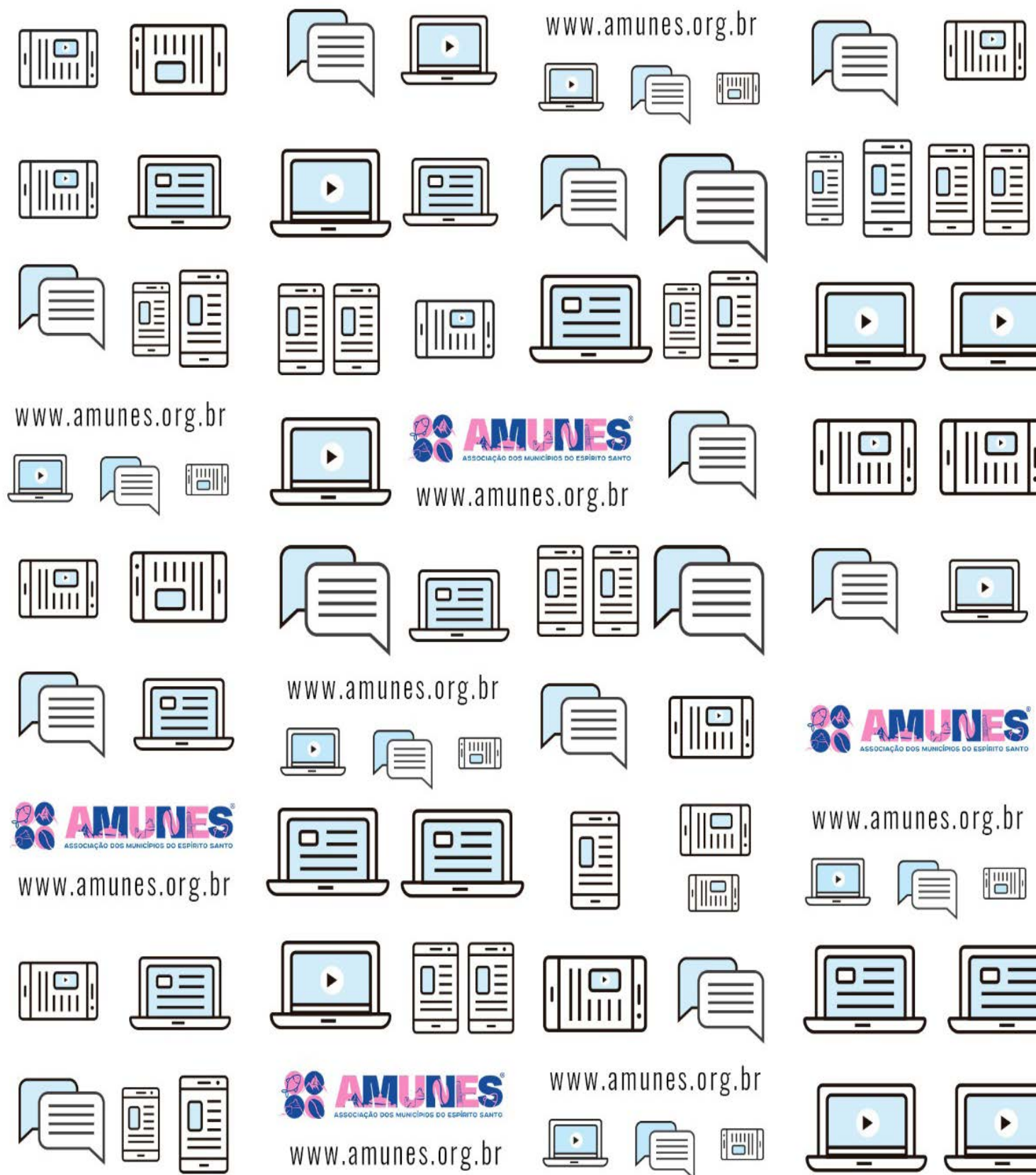
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 29/12/2025

João Trancoso

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1698362



Câmaras

Colatina

Aditivo

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.:** 001/2023.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - CNPJ Nº.: 31.800.683/0001-95 **OBJETO DO TERMO****ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 005/2023.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total estimado para o exercício financeiro de 2026 é de R\$ 264.480,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 22 de dezembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINSPresidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Ordenador de Despesas.**Protocolo 1698271**

Conceição da Barra

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 021/2025A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES torna público o **Resumo do Contrato nº 021/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **1852/2025**, que tem por objeto a **aquisição de veículo automotor 0 (zero) km, tipo SUV/Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares**, conforme especificações constantes no edital.**Contratada:** HM CORPORATE LTDA**Valor Global:** R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Id. CidadES:** 2025.020L0200001.01.0001.

Conceição da Barra - ES, 29 de dezembro de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratações

Protocolo 1698236**RESUMO DE CONTRATO Nº 024/2025** A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo sob onº 1526/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, Fornecedor: DC VARIEDADES LTDA. CNPJ: 52.248.657/0001-76, Valor Global: R\$: 13.748,20 (treze mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

CidadES: 2025.020L0200001.09.0020

Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Conceição da Barra/ES, 23 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699104

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, considerando Requerimento Interno protocolizado sob o nº 1515/2025, onde a servidora solicita a exoneração do cargo a partir do dia 5 de janeiro de 2026, *resolve*:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 5 de janeiro de 2026, a servidora Elysa Endlich Pilger, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor de Contratos e Convênios, matrícula 895, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de dezembro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1698573

Ecoporanga

Contrato

RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10409/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**CONTRATADA:** GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.797.183/0001-46

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Postos de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 24 meses, a serem

executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Do Valor: O valor global do contrato é de R\$ 402.868,66 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 14.

Data de assinatura: 24/12/2025

Ecoporanga-ES, 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY

PRESIDENTE

Protocolo 1698038

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 172/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 342/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
132	Antônio Carlos Priori	96	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698899

PORTARIA CMF Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 343/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
138	Aurevan Marastoni Alvarenga	96	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698906

PORTARIA CMF Nº 174/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 345/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
191	Eliana Januario de Paula da Vitoria		
98	SD		Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698910

PORTARIA CMF Nº 175/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 344/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
133	Marli Maria Correa	96	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698919

PORTARIA CMF Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 341/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
139	Roberta Batistin da Cruz	96	S D Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698927

PORTARIA CMF Nº 177/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do

plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 340/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
134	Valdineria Rocha Rosa Casoti	9	6
SD	Apto		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698937

PORTARIA CMF Nº 178/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.142/2025, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 349/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
140	Valdirene Ornela da Silva Barros	9	6
SD	Apto		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE DEZEMBRO 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1698948

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2025

ID TCES Nº 2025.026L0200001.09.0023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CNPJ: 32.399.677/0001-30
CONTRATADO: AUTO CENTER FALQUETO LTDA
CNPJ: 19.416.433/0001-50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços automotivos, compreendendo alinhamento, balanceamento, troca de óleo do motor, substituição do filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de ar da cabine, **MODELO 2017/2018 COBALT LTZ 1.8 8V FLEXPPOWER 4P, PLACA MPI 3795**, destinados à manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Prestação de serviços automotivos, compreendendo alinhamento, balanceamento, troca de óleo do motor, substituição do filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de ar da cabine, **MODELO 2017/2018 COBALT LTZ 1.8 8V FLEXPPOWER 4P, PLACA MPI 3795**.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), discriminados da conforme quadro abaixo:

Nº	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	48	UNIDADE	Balanceamento.	R\$ 20,00	R\$ 960,00
02	12	UNIDADE	Alinhamento.	R\$ 70,00	R\$ 840,00
03	24	LITRO	Óleo de motor 5W-30 API SN 100% Sintético.	R\$ 30,00	R\$ 720,00
04	06	UNIDADE	Filtro de óleo com elemento filtrante a base de papel, reforçado em metal e blindado.	R\$ 20,00	R\$ 120,00
05	06	UNIDADE	Filtro de ar com elemento filtrante a base de papel com estrutura de reforço PU.	R\$ 35,00	R\$ 210,00
06	06	UNIDADE	Filtro de combustível com elemento filtrante a base de papel com estrutura de reforço PU.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
07	06	UNIDADE	Filtro de ar da cabine com elemento filtrante a base de papel com estrutura de reforço PU.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
08	01	SERVIÇO	Mão de obra para a realização do serviço.	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Valor Global:				R\$ 3.330,00	

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo de dotações específicas, assim sendo:

- Órgão/unidade: 0110
- Fundão/subfunção: 01.031
- Programa: 0001.
- Ação: 2.001
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - (Ficha: 07);
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - (Ficha: 07);
- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
- Para a contratação de serviços mecânico, dotação:

Órgão/unidade: 0110

- Fundão/subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001

- Elemento de despesa: 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - (Ficha: 11);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e, terá início a partir do dia 30 de dezembro 2025 e vigência até o dia 30 de dezembro de 2027 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

4.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Protocolo 1698574

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 066/2025

"Aprova escala de férias do Legislativo Municipal para o ano de 2026."

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando os termos da Resolução CMI SRH n.º 002/2018;

Considerando os termos do art. 135 e 136 da Lei Municipal n.º 2.641/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Escala de férias dos servidores da Câmara Municipal de Ibiraçu para o exercício de 2026, conforme Anexo I da presente Portaria;

Art. 2º. A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no site da Câmara na internet e no DOM/ES, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 18 de dezembro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 18 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA

Diretor Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	P E R Í O D O AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
108	A N G E L A MARIA TINTORI POLEZELLI	01/09/2024 a 31/08/2025	26/01 a 06/02 13/07 a 30/07

017	C L Á U D I O CALIMAN	01/10/2024 30/09/2025	a	01/07 a 30/07
096	C R I S T I N A M E I R E L E S G O M E S	11/11/2024 10/11/2025	a	12/01 a 31/01 15/07 a 24/07
109	GERUZA PIOL	01/09/2024 31/08/2025	a	19/02 a 02/03 13/10 a 30/10
133	GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA	21/01/2024 20/02/2025	a	01/09 a 30/09
110	I S A B E L L A G O M E S B O T T A N L O M B A R D I	02/10/2024 01/10/2025	a	19/01 a 30/01 20/07 a 06/08
134	L O R E N A B O N F I M D A S I L V A	17/02/2024 16/02/2025	a	23/02 a 09/03 17/07 a 31/07
098	MARIA LÚCIA REALI RECLA	13/11/2024 12/11/2025	a	07/01 a 26/01 04/02 a 13/02
101	P R I S C I L A S C A R P A T T I P R A T A	29/04/2024 28/04/2025	a	01/07 a 30/07

Protocolo 1697617**PORTARIA N.º 067/2025****“Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno - SCI n.º 004/2015 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibirapu/ES;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI n.º 004/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Ibirapu com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da

Câmara Municipal de Ibirapu e disponibilizado na íntegra no site www.camaraibiracu.es.gov.br.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de dezembro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 23 de dezembro de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1697787

PORTARIA N.º 068/2026**Aprovar o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 no âmbito desta Câmara Municipal de Ibirapu - PAC.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Resolução CMI n.º 002/2023, entre outras, que regulamentam no âmbito do poder Legislativo do Município de Ibirapu a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e, sinalizar Intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2023, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano de contratações Anual de que trata a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contratações Anual

para o exercício de 2026 - PAC, nos termos do documento que segue em anexo.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de dezembro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 23 de dezembro de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1697791

Itarana

Portaria

PORTARIA N.º 024/2025

Concede férias ao servidor **Geraldo Antônio Dal'Col** e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o artigo 35, inciso II, XIII, XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno.

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 788/2025, de 04 de dezembro de 2025;

Considerando que o direito às férias é garantido constitucionalmente pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

Considerando o teor do art. 52, alínea "h" e art. 63, "caput" -- do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei n.º 783/2007 de 03/07/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

Considerando o disposto no art. 63, § 3º, da Lei n.º 783/2007, que determina a regulamentação das férias por meio de Portaria específica, para garantir clareza e uniformidade no procedimento de concessão;

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio entre o direito ao descanso do servidor e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, **GERALDO ANTONIO DAL'COL**, Técnico para Assuntos de Meio Ambiente, matrícula n.º 000011, durante o

período de **07/01/2026 a 06/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 07/01/2026**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 23 de dezembro de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidenta da CMI/ES

Protocolo 1697980

Termos

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES E LAIS BECALI**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxx SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **LAIS BECALI**, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx, residente na Rua Elias Estevão Colnago, 40, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025** - Processo Administrativo nº 829/2025, protocolo nº 829/2025 de, na data 22/12/2025 nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 006/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Técnica Legislativa Assistente (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 006/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES**

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidente

CONTRATADO:

LAIS BECALI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1697998

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E **FRANDYONE BASTOS PEREIRA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **FRANDYONE BASTOS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx ES, residente na Rua Augusta Bridi, n 19, Niterói, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 004/2025** - Processo Administrativo nº 833/2025, protocolo nº 833/2025, na data 22/12/2025 nos termos da

Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 004/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Técnico Legislativo Motorista (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 004/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES**

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidente

CONTRATADO:

FRANDYONE BASTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1698012

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E **MARCELENE FERREIRA DOURADO HERZOG**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARCILENE FERREIRA DOURADO HERZOG**, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx ES, residente na Zona Rural, Barra do Limoeiro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 008/2025** - Processo Administrativo nº 835/2025, protocolo nº 835/2025 de, na data 22/12/2025 nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 008/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Agente de Apoio Legislativo (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 006/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

CONTRATADO:

MARCILENE FERREIRA DOURADO HERZOG

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1698016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E **WILLIAM FIOROTTI CORDEIRO**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **WILLIAM FIOROTTI CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxx ES, residente na Praça Ana Matos, nº 190 Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 007/2025** - Processo Administrativo nº 834/2025, protocolo nº 834/2025 de, na data 22/12/2025 nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 007/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Analista Legislativo de Tecnologia da Informação (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 007/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES**

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

CONTRATADO:

WILLIAM FIOROTTI CORDEIRO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1698045

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES E KEILA FERREIRA LOPES**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA,

Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **KEILA FERREIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxx ES, residente na Rua da Amargura, SN, Rizzi, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2025** - Processo Administrativo nº 830/2025, protocolo nº 830/2025, na data 22/12/2025 nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a

prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Técnica Legislativa Assistente (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES**

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

CONTRATADO:

KEILA FERREIRA LOPES

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1698067

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES E HIGOR CORRÊA MOSSIN**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA,

Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000,

doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **HIGOR CORRÊA MOSSIN**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx ES, residente na Rua Edésio Marcos, 262, Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 002/2025** - Processo Administrativo nº 841/2025, protocolo nº 841/2025, na data 29/12/2025 nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 002/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Analista Legislativo Controlador (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 002/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

CONTRATADO:

HIGOR CORRÊA MOSSIN

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1698328

Contrato

CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Câmara Municipal de Itarana/ES.

Contratada: BETINI FIBRA I.T.A. LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de internet banda larga com link de, no mínimo, a quantidade de (300 megabytes de download e 150 de upload, banda larga), via fibra óptica por meio de protocolo de TCP/IP.

Valor: O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 1.164,00 (Um mil cento e sessenta e quatro reais), de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, observando-se o anexo I deste termo contratual.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

Pagamento: O pagamento será efetuado, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como dos documentos de regularidade fiscal e tributária, com ateste pelo servidor competente. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou dos documentos de regularidade fiscal e tributária, no caso de haver pendências;

Recurso Orçamentário: As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data: 23/12/2025

Origem: Processo nº 771/2025, protocolo nº 771/2025 de 26/11/2025 - Dispensa de Licitação nº 021/2025-IDCidadesnº2025.036L0200001.09.0020

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente

Protocolo 1697926

Jaguáré

Contrato

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Resumo do Contrato nº 0019/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025

COD. ID: 2025.038L0200001.01.0008

COD. PNCP: 31787922000114-1-000047/2025

PROCESSO: 0561/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES.

CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES ME.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Smart TV 75 Polegadas com suporte de parede articulado e sua

respectiva instalação, com garantia de 12 (doze) meses.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

Jaguaré-ES, 23 de dezembro de 2025.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1697607

Aditivo

ADITIVO Nº 008/2025

Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato 001/2023

Processo nº 000292/2022

Pregão Presencial Nº 004/2022

Processo Termo Aditivo nº 665/2025

COD.ID: 2022.038L0200001.01.0003

Contratante: Câmara Municipal de Jaguaré/ES

Contratada: Clínica São Cipriano LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho. Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Termo de Contrato n.º 001/2023 em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 03/01/2027.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO ORIGINAL E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DESDE QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS DO PRESENTE ADITIVO.

Jaguaré-ES, 29 de dezembro de 2025.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1698555

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 072/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Mantenópolis/ES em razão da Situação de Calamidade Pública decretada no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 2025, que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de Mantenópolis, em decorrência da grave crise hídrica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para preservação do interesse público, economia de recursos e garantia da segurança sanitária e operacional;

CONSIDERANDO o comprometimento do abastecimento de água, inclusive para o funcionamento regular dos prédios públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no dia 30 de dezembro de 2025, em razão da Situação de Calamidade Pública decretada no Município.

Art. 2º. Durante o período de suspensão do expediente, não haverá atendimento ao público, ficando suspensos os prazos administrativos internos.

Art. 3º. Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais, a critério da Presidência da Câmara Municipal, os quais poderão funcionar em regime excepcional, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Martim Junior Tavares

Presidente

Protocolo 1698499

Ponto Belo

Aditivo

EXTRATO DO 3º (ADITIVO)

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Contratada: AM-ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME

CNPJ: 13.148.281/0001-76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 002/2023.

PONTO BELO - ES, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ILZA MENDES ROCHA

PRESIDENTE DA CMPB

Protocolo 1697570

EXTRATO DO 2º (ADITIVO)

ID CIDADES: 2024.057L0200001.09.0002

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Contratada: LUIZ GUILHERME DELAI COSTA ME
CNPJ: 07.196.527/0001-82

OBJETO: SERVIÇO RELATIVO A CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO ONLINE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES, COM FINALIDADE DE FACILITAR A CONSULTA E PROMOVER A INTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 003/2024.

PONTO BELO - ES, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ILZA MENDES ROCHA
PRESIDENTE DA CMPB

Protocolo 1698637

Santa Maria de Jetibá

Portaria

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

Decreta o não expediente ao público no dia 31 de dezembro de 2025, a partir de 12 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

☐ Considerando o dia 31 de dezembro de 2025 ser véspera de Ano Novo;

☐ Considerando que não haverá prejuízo no andamento dos trabalhos legislativos e,

☐ Considerando o disposto no inciso III do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Decreta o não expediente ao público no dia 31 de dezembro de 2025, a partir de 12h.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1698734

São Domingos do Norte

Decreto

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

CNPJ: 36.350.320/0001-19

DECRETO Nº 0002287/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha: 0000004

Código: 001010.0103100012.001

31900400000

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo

Contratação por tempo determinado

Fonte: 150000000000

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Suplementação/Anulação - Dotação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ANULAÇÕES

Ficha: 0000005

Código: 001010.0103100012.001

31901100000

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo

Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil

Fonte: 150000000000

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

São Domingos do Norte/ES, 16 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

SAELY MARCHEZINI
CONTADORA

Protocolo 1698258

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 000006/2025, nos termos do inciso III, letra "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Contratado: "REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA", inscrita no CNPJ: nº **30.708.963/0001-05**, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - Bairro Porto Canoa - Serra/ES, CEP: 29.168-575, no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006

São Mateus - ES, 26/12/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1697888

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000017/2025

Processo nº: 003187/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei 14.133/2021.

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 90 (trinta) dias, iniciando sua vigência em 26 de dezembro de 2025 e vencimento em 26 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: **001010.0103100012.001 -**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -

Ficha 00013 - Fonte de Recurso 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/12/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1697890

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 12:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, do Estado do Espírito Santo, a Nona Sessão Extraordinária desta Casa, sob a Presidência do Vereador João Carlos Valadão. Em virtude da ausência da Primeira Secretária, vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo, o Segundo Secretário, vereador Erivelti Marianelli, secretariou

os trabalhos legislativos. Ao dar início à Sessão Extraordinária, a presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou o secretário da Mesa para efetuar a chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni e Flávia Cyrillo de Azevedo. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos. A presidência convidou a nobre secretária das sessões para efetuar a leitura da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 047/2025**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o pagamento de complemento constitucional aos profissionais da educação básica na forma de abono no âmbito do município de São Roque do Canaã. Em seguida, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em sendo a proposta de continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, acatada pelo plenário, a presidência passou a deliberar a Ordem do Dia, e convidou o Secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni e Flávia Cyrillo de Azevedo. A presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 047/2025, sendo a solicitação aprovada pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos legislativos, a presidência submeteu, de forma alternada à discussão e posterior votação o Projeto de Lei nº 047/2025., sendo o mesmo aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão extraordinária. Para constar, eu, Erivelti Marianelli, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão extraordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser. **João Carlos Valadão.** Presidente

Protocolo 1697658

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. Em virtude da ausência da Primeira Secretária, vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo, o Segundo Secretário, vereador Erivelti Marianelli, secretariou os trabalhos legislativos. A presidência convidou o vereador Roberto Alves Meireles para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente a

vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada pelos senhores vereadores. A presidência solicitou à secretária das sessões para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia:

Requerimento nº 041/2025, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros. Requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado ao Diretor Presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES, requerimento solicitando que seja efetuada a instalação de sinalização de advertência para ciclistas no seguinte trecho da Rodovia ES-080 (Trecho que conecta Santa Teresa, São Roque do Canaã e Colatina). **Requerimento nº 043/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros. Requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, requerimento solicitando formalmente para que este determine às empresas públicas, privadas e concessionárias/prestadoras de serviços que operam no município, a imediata remoção dos cabos, fios e demais estruturas excessidentes, abandonadas ou em desuso, existentes nas vias públicas desta municipalidade. **Indicação nº 040/2025**, de autoria do Vereador Erivelti Marianelli e outros. Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a instalação de coletores de lixo ao longo da Rua Projetada, bem como a remoção dos resíduos sólidos atualmente acumulados, e a implantação de um redutor de velocidade (lombada física), devidamente sinalizado, na via que se inicia na Rua João Vago - em frente ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de São Roque do Canaã - estendendo-se até a Rua Oswaldo Luchi, no bairro Cinco Casinhas, município de São Roque do Canaã.

Moção de Aplausos nº 03/2025, de autoria do Vereador João Carlos Valadão, à Associação Mulheres do Canaã, em razão da conquista do "Premio Elas", promovido pela Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo. Em seguida a presidência submeteu à discussão e posterior votação, os Requerimentos de nº 041/2025 e 043/2025, que foram aprovados por unanimidade. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores.

Vereador Erivelti Marianelli: Quero cumprimentar o senhor presidente, João Carlos Valadão, demais membros da Mesa, colegas vereadores, vereadora, público que está aqui presente, em nome da Joyce cumprimentar as meninas da Mulheres do Canaã, cumprimentar os funcionários dessa Casa de Leis e pessoal que nos acompanha pelas redes sociais, canal Youtube, Facebook e Instagram. Senhor presidente, primeiro eu quero dar os parabéns para as meninas pelo "Premio Elas", é muito merecedor, sinal que vocês estão se dedicando bem. Continuem assim, precisamos de gente guerreira igual a vocês. Parabéns! E eu queria falar da minha indicação, eu fui procurado pelos moradores da Rua Projetada, eu falo a "Rua da Galeria", é uma rua nova e bem problemática, a questão da chuva, que alaga, entra água na casa dos moradores e prejudica. Por ser

uma rua nova, não tem a coleta de lixo ainda, mas eu já conversei com o secretário, ele vem limpando, fazendo mutirão, precisa do container, e vai ser colocado, chegaram quinze containers, o prefeito comprou mais quarenta, vai espalhar pelos locais que estão precisando, não só na rua, mas em todos os locais. E outra reivindicação deles, é que ali passa moto e carro correndo muito, e por ela não ter iluminação, ter crianças e idosos, eles pedem para ter esse quebra-molas. O nosso amigo vereador William também fez uma indicação sobre a iluminação, que é muito importante, parabéns William, é uma rua que não tem iluminação ainda. Essas benfeitorias vão melhorar a vida dos moradores. Só isso senhor presidente, fiquem com Deus, boa noite a todos! **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadora, quero cumprimentar os colegas de trabalho dessa Casa, a população que está nos assistindo através das redes sociais, cumprimentar as meninas da Associação Mulheres do Canaã, parabéns pelo título conferido pela Secretaria de Estado das Mulheres, é uma honraria que essa secretaria faz às mulheres que disseminam trabalho com êxito e vocês foram prestigiadas garantindo esse título para o nosso município São Roque do Canaã, de acordo com o trabalho que vocês estão desenvolvendo com as mulheres na área rural do nosso município. Então fica aqui os meus parabéns e que vocês continuem disseminando esse trabalho para fazer com que vocês da área rural tenham dias melhores através desse trabalho de vocês. Senhor presidente, eu quero agora falar, de dois requerimentos de nossa autoria, primeiro requerimento, eu gostaria que colocasse ali, trata-se de sinalização de advertência nesse trecho Colatina a São Roque, São Roque a Santa Teresa para ciclistas. Como é de conhecimento de vocês, a gente vê muitos ciclistas que fazem esse percurso, além dos que fazem isso nos finais de semana por hobby, mas tem aqueles também que moram na Saúde e vão trabalhar de bicicleta no Fereghetti, aquele que mora no Fereghetti e vai trabalhar em Boapaba, quem mora em São Jacinto e vem trabalhar em São Roque de bicicleta, e quem mora em São Roque e vai a Vila Verde, Barracão, enfim...vocês podem observar, quem faz esse trajeto, São Roque a Colatina, São Roque a Santa Teresa, não vemos nenhuma placa de advertência. Nós temos hoje, quero agradecer aos meninos do pedal, que estão três aqui representando, obrigada pela presença, reivindicação dessa classe, nós estamos aqui fazendo esse requerimento, vamos encaminhá-lo, ele já foi aprovado aqui por unanimidade, vamos encaminhar para o DER-ES, já tive uma primeira conversa com o DER com relação a isso daí. Existe possibilidade, é claro que a gente sabe que esse asfalto é meio apertado, mas requer sim essa sinalização de advertência nesse trajeto, para que facilite esse trajeto para as pessoas que fazem de bicicleta e também garantir integridade a vida de todos que ali estão perante esse percurso. O outro requerimento de nossa autoria, também aprovado, quero agradecer aos nobres colegas, com relação, quando eu falo na remoção desses cabos, eu acho que vocês já passaram nas vias do município e viram esses fios que estão expostos ali, muitos no meio da rua, alguns enrolados, esses fios são de algumas empresas que prestam serviço aqui. Tanto empresa de internet, de telefone, enfim, eu já tive algumas conversas com a secretaria de obras com relação a isso daí, só que até agora a gente vê que

os fios continuam ali. Então estamos fazendo um requerimento pedindo para o executivo entrar em contato com essas empresas, sejam privadas, sejam públicas, para que façam a imediata remoção desses fios, porque isso é de responsabilidade delas. Isso pode gerar acidentes, mortes, esses fios podem conter eletricidade e pode levar alguém a óbito. Vocês podem observar grande quantidade de fios expostos que tem ali, e que ninguém até hoje tomou medidas cabíveis. É claro que sabemos que os responsáveis são essas concessionárias, essas empresas que prestam esses serviços, seja de internet, telefonia ou qualquer outra coisa. Então cabe ao poder executivo fazer o papel de notificar essas empresas para fazer a remoção desses cabos para diminuir e facilitar a vida do nosso cidadão e até mesmo evitar acidente para a nossa população do município de São Roque do Canaã. É só isso senhor presidente, boa noite a todos! **Vereador Valmir Antonio Boschetti:** Boa noite senhor presidente, colegas vereadores, vereadora, quem está nos assistindo através das redes sociais, canal Youtube, boa noite também às Mulheres do Canaã. Eu quero parabenizar vocês pelo excelente trabalho e o prêmio que vocês ganharam. Esse prêmio não é só de vocês, é de todos nós. Vocês representaram São Roque do Canaã. Parabéns para vocês, continuem assim, vocês são exemplos de pessoas que trabalhando conseguem vitórias muito importantes que destacam o nosso município no estado todo. Muito obrigado e boa noite a todos! Neste momento o presidente, vereador João Carlos Valadão, pediu que o vice-presidente, vereador Valmir Antonio Boschetti, assumisse a presidência da Mesa para poder fazer uso da tribuna. **Vereador João Carlos Valadão:** Boa noite a todos mais uma vez. Quero agradecer a presença das Mulheres do Canaã, na presença da Joyce parabenizar todas as integrantes da Associação que recebeu o "Prêmio Elas", do Governo do Estado. Parabenizar mais uma vez, e dizer o excelente trabalho que vocês vêm fazendo, com a coragem e a força que vocês correm atrás. Parabéns mais uma vez! Hoje eu vim aqui na tribuna, por uma indignação que aconteceu comigo e mais dois vereadores ontem. Ontem a noite recebemos um áudio do vereador Gilmar. A gente faz campanha, se elege vereador, cada um tem um propósito a seguir, cada um segue sua vida, cada um tem o seu afazer, e tipo assim, quando você está fazendo alguma coisa e vem uma pessoa querendo te desmoralizar, falando mentira para as pessoas, isso deixa a gente muito indignado. Ontem eu fui dormir, mas com aquilo na cabeça, entrei em contato com os outros vereadores, que foi o Léo e o William. Ele mostra um requerimento onde ele fez uma indicação pedindo o abono salarial. Eu quero deixar claro para vocês que o abono salarial não parte de vereador, se você tem uma empresa, que tem um patrão, quem é que vai dar o aumento? Não é o patrão? Se eu estiver errado quero que alguém me corrija. Não tem vereador que vai fazer dar abono, nada. No dia três de junho, o prefeito passou aqui falando sobre o abono, agora querer pegar uma carona nisso, e depois querer desmoralizar os vereadores? Não faça isso! Eu acho que cada um tem o seu ofício. Quer falar, fala. Mas não fala mal dos vereadores que não assinaram requerimento, porque eu nunca assinei e não assino, nem requerimento e nem indicação. Quando eu quero alguma coisa eu vou até o prefeito, converso, explico, peço se dá para fazer. Já pensou se nós, nove vereadores, todo dia, toda terça-feira fizer nove

indicações e subir para o prefeito, o que ele vai fazer? Aí eu pergunto para vocês, alguém está indo até um deputado pedindo emenda para estar fazendo alguma coisa? Se tem orçamento para estar fazendo? Não é vir aqui e falar não! Papagaio também fala, periquito às vezes canta até o hino do flamengo, não sei se vocês já viram. Falar é fácil, mas o negócio é correr atrás também, não é só ficar sentado esperando cair do céu. Não é assim que funciona. Eu fiquei muito revoltado com isso, ele fala que três vereadores nem assinaram o requerimento e estão lá bancando de bom! Eu tenho todo respeito com você vereador, gosto de vossa excelência, mas não faça isso, porque não é a primeira vez que você fez isso. Tiveram outras vezes, uma vez foi na inauguração do calçamento de São Dalmácio, na época o vereador Leonardo era o presidente, nós fomos lá para inaugurar, o Da Vitória queria fazer um vídeo com a gente em São Jacinto, onde tinha feito o asfalto, você pegou uma carona com o deputado e foi lá fazer o vídeo sozinho, sendo que ele queria fazer com os nove vereadores. Estou mentindo? Não é assim que funciona. Quer fazer sua campanha, faça. Se você é contra o prefeito, faça sua campanha, mas não envolve o nome de ninguém falando que a gente não fez, que a gente não faz. Eu estou aqui para o bem do nosso município, eu quero ver o nosso município crescer, e o que o prefeito precisa, pode ter certeza que eu vou estar aqui aprovando e ajudando no que for necessário, estamos aqui para isso. Você quer fazer uma campanha política é fácil, sobe aqui e fica contra o prefeito, você viu uma lâmpada queimada, vem aqui e fala que tem uma lâmpada queimada, é simples fazer isso. Às vezes você sobe aqui para falar coisas e na rua as pessoas falam que se queimou por ter falado, mas pelo menos eu estou falando a verdade, eu não estou mentindo. Eu tenho esse tipo de opinião. Eu não gostei dessa fala do vereador, te respeito, mas não faça isso mais, porque é chato pra caramba a gente ter que ficar olhando uma situação dessa. E sobre o abono salarial, vossa excelência, se vocês se lembram, a municipalização do nosso município, eu era presidente, eu apanhei não foi nem uma, nem duas vezes, eu, o vereador Titê estava aqui, você é prova disso. Quantas vezes que eles vieram aqui e criticaram a municipalização, mas depois que teve o abono ano passado, vereador pousou de bom. Eu vi professor dando parabéns para quem foi contra a municipalização, você já viu um trem desse? Professor dando parabéns para quem foi contra a municipalização, botando aquelas bandeirinhas brancas nas janelas de casa. Aí o vereador é bom! Depois que nós fomos lá e conseguimos. Gente, não é assim não que funciona! Joga a verdade, é melhor. Não faça isso não! Na época que eu era presidente, eu aguentei calado, foram muitos dias batendo na municipalização, que não era para ser feita. Se tem o abono hoje é através da municipalização. Só isso mesmo que eu queria falar e mais uma vez eu queria agradecer a presença de todos e que compareçam mais vezes aqui nessa Casa de Leis. **Vereador Valmir Antonio Boschetti:** Completando a sua fala Valadão, na verdade, o piso salarial dos professores só aconteceu porque nós conseguimos fazer a municipalização, senão hoje os professores continuariam com aquele saláriozinho baixo, porque o município não teria verba para fazer o que fez, só conseguimos isso através da municipalização, e nós aqui conseguimos fazer, ficamos cinco contra quatro para poder acontecer

isso, para vocês terem uma ideia, foi uma luta pesada, mas conseguimos vencer. **Vereador João Carlos Valadão:** Só um complemento também, eu queria parabenizar o prefeito, ontem nós fomos convidados e ele anunciou que vai ser pago o abono aos duzentos e setenta servidores da área da educação, no valor de mil e quinhentos reais, vai ser aprovado amanhã numa sessão extraordinária. Parabenizar o prefeito mais uma vez. Boa noite a todos e obrigado! **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, como eu fui citado, tenho direito a resposta. Senhor presidente, vossa excelência me citou aqui com relação ao áudio que um cidadão encaminhou, eu quero dizer a população que ontem, após uma reunião que teve no gabinete, acho que 9h, 10h da manhã, que tratou exclusivamente dessa situação do abono, inclusive eu estava sentado aqui na minha sala, e vi todos os vereadores e falei, "tem sessão hoje?" Não, não tem! Porque eu dei aquela resposta a cidadã, quando ela me pergunta, como ela, outras pessoas, outros professores, outros agentes que trabalham nas vans, outros motoristas, por que eu não estava presente naquela reunião? Porque essa Casa é formada por nove vereadores, e lá só tinha oito. Só oito foram chamados para falar do abono que ia dar. Então eu fui pego de surpresa com esse monte de pessoas me ligando e clicando, perguntando se eu estou contra os professores, por que eu não estava na reunião junto com os colegas para debater, para falar sobre o abono que nós iremos receber? Porque até então ele tinha mencionado outro valor que poderia chegar esse abono do magistério, poderia ser um X valor e acabou sendo outro valor. Então eu simplesmente falei que eu não estava contra eles, eu nunca fui, eu sempre lutei aqui pela classe de vocês, a prova disso é um requerimento, uma indicação que eu fiz, inclusive teve até vereador que estava lá que não assinou, direito deles, não assinou a indicação. Mas é um direito meu de fazer a indicação, porque se eu não tivesse feito essa indicação, eu estaria aqui passando por mentiroso. Então essas indicações, esses requerimentos que eu faço aqui, é para mostrar a minha prerrogativa de solicitar. É claro que quem dá o abono, quem dá isso ou aquilo é o executivo, o homem da caneta é o executivo, mas a prerrogativa do vereador é fazer isso. Então de forma alguma eu quis denegrir a imagem de alguém com o meu áudio. Se eu quisesse eu mandava áudio de visualização única, eu não preciso esconder nada. E outra coisa, eu vou continuar fazendo indicação, requerimento aqui quantas vezes eu achar que é viável, porque é minha prerrogativa de vereador. Porque se um requerimento desse, por exemplo, não chegar até o DER, se esse requerimento dos fios que estão expostos não chegar até o executivo, porque eu já solicitei, já conversei com a equipe da secretaria de obras sobre esses fios que estão ali na rua, só que até agora nada fora feito. Agora vir aqui falar que eu estou querendo pegar carona em indicação para pedir abono, é meu direito de solicitar uma coisa que fora prometida e eu acho que é viável. Aproveito também para falar que hoje os professores vão ter esse abono, mas eu acharia também, igual eu solicitei aqui, as outras classes do município, principalmente aquele assalariado, aquele que ganha um salário, deveria ter um abono no final do mês, por que que não tem? Isso foi falado lá em cima, mas eu não fui chamado para a reunião com o executivo para falar isso aí, por que que só os professores e as outras classes não vão ter? Porque

poderia pelo menos dar um abono no ticket alimentação no mês de dezembro, porque aquele que ganha salário mínimo vai passar o natal feliz, aí eu não sei o porquê que não deu para todas as classes, eu quero citar exemplo de outros municípios que isso está ocorrendo. Então é o meu papel de representante, eu não sou contra a nenhum executivo, não sou contra a ninguém, eu tenho posição no meu mandato, o que o executivo mandar para cá de bom eu estou junto com ele e estou brigando, o que eu acho que não é correto, eu vou defender o meu povo. Eu quero dizer a vocês que estão aqui presentes ao povo que está me assistindo, eu não comprei a minha eleição, eu ganhei a minha eleição no voto, e quem me tira daqui é Deus a qualquer momento e o povo que me colocou aqui na urna. Então é isso, estou tranquilo, vou continuar fazendo meu trabalho da mesma forma. Respeito cada um de vocês, mas meu trabalho vou continuar fazendo da forma que eu acho que é o correto, da forma que eu acho que o povo acha que é o correto o que eu estou fazendo. Obrigado senhor presidente, boa noite a todos! **Vereador João Carlos Valadão:** Vereador, só corrigindo sua fala, eu não falei que você não pode fazer indicação e requerimento, você pode fazer quantos você quiser, o que eu quis dizer é que o tempo que eu perco para fazer uma indicação ou um requerimento, eu vou até o prefeito e faço o pedido pessoalmente, foi isso que eu te falei. E eu não gostei porque você citou o nome dos três vereadores que não assinaram, eu nunca assinei requerimento e não vou assinar, quero deixar bem claro isso, e o vereador William e o vereador Léo eu acho que também nunca assinaram. É isso que eu quis dizer, agora você fica nervoso, fica bravo aí, eu não posso fazer nada, infelizmente. **Vereador Gilmar Meireles:** Eu não estou nervoso. **Vereadora Marcia Aparecida Furlani:** Boa noite senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, funcionários dessa Casa de Leis e todos que estão nos assistindo através das redes sociais. Eu estou muito feliz por ver as mulheres, eu sou mulher, e sei que não é fácil para a mulher, como eu estou aqui, não é fácil! Quero parabenizar vocês, continuem fortes, se precisar da gente, o que pudermos fazer, estamos aqui. Estou muito feliz por esse prêmio! Não vou falar nome de ninguém, porque eu não sei, só sei da Joyce. E quero também agradecer a presença dos demais que estão aqui, voltem mais vezes! E quero parabenizar o prefeito por esse abono salarial que deu para a classe da educação, quem sabe se mais adiante não vai dar para todos os funcionários, isso ele tem que analisar, tem que ver. Não adianta a gente vir aqui pedir, ele sabe. Não pode querer passar uma coisa que não está o alcance dele, mas quem sabe futuramente. **Vereador João Carlos Valadão:** Só um complemento gente, isso vem do Fundeb, não é do município esse dinheiro. Você tem que atingir os setenta por cento, o que sobrou foi dividido para os duzentos e setenta e um servidores da área da educação. Só para deixar explicado, porque quando fala que eles recebem e os outros servidores não, tem que entender que isso daí é do Fundeb. **Vereadora Marcia Aparecida Furlani:** Não é o prefeito, esse dinheiro vem de lá. Mas quem sabe se futuramente ele não vai até aumentar o ticket alimentação um pouquinho. Isso vai depender dele lá na frente, mas o que precisar da gente para estar aqui apoiando, nós vamos apoiar. Boa noite a todos e fiquem com Deus. Neste momento o Presidente convidou a representante da Associação

Mulheres do Canaã, senhora Joyce Aparecida Zanetti, para se dirigir à frente da Mesa Diretora, para receber de suas mãos, a Moção de Aplausos, em razão da conquista do "Premio Elas", promovido pela Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo. Logo depois a senhora Joyce Aparecida Zanetti, falou da importância desse prêmio para a classe feminina do município e agradeceu pela homenagem prestada pela Câmara. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Erivelti Marianelli, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espindula Rossi Coser.

Protocolo 1697660

Portaria

PORTARIA Nº 032/2025, de 24 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e ainda, com fundamento na Lei Municipal 564/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, o servidor JARDEL MAFIOLETTI TONINI, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, Ref. CC-1, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 24 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente

Protocolo 1697652

PORTARIA Nº 033/2025, de 29 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PATRIMONIAIS E BENS DE CONSUMO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigos 37, inciso II e 243, ambos da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e considerando a Portaria nº 029, de 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais relacionados abaixo para comporem a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do almoxarifado da Administração Municipal do Poder Legislativo, o qual será encaminhado ao Setor de Contabilidade até o dia **31 de janeiro de 2026**:

- I) Presidente:** Renata Raquel Boschetti
- II) Membro:** Muriel Gasparini Dallapiccola
- III) Membro:** Paloma Margon Tessarolo

Art. 2º. Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 3º. Em nenhuma hipótese os servidores nomeados receberão qualquer forma de remuneração ou gratificação, em decorrência do encargo de membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º. No caso de exoneração, licença ou qualquer outra forma de afastamento das atividades, o respectivo membro deverá ser substituído.

Art. 5º. A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até no dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 6º. No dia 12 de dezembro de 2025 o sistema de almoxarifado e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão suspensos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 29 de dezembro de 2025.

João Carlos Valadão

Presidente

Protocolo 1698034

Venda Nova do Imigrante

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano do Edital: 01/2025

Número/ Ano do Processo: 1038/2025

ID CidadES: 2025.072L0200001.01.0001

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em solução integrada

de portal institucional e sistema de gerenciamento eletrônico de processos e documento para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES
Valor: R\$ 213.000,00

Contratado: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.548.735/0001-80

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fonte orçamentária: 001001.0103100012.001 -

Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Endereço Eletrônico do contrato: <https://cmvendanovadoimigrante-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8>

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo do Responsável: Presidente da Câmara

Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Protocolo 1698453

EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Venda Nova

do Imigrante/ES

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano do Edital: 02/2025

Número/ Ano do Processo: 1042/2025

ID CidadES: 2025.072L0200001.01.0002

Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão de licença de um sigp1- software integrado de gestão pública para atender a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

Valor: R\$ 178.000,00

Contratado: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 39.781.752/0001-72,

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fonte orçamentária: 001001.0103100012.001 -

Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Endereço Eletrônico do contrato: <https://cmvendanovadoimigrante-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8>

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo do Responsável: Presidente da Câmara

Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Protocolo 1698907

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA							
Matricula	Servidor	Dias	Período aquisitivo		Período de Gozo		
01536	Marcelo Mariano da Silva	5	2024	/	2025	05/01/2026	A 09/01/2026
00050	Bernadete C C C do Nascimento	15	2024	/	2025	05/01/2026	A 19/01/2026
01465	Davi Marcolano da Silva	15	2024	/	2025	05/01/2026	A 19/01/2026
01410	Filipe da Silva Santos	15	2024	/	2025	05/01/2026	A 19/01/2026
01173	Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos	20	2024	/	2025	05/01/2026	A 24/01/2026
01432	Karen Barros da Silva	23	2023	/	2024	05/01/2026	A 27/01/2026
01116	Mercilene Ribeiro Coelho	30	2025	/	2026	05/01/2026	A 03/02/2026
01497	Edneth da Penha Lyra	30	2025	/	2026	05/01/2026	A 03/02/2026
00053	Paulo Cesar Cunha Lima do Nascimento	30	2025	/	2026	05/01/2026	A 03/02/2026
01563	Taygrun Cardoso	30	2024	/	2026	05/01/2026	A 03/02/2026
01430	Henrique das Neves Vieira Maximo	15	2024	/	2025	09/01/2026	A 23/01/2026
01189	Poliane Bastos Lessa	18	2023	/	2024	12/01/2026	A 29/01/2026
01174	Isabel Cristina Gonçalves da Silveira	20	2023	/	2024	26/01/2026	A 14/02/2026

Protocolo 1698822

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a reorganização e reestruturação das comissões especiais e temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana, promovidas pela Resolução Administrativa nº 03, de 20 de fevereiro de 2025, alterada pela Resolução Administrativa nº 09, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que, no curso de sua atuação, a Comissão Especial concentrou esforços, nos últimos meses, na estruturação e viabilização do Projeto de Casamento Civil Comunitário, iniciativa de relevante interesse social e elevada complexidade operacional, a qual demandou intensa mobilização de equipes internas, articulação com parceiros institucionais e ajustes administrativos específicos;

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Especial de Organização e Cidadania - CEOC não se limitam à execução de projetos pontuais, abrangendo, igualmente, a realização de estudos técnicos, a promoção de audiências públicas, o acompanhamento e monitoramento de iniciativas comunitárias, bem como a elaboração de relatórios e proposições correlatas;

CONSIDERANDO que a extensão do prazo de funcionamento da Comissão por mais 180 (cento e oitenta) dias mostra-se necessária para assegurar a plena execução de todas as frentes de trabalho sob sua responsabilidade, de forma organizada, eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Viana;

CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação do prazo contribuirá para a obtenção de resultados mais consistentes, ampliando o alcance social das ações desenvolvidas e garantindo maior benefício à coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Organização e Cidadania - CEOC, instituída pela Portaria nº 159, de 15 de julho de 2025, contados a partir do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 159, de 15 de julho de 2025, especialmente quanto à composição da Comissão e à remuneração prevista na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 29 de dezembro de 2025.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1699037

Aditivo**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024

Código CidadES: 2024.073L0200001.16.0002

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES

CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA

CNPJ: 14.003.749/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 O item 4.1.1 do contrato, incluído pelo 1º Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.1. A execução do contrato é por escopo, vinculando-se à efetiva entrega e instalação das divisórias contratadas, podendo se estender até 31 de dezembro de 2026, limite este correspondente à vigência dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2026, nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993."

1.2 O item 5.1 do contrato, alterado pelo 1º Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação indicada para o exercício de 2026."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo não implica em acréscimo ou alteração de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas, renunciando a CONTRATADA, expressamente, a qualquer reajuste ou repactuação em razão das modificações ora realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 44905200000 - Equipamento e Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viana/ES, 23 de dezembro de 2025.

JOILSON BROEDEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Contratante

SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA

INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME

Contratada

Protocolo 1697580

Comunicados

Cronograma de Reuniões - 1º Semestre de 2026.

Comissão Especial de Integridade e Compliance-CECI

12/01/2026 - 13h30

09/02/2026 - 13h30

09/03/2026 - 13h30

13/04/2026 - 13h30
11/05/2026 - 13h30
08/06/2026 - 13h30

Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos-CRAN

21/01/2026 - 10h
25/02/2026 - 10h
11/03/2026 - 10h
08/04/2026 - 10h
13/05/2026 - 10h
17/06/2026 - 10h

Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e sustentabilidade-CIOS

06/01/2026 - às 10h
03/02/2026 - às 10h
03/03/2026 - às 10h
07/04/2026 - às 10h
05/05/2026 - às 10h
02/06/2026 - às 10h

Comissão de Contratação-CC

12/01/2026 - às 14h
09/02/2026 - às 14h
09/03/2026 - às 14h
14/04/2026 - às 14h
11/05/2026 - às 14h
08/06/2026 - às 14h

Comissão Especial de Organização e Cidadania - CEOC

21/01/2026 - às 10h
18/02/2026 - às 10h
18/03/2026 - às 10h
15/04/2026 - às 10h
20/05/2026 - às 10h
17/06/2026 - às 10h

Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional-CCTI

21/01/2026 - às 15h
18/02/2026 - às 15h
18/03/2026 - às 15h
15/04/2026 - às 15h
20/05/2026 - às 15h
17/06/2026 - às 15h

Comissão Especial de Concurso Público-CECP

26/01/2026 - às 10h
10/02/2026 - às 10h
17/03/2026 - às 10h
14/04/2026 - às 10h
19/05/2026 - às 10h
16/06/2026 - às 10h

Comissão de Gestão Patrimonial-CGP

15/01/2026 - às 10h
12/02/2026 - às 10h
12/03/2026 - às 10h
16/04/2026 - às 10h
14/05/2026 - às 10h
18/06/2026 - às 10h

Comissão de Especial de Avaliação de Estágio Probatório-CEAP

19/01/2026 - às 14h
10/02/2026 - às 14h
16/03/2026 - às 14h
13/04/2026 - às 14h
11/05/2026 - às 14h
15/06/2026 - às 14h

Comissão Especial de Gestão Documental e Arquivística-CEGDA

20/01/2026 - às 10h
10/02/2026 - às 10h
17/03/2026 - às 10h
22/04/2026 - às 10h
19/05/2026 - às 10h
16/06/2026 - às 10h

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos-CAFPs

14/01/2026 - às 16h
18/02/2026 - às 16h
18/03/2026 - às 16h
15/04/2026 - às 16h
20/05/2026 - às 16h
18/06/2026 - às 16h

Protocolo 1698813

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE Nº 000043/2025/FMAS.

Dispensa nº00015 /2025/FMAS

Processo nº 002925/2025/FMAS.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CNPJ: 34.028.316/0012-66.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gestão de informação telefônica-linha de telefone para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS e seus demais setores.

Valor Global: R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.
ID CidadES: 2025.049E0500002.09.0015
Mucurici/ES, 03 de dezembro de 2025.
Adriana Maria de Melo
Gestora do FMAS

Protocolo 1697895

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**Contrato**

EXTRATO CONTRATO DE Nº 000075/2025/FMS.
Dispensa nº00019 /2025/FMS

Processo nº 002924/2025/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CNPJ: 34.028.316/0012-66.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gestão de informação telefônica-linha de telefone para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e seus demais setores.

Valor Global: R\$ R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2025.049E0500001.09.0019

Mucurici/ES, 03 de dezembro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1697897

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA Nº 093/2025****APROVA ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar escala de férias, relativa ao exercício de 2026, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

JANEIRO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alba Helena Migliorelli Gonçalves	16.10.2024 a 15.10.2025
Alcinelia Pansini	03.02.2024 a 02.02.2025
Aline Tregnago Penha Totola	05.01.2024 a 04.01.2025
Andre Luiz Toniato	02.01.2024 a 01.01.2025
Angela Zelia Echer Piva	03.09.2024 a 02.09.2025
Beatriz de Oliveira Teixeira	21.10.2024 a 20.10.2025
Celia Aparecida Gonsalves	01.01.2025 a 31.12.2025
Claudineia Frank Blanck	16.10.2024 a 15.10.2025
Dagmara Ortolan	04.03.2024 a 03.03.2025
Daniela Camara Vieira dos Santos	02.05.2024 a 01.05.2025
Edilamar Aparecida Correa de Souza	01.06.2024 a 31.05.2025

Fabio Calzi Brozighini	13.05.2024 a 12.05.2025
Geraldo Ferreira Franca	01.09.2024 a 31.08.2025
Gesieni Alice Briel	01.04.2024 a 31.03.2025
Helena da Cruz Silva	07.01.2025 a 06.01.2026
Ingrid Morao Venturini	01.10.2024 a 30.09.2025
Ivete Venturini	16.10.2024 a 15.10.2025
Joel Scheppa dos Reis	18.02.2024 a 17.02.2025
José Augusto Alves	13.09.2024 a 12.09.2025
Jose Mauro Fontana	11.02.2024 a 10.02.2025
Josilene Maria Bremenkamp	21.10.2024 a 20.10.2025
Karina Calott Serpa de Souza	03.07.2024 a 02.07.2025
Kassia de Paula Massalai	14.08.2024 a 13.08.2025
Keila Mara Nascimento Peroni Lemos	03.09.2024 a 02.09.2025
Liliane Souza Pereira	11.03.2024 a 10.03.2025
Luciara Rocha Nascimento	01.12.2024 a 30.11.2025
Lucimar Gazzolli	03.09.2024 a 02.09.2025
Madalena de Oliveira da Silva	16.10.2024 a 15.10.2025
Magna Aparecida Rodrigues Santos	03.09.2024 a 02.09.2025
Marcelo Andrade	04.12.2024 a 03.12.2025
Marcia Cristina dos Santos Ortolani	03.09.2024 a 02.09.2025
Marcileia Iana Balista	01.07.2024 a 30.06.2025
Maria Aparecida Ribeiro Nunes	16.10.2024 a 15.10.2025
Maria Graciele Veras Nunes	22.04.2024 a 21.04.2025
Maria Jose Rodrigues Seibert	11.02.2024 a 10.02.2025
Maria Luiza Bertti Biasutti	01.10.2024 a 30.09.2025
Meris Teresinha dos Santos	16.10.2024 a 15.10.2025
Nalva Pivetta Zanotti	16.10.2024 a 15.10.2025
Nara Lucia Pereira da Cruz Porto	03.09.2024 a 02.09.2025
Natalia Casotti	02.05.2024 a 01.05.2025
Rafaela Antonia Rizzi	01.09.2024 a 31.08.2025
Rafaela Battista Zanoni Schaeffer	02.01.2025 a 01.01.2026
Rosineia Nestor de Valadares	06.11.2024 a 05.11.2025
Vania Carreiro Salviato	11.02.2024 a 10.02.2025
Vania Rodrigues de Almeida	03.09.2023 a 02.09.2024
Vilma Loureiro Totola	16.10.2024 a 15.10.2025
Zaira de Fatima Echer de Paula	03.09.2024 a 02.09.2025

FEVEREIRO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alan Matos Alves	04.01.2025 a 03.01.2026
Andrelio Jose de Souza	18.10.2024 a 17.10.2025
Douglas Ribeiro Santana	01.01.2025 a 31.12.2025
Eder Loss Hoffman	02.01.2025 a 01.01.2026
Goretti Aparecida Astolphi	21.01.2025 a 20.01.2026
Hereviana Zucoloto Totola	16.08.2024 a 15.08.2025
Hudson João Oliveira Luchi	03.09.2024 a 02.09.2025
Joelma Correa Botelho Amorim	13.01.2025 a 12.01.2026
Pricila Amaro de Sales Perini	02.05.2024 a 01.05.2025

MARÇO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Aparecida Barth Bregonci	16.10.2024 a 15.10.2025

Andressa Francisco Souza	02.02.2025 a 01.02.2026
Angela Maria Schmitt de Souza	08.01.2025 a 07.01.2026
Bianca Colombi Furlam Medici	18.09.2024 a 17.09.2025
Cilene Aparecida Finck Rocha	16.10.2024 a 15.10.2025
Daiane Bridi Bosa	16.10.2024 a 15.10.2025
Eduardo Teixeira Pereira	03.09.2022 a 02.09.2024
Irene Adelia Carlini	01.01.2025 a 31.12.2025
Isabela Angeli	18.01.2025 a 17.01.2026
Karla Patrocinio Pereira	03.09.2024 a 02.09.2025
Liceia de Souza Pereira	03.09.2024 a 02.09.2025
Luiza Broseghini Romagna	08.01.2025 a 07.01.2026
Magna Aparecida Nascimento Valadares	11.05.2024 a 10.05.2025
Maria Lizete Rodrigues Januth	12.11.2024 a 11.11.2025
Mariana Gonzalez Bolonha	11.11.2024 a 10.11.2025
Rafaela Margon Riedel	15.05.2024 a 14.05.2025
Romario Leone Laurente	08.10.2024 a 07.10.2025
Simone Marcelino Lopes Rozado	16.10.2024 a 15.10.2025
Sinaria Maria Thomas	21.10.2024 a 20.10.2025
Vanusa Pereira Demuner	05.05.2024 a 04.05.2025
Vicente Teixeira dos Santos Pereira	11.01.2025 a 10.01.2026

ABRIL DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Clara Pratti Barbosa	11.03.2025 a 10.03.2026
Eumagui Orlando Lariato	04.01.2025 a 03.01.2026
Tania Luisa Duarte da Silva	27.02.2025 a 26.02.2026
Telma Migliorelli Scaquetti	02.01.2025 a 01.01.2026
Thais Fagundes	02.04.2025 a 01.04.2026

MAIO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Beatriz Venturini Nicoletti	02.12.2024 a 01.12.2025
Essi Ferreira Franca	04.01.2025 a 03.01.2026
Gilmar Duarte	27.02.2025 a 26.02.2026
Jaiverson Correa	04.03.2025 a 03.03.2026
Maria Adriana Magalhaes	24.02.2025 a 23.02.2026
Marli Peroni dos Santos	07.02.2025 a 06.02.2026
Neides Maria Lepaus Pereira	16.10.2024 a 15.10.2025
Nelson Arthur Schultz Radinz	13.03.2025 a 12.03.2026
Rosangela Maria Valger Bolonha	03.06.2024 a 02.06.2025
Steffano Bittencourt Toniato Siqueira	2.10.2024 a 20.10.2025
Tarilia Avance Maia	01.03.2025 a 28.02.2026
Tiago Peixoto Azevedo	02.04.2025 a 01.04.2026

JUNHO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alice Oliveira	10.02.2025 a 09.02.2026
Angela Maria Xismenes da Fonseca	04.03.2025 a 03.03.2026
Graciane Mognato Mantoan	21.10.2024 a 20.10.2025
Marcidelia Maria Butke Nascimento	14.03.2025 a 13.03.2026

JULHO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Angela Maria Gava Borges	05.06.2025 a 04.06.2026
Bruna Sperandio Ferri	02.05.2025 a 01.05.2026
Elimarcos Aparecido Godinho	02.04.2025 a 01.04.2026
Elizabeth Soares Santos Cardoso	27.02.2025 a 26.02.2026
Elza Clea Lopes Vieira	02.05.2025 a 01.05.2026
Ester Rodrigues de Oliveira	02.04.2025 a 01.04.2026
Fernanda Novelli Gava	28.10.2024 a 27.10.2025
Hallana Bolonha Moura	19.02.2025 a 18.02.2026
Jovana Aparecida Furlani	02.05.2025 a 01.05.2026
Juliana Margon Priori	06.05.2025 a 05.05.2026
Kamily Margon Priori	06.05.2025 a 05.05.2026
Loriana Merlo Coelho	17.03.2025 a 16.03.2026
Maria Patricia Paoli	16.10.2024 a 15.10.2025
Patricia Valente da Vitoria	14.05.2025 a 13.05.2026
Poliane Novelli	16.10.2024 a 15.10.2025
Quedima Souza Rocha Brozeguini	05.12.2024 a 04.12.2025
Ramon Angeli Zanotti	02.02.2025 a 01.02.2026
Raniel Schaefer de Jesus	01.06.2025 a 31.05.2026
Schirley Vieira da Silva	07.06.2025 a 06.06.2026
Tania Lucia Taufner Martinelli	07.03.2025 a 06.03.2026
Valquiria Angela Malavasi	02.12.2024 a 01.12.2025
Vanderlete Rodrigues Guedes	05.03.2025 a 04.03.2026
Vandirleni Aparecida Cattafesta Butke	08.04.2025 a 07.04.2026

AGOSTO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Abreu de Andrade	02.06.2025 a 01.06.2026
Daniely Perini	08.07.2025 a 07.07.2026
Eleidiana da Penha Valandro	01.07.2025 a 30.06.2026
Elmita Guertler	01.08.2025 a 31.07.2026
Ines Alves Lima	01.07.2025 a 30.06.2026
Jessika Tregnago Zanotti	19.02.2025 a 18.02.2026
Mateus Falcao	07.07.2025 a 06.07.2026
Regina Maura Tonini	01.08.2025 a 31.07.2025
Ursula Miertschink Kunsch	07.03.2025 a 06.03.2026
Vitoria Matiazzi Lirio	07.07.2025 a 06.07.2026

SETEMBRO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Elisangela Cristina Vago	04.02.2025 a 03.02.2026
Jacir Romeu Tomasi	11.02.2025 a 10.02.2026
Jose Adalto Riedel	03.07.2025 a 02.07.2026
Lorena Balista Lucas	01.07.2025 a 30.06.2026
Neide Marli Gasperazzo Totola	13.04.2025 a 12.04.2026
Ricardo Ribeiro dos Santos	01.07.2025 a 30.06.2026
Roque Fontana	03.02.2025 a 02.02.2026
Sidney Peroni Ramos Bispo	18.08.2025 a 17.08.2026

OUTUBRO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Angelo Ricardo Venturini	01.08.2025 a 31.07.2026
Gervania da Paz Clotilde	05.05.2025 a 04.05.2026

Jocelio Silva do Rosario	01.04.2024 a 31.03.2025
Julio Bertti Biasutti	03.07.2025 a 02.07.2026
Paulo Roberto Fontana	05.08.2025 a 04.08.2026

NOVEMBRO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Eduarda Testlaf Blank	04.08.2025 a 03.08.2026
Elizangela Correa de Souza Kruger	27.02.2025 a 26.02.2026
Gabriela Precioso Garcia	25.06.2025 a 24.06.2026
Jean Carlos Arndt	05.09.2025 a 04.09.2026
Larissa Guilherme Fontana	15.05.2025 a 14.05.2026
Leonardo Povegliano	16.10.2025 a 15.10.2026
Livia Rocha da Encarnação	02.05.2025 a 01.05.2026
Milena Pretti Novelli	18.08.2025 a 17.08.2026
Renan Carlos de Sousa Malavasi	06.05.2025 a 05.05.2026
Vinicius Vivaldi	04.09.2024 a 03.09.2025
Wellington Martins Turini	16.06.2024 a 15.06.2025

DEZEMBRO DE 2026

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandra Aparecida Marcilino Pimenta	16.10.2025 a 15.10.2026
Danielle dos Santos Silva	09.06.2024 a 08.06.2025
Jairo Godinho do Carmo	07.02.2025 a 06.02.2026
Jean Carlos Cezana	02.01.2025 a 01.01.2026
Juniquely Pivetta Rodrigues Pinto	17.09.2025 a 16.09.2026
Leonidia Antonia Rizzi	02.05.2025 a 01.05.2026
Marco Antonio Severino	08.08.2024 a 07.08.2025
Mario Rella	02.08.2025 a 01.08.2026
Nataly da Silva Santos	08.10.2025 a 07.10.2026
Raisa Patricia Souza Lirio	04.09.2025 a 03.09.2026
Sanderson Schmitel de Souza	01.04.2025 a 31.03.2026
Sonia maria Briel Bridi Thomazini	02.08.2025 a 01.08.2026
Yara Casotti	05.08.2025 a 04.08.2026
Yeversson Ramos Damacena	03.04.2025 a 02.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria/SMSA nº 083/2025 e demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES,
em 29 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1698986

Convênio**RESUMO DO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 005/2025**

CONVENIENTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONVENIADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina

Protmann.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o custeio ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de Emendas Parlamentares, à Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann, no Município de Santa Teresa/ES.

VALOR: Para execução do presente Convênio, a Conveniada receberá recursos financeiros que oneram recursos de fonte federal, no valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: - 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003111 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003116 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003117 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003114 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003113 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003112 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000003131 - Ficha: 50;

- 0001.002.10.302.0041.2.079.33504300000 - Fonte: 160000009999 - Ficha: 50.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

PROCESSO: 13832/2025.

Santa Teresa, 23 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1698464

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Barra São Francisco**

Portaria**PORTARIA Nº 058 de 29 de dezembro de 2025.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a portaria nº 049 de 26 de julho de 2023, para conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PELA INTEGRALIDADE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/2005, com proventos reajustados de acordo com a paridade dos servidores ativos, nos termos do artigo 7º da EC nº 41/03 e artigo 2º da EC 47/05, ao Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS VERONEZE**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão: 0000126 A/ 01/ 25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Os proventos

serão compostos de 100% do salário base, 38% (trinta e oito por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) de Assiduidade, correspondendo à última remuneração do cargo efetivo, com efeitos retroativos a partir da data de início do benefício, qual seja, 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Torna sem efeito o Decreto nº 037 de 05 de novembro de 2020, que concedeu a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **LUIZ CARLOS VERONEZE**.

Barra de São Francisco -ES, 29 de dezembro de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev
Protocolo 1697972

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Domingos Martins**

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 43/2025

RETIFICA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 06/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020, e

Considerando a Instrução Técnica Preliminar 00247/2023-2, constante do Processo TCEES 01436/2021-1 que trata da Aposentadoria do Magistério que apontou indícios de irregularidades no ato concessor;

Considerando a necessidade de promover a adequada correção do ato administrativo de concessão de benefício;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria de Pessoal nº 006/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10.390/9.125 dias exigidos), à razão de 80 % da média da remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004, correspondendo a **R\$ 2.477,56 (dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, reajustados anualmente, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 34, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.601/2002.

LEIA-SE:

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10.375/9.125 dias exigidos), à razão de 80 % da média da remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004, correspondendo a **R\$ 2.471,56 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, reajustados anualmente, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 34, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.601/2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de dezembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente do IPASDM
Protocolo 1698218

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 144/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **IONE DOS SANTOS SANT'ANA PEREIRA**, matriculada sob o n.º 107530.2, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível I, Referência 19, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art. 6º da EC 41/2003, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 200215/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Guarapari/ES, 15 de dezembro de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de
Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES
- IPG

Protocolo 1698075

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva**Edital****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva / ES - IPSJON, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 08 - Centro - João Neiva/ES - CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.401.614/0001-71, por meio de seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital de Credenciamento nº 01/2025, na íntegra e seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente no site www.ipsjon.es.gov.br.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na Rua dos Três Poderes, nº 08, Centro, João Neiva /ES ou por meio do e-mail ipsjonrpps@gmail.com ou do telefone (27) 99661-7308, de 11h às 17h.

A partir da data de publicação deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, os interessados em efetuar o credenciamento deverão apresentar seus documentos de habilitação na sede do IPSJON ou pelo e-mail ipsjonrpps@gmail.com, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, de 11h às 17h.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**II. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****III. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO****IV. ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADES****V. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO****1. DO OBJETO:**

O presente Edital tem como objeto o credenciamento de médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de perícia médica indireta, consistentes na análise documental de processos sob responsabilidade do IPSJON no Sistema COMPREV, visando a compensação previdenciária.

O credenciamento permitirá o cadastro do profissional no sistema de compensação previdenciária como responsável pela realização das análises técnicas exigidas, mantendo-se a responsabilidade do profissional que realizou a perícia individual originária, se for o caso.

Da Estimativa da Quantidade da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Análise Médica de laudos de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho/invalides, para fins de Compensação Previdenciária (avaliação composta por 1 (um) médico).	Unid.	35	R\$ 224,55	R\$ 7.859,25

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O IPSJON possui atualmente 29 (vinte e nove) benefícios por invalidez em gozo, passíveis de compensação previdenciária, conforme relatório extraído do sistema COMPREV/DATAPREV. Considerando a possibilidade de novos casos durante a vigência do credenciamento, estima-se a necessidade de até 35 (trinta e cinco) análises médicas periciais.

Para efetivar o registro e a homologação das compensações é indispensável a realização de laudo pericial médico ou análise técnica, atestando a incapacidade e instruindo cada processo de compensação. A ausência da contratação do profissional perito impede que o Instituto efetive o registro e a homologação das compensações, comprometendo a recuperação dos valores devidos e a receita do Regime Próprio de Previdência Social.

O credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, é o meio idôneo e adequado para o IPSJON, pois permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital, garantindo a igualdade de condições, a desnecessidade de competição e a satisfação da demanda, cuja natureza não permite limitar o número de contratados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo artigo 79, inciso I, que trata do procedimento de credenciamento, conjugado com o artigo 74, inciso IV, que define a inexigibilidade de licitação em casos de credenciamento ou chamamento público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do IPSJON, a saber: 03.01 - I.P.S.J.O.N.; 03.2.1.02 - Operação e Manutenção do IPSJON; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A data limite para apresentação da documentação de habilitação e eventual proposta será 23 de janeiro de 2026, até às 17h, no horário de atendimento ao público.

Os interessados deverão entregar os documentos obrigatórios, a partir da data de publicação deste Edital, na sede do IPSJON, situada à Rua dos Três Poderes, 08, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000, em dias úteis e no horário de atendimento ao público externo, de 11h às 17h. O envio da documentação também poderá ser realizado pelos e-mails ipsjon@joaoneiva.es.gov.br ou ipsjonrpps@gmail.com.

6. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:**6.1. Das Condições de Participação:**

Podem participar do credenciamento todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

Não haverá limitação quantitativa para o credenciamento de médicos peritos, podendo a Administração Pública contratar, nas condições do Edital, todos aqueles que atenderem às exigências editalícias.

6.2. Dos Impedimentos:

Estão impedidos de participar do processo de credenciamento:

I. O profissional ou pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

II. O profissional ou pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. Os profissionais que tenham sido condenados em ação de improbidade administrativa ou ação penal, com trânsito em julgado.

IV. Os profissionais que não estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina ou estejam com o direito de exercício profissional suspenso ou cumprindo qualquer espécie de penalidade disciplinar.

V. Os profissionais que exerçam mandato eletivo ou estejam registrados oficialmente para candidatura de mandato eletivo.

6.3. Da Documentação de Habilitação:

Os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação, sendo facultada a apresentação por meio eletrônico (e-mail) ou física na sede do IPSJON.

6.3.1. Habilitação Jurídica - Pessoa Física:

I. Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (RG/CNH);

II. Cópia simples de comprovante de regularidade eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral);

III. Cópia simples de certificado de reservista (para homens);

IV. Cópia simples do comprovante de endereço residencial atualizado (últimos 3 meses), em nome do profissional interessado e/ou em nome de terceiros, desde que comprovado o vínculo (ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação ou declaração de moradia);

V. Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

6.3.2. Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica:

A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação referente à sua natureza jurídica, conforme se segue, acompanhada de documento oficial de identificação do Representante Legal:

I. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

III. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

IV. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa, exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física):

Será exigida a seguinte documentação, conforme incisos I a VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), conforme ANEXO IV.
- VI. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. Qualificação Técnica:

- I. Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado.
- II. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo Estado.
- III. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado o vínculo do médico perito responsável pela execução dos serviços com a empresa.

6.3.5. Outras Declarações Obrigatórias:

- I. Declaração de Inexistência de Impedimento em Contratar com a Administração Pública (ANEXO II).
- II. Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício (ANEXO III).
- III. Termo de Declaração Expressa e Sob as Penas da Lei, abrangendo a ciência e aceitação das condições do Edital e responsabilidade pela execução dos serviços (ANEXO IV).

7. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas:

- I. Publicação do Edital.
- II. Protocolo da documentação de habilitação.
- III. Análise dos documentos de habilitação pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
- IV. Cientificação dos interessados acerca do deferimento ou indeferimento de seu credenciamento.
- V. Fase recursal, nos termos do item 8.
- VI. Homologação do Resultado pelo Diretor Presidente.
- VII. Convocação para assinatura do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.
- VIII. Publicação do Extrato do Termo de Adesão.

8. DOS RECURSOS:

Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos seguintes termos:

- I. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da cientificação da decisão.
- II. O recurso deve ser dirigido à Agente de Contratações e Equipe de Apoio, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.
- III. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- IV. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência do Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, diretamente no sistema COMPREV, mediante acesso autorizado pelo IPSJON.

A execução dos serviços iniciais, referente aos 29 (vinte e nove) processos pendentes identificados, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

O resultado, com a lista de credenciados habilitados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico do IPSJON, na página de acompanhamento do credenciamento.

CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO: Os credenciados serão convocados pela ordem cronológica de credenciamento. Em caso de surgimento de novas demandas de análise pericial durante a vigência do credenciamento, as convocações subsequentes observarão o princípio da alternância, assegurando-se tratamento isonômico e distribuição proporcional das demandas entre os credenciados.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

Autorizado o credenciamento, os médicos peritos serão convocados para assinatura do Termo de Adesão.

A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento.

O prazo para assinatura do Termo de Adesão, após convocação, será de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado e aceitação da Administração.

O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, salvo justificativa aceita, representará desistência do credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento e a contratação dele decorrente não caracterizam vínculo empregatício com o IPSJON ou com o Poder Público Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

O valor unitário estabelecido para a análise médica de laudos para fins de Compensação Previdenciária é de R\$224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo gestor do contrato, observada a disponibilidade financeira

do Instituto e a manutenção das condições de habilitação.

A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, contendo: (i) a quantidade total de análises efetivamente realizadas e concluídas no período; (ii) a discriminação individualizada das análises, indicando o número do processo COMPREV correspondente; (iii) o valor unitário de R\$224,55; (iv) o valor total devido. O valor devido será apurado pela multiplicação do número de análises executadas pelo valor unitário contratado.

Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data de apresentação da proposta.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

O saldo do credenciamento será consumido de acordo com a necessidade da Administração, por meio de emissão de Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimentos, no limite dos valores e quantidades estabelecidas no item 1.1 deste Edital.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor efetivo do IPSJON, conforme designação específica, sem que isso exclua a responsabilidade do credenciado pela execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Obrigações do IPSJON (Credenciante):

I. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ao Credenciado.

II. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso autorizado ao sistema COMPREV.

III. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

IV. Atestar a execução do objeto da contratação.

V. Garantir o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas.

14.2. Obrigações dos Médicos Credenciados:

I. Não atuar em processos que configurem impedimento ou suspeição.

II. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, ético e legal.

III. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo IPSJON, o Código de Ética Profissional e a legislação aplicável.

IV. Acessar, confeccionar e assinar digitalmente todos os documentos periciais e correlatos à atividade desenvolvida, em sistema disponibilizado pelo Credenciante, se aplicável.

V. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, durante toda a execução do contrato.

VI. O Credenciado não poderá transferir direitos e obrigações a terceiros, sendo vedada a subcontratação do objeto.

15. DO DESCRENCIAMENTO:

A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a necessidade de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Perda das condições de habilitação do credenciado.

III. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão.

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O IPSJON promoverá o descredenciamento unilateral no caso de revogação do Edital, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços efetivamente prestados até a data do descredenciamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o Contratado/Adjudicatário que incorrer nas hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. Advertência, por faltas leves.

II. Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns)/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do Credenciado, nos termos detalhados na Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados e encaminhados à Equipe de Contratações e Equipe de Apoio por meio do endereço eletrônico ipsjonrpps@gmail.com ou efetuadas de forma presencial na sede do Instituto, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da documentação.

As impugnações interpostas ao presente edital não terão efeito suspensivo. As respostas serão motivadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O IPSJON poderá, através de sua presidência, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O IPSJON deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou

por provocação.

A anulação ou revogação não gera direito à indenização, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados pelo Credenciado de boa-fé.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no IPSJON.

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 055/2025

Credenciamento nº 01/2025

1. OBJETO:

Contratação de médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos periciais, consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) já concedidos pelo IPSJON, atualmente em situação de "aguardando análise médica", com emissão do parecer eletrônico exigido pela legislação vigente, especialmente a Portaria MPS nº 1.400/2024 ou norma que a substitua.

2. JUSTIFICATIVA:

O IPSJON possui um passivo de 29 (vinte e nove) benefícios por incapacidade permanente já concedidos que demandam análise e validação por médico perito cadastrado no COMPREV para possibilitar a homologação da compensação previdenciária. A contratação é essencial para viabilizar a recuperação das contribuições devidas e assegurar o equilíbrio atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Credenciado deverá disponibilizar médico perito responsável, com registro ativo no CRM e cadastro habilitado no sistema COMPREV para a execução das seguintes atividades:

I. Realizar a análise técnica dos laudos e documentos já existentes relativos às aposentadorias por invalidez concedidas pelo IPSJON.

II. Emitir, diretamente no sistema COMPREV, o parecer eletrônico de enquadramento exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024 ou norma subsequente.

III. Executar os serviços de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade do IPSJON e em articulação com a Diretoria de Benefícios.

IV. Respeitar as normas técnicas, legais e éticas aplicáveis à função pericial e de compensação previdenciária. A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva do Credenciado, sendo vedada a terceirização ou subcontratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

4. QUANTITATIVOS E PRAZO:

O quantitativo inicial estimado é de 35 (trinta e cinco) análises médicas no COMPREV. Durante a vigência do contrato, poderão ser incluídas novas concessões de benefícios por invalidez que demandem análise, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços iniciais deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, para a análise dos processos inicialmente identificados.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação.

5. VALOR ESTIMADO:

O valor unitário é de R\$ 224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por análise realizada e concluída no COMPREV. O valor total estimado é de R\$ 7.859,25 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), possuindo caráter meramente estimativo e não representando obrigação da Administração em demandar a totalidade das análises previstas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O credenciamento será realizado com base no critério de preço fixo, pré-estabelecido pela Administração e aceito por todos os interessados habilitados, conforme o valor unitário descrito no item 5.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

São obrigações do Credenciado, além das previstas no Edital:

I. Manter o registro ativo no Conselho Regional de Medicina e o cadastro habilitado no sistema COMPREV.

II. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

III. Cumprir os prazos e quantidades estabelecidos nas Ordens de Serviço.

IV. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPSJON):

São obrigações do IPSJON, além das previstas no Edital:

I. Providenciar a liberação de acesso ao sistema COMPREV no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão, mediante prévia apresentação da documentação necessária pelo Credenciado para cadastramento no sistema.

II. Fornecer as informações e documentos necessários à execução das análises.

III. Atestar as notas fiscais apresentadas, mediante verificação da conformidade e conclusão dos serviços.

IV. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A gestão e fiscalização do Termo de Adesão serão realizadas por Agente Público designado pelo IPSJON, que deverá acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade das análises e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, [NOME COMPLETO], regularmente inscrito(a) nos quadros de registro profissional do CRM nº [NÚMERO DO CRM], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo impedimentos para contratar com a Administração Pública, nem para celebrar o presente Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 do IPSJON.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]
CRM/Nº [NÚMERO DO CRM]

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, Médico(a) [NOME COMPLETO], regularmente inscrito(a) nos quadros de registro profissional do CRM nº [NÚMERO DO CRM], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro ciência e conformidade com os termos e exigências constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO IPSJON n.º 01/2025.

Declaro-me ciente que a prestação de serviço objeto do referido Termo de Adesão não configura vínculo de emprego ou trabalho junto ao CREDENCIANTE (IPSJON) ou ao Poder Público Municipal.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO CREDENCIADO ou REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES****DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no Credenciamento Médico IPSJON n.º 01/2025, eu, [NOME COMPLETO], [QUALIFICAÇÃO SE PJ], devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina, declaro que conheço e aceito todas as condições do Credenciamento Médico em epígrafe, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a documentação apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos.

Declaro, ainda, que:

I. Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.

II. Não fui declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

III. Não existe superveniência de fato impeditivo à minha habilitação/participação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no meu quadro societário ou de representação, em descumprimento à vedação legal.

V. Não possuo em meu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

VI. Assumo inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e tenho pleno conhecimento dos locais e condições de execução, conforme o Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, eu, CPF nº [NÚMERO DO CPF], CRM nº [NÚMERO DO CRM], firmo a presente.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO CREDENCIADO ou REPRESENTANTE LEGAL]
CRM/Nº [NÚMERO DO CRM]

ANEXO V**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA (IPSJON)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 08 - Centro - João Neiva/ES - CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.401.614/0001-71, neste ato representado

por seu Diretor Presidente, Marcos Antônio do Nascimento, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a) [**NOME DO CREDENCIADO/RAZÃO SOCIAL**], [**QUALIFICAÇÃO: PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede/domicílio em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE SE PJ], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento n.º 01/2025, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de perícia médica indireta, consistentes na análise documental de processos no Sistema COMPREV para fins de compensação previdenciária, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2025, que integra este Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor unitário para a análise médica é de R\$ 224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O valor global da contratação é meramente estimativo, e os pagamentos devidos ao Credenciado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

O pagamento será efetuado pelo Credenciante em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, após a comprovação da regularidade fiscal e a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 03.01 - I.P.S.J.O.N.; 03.2.1.02 - Operação e Manutenção do IPSJON; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

O Credenciado obriga-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não se configurando qualquer vínculo empregatício com o Credenciante.

O Credenciante obriga-se a fiscalizar a execução e realizar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o Credenciado às sanções administrativas previstas no Edital e nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, incluindo a perda das condições de habilitação ou o descumprimento injustificado do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva/ES para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON (Credenciante)

[NOME DO CREDENCIADO/REPRESENTANTE LEGAL]
[QUALIFICAÇÃO] (Credenciado)

Protocolo 1697731

Portaria

Portaria N.º 053, de 29 de dezembro de 2025. Dispõe sobre a concessão das férias da servidora efetiva no cargo de Escriutária do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação de férias em conformidade com o **Processo nº 101/2025**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente; Considerando que a servidora **ELIZIARA DELUNARDO DA SILVA**, as suas férias foram interrompidas em conformidade com a **Portaria nº 028/2025**;

Considerando a análise do processo no qual os documentos comprobatórios reafirmam o direito da

servidora no gozo de suas férias; Considerando que 1/3 de férias foi pago no mês de junho/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Sra. ELIZIARA DELUNARDO DA SILVA, Matrícula nº 00647, ocupante do cargo de Escriutária do IPSJON, por 20 dias, sendo período aquisitivo de férias de 31.01.2020 à 12.01.2025, sendo o gozo a partir de 05.01.2026 à 24.01.2026.

Art. 2º - Determinar a servidora responsável pelo setor de Recursos Humanos do IPSJON, as viabilizações necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de

05.01.2026, revogando disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente
Registrada e publicada, em 29 de dezembro de 2025.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1698315

Portaria N.º 054, de 29 de dezembro de 2025. Dispõe sobre Concessão de Férias de Assessora Administrativa do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de férias em conformidade com o Processo nº **097/2025**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente.
Considerando que as férias foram suspensas em conformidade com a **Portaria nº 040/2025**, por necessidade de continuação do trabalho integrado;

Considerando que 1/3 das férias foi pago no mês de setembro/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Comissionada Srª **BRUNA DOS SANTOS GOMES DE BORTOLI** ocupante do cargo de Assessora Administrativa do IPSJON, **sendo 19 dias de férias a partir do dia 05 de janeiro à 23 de janeiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **02/01/2024 à 01/01/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e gerando efeitos a partir **05 de janeiro de 2025**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 29 de dezembro de 2025.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1698325

Portaria N.º 055, de 29 de dezembro de 2025. Dispõe sobre concessão de férias do Assessor Jurídico do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de férias em conformidade com o Processo nº **091/2025**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente;

Considerando que 1/3 das férias foi pago no mês de agosto/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Assessor Jurídico Drº **Cristian Campagnaro Nunes**, do IPSJON, **por 23 dias**, sendo a partir de **07/01/2026 à 29/01/2026**, com gozo relativo ao período aquisitivo de **07/01/2024 à 06/01/2025**.

Art. 2º - Determinar a servidora efetiva responsável pelo setor de Recursos Humanos do IPSJON, que proceda anotação na ficha prontuário do Assessor Jurídico **Dr. Cristian Campagnaro Nunes**, quanto a efetivação das férias do assessor supracitado, retornando **as suas atividades a partir de 30.01.2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir **07 de janeiro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 29 de dezembro de 2025.
LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1698333

Portaria N.º 056, de 29 de dezembro de 2025. Dispõe sobre concessão de férias do Diretor Presidente do IPSJON.

O Diretor Administrativo e Financeiro do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de férias em conformidade com o Processo nº **099/2025**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao Diretor Presidente do IPSJON, servidor comissionado o Sr: **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **063382**, relativo ao período aquisitivo de **06/01/2023 à 05/01/2024 e 06/01/2024 à 05/01/2025** sendo o gozo das férias a partir de **08/01/2026 até 11/02/2026**.

Art. 2º Fica concedido o pagamento de **1/3 em espécie**, em conformidade com a legislação vigente, a ser viabilizado pelo órgão competente deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e gerando efeitos a partir **08 de janeiro de 2026**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Registrada e publicada, em 29 de dezembro de 2025.
LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1698337

Portaria N.º 057, de 29 de dezembro de 2025. Dispõe sobre a concessão de férias da Servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais.

Considerando o **Processo nº 100/2025**, relativo as férias da servidora **ROSA CATARINA GUZZO**, se referem ao período aquisitivo de **30.01.2024 à 29.01.2025**, sendo o gozo das férias do 3º e último período, sendo o gozo de **12/01/2026 à 21/01/2026**;

Considerando a necessidade de regularização das férias da servidora supracitada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, **(IPSJON)**;

Considerando que o pagamento de 1/3 de férias do salário foi pago no mês de fevereiro de 2025, em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ROSA CATARINA GUZZO, no período de **12/01/2026 à 21/01/2026**.

Art. 2º Determinar a servidora efetiva responsável pelo setor de Recursos Humanos do IPSJON, que proceda anotação na ficha prontuário da servidora **ROSA CATARINA GUZZO**, quanto a efetivação das férias da servidora supracitada, retornando a servidora as suas atividades a partir de **22.01.2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de **12.01.2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 29 de dezembro de 2025.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1698354

Portaria N.º 058, de 29 de dezembro de 2025. Dispõe sobre concessão de férias da Coordenadora de Gestão de Pessoas do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de férias em conformidade com o **Processo nº 099 B /2025**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente;
Considerando que 1/3 das férias foi pago em maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora Srtª. **ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI**, Matrícula nº **063438**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas do IPSJON, sendo **19 dias**, relativo ao período aquisitivo de **18/04/2024 à 17/04/2025**, sendo o gozo das férias a partir de **12/01/2026 à 30/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir **12 de janeiro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada em 29 de dezembro de 2025.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1698356

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São Gabriel da Palha**

Portaria

PORTARIA N.º 093/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº. 025/2022, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 66 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a ITP 00723/2025-7, Termo de Comunicação de Diligência 00885/2025-1, Decisão NRP 00081/2025-1, expedida nos autos 06461/2022-6, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado/ES.

RESOLVEM:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 025/2022 que concedeu Aposentadoria Voluntária/Magistério, com proventos calculados pela média aritmética, a servidora SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ.

Onde se lê: Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, com proventos calculados pela média aritmética, a beneficiária SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ, servidora efetiva no Cargo de Professora MAPA - Ensino Fundamental, Matrícula nº 02921, Nível II, Referência 7, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 4 - Magistério - Art. 14 da Lei Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, a partir de 10 de junho de 2022.

Leia-se: Art. 1º - CONCEDER, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, com proventos calculados pela média aritmética, a beneficiária SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ, servidora efetiva no Cargo de Professora MAPA - Ensino Fundamental, Matrícula nº 02921, Nível II, Referência 7, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 4 - Magistério - Art. 14, I a V, da Lei Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, c/c Art. 10, §7º da EC 103/2019, a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso II, § 1º. do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 24 de dezembro de 2025.

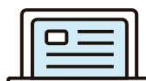
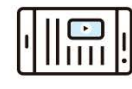
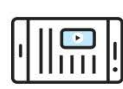
SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente do SGP-PREV

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

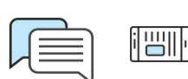
Protocolo 1697680



www.amunes.org.br



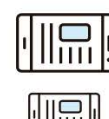
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-328/2025

Dispõe sobre a criação de indicadores e de metodologia para aplicabilidade do Decreto Municipal nº 46.644/2024 que Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Aracruz.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a matriz de cálculo de pontos por ano para o componente avaliação de desempenho estratégico e operacional; **resolve:**

Art. 1º Definir as metas para os indicadores de avaliação de desempenho estratégico e operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, em cumprimento estabelecido no Decreto Municipal 46.644/2024, conforme anexos I e II, para o exercício de 2026;

Art. 2º Os indicadores de cada um dos critérios de avaliação constantes nos incisos acima foram definidos com base no histórico das atividades desenvolvidas em cada unidade organizacional;

Art. 3º Os setores responsáveis pela apuração dos resultados dos indicadores deverão providenciar as informações para preenchimento das planilhas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Aracruz - ES, 23 de dezembro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

48.394/2025

ANEXO I

ANEXO I - MATRIZ DE CÁLCULO DE PONTOS POR ANO - DESEMPENHO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MATRIZ DE CÁLCULO DE PONTOS POR ANO

COMPONENTE RESULTADOS (Base de Cálculo por Triênio: 300 pontos, Base de Cálculo por Ano:

100 pontos) Pontos: 100 2

Divisão Administrativa e Financeira											Meta	
% do componente resultados no ano (60)	Pontos / ano	Fatores de desempenho	%	Pontuação Relativa	Participação Pontuação por ano (60)	Crítérios de Avaliação	PESO	Pontuação Relativa	P a r t . pontuação / ano	INDICADOR	2026	2027
60%	60	1.1 - Fator de Desempenho Estratégico	60%	36	36%	1.1.1 - Aspectos Financeiros	40%	14	14,4%	Índice de desempenho econômico	32%	33%
						1.1.2 - Eficiência Produtiva	40%	14	14,4%	Perdas totais na distribuição (%)	26%	25,5%
						1.1.3 - Satisfação do Cliente	20%	7	7,2%	Satisfação do Cliente Atendido	9,0	9,0
		1.2 - Fator de Desempenho Operacional	40%	24	24%	1.2.1 - Desempenho Operacional do SAAE	50%	12	12,0%	Execução Orçamentária Custeio Contratos com Vencimento no Ano	95%	95%
						1.2.2 - Desempenho Operacional da Gerência	40%	10	9,6%	Notificação de Segurança	18	18
						1.2.3 - Desempenho Operacional da Seção	10%	2	2,4%	Pendente	1	1

Divisão de Expansão e Desenvolvimento											Meta	
% do componente resultados no ano (60)	Pontos / ano	Fatores de desempenho	%	Pontuação Relativa	Participação Pontuação por ano (60)	Critérios de Avaliação	PESO	Pontuação Relativa	Part . pontuação / ano	INDICADOR	2026	2027
60%	60	1.1 - Fator de Desempenho Estratégico	60%	36	36%	1.1.1 - Aspectos Financeiros	40%	14	14,4%	Índice de desempenho econômico	32%	33%
						1.1.2 - Eficiência Produtiva	40%	14	14,4%	Perdas totais na distribuição (%)	26%	25,5%
						1.1.3 - Satisfação do Cliente	20%	7	7,2%	Satisfação do Cliente Atendido	9,0	9,0
		1.2 - Fator de Desempenho Operacional	40%	24	24%	1.2.1 - Desempenho Operacional do SAAE	50%	12	12,0%	Execução Orçamentária de Investimentos	90%	90%
						1.2.2 - Desempenho Operacional da Gerência	40%	10	9,6%	Desempenho de Obras de Universalização	90%	99%
						1.2.3 - Desempenho Operacional da Seção	10%	2	2,4%	Notificação de Segurança Pendente	1	1

Divisão de Gestão de Relacionamento com o Usuário											Meta	
% do componente resultados no ano (60)	Pontos / ano	Fatores de desempenho	%	Pontuação Relativa	Participação Pontuação por ano (60)	Critérios de Avaliação	PESO	Pontuação Relativa	Part . pontuação / ano	INDICADOR	2026	2027
60%	60	1.1 - Fator de Desempenho Estratégico	60%	36	36%	1.1.1 - Aspectos Financeiros	40%	14	14,4%	Índice de desempenho econômico	32%	32%
						1.1.2 - Eficiência Produtiva	40%	14	14,4%	Perdas totais na distribuição (%)	26%	25,5%
						1.1.3 - Satisfação do Cliente	20%	7	7,2%	Satisfação do Cliente Atendido	9,0	9,0
		1.2 - Fator de Desempenho Operacional	40%	24	24%	1.2.1 - Desempenho Operacional do SAAE	50%	12	12,0%	Tempo médio de reparo de vazamentos (h/reparo)	4	4
						1.2.2 - Desempenho Operacional da Gerência	40%	10	9,6%	Evasão de Receita	1,0%	1,0%
						1.2.3 - Desempenho Operacional da Seção	10%	2	2,4%	Reduzir Unidades de Factíveis	56	25

Divisão de Gestão do Sistema de Abastecimento de Água											Meta	
% do componente nos resultados no ano (60)	Pontos / ano	Fatores de desempenho	%	Pontuação Relativa	Participação Pontuação por ano (60)	Critérios de Avaliação	PESO	Pontuação Relativa	Part . pontuação / ano	INDICADOR	2026	2027
60%	60	1.1 - Fator de Desempenho Estratégico	60%	36	36%	1.1.1 - Aspectos Financeiros	40%	14	14,4%	Índice de desempenho econômico	32%	32%
						1.1.2 - Eficiência Produtiva	40%	14	14,4%	Perdas totais na distribuição (%)	26%	25,5%
						1.1.3 - Satisfação do Cliente	20%	7	7,2%	Satisfação do Cliente Atendido	9,0	9,0
		1.2 - Fator de Desempenho Operacional	40%	24	24%	1.2.1 - Desempenho Operacional do SAAE	50%	12	12,0%	Tempo médio de reparo de vazamentos (h/reparo)	4	4
						1.2.2 - Desempenho Operacional da Gerência	40%	10	9,6%	Qualidade da Água distribuída	95%	95%
						1.2.3 - Desempenho Operacional da Seção	10%	2	2,4%	Reclamações de falta d'água + vazamentos por economia (%)	1%	1%

Divisão de Gestão do Sistema de Esgoto											Meta	
% do componente nos resultados no ano (60)	Pontos / ano	Fatores de desempenho	%	Pontuação Relativa	Participação Pontuação por ano (60)	Critérios de Avaliação	PESO	Pontuação Relativa	Part . pontuação / ano	INDICADOR	2026	2027
60%	60	1.1 - Fator de Desempenho Estratégico	60%	36	36%	1.1.1 - Aspectos Financeiros	40%	14	14,4%	Índice de desempenho econômico	32%	32%
						1.1.2 - Eficiência Produtiva	40%	14	14,4%	Perdas totais na distribuição (%)	26%	25,5%
						1.1.3 - Satisfação do Cliente	20%	7	7,2%	Satisfação do Cliente Atendido	9,0	9,0
		1.2 - Fator de Desempenho Operacional	40%	24	24%	1.2.1 - Desempenho Operacional do SAAE	50%	12	12,0%	Remoção de DBO	85%	85%
						1.2.2 - Desempenho Operacional da Gerência	40%	10	9,6%	Extravazamento de Esgoto por km Reduzir Unidades de Factíveis	0,45	0,40
						1.2.3 - Desempenho Operacional da Seção	10%	2	2,4%		56	25

Divisão de Gestão da Manutenção Eletromecânica											Meta	
% do componente resultados no ano (60)	Pontos / ano	Fatores de desempenho	%	Pontuação Relativa	Participação Pontuação por ano (60)	Critérios de Avaliação	PESO	Pontuação Relativa	P a r t . pontuação / ano	INDICADOR	2026	2027
60%	60	1.1 - Fator de Desempenho Estratégico	60%	36	36%	1.1.1 - Aspectos Financeiros	40%	14	14,4%	Índice de desempenho econômico	32%	32%
						1.1.2 - Eficiência Produtiva	40%	14	14,4%	Perdas totais na distribuição (%)	26%	25,5%
						1.1.3 - Satisfação do Cliente	20%	7	7,2%	Satisfação do Cliente Atendido	9,0	9,0
		1.2 - Fator de Desempenho Operacional	40%	24	24%	1.2.1 - Desempenho Operacional do SAAE	50%	12	12,0%	Tempo médio de reparos (h)	4	4
						1.2.2 - Desempenho Operacional da Gerência	25%	6	6,0%	Consumo Específico Normalizado de Energia Elétrica Água (CENA) kWh/m3	0,36	0,35
						1.2.3 - Desempenho Operacional da Seção	25%	6	6,0%	Consumo Específico Normalizado de Energia Elétrica Esgoto (CENE) kWh/m3	0,33	0,32

ANEXO II

Quadro 01 - Detalhamento do Indicador do Índice de Desempenho Econômico

Indicador	Índice de Desempenho Econômico
Fórmula de cálculo	$IDE = \frac{\text{Faturamento} - \text{Despesas}}{\text{Faturamento}} \times 100$
Unidade de medida	Percentual
Sigla	IDE
Melhor quanto	Maior
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Sistema Contábil
Interpretação do indicador	O indicador apresenta a diferença entre o faturamento e as despesas (custeio+peçoal), não incluindo investimentos. Seu resultado representam o quanto do faturamento total pode ser transformado em caixa e, conseqüentemente, alocado a investimentos.
Responsável pelo desempenho	Setor de Contabilidade e Finanças

Quadro 02 - Detalhamento do Indicador de Perdas totais na distribuição (%)

Indicador	Perdas totais na distribuição (%)
Fórmula de cálculo	$PTD = \frac{V. \text{ água produzido} + V. \text{ água tratada importado} - V. \text{ água autorizado não faturado} - V. \text{ água consumido} - V. \text{ água tratada exportado}}{V. \text{ de água produzido} + V. \text{ água tratada importado}} \times 100$
Unidade de medida	Porcentagem (%)
Sigla	PTD

Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Ordens de serviços e dados de nº de ligações do sistema comercial
Interpretação do indicador	O indicador apresenta a porcentagem de perda de água na distribuição que ocorrem no mês
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Água e Assessoria Técnica

Quadro 03 - Detalhamento do Indicador de Satisfação do Cliente Atendido

Indicador	Índice de Satisfação do cliente atendido
Fórmula de cálculo	$ISCA = (\text{índice de atendimento} + \text{índice de prazo de execução} + \text{índice de qualidade do serviço}) / 3$
Unidade de medida	Absoluto
Sigla	ISCA
Melhor quanto	Maior
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Sistema Formulários via whatsapp
Interpretação do indicador	O indicador apresenta a média das notas emitidas para cada pergunta da pesquisa de satisfação do cliente, com notas variando de 1 a 10 para os indicadores de atendimento, prazo de execução e qualidade do serviço.
Responsável pelo desempenho	Divisão de Gestão do Relacionamento com Usuários e Comunidades e Setor SAP

Quadro 04 - Detalhamento do Índice Execução Orçamentária de Custeio

Indicador	Índice Execução Orçamentária de Custeio
Fórmula de cálculo	$IEOC = \frac{\text{Re alizado}}{\text{Pr evisto}} \times 100$
Unidade de medida	Adimensional
Sigla	IEOC
Melhor Quanto	Menor, sem prejudicar a execução física do orçamento previsto.
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Sistema Contábil
Interpretação do indicador	O indicador nos mostra o percentual da execução do orçamento em relação a previsão inicial determinado para SAAE.
Responsável pelo desempenho	Divisão de Gestão Administrativa e Financeira e Suprimentos

Quadro 05 - Detalhamento do Indicador de Contrato com Vencimento no Ano

Indicador	Contrato com Vencimento no Ano
Fórmula de cálculo	$CVA = \text{número de contratos vencendo no ano} + \text{novos contratos}$
Sigla	CVA
Unidade de medida	Absoluto
Melhor quanto	mais próximo de 18
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Setor de Suprimentos e Patrimônio
Interpretação do indicador	Este indicador mede o quanto a sua carteira atual se desvia da distribuição ideal. O objetivo mais imediato é evitar o acúmulo de processos em um único ano e um "vácuo" em outros.
Responsável pelo desempenho	Divisão Administrativa e Financeira.

Quadro 06 - Detalhamento do Indicador de Notificação de Segurança Pendente

Indicador	Índice de notificação de segurança pendente
Fórmula de cálculo	$INSP = \text{nº de Notificações pendentes}$
Unidade de medida	Absoluto
Sigla	INSP
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Setor de segurança
Interpretação do indicador	O indicador representa o número de notificações de segurança pendentes para todas as gerências.

Responsável pelo desempenho	Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Expansão e Desenvolvimento.

Quadro 07 - Detalhamento do Indicador de Execução Oçamentária de Investimentos

Indicador	Execução Oçamentária de Investimentos
Fórmula de cálculo	Índice = R\$Liquidado / R\$Planejado
Unidade de medida	Percentual (%)
Sigla	EOI
Melhor quanto	Maior
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Sistema Contábil
Interpretação do indicador	O indicador apresenta o percentual a execução dos investimentos durante o ano, comparando os valores (R\$) liquidado versos o valor (R\$) planejado para o ano.
Responsável pelo desempenho	Divisão de Expansão e Desenvolvimento Técnico
Observação	Apesar de o indicador apresentar periodicidade ANUAL, a Divisão fará o acompanhamento MENSAL, inclusive análise das informações geradas.

Quadro 08 - Detalhamento do Indicador Desempenho de Obras de Universalização

Indicador	Índice de Desempenho de Obras de Universalização
Fórmula de cálculo	IDOU = (Porcentagem de conclusão / Porcentagem conclusão Estimada Calculada)
Unidade de medida	Absoluto
Sigla	IDOU
Melhor quanto	Maior
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Planejamento Administração
Interpretação do indicador	O Índice de Desempenho de Obras de Universalização (IDOU) é uma métrica utilizada para avaliar o desempenho das obras de universalização com base na porcentagem de conclusão.
Responsável pelo desempenho	Divisão de Expansão e Desenvolvimento Técnico
Observação	O indicador será considerado favorável quando for maior que a meta

Quadro 09 - Detalhamento do Indicador de Reclamações de falta d'água + vazamentos por economia (%)

Indicador	Índice de Reclamações de falta d'água + vazamentos por economia (%)
Fórmula de cálculo	$RFA+V = \frac{(n^{\circ} \text{ de ocorrências sobre falta de água} + n^{\circ} \text{ de ocorrências sobre vazamentos no sistema de distribuição})}{\text{Média de economias do SAAE (Ref. SINISA IAG 3008)}} \times 100$
Unidade de medida	Porcentagem (%)
Sigla	RFA+V
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal
Fonte/Forma de coleta de dados	Relatórios de Operação de ETA e Comercial (relatório técnico)
Interpretação do indicador	O indicador apresenta o a demanda da população por soluções, levando em consideração as ocorrências sobre falta de água e vazamentos no sistema de distribuição, onde o resultado é dividido pelo número total de economias.
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Água e Assessoria Técnica

Quadro 10 - Detalhamento do Indicador de evasão de receita

Indicador	Índice de evasão de receita
Fórmula de cálculo	$IER = \frac{VF(\text{valor faturado}) - VR(\text{valor arrecadado})}{VF(\text{valor faturado})} \times 100$
Unidade de medida	Percentual
Sigla	IER
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal acumulado 12 meses
Fonte/Forma de coleta de dados	Relatório emitido pelo sistema FOXFAT - Faturamento.
Interpretação do indicador	O indicador apresenta o percentual de inadimplência dos clientes, ou seja, ele representa o percentual do valor (\$) que não foi arrecadado em relação ao valor (\$) faturado.
Responsável pelo desempenho	Divisão de Gestão do Relacionamento com Usuários e Comunidades e Setor de Faturamento e Cobrança

Quadro 11 - Detalhamento do Indicador de Qualidade de Água Distribuída

Indicador	Índice de Qualidade de Água Distribuída
Fórmula de cálculo	$IQAD = \prod_{i=1}^n q_i^{w_i}$
Unidade de medida	Percentual
Sigla	IQAD
Melhor quanto	Maior
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Relatórios de Operação de ETA e Laboratório
Interpretação do indicador	O índice de qualidade da água deve ser medido através da planilha IQA I na pasta Indicadores e informações. Para o preenchimento da planilha será necessário obter a média de cada parâmetro de análise da água distribuída sendo eles turbidez, cor, ph, cloro, ferro, flúor e coliforme total. O valor de cada média deve ser inserido em sua respectiva planilha para se obter o percentual de qualidade do parâmetro e esse percentual deve ser inserido na planilha IQA I para se obter o percentual de qualidade da água distribuída atingido conforme o peso de cada parâmetro.
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Água e Assessoria Técnica

Quadro 12 - Detalhamento do Indicador de Tempo médio de reparo de vazamentos (h/reparo)

Indicador	Índice de Tempo médio de reparo de vazamentos (h/reparo)
Fórmula de cálculo	$TRV = \frac{((\sum_{i=1}^n (t_i^7)) + (\sum_{j=1}^m (t_j^7)) + (\sum_{k=1}^p (t_k^7)))}{n + m + p}$
Unidade de medida	h/vazamento
Sigla	TRV
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Ordens de serviços e dados de nº de ligações do sistema comercial
Interpretação do indicador	O indicador apresenta o tempo médio para atendimento de um vazamento, sendo o tempo calculado considerando a média ponderada do tempo de atendimento no padrão (TVP), rede (TVR) e ramal (TVRe) dividido pelo número total de vazamentos (VT).
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Água e Assessoria Técnica

Quadro 13 - Detalhamento do Indicador de Eficiência de Remoção de DBO

Indicador	Índice de remoção de DBO
Fórmula de cálculo	$EM = \frac{\sum_{i=1}^n (FI_i \times (1 - \frac{DBO_i}{DBO_{max}}))}{\sum_{i=1}^n FI_i}$ $FI = \frac{Q_i \times DBO_i}{\sum_{i=1}^n (Q_i \times DBO_i)} = \text{peso de influência}$ $IRDBO = (EMP \times FI) + (EMG \times FI) + (EMSR \times FI) + (EMI \times FI) + (EMSB + VV \times FI) + \dots$
Unidade de medida	Percentual
Sigla	IRDBO
Melhor quanto	Maior
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Laudos técnicos e Assessoria técnica
Interpretação do indicador	O indicador apresenta a média ponderada da eficiência de remoção de DBO de todas as unidades de tratamento de efluente.
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Esgoto e Assessoria Técnica

Quadro 14 - Detalhamento do Indicador de Extravazamento de Esgoto/ Km rede

Indicador	Índice Extravazamento de esgoto/ Km rede
Fórmula de cálculo	$IET = \frac{n^\circ \text{ de extravazamentos}}{\text{Km de rede}}$
Unidade de medida	nº extravazamento / Km

Sigla	IET
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Sistema O.S e relatório técnico
Interpretação do indicador	O indicador apresenta o número de extravazamentos por quilômetro de rede de esgoto construída até a presente data da aferição dos resultados.
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Esgoto

Quadro 15 - Detalhamento do Indicador de redução de factíveis

Indicador	Índice de redução de factíveis
Fórmula de cálculo	$IRF = n^{\circ} \text{ factíveis do último mês} - n^{\circ} \text{ de factíveis que se ligaram na rede/vistoriados}$
Unidade de medida	Factíveis
Sigla	IRF
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Sistema FoxFat
Interpretação do indicador	O indicador apresenta o número de redução dos factíveis, onde o valor é obtido diretamente do número de factíveis listados 30/12.
Responsável pelo desempenho	Setor de Produção e Operação de Esgoto e Comercial

Quadro 16 - Detalhamento do Indicador de Tempo médio de reparos

Indicador	Tempo médio de reparo
Fórmula de cálculo	$TMR = (Tp1 + Tp2 \dots + Tpn) / nP$
Informações	Onde: TMR: Tempo médio de reparos [h] Tpn: tempos de reparo em cada parada nP: numero de paradas
Unidade de medida	h
Sigla	$TMR = (Tp1 + Tp2 \dots + Tpn) / nP$
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Ordem de serviço emitida a divisão
Interpretação do indicador	Este indicador consiste mensurar o tempo médio que a equipe de manutenção leva para iniciar funcionamento de uma máquina ou equipamento. Ou seja, é um indicador de manutenção corretiva que avalia a capacidade da equipe em corrigir uma falha, do momento do recebimento da OS até o início da manutenção.
Responsável pelo desempenho	Divisão Eletromecânica

Quadro 17 - Detalhamento do Indicador de Consumo Especifico Normalizado de Energia Elétrica Água (CENA)

Indicador	Consumo Especifico Normalizado de Energia Elétrica Água (CENA)
Fórmula de cálculo	$CENA = \text{Consumo de energia} * 100 / (\text{Volume produzido} * H)$
Informações	Onde: CENA: Consumo Especifico de Energia Elétrica Água [kwh/(m³x100)] Consumo de energia: Kwh Volume produzido: m³ H: Altura manométrica igual a 100 mca
Unidade de medida	Kwh/(m³ * mca)
Sigla	CENA
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Relatório Estação de Tratamento de Água / Faturas de energia EAB
Interpretação do indicador	Este indicador consiste na quantidade média de energia consumida por m³ elevado a uma altura manométrica de 100m. A magnitude deste resultado é inversamente proporcional ao rendimento expresso em (%), ou seja, sistemas pouco eficientes apresentam valores elevados de CENA, enquanto sistemas mais eficientes apresentam valores de CENA mais baixos.
Responsável pelo desempenho	Divisão Eletromecânica

Quadro 18 - Detalhamento do Indicador de Consumo Específico Normalizado de Energia Elétrica Esgoto (CENE)

Indicador	Consumo Específico Normalizado de Energia Elétrica Esgoto (CENE)
Fórmula de cálculo	$CENE = \text{Consumo de energia} * 100 / (\text{Volume produzido} * H)$
Informações	Onde: CENE: Consumo Específico de Energia Elétrica Esgoto [kwh/(m³x100)] Consumo de energia: Kwh Volume produzido: m³ H: Altura manométrica igual a 100 mca
Unidade de medida	Kwh/(m³ * mca)
Sigla	CENE
Melhor quanto	Menor
Periodicidade de cálculo/Aferição	Mensal e Anual
Fonte/Forma de coleta de dados	Relatório Estação de Tratamento de Esgoto/ Faturas de energia EEEB
Interpretação do indicador	Este indicador consiste na quantidade média de energia consumida por m³ elevado a uma altura manométrica de 100m. A magnitude deste resultado é inversamente proporcional ao rendimento expresso em (%), ou seja, sistemas pouco eficientes apresentam valores elevados de CEN, enquanto sistemas mais eficientes apresentam valores de CEN mais baixos.
Responsável pelo desempenho	Divisão Eletromecânica

Protocolo 1697595

PORTARIA SAAE-ARA-329/2025

Dispõe sobre revogação de portaria e designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 da Lei 8.666/93, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SAAE-ARA-202/2024 e **designar** servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o **FISCAL ADJUNTO** será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao **FISCAL DO CONTRATO** incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o inobservância está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta e outros;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias);
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 29 de dezembro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-329/2025

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR
PROC. 042/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021	BANCO DO BRASIL S.A.	Contratação de Instituição Financeira Oficial, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao Pix das faturas de Água/Esgoto emitidas pelo SAAE.	042/2022	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO TERCI	531	DILCINEA NUNES LOUREIRO ROSALINO	009	SETOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA E DIVISÃO DE GESTÃO DE RELA- CIONAMENTO COM OS USUÁRIOS

Protocolo 1698811

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 85/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor contratado.

Considerando o que dispõe a cláusula sétima, inciso II, do contrato administrativo de trabalho nº 03/2025; considerando o requerimento do servidor datado de 22/12/2025, protocolado sob o número 333/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2026, o servidor contratado Philipe Cao Loureiro, matrícula 228, nomeado por meio PORTARIA SAAE-IBI- Nº 45/2025, de 23 de maio de 2025, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da PORTARIA SAAE-IBI - Nº 82/2025.

Ibirapu/ES, 30 de dezembro de 2025.

Aloir Piol

Diretor Executivo

Protocolo 1698350

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 423/2025, DE 29/12/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Thiago Mendes dos Santos, Mat. 1140, como fiscal titular e Devaldo Cravo, Mat. 813, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 43/2025, Processo

nº 1030/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME que tem como objeto a contratação de serviços para a aquisição de máquinas e ferramentas, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares-ES, para instalação, manutenção e reparos no sistema de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 43/2025 e no Processo nº 1030/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1698793

PORTARIA SAAE-LIN Nº 424/2025, DE 29/12/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Thiago Mendes dos Santos, Mat. 1140, como fiscal titular e Devaldo Cravo, Mat. 813, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 45/2025, Processo nº 1030/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA que tem como objeto a contratação de serviços para a aquisição de máquinas e ferramentas, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares-ES, para instalação, manutenção e reparos no sistema de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 45/2025 e no Processo nº 1030/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1698801

PORTARIA SAAE-LIN Nº 425/2025, DE 29/12/2025**Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.**

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Thiago Mendes dos Santos, Mat. 1140, como fiscal titular e Devaldo Cravo, Mat. 813, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 46/2025, Processo nº 1030/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e M&B AUTOMAÇÃO LTDA que tem como objeto a contratação de serviços para a aquisição de máquinas e ferramentas, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares-ES, para instalação, manutenção e reparos no sistema de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 46/2025 e no Processo nº 1030/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1698805

PORTARIA SAAE-LIN Nº 426/2025, DE 29/12/2025**Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.**

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Thiago Mendes dos Santos, Mat. 1140, como fiscal titular e Devaldo Cravo, Mat. 813, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 47/2025, Processo nº 1030/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e SÃO JOSÉ DISTRIBUIÇÃO LTDA que tem como objeto a contratação de serviços para a aquisição de máquinas e ferramentas, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares-ES, para instalação, manutenção e reparos no sistema de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 47/2025 e no Processo nº 1030/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1698824

PORTARIA SAAE-LIN Nº 427/2025, DE 29/12/2025**Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.**

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº

21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Thiago Mendes dos Santos, Mat. 1140, como fiscal titular e Devaldo Cravo, Mat. 813, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 48/2025, Processo nº 1030/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA que tem como objeto a contratação de serviços para a aquisição de máquinas e ferramentas, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares-ES, para instalação, manutenção e reparos no sistema de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 48/2025 e no Processo nº 1030/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Linhares-ES, 29 de dezembro de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1698840

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 026/2025

Processo nº: 075/2025

ID Contratação: 2025.046E0100001.09.0015

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES

CONTRATADA: Posto Marilândia LTDA CNPJ nº 00.972.086/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel S-10), a serem disponibilizados para o uso nos veículos pertencentes ao SAAE de Marilândia/ES.

Valor total: R\$ 49.203,00 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025 Marilândia-ES, 29 de dezembro de 2025.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1698361

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 023/2025

Processo nº: 072/2025

ID Contratação: 2025.046E0100001.09.0014

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES

CONTRATADA: R3M SOLUÇÕES EM INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 40.018.457/0001-48.

Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de telemetria, visando a implementação,

operação e manutenção de sistemas de monitoramento remoto na ETA do SAAE de Marilândia/ES.

Valor total: R\$ 56.196,00 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
Marilândia-ES, 29 de dezembro de 2025.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1698976

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Aditivo

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 010/2022.

Processo: 012/2024. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES. **Contratado:** BANCO DO BRASIL S.A. **Objeto:** Prestação de serviço de recebimento dos valores devidos ao SAAE por seus usuários, pelo fornecimento de Água e Esgoto, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético - transmissão eletrônica. **Valor do contrato:** R\$ 4.924,80 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Data da assinatura: 24/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Rio Bananal-ES, 24 de Dezembro de 2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE
Protocolo 1697665

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2023.

Processo: 043/2024. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES. **Contratado:** Casagrande & de Angeli Ltda ME. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos; manutenção preventiva e corretiva, formatação do Servidor e Serviços de apoio ao usuário nas instalações do SAAE. **Valor do contrato:** R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Data da assinatura: 24/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/03/2026.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº:
2023.059E0100002.09.0022

Rio Bananal-ES, 24 de Dezembro de 2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE
Protocolo 1697716

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo: 059/2024. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES. **Contratado:** SANEGRAPH LTDA. **Objeto:**

Prestação de serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web. **Valor do contrato:** R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Data da assinatura: 24/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Rio Bananal-ES, 24 de Dezembro de 2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE
Protocolo 1697728

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001-2024.

Processo: 049/2024. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES. **Contratado:** J. Figueiredo Empório das Águas Ltda. **Objeto:** Prestação de serviço de locação de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio (cloro). **Valor do contrato:** R\$ 60.351,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e um reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Data da assinatura: 24/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº:
2023.059E0100002.01.0005

Rio Bananal-ES, 24 de Dezembro de 2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE
Protocolo 1697760

11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2012

Processo: 037/2024 **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES. **Contratado:** Srº Adriano Teixeira Saiter. **Objeto:** locação de uma gleba de terras que mede aproximadamente de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) encravada no imóvel rural, registrado sob nº R-5-M-240 do Livro 02 do CRI da Comarca de Rio Bananal - ES, para exploração de um reservatório de água (represa), localizada no lugar denominado Córrego Iiritimirim, zona rural, Rio Bananal/ES. **Valor do contrato:** R\$ 2.893,05 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) resultando no valor total para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 69.433,20 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. **Data da assinatura:** 29/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2027.

Rio Bananal-ES, 29 de Dezembro de 2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE
Protocolo 1698479

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Errata

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ERRATA Nº 001/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 63/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU - ES, por meio de seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA**, para fins de correção da Portaria nº 63/2025, publicada em 22 de dezembro de 2025, que trata da convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Anexo I - Candidatos Convocados

Cargo: Operador de ETA

Classificação Final: 3º ANTÔNIO CARLOS MARTINELLI
FÉLIX CORDEIRO FERRARI BARBOSA

LEIA-SE:

Fica REVOGADA a convocação do candidato ANTÔNIO CARLOS MARTINELLI FÉLIX CORDEIRO FERRARI BARBOSA, constante no Anexo I da Portaria nº 63/2025, em razão de erro material na convocação anterior, não produzindo, portanto, quaisquer efeitos administrativos ou legais. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 63/2025.

Itaguaçu-ES, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDISMAR BUSS

Diretor do SAAE.

Decreto Nº 11.437/2025

Protocolo 1698162

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 01/2026

Processo nº 0157/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: AILTON DIONIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 127.XXX.XXX-XX, e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ; Nível II**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698210

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 02/2026

Processo nº 00158/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: ALESSANDRO DEZAN, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 072.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **ARTÍFICE**

DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ; Nível IV , Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.709,96 (um mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
 THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
 DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698551

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 04/2026

Processo nº00159/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: BRUNA DA FONSECA PÊGO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 210.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **FISCAL DE SANEAMENTO ; Nível III**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário,

repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
 THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
 DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698559

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 05/2026

Processo nº 00160/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: CAIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 172.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA, E.T.A ; Nível III**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**
4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698569

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 07/2026

Processo nº 00162/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: DANIEL PINTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 185.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E.T.A ; Nível III**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698578

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 08/2026

Processo nº 0163/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: DAVID TIMM, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **BIOLOGO ; Nível**

VI, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 3.075,29 (três mil setenta e cinco reais e vinte nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 20 (VINTE) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **21 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698592

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 09/2026

Processo nº 00164/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: DOUGLAS MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 171.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ; Nível II**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze

avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS:

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698602

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 10/2026

Processo nº 00165/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: EDSON CORREA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 005.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ; Nível II**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título

precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** o término do prazo contratual;
- 7.2.** a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

HUMANOS:

Protocolo 1698615

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 11/2026

Processo nº 00166/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: ERIK ADSON RADUA DE JESUS MILI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 154.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E.T.A ; **Nível II**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. o término do prazo contratual;
- 7.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
 THYAGO CRISPIM
 PORTARIA 0010/2025
 DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698622

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 12/2026

Processo nº 00167/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: FRANCIELI BARBARA PINTO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 112.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para

atender suas necessidades, como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ; Nível V**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.880,95 (um mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.
- 3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias
- 3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.
 - 3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;
- 4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. o término do prazo contratual;
- 7.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698638

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 13/2026

Processo nº 00168/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: GABRIEL POSSIMOSER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **ARTÍFICE ESPECIALIZADOS ; Nível IV**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.709,96 (um mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno,

nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698641

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 14/2026

Processo nº00169/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 186.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ; Nível V**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.880,95 (um mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o

encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698647

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 15/2026

Processo nº 00170/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: KAUÊ DE SOUZA PATRICIO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 143.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA E.T.A ; Nível I**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698650

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 17/2026

Processo nº 00172/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: LUIS ANTONIO FRANCO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 841.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR DE**

ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA, E.T.A ; Nível III, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698662

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 18/2026

Processo nº 00173/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MARIA LUCIA BRIDI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 187.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **FISCAL DE SANEAMENTO ; Nível III**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário,

repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
 THYAGO CRISPIM
 PORTARIA 0010/2025
 DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698672

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 19/2026

Processo nº 00174/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MIKAELY COVRE CORREA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 127.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **ADVOGADA** ; **Nível VI** , Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 3.075,29 (três mil setenta e cinco reais e vinte nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 20 (VINTE) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698684

HUMANOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 20/2026

Processo nº 00175/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: NATALLY FARDIN CAETANO DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 124.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **ENGENHEIRA CIVIL ; Nível VI**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 3.075,29 (três mil setenta e cinco reais e vinte nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 20 (VINTE) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **15 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** o término do prazo contratual;
- 7.2.** a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
 THYAGO CRISPIM
 PORTARIA 0010/2025
 DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

HUMANOS:

Protocolo 1698690

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 21/2026

Processo nº00176/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: PAULO RICARDO TELES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 134.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR**

DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E.T.E ; Nível III, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.
- 3.2.** férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias
- 3.3.** décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** a maternidade, na forma da Lei.
 - 3.4.4.** a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;
- 4.2.** ser nomeado ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** o término do prazo contratual;
- 7.2.** a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698696

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 22/2026

Processo nº 00177/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: VALDIR JOSE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 947.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA E.T.A ; Nível I**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno,

nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698705

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 23/2026

Processo nº 00178/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: RENATO NOGUEIRA MARTINS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 087.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA, E.T.A ; Nível III**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____
THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025
DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698715

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 24/2026

Processo nº 00179/2025

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ROMANI NEUMANN HERZOG, brasileira, casada, portadora do CPF nº 166.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ; Nível IV**, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.709,96 (um mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

HUMANOS:

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Protocolo 1698735

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 03/2026

Processo nº 03/2026

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo diretor THYAGO CRISPIM, brasileiro, casado, residente no bairro Cohab, nº 265, na cidade de Itarana/ES, portador do CPF nº 095.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: ANIVALDO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 478.XXX.XXX-XX. e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender suas necessidades, como

BOMBEIRO HIDRÁULICO ; Nível III, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.554,51 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, de acordo com as leis trabalhistas e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, principalmente o encargo social - FGTS;

4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de janeiro de 2026** e como termo final no **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa do CONTRATADO;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

CLÁUSULA NONA: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATANTE: _____

THYAGO CRISPIM

PORTARIA 0010/2025

DIRETOR GERAL DO SAAE

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: _____

RECURSOS

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

HUMANOS:

Protocolo 1698932

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATO: 054/2021

EMPRESA: ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026; O VALOR DO CONTRATO PARA ESSE PERÍODO É DE R\$ 57.827,34 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES; O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO ANTES DE FINDADA SUA VIGÊNCIA, CASO SEJA ASSINADO NOVO CONTRATO PARA O MESMO OBJETO PROVENIENTE DE LICITAÇÃO EM CURSO

DATA: 29/12/2025

Protocolo 1698280

Consórcio Público Vale do Itauninhas/ES - CIM Itauninhas/ES -

Deliberação

ATA Nº 03/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS/ES - CIM ITAUNINHAS/ES.

Aos Dezoito dias (18) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às Dezessete Horas (17:00), no gabinete da prefeitura municipal de Boa Esperança-ES, reuniram-se em Assembleia Geral os Senhor(a) prefeito(a) dos municípios de Boa Esperança o Sr. Claudio Rodrigues da Silva, de Pinheiros o Sr. Edilson Moraes Monteiro e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença tendo como objetivo deliberar sobre o **Orçamento de 2026 e Abono aos servidores do CIM ITAUNINHAS. Orçamento de 2026:** Os Entes revisaram as despesas fixas do consórcio juntamente com a equipe para garantir os trabalhos do CIM Itauninhas, e, decidiram manter os mesmos

valores de rateio e dos possíveis convênios com a União e com o Governo do Estado do Espírito Santo, porém no caso dos convênios com valores simbólicos mantendo a rubrica. Nisso foi apresentado e aprovado os valores como segue para o ano de 2026, sendo para os valores administrativos: 3171700000 (Despesas com Pessoal) com o valor R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) sendo R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para cada Ente Consorciado; 3371700000 (Despesa com Custeio), com R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para cada Ente Consorciado. Dos valores possíveis com a União foi estipulado o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e com o Governo do Estado do Espírito Santo o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para manutenção das rubricas para busca de convênios e projetos. O Superintendente Agnaldo Chaves de Oliveira, juntamente com a Presidente, apresentou a nova minuta da Resolução Orçamentária para o ano de 2026, com os anexos de elementos de receita e despesa atualizadas. Abaixo, em ata, planilha simplificada com os valores do Orçamento do ano de 2026, referente ao Rateio dos Entes Consorciados:

Orçamento 2026			
Rubrica	E n t e Consortado Pinheiros	E n t e Consortado Boa Esperança	Totais
3171700000	190.000,00	190.000,00	380.000,00
3371700000	60.000,00	60.000,00	120.000,00
Totais	250.000,00	250.000,00	500.000,00

O Presidente encaminhará por ofício aos entes consorciados cópia da ata e da resolução orçamentária para elaboração do Contrato de Rateio para o ano de 2026. **Abono aos servidores do CIM ITAUNINHAS:** Mediante a situação de ambas as prefeituras de concederem abono aos seus servidores, e entendendo que os servidores deste consórcio também fazem jus ao benefício, ficou aprovado pelos entes o valor de abono aos seus colaboradores no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) neste ano de 2025. Não havendo mais nada a tratar nesta Assembléia, deram por encerrada a Reunião, eu **Pablo Carlos Bredoff Wandel-Rei**, Secretário Ad hoc, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada
....., pelos novos Presidente e Vice Presidente, e, acompanhada da Lista de Presença.

Claudio Rodrigues da Silva
Presidente do CIM Itauninhas ES
Prefeito de Boa Esperança ES

Edilson Moraes Monteiro
Vice-Presidente do CIM Itauninhas ES
Prefeito de Pinheiros ES

Protocolo 1697864

Portaria

PORTARIA Nº 005, de 01 Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos Agentes de Contratação e Fiscalização de Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS;

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO CIM

ITAUNINHAS, CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, no exercício da competência e no uso de suas atribuições legais, conforme inciso III da cláusula trigésima segunda do Protocolo de Intenções, CONSIDERANDO que, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais; CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio; RESOLVE:

Art.1º Designar os empregados públicos, para exercer a função de Agente de Contratação do CONSORCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS ES; I - AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA, CPF XXX.363.757-XX;

Art.2º Designar Equipe de Apoio do CONSORCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS os agentes públicos: I - PABLO CARLOS BREDOFF WANDEL REI, CPF: XXX.550.367-XX, ocupante do cargo de contador em exercício no CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS;

Art.3º Designar o empregado público, para exercer a função de fiscal/gestor de contrato do CONSORCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS; Parágrafo único - BRUNO DE SOUZA SANTOS, CPF XXX.550.577-XX, vigia do CONSORCIO CIM ITAUNINHAS, como fiscal/gestor de contrato; Art.5º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.6º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art.7º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial portaria nº005 de 11 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança/ES, 01 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS ES
Protocolo 1697870

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Contrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, torna público o extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Programa nº 005/2025, Contrato Administrativo nº 106/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3513/2025, firmado com o Município de Montanha/ES.

Objeto do contrato rescindido: Gestão associada do Programa "Bem Estar Animal", vinculado à política estadual "PET VIDA".

Fundamento legal da rescisão: Cláusula Décima Quarta, inciso I, alínea "a", do Contrato de Programa nº 005/2025, bem como a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM NORTE/ES.

Forma da rescisão: Amigável, por comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades.

Efeitos: A rescisão produz efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025, ficando encerradas as obrigações de execução futura, mantidas apenas as apurações e quitações financeiras referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Nova Venécia - ES, 29 de dezembro de 2025.

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

Protocolo 1698933

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES torna público o extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Programa nº 000122/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 003360/2025, celebrado com o Município de Mucurici/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Objeto do contrato rescindido: Gestão associada do Programa "Bem Estar Animal", vinculado à política estadual "PET VIDA", compreendendo a prestação de serviços veterinários, conforme condições estabelecidas no contrato.

Fundamento legal da rescisão: Cláusula Décima Quarta do Contrato de Programa nº 000122/2025, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM NORTE/ES.

Forma da rescisão: Amigável, por comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades e com a devolução dos valores que hora foram depositado e não tiveram os serviços executados.

Efeitos: A rescisão produz efeitos a partir de 29/12/2025, ficando encerradas as obrigações de execução futura, permanecendo apenas a apuração e quitação das obrigações financeiras relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Nova Venécia - ES, 29 de dezembro de 2025.

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

Protocolo 1698946

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES

CNPJ DA CONTRATANTE: 02.236.721/0001-20

CONTRATADA: ATOS COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.340.764/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado, o contrato firmado de **02/01/2026 à 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL

2.1 - Fica alterada a razão social de 47.340.764 PHILIPPE GAROZI ZANCHETTA, para ATOS COMUNICAÇÃO LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data de Assinatura: 29/12/2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1698513

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 06/11/2025 que a adesão a Ata de Registro de Preços, nº 369/2025 a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VALÉRIO - ES. Sendo assim;

Onde se lê: "Valor Total Anual: **R\$ 596.445,55 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**";

Leia-se: " Valor Total da Adesão: **R\$ 107.487,60 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**".

Águia Branca/ES, 29 de dezembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1698527

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -****Deliberação****ADESÃO**

PROC. Nº 00202/2024

P.E. Nº 005/2024.

ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0005

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que AUTORIZOU a adesão à ARP nº 055/2024 pelo Município de São Gabriel da Palha, para futura e eventual aquisição de solução paradidática de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica para projetos didático- pedagógicos interdisciplinares, destinados aos alunos das unidades escolares públicas de educação infantil e ensino fundamental, regular e educação de jovens e adultos, no valor de R\$846.264,00.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1698872**Portaria****PORTARIA CIM POLINORTE Nº 111 - P, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2025.****ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA
MÁRCIA LUZIA BOTTAN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse da empregada pública, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 00027/2025, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Escala de Férias da empregada pública **MÁRCIA LUZIA BOTTAN**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, que será gozada de 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026, voltando dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica convertido em dinheiro 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, com base no art. 143 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1699015

**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 112 - P, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2025.****ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA
JENNIFER GUZZO ZAMBON E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse da empregada pública, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 00034/2025, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Escala de Férias da empregada pública **JENNIFER GUZZO ZAMBON**, ocupante do cargo de GERENTE DO SAMU do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025, que será gozada de 05 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2026, voltando dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica convertido em dinheiro 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, com base no art. 143 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1699023

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.**

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Credenciada: VALENTE & CARDOSO MEDICOS

ASSOCIADOS .

Processo Administrativo: nº 3582/2023.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Credenciamento Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 05102023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **03/01/2026**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Credenciamento, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 23/12/2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1697614

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Credenciada: IOFES FISIOTERAPIA LTDA ME .

Processo Administrativo: nº 3577/2023.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Credenciamento Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 002/2024 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **03/01/2026**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Credenciamento, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 23/12/2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1697814

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Portaria

PORTARIA CIM PEDRA AZUL E Nº 010- R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, Considerando o Decreto nº 704/2025 do município de Afonso Cláudio/ES, que estabeleceu ponto facultativo no dia 02 de janeiro, sexta feira; Considerando que a sede administrativa do CIM PEDRA AZUL, está localizada no município de Afonso Cláudio/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 02 de janeiro de 2026, será considerado ponto facultativo, e não haverá expediente na sede administrativa do CIM PEDRA AZUL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 29 de dezembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698083

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 10- P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Coordenador Administrativo do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLÁUCIA DE OLIVEIRA CHRISTO**, a partir de 02/01/2026, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o emprego público de Coordenador Administrativo do CIM PEDRA AZUL, emprego público de confiança, com carga horaria de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698092

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 11 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, para o emprego público de confiança Coordenador Financeiro do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIELA PULCHEREO GAZONI**, a partir de 02/01/2026, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o emprego público Coordenador Financeiro do CIM PEDRA AZUL, emprego público de confiança, com carga horaria de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698102

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 04 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira**, a partir de 02/01/2025, para o emprego público Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM PEDRA AZUL, emprego público de confiança (CC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698110

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 05 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Superintendente Administrativo e Financeiro do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marfiza Machado de Novaes**, a partir de 02/01/2026, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o emprego público de confiança Superintendente Administrativo e Financeiro, carga horária de 40 horas semanais, para atender às demandas da Câmara Setorial de Saúde do CIM PEDRA AZUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698120

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 06 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia para o emprego público de confiança de Supervisor de Contratos do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Géssica Schultz Sales**, a partir de 02/01/2026, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o emprego público de confiança de Supervisor de Contratos, carga horária de 40 horas semanais, para atender às demandas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698128

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 07 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Coordenador de Compras Compartilhadas, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juliana Dall'Armellina**, a partir de 02/01/2026, para o emprego público de Coordenador de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL, emprego público de confiança (CC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698132

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 08 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia para o emprego público de confiança de Supervisor da área de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAROLINA BRISOSCHI LOPES CALIMAN**, a partir de 02/01/2026, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o emprego público de confiança de Supervisor da Área de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698137

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 09 - P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Coordenador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral realizada em 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elilda Maria Bissoli**, a partir

de 02/01/2025, para o emprego público de Coordenador de Licitações e Contratos do CIM PEDRA AZUL, emprego público de confiança (CC Art. 499 da CLT), com carga horaria de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698143

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: PMBJJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 57.083.802/0001-20.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 24 de dezembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Paulo Mateus Ribeiro Souza
PMBJJ Serviços Medicos Ltda
Contratada

Protocolo 1697757

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2021.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: J A P POLASTRELI FISIOTERAPIA, CNPJ Nº 43.210.704/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 24 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Jardel Antonio Pedroza Polastreli
J A P Polastreli Fisioterapia
Contratada

Protocolo 1697782

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2022

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: CONSULTÓRIO MÉDICO DR PAULO VICTOR A. DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 47.316.827/0001-72.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 29 de dezembro de 25

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Paulo Victor Amorim dos Santos
Consultório Médico Dr. Paulo Victor A. dos Santos Ltda
Contratada

Protocolo 1697928

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: R C SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº 35.826.603/0001-21.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas

e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de dezembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Camila Valder
RC Soluções em Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1697930

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **CAMILA SILVA BERNARDES**
SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº **29.701.055/0001-00.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de dezembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Camila Silva Bernardes
Camila Silva Bernardes Serviços Medicos Ltda
Contratada

Protocolo 1697932

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - ASSEMBLEIA GERAL

Dispõe sobre a organização do fluxo de atendimento, delimita competências entre a gestão consorciada e a regulação estadual, e detalha o macroprocesso operacional do SAMU 192 no âmbito do Consórcio CIM Polo Sul.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.010, de

21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - e sua Central de Regulação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - RUE - Componente SAMU;

CONSIDERANDO que compete aos municípios e consórcios o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações do SAMU 192, exceto a Central de Regulação, que é de responsabilidade do ente estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar sobreposições de responsabilidades, suprimindo atribuições de supervisão assistencial do Consórcio que conflitem com a regulação médica e operacional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS E DA REGULAÇÃO

Art. 1º. O serviço de atendimento pré-hospitalar - APH - no território do CIM Polo Sul será classificado em:

I. **Primário:** atendimento decorrente de pedido direto do cidadão via 192.

II. **Secundário:** transferências entre serviços de saúde, cuja autorização e coordenação são de competência exclusiva da Central de Regulação, em harmonia com a legislação vigente.

Art. 2º. A Central de Regulação Médica detém a autoridade técnica para estratificar riscos, definir recursos (USB/USA/Aéreo) e coordenar destinos de urgência e emergência, cabendo ao CIM Polo Sul garantir a prontidão das equipes e o cumprimento dos protocolos definidos, em consonância com a Política Estadual de Urgência e Emergência.

CAPÍTULO II - DO MACROPROCESSO DE ATENDIMENTO

Art. 3º. O Macroprocesso de Atendimento do SAMU 192 compreende dez etapas obrigatórias e sequenciais, integrando a Central de Regulação e as equipes de campo:

1. **Abertura (TARM):** O Telefonista Auxiliar de Regulação Médica realiza o acolhimento, confirma o endereço em "alça fechada" (repetição para precisão), identifica a natureza do evento e o telefone de retorno, transferindo imediatamente ao Médico Regulador.

2. **Decisão Técnica (MR):** O Médico Regulador realiza a tele-triagem, estratifica o risco clínico, define o recurso mais adequado e orienta medidas iniciais ao solicitante enquanto a equipe se prepara.

3. **Empenho (RO):** O Rádio-Operador aciona a viatura mais oportuna, confirma a missão com a equipe e registra rigorosamente os horários de saída.

4. **Deslocamento:** A equipe de intervenção realiza a condução segura da viatura, atualizando o Tempo Estimado de Chegada (ETA) e reportando à Central qualquer impedimento ou risco no trajeto.

5. **Chegada à Cena:** Avaliação obrigatória da segurança do local, coleta da primeira impressão da situação e comunicação do início formal do atendimento à Central.

6. **Atendimento no Local:** Aplicação de protocolos clínicos sistematizados (abordagem XABCDE para trauma ou ABCDE para casos clínicos), realização de intervenções necessárias e reavaliações seriadas do paciente.

7. **Comunicação Contínua:** Troca de informações em tempo real entre a equipe de campo e a Central

de Regulação para atualização do quadro clínico, solicitação de condutas (J15) e ajustes de recursos, se necessário.

8. Definição de Destino: O Médico Regulador coordena com a Rede de Urgência e Emergência (RUE) o destino do paciente, baseando-se no perfil clínico e na disponibilidade de leitos informada.

9. Transporte e Transferência de Cuidado: Condução do paciente ao destino definido, com passagem organizada das informações clínicas à equipe receptora e confirmação formal do recebimento.

10. Prontidão da Equipe: Consolidação do prontuário (registro J14/J15), marcação de indicadores de tempo, reposição de insumos e sinalização de "área livre" para novo atendimento.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As atribuições de Supervisão Assistencial anteriormente vinculadas as Supervisoras Assistenciais do Consórcio CIM Polo Sul ficam suprimidas, permanecendo apenas as supervisões Médica, de Enfermagem e Logística.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul - ES, 29 de Dezembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM Polo Sul

Protocolo 1699033

Deliberação

ATA Nº. 07/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às onze horas (11:30h), no Racho do Chapéu em Iconha/ES, em segunda convocação, realizou-se a reunião ordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo como participantes os prefeitos dos municípios consorciados, secretários de saúde, administração e demais representantes municipais munidos com a devida procuração, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do CIM POLO SUL, Sr. Gedson Brandão Paulino, prefeito municipal de Iconha/ES, deu abertura a reunião agradecendo a participação de todos, em seguida, passou a palavra à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, para que procedesse com a apreciação da Ata 06 da reunião da Assembleia Geral realizada no dia 05/08/2025, a qual foi publicada no Diário Oficial dos municípios - DOM/ES e encaminhada a todos os municípios consorciados por e-mail, ficando à disposição de todos os municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Ato seguinte passou para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a integrar a Ordem do Dia de acordo com a sua apreciação e votação. Iniciada a apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação da prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre**

do ano de 2025 do CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL, FARMÁCIA CIDADÃO e SAMU 192: A Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, procedeu com a leitura do parecer do Conselho Fiscal, referente à prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre de 2025 do CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃO e SAMU 192, o qual foi aprovado por unanimidade e o mesmo integra a presente Ata como Anexo I. **Item 02 - Apreciação das minutas dos contratos de rateio, programa, prestação de serviços e SAMU192 ad referendum:** Foi informado que as minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2026, foram enviadas, *ad referendum*, de forma antecipada a presente reunião, tendo em vista os prazos para tramitação dos processos nos municípios consorciados. Após os devidos esclarecimentos as minutas padronizadas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços do CIM POLO SUL para o exercício 2026 foram aprovadas por unanimidade. **Item 03 - Apreciação do OFÍCIO SEMUS Nº 217/2025, assunto: Solicitação de Inclusão na Tabela de Preços de Serviços Médicos de Iconha/ES:** Foi apresentado a todos quanto à solicitação de inclusão de serviços na tabela de preços de serviços médicos de Iconha, através do OFÍCIO SEMUS Nº 217/2025. Durante a apreciação, foi esclarecido que cada município consorciado é responsável pelos valores dos serviços médicos, considerando a gestão individual de seus respectivos recursos. Após os devidos esclarecimentos, aprovada por unanimidade, deliberando-se a inclusão dos seguintes serviços: Serviço/Atividades realizadas por profissional médico generalista - Dia Festivo Diurno - 12 horas - R\$ 1.500,00, Serviço/Atividades realizadas por profissional médico generalista - Dia Festivo Noturno - 12 horas - R\$ 1.650,00 e Serviço/Atividades realizadas por profissional médico generalista - Dia Festivo - Hora - R\$ 140,00, compondo a presente ata como Anexo II. **Item 04 - Apreciação de relatório da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações:** Foi apresentado pela Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, Srª Katiuscia Scarpini, o relatório atualizado contendo as licitações já concluídas e disponíveis para adesão/utilização pelos municípios consorciados, sendo aprovado por todos. **Item 05 - Apreciação dos relatórios de indicadores do SAMU 192:** Por meio de um vídeo Institucional foi apresentado os principais pontos referentes à avaliação de 1 (um) ano de gestão do SAMU 192 CIM Polo Sul, demonstrando os avanços alcançados no período, destacando, inicialmente, os números de atendimentos realizados, totalizando aproximadamente 19.000 (dezenove mil) ocorrências, evidenciando a relevância do serviço para a assistência pré-hospitalar de urgência e emergência nos municípios consorciados. Na sequência, foi apresentado os projetos institucionais desenvolvidos, com destaque para a criação do projeto "Samuzinho na Escola", voltado à educação em saúde e à conscientização de crianças e adolescentes sobre primeiros socorros e o uso adequado do serviço de urgência. Também foi ressaltada a implementação do projeto "SAMU na Comunidade", que tem como objetivo aproximar o serviço da população, promovendo ações educativas, preventivas e de orientação sobre atendimentos de urgência e emergência. Durante a apresentação, foi

ênfatisado ainda melhorias nos processos administrativos, operacionais e assistenciais, bem como o fortalecimento das práticas de transparência na administração do projeto, garantindo maior controle, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, após a gestão direta dos serviços do SAMU 192 assumidos pelo CIM POLO SUL, sendo tomadas a seguir as seguintes deliberações: **Item 5.1: Apreciação fluxograma de atendimentos SAMU 192:** A Superintendente do CIM POLO SUL, Srª Katiúscia Scarpini, fez uso da palavra para esclarecer acerca do fluxograma de atendimentos dos serviços do SAMU 192, informando que a responsabilidade pelo deslocamento das viaturas (VTRs) é exclusiva da Central de Regulação, não competindo à equipe técnica do CIM POLO SUL, tampouco à sua gerência, qualquer ingerência ou poder deliberativo quanto à definição ou autorização dessas demandas. Esclareceu, ainda, que as solicitações de transferências primárias e secundárias são de responsabilidade dos médicos plantonistas das unidades de referência, em conjunto com os médicos reguladores da Central de Regulação, serviço este sob responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ES, contratualizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado que o CIM POLO SUL proceda à publicação de Resolução específica para formalização do fluxograma referenciado de atendimentos do SAMU 192; **Item 5.2: Extinção de Cargo de Gerência e Alteração de nomenclatura do cargo de coordenador operacional:** Foi informado aos presentes acerca da necessidade de extinção do cargo de Gerente do Projeto SAMU 192, tendo em vista a redução de despesas com a folha de pagamento, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Na mesma oportunidade, foi apresentada a proposta de alteração da nomenclatura do cargo de Coordenador Operacional para Coordenador Operacional e Administrativo, permanecendo inalterados o salário e a carga horária, nos mesmos parâmetros do cargo de Coordenador já previsto no organograma do CIM POLO SUL, sendo aprovado por unanimidade. **Item 5.3: Encaminhamento OF/SESA/ASSERAS/GEREH/NERUE Nº. 269/2025:** Foi dado conhecimento aos presentes acerca do Ofício OF/SESA/ASSERAS/GEREH/NERUE nº 269/2025, recebido por este Consórcio, cujo assunto trata de esclarecimentos sobre as demandas de solicitação de ambulância do SAMU 192 para atendimento de eventos particulares ou municipais. Ficou deliberado que a equipe técnica do CIM POLO SUL ficará responsável pelo encaminhamento do referido ofício aos municípios consorciados, para ampla ciência e observância das orientações nele contidas, sendo aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar no âmbito deste item da pauta, foi concedida a palavra ao Sr. Gleikison Barbosa, Subsecretário Estadual de Contratualização, no qual foi destacada a relevância estratégica do projeto para todo o sul do Estado, enfatizando seu impacto positivo na ampliação e qualificação da assistência em urgência e emergência. Na oportunidade, o Subsecretário manifestou apoio integral à iniciativa, reafirmando o compromisso do Governo do Estado e informando, ainda, a previsão de entrega de 04 (quatro) novas ambulâncias a partir do mês de janeiro, como forma de fortalecimento da rede regional do SAMU 192, gerido através do CIM POLO SUL. **Item 06 - Apreciação da**

Ratificação da repactuação do valor de R\$ 8,00 per capita Contrato de Programa Micropolo Caparaó referente ao exercício de 2026: Procedeu-se à apreciação da ratificação pelos prefeitos municipais da repactuação do valor de R\$ 8,00 (oito reais) per capita, referente ao Contrato de Programa do Micropolo Caparaó, para o exercício de 2026, com base na deliberação da Reunião do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó, realizada em 17 de julho de 2025, e em conformidade com a Resolução CIR-SUL nº 037/2025, de 02 de dezembro de 2025. Na ocasião, a Gerente da Unidade, Sra. Juliana de Paula, ressaltou que a proposta foi fundamentada na análise dos valores atualmente praticados e na necessidade de sua atualização. A proposta considerou a demanda existente, o crescimento dos custos operacionais, bem como a necessidade de adoção de estratégias para a adequação financeira e orçamentária do Micropolo Caparaó, com foco na priorização dos serviços essenciais dentro do limite do recurso disponível, além da possibilidade de ampliação da oferta de serviços para o exercício de 2026. Após ampla discussão entre os membros presentes, foi aprovada por unanimidade a repactuação do valor per capita, passando do montante de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), já executado, para R\$ 8,00 (oito reais) per capita, para o Contrato de Programa a ser celebrado entre os municípios do Micropolo Caparaó e o CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL, referente ao exercício de 2026. **Item 6.1 - Três anos do Micropolo Caparaó:** A Gerente do Micropolo Caparaó, Srª Juliana de Paula, destacou que ao longo de seus três anos de atuação, o Micropolo Caparaó consolidou-se como uma importante estratégia regional de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, promovendo a ampliação do acesso, a qualificação dos serviços e a otimização dos recursos públicos. Nesse período, o Micropolo foi selecionado para apresentar a "Experiência do Microssistema de Saúde Caparaó", evidenciando as boas práticas desenvolvidas na região e os resultados alcançados na organização da atenção à saúde no congresso Internacional da Rede Unida. Os investimentos realizados totalizaram recursos provenientes das três esferas de governo, sendo R\$ 8.056.219,93 (oito milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos) oriundos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), R\$ 2.889.209,82 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos) provenientes dos municípios consorciados e R\$ 3.814.869,99 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) de recursos federais, demonstrando o compromisso compartilhado com o fortalecimento do Micropolo. Como resultado desses investimentos, foram ofertados 97.327 (noventa e sete mil e trezentos e vinte e sete) procedimentos, incluindo 41.568 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito) consultas e 55.759 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove) exames, ampliando de forma significativa a resolutividade e a assistência especializada à população dos municípios integrantes. No âmbito da governança e da organização regional, destaca-se a implantação do Grupo Técnico de Referências Municipais e do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó, instâncias fundamentais para o planejamento, a pactuação e o acompanhamento das ações desenvolvidas. Ressalta-se, ainda, que os municípios

que compõem o Micropolo Caparaó apresentaram, nos últimos meses, a menor taxa de absenteísmo, refletindo a eficiência da regulação, o compromisso da gestão e a adesão dos usuários aos serviços ofertados. Diante dos resultados alcançados, o Micropolo Caparaó consolidou-se como referência estadual em Micropolos de Saúde, tornando-se um case de sucesso na organização regional da atenção à saúde. **Item 07 - Outros Assuntos: Item 7.1: Aprovação de abono natalino vale alimentação ad referendum:** Foi submetida à apreciação da Assembleia Geral a ratificação da aprovação ad referendum do Presidente, referente à concessão de abono natalino, creditado de forma excepcional no vale-alimentação dos empregados do Consórcio. A decisão foi formalizada por meio da PORTARIA CIM POLO SUL Nº. 47 - R DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 expedida pela Presidência, devidamente publicada, considerando a necessidade de garantir a tempestividade do benefício em razão do período de final de exercício e recesso administrativo, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Após os esclarecimentos apresentados, foi aprovado por unanimidade. **Item 7.2: Ratificação da utilização IRPF conforme deliberações anteriores:** Procedeu-se à ratificação das deliberações anteriormente aprovadas quanto à utilização dos valores relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a folha de pagamento, os quais permanecerão como receita do CIM POLO SUL, sendo aplicados conforme as deliberações e aprovações ocorridas nas reuniões realizadas em 30 de janeiro de 2024 e 21 de junho de 2024, observada a reversão dos valores de acordo com o desconto individual correspondente. **Item 7.3: Apreciação do relatório dos contratos de prestação de serviços/programa:** A Superintendente do CIM POLO SUL procedeu à apresentação do relatório dos contratos de programa referentes aos serviços de merenda escolar, medicina do trabalho, sistema de gestão (RG System) e SAMU 192, no qual foram demonstrados os débitos existentes por parte dos municípios consorciados. Foi informado que o Presidente do CIM POLO SUL adotou as providências cabíveis, tendo realizado as devidas notificações aos entes inadimplentes, com vistas à regularização dos valores pendentes. Destacou-se, ainda, a preocupação da Superintendência quanto ao fato de que a não quitação dos débitos poderá acarretar o encerramento do exercício financeiro de 2025 com restos a pagar, sendo tais obrigações de responsabilidade solidária dos entes consorciados, nos termos da legislação aplicável. **Item 7.4: Inclusão do procedimento eletrocardiograma na TVSP do CIM POLO SUL:** Foi informado aos presentes acerca do pedido de retorno do procedimento de eletrocardiograma no âmbito da TVSP do CIM POLO SUL, com valor unitário fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valores anteriormente praticados, sendo aprovada por unanimidade, compondo a presente ata como Anexo II. **Item 7.5: Ratificação Resolução Perdas Salarias:** Foi apresentado a resolução 02/2024 da Assembleia Geral que Autoriza as perdas salariais dos empregados do CIM POLO SUL, REDE CUIDAR, FARMÁCIA CIDADÃ E SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL bem como dispõe sobre outras providências, sendo apreciada e ratificada por

todos quanto a fixação do mês de Janeiro de cada ano, a data base para reposições das perdas salariais no percentual do índice de preço ao consumidor amplo - IPCA, para o exercício financeiro 2026. **Item 7.6: Apreciação da proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2026:** Foi apresentada a proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2026. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada de calendário de reuniões para o ano de 2026 foi aprovada por unanimidade o qual integra a presente ata como Anexo III. Nada mais havendo a tratar, o presidente do consórcio, Sr. Gedson Brandão Paulino, prefeito de Iconha, declarou encerrada a reunião às 13h05min, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e Financeira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo presidente do CIM POLO SUL, pela gerente do projeto Saúde Fácil.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL.

Juliana De Paula
Gerente de Projeto Saúde Fácil
ANEXO I

CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO **POLO SUL - CIM POLO SUL/ES** **PARECER Nº 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O Conselho Fiscal do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ES, no cumprimento de suas atribuições previstas no Estatuto do Consórcio, reuniu-se no dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2025, por meio de webconferência, com a finalidade de apreciar a Prestação de Contas referente ao primeiro e segundo quadrimestres de 2025 do CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ e SAMU 192. As referidas prestações de contas foram encaminhadas a todos os membros do Conselho Fiscal no dia 03 de outubro de 2025, por meio eletrônico, possibilitando a análise prévia e a realização da reunião de forma virtual. Foram anexados à documentação os relatórios contábeis, os relatórios de repasses previstos x realizados referentes aos Contratos de Roteio dos 25 (vinte e cinco) municípios consorciados do período de janeiro a agosto de 2025, o relatório gerencial do faturamento mensal dos prestadores de saúde x municípios consorciados, as notas fiscais de todos os prestadores de serviços do período analisado, bem como os resumos das folhas de pagamento de todos os empregados do CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ e SAMU 192. Após os devidos esclarecimentos prestados pelo Sr. Wissam Mariano Jadalla, representante da empresa WM Jadalla Contabilidade Ltda., responsável pelos serviços contábeis do CIM POLO SUL, e pelo Gerente Financeiro, Sr. Alan Rodrigues Gonçalves, acerca das contas do período em análise, os membros do Conselho Fiscal deliberaram pela regularidade das contas apresentadas, referentes ao primeiro e segundo quadrimestres do exercício financeiro de

2025. Dessa forma, o Conselho Fiscal recomenda a aprovação da referida prestação de contas pela Assembleia Geral do CIM POLO SUL/ES.

Mimoso do Sul - ES, 16 de outubro de 2025.

Sr Racleison Gonçalves Costa

Vice Presidente do Conselho Fiscal

Secretário de Saúde de Iconha/ES

ANEXO II

TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL, aprovada na Reunião Ordinária da Assembleia Geral, do dia 19/12/2025

Nº	A - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM:	VALOR
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 50,00
2	ALERGISTA	R\$ 50,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 50,00
4	ANESTESISTA	R \$ 100,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 50,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R \$ 100,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 60,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 50,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 50,00
10	CLINICA MEDICA	R\$ 50,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 50,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 50,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 50,00
14	GERIATRIA	R\$ 50,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 50,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 50,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 50,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 60,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 60,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 50,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 50,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 50,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 50,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 50,00
27	PEDIATRIA	R\$ 50,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 50,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 60,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 60,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 60,00
32	UROLOGIA	R\$ 60,00
Nº	B - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DE TELEMEDICINA EM:	
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 45,00
2	ALERGISTA	R\$ 45,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 45,00
4	ANESTESISTA	R\$ 45,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 45,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 45,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 45,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 45,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 45,00
10	CLINICA MEDICA	R\$ 45,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 45,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 45,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 45,00
14	GERIATRIA	R\$ 45,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 45,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 45,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 45,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 45,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 45,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 45,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 45,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 45,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 45,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 45,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 45,00

26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 45,00
27	PEDIATRIA	R\$ 45,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 45,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 45,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 45,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 45,00
32	UROLOGIA	R\$ 45,00
Nº	C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM:	
1	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 40,00
3	NUTRICIONISTA	R\$ 40,00
4	PSICOLOGIA	R\$ 40,00
Nº	C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM ODONTOLOGIA:	
1	CONSULTA DE URGENCIA E EMERGENCIA (NOTURNA/FINAL DE SEMANA E FERIADOS)	R\$ 70,80
2	CONSULTA DE CONDICIONAMENTO PEDIATRICO (MAXIMO DE 2)	R\$ 69,43
3	CONSULTA DE CONDICIONAMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ADULTO E PEDIATRICO (MÁXIMO 2)	R\$ 95,03
4	CONSULTA DE ATM	R\$ 90,20
Nº	D - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	R \$ 185,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00
3	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	R\$ 60,00
4	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00
5	GONIOSCOPIA	R\$ 43,20
6	ECOBIMETRIA	R\$ 50,00
7	ECOGRAFIA OU ULTRASSON DO OLHO	R\$ 40,50
8	TONOMETRIA OU PRESSAO OCULAR	R\$ 2,50
9	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$ 60,00
10	OCT - TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA	R \$ 200,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	R\$ 60,00
12	PAM - TESTE ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	R\$ 43,20
14	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 84,50
15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 39,88
16	CURVA TENSIONAL	R\$ 60,00
17	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	R \$ 130,00
Nº	E - DIAGNÓSTICO POR BIOPSIA	
1	ASPIRAÇÃO PULMONAR	R \$ 220,00
2	BIOPSIA DE MAMA	R \$ 250,00
3	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R \$ 250,00
4	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R \$ 250,00
5	BIOPSIA DE PROSTATA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL	R \$ 250,00
6	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF)	R \$ 145,00
7	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R \$ 200,00
8	ESTEROTAXIA	R \$ 150,00
9	CONIZAÇÃO (CAF)	R \$ 250,00
10	CORE BIOPSIA/ POR MAMOGRAFIA	R \$ 250,00
11	COREBIOPSIA/ POR ULTRASSON MAMÁRIA	R \$ 250,00
12	BIOPSIA MAIS PESQUISA HPV	R\$ 99,39
13	BIOPSIA MAIS PESQUISA H.PILORY	R\$ 99,39
14	BIOPSIA SIMPLES	R\$ 83,25
15	BIOPSIA SIMPLES PEÇA ADICIONAL	R\$ 77,00
Nº	F - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	
1	CINTILOGRAFIA C/ GALIO	R \$ 1.280,00
2	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUINIO	R \$ 416,00
3	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILARERAL)	R \$ 960,00
4	CINTILOGRAFIA DIRET	R \$ 250,00

5	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	R \$	440,00
6	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	R \$	480,00
7	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R \$	400,00
8	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	R \$	416,00
9	CINTILOGRAFIA PARA TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	R \$	480,00
10	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDES	R \$	800,00
11	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 2 PORÇÕES)	R \$	480,00
12	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PORÇÕES)	R \$	560,00
13	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	R \$	1.040,00
14	CINTILOGRAFIA TIREOIDE	R \$	304,00
15	CINTILOGRAFIA TESTICO E BOLSA ESCROTAL	R \$	400,00
16	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA REPOUSO/ESFORÇO (SPECT)	R \$	1.120,00
17	CINTILOGRAFIA ESOFAGICO COM ESVAZIAMENTO GASTRICO	R \$	376,00
18	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	R \$	480,00
19	CINTILOGRAFIA COM PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	R \$	1.440,00
20	PESQUISA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	R \$	340,00
21	LINFOCINTILOGRAFIA	R \$	240,00
Nº	G - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA		
1	COLPOSCOPIA	R \$	65,00
2	COLPOSCOPIA + BIOPSIA	R \$	73,50
Nº	H - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA		
1	BRONCOSCÓPIA + 180,00 SERVIÇO DE ANESTESIA	R \$	880,00
2	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R \$	100,00
Nº	I - ANESTESIOLOGIA		
1	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	R \$	180,00
Nº	J - TESTES ALÉRGICOS		
1	TESTE ALIMENTAR	R \$	100,00
2	TESTE DE CONTATO	R \$	120,00
3	TESTE INALANTE	R \$	70,00
Nº	K - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		
1	HISTEROSSALPINGOGRAMA	R \$	450,00
2	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL / TOTAL P ESCOLIOSE PANORAMICA AP/PERFIL	R \$	100,00
3	RADIOGRAFIA DA FACE	R \$	35,00
4	RADIOGRAFIA ABDOME	R \$	25,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP E PERFIL)	R \$	45,00
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP)	R \$	40,00
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	R \$	40,00
8	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R \$	25,00
9	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR	R \$	25,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R \$	30,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO BACIA SACRO-ILIACA	R \$	30,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R \$	30,00
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (OMBRO)	R \$	30,00
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R \$	25,00
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO EXTERNO	R \$	30,00
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R \$	25,00
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R \$	25,00
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R \$	25,00
19	RADIOGRAFIA DE BACIA	R \$	35,00
20	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R \$	30,00
21	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R \$	30,00
22	RADIOGRAFIA DE CAVUM	R \$	30,00

23	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R \$	30,00
24	RADIOGRAFIA CLISTER OPACO	R \$	35,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R \$	30,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R \$	35,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL)	R \$	30,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R \$	35,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + LAT + OBLIQUAS)	R \$	35,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP E LAT)	R \$	30,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR AP-LAT (TORACICA)	R \$	35,00
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	R \$	40,00
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (PA E PERFIL)	R \$	40,00
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR DINAMICA	R \$	40,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR OBLIQUA	R \$	45,00
36	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP + LAT + OBLIQUAS)	R \$	40,00
37	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP E LAT)	R \$	35,00
38	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (FM + MN + LAT + OBLIQUAS)	R \$	35,00
39	RADIOGRAFIA DE COSTELA	R \$	30,00
40	RADIOGRAFIA DE COSTELA (HEMITORAX)	R \$	28,00
41	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R \$	30,00
42	RADIOGRAFIA DE COXA	R \$	30,00
43	RADIOGRAFIA DE CRANIO	R \$	30,00
44	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	R \$	30,00
45	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + PERFIL + BRETTON)	R \$	30,00
46	RADIOGRAFIA DE CRANIO (OBLIQUA + BRETTON HIRTZ)	R \$	30,00
47	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R \$	35,00
48	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R \$	25,00
49	RADIOGRAFIA DE FEMUR	R \$	30,00
50	RADIOGRAFIA DE MÃO, PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R \$	30,00
51	RADIOGRAFIA DE JOELHO	R \$	30,00
52	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU ROTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R \$	30,00
53	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL + AXIAL)	R \$	30,00
54	RADIOGRAFIA DE MAO	R \$	30,00
55	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R \$	30,00
56	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	R \$	35,00
57	RADIOGRAFIA DE MAXILAR INFERIOR (PA + OBLIQUA)	R \$	23,00
58	RADIOGRAFIA DE OMBRO (AP+ PERFIL + ROTACOES)	R \$	35,00
59	RADIOGRAFIA DE OMBRO (ARTICULAÇÃO ACROMIO/CLAVICULAR/OMOPLATA/ESCAPULO UMERAL)	R \$	30,00
60	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA	R \$	30,00
61	RADIOGRAFIA DE ORBITAS BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R \$	30,00
62	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (AP + LAT / FN + MN + LAT)	R \$	30,00
63	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE NARIZ TORCIDO (FN + MN + LATERAL)	R \$	30,00
64	RADIOGRAFIA DE PE (PODACTILOS)	R \$	30,00
65	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R \$	30,00
66	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	R \$	30,00
67	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIX	R \$	30,00
68	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + PERFill + HIRTZ)	R \$	35,00
69	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN)	R \$	30,00
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE E CAVUM	R \$	35,00
71	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R \$	30,00
72	RADIOGRAFIA DE TORAX	R \$	25,00
73	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R \$	25,00
74	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R \$	30,00
75	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL)	R \$	35,00
76	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R \$	30,00
77	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R \$	25,00
78	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R \$	30,00
79	RADIOGRAFIA DE TRANSITO DELGADO COM CONTRASTE	R \$	120,00
80	RADIOGRAFIA DE UMERIO	R \$	30,00
81	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	R \$	30,00
82	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA LOMBAR	R \$	100,00
83	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA AP/PERFIL	R \$	85,00
84	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	R \$	40,00
85	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R \$	45,00
86	MAMOGRAFIA BILATERAL	R \$	90,00
87	DENSITOMETRIA OSSEA	R \$	70,00
Nº	L - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		
1	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R \$	100,00
2	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R \$	95,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	R \$	115,00
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R \$	80,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R \$	250,00

6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN COM DOPPLER COLORIDO	R \$	105,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN DE COMPO FECHADO	R \$	460,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R \$	100,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R \$	100,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R \$	130,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	R \$	130,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R \$	200,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R \$	200,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R \$	45,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	R \$	120,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO E ARTICULACAO (COTOVELO,OMBRO, PUNHO, MAO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PE)	R \$	100,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	R \$	50,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R \$	130,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R \$	60,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNCAO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	R \$	85,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	R \$	50,00
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R \$	55,00
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	R \$	120,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R \$	50,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	R \$	100,00
26	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL C/DOPPLERFLUXOMETRIA	R \$	90,00
27	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R \$	130,00
28	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO (POR FETO)	R \$	250,00
29	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL (POR FETO)	R \$	250,00
30	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR	R \$	50,00
31	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	R \$	190,00
32	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	R \$	200,00
33	ULTRASSONOGRRAFIA DO OLHO	R \$	45,00
34	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R \$	100,00
35	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULACAO	R \$	90,00
36	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R \$	110,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES	R \$	55,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R \$	170,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	R \$	165,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIIS	R \$	115,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA HEMITORAX	R \$	40,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	R \$	70,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA CONTROLE DE OVULACAO	R \$	80,00
44	DOPPLER COLORIDO VENOSO DO MMI	R \$	125,00
Nº	M - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA		
1	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	R \$	420,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	R \$	190,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	R \$	180,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R \$	160,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R \$	210,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R \$	420,00

7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRACOS APENDICULARES	R \$	190,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES	R \$	200,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRACO (APENDICULARES UNILATERAL)	R \$	190,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / DORSAL / LOMBAR	R \$	190,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R \$	200,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R \$	200,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	R \$	200,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULACAO)	R \$	200,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	R \$	190,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAOS (APENDICULARES)	R \$	190,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R \$	190,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS	R \$	200,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R \$	170,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	R \$	120,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PE (APENDICULARES)	R \$	190,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R \$	160,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA (COM CONTRASTE)	R \$	210,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	R \$	190,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R \$	190,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R \$	210,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS	R \$	200,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R \$	190,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	R \$	170,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R \$	180,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R \$	120,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	R \$	190,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R \$	160,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R \$	210,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINAMICA (RECONSTRUCAO)	R \$	190,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (COM CONTRASTE)	R \$	180,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE)	R \$	120,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OLHO OU OCULAR	R \$	120,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES	R \$	154,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO-ILIACA	R \$	180,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR	R \$	200,00
42	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R \$	410,00
43	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R \$	550,00
44	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R \$	410,00

45	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R \$	510,00
46	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R \$	1.362,50
Nº	N - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	RESSONANCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	R \$	550,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA	R \$	350,00
3	RESSONANCIA MAGNETICA (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA (CADA MAMA)	R \$	350,00
5	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	R \$	750,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA COM ESTUDO DINAMICO	R \$	350,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTI-BRACO (UNILATERAL)	R \$	350,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO (UNILATERAL)	R \$	350,00
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA	R \$	350,00
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R \$	350,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	R \$	350,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R \$	350,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA (UNILATERAL)	R \$	350,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA FEMORAL (UNILATERAL)	R \$	350,00
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R \$	400,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	R \$	350,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO UNILATERAL	R \$	350,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO (UNILATERAL)	R \$	350,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE (UNILATERAL)	R \$	350,00
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA (UNILATERAL)	R \$	350,00
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO	R \$	350,00
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R \$	350,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL	R \$	400,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL + ESPECTROSCOPIA DA PROSTATA	R \$	400,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DO CORAÇÃO PARA ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCARDICA	R \$	460,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA MORFOLOGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	R \$	400,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL (BILATERAL)	R \$	350,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	R \$	400,00

36	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	R \$	350,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	R \$	400,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) COM CONTRASTE	R \$	400,00
43	ANGIORESSONANCIA ABDOME	R \$	400,00
44	ANGIORESSONANCIA CRANIO	R \$	460,00
45	COLANGIO RESSONANCIA CRANIO	R \$	400,00
46	ORTO TORÁCICA CRANIO	R \$	400,00
Nº	O - CARDIOLOGIA		
1	ELETROCARDIOGRAMA	R\$	20,00
2	ECOCARDIOGRAMA	R \$	155,00
2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	R \$	150,00
3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CAROTIDAS	R \$	155,00
4	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R \$	330,00
5	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	R \$	215,00
6	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLOGICO	R \$	400,00
7	ECOCARDIOGRAMA SOB STRESS	R \$	500,00
8	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R \$	150,00
9	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORAÇÃO)	R \$	450,00
10	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R \$	105,00
11	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	R \$	110,00
12	TILT TESTE	R \$	250,00
Nº	P - GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA		
1	COLONOSCOPIA	R \$	500,00
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R \$	590,00
3	ECOENDOSCOPIA ALTA	R \$	2.700,00
4	ECOENDOSCOPIA BAIXA	R \$	2.700,00
5	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	R \$	4.500,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R \$	200,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	R \$	350,00
8	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	R \$	200,00
9	ESOFAGOMETRIA	R \$	200,00
10	GASTRODUODENOSCOPIA	R \$	150,00
11	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	R \$	350,00
12	PH METRIA	R \$	200,00
13	REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO-ESOFÁGICO)	R \$	250,00

14	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL OU RIGIDA	R \$	150,00
Nº	Q - NEUROLOGIA		
1	ELETOENCEFALOGRAMA	R \$	100,00
2	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	R \$	350,00
3	ELETOENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R \$	180,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM MEMBRO)	R \$	200,00
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 (DOIS MEMBROS)	R \$	313,00
6	POLISSONOGRAFIA	R \$	400,00
Nº	R - UROLOGIA		
1	URODINÂMICA COMPLETA	R \$	130,00
2	UROGRAFIA ESCRETORA	R \$	280,00
3	UROFLUXOMETRIA	R \$	85,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	R \$	400,00
5	ESTUDO URODINAMICO MASCULINO	R \$	400,00
6	ESTUDO RENAL DINÂMICO COME SEM DIURETICO (DTPA)	R \$	200,00
7	URETROCISTOGRAFIA	R \$	130,00
Nº	S - OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA		
1	AUDIOMETRIA	R \$	105,00
2	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	R \$	105,00
3	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R \$	60,00
4	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R \$	105,00
5	IMPEDANCIOMETRIA	R \$	60,00
6	NASOFINOLINGOSCOPIA	R \$	80,00
7	BERA	R \$	200,00
8	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	R \$	80,00
9	VIDEOLARINGOSCOPIA	R \$	75,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXIVEL	R \$	80,00
11	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	R \$	40,00
12	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R \$	105,00
13	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA)	R \$	130,00
Nº	T - SESSÕES DE FISIOTERAPIA		
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R \$	20,00
2	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO/ TRAUMATOLÓGICO RESPIRATÓRIA/ REUMATOLÓGICA	R \$	20,00
3	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RPG	R \$	26,75
5	HIDROTERAPIA	R \$	130,00
6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA DE REFORÇO DO ACOALHO PÉLVICO	R \$	87,50
7	TERAPIA OCUPACIONAL	R \$	20,00
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R \$	20,00
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R \$	20,00
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R \$	20,00
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R \$	20,00
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R \$	20,00
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R \$	20,00
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R \$	20,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R \$	20,00
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R \$	20,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R \$	20,00
18	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVAS- CULAR	R \$	20,00
19	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R \$	20,00

20	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R \$	20,00
21	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R \$	20,00
22	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R \$	20,00
23	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO- ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R \$	20,00
24	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUN- CIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R \$	20,00
25	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUN- CIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R \$	20,00
26	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R \$	20,00
27	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R \$	20,00
28	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCI- RURGIA	R \$	20,00
29	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R \$	20,00
30	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R \$	20,00
31	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R \$	20,00
Nº	T.1 - OUTRAS SESSÕES		
1	SESSÃO HIPERBARICA	R \$	220,00
2	DOSE TERAPEUTICA DE IODO	R \$	750,00
Nº	V - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS		
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R \$	750,00
2	EXERESSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALMBREBA E SUPERCILIOS	R \$	300,00
3	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R \$	189,00
4	FOTOCOAGULACAO A LASER	R \$	185,00
5	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R \$	57,50
V.1 - FACOEMULSIFICAÇÃO - Unilateral - com implante de lente;			
1	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: Consulta com anestesia; • Consulta pré-cirúrgica; • Faciemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Rígida ou Dobrável; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesia).	R \$	1.300,00
Nº	V.2- FACECTOMIA - Unilateral - sem implante de lente;		
2	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: Consulta com anestesia; • Consulta pré-cirúrgica; • Facectomia sem implante de Lente intra ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesia).	R \$	1.250,00
Nº	V.3- FACECTOMIA - Unilateral - com implante de lente;		
3	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: Consulta com anestesia; • Consulta pré-cirúrgica; • Facectomia com implante de Lente Intra Ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesia).	R \$	1.300,00
W - CIRURGIA GERAL ELETIVA			
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO			
Nº	DESCRIÇÃO		
1	APENDICECTOMIA	R \$	829,24
2	BARTOLINECTOMIA (achei Marsupialização de glândula de bartolin)	R \$	449,36
3	COLEDOCOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R \$	1.234,82
4	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL	R \$	508,24
5	HEMORROIDECTOMIA	R \$	631,88
6	COLECISTECTOMIA	R \$	1.391,54
7	COLECISTECTOMIA A VIDEO	R \$	1.386,10
8	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	R \$	944,86
9	CURETAGEM POS ABORTO	R \$	359,24
10	CURETAGEM SEMIOTICA (achei c/ou s/ dilatação do colo do útero)	R \$	334,84

11	POSTECTOMIA	R \$	876,48
12	ORQUIOPEXIA UNILATERAL	R \$	720,14
13	OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	R \$	1.019,72
14	MIOMECTOMIA	R \$	1.057,88
15	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R \$	869,98
16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA BILATERAL	R \$	1.119,74
17	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R \$	852,04
18	HERNIOPLASTIA INCISIONAL BILATERAL	R \$	1.079,84
19	HERNIOPLASTIA CRURAL BILATERAL	R \$	852,04
20	HERNIOPLASTIA CRURAL UNILATERAL	R \$	891,02
21	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R \$	891,02
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL UNILATERAL	R \$	1.079,84
23	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA UNILATERAL (obs não fala se é uni ou bilateral)	R \$	1.119,74
24	HISTERECTOMIA TOTAL	R \$	1.268,06
25	SALPINGECTOMIA (LAQUEADURA TUBARIA)	R \$	931,18
26	HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS (achei com nome de tratamento na frente)	R \$	238,70
27	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	R \$	492,18
28	TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE	R \$	513,94
29	TRATAMENTO CIRURGICO DA CISTOCELE	R \$	745,08
30	TRATAMENTO CIRURGICO DA VARICOCELE	R \$	515,12
31	TRATAMENTO DE VARIZES UNILATERAL (CADA PERNA)	R \$	966,74
32	VASECTOMIA	R \$	612,94
33	PARTO CESARIA ENFERMARIA	R \$	1.091,46
34	PARTO NORMAL	R \$	886,80
35	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R \$	960,12
*Parto cesárea e normal inclui pediatra			
W.1 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (MÃO)			
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.			
Nº	DESCRIÇÃO		
1	ABSCESSO MÃO E DEDOS	R \$	446,62
2	ABSCESSO DEDO	R \$	446,62
3	AMPUTAÇÃO DE DEDO(CADA)	R \$	488,60
4	RESSECÇÃO APONEUROSE PALMAR(DOENÇA DUPUYTREM)	R \$	445,90
5	ARTRODESE INTERFALANGEANA(CADA)	R \$	427,58
6	CAPSULECTOMIAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R \$	284,12
7	REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DEDOS (CADA)	R \$	454,04
8	DEDO EM GATILHO(CADA)	R \$	956,60
9	DEDO EM MARTELO(CADA)	R \$	536,80
10	CISTO SINOVIAL DORSAL	R \$	182,98

11	CISTO SINOVIAL VOLAR	R \$	182,98
12	SINDROME DO TUNEL DO CARPO	R \$	695,24
*Com material incluso			
W.2 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (OMBRO)			
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.			
Nº	DESCRIÇÃO		
1	BURSECTOMIAS	R \$	484,10
2	TENODESE CABO LONGO DO BICEPS	R \$	408,18
3	INFILTRAÇÕES	R\$	61,38
*Com material incluso			
W.3 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (COTOVELO)			
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.			
Nº	DESCRIÇÃO		
1	INFILTRAÇÕES	R\$	61,38
*Com material incluso			
W.4 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (JOELHO)			
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.			
Nº	DESCRIÇÃO		
1	INFILTRAÇÕES	R\$	61,38
2	REPARO CIRURGICO TENDAO PATELAR	R \$	3.204,36
3	REPARO CIRURGICO TENDAO QUADRICEPS	R \$	3.204,36
4	SINOVECTOMIA ARTROSCOPICA	R\$	61,38
*Com material incluso			
W.5 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (PÉ)			
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.			
Nº	DESCRIÇÃO		
1	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA)	R \$	676,06
2	CISTOS SINOVIAIS	R \$	182,98
3	RECONSTRUÇÃO TENDAO DE AQUILES	R \$	411,82
*Com material incluso			
Nº X- SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA MÓVEL			
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA	R\$	40,00
2	ANGIOGRAFIA/RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE	R \$	185,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$	54,00
4	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA (MONO)	R\$	60,00
5	CERATOSCOPIA MONO	R\$	70,00
6	CIRURGIA DE PTERÍGIO	R \$	700,00
7	CURVA TENSIONAL DIÁRIA/ BI	R\$	60,00
8	ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA	R\$	40,50
9	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DE OLHO/ MONO	R\$	43,20
10	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEIA/MONO	R\$	85,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA/CORNEANA	R\$	60,00
12	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$	40,00
Nº	X.1- UNIDADE MÓVEL E FIXA TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA		VALOR
01	LOTE Nº 01 - COM ÓCULOS:	R \$	353,50
1-	Triagem;		
2-	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico);		
3-	Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologista;		
4-	Administração de medicamentos na atenção especial;		
5-	Tonometria;		
6-	Fundoscopia;		
7-	Potencial de acuidade visual;		
8-	Auto refratômetro;		
9-	Armação acetato e lente.		

02	LOTE Nº 02 - SEM ÓCULOS:	R	\$
01-	Triagem;	190,17	
02-	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico);		
03-	Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologista;		
04-	Administração de medicamentos na atenção especial;		
05-	Tonometria;		
06-	Fundoscopia;		
07-	Potencial de acuidade visual;		
08-	Auto refratômetro;		
Nº	Y - PROCEDIMENTOS EM PERIODONTIA (GENGIVA)		
01	ENXERTO GENGIVAL	R	\$
		211,35	
02	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R\$189,34	
03	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);	R	\$
		160,01	
04	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE);	R	\$
		155,50	
05	RASPAGEM SUPRAGENGIVAL POR SEXTANTE	R\$ 73,00	
06	RASPAGEM SUBGENGIVAL POR SEXTANTE	R	\$
		103,76	
07	RASPAGEM CORONO RADICULAR POR SEXTANTE	R\$ 94,16	
Nº	Y.1 - PROCEDIMENTOS EM ENDODONTIA (CANAL)		
08	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		253,81	
09	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAIZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		309,83	
10	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		195,13	
11	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		275,31	
12	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAIZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		367,35	
13	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		209,99	
14	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.	R	\$
		142,79	
15	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	R	\$
		158,35	
16	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	R\$ 86,25	
17	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL	R	\$
		150,26	
18	PULPOTOMIA EM DENTE DECIDUO	R	\$
		103,75	
19	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUO	R	\$
		139,25	
20	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO/INDIRETO	R\$ 59,47	
Nº	Y.2 - PROCEDIMENTO CIRURGICO		
21	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;	R	\$
		100,07	
22	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;	R	\$
		126,32	
23	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;	R	\$
		100,07	
24	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;	R	\$
		156,13	
25	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;	R	\$
		125,45	
26	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;	R	\$
		201,37	
27	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;	R	\$
		299,00	
28	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;	R	\$
		156,07	
29	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;	R\$175,93	
30	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO;	R	\$
		167,93	
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;	R	\$
		197,00	
32	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R	\$
		197,00	
33	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;	R\$ 84,37	
34	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;	R	\$
		266,59	
35	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;	R	\$
		266,59	

36	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;	R	\$
		167,92	
37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;	R	\$
		265,38	
38	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR	R	\$
		136,00	
39	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROSINUSAL/ ORO-NASAL	R	\$
		235,50	
40	APICECTOMIA S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	R	\$
		210,37	
41	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	R	\$
		250,12	
42	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);	R	\$
		270,11	
43	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;	R	\$
		154,75	
44	EXODONTIA MÚLTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE;	R	\$
		174,86	
45	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;	R	\$
		167,92	
46	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);	R	\$
		236,98	
47	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO); COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R	\$
		276,60	
48	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;	R	\$
		165,05	
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R	\$
		210,00	
50	EXODONTIA SIMPLES DE DENTE DECIDUO	R\$ 53,36	
51	EXODONTIA SIMPLES DE DENTE PERMANENTE	R\$ 86,06	
52	EXODONTIA A RETALHO	R	\$
		101,10	
53	EXODONTIA RESTO RADICULAR	R\$ 98,77	
54	FRENECTOMIA/FRENOTOMIA LABIAL OU LINGUAL	R	\$
		115,50	
55	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 59,70	
56	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 56,87	
57	AUMENTO DE COROA CLÍNICA (POR ELEMENTO DENTAL)	R	\$
		170,32	
58	COLAGEM DE FRAGMENTO DENTÁRIO (POR ELEMENTO DENTAL)	R\$ 86,23	
59	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R	\$
		106,92	
60	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM OU SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 65,55	
61	REMOÇÃO DE CUNHA PROXIMAL OU DISTAL	R	\$
		118,05	
62	REMOÇÃO DE DENTE EXTRA-NUMERÁRIO	R	\$
		123,17	
63	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 51,58	
64	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO SINUSIAL	R	\$
		150,00	
65	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 45,00	
66	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R	\$
		110,00	
67	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 94,41	
68	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 89,40	
69	ODONTOSECÇÃO/ RADIECTOMIA/ TUNELIZAÇÃO	R	\$
		180,00	
Nº	Y.3 - PROCEDIMENTO PROTESE		
70	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		340,47	
71	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA (INLAY/ ONLAY) (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		432,34	
72	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		151,40	
73	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 99,30	
74	COROA PROVISÓRIA COM PINO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		110,50	
75	COROA PROVISÓRIA SEM PINO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		110,50	
76	COROA TOTAL EM CERÂMICA PURA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		519,88	
77	COROA TOTAL METALO-CERÂMICA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		492,00	
78	COROA TOTAL METÁLICA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R	\$
		260,47	

79	FACETA EM CERÂMICA PURA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R \$
		411,72
80	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 61,43
81	COROA TOTAL EM ARTGLASS (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R \$
		413,25
82	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	R \$
		252,80
83	PR40ÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL	R \$
		590,83
84	PROTESE TOTAL EM ACRÍLICO	R \$
		563,83
Nº	Y.4 - PROCEDIMENTO EM ORTODONTIA	
85	BIONATOR/BIONATOR FECHADO	R \$
		264,80
86	ALÇAS-BANDA	R \$
		200,00
87	PLANAS SIMPLES (ESPANSOR À PARTE)	R \$
		264,80
88	FRANKEL I, II, IV	R \$
		299,20
89	TRATAMENTO CORRETIVO (MANUTENÇÃO)	R \$
		122,17
90	PLACA DE CONTENÇÃO	R \$
		154,20
91	PLACA DE HAWLEY	R\$ 98,80
92	PLACA LÁBIO-ATIVA	R \$
		200,80
93	PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR	R \$
		132,80
94	ARCO LINGUAL/BARRA TRANSPALATINA	R \$
		147,60
95	BIMLER TIPO A,B,C	R \$
		264,80
96	GRADE PALATINA FIXA	R \$
		146,80
97	BOTÃO DE NANCE	R \$
		147,60
Nº	Y.5 - PROCEDIMENTO CLÍNICO	
98	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UMA FACE	R \$
		100,00
99	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DUAS FACES	R \$
		124,00
100	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TRÊS FACES	R \$
		152,00
101	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA UMA FACE	R\$ 86,40
102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA DUAS FACES	R \$
		100,00
103	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA TRÊS FACES	R \$
		118,40
104	AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO/POR ACRÉSCIMO	R\$ 84,03
105	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	R \$
		141,00
106	COROA DE AÇO (DENTE DECÍDUO)	R \$
		145,41
107	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-UMA FACE	R\$ 56,70
108	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-DUAS FACES	R\$ 64,22
109	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-TRÊS OU MAIS FACES	R\$ 66,77
Nº	Y.6 - PROCEDIMENTO EM ODONTOPEDIATRIA/PREVENÇÃO	
110	PROFILAXIA	R\$ 57,00
111	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (COM PROFILAXIA E ATIVIDADE EDUCATIVA INCLUÍDA)	R\$ 57,66
112	CONTROLE DE BIOFILME	R\$ 56,32
113	APLICAÇÃO DE SELANTES DE FÓSSULAS E FISSULAS (POR DENTE)	R\$ 39,44
114	APLICAÇÃO DE VERNIZ FLUORETADO (POR SESSÃO)	R\$ 32,70
115	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (2 ARCADAS)	R\$ 60,90
Nº	Y.7 - PROCEDIMENTO RADIOLOGICO	
116	RADIOGRAFIA PERIAPICAL OU INTERPROXIMAL	R\$ 10,79
117	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 30,92
118	RADIOGRAFIA DA ATM	R\$ 56,85
119	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 48,62
120	LEVANTAMENTO RADIOGRAFICO (PERIAPICAL COMPLETA)	R \$
		117,68
Nº	Z - EXAMES LABORATORIAIS	
1	ACIDO FÓLICO	R\$ 13,00
2	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
3	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOIAL E DERRAMES	R\$ 1,89

4	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
5	ALÉRGICO ESPECÍFICO	R\$ 20,00
6	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
7	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
8	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
9	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
10	ANTI GLIADINA IGA	R\$ 30,40
11	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG/IgM	R \$
		125,00
12	ANTI Ccp (anti-citulina)	R\$ 50,00
13	ANTI COAGULANTE LUPICO	R \$
		110,00
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
15	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
16	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
17	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
18	BNP	R \$
		120,00
19	C-ANCA	R\$ 55,00
20	CA-15	R\$ 19,00
21	CA-19	R\$ 19,00
22	CALCIÚRIA 24HS	R\$ 8,37
23	CALPROCTINA FECAL	R \$
		125,00
24	CAPROTEÍNA	R \$
		120,00
25	CAPROCULTURA	R\$ 31,00
26	CHAGAS IGG	R\$ 15,00
27	CHAGAS IGM	R\$ 15,00
28	CHIKUNGUNHA	R \$
		210,00
29	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	R\$ 4,33
30	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	R\$ 4,33
31	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
32	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
33	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
34	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
35	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
36	COAGULOGRAMA	R\$ 13,50
37	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
38	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	R\$ 15,00
39	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
40	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
41	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
42	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
43	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
44	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
45	CULTURA FEZES + TSA	R\$ 16,00
46	CULTURA FUNGOS + TSA	R\$ 70,00
47	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
48	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
49	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	R\$ 4,33
50	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
51	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 10,25
52	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19
53	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
54	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
55	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
56	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
57	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
58	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
59	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
60	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 10,65
61	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00
62	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R \$
		180,00
63	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R \$
		160,00
64	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R \$
		160,00
65	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
66	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
67	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
68	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
69	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
70	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
71	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68

72	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
73	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
74	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
75	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
76	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
77	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
78	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
79	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
80	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
81	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
90	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
91	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
92	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
93	DIMERO D	R\$ 40,00
94	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50
95	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
96	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
97	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20
98	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
99	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
100	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
101	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
102	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
103	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
104	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
105	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
106	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
107	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
108	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
109	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
110	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
111	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
112	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
113	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
114	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
115	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
116	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
117	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
118	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
119	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
120	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
121	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
122	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTILÚPICO	R\$ 40,00
123	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
124	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
125	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
126	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
127	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
128	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
129	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
130	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
131	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
132	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
133	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
134	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
135	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
136	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
137	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
138	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
139	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
140	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
141	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
142	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
143	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
144	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
145	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
146	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
147	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61

148	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
149	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
150	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R \$ 150,00
151	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
152	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
153	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
154	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
155	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
156	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
157	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
158	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
159	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
160	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
161	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
162	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
163	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
164	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
165	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
166	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
167	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
168	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
169	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
170	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
171	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
172	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
173	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
174	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
175	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65
176	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
177	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
178	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
179	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
180	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
181	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
182	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
183	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
184	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
185	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
186	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
187	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
188	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
189	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
190	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
191	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
192	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
193	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
194	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
195	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
196	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
197	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
198	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
199	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
200	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
201	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
202	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
203	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
204	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
205	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
206	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
207	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
208	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
209	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
210	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
211	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
212	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 18,00
213	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
214	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
215	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
216	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R 2,73
217	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
218	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
219	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
220	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
221	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
222	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
223	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97

224	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
225	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
226	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
227	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
228	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
229	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
230	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
231	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
232	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
233	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
234	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
235	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
236	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
237	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
238	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
239	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
240	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
241	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	R\$ 2,01
242	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,00
243	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
244	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
245	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
246	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
247	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
248	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
249	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
250	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
251	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
252	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
253	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
254	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
255	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
256	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
257	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
258	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
259	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
260	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
261	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
262	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
263	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
264	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
265	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
266	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
267	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
268	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
269	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
270	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
271	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
272	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
273	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	R \$ 170,00
274	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
275	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
276	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
277	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
278	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
279	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
280	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
281	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
282	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
283	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
284	DOSAGEM DO ANTIGENO 125	R\$ 13,35
285	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
286	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R \$ 137,00
287	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
288	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
289	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
290	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,23
291	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
292	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
293	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
294	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
295	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
296	EXAME PARASITOLÓGICO (MIF)	R\$ 6,00
297	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
298	FALCIZAÇÃO (TESTE AFOÇAMENTO)	R\$ 4,50

299	FATOR V DE LEIDEN	R \$ 123,00
300	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
301	FIBRINOGENO	R\$ 20,00
302	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 22,00
303	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R \$ 298,48
304	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
305	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
306	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
307	HERPES IGG	R\$ 40,00
308	HERPES IGM	R\$ 40,00
309	HOMOCISTEINA	R\$ 2,04
310	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 5,00
311	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
312	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
313	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
314	IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAPHIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
315	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
316	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
317	LISTERIOSE	R\$ 17,80
318	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
319	MICOLOGICO DIRETO DE LESÃO	R\$ 21,00
320	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
321	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR T1298C	R \$ 128,00
322	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR C677T	R \$ 171,00
323	MUTAÇÃO DE GENE PROTROMBINA	R \$ 115,00
324	P-ANCA	R\$ 55,00
325	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
326	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$ 3,70
327	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
328	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
329	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
330	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00
337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	R\$ 17,16
338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 22,00
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16
359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
367	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
368	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 18,55
369	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78

370	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
371	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
372	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
373	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
374	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
375	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
376	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
377	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
378	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
379	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
381	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
382	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
383	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
384	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
385	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
386	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
401	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79
402	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
403	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
404	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
405	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
406	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
407	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
408	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
409	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
410	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
411	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
412	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
413	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
414	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
415	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
416	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
417	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
418	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
419	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
420	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
421	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
422	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
423	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
424	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE-ROSE)	R\$ 4,10
425	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
426	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
427	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
428	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
429	PESQUISA DE FUNGOS	R\$ 4,19
430	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
432	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
432	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
433	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
434	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
435	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00
436	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
437	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
438	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
439	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
440	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
441	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
442	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
443	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
444	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70

445	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO MUCOSA)	R\$ 1,65
446	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
447	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
448	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
449	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
450	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
451	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 7,00
452	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
453	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
454	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
455	PESQUISA DE TRIPANOSOMA	R\$ 2,73
456	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
457	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
458	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
459	PESQUISA DE REFLUXO	R\$ 65,00
460	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
461	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
462	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
463	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
464	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
465	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
466	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
467	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
468	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
469	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
470	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
471	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
472	PROTEINAS S	R \$ 115,00
473	PROTEINA S LIVRE	R \$ 161,63
474	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 20,00
475	PTH - PARATORMONIO	R\$ 30,00
476	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
477	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R \$ 168,48
478	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R \$ 120,00
479	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
480	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
481	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
482	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
483	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
484	SOROLOGIA PARA DENGUE	R\$ 40,00
485	RT-PCR PARA CITOMEGALOVIRUS	R \$ 326,00
486	SHBG	R\$ 15,00
487	T3 LIVRE	R\$ 15,00
488	TESTE ALÉRGICO	R\$ 17,00
489	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
490	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
491	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
492	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
493	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORELINA	R\$ 12,01
494	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
495	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL P/60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
496	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
497	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
498	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
499	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
500	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55
501	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
503	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00
504	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,00
505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
506	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
507	TESTE RT - PCR	R \$ 250,00
508	TESTE DE SUOR	R\$ 20,00
509	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
510	TIG (IMUNOLÓGICO GRAVIDEZ)	R\$ 7,50
511	TOTG	R\$ 25,70
512	TOTL	R\$ 33,37
513	TOXICOLÓGICO	R \$ 100,00

514	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
515	VITAMINA A	R\$ 54,00
516	VITAMINA B	R\$ 89,00
517	VITAMINA C	R\$ 50,00
518	VITAMINA E	R\$ 57,00
519	VITAMINA K	R \$ 180,00
520	ZICA	R \$ 216,00
Nº	Z1 - EXAMES DE CITÓLOGIA E PATÓLOGIA	
01	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	R \$ 500,00
03	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 20,96
04	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINA DE PAAF ATÉ 5 LAMINAS	R\$ 40,00

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL -2018 - COM ALTERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, DO DIA 19/12/2025

TABELA 01 - ALEGRE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
03	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
04	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
05	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 02 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 900,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
04	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
05	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.350,00
06	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,66
08	SERVIÇO/ATIVIDADE DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 03 - JERÔNIMO MONTEIRO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 04 - VARGEM ALTA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 05 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 06 - DORES DO RIO PRETO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 07 - ATÍLIO VIVÁQUA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 08 - MUQUI

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA - PLANTÕES SOBREVISO	MENSAL	R\$ 5.000,00
02	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA-CLINICA MÉDICA	HORA	R\$ 140,00
03	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO	HORA	R\$ 140,00

04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 09 - BOM JESUS DO NORTE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
02	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIREÇÃO CLÍNICA	12 HORAS	R\$ 1.000,00

TABELA 10 - IBITIRAMA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO/ NOTURNO	12 HORAS	R\$ 800,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO/ NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 11 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 12 - MIMOSO DO SUL

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.400,00

05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.400,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.800,00

TABELA 13 - PRESIDENTE KENNEDY

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.300,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 160,00
06	SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/ GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
08	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$ 100,00
09	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.150,00

TABELA 14 - GUAJUBIM

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 15 - CASTELO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
04	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
05	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA DIURNO	HORA	R\$ 100,00
08	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA DIURNO	HORA	R\$ 110,00
09	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.150,00

TABELA 16 - APIACÁ			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 17 - MUNIZ FREIRE			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14

TABELA 18 - IÚNA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$100,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 19 - SAMU 192			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO

01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PLANTÃO MÉDICO SAMU	12 HORAS	R\$ 1.050,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PLANTÃO MÉDICO SAMU - RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	12 HORAS	R\$ 1.050,00

TABELA 20 - ICONHA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
03	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
04	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
05	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
06	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 95,00
07	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO COORDENADOR	HORA	R\$140,00
08	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 1.500,00
09	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 1.650,00
10	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA FESTIVO	HORA	R\$ 140,00

ANEXO III

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2026 CIM POLO SUL			
ASSEMBLEIA G E R A L ORDINÁRIA	CONSELHO FISCAL	C Â M A R A SETORIAL DE SAÚDE	CONSELHO DE AD-MINISTRAÇÃO
26/03/2026 Terça-feira 9h	12/03/2026 Terça-Feira 9h	26/03/2026 Terça-feira 9h	06/08/2026 Quinta-Feira 9h
21/07/2026 Terça-feira 9h	16/07/2026 Quinta-Feira 9h	21/07/2026 Terça-feira 9h	12/11/2026 Quinta-Feira 9h
24/11/2026 Terça-feira 9h	19/11/2025 Quinta-feira 9h	24/11/2025 Terça-feira 9h	

Portaria

ATA Nº 06/2025 DO COLEGIADO DE GESTORES DO MICROPOLLO CAPARAÓ.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas (09h00), no Município de Divino de São Lourenço, realizou-se a reunião do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó e da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL, com a presença dos Secretários Municipais de Saúde, da Gerente da Unidade Saúde Fácil, da Coordenadora de Assistência em Saúde da Unidade Saúde Fácil, bem como de demais técnicos e servidores, conforme lista de presença devidamente assinada. A reunião teve como objetivo deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Coordenador da Câmara Setorial de Saúde, Sr. Emerson Gomes Alves, Secretário Municipal de Saúde de Alegre, deu abertura aos trabalhos, agradecendo a participação de todos, e, em seguida, passou a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço, Sr. Natan Peixoto, que cumprimentou os presentes, dando-lhes as boas-vindas, juntamente com o Vice-Prefeito de Divino de São Lourenço, Sr. Ronaldo Almeida de Andrade. Na sequência, a palavra foi concedida à Gerente da Unidade Saúde Fácil, Sra. Juliana de Paula, que cumprimentou a todos e procedeu à leitura da ordem do dia, conforme proposta encaminhada na convocação. Dando início à apreciação, votação e deliberação dos assuntos em pauta, após os esclarecimentos prestados, foram tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Pactuação da tramitação dos processos para celebração do Contrato de Programa para o exercício de 2026:** A Gerente da Unidade, Sra. Juliana de Paula, iniciou os trabalhos destacando a importância da pactuação quanto à tramitação dos processos administrativos necessários à celebração do Contrato de Programa para o exercício de 2026. Ressaltou a necessidade de que os municípios promovam o andamento dos referidos processos com a maior brevidade possível, observando a viabilidade administrativa e financeira de cada Prefeitura, bem como seus respectivos fluxos internos e o orçamento municipal previamente aprovado. Por fim, solicitou a adoção das providências necessárias visando à assinatura do referido instrumento ainda no mês de dezembro do corrente ano, de modo a garantir a continuidade das ações e serviços pactuados. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a proposta foi aprovada por unanimidade. **Item 02 - Análise das filas de exames no sistema MV Soul de cada município:** Foi realizada a apresentação e análise das filas de exames registradas no sistema MV Soul de cada município, com destaque para a necessidade de cancelamento das solicitações referentes a pacientes já atendidos pelas redes municipais, visando à atualização e à fidedignidade das informações. As planilhas contendo os exames com maior volume de solicitações foram apresentadas aos Secretários Municipais de Saúde e analisadas durante a reunião, possibilitando avaliação imediata por município. Ressaltou-se, ainda, a importância da verificação das vinculações de procedimentos que vêm sendo realizados no âmbito municipal, mas que permanecem com solicitações ativas no sistema, demandando

ajustes e regularização. Após ampla discussão, ficou aprovado por unanimidade que cada município deverá proceder à revisão imediata de suas filas no sistema MV Soul, promovendo o cancelamento das solicitações de pacientes já atendidos, bem como a regularização das vinculações de procedimentos realizados localmente e que ainda constam como ativos no sistema. Pactuou-se, ainda, que os municípios deverão adotar providências para a atualização contínua das informações, assegurando maior eficiência na gestão das filas de exames e consultas pelo Micropolo **Caparaó. Item 03 - Proposta de padronização das solicitações pelos municípios que compõem o Micropolo Caparaó:** Discutiu-se a necessidade de padronização das solicitações encaminhadas pelos municípios ao Micropolo Caparaó, em razão da desorganização atualmente identificada no fluxo de pedidos, incluindo contatos realizados diretamente por unidades de saúde, equipes de PSF e outros atores, fora dos canais institucionais estabelecidos. Tal prática tem dificultado o processo de regulação, comprometendo a organização do atendimento às demandas e a observância das prioridades já autorizadas no sistema. Ressaltou-se a importância de que todas as solicitações observem os fluxos pactuados e os critérios de prioridade definidos, a fim de garantir maior eficiência, equidade e transparência na regulação dos serviços. Após discussão, foi aprovada por unanimidade a elaboração e publicação de uma Resolução que estabelecerá a padronização do fluxo de comunicação entre os municípios e a Regulação do Micropolo Caparaó. Ficou definido, ainda, que cada Secretário Municipal de Saúde deverá indicar, por meio de ofício, um único interlocutor - preferencialmente o Coordenador da Regulação municipal - responsável pelo contato diário com a Regulação do Micropolo, com a finalidade de filtrar, organizar e gerenciar as demandas, assegurando o correto encaminhamento das solicitações, o cumprimento dos fluxos pactuados e a observância das prioridades autorizadas no sistema. **Item 04 - Indicações de Emendas Parlamentares:** Considerando a agenda institucional a ser realizada na próxima semana em Brasília, discutiu-se a necessidade de fortalecimento do Micropolo Caparaó por meio da solicitação de emendas parlamentares. Destacou-se a importância do alinhamento entre os municípios quanto às principais demandas e prioridades do Micropolo Caparaó, visando à captação de recursos que contribuam para a ampliação, qualificação e sustentabilidade das ações e serviços de saúde ofertados de forma regionalizada. Após os devidos esclarecimentos, a proposta foi aprovada por unanimidade. **Item 05 - Atualização dos andamentos do Plano de Ação para redução das filas de exames da carteira de serviços do Micropolo Caparaó:** A Gerente do Micropolo Caparaó informou que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) comunicou que, em razão da insuficiência orçamentária ao final do exercício de 2025, não será possível a execução do Plano de Ação solicitado na reunião realizada em Vitória, no dia 18/07/2025, com o Secretário de Estado da Saúde, Sr. Tyago Hoffmann, e a Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. Carolina Marcondes Rezende Sanches, juntamente com o Presidente do CIM Polo Sul, Sr. Gedson Brandão Paulino, os Secretários Municipais de Saúde dos 12 municípios que compõem o Micropolo Caparaó e a equipe da Gerência do Micropolo. Ressaltou-se que, apesar desse cenário, o

Micropolo Caparaó vem atendendo integralmente à sua carteira de serviços, mesmo diante do elevado volume de exames autorizados, evidenciando a necessidade de organização e padronização das solicitações encaminhadas pelos municípios. Após ampla discussão, foi aprovada por unanimidade a solicitação de uma reunião ampliada com o Governo do Estado, envolvendo os Prefeitos dos municípios integrantes do Micropolo Caparaó, com o objetivo de assegurar garantia orçamentária e a execução do Plano de Ação para o exercício de 2026, bem como discutir estratégias junto as equipe municipais de padronização das solicitações, considerando a capacidade instalada e a sustentabilidade da carteira de serviços ofertada. **Item 06 - Informe sobre o processo de contratação de empresa especializada para adequações conforme solicitação do Corpo de Bombeiros:** A Gerente do Micropolo Caparaó apresentou informe sobre o andamento do processo de contratação de empresa especializada para a execução de adequações estruturais e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, após vistoria para renovação do alvará. Destacou-se que o escopo do processo contempla, além do atendimento às exigências normativas, a realização de reparos na unidade, considerando o tempo de funcionamento e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Informou-se que as adequações decorrem da vistoria realizada, em razão das características do projeto da Unidade Saúde Fácil, fornecido originalmente pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ao CIM Polo Sul no processo de transição para o funcionamento da unidade, visando à conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. O processo encontra-se em tramitação, observados os trâmites administrativos aplicáveis. Após os esclarecimentos, a matéria foi aprovada por unanimidade. **Item 07 - Atualização da situação financeira do Micropolo Caparaó no exercício de 2025:** Foi apresentada, por meio de planilha de provisionamento, a atualização da situação financeira do Micropolo Caparaó no exercício de 2025, com informe sobre o pleito encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) referente à operacionalização do repasse financeiro aprovado para o Micropolo. O pedido fundamenta-se nas normativas vigentes, nas Resoluções CIR-SUL nº 035/2025 e CIB nº 305/2025, que autorizam o repasse retroativo da diferença per capita no valor total de R\$ 439.450,60 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Ressaltou-se que o Micropolo Caparaó atende integralmente aos critérios estabelecidos, mantendo carteira completa de serviços e garantindo a continuidade dos atendimentos aos 12 municípios vinculados. Após ampla discussão, foi aprovado por unanimidade que seja solicitado à SESA esclarecimento quanto às providências adotadas para a efetivação do referido repasse, considerando a necessidade de encerramento regular das contas do exercício de 2025 e a manutenção da assistência à população. Não havendo outros assuntos a tratar, o Coordenador do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó, Sr. Emerson Gomes Alves, declarou encerrada a reunião às 12 horas e 30 minutos, e eu, Juliana de Paula, Gerente da Unidade Saúde Fácil, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Coordenador do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó e pela Coordenadora de Assistência em Saúde, ficando os demais presentes registrados por meio da lista de presença.

Juliana de Paula
Gerente da Unidade de Atendimento Especializado
Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí

Emerson Gomes Alves
Coordenador do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó

Fabiana Tavares Lima Martins
Coordenadora de Assistência em Saúde
Protocolo 1697832

PORTARIA CIM POLO SUL / SAÚDE FÁCIL Nº 08 - R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL EM GUAÇUÍ/CIM POLO SUL PARA O ANO DE 2026.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/SAÚDE FÁCIL, o Sr. **Gedson Brandão Paulino**, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 18, inciso VII do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os pontos facultativos para o ano de 2026 e divulgar os feriados nacionais e municipais, no âmbito da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí/CIM POLO SUL, conforme decreto municipal nº 14.389/2025, do Município de Guaçuí, datado em 22 de dezembro de 2025:

I - 01 de janeiro, quinta-feira, confraternização Universal (feriado);

II - 02 de janeiro, Sexta-feira, posterior ao dia de Ano Novo (Ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);

IV - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);

V - 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado);

VI - 20 de abril, segunda-feira, anterior a Tiradentes (Ponto Facultativo);

VII - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (Feriado);

VIII - 27 de abril, segunda-feira, anterior ao Dia de Nossa Senhora da Penha (Ponto Facultativo);

IX - 28 de Abril, terça-feira, Dia de Nossa Senhora da Penha (Feriado);

X - 28 de abril, segunda-feira, Padroeira do Estado - Nossa Senhora da Penha (Feriado);

XI - 01 de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (Feriado);

XII - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Ponto Facultativo);

XIII - 05 de junho, sexta-feira, posterior ao dia de Corpus Christi (Ponto Facultativo);

XIV - 30 de agosto, domingo, Dia Municipal do Evangélico - Lei Municipal nº 3.789/2011 (Feriado);

XV - 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (Feriado);

XVI - 28 de setembro, segunda-feira, anterior ao dia de São Miguel Arcanjo (Ponto Facultativo);

XVII - 29 de setembro, terça-feira, Dia de São Miguel Arcanjo (Feriado);

XVIII - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado);

XIX - 02 de novembro, segunda-feira, Finados (Feriado);

XX - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (Feriado);

XXI - 20 de novembro, sexta-feira, Dia de Consciência Negra (Feriado);

XXII - 24 de dezembro, quinta-feira, anterior ao Dia de Natal (Ponto Facultativo);

XXIII - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (Feriado);

Art. 2º. Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos, feriados nacionais e municipais fixados e divulgados nesta portaria, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Art. 3º. Os pontos facultativos e feriados municipais fixados pelos entes da federação consorciados não se aplicam ao CIM POLO SUL, contudo, devem ser observados para fins de funcionamento do município de localização da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaçuí, 29 de Dezembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1697949

PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192/Nº. 114 - P, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar processo administrativo Nº. 2344/2025, cujo objeto é a locação de equipamentos de saúde para atendimentos na ambulância USA para atender ao projeto SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL”.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato

de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ SAMU 192.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, Srª Mariana Aparecida Linhares, CPF nº. XXX. XXX. XXX -XX, para fiscalizar processo administrativo Nº. 2344/2025, cujo objeto é a locação de equipamentos de saúde para atendimentos na ambulância USA para atender o SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado Srª Cristina de Melo Costa, CPF nº XXX. XXX. XXX -XX como suplente para fiscalização do processo conforme no artigo 1º

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 29 de dezembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1699043

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ID TCE/ES: 2025.501C2600001.09.0037
A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **POSTO BARBADOS LTDA**, CNPJ: 02.806.627/0001-60, especializada em comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no valor global estimado de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (meses), de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Colatina/ES, 29 de dezembro de 2025.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **POSTO BARBADOS LTDA**, CNPJ: 02.806.627/0001-60, especializada em comércio varejista de combustíveis

para veículos automotores, no valor global estimado de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (meses), de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1698000

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

ID TCE/ES: 2025.501C2600001.09.0035

PROCESSO Nº: 352-A/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

CONTRATADO: 21.978.871 Erika Negrelli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporário de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento exclusivo de mão-de-obra, nas instalações da Unidade Regional Ceasa Noroeste, sob administração do Consórcio COINTER, compreendendo a limpeza do complexo administrativo e limpeza dos sanitários.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina/ES, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1697957

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 05/2025.

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso V do Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1.º CONVOCAR O (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADA (O) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 05/2025, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços no cargo de **Analista Ambiental I**, nos termos do

plano de cargos e salário do CIM Guandu, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Cargo Analista Ambiental I	
Área de Formação Acadêmica: Engenharia Ambiental	
Classificação	Nome
2	Caio Rebuli de Oliveira

Art. 2.º O (a) candidato (a) convocado (a), classificada (o) no Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 005/2025, conforme Item VIII do referido Edital, deverá comparecer no dia, **30 de dezembro de 2025 (terça-feira)** na sede do CIM GUANDU, localizado na Avenida Presidente Vargas, 121, sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo, no **horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h**, para entrega da documentação comprobatória de contratação.

Art. 3.º O (a) candidato (a) deverá estar munido dos seguintes documentos, Carteira de Identidade, ou documento equivalente; nos termos do subitem 8.2 do edital.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo, **para os cargos de Analista Ambiental I**;
- Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo de Declaração de Imposto de Renda;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>;
- Comprovante de Residência.

Art. 4.º O (a) candidato (a) convocado (a) que desistir da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência no anexo I, desta convocação.

Art. 5.º O (a) candidato (a) convocado (a), que não atender ao prazo disposto nesta convocação, **estará automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.**

Afonso Cláudio - ES, 29 de dezembro de 2025.

Lastênio Luiz Cardoso
Presidente do CIM Guandu ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ nº _____, Bairro _____, município de _____, estado do Espírito Santo, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no **Edital no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025**, tendo sido classificada em _____ lugar, para o provimento do Cargo de **Analista Ambiental I** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, conforme resultado homologado em ____/____/2025. Venho pela presente, **DECLARAR minha desistência**, formal e definitivamente, em caráter total e irrevogável à vaga referente à convocação através do Edital nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), na página do site <https://dio.es.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.cimguandu.es.gov.br>, ciente de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a vaga, ora liberada.

Afonso Cláudio, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Protocolo 1698161

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº04/2025.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso V do Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1.º CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU 04/2025, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do plano de cargos e salário do CIM GUANDU, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

CONVOCAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
2º	Raquel Conceição Ferreira

Art. 2.º A candidata convocada, classificada no Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 04/2025, conforme Item VIII do referido Edital, deverá comparecer no dia, **30 DE DEZEMBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA)**, na sede do CIM GUANDU, localizado na Avenida Presidente Vargas, 121, sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo, no **HORÁRIO de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** para entrega da documentação comprobatória de contratação.

Art. 3.º A candidata deverá estar munida dos

seguintes documentos, Carteira de Identidade, ou documento equivalente; nos termos do subitem 8.2 do edital.

- Carteira de Identidade, ou documento equivalente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

Art. 4.º A candidata convocada que desistir da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência no anexo I, desta convocação.

Art. 5.º A candidata convocada, que não atender ao prazo disposto nesta convocação, **ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADA DO PROCESSO SELETIVO**.

Afonso Cláudio - ES, 29 de dezembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANEXO I**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ nº _____, Bairro _____, município de _____, estado do Espírito Santo, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no **Edital no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025**, tendo sido classificada em _____ lugar, para o provimento do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, conforme resultado homologado em ____/____/2025. Venho pela presente, **DECLARAR MINHA DESISTÊNCIA**, formal e definitivamente, em caráter total e irrevogável à vaga referente à convocação através do Edital nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), na página do site <https://dio.es.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.cimguandu.es.gov.br>, ciente de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a vaga, ora liberada.

Afonso Cláudio, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Protocolo 1698166

Consórcio Público PRODORTE**Edital****EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº4
CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Público Prodorte, **Marcos Antônio Guerra Wandermurem**, prorroga a CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA o qual iria realizar no dia 26 de dezembro de 2025, publicado no DIO, conforme Art. 57, §3º e art. 58 e seus incisos I a VI do Estatuto Social, convocando-se para;

Data: 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira).

Horário: 09 horas

Local: (Virtual) pela modalidade remota através da Plataforma Google Meet, o qual será gravado vídeo e áudio <https://meet.google.com/hfi-bckw-voq>.

ORDEM DO DIA

1) Apreciação de Pedido de Consorciado e Ratificação de Orçamento 2026;

2) Outros.

A Assembleia Geral será instalada às 09 horas do dia 31 de dezembro de 2025, em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados; em segunda convocação, às 09h30 minutos, com qualquer número de entes consorciados. (Art.31§8º inciso II).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PRODORTE, PINHEIROS/ ESPÍRITO SANTO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2025.

Marcelo de Oliveira Almeida
Secretário Executivo

Consórcio Prodorte

Av. Agenor Luiz Heringer, 630, centro, Pinheiros/ES - CEP: 29.980-000.

Contato: (27) 99799-9704 / e-mail: administracao@prodorte.es.gov.br

Protocolo 1697912

Contrato**ENCERRAMENTO DE CONTRATO PÚBLICO**

Assunto: Justificativa para o encerramento do Contrato Administrativo nº 04/2022.

Unificação de Serviços.

1. Identificação do Contrato

- Número do Contrato: 04/2022
- Objeto do Contrato: sistema para auxiliar processo licitatório de compras, licitação, contratos e execução dos mesmos, bem como, estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras

providências., conforme disposto nas Leis Federais nº 11.107/2005; e **IN 68/2020 TCES**, de acordo com as especificações do item II deste contrato.

• **Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, Pessoa Jurídica de Direto Público, CNPJ **10.820.775/0001-67**, localizado na Av. Agenor Luiz Heringer, Nº 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000.

• **Contratada: MULTIPROJECT SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.717.935/0001-01, com sede sito na Av. Fernando Ferrari, nº 2225, sala 203, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-015.

• Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

• Data de Término Prevista: 30 de agosto 2026 conforme terceiro aditivo.

• Término para 31 de dezembro de 2025.

Pinheiros/ES, 29 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Protocolo 1697913

Aditivo

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 017/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE.

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, CNPJ 10.820.775/0001-67.

Contratada: **FERNANDES LAVA JATO**, inscrito no CNPJ 32.546.638/0001-19.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagens de veículos, de acordo com as necessidades do Consórcio Prodorte, primando pelo atendimento ao disposto nas Leis Federais nºs: 11.107/2005 (lei de consórcio público); Decreto Federal 6.017/2007; Portaria STN nº 72/2012, Lei Federal 4.320/64 (lei da Contabilidade Pública) e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.

Valor Limite Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

CONSÓRCIO PRODORTE

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Presidente

Protocolo 1697538

**Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES****Resolução****RESOLUÇÃO Nº 122 DE 29 DE DEZEMBRO DE
2025**

Dispõe sobre o Orçamento da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo para o Exercício de 2026.

O PRESIDENTE DA ARIES Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2026, com Receita estimada em R\$ 1.728.786,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais), detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente e seguinte classificação por categoria econômica:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	R\$	R\$
10000000000	R E C E I T A S CORRENTES		1.728.786,00
13000000000	R e c e i t a s Patrimoniais	17.000,62	
16000000000	Receitas de Serviços	1.711.785,38	
	TOTAL DAS RECEITAS		1.728.786,00

Art. 2º A despesa é fixada em 1.728.786,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme discriminada abaixo, e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos que integram esta Resolução:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	R\$	R\$
30000000000	D E S P E S A S CORRENTES		1.693.786,00
31000000000	Pessoal e Encargos	778.500,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes	915.286,00	
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
44000000000	Investimentos	5.000,00	
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
99000000000	Reserva de Contingência	30.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS		1.728.786,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares por Resolução da Diretoria, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I - remanejamento das dotações de despesa previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - suplementação das respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica ainda a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do Orçamento, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE

Protocolo 1698597

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre a instituição de novos valores de tarifas de água e esgoto para o SAAE de Mimoso do Sul, Espírito Santo.

A DIRETORIA COLEGIADA DA ARIES, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída ao Conselho de Regulação da ARIES, conforme o disposto no art. 29, caput, II do Estatuto Social da agência, considerando as deliberações do conselho em reunião ocorrida em 29 de dezembro de 2025, na qual foi apreciada a Nota Técnica nº 013/2025 - Estudo de Revisão Tarifária do SAAE de Mimoso do Sul, Espírito Santo, e considerando a competência prevista no art. 23-B, I do Estatuto Social da agência,

RESOLVE:

Art. 1º As tarifas de água aplicáveis ao SAAE de Mimoso do Sul, Espírito Santo, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

TARIFA DE ÁGUA					
Categoria	Nível	Sequência	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor Faixa R\$
C	1	1	0	15	R \$ 8,83
C	1	2	16	999	R \$ 12,17
I	1	1	0	40	R \$ 11,80
I	1	2	41	999	R \$ 14,62
P	1	1	0	40	R \$ 8,83
P	1	2	16	999	R \$ 12,17
R	1	1	0	10	R \$ 3,35
R	1	2	11	15	R \$ 4,33
R	1	3	16	20	R \$ 7,13
R	1	4	21	30	R \$ 7,57
R	1	5	31	999	R \$ 8,67

Art. 2º A cobrança dos usuários sem hidrômetro deve considerar o determinado no Regulamento do Saae de Mimoso do Sul.

Art. 3º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% (cinquenta inteiros por cento) aplicável sobre os valores das tarifas de água.

Art. 4º Para os usuários enquadrados na "tarifa social", as tarifas de água e esgoto terão desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento), limitado ao consumo mensal de 15 m³ (quinze metros cúbicos). Parágrafo único. O consumo excedente ao consumo mensal de 15 m³ (quinze metros cúbicos) não ocasionará o desenhquadramento do usuário da "tarifa social", mas o sujeitará à cobrança do excedente com a utilização da categoria residencial normal.

Art. 5º A Tarifa Social de Água e Esgoto deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I - pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou
II - pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Art. 6º Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o SAAE de Mimoso do Sul afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na internet.

Parágrafo único. A autarquia deve assegurar ampla transparência prévia à revisão tarifária, promovendo

a divulgação das informações por meio de canais oficiais, redes sociais e demais instrumentos de comunicação pública disponíveis.

Art. 7º O SAAE de Mimoso do Sul deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020 para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.
ANDRÉ LUÍZ TOSCANO DALMASIO
Diretor Geral

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 1698643

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre a instituição de novos valores de tarifas de água e esgoto para o SAAE de Sooretama, Espírito Santo.

A DIRETORIA COLEGIADA DA ARIES, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída ao Conselho de Regulação da ARIES, conforme o disposto no art. 29, caput, II do Estatuto Social da agência, considerando as deliberações do conselho em reunião ocorrida em 29 de dezembro de 2025, na qual foi apreciada a Nota Técnica nº 012/2025 - Estudo de Revisão Tarifária do SAAE de Sooretama, Espírito Santo, e considerando a competência prevista no art. 23-B, I do Estatuto Social da agência,

RESOLVE:

Art. 1º As tarifas de água aplicáveis ao SAAE de Sooretama, Espírito Santo, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	FAIXA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$/M³)	COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO (R\$/M³)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO (R\$/M³)
RESIDENCIAL	0-10	R\$ 2,81	R\$ 1,83	R\$ 2,25
	11-15	R\$ 3,22	R\$ 2,09	R\$ 2,58
	16-20	R\$ 3,70	R\$ 2,41	R\$ 2,96
	21-30	R\$ 3,99	R\$ 2,59	R\$ 3,19
	31-40	R\$ 4,83	R\$ 3,14	R\$ 3,86
	>40	R\$ 5,26	R\$ 3,42	R\$ 4,21
COMERCIAL E PÚBLICA	0-10	R\$ 4,83	R\$ 3,14	R\$ 3,86
	11-15	R\$ 5,15	R\$ 3,35	R\$ 4,12
	>15	R\$ 6,15	R\$ 4,00	R\$ 4,92
INDUSTRIAL	0-10	R\$ 6,15	R\$ 4,00	R\$ 4,92
	11-20	R\$ 6,70	R\$ 4,36	R\$ 5,36
	21-40	R\$ 7,20	R\$ 4,68	R\$ 5,76
	>40	R\$ 7,90	R\$ 5,14	R\$ 6,32
OBRAS	0-20	R\$ 4,50	R\$ 2,93	R\$ 3,60
	>20	R\$ 5,70	R\$ 3,71	R\$ 4,56

Art. 2º A cobrança dos usuários sem hidrômetro deve considerar o determinado no Regulamento do Saae de Sooretama.

Art. 3º Para os usuários enquadrados na "tarifa social", as tarifas de água e esgoto terão desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento), limitado ao consumo mensal de 15 m³ (quinze metros cúbicos).

Parágrafo único. O consumo excedente ao consumo mensal de 15 m³ (quinze metros cúbicos) não ocasionará

o desenquadramento do usuário da "tarifa social", mas o sujeitará à cobrança do excedente com a utilização da categoria residencial normal.

Art. 4º A Tarifa Social de Água e Esgoto deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I - pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II - pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Art. 5º Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o SAAE de Sooretama afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na internet.

Parágrafo único. A autarquia deve assegurar ampla transparência prévia à revisão tarifária, promovendo a divulgação das informações por meio de canais oficiais, redes sociais e demais instrumentos de comunicação pública disponíveis.

Art. 6º O SAAE de Sooretama deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020 para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUÍZ TOSCANO DALMÁSIO
Diretor Geral

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 1698663

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Inventários da ARIES e nomeação de membros.

O PRESIDENTE DA ARIES, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial da agência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Inventários da ARIES com o objetivo de realizar o levantamento patrimonial dos bens da agência para fins de inventário do exercício de 2025.

Art. 2º A comissão de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes membros:

I - Débora da Rocha Mello Gomes; a qual fica investida na função de Presidente;
II - Rouvana Rossi;
III - Kamily Ferraz Paulino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2025.
GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente da ARIES

Protocolo 1698698

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 50/2025
Proc. Nº 22639/2025
ID CIDADES:**

2025.001E0700001.01.0039

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote (GLOBAL), de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, **objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação e capacitação**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis

nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº **446879** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 29/12/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 16/01/2026.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 16/01/2026.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 24 de dezembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos

Pregoeira

Protocolo 1697733

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 -

WCOMPRAS ID Nº 423747.

ID CIDADES Nº: 2025.001E0700001.01.0025 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11086/2025.

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:

CASTELLMAG COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 61.251.305/0001-60 - lote/item: 02 - no valor total de R\$ 31.029,50 (trinta e um mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 62.748.402/0001-26 - lotes/itens: 06 e 07 - no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ 11.796.012/0001-90 - lote/item: 03 - no valor total de R\$ 22.659,10 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

JBF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 58.030.893/0001-06 - lotes/itens: 04 e 05 - no valor total de R\$ 58.927,04 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

M M GOMES LTDA, inscrita no CNPJ 53.028.735/0001-90 - lote/item: 01 - no valor total de R\$ 92.275,50 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Afonso Cláudio/ES, em 29 de dezembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1697929

Alegre

Aviso de Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico

Nº 000048/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.01.0035

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência

de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.212.770,76 (três milhões duzentos e doze mil setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 29 de dezembro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1699009

Suspensão de Licitação

- AVISO -

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

(Processo 2025-6X76D)

Cód.

CidadES/TCE-ES:

2025.004E0500003.01.0002

O Município de Alegre/ES, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, comunica aos interessados o resultado da impugnação interposto por ROBERTA BRAVIN FABELO (Pessoa Física) e por ATOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Pessoa Jurídica) ao Edital da licitação supracitada, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO DISTRITO DE RIVE, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (TERMO DE COMPROMISSO Nº 958920/2024/FNDE/CAIXA).

Após análise das razões apresentadas, as impugnações foram **CONHECIDAS** e, no mérito, **DEFERIDAS**.

Foram acolhidas as alegações das impugnantes, considerando o posicionamento enviado pela área técnica e pela Procuradoria Geral do Município, a Agente de Contratação conclui-se que as Impugnações apresentadas possuem fundamentos para justificar alterações no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Em virtude desta decisão, o Edital passará por

retificação, para após ser republicado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A nova data da sessão pública para o prosseguimento do certame será oportunamente divulgada, com a reabertura do prazo para apresentação de propostas, em respeito aos princípios da publicidade e da ampla concorrência.

Aviso, que o resultado do julgamento as IMPUGNAÇÕES, encontra-se disponível:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas** - www.gov.br/pncp/pt-br
- **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Portal oficial da Prefeitura Municipal de Alegre** - <https://alegre.es.gov.br>

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br

Alegre/ES, 24/12/2025.

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO

Agente de Contratação

Protocolo 1697874

Anchieta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 038/2025
Processo digital n.º 18758/2025
CÓDIGO ID CiudadES:
2025.007E0700001.01.0038

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público após suspensão, a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (PCD), BANHEIROS CONTAINER E CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA E RETIRADA**, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <https://anchieta-es.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>.

DA ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15 de Janeiro de 2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta/ES, 29 de Dezembro de 2025.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1698404

Aracruz

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 49.893/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

ASSUNTO: CONTRATO DE RATEIO

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

PARTE CONTRATADA: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

ID TCE-ES: 2025.009E0600004.09.0009

OBJETO: Tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a serem disponibilizados ao CONSORCIADO, referente ao período de JANEIRO A DEZEMBRO/2026.

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Aracruz/ES, 29 de Dezembro de 2025.

Marcus Vinicius Souza Coelho
 Secretário Municipal de Gestão
 DECRETO nº 48.394, de 09/04/2025
Protocolo 1699147

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 342/2025

PROCESSO Nº 011.590/2025

C I D A D E S / T C E - E S : 2025.011E0600005.09.0063

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem**", em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/ exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do

município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 30 de dezembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1698187

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 343/2025

PROCESSO Nº 011.591/2025

C I D A D E S / T C E - E S : 2025.011E0600005.09.0064

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida a kilo-self service**", em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/ exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 30 de dezembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1698214

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 000029/2025

1. A Pregoeira Oficial de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021, **RETIFICA O EDITAL do Pregão Eletrônico em epígrafe**, tendo em vista as impugnações impetradas pelas empresas OGT Construções LTDA e Stoa Soluções e Energia LTDA.

2. Em razão das alterações que se fizeram necessárias a Sessão de julgamento das propostas e demais documentações, acontecerá às **09:00** horas do dia **16 de janeiro de 2026**

no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

3. Locais para informações e obtenção do Edital retificado e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br

4. ID Cidades ES: 2025.012E0700001.01.0033

Barra de São Francisco-ES, 23 de dezembro de 2025.

Ilzinete Francisca Silva Coutinho
Pregoeira Oficial

Protocolo 1697547

Boa Esperança

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - FME RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Boa Esperança/ES**, torna público o resultado da licitação e sua Adjudicação e Homologação referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025 - FME, Processo Administrativo nº 10.039/2025, ID CidadES 2025.013E0500005.09.0003. **Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, fornecimento de carrinho de pipoca, máquina de algodão doce e profissionais temporários entre outros**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança-ES. **Empresa Vencedora: Arison Moreira Lima - CNPJ 61.038.893/0001-59. Valor Total: R\$ 62.710,03 (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e três centavos).**

Boa Esperança/ES, 24 de dezembro de 2025.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697740

Bom Jesus do Norte

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2025-HM85N

IC: 2025.014E0500001.09.0032

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-HM85N e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho

prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)** em favor da empresa **27.329.294 WADSON SILVA RAMOS**, CNPJ 27.329.294/0001-56, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de sistema construtivo drywall em chapas de gesso acartonado e serviços correlatos, destinados a construção de uma parede de aproximadamente 18 m² nas instalações temporárias Farmácia Básica Municipal, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000010, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 23 de dezembro de 2025.
RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1697525

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 231/2025 - SRP**, do tipo menor preço global, visando a aquisição e instalação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 31/12/2025. Data da sessão: 31/01/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 24/12/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 1697653

Inexigibilidade de Licitação

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.756/2025.

1.2. Do Objeto: Contratação de **"OS SANTANAS"** que fará parte da Programação do **"RÉVEILLON DA COMUNIDADE CAXIXE QUENTE"**, onde se apresentará no dia 31/12/2025.

1.3. Contratada: MARCELO ALEXANDRE DA VEIGA CARVALHO 51543869068, CNPJ 28.805.654/0001-01.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.756/2025.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 29 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito de Castelo

Protocolo 1698579

Colatina

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
N. 035/2025
ID CIDADES N.
2025.019E0700001.01.0035.

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do site www.portal-decompraspublicas.com.br, objetivando a **Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de ração seca e úmida para os animais acolhidos pelo Centro de Bem-Estar Animal e pela Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) do Município.**

Abertura: 08 horas, do dia 14 de janeiro de 2026. O edital encontra-se disponível nos sites www.colatina.es.gov.br e <https://www.portal-decompraspublicas.com.br>.

Colatina/ES, 29 de dezembro de 2025.

Felipe santana da silva ribeiro
 Agente de Contratação

Protocolo 1698591

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de **pesquisa de preços de mercado**, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 08 de Janeiro de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

DAYANE SERAFINI SANTANA
Administradora
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1698832

Conceição da Barra**Ata de Registro de Preço**

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 059/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

ID: 2025.020E0500001.01.0003

Autos: nº 7277/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº26/2025. Objeto:** Aquisição de equipamentos e utensílios odontológicos para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 54.860.907/0001-50, no Valor Global de R\$ 84.720,00 (Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais).

Assinatura: 17/12/2025.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1697530

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 060/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025

ID: 2025.020E0500001.01.0002

Autos: nº 7276/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº25/2025. Objeto:** Aquisição de material de consumo Odontológico

para as Unidades da Rede Municipal. **Empresa vencedora:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 26.240.632/0001-16, no Valor Global de R\$ 13.770,00 (Treze Mil Setecentos e Setenta Reais).

Assinatura: 17/12/2025.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1697537

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 061/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

ID: 2025.020E0500001.01.0002

Autos: nº 7276/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº25/2025. Objeto:** Aquisição de material de consumo Odontológico para as Unidades da Rede Municipal. **Empresa vencedora:** DL DENTAL LTDA, CNPJ-MF sob o nº 07.827.565/0001-96, no Valor Global de R\$ 10.785,90 (Dez Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Assinatura: 17/12/2025.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1697540

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 062/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

ID: 2025.020E0500001.01.0002

Autos: nº 7276/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº25/2025. Objeto:** Aquisição de material de consumo Odontológico para as Unidades da Rede Municipal. **Empresa vencedora:** HOSPIDROGRAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ-MF sob o nº 35.997.345/0001-46, no Valor Global de R\$ 25.558,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Assinatura: 17/12/2025.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1697541

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra

Resumo da Ata de Registro de Preços 063/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025

ID: 2025.020E0500001.01.0002

Autos: nº 7276/2025.

O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico Nº25/2025. Objeto:** Aquisição de material de consumo Odontológico para as Unidades da Rede Municipal. **Empresa vencedora:** TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 11.088.993/0001-11, no Valor Global de R\$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil Duzentos Reais).

Assinatura: 17/12/2025.

Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1697544

Conceição do Castelo**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0054

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Data Final da Entrega das Propostas:
19/01/2026, às 07h30min.

Abertura das Propostas: **19/01/2026, às 07h31min.**

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 29 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1697923

Dispensa de Licitação

Protocolo GED nº. 22305/2025
DECISÃO DO PREFEITO

Tratam-se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da empresa, ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.051.516/0001-42, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, CONSCIENTIZAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, de acordo com protocolo GED nº. 22305/2025. Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil; Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante; DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "J" da Lei nº 14.133/2021. Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências. Conceição do Castelo - ES, 23 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Protocolo 1698219

Domingos Martins**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 15530/2025
DISPENSA Nº 035/2025 - FMS
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2025.023E0500001.09.0036

Nome do Credor: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

CNPJ: 02.760.004/0001-01

Valor: R\$ 85.315,91 (oitenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Objeto: Referente à necessidade de realizar o Contrato de Rateio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio. Para 12 (doze) meses - a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026. O repasse será efetuado em 06 (seis) parcelas. Recurso Próprio.

Prazo: A vigência será a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698905

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 16025/2025
DISPENSA Nº 036/2025 - FMS
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2025.023E0500001.09.0037

Nome do Credor: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

CNPJ: 02.760.004/0001-01

Valor: R\$ 2.961.433,20 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Objeto: Referente à necessidade de realizar Contrato de Programa, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO. RECURSO FEDERAL/MAC - R\$ 527.610,20 EMENDAS PARLAMENTARES Nº: 20290003; 71090002; 41800007; 50410002 e 39480002 - R\$ 2.433.823,00.

Prazo: A vigência será a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1699006

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.915, do dia 29/12/2025 (segunda-feira), Protocolo nº 1696590, página 426:

ONDE SE LÊ:

... Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

... Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) anos.

Domingos Martjns - ES, 29 de dezembro de 2025
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1698310**Dores do Rio Preto****Dispensa de Licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0132

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II a **Dispensa de Licitação** Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação da infraestrutura para o evento Conexão Caparaó 2026.

Contratada: LUCIGREIK JOSE GOMES ALVES 09230058700. CNPJ: 15.840.042/0001-08, no valor total de R\$ 28.990,00 (VINTE E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 006042/2025

Dores do Rio Preto, 29 de dezembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 29 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1698868**Ecoporanga****Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Equipe de Pregão, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDOR DE REDE, 02 (DOIS) SERVIDOR DE BACKUP NAS, 18 (DEZOITO) DISCOS RÍGIDOS NAS PARA BACKUP, 01 (HUM) APPLIANCE DE FIREWALL FÍSICO E 02 (DOIS) LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Acolhimento das propostas a partir de: 30/12/2025 às 08h:00min.

Limite acolhimento propostas: 15/01/2026 às 07h00min. **Início da sessão de disputa:** 15/01/2026 às 08h:00min.

Edital disponível nos sites www.bll.org.br e www.ecoporanga.es.gov.br

ID CIDADES: 2025.025E0700001.01.0005

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro

Protocolo 1698418**Guarapari****Inexigibilidade de Licitação**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

Processo Administrativo nº 301804776/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0037

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da **29.216.361 KATIANE MACHADO BRANDAO**, CNPJ nº 29.216.361/0001-51, com o objetivo de "**Contratação do profissional do setor artístico de renome Banda Presttigio, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari**", conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301804776/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: "**A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico de renome, Banda Presttigio, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa 29.216.361 KATIANE MACHADO BRANDAO, CNPJ: 29.216.361/0001-51, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para**

a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa **29.216.361 KATIANE MACHADO BRANDAO** na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto”.

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **29.216.361 KATIANE MACHADO BRANDAO**, CNPJ nº 29.216.361/0001-51, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 23 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698568

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

Processo Administrativo nº 301805168/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0700001.10.0038

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da **50.874.529 ANA RITA MATOS DA SILVA ME**, CNPJ nº 50.874.529/0001-02, com o objetivo de “**Contratação do profissional do setor artístico, Banda Pizindim, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari**”, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805168/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria

demandante argumentou em seu Termo de Referência que: “A **Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, Banda Pizindim, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa 50.874.529 ANA RITA MATOS DA SILVA ME**, CNPJ: 50.874.529/0001-02, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa **50.874.529 ANA RITA MATOS DA SILVA ME** na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto”.

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **50.874.529 ANA RITA MATOS DA SILVA ME**, CNPJ nº 50.874.529/0001-02, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698586

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Processo Administrativo nº 301805229/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0700001.10.0039

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.959.003/0001-73, que tem como objetivo a “**Contratação do profissional do setor artístico, Emerson Xumbrega, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari**”, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805229/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida

solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *"A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, Emerson Xumbrega, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.959.003/0001-73, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto"*.

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.959.003/0001-73, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698594

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

Processo Administrativo nº 301805273/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0700001.10.0040

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece

a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **COMERCIAL VENTURINI LTDA**, CNPJ nº 32.943.196/0001-44, que tem como objetivo a **"Contratação do profissional do setor artístico, Gustavo Venturini, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari"**, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805273/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *"A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, Gustavo Venturini, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa COMERCIAL VENTURINI LTDA, CNPJ: 32.943.196/0001-44, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa COMERCIAL VENTURINI LTDA na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto"*.

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **COMERCIAL VENTURINI LTDA**, CNPJ nº 32.943.196/0001-44, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698599

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 045/2025**

Processo Administrativo nº 301805149/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0041

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.613.595/0001-75, que tem como objetivo a **"Contratação do profissional do setor artístico, Banda Uau, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari"**, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805149/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *"A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, Banda Uau, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 40.613.595/0001-75, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto".*

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.613.595/0001-75, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nos termos

do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1698606

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 046/2025**

Processo Administrativo nº 301805150/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0042

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **TIAGO ERDMANN 13279349737**, CNPJ nº 44.417.782/0001-34, que tem como objetivo a **"Contratação do profissional do setor artístico, a dupla Leandro e Tiago, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari"**, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805150/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *"A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, a dupla Leandro e Tiago, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa **TIAGO ERDMANN 13279349737**, CNPJ: 44.417.782/0001-34, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa **TIAGO ERDMANN 13279349737** na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto".*

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no

artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **TIAGO ERDMANN 13279349737**, CNPJ nº 44.417.782/0001-34, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698618

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

Processo Administrativo nº 301805241/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0700001.10.0043

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL**, CNPJ nº 29.163.486/0001-46, que tem como objetivo a "**Contratação do profissional do setor artístico, a banda Neon Zero27, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari**", conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805241/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: "**A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, a banda Neon Zero27, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL, CNPJ: 29.163.486/0001-46, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e**

impacto".

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL**, CNPJ nº 29.163.486/0001-46, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698625

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Processo Administrativo nº 301805240/2025

Identificação no CidadES:

2025.028E0700001.10.0044

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **JULIO CESAR REIS ALVES**, CNPJ nº 44.761.427/0001-33, que tem como objetivo a "**Contratação do profissional do setor artístico, a banda Mulekagem do Samba, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari**", conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805240/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: "**A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, a banda Mulekagem do Samba, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa JULIO CESAR REIS ALVES, CNPJ: 44.761.427/0001-33, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para**

a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa **JULIO CESAR REIS ALVES** na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto”.

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **JULIO CESAR REIS ALVES**, CNPJ nº 44.761.427/0001-33, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1698636

Iconha

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025**

ID CiudadES: 2025.032E0700001.01.0027

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.387 de 14 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 19/01/2026 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:

www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1698620

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 005/2025**

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 2025-4X5M3**

Id CiudadES: 2025.032E0800001.10.0005

OBJETO: Locação de Sala Comercial para a instalação e funcionamento do IPASIC.

NOME DO CREDOR: EDISON PERUZZO, inscrito no CPF nº 328.***.***-20.

ENDEREÇO: Avenida Danilo Monteiro de Castro, 278, Centro, Iconha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Iconha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Sabrina Marconsini Sabino
Agente de contratação

Protocolo 1698056

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 068/2025**

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no inciso V, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 2025-619ZF**

Id CiudadES: 2025.032E0700001.10.0065

OBJETO: Locação de imóvel para localização e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

1) NOME DO CREDOR: MARIA NAZARET PAGANINI, inscrita no CPF n.º 969.***.***-34.

ENDEREÇO: Rua Major Vieira, n.º 211, Centro, Iconha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Iconha/ES, 29 de dezembro de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1698232

Revogação de Licitação**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025****ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0023**

A Prefeitura Municipal de Iconha - PMI, Estado do Espírito Santo, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório **Pregão Presencial n.º 21/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Iconha. A presente revogação se dá nos termos do art. 71 inciso 2º da Lei n.º 14.133/21, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, tel.: (28) 3537-2270, de 2ª. a 6ª., de 07:00h às 11:00h e 12:30h às 16:30h, e endereço eletrônico licitacao@iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 29 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1698097**Jaguaré****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 030/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preço, para aquisição de pães para atender as necessidades desta secretaria, seus programas e projetos - Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0025, que será realizada dia 15 de janeiro de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 29 de dezembro de 2025.

Soriana Stabenow Petter

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1698094**Inexigibilidade de Licitação****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº46/2025**

PROCESSO: Nº 007589/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2025.038E0700001.10.0044

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW na FESTA DE RÉVEILLON 2026 do município de Jaguaré ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através da empresa S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 09.208.990/0001-22, que agencia com exclusividade o show da banda "DIDIU & CIA", cujo valor global é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Jaguaré (ES), 29 de Dezembro de 2025.

**MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM**

Prefeito Municipal

Protocolo 1698019**Cancelamento de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 030/2025

Cancelamento de Licitação

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, informa que o Pregão Eletrônico Nº 030/2025, foi cancelado, devido ao não atendimento do item 8.16.2 do edital, pela equipe de análise de amostras. Jaguaré - ES, 29 de dezembro de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal Educação**Protocolo 1698036****Itarana****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, no dia **21/01/2026** às **09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** contratação de serviços gráficos. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0038
Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito Municipal

Protocolo 1699004**Inexigibilidade de Licitação****AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005823/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria

Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia SA, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, para pagamento de serviços de distribuição de energia elétrica que serão prestados pela referida empresa no exercício de 2026. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com as respectivas dotações orçamentárias: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 330 FONTE 150000250000 sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1697995

Itaguaçu

Cancelamento de Licitação

ITAGUAÇU/ES
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2025

Pregão Eletrônico nº021/2025

Processo nº 2640/2025

ID: 2025.034E0700001.01.0029

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

Considerando o art. 71, III da Lei 14.133/2021,

Considerando o Despacho proferido pela Pregoeira, constante nos autos do Processo Administrativo.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por ensejo a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma

exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, III da Lei 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Insta salientar ainda, que apesar de ter ocorrido a fase de lances do certame, sequer foi aceita ou julgada a proposta das empresas interessadas, não acarretando desta forma qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Tal justificativa se faz necessária por tratar-se de uma Licitação cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio.

Ocorre que, antes, durante e após a fase de lances, a maioria, senão todas as empresas participantes entraram em contato com este setor de licitações por meio de ligações telefônicas e/ou via e-mail, informando que o sistema compras.gov não estava lhes permitindo realizar o login na plataforma, de modo a impossibilitar o acesso destes à sessão, para que esses pudessem dar lances no dia e horário estabelecido no Edital de Licitação.

Cumprando salientar ainda, que a ocorrência deste fato comprometeu todo o certame de forma a prejudicar os participantes, impossibilitando desta forma sua continuidade sem que haja vícios decorrentes da falha na plataforma.

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública revogar os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável. Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Desta feita, uma vez verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, necessário se faz a anulação do certame, com fundamento no princípio da autotutela. Por fim, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dê-se ciência aos interessados da presente anulação de licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se a abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias. Itaguaçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1698786

João Neiva**Ata de Registro de Preço****EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025**

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiro químico, conforme condições constantes no termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025

DETENTOR DA ATA: ATA Nº 079/2025: GIOVANI KALKER - Valor: R\$ 528.800,00.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
 2025.040E0700001.01.0006

João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1698140

Laranja da Terra**Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5831/2025
ID CIDADES: 2025.041E0700001.09.0048

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Show Pirotécnico, incluso fogos e blaster com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para atender às demandas do Município de Laranja da Terra referente ao Réveillon 2026.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 19.979,99 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 56 a 60).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 62 e 63, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 69 a 74, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 75 e 76.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **CALIFORNIA FESTA E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob o n.º 10.470.537/0001-79** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 29 de dezembro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1698375

Mantenópolis**Ata de Registro de Preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
SENHA ID: 2025.043E0700001.01.0015

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 000045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: AFRT-PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 09.395.560/0001-67

ENDEREÇO: Endereço Rua Sete de Setembro, 54 - Centro - São Gabriel da Palha - ES - CEP: 29780000

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de pneus em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 2.357,60

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2025.
Protocolo 1698338

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID: 2025.043E0700001.01.0015

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 000046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: CDA COMERCIAL DISTRBUIDORA ARMINI

CNPJ: 21.610.147/0001-73

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AIMORES, 205 - RUBIA - NOVA VENEZIA - ES - CEP: 29830000

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de pneus em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 22.888,80

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2025.
Protocolo 1698343

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID: 2025.043E0700001.01.0015

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 10.158.356/0001-01

ENDEREÇO: Endereço Rodovia Antônio Heil, 800 - Itaipava - Itajaí - SC - CEP: 88316001

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de pneus em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 232.508,00

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2025.
Protocolo 1698345

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID: 2025.043E0700001.01.0015

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME

CNPJ: 27.088.431/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA Avenida Eldes Scherrer Souza, 1436 - CIVIT II - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29168060

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de pneus em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 5.034,00

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2025.
Protocolo 1698346

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID: 2025.043E0700001.01.0015

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 52.954.144/0001-80

ENDEREÇO: Endereço Endereço: Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466 - Santa Luzia - Tijucas - SC - CEP: 88200000

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de pneus em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 217.140,00

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2025
Protocolo 1698349

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID: 2025.043E0700001.01.0015

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: STOP CAR PNEUS EIRELI - ME

CNPJ: 19.475.081/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA av. Bartimeu Gomes de Aguiar, 1256 - Jardim das Oliveiras - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29780000

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição

de pneus em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 379.010,00

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de dezembro de 2025.
Protocolo 1698351

Marechal Floriano

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA, CNPJ.: 51.952.621/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza.

VALOR: R\$2.963,60 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 0001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1698929

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ.: 30.322.971/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza.

VALOR: R\$5.779,60 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 0001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1698952

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 10.610.928/0001-41.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza.

VALOR: R\$18.114,82 (dezoito mil cento e quatorze reais oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 0001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1698983

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ.: 40.582.188/0001-48.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza.

VALOR: R\$1.876,60 (hum mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 0001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1699030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: INTER MASTER SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ.:14.013.647/0001-62.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza.

VALOR: R\$18.648,37 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 0001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1699054

Montanha

Chamada Pública

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 ART. 79, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Município de Montanha/ES, através de Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº4.858/2025, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte chamamento público:

Objeto: Credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditiva, diesel B S500 e diesel S10, visando atender toda a frota do município de Montanha/ES.

Local de Realização: <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/> A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/>, <https://montanha-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br ou na sala de licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 07:00hrs às 13:00 horas.

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.17.0003 Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Comissão de Contratação

Protocolo 1698370

Mucurici**Resultado de Licitação**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2025/PMM.
PROCESSO Nº 002919/2025/PMM.

O Prefeito de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Informação Telefônica para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

VENCEDORA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

CNPJ: 34.028.316/0012-66.

VALOR GLOBAL: R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais).

ID CIDADES: 2025.049E0700001.09.0044

Mucurici/ES, 03 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1697892

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTANEA (CDS)

A Prefeitura Municipal de MUCURICI/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Sebastião, 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na pessoa da Secretária Municipal Srª Adriana Maria de Melo torna público HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade Compra com Doação Simultanea (CDS), via Estado, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Tendo transcorrido regularmente o processo de chamamento, cujo objetivo é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade Compra com Doação Simultanea (CDS), via Estado, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas, pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei nº 10.696 de 2023 e restituído pela Lei 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023 pela proposta de

participação 02191-DS-04926-2025-3200000. Plano Operacional 04926-2025-3200000, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES. HOMOLOGO o presente chamamento e declaro vencedores os agricultores abaixo listados:

1. Mayson Barbosa do Carmo	11. Nazinha Lemos Ramalho
2. Lucimar Almeida da Silva	12. Valdeci Gonçalves
3. Varlucia Rodrigues Martins Silva	13. Durval Teixeira dos Santos
4. Adriano Leite Guimaraes	14. Jose Ramos dos Santos
5. Fernando Rodrigues da Cruz	15. Sebastiana W. Cantão
6. Edson Francisco de Oliveira	16. Laurinda Teixeira Ribeiro
7. Ana Paula Lemos Dias de Azevedo	17. Paulo Teixeira Ribeiro
8. Maria da Gloria da Cruz Pestana	18. Venancio Santiago David
9. Margarete Ferreira Pereira	19. Josemeire Sampaio Cruz
10. Joana Aguilar da Rocha	20. João Pinheiro da Conceição

Mucurici, 26 de dezembro de 2025

Adriana Maria de Melo

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Protocolo 1697903

Muniz Freire**Ata de Registro de Preço**

ADESÃO Nº 015/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS
ID Cidades Web TCEES nº
2025.050E0700001.16.0013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016.1/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 016/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**, mediante aceitação do unidade gerenciadora e da empresa detentora da Ata referente ao objeto a ela adjudicado e homologado.

Detentora da Ata: **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.139.803/0001-89, com o objeto AQUISIÇÃO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA.

Valor total: R\$ 53.093,32 (cinquenta e três mil noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Muniz Freire/ES, 23 de dezembro de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1697581

Muqui**Ata de Registro de Preço**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preço
Proc. Adm. 2025-F2J9B

ID 2025.051E0700001.16.0013

O Município de Muqui-ES torna público adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, conforme Autorização de Adesão de 26 de novembro de 2025, OFÍCIO Nº 255/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES; objeto: execução de serviços de natureza comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de estabilização de encostas e correlatos, no Município de Muqui-ES; Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Cidades, ficha 078 fonte 174900000001. Contratada: Dulena Construtora Ltda., CNPJ 52.651.702/0001-39; Valor R\$ 6.397.910,61.

Muqui-ES, 23 de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal

Protocolo 1698180

Nova Venécia**Dispensa de Licitação****PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**

PROCESSO Nº 5114/2025
DISPENSA Nº 008/2025

CÓDIGO	CIDADES	Nº
2025.052E0700001.09.0052		

RATIFICO os atos praticados no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025 e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, visando a Construção de Muro de Arrimo, na Rua Rubim, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, em cumprimento de decisão judicial constante da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo / Promotoria de Justiça de Nova Venécia/ES, Processo nº 5002102-20.2025.8.08.0038, em nome da empresa **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.894.434/0001-02.

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO encontra-se fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Valor estimado da Dispensa: R\$ 967.303,36 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,
24/12/2025.

MARIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito

Protocolo 1697805

Pancas**Aviso de Licitação**

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO 3561/2025

O Município de Pancas - ES torna público, através de seu Pregoeiro que após análise das impugnações, o edital foi mantido em sua integralidade, desta forma, comunicamos aos interessados a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico em epígrafe para o **dia 05 de janeiro de 2026, às 8h10min**, no site www.portal-decompraspublicas.com.br. O edital com a nova data de abertura estará disponível no dia 30 de dezembro às 09hs e poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP. O processo encontra com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo telefone (27) 3726-1666.

ID TCE/ES: 2025.053E0500001.01.0005.

Pancas - ES, em 30 de dezembro de 2025.

André Olimpio de Moura

Pregoeiro

Protocolo 1698374

Pedro Canário**Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 7099/2025, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para firmar contrato de programa para atender as demandas Gestão Associada Dos Serviços de Saúde da TVSPS, com o Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES, com pagamento em parcelas rateadas a esta Municipalidade no exercício de 2026, com base no **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente à celebração de contrato de rateio, por meio da **Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES**, inscrita no CNPJ/nº 03.008.926/0001-11.

O valor global do convênio estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Publique-se, e após encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para elaboração do instrumento.

Pedro Canário, ES, 29 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1698949

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 7330/2025, instaurado pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para firmar contrato de programa para atender as demandas na Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Norte, com o Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES, com pagamento em parcelas rateadas a esta Municipalidade no exercício de 2025, com base no **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente à celebração de contrato de rateio, por meio da **Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES**, inscrita no CNPJ/nº 03.008.926/0001-11.

O valor global do convênio é de **R\$ 164.959,20 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

Publique-se, e após encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para elaboração do instrumento.

Pedro Canário, ES, 29 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1698982

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 5013/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ATIVIDADE APÍCOLA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGAO ELETRÔNICO 000050/2025**, referente a aquisição de materiais destinados a atividade apícola, onde sagrou-se vencedora a empresa: **BID SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.288.824/0001-30, sediada na Rua Álvares Maciel, 598, Santa Efigênia/MG, CEP:

30150-252, Sala 2, no lote 7, no valor total de R\$ 27.288,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais), **C M C DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.634.530/0001-17, sediada na Rua Est. Da Baitaca KM 2, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13 no valor total de R\$ 236.922,40 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ 53.775.862/0001-52, sediada na Rua Souza Filho, 667, Vila Santa Delfina, São Paulo/SP, CEP: 02911-060, no lote 11 no valor total de R\$ 7.535,20 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.808.192/0001-20, sediada na Rua José Carrenho, 91, Jardim Gracinda, Guarulhos/SP, CEP: 07082-280, no lote 12, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o presente PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminho os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2025.054E0700001.01.0031

Pedro canário/ES, 29 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1698895

PROCESSO: 3588/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E GALERIAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGAO ELETRÔNICO 000051/2025**, referente a aquisição de manilhas e galerias de concreto com ferragens para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, onde sagrou-se vencedora a empresa: **GBC SOLAR E ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.743.058/0001-14, sediada na Avenida Copacabana, 376, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29166-820, nos lotes 1, 2, no valor total de 2.599.413,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e treze reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o presente PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminho os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2025.054E0700001.01.0031

Pedro canário/ES, 29 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal
Protocolo 1698917

PROCESSO: 5801/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (AERADORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGAO ELETRÔNICO 000053/2025**, referente a aquisição de materiais (areadores) destinados a atender as demandas da Secretaria requerente, onde sagrou-se vencedora a empresa: **ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.339.565/0001-47, sediada na Rodovia Jose Alves De Souza, 192, André Cardoso De Campos, Pancas/ES, CEP: 29750-000, no lote 01 com valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o presente PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: 2025.054E0700001.01.0033

Pedro canário/ES, 29 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1698921

Ata de Registro de Preço

PROCESSO: 6364/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO

A Secretaria Municipal de Saúde instaurou processo solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa **K.C.S.S SIQUEIRA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP**.

Trata-se da contratação de empresa especializada para aquisição de matéria de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedro Canário/ES.

Às fls. 05/07, ofício da Secretária Municipal de Saúde à empresa **K.C.S.S SIQUEIRA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP**, solicitando concordância à adesão;

Às fls. 09/14, consta ofício à empresa fornecedora;

À fl. 08/10, termo de aceite de fornecimento da empresa **ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**;

Às fls. 11/17, edital da licitação;

Às fls. 77/78, Publicação do edital no Diário Oficial;

Às fls. 84/108, Ata de Registro de Preço nº 35/2025;

À fl. 109, Publicação da Ata.

Às fls. 92/138, documentos de habilitação da empresa fornecedora;

Às fls. 139/145, Estudo técnico preliminar;

Às fls. 146/397, cotação de preços;

Às fls. 398/441, relatório de preços médios de compras;

Às fls. 442/488, relatório do quadro comparativo de preços;

Às fls. 489/520, relatório de vencedores de preços;

Às fls. 521/522, ciência e concordância do ETP;

Às fls. 523/536, termo de referência;

Às fls. 537/538, justificativas de adesão;

À fl. 539, encaminhei os autos a Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer jurídico;

Encaminhado os autos a **DOUTA PROCURADORIA MUNICIPAL** se manifestou (Parecer Jurídico fls. 542/547) opinando pelo deferimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025, desta Prefeitura Municipal De Pedro Canário/ES.

Eis o relatório. Decido.

Posto isto, utilizando in totum o Parecer Jurídico de fls. 542/547, **AUTORIZO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a aderir à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, desta Prefeitura Municipal De Pedro Canário/ES, sendo observado o limite legal de 50% do quantitativo.**

Assim, determino as seguintes diligências a fim concluir o trâmite da adesão:

1) À Secretaria Municipal de Saúde para realizar o lançamento do pedido no sistema de compras, caso não tenha sido feito;

2) Ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde para averiguar questões orçamentária e financeira;

3) Por fim, com a juntada das questões orçamentárias e financeiras encaminhe os autos ao Setor de Contratos da referida Secretaria para elaboração do instrumento contratual.

ID CIDADES: 2025.054E0500004.16.0008

Diligencie-se.

Pedro Canário - ES, 18 de dezembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1697651

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
161/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE-ES:
2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 19.316.524/0001-14;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: **18.795,00** (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: SERÁ DE, 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

Pedro canário, 24 de dezembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIOES.PORTALT.P.COM.BR/](https://pedrocanarioes.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
164/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO **TCE-ES:**
2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA;

CNPJ: 36.521.392/0001- 81;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: **1.411,40** (um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: SERÁ DE, 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

Pedro canário, 24 de dezembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIOES.PORTALT.P.COM.BR/](https://pedrocanarioes.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
170/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO **TCE-ES:**
2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: ORTHO PAUHER INDUSTRIA

COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA;

CNPJ: 01.123.973/0001-80;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: **380,00** (trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: SERÁ DE, 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

Pedro canário, 24 de dezembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIOES.PORTALT.P.COM.BR/](https://pedrocanarioes.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
174/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO **TCE-ES:**
2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: PURAH MEDICAL & CO LTDA;

CNPJ: 28.345.933/0001- 30;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: SERÁ DE, 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

Pedro canário, 24 de dezembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIOES.PORTALT.P.COM.BR/](https://pedrocanarioes.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
176/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO **TCE-ES:**
2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: VLS MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 45.082.493/0001- 94;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: **15.852,50** (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A

PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

Pedro canário, 19 de dezembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

HTTPS://PEDROCANARIOES.PORTALTP.COM.BR/

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1697720

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Processo nº 8484/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.01.0053

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENERGIA.**

Abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h00 do dia 14/01/2026, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>.

Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 29 de dezembro de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1697966

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Processo nº 8685/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.01.0054

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABOS, CONVERSORES, ADAPTADORES E FERRAMENTAS DE SOLDAGEM.**

Abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h00 do dia 15/01/2026, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>.

Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 29 de dezembro de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1697967

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 011.795/2025

ID CiudadES: 2025.056E0500001.09.0005

Objeto: Gestão associada de serviços públicos visando a prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames procedimentos e consultas especializadas e apoio para diagnóstico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Protocolo de Intenções.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL - CNPJ Nº 03.657.784/0001-13

Valor: R\$ 526.779,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais).

Fundamento Legal: art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 18 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1698794

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

Processo Administrativo nº 10458/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0144

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, a dupla "VICTOR E SANDER" para atender a programação do evento "VERÃO 2026" a ser realizado no dia 09/01/2026, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 53.130.157/0001-06

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1699074

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

Processo Administrativo nº 10679/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0145

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, o grupo "SAMBAMLK" para atender a programação do evento "VERÃO 2026" a ser realizado no dia 09/01/2026, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: VIBE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 46.441.117/0001-01

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1699077

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

Processo Administrativo nº 11077/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0146

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico,

o grupo "PELE MORENA" para atender a programação do evento "VERÃO 2026" a ser realizado no dia 16/01/2026, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.232.846/0001-07

Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1699080

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

148/2025

Processo Administrativo nº 11136/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0147

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, a banda "ABADART" para atender a programação do evento "VERÃO 2026" a ser realizado no dia 17/01/2026, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Contratado: ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI - CNPJ: 14.848.010/0001-54

Valor total: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1699083

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º

149/2025

Processo Administrativo n.º 010.784/2025

ID CiudadES: 2025.056E0700001.10.0148

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico da cantora "PRISCILA RIBEIRO" para atender a programação do evento "VERÃO 2026" a ser realizado no dia 10/01/2026, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: PRISCILA RIBEIRO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.796.717/0001-02

Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025..

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1699090

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2025
PROCESSO Nº 003514/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de roupas e calçados infantis - Serviço de Acolhimento Institucional "Bem-Me-Quer".

Data de abertura: 15 de janeiro de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h30min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2025.059E0700001.01.0030.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1697847

Resultado de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ELETRÔNICO nº: 000019/2025

Rio Bananal/ES, 29 de dezembro de 2025

Processo: **002522/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000019/2025

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **002522/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Periféricos**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **002522/2025**

Código de Identificação da Contratação CiudadES
2025.059E0700001.01.0022

Empresa(s) Vencedora(s): **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** nos lotes **17 e 18** no valor total de **R\$ 2.274,50** (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** nos lotes **12, 13 e 14** no valor total de **R\$ 4.464,00** (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), **EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos lotes **23, 30, 36, 37, 38 e 39** no valor total de **R\$ 30.084,95** (trinta mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **FADINI SOLUCOES LTDA** nos lotes **1, 25, 45, 48, 49 e 52** no valor total de **R\$ 64.844,00** (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais), **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** nos lotes **29, 31, 35, 43 e 51** no valor total de **R\$ 38.976,39** (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** nos lotes **2, 7, 24 e 47** no valor total de **R\$ 25.669,98** (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), **PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** no lote **50** no valor total de **R\$ 21.229,00** (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais), **PEG INFORMATICA LTDA EPP** nos lotes **3, 4, 5, 9, 10, 15, 16, 19, 20, 22, 27, 41, 42 e 46** no valor total de **R\$ 76.803,31** (setenta e seis mil oitocentos e três reais e trinta e um centavos) e **TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E** nos lotes **8, 21, 40, 53 e 54** no valor total de **R\$ 44.074,90** (quarenta e quatro mil setenta e quatro reais e noventa centavos)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS: 6, 11, 26, 28, 32, 33, 34 e 44

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1699072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000021/2025

Rio Bananal/ES, 29 de dezembro de 2025

Processo: **004707/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000021/2025

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **004707/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Futura e eventual aquisição de um Veículo Caminhão 4x2, novo de fábrica, zero-quilômetro, para compor e reforçar a frota da Prefeitura Municipal de Rio Bananal. A demanda por esse veículo se justifica pela crescente necessidade de ampliar e qualificar o serviço de coleta de resíduos sólidos, que é essencial para garantir a saúde pública, a limpeza urbana e a preservação ambiental.** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **004707/2025**

Código de Identificação da Contratação CidadES **2025.059E0700001.01.0024**

Empresa(s) Vencedora(s): **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 1.290.000,00** (um milhão duzentos e noventa mil reais)

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1699088

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Código CidadES nº 2025.058E0500001.17.0002
O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público a Revogação, por razões de conveniência e oportunidade do CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

Presidente Kennedy/ES, 24/12/2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1697797

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90080/2025
PROCESSO 013798/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0700001.01.0013**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por item, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, uniformizada e identificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Presidente Kennedy- ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 30/12/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 19/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 19/01/2025.

Presidente Kennedy/ES, 29 de dezembro de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1698388

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº. 2025-6NZX3-Cód. Cidades: 2025.061E0700001.09.0090).

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para contratação da empresa **J N C - COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.137.681/0001-68, com endereço a Rua Oscar de Oliveira, nº. 2, Bairro Ibes, no município de Vila Velha/ES, CEP: 29.108-830, visando aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/ 2021.**

O valor estimado para pretendida contratação é de R\$ 8.011,00 (OITO MIL E ONZE REAIS) conforme Termo de Referência (peça #51), a Secretaria de Finanças certifica (peça #22) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo (peças #15 e #51 á #54) comprovam que as futuras contratadas preenchem os requisitos de habilitação e

qualificação mínima necessária. Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação da empresa **J N C - COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.137.681/0001-68, com endereço a Rua Oscar de Oliveira, nº. 2, Bairro Ibes, no município de Vila Velha/ES, CEP: 29.108-830, visando aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/ 2021.**

Santa Leopoldina-ES, 22 de Dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698091

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº. 2025-QB5CR - Cód. Cidades: 2025.061E0700001.10.0067).

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para contratação da empresa **AQUILA SILVEIRA SILVA** inscrita no CPF 139.****.***-96, neste ato representada pelo Sr. AQUILA SILVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 1**.***.***-96 e portador da Carteira de Identidade nº 3*****5 SPTC ES, expedida pela SPTC, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião José Siller, 460, Casa, Santa/ES, CEP: 29640-000, visando apresentação musical na Festa de Réveillon 2025. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº. 14.133/ 2021.**

O valor estimado para pretendida contratação é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) conforme Termo de Referência (evento 25), a Secretaria de Finanças certifica (Despacho evento 16) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo (evento 10 a 12) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação da empresa **AQUILA SILVEIRA SILVA** inscrita no CPF 139.***.***-96, neste ato representada pelo Sr. AQUILA SILVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 1**.***.***-96 e portador da Carteira de Identidade nº 3*****5 SPTC ES, expedida pela SPTC, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião José Siller, 460, Casa, Santa/ES, CEP: 29640-000, visando apresentação

musical na Festa de Réveillon 2025. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº. 14.133/ 2021.**

Santa Leopoldina-ES, 23 de Dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1698116

Santa Teresa

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2025.063E0700001.10.0086

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de execução integral da obra de extensão de rede elétrica e iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, serviços técnicos especializados e energização final na localidade de Aparecidinha, Santa Teresa - ES.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, pelo valor global de R\$ 48.839,12 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2025-M2R4X, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 29 de dezembro de 2025.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1698589

São Roque do Canaã**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2025
ID CidadES: 2025.068E0500001.01.0007

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme processo administrativo nº 003788/2025, **OBJETIVANDO a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

Prazo final de acolhimento de propostas: 13/01/2026 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 13/01/2026 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 29 de dezembro de 2025.

LETICIA PERIN
ASSESSOR DO EXECUTIVO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025
Protocolo 1697726

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004704/2025
Identificação **CidadES:**
2025.068E0700001.10.0009
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, INCISO I DA FEDERAL LEI

14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa **EMC SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.982/0001-09, para a prestação de serviços de Assistência Técnica Autorizada, Manutenção Corretiva e Preventiva, Acessórios e Peças de Reposição de Equipamento Radiológico Originais, com o valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) sendo R\$ 54.000,00 por conta da LOA 2026, R\$ 54.000,00 por conta da LOA 2027, R\$ 54.000,00 por conta da LOA 2028, R\$ 54.000,00 por conta da LOA 2029 e R\$ 54.000,00 por conta da LOA 2030, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Roque do Canaã - ES, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1697927

Venda Nova do Imigrante**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **30 de dezembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99936-9816 ou pelo e-mail: agricultura@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio Líquido, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura e Produção Animal.

Data de início de recebimento de proposta: 30/12/2025

Data final de recebimento de proposta: 05/01/2026

E-mail para envio de preposta: agricultura@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1698438

Viana**Inexigibilidade de Licitação****AVISO/AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

processo eletrônico 27296/2025
Código CidadES: 2025.073E0800001.10.0003

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA, CNPJ: 36.327.906.0001-62, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, RATIFICA e AUTORIZA a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 em favor da COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, CNPJ 28.151.363/0001-47, no valor de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais), com enquadramento no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, para cobrir despesas referentes ao fornecimento de água e serviço de saneamento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana/ES - IPREVI, que será pago conforme dotação orçamentária: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte 180200000000 - Ficha 0000010, com base no parecer jurídico constante no processo eletrônico 27296/2025
Viana, 29 de dezembro de 2025.

Anderson Pezzin Said
Diretor Presidente

Protocolo 1699049

AVISO/AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

processo eletrônico 27299/2025
Código CidadES: 2025.073E0800001.10.0002

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA, CNPJ: 36.327.906.0001-62, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **RATIFICA e AUTORIZA** a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, em favor da a EDP - Espírito Santo Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 28.152.650/0001-71, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)., para cobrir despesas fornecimento de energia elétrica a serem prestados para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana/ES - IPREVI, que será pago conforme dotação orçamentária: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte 180200000000 - Ficha 0000010, com base no parecer jurídico constante no processo eletrônico 27299/2025.
Viana, 29 de dezembro de 2025.

Anderson Pezzin Said
Diretor Presidente

Protocolo 1699062

Câmaras**Colatina****Ata de Registro de Preço**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CNPJ Nº. 51.659.136/0001-49

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 1, 3, 4, 6, 16 e 17: R\$ 9.216,91 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação. Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698231

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº. 44.258.379/0001-00

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AO LOTE 2: R\$ 1.528,00 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação. Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698235

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO - CNPJ Nº. 47.646.580/0001-52

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 5, 7 e 9: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698240

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA - CNPJ Nº. 10.942.831/0001-36

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AOS LOTES 8 e 10: R\$ 3.175,94 (três mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698244

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMÉRCIOS - CNPJ Nº. 05.490.249/0001-46

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AO LOTE 11: R\$ 3.489,96 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698247

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA - CNPJ Nº. 60.173.263/0001-24

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AO LOTE 12: R\$ 1.725,96 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa

e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698254

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: MOVETEC COMERCIAL - CNPJ Nº. 04.780.499/0001-58

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AO LOTE 20, 21, 23 e 24: R\$ 30.000,84 (trinta mil reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698259

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ Nº. 08.379.450/0001-49

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AO LOTE 22, 25 e 27: R\$ 41.295,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698262

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 513/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0005

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: JORDAN VENDAS INTELIGENTES - CNPJ Nº. 51.167.154/0001-03

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR REFERENTE AO LOTE 26: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Colatina-ES, 19 de dezembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1698267

Conceição da Barra**Dispensa de Licitação**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público que RATIFICOU o procedimento adotado para contratação direta nº 029/2025, Processo nº1526/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, Fornecedor: DC VARIEDADES LTDA. CNPJ: 52.248.657/0001-76, Valor Global: R\$: 13.748,20 (treze mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
CidadES: 2025.020L0200001.09.0020
 Conceição da Barra/ES, 29 de dezembro de 2025
 Luciana Justino das Neves
 Agente de contratações

Protocolo 1699102**Divino de São Lourenço****Dispensa de Licitação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ID: 2025.022L0200001.09.0020
 2ª chamada**

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço -ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II o qual torna dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores como disposto no presente inciso. da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor Global, LOTE ÚNICO para as demandas de 2026.

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentarem as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br** até às 13:00 horas do dia 02 de janeiro 2026.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php>, por e-mail, ou no endereço Praça 10 de agosto nº 15, centro de Divino de

São Lourenço/ES. Legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**

Divino de São Lourenço - ES, 29 de dezembro de 2025.

Graziele Gouvêa Rodrigues
 Agente de Contratação

Protocolo 1698008

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ID Nº2025.022L0200001.09.0022
 2º CHAMADA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento ora requerido, destina-se a compra de materiais de papelaria e de expedientes, no valor global, por lote único.

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br** ou entregues, via protocolo, ao setor de contratações/licitações até às 02 de janeiro de 2026 até às 13:00.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php> por e-mail da **contato@camaramunicipaldsl.com.br**.

Divino de São Lourenço ES, 29 de dezembro de 2025

**Graziele Gouvêa Rodrigues
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 1698013**Ecoporanga****Adjudicação e/ou Homologação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025
 Processo Administrativo nº 10886/2025
 O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, EDUARDO ALVES MUQUY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico nº 064/2025 exarado pela Assessora Jurídica desta Casa de Leis, que certifica que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Contratação Direta - Dispensa Física nº 011/2025, cujo objeto é a Aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado novos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: MARCUS ROGERIO FAGUNDES
CNPJ: 03.535.452/0001-66

Valor Global: R\$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais)

ID: 2025.025L0200001.09.0011

Ecoporanga-ES, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1697853

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 10887/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, EDUARDO ALVES MUQUY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico nº 065/2025 exarado pela Assessora Jurídica desta Casa de Leis, que certifica que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Contratação Direta - Dispensa Física nº 012/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.729.900/0001-70

Valor Global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ID: 2025.025L0200001.09.0012

Ecoporanga-ES, 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1697857

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 10888/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, EDUARDO ALVES MUQUY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico nº 066/2025 exarado pela Assessora Jurídica desta Casa de Leis, que certifica que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Contratação Direta - Dispensa Física nº 013/2025, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ecoporanga/

ES, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: TECH MUNDO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.982.902/0001-88

Valor Global: R\$ 61.905,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinco reais)

ID: 2025.025L0200001.09.0013

Ecoporanga-ES, 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1697861

Aviso de Dispensa Eletrônica

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 10886/2025

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, torna público o RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025, pela autoridade competente, cujo objeto é a Aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado novos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: MARCUS ROGERIO FAGUNDES
CNPJ: 03.535.452/0001-66

Valor Global: R\$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais)

ID: 2025.025L0200001.09.0011

Ecoporanga-ES, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1697851

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 10887/2025

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, torna público o RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025, pela autoridade competente, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de software e customização de sistema informatizado, abrangendo: Aplicativo de votação eletrônica (Painel Eletrônico); Sistema integrado com recursos de Inteligência Artificial (IA); Licenças de uso dos softwares; Instalação e implantação do sistema; Customização conforme fluxos e normas da Câmara Municipal; Suporte técnico contínuo; Manutenção corretiva e evolutiva e Garantia de funcionamento e treinamento para a sua operacionalização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.729.900/0001-70
 Valor Global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
 ID: 2025.025L0200001.09.0012
 Ecoporanga-ES, 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
 PRESIDENTE

Protocolo 1697855

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 10888/2025

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, torna público o RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025, pela autoridade competente, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com razão de escolha, o critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º (primeiro) de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa Vencedora: TECH MUNDO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.982.902/0001-88

Valor Global: R\$ 61.905,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinco reais)

ID: 2025.025L0200001.09.0013

Ecoporanga-ES, 24 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
 PRESIDENTE

Protocolo 1697859

Fundão

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 ID CiudadES/ TCE-ES: 2025.026L0200001.10.0006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO CNPJ Nº: 32.399.677/0001-30

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ Nº: 14.492.062/0001-72

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no Processo Administrativo CMF nº 721/2025, com fulcro no artigo 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021, bem como em como o arts. 58 e seguintes da Lei nº 4.320/1964 e, em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico anexados aos autos, exarado pela Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, **RECONHEÇO E RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Processo para pagamento de despesas com o licenciamento anual do veículo oficial da Câmara, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 226,44 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 226,44 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão/unidade: 0110**

- **Fundão/subfunção: 01.031**

- **Programa: 0001.**

- **Ação: 2.001**

- **Elemento de despesa: 3.3.90.47.10.00 -**

TAXAS - (Ficha: 14);

- **Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.**

Fundão (ES), 29 de dezembro de 2025.

Vilcimar Correa

**Presidente da Câmara Municipal de Fundão
 Biênio 2025-2026**

José Pedro Schaider Neto Agente de Contratação
 Portaria nº 0108/2025

Protocolo 1698743

Cancelamento de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº 009/2025

ID CiudadES: 2025.026L0200001.09.0021

A CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, através de seu agente de contratação, torna público a todos os interessados a **ANULAÇÃO** da Dispensa Eletrônica CMF nº 009/2025, conforme decisão do Presidente desta Casa de Leis, abaixo descrito:

DECIDO:

1. Ratificar o parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis;
2. Anular a Dispensa Eletrônica nº 009/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 513/2025;
3. Determinar a abertura de novo procedimento de contratação, com vistas à correção dos vícios identificados, bem como a realização de nova sessão de disputa, assegurando plena observância aos princípios da legalidade, da transparência e da isonomia;
4. Aproveitar os atos já praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 009/2025 que não forem atingidos pela presente anulação, desde que compatíveis com o novo procedimento.

Fundão/ES, 29 de dezembro de 2025.

José Pedro Schaider Neto

Agente de Contratação

Portaria CMF nº 108-2025

Protocolo 1698395

Montanha

Resultado de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Presidente Aivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
b) objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados sob medida destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme projeto arquitetônico e especificações descritas no Termo de Referência.

c) Empresa Vencedora: Neuza Maria Pereira Da Silva Santos, inscrita no CNPJ: 13.730.524/0001-80.
d) Valor total da despesa: R\$ 59.991,30 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um mil e trinta centavos).

IDCIDADES: 2025.048L0200001.09.0029

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 29 de Dezembro de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1698358

São Mateus

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000013/2025

CidadES: 2025.067L0200001.01.0013

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo.**

Processo nº 002872/2025

Data da Abertura: 12/01/2026

Hora da Abertura: 12:15 horas

Local de Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 22 de dezembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1697883

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE

CIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 003187/2025

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Lote: Único

Empresa vencedora: "REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº **30.708.963/0001-05**, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - Bairro Porto Canoa - Serra/ES, CEP: 29.168-575 - no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

São Mateus/ES, 26 de dezembro de 2025.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1697886

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025

Processo nº 003187/2025

ID CIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, para Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133

O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 26/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1697885

Chamada Pública

CREDENCIAMENTO

Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Mateus-ES, através do Agente de Contratação, comunica que realizará no dia 07 de janeiro de 2026, às 13h00, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP: 29.930-010, em sessão pública de sorteio da subcomissão técnica em atenção ao edital de Concorrência Pública nº 001/2025, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica titular, bem como seus suplentes.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São Mateus-ES (nomes a serem sorteados):

NÃO HOUVE INSCRITO.

Relações Públicas Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São Mateus-ES:

Weslei Teixeira Pinheiro

Leonardo da Silva Duarte

Aldeir Rodrigues

Gilmar da Silva Henriques Claudio Fernando Correa

André Tristao Aquino

Natanael Cordeiro de Souza

Samira Pereira Nardoto

Reidherson Patrick Gomes da Silva

Renato souza gueze
Diego Bastianello Feitosa
Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

Devem ser inseridas no Portal de Compras Públicas, e dirigidas à Câmara Municipal de São Mateus-ES, e devidamente fundamentadas;

Não serão aceitas impugnações por intermédio de correio ou e-mail.

São Mateus-ES, 22 de dezembro de 2025.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Mateus-ES

Protocolo 1697882

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através do

Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o

resultado do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. RESULTADO

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no lote 1 no valor total

de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Venda Nova do Imigrante-ES, Terça-feira, 23 de Dezembro de

2025.

Alextivane Côgo Venturim

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1697687

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1145/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0028

ID Contratação PNCP:

36028942000125-1-000036/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **peças e prestação de serviço de reparo no veículo oficial Toyota Corolla - MSN 9416**, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 05/01/2026**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.775,52 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1697712

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1144/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0029

ID Contratação PNCP:

36028942000125-1-000037/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para **troca de óleo do veículo CRUZE 2022/2022 RBJ6C72**, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 05/01/2026**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1697715

Adjudicação e/ou Homologação

Termo de adjudicação

Processo Protocolo Nº 001038/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000001/2025, à empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), pelo menor preço global.

Venda Nova do Imigrante, 23 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VNI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 00001/2025

Processo Nº 001038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS em tecnologia da informação, voltada ao fortalecimento da gestão pública digital da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante a implantação de uma solução integrada de Portal Institucional e Software para Gestão da Atividade Legislativa, abrangendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e consultoria técnica especializada, para ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000001/2025, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Em favor da empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no lote 1.

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VNI

Protocolo 1697694

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Licitação

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo digital n.º 16730/2025
CÓDIGO ID CidadeS:
2025.007E0500001.01.0012

O Município de Anchieta/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 57.393.564/0001-59:

Lote nº 00004 no valor de R\$ 14.850,00
 Lote nº 00005 no valor de R\$ 8.700,00 Lote nº 00008 no valor de R\$ 10.370,00 Lote nº 00010 no valor de R\$ 2.900,00 Lote nº 00011 no valor de R\$ 14.875,00 Lote nº 00016 no valor de R\$ 3.870,00 Lote nº 00026 no valor de R\$ 13.440,00 Lote nº 00029 no valor de R\$ 4.680,00 Valor total de R\$ 73.685,00

AM SPECIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.779.864/0001-14:

Lote nº 00007 no valor de R\$ 22.802,47 Lote nº 00023 no valor de R\$ 4.125,45 Lote nº 00025 no valor de R\$ 3.179,25 Valor total de R\$ 30.107,17

BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.104.873/0001-09:

Lote nº 00013 no valor de R\$ 16.470,00 Lote nº 00014 no valor de R\$ 20.637,50 Lote nº 00019 no valor de R\$ 3.503,50 Lote nº 00020 no valor de R\$ 975,00

Lote nº 00021 no valor de R\$ 2.548,00 Lote nº 00022 no valor de R\$ 4.459,00 Lote nº 00027 no valor de R\$ 6.825,00 Lote nº 00028 no valor de R\$ 1.014,00 Lote nº 00032 no valor de R\$ 520,00

Lote nº 00034 no valor de R\$ 1.404,00 Valor total de R\$ 58.356,00

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº

15.318.347/0001-54:

Lote nº 00012 no valor de R\$ 8.700,00 Valor total de R\$ 8.700,00

MOVETEC COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.780.499/0001-58: Lote nº 00002 no valor de R\$ 16.320,00 Lote nº 00003 no valor de R\$ 9.440,00 Lote nº 00030 no valor de R\$ 2.100,00 Valor total de R\$ 27.860,00

PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 47.695.345/0001-70:

Lote nº 00001 no valor de R\$ 10.640,00 Lote nº 00015 no valor de R\$ 32.640,00 Valor total de R\$ 43.280,00

QUALI CADEIRAS PLASTICAS, REPRESENTACOES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.449.808/0001-07:

Lote nº 00031 no valor de R\$ 11.145,00 Valor total de R\$ 11.145,00

VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.316.406/0001-80: Lote nº 00009 no valor de R\$ 5.324,75 Valor total de R\$ 5.324,75

VITOFLEX FABR. E COM. DE MÓVEIS ESCRITÓRIO LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.379.450/0001-49:

Lote nº 00017 no valor de R\$ 12.000,00 Lote nº 00018 no valor de R\$ 1.090,00 Valor total de R\$ 13.090,00

Anchieta/ES 23 de Dezembro de 2025.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1697604

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo digital n.º 13152/2025
CÓDIGO ID CidadeS:
2025.007E0500001.01.0013

O Município de Anchieta/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA E MOTORA**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42:

Lote nº 00004 no valor de R\$ 6.990,00 Lote nº 00011 no valor de R\$ 885,00

Lote nº 00012 no valor de R\$ 156,00

Lote nº 00014 no valor de R\$ 119,00

Lote nº 00016 no valor de R\$ 112,00

Lote nº 00017 no valor de R\$ 128,00

Lote nº 00018 no valor de R\$ 239,00

Lote nº 00021 no valor de R\$ 109,00

Lote nº 00023 no valor de R\$ 657,25

Lote nº 00024 no valor de R\$ 488,00

Lote nº 00025 no valor de R\$ 222,00

Lote nº 00028 no valor de R\$ 507,00

Lote nº 00029 no valor de R\$ 136,00

Lote nº 00031 no valor de R\$ 1.490,00 Lote nº 00032 no valor de R\$ 1.530,00 Lote nº 00033

no valor de R\$ 50,00

Lote nº 00034 no valor de R\$ 238,00
 Lote nº 00035 no valor de R\$ 1.107,00 Lote nº 00037 no valor de R\$ 671,00
 Lote nº 00038 no valor de R\$ 71,00
 Lote nº 00039 no valor de R\$ 1.260,00 Lote nº 00041 no valor de R\$ 630,00
 Lote nº 00042 no valor de R\$ 144,00
 Lote nº 00043 no valor de R\$ 596,00
 Lote nº 00044 no valor de R\$ 915,00
 Lote nº 00046 no valor de R\$ 487,00
 Lote nº 00047 no valor de R\$ 508,00
 Lote nº 00051 no valor de R\$ 598,00
 Lote nº 00057 no valor de R\$ 298,00
 Valor total de R\$ 21.341,25
BENU.XP LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 51.240.196/0001-22:
 Lote nº 00055 no valor de R\$ 759,00
 Valor total de R\$ 759,00
FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.410.510/0001-65:
 Lote nº 00003 no valor de R\$ 2.050,00 Lote nº 00005 no valor de R\$ 1.000,00 Lote nº 00015 no valor de R\$ 100,00
 Valor total de R\$ 3.150,00
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99:
 Lote nº 00002 no valor de R\$ 1.790,00 Lote nº 00008 no valor de R\$ 700,00
 Valor total de R\$ 2.490,00
J D N JUNIOR LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.300.246/0001-56:
 Lote nº 00006 no valor de R\$ 8.500,00 Lote nº 00007 no valor de R\$ 740,00
 Lote nº 00056 no valor de R\$ 789,26
 Valor total de R\$ 10.029,26
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.898.616/0001-73:
 Lote nº 00010 no valor de R\$ 7.343,30
 Valor total de R\$ 7.343,30
REDALMUS COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.347.244/0001-00:
 Lote nº 00001 no valor de R\$ 6.164,00 Lote nº 00027 no valor de R\$ 1.178,75 Valor total de R\$ 7.342,75
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38:
 Lote nº 00013 no valor de R\$ 170,00
 Lote nº 00019 no valor de R\$ 150,00
 Lote nº 00020 no valor de R\$ 150,00
 Lote nº 00022 no valor de R\$ 375,00
 Lote nº 00026 no valor de R\$ 66,59
 Lote nº 00036 no valor de R\$ 935,00
 Lote nº 00045 no valor de R\$ 700,00
 Lote nº 00049 no valor de R\$ 460,78
 Lote nº 00050 no valor de R\$ 663,32
 Lote nº 00052 no valor de R\$ 730,00
 Lote nº 00054 no valor de R\$ 1.050,00 Lote nº 00058 no valor de R\$ 58,00
 Valor total de R\$ 5.508,69

Anchieta/ES 23 de Dezembro de 2025.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1697606

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025/FMAS.
 PROCESSO Nº 002925/2025/FMAS.

A gestora do FMAS, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Informação Telefônica para atender as demandas dos diversos setores do FMAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES.

VENCEDORA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

CNPJ: 34.028.316/0012-66.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

ID CIDADES: 2025.049E0500002.09.0015

Mucurici/ES, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Maria de Melo

Gestora do FMAS

Protocolo 1697893

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2025/FMS.
 PROCESSO Nº 002924/2025/FMS.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Informação Telefônica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Mucurici/ES.

VENCEDORA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

CNPJ: 34.028.316/0012-66.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

ID CIDADES: 2025.049E0500001.09.0019

Mucurici/ES, 03 de dezembro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor Municipal

Protocolo 1697894

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2025.063E0500001.09.0009

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de celebrar contrato de rateio com o CIM POLINORTE para efetivo funcionamento da Sede Administrativa do consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio CIM POLINORTE na área de saúde.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei 14.133/2021; § 1º, inciso III, do art. 2º, da Lei nº 11.107/2005; e arts. 13 a 17 do Decreto 6017/2021; determinando a contratação com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.618.132/0001-07, pelo valor global de R\$192.871,26 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 013442/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 29 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1698846

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV
Dispensa de Licitação**TERMO DE REFERÊNCIA****1.DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica para atendimento às demandas do regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

2.JUSTIFICATIVA**2.1. DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico-jurídico especializado à Autarquia, com o objetivo de assegurar a legalidade, eficiência e eficácia na condução e regularização dos processos previdenciários de aposentadoria e pensão por morte submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES.

2.1.2. A contratação visa garantir que as manifestações encaminhadas ao Tribunal sejam tecnicamente fundamentadas, observando a legislação vigente, os normativos específicos do TCE/ES e a jurisprudência aplicável, de modo a reduzir riscos de irregularidades, evitar glosas, responsabilizações e retrabalhos, além de contribuir para a celeridade e regularidade na tramitação dos processos.

2.1.3. Ademais, o apoio técnico-jurídico especializado permitirá à Autarquia aprimorar a qualidade das informações prestadas, promover ajustes e correções necessárias nos processos previdenciários e atender, de forma tempestiva e eficiente, às demandas do órgão de controle, fortalecendo a governança, a transparência e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

2.1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, sendo essencial para o correto cumprimento das obrigações legais da Autarquia perante o TCE/ES e para a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários do regime previdenciário.

Item	Descrição dos Serviços
01	- Elaboração de respostas técnicas, administrativas e, quando necessário, jurídicas, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, com a finalidade de retificar, esclarecer e/ou justificar os questionamentos, diligências e intimações expedidas pelo Tribunal, no que se refere aos processos de aposentadoria e de pensão por morte encaminhados pela Autarquia; Escopo dos Serviços Os serviços deverão compreender, no mínimo: - Análise dos questionamentos, diligências e intimações emitidos pelo TCE/ES; - Exame da documentação dos processos de aposentadoria e pensão por morte; - Identificação de inconsistências, falhas formais ou necessidade de complementação de informações; - Elaboração de manifestações técnicas fundamentadas na legislação vigente, normativos do TCE/ES e jurisprudência aplicável; - Proposição de ajustes, correções e retificações nos processos, quando cabíveis; - Redação das respostas oficiais a serem protocoladas junto ao TCE/ES, dentro dos prazos estabelecidos; - Apoio técnico à Autarquia para esclarecimentos adicionais eventualmente solicitados pelo Tribunal.

02	- Elaboração de pareceres jurídicos, quando necessário e mediante solicitação da Autarquia, com a finalidade de auxiliar nos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, bem como prestar apoio e esclarecimento de dúvidas jurídicas relacionadas à concessão dos referidos benefícios. Escopo dos Serviços Os serviços deverão compreender, no mínimo: - Análise jurídica dos processos de concessão e revisão de benefícios da Autarquia; - Emissão de pareceres jurídicos fundamentados na legislação previdenciária vigente, normas aplicáveis ao RPPS e jurisprudência pertinente; - Orientação jurídica quanto à correta aplicação das normas legais e regulamentares nos processos administrativos; - Esclarecimento de dúvidas jurídicas suscitadas pelos setores técnicos da Autarquia; - Apoio na adequação dos processos às exigências dos órgãos de controle e fiscalização; - Auxílio na prevenção de inconsistências jurídicas que possam resultar em questionamentos futuros.
03	- Geração do arquivo de Aposentadoria, Reforma e Reserva no sistema previdenciário utilizado pela Autarquia, bem como o envio e a transmissão das informações ao Sistema CIDADES WEB do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, em conformidade com as normas e layouts vigentes, observada a obrigatoriedade instituída a partir de junho de 2022. Escopo dos Serviços Os serviços deverão compreender, no mínimo: - Geração do arquivo eletrônico de Aposentadoria, Reforma e Reserva, conforme layout e especificações técnicas do Sistema CIDADES WEB; - Validação das informações antes do envio, a fim de garantir a consistência e a integridade dos dados; - Transmissão dos arquivos ao Sistema CIDADES WEB do TCE/ES dentro dos prazos estabelecidos; - Apoio na correção de inconsistências, rejeições ou apontamentos identificados pelo sistema do TCE/ES; - Orientação técnica quanto às atualizações normativas e operacionais relacionadas ao envio das informações.
04	- Geração do arquivo de Pensões, Reforma e Reserva no sistema previdenciário adotado pela Autarquia, bem como o envio e a transmissão das informações ao Sistema CIDADES WEB do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, em conformidade com os layouts, normas e especificações técnicas vigentes, cuja obrigatoriedade passará a vigorar a partir do exercício de 2026. Escopo dos Serviços Os serviços deverão compreender, no mínimo: - Geração do arquivo eletrônico de Pensões, Reforma e Reserva, conforme layout e regras estabelecidas pelo Sistema CIDADES WEB; - Validação das informações antes da transmissão, assegurando a consistência e integridade dos dados; - Envio dos arquivos ao Sistema CIDADES WEB do TCE/ES dentro dos prazos regulamentares; - Apoio técnico na correção de inconsistências, rejeições ou apontamentos identificados pelo sistema do TCE/ES; Orientação quanto às atualizações normativas e operacionais relacionadas ao envio das informações.

05	- Realização das correções de todas as inconsistências impeditivas identificadas nos arquivos encaminhados ao Sistema CIDADES WEB do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, de modo a viabilizar a validação, aceitação e o regular processamento das informações pelo sistema. Escopo dos Serviços Os serviços deverão compreender, no mínimo: - Análise detalhada das mensagens de erro e das inconsistências impeditivas apontadas pelo Sistema CIDADES WEB; - Identificação das causas das inconsistências nos dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários; - Correção e atualização das informações no sistema previdenciário da Autarquia, conforme as regras e layouts vigentes; - Regeneração e reenvio dos arquivos corrigidos ao Sistema CIDADES WEB do TCE/ES; - Acompanhamento da validação dos arquivos até a sua aceitação definitiva pelo sistema; Apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e adequação às exigências do TCE/ES.
06	- Prestação de suporte técnico e administrativo à equipe do BARRAPREV quanto à documentação exigida dos benefícios concedidos que compõem o envio dos arquivos de Aposentadoria, Reforma e Reserva e de Pensões, Reforma e Reserva, destinados ao Sistema CIDADES WEB do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES. Escopo dos Serviços Os serviços deverão compreender, no mínimo: - Orientação à equipe do BARRAPREV quanto à documentação obrigatória exigida para os benefícios concedidos; - Apoio na conferência e organização dos documentos necessários à composição dos arquivos de Aposentadoria, Reforma e Reserva e de Pensões, Reforma e Reserva; - Esclarecimento de dúvidas técnicas e normativas relacionadas à documentação exigida pelo Sistema CIDADES WEB do TCE/ES; - Auxílio na adequação da documentação às exigências legais, normativas e aos layouts vigentes; - Apoio na prevenção de inconsistências documentais que possam gerar impedimentos ou apontamentos pelo TCE/ES; Suporte técnico contínuo durante o processo de geração, validação e envio dos arquivos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada obriga - se a:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

3.1.4. Manter sigilo absoluto sobre todos os resultados apurados, dados, informações, documentos e quaisquer outros elementos a que

tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e legal;

3.1.5. Proceder às alterações, atualizações e adequações necessárias decorrentes de mudanças na legislação, normas e regulamentações aplicáveis, sempre que estas impactarem a execução dos serviços ou os documentos produzidos no âmbito do contrato, garantindo sua permanente conformidade legal;

3.1.7. Assegurar à Contratante:

3.1.8. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

3.1.9. Empenhar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no pela Administração;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga - se a:

4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo no Diário Oficial, em conformidade com parágrafo §1º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, de acordo com a proposta a ser apresentada nos autos do procedimento de contratação;

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, relatório da prestação dos serviços. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o quinto (5º) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado;

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

6.4. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação do serviço.

6.6. O reajustamento de preços será devido após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada através de servidor público municipal a ser designado mediante Portaria expedida pelo Chefe do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade

pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço, podem ser definidos da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;
- b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

8.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

9.3. O atraso superior a 30 dias caracterizará a

inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 9.1, letra "c".

9.4. Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso considerado injustificado.

9.6. A aplicação de multa independerá de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.8. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

9.9. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.10. As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas art. 156 da Lei n. 14.133/2021, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As dotações correrão por conta do orçamento do BARRAPREV - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES, a ser previamente realizado e anexado ao procedimento licitatório oportunamente.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco/ES se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da referida Lei.

Barra de São Francisco/ES, 24 de dezembro de 2025.

KAILANE DE SOUZA SCHADE

Chefe do Setor de Licitação e Controle de Gastos
Protocolo 1697826

TERMO DE REFERÊNCIA**1.DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de capacitação técnica continuada aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES - BARRAPREV, com foco na melhoria da gestão, controle, análise e operacionalização da Compensação Previdenciária, por meio dos sistemas BGComPrev, ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto.

2.JUSTIFICATIVA**2.1. DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico contínuo dos servidores do BARRAPREV, diante da complexidade e da especificidade das atividades relacionadas à Compensação Previdenciária (COMPREV) no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

2.1.2. A operacionalização da COMPREV envolve interpretação normativa atualizada, análise criteriosa de dados previdenciários e domínio de sistemas especializados, tais como **BGComPrev, ComPrev, Gerid, GID, GPA, Gerid 6 e Pronto**, cujos procedimentos impactam diretamente a eficiência administrativa, a regularidade dos processos e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. A ausência de capacitação técnica adequada pode resultar em inconsistências operacionais, glosas de processos, indeferimentos e prejuízos financeiros ao Instituto.

2.1.3. Dessa forma, a capacitação técnica continuada e a contratação de serviços técnicos especializados tornam-se essenciais para garantir maior segurança, padronização e conformidade dos procedimentos adotados, bem como para otimizar a recuperação de créditos previdenciários devidos ao RPPS, atendendo ao interesse público.

2.1.4. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, que caracteriza os serviços técnicos especializados como aqueles de natureza predominantemente intelectual, e no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal estabelecido, e que sejam observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

2.1.5. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para o fortalecimento da gestão previdenciária do BARRAPREV.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados de apoio e capacitação na área de Compensação Previdenciária, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

3.1.2. Elaboração, revisão e/ou renovação do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária (ComPrev), observando as normas e orientações vigentes do Ministério da Previdência Social;

3.1.3. Realização de diagnóstico técnico dos processos administrativos e dos históricos funcionais dos segurados, com identificação de vínculos e períodos passíveis de compensação previdenciária;

3.1.4. Instrução e acompanhamento dos requerimentos de compensação previdenciária nos sistemas oficiais, especialmente BGComPrev, ComPrev, GERID, GID, GPA, GERID 6 e Pronto, até sua conclusão;

3.1.5. Prestação de capacitação técnica continuada aos servidores da Unidade Gestora do RPPS, abrangendo aspectos normativos, operacionais e procedimentais da Compensação Previdenciária, com foco na autonomia técnica da equipe;

3.1.6. Elaboração e apresentação de relatórios mensais consolidados, contendo indicadores operacionais, financeiros e gerenciais, tais como processos protocolados, valores compensados, valores pendentes, indeferimentos e riscos identificados;

3.1.7. Organização, padronização e estruturação do banco de dados previdenciário, incluindo a digitalização, classificação e indexação da documentação necessária à instrução dos processos de compensação;

3.1.8. Apoio técnico na análise e resolução de pendências, exigências e diligências formuladas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por outros entes envolvidos no processo de Compensação Previdenciária.

3.1.9. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, planejada e integrada às rotinas administrativas do RPPS, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as orientações dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. Realização de avaliação inicial do passivo de aposentadorias e pensões com potencial de Compensação Previdenciária, mediante análise dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários disponíveis.

4.2. Classificação, organização e priorização dos processos compensáveis, em conjunto com a equipe do RPPS, considerando critérios técnicos, financeiros e de viabilidade operacional.

4.3. Definição e implementação de procedimentos padronizados, com estabelecimento de fluxos de trabalho, rotinas operacionais e orientações técnicas voltadas à correta instrução e tramitação dos processos de Compensação Previdenciária.

4.4. Execução de ações de capacitação prática continuada, aliadas à prestação de suporte técnico remoto especializado, visando ao aprimoramento das competências dos servidores envolvidos e à consolidação das rotinas operacionais.

4.5. Elaboração e apresentação de relatórios mensais, de natureza operacional e financeira, contendo informações sobre os processos analisados, protocolados, deferidos, indeferidos, valores compensados e créditos a receber.

4.6. Monitoramento contínuo do desempenho da carteira de Compensação Previdenciária, com acompanhamento sistemático dos resultados obtidos, identificação de inconsistências e proposição de melhorias para maximização da recuperação de créditos previdenciários.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga - se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

5.1.4. Manter sigilo absoluto sobre todos os resultados apurados, dados, informações, documentos e quaisquer outros elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e legal;

5.1.5. Proceder às alterações, atualizações e adequações necessárias decorrentes de mudanças na legislação, normas e regulamentações aplicáveis, sempre que estas impactarem a execução dos serviços ou os documentos produzidos no âmbito do contrato, garantindo sua permanente conformidade legal;

5.1.7. Assegurar à Contratante:

5.1.8. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.9. Empenhar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no pela Administração;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga - se a:

6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência

de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. A empresa deverá comprovar:

7.1.1. Experiência específica e comprovada na operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV), incluindo a utilização do sistema ComPrev e, quando aplicável, de sistemas correlatos utilizados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

7.1.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente, mediante apresentação das certidões exigidas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de capacitação, diagnóstico, orientação e suporte técnico especializado, demonstrando aptidão para atuar na melhoria dos processos, no controle e na correta operacionalização da Compensação Previdenciária.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo no Diário Oficial, em conformidade com parágrafo §1º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela execução dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, de acordo com a proposta a ser apresentada nos autos do procedimento de contratação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, relatório da prestação dos serviços. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o quinto (5º) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

9.4. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação do serviço.

9.6. O reajustamento de preços será devido após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as

partes.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

10.CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada através de servidor público municipal a ser designado mediante Portaria expedida pelo Chefe do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço, podem ser definidos da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;
- b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

11.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

12.DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

12.3. O atraso superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 12.1, letra "c".

12.4. Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.5. A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso considerado injustificado.

12.6. A aplicação de multa independerá de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

12.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 12.1 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.8. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

12.9. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.10. As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas art. 156 da Lei n. 14.133/2021, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução da licitação;

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As dotações correrão por conta do orçamento do BARRAPREV - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES, a ser previamente realizado e anexado ao procedimento licitatório oportunamente.

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco/ES se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da referida Lei.

Barra de São Francisco/ES, 29 de dezembro de 2025.

KAILANE DE SOUZA SCHADE

Chefe do Setor de Licitação e Controle de Gastos

Protocolo 1698144

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n ° 000408/2025
 Dispensa de Licitação n ° 044/2025**

Em função dos registros e informações assentadas no presente processo administrativo, destinado a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Cálculo Atuarial, preenchimento do demonstrativo de resultados atuariais - DRAA, projeção e Fluxo Atuarial, nota técnica atuarial, análise da base de dados, nota explicativa atuarial, estudo de viabilidade orçamentária e financeira - Susten, estudo e Adesão ao Pró - Gestão e envio da reavaliação encadernada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES - BARRAPREV, conforme especificações no termo de referência, parecer, documentos e despacho contidos no processo n° 000408/2025; **RATIFICO** o Procedimento de Dispensa de Licitação n° 044/2025, respaldado com a aplicação no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa **I. F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.541.510/0001-20**, qual apresentou menor valor, conforme Proposta Comercial, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no valor de R\$ 11.000,00 (**onze mil reais**), que serão pagos em conformidade com as cláusula

contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei n° 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Na oportunidade, determino a publicação deste ato.

Barra de São Francisco - ES, **29 de dezembro de 2025.**

VALDINEI TEODORO DOS REIS

Diretor Presidente

Protocolo 1698225

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n ° 000406/2025
 Dispensa de Licitação n ° 045/2025**

Em função dos registros e informações assentadas no presente processo administrativo, destinado a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de de Assessoria de Investimentos, incluído: elaboração do PAI - Política Anual de Investimentos, relatórios anual, semestrais, trimestrais e mensais, demonstrativos analíticos e notas explicativas, pareceres avulsos, credenciamentos (gestor, distribuidor, fundo de investimentos e prestadores de serviços), DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimentos, DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES - BARRAPREV, conforme especificações no termo de referência, parecer, documentos e despacho contidos no processo n° 000406/2025; **RATIFICO** o Procedimento de Dispensa de Licitação n° 045/2025, respaldado com a aplicação no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa **I. F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.541.510/0001-20**, qual apresentou menor valor, conforme Proposta Comercial, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no valor de R\$ 16.634,96 (**dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos**), que serão pagos em conformidade com as cláusula contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei n° 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Na oportunidade, determino a publicação deste ato.

Barra de São Francisco - ES, **29 de dezembro de 2025.**

VALDINEI TEODORO DOS REIS - Diretor Presidente

Protocolo 1698286

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Adjudicação e/ou Homologação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025
PROCESSO Nº 0865/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.005E0100001.01.0004

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - SAAE ALFREDO CHAVES**, tendo em vista o resultado de licitação, conforme consta do Processo 0865/2025, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**, referente a contratação de empresa para fornecimento de Gasolina Comum e óleo Diesel S-10, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação em favor da empresa: **POSTO BENINCÁ LTDA** que apresenta a proposta no valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	EMPRESA	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	8500 (oito mil e quinhentos) litros	POSTO BENINCÁ LTDA	R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)	R\$ 54.230,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais)
02	ÓLEO DIESEL	2000 (dois mil) litros	POSTO BENINCÁ LTDA	R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
 Alfredo Chaves/ES, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
DECRETO Nº 018-N/2025

Protocolo 1698291

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Dispensa de Licitação**

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 016/2025
ID TCES: 2025.009E0100001.09.0017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº 038/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação Eletrônica 016/2025 será REABERTA para proposição de propostas na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br. O AVISO RETIFICADO e seus anexos, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

Ressaltamos que tais alterações implicaram no prazo para Reabertura conforme segue:

OBJETO: Contratação de agentes de integração público ou privado para auxiliar no aperfeiçoamento do instituto de estágio, compreendendo: identificar oportunidades de estágio, ajustar as condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrar os estudantes para exercerem atividades como estagiários nos diversos setores da Autarquia

Data Início de Recebimento das Propostas:

02/01/2026 às 08:00H

Data da fase de lances: 07/01/2026

Horário da fase de lances: 14h00min as 15h00min
 Josimery de Oliveira Batista

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Protocolo 1697983

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 018/2025

ID TCES: 2025.009E0100001.09.0020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº 038/2025 torna público, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para **Aquisição de acessórios para PVC (Serrinha, fita veda rosca e adesivo plástico)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislação aplicável, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br no dia e horário abaixo especificado:

Data Início de Recebimento das Propostas: 02/01/2026 às 08:00H

Data da fase de lances: 09/01/2026

Horário da fase de lances: 09h00min as 10h00min.

O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.es.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1698674

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO 001519/2025**

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, visando a eventual aquisição de areia e britas para serem utilizadas pela seção de Projetos e Obras do SAAE de Linhares, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Início acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 05/01/2026.

Início da sessão de disputa: às 09h00min do dia 20/01/2026.

O Edital poderá ser obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saaelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

CidadES ID 2025.042E0100001.01.0034

Linhares-ES, 29/12/2025

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor do SAAE

Protocolo 1698223

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**Inexigibilidade de Licitação**

EXTRATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 000035/2025

ID CIDADES TCE/ES:

2025.035E0100001.10.0040

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000035/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA O ANO DE 2026**, a favor da **CONSORCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI nos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II - (Processo nº. 000826/2025)

Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1698651

EXTRATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 000042/2025

ID CIDADES TCE/ES:

2025.035E0100001.10.0041

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000042/2025**, para **DESPESAS COM**

ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2026 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARATAIZES/ES, a favor da **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 6.103.200,00**, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I - (Processo nº. 001295/2025).

Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1698856

EXTRATO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 000036/2025

ID CIDADES TCE/ES:

2025.035E0100001.10.0042

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000036/2025**, para **SERVIÇOS POSTAIS EM ÂMBITO NACIONAL PARA O ANO DE 2026**, a favor da **EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS no item 1 no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I - (Processo nº. 000834/2025).

Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1698992

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 -
Processo 381/2025**

O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, torna público aos interessados que realizará licitação, **Concorrência Pública nº 003/2025**, no dia **15/01/2026**, às **09h**, através da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 30/12/2025 até as 08:50h do dia 15/01/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a execução sob demanda de atividades assistenciais especializadas na área da saúde humana, compreendendo o provimento de profissionais para atuação em ambientes de atenção clínica institucionalizada, incluindo unidades com regime de internação e estruturas destinadas ao atendimento assistencial direto à população, afim de atender demandas futuras do CIM NORTE e dos órgãos participantes.

EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como no portal de Compras Públicas - Concorrência Pública nº 003/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.

ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0039

Nova Venécia/ES, 29 de dezembro de 2025

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699010

**Consórcio Público da Região Expandida Sul do
Espírito Santo - CIM Expandida Sul -**

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3319/2025.

O **Consórcio CIM Expandida Sul**, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na **contratação de empresa especializada em serviços de instalação em comodato de fibra óptica, com ativação e configuração de circuito, e acesso à internet banda larga com velocidade mínima de 900 megabytes.**

A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço eletrônico: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no **Portal de Compras do Governo Federal**, para acesso ao sistema e operacionalização.

O prazo para o envio das propostas será **de 05 a 15 de janeiro de 2026, das 8h às 17h**. A fase de lances será no dia **16 de janeiro, das 8h às 14h**

Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com**.

Anchieta, 29 de dezembro de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1698507

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3098/2025.

O **Consórcio CIM Expandida Sul**, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em serviços contínuos para manutenção, gerenciamento e hospedagem do website e reformulação da página institucional do Consórcio CIM Expandida Sul.

A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço eletrônico: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no **Portal de Compras do Governo Federal**, para acesso ao sistema e operacionalização.

O prazo para o envio das propostas será **de 05 a 15 de janeiro de 2026, das 8h às 17h**. A fase de lances

será no dia **16 de janeiro, das 8h às 14h**
Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com**.

Anchieta, 29 de dezembro de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1698521

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 3319/2025

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, no âmbito da dispensa de licitação referente ao **Processo nº 3319/2025** - cujo objeto é a contratação de serviços de instalação em comodato de fibra óptica, com ativação e configuração de circuito, e acesso à internet banda larga com velocidade mínima de 900 megabytes, que resolve **RETIFICAR o item 8 (Fase de Lances):**

ONDE SE LÊ:

8.1. O período para envio de lances públicos e sucessivos, por meio eletrônico, será das 8h do dia 5 às 18h do dia 16 de janeiro de 2026, no sistema do Portal de Compras Públicas, conforme horários estabelecidos neste Termo.

8.2. Data da sessão: 05/01/2025 á 16/01/2025, das 08h às 17h.

8.4. Horário de 8h às 18h.

LEIA-SE:

8.1. O período para o envio de propostas ocorrerá de **05 a 15 de janeiro de 2026, das 8h às 17h**. Já a fase de lances será realizada no dia **16 de janeiro, das 8h às 14h**.

Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com**.

Anchieta, 29 de dezembro de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1698532

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 3098/2025

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, no âmbito da dispensa de licitação referente ao **Processo nº 3098/2025** - cujo objeto é a contratação de serviços contínuos para manutenção, gerenciamento, hospedagem e reformulação do website institucional -, que resolve **RETIFICAR o item 8 (Fase de Lances):**

ONDE SE LÊ:

8.1. O período para envio de lances públicos e sucessivos, por meio eletrônico, será das 8h do dia

5 às 18h do dia 16 de janeiro de 2026, no sistema do Portal de Compras Públicas, conforme horários estabelecidos neste Termo.

8.2. Data da sessão: 05/01/2025 á 16/01/2025, das 08h às 17h.

8.4. Horário de 8h às 18h.

LEIA-SE:

8.1. O período para o envio de propostas ocorrerá de **05 a 15 de janeiro de 2026, das 8h às 17h**. Já a fase de lances será realizada no dia **16 de janeiro, das 8h às 14h**.

Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com**.

Anchieta, 29 de dezembro de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1698539

Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0035

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL (CORTICOIDE E ANALGÉSICO).

ARP Nº 255/2025 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0004-91) com os itens: 01, 05, 09 e 20, no valor total de **R\$ 694.274,90** (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

ARP Nº 256/2025 - MED CENTER COMERCIAL LTDA (00.874.929/0001-40) com os itens: 02 e 13, no valor total de **R\$ 168.824,70** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

ARP Nº 257/2025 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35.997.345/0001-46) com o item: 04, no valor total de **R\$ 117.612,00** (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais).

ARP Nº 258/2025 - OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA (61.828.536/0001-94) com os itens: 06, 08 e 12, no valor total de **R\$ 88.152,90** (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

ARP Nº 259/2025 - G.O MEDICAL LTDA (56.795.674/0001-84) com os itens: 07, 16 e 21, no valor total de **R\$ 962.265,81** (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

ARP Nº 260/2025 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95) com o item: 10, no valor total de **R\$ 109.574,30** (cento e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

ARP Nº 261/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0002-93) com os itens: 11 e 19, no valor total de **R\$ 251.269,70** (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

ARP Nº 262/2025 - M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84) com o item: 14, no valor total de **R\$ 238.579,00** (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais).

ARP Nº 263/2025 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) com o item: 17, no valor total de **R\$ 202.662,90** (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1697810

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0028

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDA, INSETICIDA, RATICIDA, E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE.

ARP Nº 264/2025 - CASA NOVA MÓVEIS LTDA (02.626.866/0001-38) com os lotes: 01 e 02, no valor total de **R\$ 5.403.999,08** (cinco milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 24 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1697816

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0033

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (FIOS DE SUTURA).

ARP Nº 265/2025 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52.969.017/0001-55) com os lotes: 03, 04, 10 e 13, no valor total de **R\$ 321.552,00** (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

ARP Nº 266/2025 - GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (10.782.385/0001-40) com os lotes: 05, 06 e 07, no valor total de **R\$ 399.237,45** (Trezentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ARP Nº 267/2025 - M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (03.402.979/0001-12) com os lotes: 11 e 15, no valor total de **R\$ 312.962,90** (Trezentos e doze mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

ARP Nº 268/2025 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (05.199.015/0001-44) com o lote 12, no valor total de **R\$ 51.625,00** (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1698508

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **02 DE JANEIRO DE 2026**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, INSUMOS DE VENTILAÇÃO/EMERGÊNCIA E CORRELATOS**.

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA e o TERMO DE REFERÊNCIA no e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 23 de dezembro de 2025.

Douglas Chinedu Emenekwum

Supervisor de Compras - Câmara Setorial de Compras Compartilhadas
CIM POLINORTE

Protocolo 1697571

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos

os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **02 DE JANEIRO DE 2026**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DE DEMANDAS**.

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA e o TERMO DE REFERÊNCIA no e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 24 de dezembro de 2025.

Douglas Chinedu Emenekwum

Supervisor de Compras

Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1697830

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **I M E JUFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.494.587/0001-12**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **I M E JUFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.494.587/0001-12**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 24 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1697829

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **GEOLAB CALDEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.090.408/0001-68**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **GEOLAB CALDEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **53.090.408/0001-68**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 29 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1698774

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Adjudicação e/ou Homologação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
ID: 2025.501C2600006.01.0014**

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público o extrato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, do Pregão Eletrônico 014/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)**, para atender as necessidades dos ENTES Consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

VENCEDORES:

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
Valor global: R\$ 17.179.552,00 (**Dezessete milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais**)

Mimoso do Sul/ES, 29 de dezembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM Polo Sul

Protocolo 1698931

Errata**ERRATA**

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025
PROCESSO CIM POLO SUL Nº 0605/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** da Autorização de Adesão de Ata de Registro de Preços nº. 038/2025, publicado no Diário Oficial do dia 22/12/2025, Edição nº. 2.913, Protocolo nº 1693957.

Onde se lê:

"Valor Total da Adesão: R\$ 33.421.491,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais...)".

Leia-se:

"Valor Total da Adesão: R\$ 22.401.469,11. (vinte e dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos);

Valor Total da Adesão com desconto: R\$ 21.342.085,01 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e cinco reais e um centavo)..."

Mimoso do Sul/ES, 23 de dezembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1697568

Consórcio Público Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas/ES -

Dispensa de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS - CIM ITAUNINHAS ES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **16.991.840/0001-01**, sediado a Rua Jaime Barros, s/n, Bairro Nova Cidade, Boa Esperança - ES., CEP 29.845-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

**Código CidadES: 2025.501C2600011.09.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em implantação e manutenção de Solução Online (SITE) para o Consórcio CIM ITAUNINHAS ES;

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação

direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** LUIZ GUILHERME DELAI COSTA ME
- **CPF/CNPJ:** 07.196.527/0001-82
- **ENDEREÇO:** Avenida Sebastião Rabelo, 107-B, Centro, Ponto Belo - ES., CEP 29.885-000.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.524,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 000001 - **CONSÓRCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS**
- **Programa de Trabalho:** 0001 - **APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS**
- **Elemento de Despesa:** 333903900 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA**
- **Fonte de Recursos:** 1.880.0000.0000 - **RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS
ES

Protocolo 1697871

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS - CIM ITAUNINHAS ES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **16.991.840/0001-01**, sediado a Rua Jaime Barros, s/n, Bairro Nova Cidade, Boa Esperança - ES., CEP 29.845-000, por

intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

Código CidadES: 2025.501C2600011.09.0002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública e Planejamento, em consonância com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, Serviços na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, e, Manutenção dos Recursos Financeiros em atendimento à legislação pátria e demais legislações pertinentes, no que compete ao Consórcio Público CIM ITAUNINHAS.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** GECON - GERENCIAMENTO E CONTABILIDADE - S/S LTDA
- **CPF/CNPJ:** 07.836.797/0001-00
- **ENDEREÇO:** Avenida Setembrino Pelissari, 810, Centro, Pinheiros - ES., CEP 29.980-000.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 000001 - **CONSÓRCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS**
- **Programa de Trabalho:** 0001 - **APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS**
- **Elemento de Despesa:** 333903900 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA**
- **Fonte de Recursos:** 1.880.0000.0000 - **RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS
ES

Protocolo 1697872

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS - CIM ITAUNINHAS ES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **16.991.840/0001-01**, sediado a Rua Jaime Barros, s/n, Bairro Nova Cidade, Boa Esperança - ES., CEP 29.845-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

Código CidadES: 2025.501C2600011.09.0003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de software em Contabilidade Pública, Sistema de Contratações, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Portal da Transparência para o Consórcio Público CIM ITAUNINHAS.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** PROSOFTSOLUTIONS SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA LTDA
- **CPF/CNPJ:** 37.717.935/0001-01
- **ENDEREÇO:** Rua Marataízes, nº 250, Edif. Villaggio Laranjeiras Business, Sala 505, Torre C BLOCO I - Bairro Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-738.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 000001 - **CONSÓRCIO PÚBLICO CIM ITAUNINHAS**
- **Programa de Trabalho:** 0001 - **APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS**
- **Elemento de Despesa:** 333903900 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA**
- **Fonte de Recursos:** 1.880.0000.0000 - **RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE CONSÓRCIO CIM ITAUNINHAS
ES

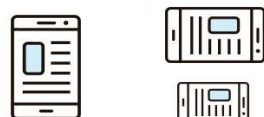
Protocolo 1697873



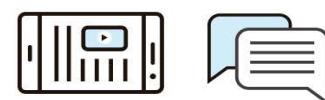
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

